

[RIBCast] Perspectivas para o Registro de Imóveis nacional

No penúltimo episódio da 2ª temporada do RIBCast, os presidentes das três principais entidades nacionais do Registro de Imóveis se reuniram presencialmente para um bate-papo histórico. Ari Pires Neto (RIB), Jordan Fabrício Martins (IRIB) e Juan Pablo Correa Gossweiler (ONR) abordaram os desafios e as oportunidades para o setor, traçando as perspectivas para a atividade registral no Brasil.

[Leia +](#)

CNR certifica mais de 80 serventias com o "Selo Cartório Mulher"

O projeto avaliou a existência de ações afirmativas e a adequação delas dentro do ambiente de trabalho nas Serventias Extrajudiciais. A cerimônia de reconhecimento dos Cartórios qualificados será no dia 28 de novembro, durante a VII CONCERT e XXIV Congresso da ANOREG/BR.

Confira os editais desta edição!

[Página 2](#)

[Leia +](#)

Últimas notícias do mercado

Regularização fundiária, um remédio para reduzir as desigualdades no Brasil

Jornal da Construção Civil - 22/11/2024

DEMAIS ASSUNTOS

Primeira Turma afasta Imposto de Renda Retido na Fonte sobre simples transferência de cotas de fundo de investimento a herdeiros

Superior Tribunal de Justiça - 22/11/2024

Proposta de reserva de unidade futura antes do registro da incorporação imobiliária

Conjur - 22/11/2024

Com ProUrbe, Governo do Estado regulariza 100% do perímetro urbano de Nossa Senhora de Nazaré, no Piauí

Governo do Piauí - 22/11/2024

Solo Seguro Amazônia: primeiras entregas de títulos são realizadas em Aripuanã

O Nortão - 22/11/2024

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ÍNDICE

ALAGOAS	55
MACEIO / AL	55
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIMEIRE REGIA DA SILVA TENORIO	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WADJA DE MELO ROSENDO, THIAGO ROSENDO PAES	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA TAMIRIS SILVA VENTURA	56
AMAZONAS	56
MANAUS / AM	56
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELONEIDA ELEUTERIO DA COSTA MUZEKA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEANNE DE SOUZA OLIVEIRA, MARCIO LUIZ RIBEIRO DA SILVA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAURIA BARACHO FIGUEIREDO DA SILVA	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANDER GIL CABRAL	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL RODRIGUES DE MOURA	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DE SOUZA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON BATISTA DE LIMA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO LOBATO SAMPAIO	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE VIANA DE OLIVEIRA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA SOLANGE SABINO DE LIMA, ARTHUR DA SILVEIRA CORDEIRO	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO ALBUQUERQUE DE MORAIS	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILLEANA DA SILVA NINA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON DA SILVA MOURA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DUARTE BATISTA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZABETH LIMA DA SILVA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR DA SILVA COSTA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAAC DE SOUZA LOPES	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOEL DO NASCIMENTO RAMOS	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS NEGREIROS DA SILVA	61

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO FERREIRA GAMA	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NIVANDERSON DE MELO COUTINHO	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI DOS SANTOS ANDRADE, BIANCA DE SOUZA CASTRO	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAILTON VIEIRA DA CONCEICAO, LOIDIENE DE OLIVEIRA ASSUNCAO	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE DO CARMO CASTRO	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID FERREIRA DE AQUINO	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON OLIVEIRA DO ROSARIO SILVA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYANDRA MARQUES BARRETO, JONATAS AXXEL CARVALHO MACHADO	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERISON PEREIRA DE SOUZA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIVAN AMAZONAS RIBEIRO	63
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	64
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RAFAEL ANTONIO DE ARAUJO BARBOSA, PAOLA SOUSA DOS SANTOS	64
BAHIA	64
ALAGOINHAS / BA	64
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA VASCONCELOS SANTANA	64
ANAGE / BA	65
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAGE	65
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANOEL CONSERVA	65
BARRA DA ESTIVA / BA	65
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DA ESTIVA	65
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MAP CENTER EMPREENDIMENTOS LTDA	65
BOM JESUS DA LAPA / BA	66
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	67
CACULE / BA	68
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACULE	68
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROZENDO SOUZA SANTOS	68
CORACAO DE MARIA / BA	69
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA	69
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



OSVALDO PATRICIO DO CARMO, DILMA DE AQUINO DA SILVA, ODETE DE AQUINO DA SILVA, JOSE JOAQUIM MATOS DE SOUZA, VANDERLEA APARECIDA MENDES DOS SANTOS	69
IACU / BA	70
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIANE SOUZA SOARES VAZ, RAFAEL TELES VAZ	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO MOTA DOS SANTOS	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ECLARIELZA CAITANO DE ALMEIDA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMILES DOS SANTOS JESUS	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIA BARBOSA SOARES	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA FREIRE DOS SANTOS	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIANE DO CARMO CRUZ	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON DA PAIXAO SILVA	73
IBICARAI / BA	73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBICARAI	73
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BRUNO ALVES DOS SANTOS, EDSON VITORIO SANTOS, TELMA OLINDA CAIRES SANTOS, EDSON VITORIO SANTOS JUNIOR, LAEDSON VITORIO CAIRES SANTOS	73
ILHEUS / BA	74
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS	74
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA, GENILDO BARBOZA DE SOUZA, GRIMALDO SANTOS BARBOSA, MARCELO AMORIM TOLENTINO, WANESSA SANTOS BORGES TOLENTINO	74
ITABUNA / BA	75
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLIANA SOUZA SOUSA, ADILSON SOUSA SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	75
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDUARDO SOARES DE GOES, ALTIVA MARIA DE JESUS SOARES, INGRID FRANCIELLE SILVA BISPO HAGE	75
EDITAL - ESPECIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE CONDOMÍNIO - ART. 1.143, § 5º, DO CÓDIGO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS DA BAHIA - INTERESSADO(S): MAYTH PUBLICO MONTENEGRO DE ARAUJO, PAULO LINS DE ARAUJO	76
LAURO DE FREITAS / BA	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS VERENA SOARES PROFETA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON PROFETA DE BRITO	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WM SERVICOS TECNICOS E COMISSIONAMENTO LTDA, CARLA MENEZES DE MIRANDA, WENDEL XAVIER DE MIRANDA	78
NAZARE / BA	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARE	78
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



SILVIO PEREIRA DE SANTANA, JOSE BENICIO DOS SANTOS CHEQUER, MARIA ANTONIA SANTOS GONZAGA, ANGELA RIBEIRO DE LIMA CONCEICAO	78
SALVADOR / BA	79
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGER ARAUJO RIBEIRO, FLORIANE LIMA MOREIRA RIBEIRO	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS DOS ANJOS VINHAS, LUCINEIDE DA MOTA PINHEIRO	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE GUILHERMINA DE SOUZA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERT DOUGLAS DE JESUS SANTOS, LÍCIA BEATRIZ CARDOSO DE JESUS	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIS SOARES DA SILVA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON JADSON SANTOS SILVA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAINA SANTOS DA ANUNCIACAO	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA DA SILVA DE ALMEIDA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON FONSECA DOS SANTOS	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DOS SANTOS SILVA, GISELE TEIXEIRA CAMPOS DOS SANTOS	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCLIN SANTOS MOREIRA, ISADORA SILVA REIS DE FREITAS	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIR DA CUNHA OLIVEIRA, SUELY MAIA OLIVEIRA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISA PAULA BORGES DOS SANTOS	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENE BOMFIM DE OLIVEIRA	84
SANTA MARIA DA VITORIA / BA	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA	85
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): WELLIK AMARAL DE SOUZA	85
SAO GONCALO DOS CAMPOS / BA	86
OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	86
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BERNADINO CERQUEIRA	86
SENHOR DO BONFIM / BA	86
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEVID SIQUEIRA SILVA	87
TEIXEIRA DE FREITAS / BA	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	87
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): FABIAN COELHO BRITO	87
VITORIA DA CONQUISTA / BA	88
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRO PEREIRA SILVA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



.....	88
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO ROBELIO ALVES DE CARVALHO, MARLENE FREITAS CARVALHO	88
CEARÁ	89
CAMOCIM / CE	89
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMOCIM	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANDRO DA SILVA COSTA	89
FORTALEZA / CE	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JAMIRE PINHEIRO DA SILVA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LYVIA DE ARAUJO CRUZ	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE HERCULES BANDEIRA LEITE	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JAMIRE PINHEIRO DA SILVA	91
HORIZONTE / CE	92
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCILIO GOMES DA SILVA, FRANCISCA MARIANE MENEZES CAROLINO	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BENEDITO NEILSON ROLIM FILHO, NATHANA ESTRELA AGRIPIANO LIMA ROLIM	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO CLAUDIO BEZERRA DE VASCONCELOS	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINE DUTRA DE CASTRO	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDYLA KETILIN LIMA SILVA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA MORAIS DE SOUZA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LARICE RIBEIRO DE LIMA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITORIA NEIRE DE AQUINO CUNHA	95
MARACANAU / CE	96
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE WILSON SILVA DE OLIVEIRA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIANA FRANCISCA GONCALVES PEREIRA OLIVEIRA	96
MARANGUAPE / CE	97
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO ELANO PAIVA DE ALMEIDA	97

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PACAJUS / CE	97
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ELISIER OLIVEIRA LIMA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO LAZARO FERREIRA RODRIGUES	98
RUSSAS / CE	98
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUSSAS	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA NAIRE DO NASCIMENTO MARTINS	98
ESPÍRITO SANTO	99
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES	99
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILLA DA MATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE CARDOSO DUARTE	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE FERREIRA CAREGA	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IAGO FERREIRA CAREGA	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GAYA MINERACAO LTDA	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERES ASSEF LEMOS FERREIRA	101
CARIACICA / ES	101
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIMARA PEREIRA SANTOS SCHMIDEL	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN MICHAEL SCHMIDEL VIEIRA	101
GUACUI / ES	102
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI	102
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE PIRETE DE ALMEIDA	102
GUARAPARI / ES	103
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO DA SILVA MOREIRA, NAYANA CAETANO TAVARES	104
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CONDOMINIO EDIFICIO SUN BEACH, GUSTAVO NASCIMENTO DE MELO	104
LINHARES / ES	105
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES	105
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TEREZINHA COSTA SIQUEIRA, NILSON JOSE SIQUEIRA, MARIA DO CARMO DOS SANTOS COSTA PASSOS, TADEU MOURA PASSOS, EDGAR DOS SANTOS COSTA, ALAIR MARIA ENGELHARDT COSTA, ADRIANE DOS SANTOS COSTA MONTEIRO, MAURO MONTEIRO, ANDREIA DOS SANTOS COSTA	105
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSIMAR LOPES METZKER, NAYLA OLIVEIRA LIRA METZKER, VANILDA LOPES METZKER	105

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROMILSON SILVA OLIVEIRA, ROMILDA DAMASCENA MACARIO OLIVEIRA	106
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLARAIBA COMERCIAL S.A	106
SERRA / ES	107
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA THEREZA CORREA FIGUEIREDO	107
VIANA / ES	107
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIA DA SILVA CERQUEIRA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE AMARAL SUTIL NASCIMENTO, INGRID ALVES NASCIMENTO SUTIL	108
GOIÁS	108
ABADIÂNIA / GO	108
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIÂNIA	108
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CHACARAS ESTANCIAS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	108
ALEXÂNIA / GO	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARYTA DIAS FARINHA	109
AMERICANO DO BRASIL / GO	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANO DO BRASIL	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIVINA APARECIDA VIEIRA LARA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIJAI R LEITE GOMES	110
BELA VISTA DE GOIAS / GO	111
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMERICO ATAIDES DINIZ	111
CAIAPONIA / GO	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAIAPONIA	111
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE CAIAPONIA	111
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE CAIAPONIA	112
CALDAS NOVAS / GO	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUVENTINO FERREIRA DE REZENDE, MARIA DOS REIS DE REZENDE	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAUANE CRUVINEL DE OLIVEIRA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA MIQUELINI	113

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPINACU / GO	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINACU	114
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOHN STANLEY MAUGER	114
CERES / GO	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERES	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO DE PAULA ALVES	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSA MARIA DE JESUS MEDEIROS ALVES	115
CIDADE OCIDENTAL / GO	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERCICA MARIA DA CONCEICAO	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUDSON DE BRITO SOUZA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO JOSE DE SOUZA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA NASCIMENTO DE MORAES	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA VANESSA SOUSA DA SILVA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABEL DOS REIS ALCANTARA VIEIRA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOMINGAS GUALBERTO DE MORAIS	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA GUIMARAES REDUZINO	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO ROCHA DE JESUS	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANE RODRIGUES PORTO DIAS	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLUCIA MARIA DOS SANTOS	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCILEIDE FERREIRA ROCHA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, MARIA DA GLORIA JOSEFA DOS SANTOS	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUARA PEREIRA DA SILVA	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON OLIVEIRA NEVES	122
CROMINIA / GO	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CROMINIA	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS RODRIGUES PEREIRA, FABIANA CARLA DE SOUSA LIMA	123
GOIANESIA / GO	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA	124

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HILTON GONCALVES RIBEIRO	124
GOIANIA / GO	124
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA APARECIDA BARROS	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO RIGLEY ALVES ITACARAMBY	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOMINGOS QUIRINO DE SOUSA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINEZ MUNIZ PEREIRA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME PEREIRA DE JESUS	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEPHANY SOUSA DE OLIVEIRA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AUGUSTO RIOS COSTA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEY ALTAIR SANTOS, NILVA RODRIGUES DE FREITAS SANTOS	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIVID BENEVIDES FERREIRA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUREA LUCIA DE JESUS SOUZA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JURLEY JEFFERSON MOREIRA DE LIMA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON HIDEU MATSUNAGA SILVA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WHY TSA WORNE ALVES MENEZES	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA DA SILVA NASCIMENTO	129
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO TONACO BORGES, KARLA AMORIM SANCHO	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO NERES VIANA TEIXEIRA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBERSON PEREIRA DA SILVA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELZANIA CARLOS DE SOUZA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA PEREIRA DAMASCENO	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERALDO SILVA DOS SANTOS	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IAN VIEIRA DA SILVA	132
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA	133
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE FERREIRA DA PAZ	133
GOIANIRA / GO	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA	133

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO DE OLIVEIRA SILVA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIELY PIRES DOS SANTOS	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARDEVAL ALVES DE LIMA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERLEY CONFORTE OLIVIA JUNIOR	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS MARTINS DA SILVA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTANISIA GOMES SARAIVA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ILMA MARQUES DA SILVA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ALVES PEREIRA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAYTON MARQUES	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO, ROSEANE SILVA DE CARVALHO OLIVEIRA	137
INDIARA / GO	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIARA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELTON SILVA PEREIRA, LUCIELMA DE OLIVEIRA	137
ITAPURANGA / GO	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPURANGA	138
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MAISA CRISTINA E SILVA	138
ITUMBIARA / GO	138
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AILTON DA COSTA, NECI CORREA DOURADO DA COSTA	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAYANA MENDONCA MORAES	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR ALVES FERREIRA	139
JARAGUA / GO	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONICE MARIA JUSTINO DA COSTA	140
JATAI / GO	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILSA VIEIRA CARDOSO, SADI FRANCO DIAS	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELDO FURTADO DA SILVA	141
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ ROBERTO DE PAULA	141
JUSSARA / GO	142

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSSARA	142
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FREDERICO BORGES SARAIVA	142
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): REBRACE REFLORESTADORA DO BRASIL CENTRAL COM IND LTDA, FREDERICO BORGES SARAIVA	142
PADRE BERNARDO / GO	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PADRE BERNARDO	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DA SILVA DINIZ, ANA PAULA DA SILVA DINIZ	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIKE FAUSTINO SOARES	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA FREITAS BORGES	143
PALMEIRAS DE GOIAS / GO	144
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRA MENDONCA SANTOS DE FREITAS	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA PEREIRA DA SILVA	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO CANDIDO BORGES	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE MARIA DA SILVA ANDRADE	146
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JULINDA PAULA DA SILVA	146
PLANALTINA / GO	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AIRTON CAROL PINHEIRO DE ARAUJO	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS HENRIQUE DA COSTA CASTRO	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA PASSOS DOS SANTOS	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONAN VIEIRA DA COSTA	149
PONTALINA / GO	149
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS PEREIRA GONCALVES	149
QUIRINOPOLIS / GO	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO ROBERTO DA SILVA, COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIAS - SICREDI CERRADO GO	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA VILELA MENDES, COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIAS - SICREDI CERRADO GO	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGROPECUARIA REZENDE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LTDA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DANTAS REZENDE	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORENA TAYSE MACHADO REZENDE	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO ROBERTO DA SILVA, COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIAS - SICREDI CERRADO GO	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA VILELA MENDES, COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIAS - SICREDI CERRADO GO ...	153
RIO VERDE / GO	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAISIO DA SILVA OLIVEIRA	153
SENADOR CANEDO / GO	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): M & M SERVICOS DE BELEZA LTDA, MARIUZA BRASIL DOS SANTOS MARINHO, NEY MARINHO DA SILVA, ANDRE MARINHO LIMA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYNARA ALVES DOS SANTOS	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAC SILVA SOUSA MARQUES, BRAIAN FELIPE DOS SANTOS	155
TRINDADE / GO	155
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ELEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA ROSA	155
VALPARAISO DE GOIAS / GO	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DIOGO PAULO OLIVEIRA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO NEI DE CARVALHO RUMAO	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO MAURICIO AMARAL CARVALHO SILVA NASCIMENTO	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO CONCEICAO DA SILVA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ANDRE FERREIRA MOREIRA	158
MARANHÃO	158
BACABAL / MA	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BACABAL	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ROSENDO RODRIGUES BESERRA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATYANNE VANESSA NOGUEIRA DE SOUSA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNE KAROLYNE PEREIRA DA SILVA	160
SANTA HELENA / MA	160
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA	160

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON JOUBERTHE COSTA LOPES	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO FABIO MONTEIRO PEREIRA	161
MINAS GERAIS	161
ALFENAS / MG	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEBASTIÃO BREVE DE MORAIS	161
ALPINÓPOLIS / MG	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALPINÓPOLIS	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GABRIEL NUNES LEMOS	162
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRAS CHAPADAO LTDA	162
ARAGUARI / MG	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA ISABEL BENITES LEITE DE MELO	167
BARAO DE COCAIS / MG	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE COCAIS	167
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RAFAEL PENIDO DE ALVARENGA	167
BARBACENA / MG	168
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA	168
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS COELHO, ANTONIO BONIFACIO COELHO	168
BELO HORIZONTE / MG	169
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	169
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OTILIA MARIA LOPES MARTINS, CONSTRUCOES G & L LTDA, ANTONIO AUGUSTO DE ARAUJO, IVAN SALES DE FREITAS, ADRIANA TAVARES DE FREITAS, CELSO NEVES DO CARMO, NEUZA HONORIA DAMASCO DO CARMO	169
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEIA MARIA DA SILVA, IGOR GUSTAVO DA SILVA	169
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALÉRIA SOARES PINTO, JOSÉ DE MATOS OLIVEIRA	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEEVE ROGER NADEAU, MONICA RENATA SANTANA NADEAU	170
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	171
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WANDERSON PEREIRA DE SOUZA, JOAO CURA D ARS FIGUEIREDO	171
BETIM / MG	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA CUSTODIO INHANCA PINTO, ANA LUCIA PINTO	171

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BOM DESPACHO / MG	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO LUCIO DE OLIVEIRA, ELISABETE SILVA TEIXEIRA OLIVEIRA	172
BONFINOPOLIS DE MINAS / MG	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINOPOLIS DE MINAS	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRÉ DE ARAUJO SILVA	173
BRUMADINHO / MG	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO	173
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO ALBERTO EUSTAQUIO MONTEIRO	173
BURITIS / MG	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITIS	174
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ABEL PAIVA DA SILVA, LOURDES LUIZA DE PAIVA	174
CAETE / MG	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETE	178
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EUNICE PIRES LIMA	178
CARATINGA / MG	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA	178
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WALDEMIRO OLIMPIO DE FREITAS	179
CARMO DO RIO CLARO / MG	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SOUTO	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON AURELIANO COSTA, ANNA CAROLINA NASCIMENTO DE SOUZA FR	180
CONGONHAS / MG	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS	180
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO JACINTO DA FONSECA	180
CONTAGEM / MG	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZA CARVALHO ROQUE	181
ESMERALDAS / MG	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERNIANA SOUZA DE OLIVEIRA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOANA DARC DE SOUSA	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE BATISTA HAIZER	182

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA ALVES CORDEIRO DUARTE, DOUGLAS FERREIRA DUARTE	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELENICE MARIA DA SILVA	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON JOSE GENEROSO, ODETE DE JESUS GENEROSO	184
EXTREMA / MG	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA	184
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANA PAULA TRINDADE DE LIMA, ROGERIO TRINDADE DE LIMA, CLEDERCI APARECIDO DE MORAIS	184
FRANCISCO SA / MG	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO SÁ	185
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE DIONIZIO VIEIRA FILHO	185
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BENTO BORGES DOS SANTOS, ILDA ELISETTE DOS SANTOS	186
GOVERNADOR VALADARES / MG	188
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUTE DE AQUINO MUNIZ CARLOS, WANDERSON CARLOS DA ROCHA	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA LOPES DE SOUZA, ALESSANDRO DE OLIVEIRA ROCHA	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO VERCIANO SARDINHA, RITA CRISTINA DE SOUZA SARDINHA	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN PARANHOS JUNIOR	189
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	190
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RICARDO RANGEL CARVALHO	190
GUANHAES / MG	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES	190
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PLANEJAR ENGENHARIA DE PROJETOS & NEGOCIOS LTDA	191
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PLANEJAR ENGENHARIA DE PROJETOS & NEGOCIOS LTDA	191
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ZEFERINO EULALIO DE ATHAYDE	192
IPATINGA / MG	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATALIANY PROCOPIO DIAS BOTARO, WANDERSON GONCALVES BOTARO	192
ITABIRA / MG	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NIDMA MARIA ROCHA DE QUEIROZ	193
JAIBA / MG	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA	193

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): PAULO MARTINS DE MELO	193
JANUARIA / MG	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANUARIA	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATIAS SANTOS BRITO	194
JEQUITINHONHA / MG	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUITINHONHA	194
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): USILDE TEIXEIRA LAGE	195
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): USILDE TEIXEIRA LAGE	195
JUATUBA / MG	195
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE APARECIDA DE FREITAS	195
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CRISTIANA FERREIRA PINTO DIAS	196
JUIZ DE FORA / MG	196
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNELISA DE OLIVEIRA LEITE	196
LAGOA SANTA / MG	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARAH ARANTE DA SILVA VAZ	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE CRISTINA REIS	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIOS MARTINS PEREIRA	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA RAPOZA DE OLIVEIRA (INTERVENIENTES ANUENTES), CELSO PACHECO JUNIOR	198
MACHADO / MG	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADO	199
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE CARVALHOPOLIS	199
MANHUACU / MG	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU	199
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO EDIO CARVALHO	199
MANHUMIRIM / MG	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUMIRIM	200
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BRUNO BOREL NICOLATO, ELIZABETH DE SOUZA MONTEIRO NICOLATO	200
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BRUNO BOREL NICOLATO, ELIZABETH DE SOUZA MONTEIRO NICOLATO	203
MATEUS LEME / MG	207

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CRISTINA CAMPOS DA ROCHA	207
MONTES CLAROS / MG	208
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ALMIRA MENDES OLIVEIRA	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE FRANCISCA DA SILVA, CLAUDINEI ALVES DA SILVA	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME CESAR DE OLIVEIRA PIMENTA	209
NOVA ERA / MG	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ERA	209
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SONIA MARIA DE JESUS	209
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA	210
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA	216
PASSOS / MG	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS	221
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CANDIDO DA SILVA MORAIS, IDA GOULART DE MORAES, IVANEIDE MARQUES MORAIS, ANDRENILSON MARQUES MORAES, INGRID MERKLER MORAES, CLEBER MARQUES MORAIS, LIGIA ALVES DE MORAIS, ANDRE LUIZ SCHURING, MARCIA REGINA MORAIS COSTA, AIRTON NOGUEIRA COSTA, MARIZA HELENA MORAIS, CONCEICAO APARECIDA MORAIS, JOSE PEREIRA DE MORAES, JULIETA GOULART DA SILVA, EDMILSON SILVA MORAIS, MARCIO ANTONIO MORAIS, MARIA APARECIDA MORAIS DE SOUSA, SANDRA APARECIDA MORAES	221
PERDIZES / MG	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES	222
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDENCIAL CASSIANO SPE LTDA	222
PRATA / MG	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR HUGO VERISSIMO GONCALVES	223
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIENNE GRAZIELA HENRIQUES MENDONCA, ANDRE LUIZ MENDONCA	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO LUIZ MIGUEL	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ALEXANDRE DA SILVA MEIRELLES	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANALITTA MOTA	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA RAMOS DE SOUZA, MARLON SERGIO LIMA SOUZA	225
SABARA / MG	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE APARECIDO FERREIRA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	226
SALINAS / MG	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS	226
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE LEOCADIO PEREIRA NUNIS	226
SANTA LUZIA / MG	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YNGRID BAUER NOGUEIRA	227
SAO GONCALO DO ABAETE / MG	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO ABAETE	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOZALINO LOURENCO BRAGA	227
SAO LOURENCO / MG	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS PEREIRA DE FARIA, THAYSA ANGELICA DO COUTO ARAUJO	228
SENADOR FIRMINO / MG	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR FIRMINO	228
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURIDICAS E CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE PEDRA AZUL/MG, MARIO LUCIO NETO ALVES	228
SERRO / MG	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRO	229
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VERTENTE DO SOL EMPREENDIMENTOS LTDA	229
SETE LAGOAS / MG	230
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA RITYELLE NUNES GUIEIRO, ALAN FILIPE VIEIRA DE AZEVEDO	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMULO MENDES SALDANHA	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO SILVA BARBOSA	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO HENRIQUE RODRIGUES PIRES, PAULA MARTINS BATISTA	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE MOREIRA DA SILVA	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILA GONCALVES DE SOUZA	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA DE FATIMA FALCAO SILVA	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO BARBOSA RODRIGUES	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ALVES GOMES	234

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLA EMILIA FONSECA	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON AUGUSTO OLIVEIRA ASSIS	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA APARECIDA MARTINS SILVA	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA GRACIELE CASTRO DE SOUZA	236
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BELLA VISTA LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	237
TAIOBEIRAS / MG	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓBEIRAS	237
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAQUIM BRAZ FERREIRA, ROSANGELA ALVES FERREIRA	237
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GERALDO CARDOSO DOS SANTOS	239
TIMÓTEO / MG	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMÓTEO	239
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WANDERWILSON CLAYTON LIMA SANTOS	239
UBA / MG	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO LUIS VIEIRA LOPES, AMANDA ALEXANDRE SIMOES SILVA	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES DAMIAO CORREA DE SA, ELIANE MASSARDI CORREA DE SA	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA DONATO SILVA, JOAO MIGUEL DA SILVA	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DORIS DIAS DOS SANTOS	242
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MCF CONSTRUTORA LTDA	242
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BASC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	242
UBERABA / MG	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERT HENRIQUE COSTA LEANDRO	243
UBERLÂNDIA / MG	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA DE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA, MARIO ERNANE DE OLIVEIRA	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO DIAS	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IARA TARGINO DA SILVA SANTOS	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLITON FIRMINO DA SILVA, FERNANDA MONTEIRO DE CASTRO	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELSON BRAGA DE AVELAR, MARIA APARECIDA SANTOS	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALMYR ROBERTHO KLIMACH	246

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERALDA LUIZA PEREIRA DUARTE	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIAGO ALVES GONCALVES	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA GUISSONI DE OLIVEIRA, ALEKSANDER SILVA PINTO	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRÉIA APARECIDA FERREIRA, WENDEL FERREIRA LOPES	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO BALBINO SILVA	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON GRACIANO DIAS	249
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UVERTON RODRIGUES MACIEL	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX FERNANDO GALVAO, ROSANGELA MATIAS DA SILVA CRUZ	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO FERREIRA ROSA	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYSA GUALBERTO GONZAGA SILVA, JULIO CESAR DA SILVA GONZAGA	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO LUIZ DAVID SANTOS	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO SANTOS DA SILVA	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIA ALBINO SALES	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE FERREIRA ARAUJO	253
VARGINHA / MG	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN TAVARES BARBOSA	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL RODRIGUES ALMEIDA GONÇALVES	254
VESPASIANO / MG	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARAH CRISTINA RODRIGUES AMORIM, VINICIUS AMORIM PINHEIRO RODRIGUES	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HANNA KAREN PEREZ ARAUJO, MOISES NOGUEIRA SILVA DE ARAUJO	255
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ICAL INDUSTRIA DE CALCINACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	255
MATO GROSSO DO SUL	256
CAMPO GRANDE / MS	256
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA REGINA CORTEZ CALUX	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA ARAUJO DA SILVA	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDOLFO CASTRO PEREIRA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA MARA DE LARA E SOUZA GERBAUDO, JOSUE DE ASSIS GERBAUDO	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABELA MARIA CARVALHO IUNES	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIGOR DE SOUSA REGIS	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAIR FARIAS DO PRADO, HILDA FRANCO DO PRADO	259
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARYSSA KAPPELER GOMES SIQUEIRA	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON VIEIRA DA COSTA	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ROBERTO OLIVEIRA LIMA	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA TEIXEIRA VIEIRA	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO ROSA FILHO	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOEL JUNIOR BORGES BAEZ	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZANGELA SAUCEDO DE PINHO, IGOR APARECIDO DA SILVA LEITE	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS HENRIQUE BERNARDES CABRAL, STEFANE OLIVEIRA ROCHA VICENTE	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TALLITA SANTOS PICCOLI	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO OSTENIANO FILHO	263
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIVELTON CAMARA AIVA, RITA DE CASSIA UMAR DOS SANTOS AIVA	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO DA SILVA LIVRADO	264
NAVIRAI / MS	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO APARECIDO RIBEIRO, ROGERIO APARECIDO RIBEIRO	264
MATO GROSSO	265
CUIABA / MT	265
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA	265
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): SERGIO HENRIQUE LEITE, SILA APARECIDA LEITE COSTA, SIMAO PEDRO LEITE, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA LEITE, TALINE DE ABREU BERALDO LEITE, LYGIA HELENA DE OLIVEIRA LEITE ARRUDA, RAFAELA DE OLIVEIRA LEITE, FLAVIA APARECIDA LEITE PEREIRA	265
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JASMINE LAYANE RAPOSO DE SOUSA	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLY CEBALHO SCHLICHTING	266

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVA XAVANTINA / MT	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA XAVANTINA	267
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELISABETHA GABRIELLA BAVARESCO	267
PARANATINGA / MT	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANATINGA	267
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MOHAMED JAMAL KASSAB	267
QUERENCIA / MT	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUERENCIA	268
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LCV LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS SPE LTDA	268
RONDONOPOLIS / MT	269
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SELMA ANTONIA LEITE, RENILDO DOS SANTOS LIBORIO SILVA	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARLINDO COSTA	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JADSON DE CAMPOS FLORENCIO	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HYAN GABRIEL MATHEUS	270
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LEANDRO MORAES FERREIRA	271
ROSARIO OESTE / MT	271
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROSARIO OESTE	271
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IZAAC GERALDO ORMOND	271
SINOP / MT	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ MARTINS DE SOUZA, ANTONIA DE MARIA DE SOUSA E SILVA	272
SORRISO / MT	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO DOS SANTOS COSTA	272
VARZEA GRANDE / MT	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDD LAWSON CARDOSO DE SOUZA, JESSICA SILVA MATTOS ROLON CARDOSO	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ELOY ORTOLAN	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA DE PAULA GUEDES	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO GUEDES JUNQUEIRA JUNIOR	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DJAMIR DE FIGUEIREDO BARROS	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAERCIO FERREIRA DO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARMO	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TONY HELENO COSTA DE	
PINHO	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAXWEEL MORENNO	
SANTOS DA SILVA, FERNANDA DE ABREU GOMES	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIMAR JOSE DA SILVA	
	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYARA PAESANO	
JUNQUEIRA	279
ÁGUA BOA / MT	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA	279
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CARLOS ERNANE DOS SANTOS	279
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
BOM JARDIM DA SERRA DESENVOLVIMENTO E PARTICIPACOES SA	281
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
LUZES DO TERCEIRO MILENIO	284
PARÁ	285
ALTAMIRA / PA	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA	285
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
SAULO GONZAGA PACHECO, MILTON ALVES DA SILVEIRA	285
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
SAULO GONZAGA PACHECO, MILTON ALVES DA SILVEIRA	286
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
PRICILLA GONCALVES FERREIRA PACHECO, MILTON ALVES DA SILVEIRA	287
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
OSMAR CAMPOS BATISTA JUNIOR, MILTON ALVES DA SILVEIRA	287
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MOLDAR LOC HIDROPOCOS	
ARTECIANOS LTDA, MILTON ALVES DA SILVEIRA	288
ANANINDEUA / PA	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	289
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
CLODOALDO HERMES FERREIRA	289
BELEM / PA	290
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO MARCIO	
DAMASCENO RODRIGUES	290
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
PAULO SILVA ANDRE, CARMEM CELIA PINHEIRO ANDRE	290
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PG PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	
	291
CONCEICAO DO ARAGUAIA / PA	291
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURILENE DOS SANTOS	
SANTANA	291
ITAITUBA / PA	292
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENDO FRANCA PORTELA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	292
MARABA / PA	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSLEY LEAO DA SILVA, LASLENE SOUSA DE FARIA LEAO	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JOSE LIMA DE CARVALHO, ADEMILDE GOMES BARROS	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, PATRICIA EPHINA DE JESUS, ADENION DA COSTA HIDELFONSO	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, KELLY DA SILVA FARIAS	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JARDEL CARVALHO RIOS	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, GISLANE KARINNE MIRANDA ARANHA, HAROLDO ARAUJO ARANHA	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CAROLINE MARCELINO MANOEL SILVA	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JANAILTON FLAVIO DE ASSUNCAO FRANCO	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JANAILTON FLAVIO DE ASSUNCAO FRANCO	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, KETHELLY POLLIANA CARVALHO DE SA	298
OURILANDIA DO NORTE / PA	299
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURILANDIA DO NORTE	299
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE DORADO, ODETINO LOPES DA SILVA	299
PARAGOMINAS / PA	299
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERENY ABREU BACELAR	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	299
REDENCAO / PA	300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO	300
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDENCIAL PARK DOS BURITIS IV	
REDENCAO SPE LTDA	300
SANTA MARIA DO PARA / PA	300
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONAN MAGALHÃES DE OLIVEIRA	300
PARAÍBA	301
CABEDELO / PB	301
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO DE ALMEIDA BAHIA	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILDA TAVARES LEITE	301
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LARISSA BRAGA FERNANDES	302
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MOISES DO NASCIMENTO GUIMARAES	302
CONDE / PB	303
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDE	303
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VIVARE ENGENHARIA LTDA, FRANCISCO ANTUNES CAVALCANTE, MARIA DO SOCORRO FLORENCIO DE VASCONCELOS ANTUNES	303
PATOS / PB	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE DO NASCIMENTO CORDEIRO	304
PERNAMBUCO	304
ABREU E LIMA / PE	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHIRLEY FERNANDES DA SILVA PEREIRA, WELLINGTON DE SOUZA PEREIRA	304
CAMARAGIBE / PE	305
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO BRASIL DA SILVA	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUMBERTO RIBEIRO DE SALES	305
CARPINA / PE	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INALDO JOSE DA SILVA FILHO	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA ARAUJO DE JESUS	306
CARUARU / PE	307

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO MESSIAS DA ENCARNACAO	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO MESSIAS DA ENCARNACAO	307
FREI MIGUELINHO / PE	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREI MIGUELINHO	308
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IVAN SEVERINO DE ANDRADE, MARIA APARECIDA SILVA DE ANDRADE	308
GRAVATA / PE	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARLAN ANTONIO ANDRADE MOUTINHO JUNIOR	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO EDUARDO DE SOUZA, MONICA DE OLIVEIRA ARAGAO SOUZA	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PORTO ENGENHARIA LTDA, MURILO DE MORAIS MELO JUNIOR, LEONARDO DE OLIVEIRA LUNA, CANDIDA GAMA DO NASCIMENTO LUNA, THIAGO RODRIGUES SILVA MELO	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA, ANDREA ANUNCIADA DOS SANTOS, MARIA NADJA DOS SANTOS	310
ITAPISSUMA / PE	311
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPISSUMA	311
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PEDRO GOMES DE MELO, ESPÓLIO DE MARIA JOSE LINS DE MELO	311
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CYNTIA FREIRE DE ANDRADE	312
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SILVANIA FREIRE DE ANDRADE	313
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SAYONARA FREIRE DE ANDRADE	314
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA SOARES ROSAL	315
LIMOEIRO / PE	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KENNIA LINS DA SILVA	315
OLINDA / PE	316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMAR RAIMUNDO DA SILVA	316
PALMARES / PE	316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES	316
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GERALDO DE SOUZA BELO FILHO, IJANETE ANGELITA DA SILVA SOUZA, GEANE ISABEL DE SOUZA BELO	317
PALMEIRINA / PE	317

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO ÚNICO DE PALMEIRINA	317
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): KEILLA NAYARA DE ARAUJO SOARES, JONY SOARES HONORIO DA SILVA, KAYLANE GABRIELY DE OLIVEIRA ARAUJO, KEVEN MAYK OLIVEIRA ARAUJO, KAYANNE VIRGINIA DE OLIVEIRA ARAUJO, JOSIVAN LINS DE SOUZA, VERA LUCIA MATIAS DE OLIVEIRA	317
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): KEILLA NAYARA DE ARAUJO SOARES, JONY SOARES HONORIO DA SILVA, KAYLANE GABRIELY DE OLIVEIRA ARAUJO, KEVEN MAYK OLIVEIRA ARAUJO, KAYANNE VIRGINIA DE OLIVEIRA ARAUJO, JOSIVAN LINS DE SOUZA, VERA LUCIA MATIAS DE OLIVEIRA	318
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GISELDA SUYLAM PATRIOTA FRAGA, MARCELO MAGNO RODRIGUES FRAGA	319
PAUDALHO / PE	321
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICENTE CARLOS COUTO BELLO	321
PAULISTA / PE	322
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELMA CARLA BORGES DE OLIVEIRA	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS MARTINIANO DE OLIVEIRA	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMULO MEDEIROS MOTA, JULYANNA JACINTO DE ARRUDA MOTA	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALICE BRUNELLE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	323
PETROLINA / PE	323
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO PORTELA DA SILVA	323
RECIFE / PE	324
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAS BERNARDO DE MOURA, OTAISA FABRICIA VITAL DA SILVA DE MOURA	324
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	324
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES MORAIS	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSVALDO PEREIRA DA SILVA	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCICLEUDO PEREIRA DE SOUSA GUEDES	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY VIEIRA DOS SANTOS	326
SAO LOURENCO DA MATA / PE	326
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO GONCALVES DE QUEIROZ	326
SERRA TALHADA / PE	327
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA EUNICE SILVA DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



SOUSA LIMA, JOSE HILTON RIBEIRO LIMA	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR	327
SURUBIM / PE	327
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM	328
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EILTON FRANCISCO PINTO DA SILVA	328
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLEIDIO FRANCA DE ARRUDA	328
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MM LOTUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.	329
TACAIMBO / PE	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TACAIMBO	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AIRON PEREIRA DOS SANTOS	330
VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	330
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DE SANTO ANTAO	330
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SANDRA REJANE DE BRITO DEODATO, RICARDO JOSE DEODATO	330
PIAUÍ	331
ALTOS / PI	331
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS	331
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DELZIRA CARDOSO MORAIS	331
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DO PERPETUO SOCORRO GOMES DE MORAIS	331
DEMERVAL LOBAO / PI	332
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO	332
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): LAYARA DA SILVA BARBOSA	332
RIBEIRO GONCALVES / PI	332
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRO GONÇALVES	332
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VITOR ALVES DA SILVA, OLINDINA FEITOSA DA SILVA	332
VALENÇA DO PIAUI / PI	334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALENÇA DO PIAUÍ	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA LAURINDO RIBEIRO	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANILTON DO NASCIMENTO PEREIRA	335
ÁGUA BRANCA / PI	335
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DA CRUZ AMORIM DA SILVA, RAILA LOPES DE MORAIS	335
PARANÁ	335
ALMIRANTE TAMANDARÉ / PR	335
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ	336

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS SAMUEL MEDEIROS DOS SANTOS	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IALA DOS SANTOS FELIX	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN SOUZA RAMOS	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS EDUARDO DA SILVA DOS SANTOS	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIVELTON MORAES DA SILVA	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BEZERRA DA SILVA	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNA BELLE BRIZOLA DA SILVA, RAQUEL BRIZOLA CORREIA	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO DE GOES	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO HENRIQUE DA SILVA RAIMUNDO	342
APUCARANA / PR	342
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO ZEFERINO	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA ZEFERINO	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIVONEI GONCALVES	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NICOLLY DE SOUZA OLIVEIRA	344
ARAPONGAS / PR	344
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO YUKIO WAKIUTI, FERNANDA TAKAHASHI ROSA WAKIUTI	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX MESSIAS DOS SANTOS	345
CAMPINA GRANDE DO SUL / PR	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA APARECIDA DIAS MORETTI	345
CAMPINA DA LAGOA / PR	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA DA LAGOA	346
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DERMIVAL RODRIGUES ALMEIDA, SALVADOR RODRIGUES DO NASCIMENTO	346
CAMPO MOURAO / PR	347
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA GRACIELE DE FRANCA RIBEIRO, VANDERLEI JOSE RIBEIRO	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS BOSCO DA SILVA GORDO MARITZ, HELLEN CRISTINA MARITZ VIEIRA GORDO	347

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CANTAGALO / PR	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANTAGALO	347
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROMAIR JOSE KINTOF	347
CURITIBA / PR	348
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	348
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): REINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, CLAUDIA GOMIDE NEVES	348
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DANTE LUIZ JUVENCIO BUENO	349
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINDY ROMAIS KANZLER CASSINS	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALÉRIA APARECIDA DA SILVA DIAS	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE DE MORAIS PEREIRA	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES SALLUM	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMOREAL DELFRATE JUNIOR	352
GUARAPUAVA / PR	352
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELISON JUNIOR OLIVEIRA GOISH	353
GUARATUBA / PR	353
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA	353
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FELIPE JAMUR	353
IVAIPORA / PR	353
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA MARIA DE FARIAS RUYS, ADAO MARCELO RUYS	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCILDO DA SILVA PINTO	354
LOANDA / PR	354
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DE JESUS DOMICIANO	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN SILVA SANTOS	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEI JOSE CLEMENTINO	355
LONDRINA / PR	355
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIRENE APARECIDA DE MARCHIORI, THIAGO GONZAGA CASTILHO DE SANT ANA	355
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDECIR CELLA	356

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA APARECIDA VIEIRA	357
MANDAGUACU / PR	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO RICARDO LOURENCO	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA FERNANDES DOS SANTOS	358
MARINGA / PR	358
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA CAMARGO	358
PARANAVAI / PR	359
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE ALVES DA SILVA MOLINA, FELIPE DA CRUZ MACIEL MOLINA	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO LAUDELINO PARDINHO, MARCELA TAVARES	359
PIRAQUARA / PR	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO PEREIRA JUNIOR, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JOAO OSNI BONASSOLI, MARIA ROSANGELA DA SILVA	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSICLEIA SOUZA DA SILVA MEIRELES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ACIR ROSA	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CAIO MICHAEL VITORINO MARQUES	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ADRIANA DOS SANTOS SOUZA	362
PONTA GROSSA / PR	362
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO EDUARDO DOMINGUES, JULLY LORENE DE MELLO JUSCINSKI DOMINGUES	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIS NEWTON BOCCIA	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO ANTONIO MINUZZO	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON DA LUZ PENTEADO	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MRA INCORPORACOES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, EDSON LUIS GONCALVES	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DO PRADO RIBEIRO, KETHLIN DARC FERNANDES DE PAULA	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HENRIQUE PENTEADO	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BENEDITO ALUIZIO ORLONSKI	366

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELLEN TEIXEIRA DA LUZ	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERITO DIEGO DA SILVA ALMEIDA, KARINE CRISTINE MORAES ALMEIDA	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ALVES DE LIMA	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO CONSTANTINO GOLTZ	368
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	369
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIVALDO DA CUNHA BANDEIRA	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCILENE FAVARO	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO FRANCISCO GONCALVES	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAREEN APARECIDA HANNEBAUER	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO CARVALHO BISCAIA	370
RIO DE JANEIRO	370
ARARUAMA / RJ	370
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CELIA GOMES DE OLIVEIRA	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIETE APARECIDA TEODORO AMARAL, DANILO DA SILVA AMARAL	371
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	371
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMILIANA ESPIRITO SANTO DA LAPA	372
DUQUE DE CAXIAS / RJ	372
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX DA SILVA MAGALHAES	372
GUAPIMIRIM / RJ	373
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE RODRIGUES DA SILVA, MARCOS DA SOUZA COUTO	373
IGUABA GRANDE / RJ	373
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAMIRES AZEVEDO DA SILVA	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELTON MUNIZ DE ALMEIDA	374
ITABORAÍ / RJ	374
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS VIEGAS FERREIRA	374

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELZA HELENA DE SOUSA	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR MANOEL CUNHA DOS SANTOS	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO PAULO DA SILVA JUNIOR, JULIANA DA SILVA	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DJANYRA FERREIRA NETA	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON DE AQUINO FONTES	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO RODRIGUES BELIZARIO, ANDREZA QUEIROS RAIMUNDO BELIZARIO	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON FREIRE GOMES	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS EDUARDO PINHEIRO DE MORAIS	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DE SOUZA REIS	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR ASSIS MACHADO RAPOSO	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR TEIXEIRA DE MELO	380
MAGE / RJ	380
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE	380
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO JOSE RAMOS PEREIRA, MERIA KHALED PEREIRA, EDINEI MARIO RIOS, SEBASTIAO CASINI, FLORINDA GIGLIO CASINI, DURVAL DE MENEZES, ELISA LOPES DE MENEZES, PAULO LOPES DE MENEZES, MARIA EMILCE ARMADA DE MENEZES, JOSE CHALUB FRANCISCO, ELIAS CHALUB FRANCISCO, NAHIM SALIM, THEREZA FRANCISCO SALIM	380
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO JOSE RAMOS PEREIRA, MERIA KHALED PEREIRA, EDINEI MARIO RIOS, SEBASTIAO CASINI, FLORINDA GIGLIO CASINI, DURVAL DE MENEZES, ELISA LOPES DE MENEZES, PAULO LOPES DE MENEZES, EMILCE ARMADA DE MENEZES, JOSE CHALUB FRANCISCO, ELIAS CHALUB FRANCISCO, NAHIM SALIM, THEREZA FRANCISCO SALIM	381
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIZEU LOPES, NELI DE MATTOS LOPES, IRENE COSTA NAGEL	382
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIZEU LOPES, NELI DE MATTOS LOPES, NANCY FERREIRA TERRA	382
MARICA / RJ	383
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DE SOUZA FIDELIS DAMASCENO	383
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROBERTO FORCATO	383
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): LUIS FERNANDO RODRIGUES	384
NITEROI / RJ	384
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELA MARIA GOMES DE ALMEIDA ALVES MILAGRES, JULIO CESAR ALVES MILAGRES	384
NOVA FRIBURGO / RJ	385
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO	385

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	385
PETRÓPOLIS / RJ	385
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAGOS DE ITAIPAVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, MARIA TEREZA GOMES LACERDA, IMPERIAL ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA, MARIA CRISTINA GOMES LACERDA THEES	386
QUEIMADOS / RJ	386
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIANA BARROS	386
RIO DE JANEIRO / RJ	387
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LADY DA COSTA ALEIXO	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE BATISTA MACIEL	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL SOUZA GUINA GARCIA	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DE CASTRO FELIX	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELICIO TEIXEIRA DA SILVEIRA SANTOS	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BENEDITO CASSIO BRUNIZIO DA SILVA, BENEDITA ISYS BRUNIZIO DA SILVA	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FUKU MARIA ELANDO MALEKA, RODRIGO RODRIGUES VIEIRA	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA TEREZA LIMA FERRARO	390
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELLEN FERRARI DA SILVA	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FERREIRA DE SOUZA, MARCO ANTONIO FORTES DE LIMA	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA FERREIRA PREDES	392
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): 4	392
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): 4	393
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO	393
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL MARTINS DOS SANTOS	393
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIA ELIANE DA SILVA SALES, MICHAEL DE MEDEIROS LIMA	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DE SOUZA, ROSANA DE ALMEIDA ANASTACIO SOUZA	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO UMBELINO DE SOUZA JUNIOR	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DOS	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS CARVALHO	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO PAULO MACHADO	
SANTOS JUNIOR	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX SANDRO LOPES	
QUINTAO, BARBARA CONCEICAO ARIGONE MARQUES QUINTAO	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR FAUSTINO COSTA	
	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS SANTOS LOPES	
	397
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REBECA DA SILVA	
CARVALHO	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PEDRO MALHEIROS	
GUIMARAES	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTAVIO ALVES DA SILVA	
	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE DE AZEVEDO	
PINTO	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATIA ZENITE CASTRO	
WEINSTEIN	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA PEREIRA DO	
NASCIMENTO	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO MARCIAL	
GODINHO DE OLIVEIRA	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA SILVA DA	
CONCEIÇÃO, DANIEL ROTHIER DUARTE FERNANDES	401
SAO GONCALO / RJ	402
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA HELENA	
GONCALVES DA SILVA, SERGIO CORREA DA SILVA	402
RIO GRANDE DO SUL	402
CANELA / RS	402
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERNI SCHAFER, CARLA	
TERESINHA SCHAFER	402
CANOAS / RS	403
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATIA VARGAS DA SILVA	
	403
CAXIAS DO SUL / RS	403
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA COSTA DE	
OLIVEIRA, TIAGO PEREIRA RAMOS, CLÁUSULA DE OUTORGA: 19.3	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUCESSÃO DE THIAGO	
TIMM NUNES, NA PESSOA DA CONVIVENTE PRISCILA DA SILVA ANTUNES ZAMBIASI, PRISCILA DA SILVA ANTUNES	
ZAMBIASI, REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR IMPÚBERE PEDRO TIMM, FERNANDA COMERLATO, REPRESENTANTE	
LEGAL DA MENOR IMPÚBERE LÍVIA COMERLATO TIMM	404
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS BOLZANI	
MENEGOTTO	405

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COLORADO / RS	405
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLORADO	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BERNARDINO BERTOLDI, ELAINE TERESINHA BERTOLDI	405
CRUZ ALTA / RS	406
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO LUCIANO BERMANN, ISADORA BEATRIZ MACHADO MATURANA	406
ENTRE-IJUIS / RS	406
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIA FRANCOIS, MARITE MARIA DEUTSCHMANN, LUCIANO FRANCOIS LTDA, LUCIANO FRANCOIS, VILMAR DEUTSCHMANN	406
ERECHIM / RS	407
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS CARLOS DOS SANTOS DE LARA, LEILA ARENZON DE LARA, COOPERATIVA DE CREDITO UNIPRIME SUL	407
ESTRELA / RS	407
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DE CASTRO	408
GRAVATAI / RS	408
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI	408
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO ADAIR SILVA DA SILVEIRA, MARIVETE HAHN SILVEIRA	408
LAGOA VERMELHA / RS	409
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA VERMELHA	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA DE MELLO	409
NAO-ME-TOQUE / RS	409
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NÃO - ME - TOQUE	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO GARGARO SOARES	409
NOVA HARTZ / RS	410
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA HARTZ	410
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GARTEN URBANISMO LTDA, LEO WIRTH	410
PALMARES DO SUL / RS	410
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES DO SUL	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA MARA PRADO LUBACZEWSKI, PAULO ALTAIR BOEIRA TEIXEIRA	410
PORTO ALEGRE / RS	411
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO CÁSSIO SEHN Y LOPEZ, SHANA BICCA TREIGUER	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELY BENETTI DE ALMEIDA	411
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	412

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AVALISTA: DAYANE CLARO DOS SANTOS	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA AMELIA DALL'AGNOL	412
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIUSCIA MACHADO BARCELLOS	413
RIO GRANDE / RS	413
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE	413
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TG CAMPO VIEIRA LOTEAMENTO SPE LTDA	413
RODEIO BONITO / RS	414
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RODEIO BONITO	414
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IRACI MARIA MOI	415
SANTANA DO LIVRAMENTO / RS	415
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOÃO GABRIEL SOARES DE BARROS HILLAL	415
SANTO ANGELO / RS	416
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON BIBIANO FELLI	416
SAO BORJA / RS	416
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO GOULART CASSAFUZ	416
SAO MIGUEL DAS MISSOES / RS	417
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ AIRTON GONCALVES	417
SAPIRANGA / RS	417
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALTIVO DE OLIVEIRA MORAES, NADIR TEREZINHA LOPES MORAES	418
SARANDI / RS	418
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANA APARECIDA LUCIO DOS SANTOS, ALVACIR JOSE FRANCISCO	418
TAPES / RS	419
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPES	419
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TAPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	419
TRES PASSOS / RS	420
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO RAIZES - SICREDI RAIZES RS/SC/MG	420

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VIAMAO / RS	420
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO	420
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LIDIANE DOS SANTOS DA SILVA	420
SANTA CATARINA	421
ARAQUARI / SC	421
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA EDUARDA VAZ	421
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDENCIAL FIRENZE	421
EMPREENDIMENTOS LTDAS	421
ARMAZEM / SC	422
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM	422
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DANIELA CRESCENCIO FILETI, JHONATAN BRATI FARIAS	422
BIGUACU / SC	423
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO BRANDAO SOARES	423
BLUMENAU / SC	423
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERDEIRA: MARIA BRAGA ARAUJO, HERDEIRA: MARIA FERNANDA DE ARAUJO REIS, ESPOLIO DE VICENTE ROGERIO DE ARAUJO, HERDEIRO: ANTONIO FERNANDO DE ARAUJO	423
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JTF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	424
BOM RETIRO / SC	424
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO	424
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IZOLENE MOHR BRAZ	424
BRACO DO NORTE / SC	427
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INÊS STEINBACK, SERGIO FERREIRA DA SILVA	427
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JAIME DIMON, VERONICA MENEGASSO DIMON	427
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JAIME DIMON, VERONICA MENEGASSO DIMON	431
CONCÓRDIA / SC	434
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO MATEUS BACCHI, PATRICIA FERNANDA BEDIN DE SOUZA BACCHI	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILVAN PIVA, GILVAN PIVA 01747383902	435
CORONEL FREITAS / SC	435
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS	435
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS	435

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



FORQUILHINHA / SC	436
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORQUILHINHA	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO MANOEL VIANA	436
ICARA / SC	436
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA	436
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): J. S. - ADMINISTRACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA.	436
IMBITUBA / SC	437
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA	437
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VANIO MARIO LAURENTINO, VANDERLEIA DE SOUSA LAURENTINO, VANDER MARCIO LAURENTINO, MICHELE SCHOSLAND LAURENTINO	437
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EMACOBAS EMP AGRO INDUSTRIAIS E COM DO BRASIL S A	438
ITAPOÁ / SC	439
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA	439
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GRA INCORPORADORA LTDA	439
JAGUARUNA / SC	439
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA	439
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELIO REBELO TEIXEIRA	440
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELIO REBELO TEIXEIRA	440
JARAGUA DO SUL / SC	441
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NESTOR PADILHA	441
JOINVILLE / SC	441
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOZIEL DA SILVA	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA, EDSON WALTER DE OLIVEIRA	442
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO BORGES	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KIANNY LOURDES DOS SANTOS	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE VIEIRA DE FREITAS	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANE KAROLINE MARCINIAC	444
LAGES / SC	444
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	444
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TERRA ENGENHARIA LTDA	444
PALHOCA / SC	445
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELMA RITA DE OLIVEIRA	445

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURI VACCHIN	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULHO CESAR DA SILVA	446
RIO DO SUL / SC	446
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME	446
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANELISE TERESA BEBER BOSCO	447
SAO FRANCISCO DO SUL / SC	447
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL	447
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ADEMAR ZANIOL, MARA ROSANI DE MATOS ZANIOL	447
SAO JOAO BATISTA / SC	448
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA	448
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CUNHA EMPREENDIMENTOS LTDA	448
SAO JOSE / SC	448
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO AURELIO KOERICH	449
3º REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOSE	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANE SCHLICKMANN PEREIRA	449
SOMBRIÓ / SC	450
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIÓ	450
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GAIVOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, DIEGO LODETTI FAVARO	450
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GAIVOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, DIEGO LODETTI FAVARO	450
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GAIVOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, DIEGO LODETTI FAVARO	451
TANGARA / SC	451
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA	451
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SERRARIA MARIANI LTDA	451
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SERRARIA MARIANI LTDA	453
TIJUCAS / SC	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS	455
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ONISVALDO ROSA	455
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	456
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IZABEL CLARA GRIPA MACHADO, NILTON JOSE MACHADO	460
TUBARAO / SC	463

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	463
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FCH ADMINISTRACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	463
SERGIPE	463
ARACAJU / SE	463
11º OFICIO DE ARACAJU	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRIDE LIMA DE JESUS	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAXWELL BARRETO ALMEIDA	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERSON DE LIMA CABRAL	464
BARRA DOS COQUEIROS / SE	464
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNNO JORGE MOTA RODRIGUES	464
LAGARTO / SE	465
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO	465
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SERGIO HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS	465
NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE	465
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA RITALE DE REZENDE MELO	465
PROPRIA / SE	466
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROPRIA	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA NAIANNE MOURA SANTOS	466
SÃO PAULO	466
AMERICANA / SP	466
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO SILVA DO CARMO	466
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AVAILTON MENEGUETTI, QUENA RODRIGUES PINTO	467
ARACATUBA / SP	467
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO FELIPE MACHADO DA SILVA	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FERNANDO FERREIRA PARRO, THALITA MOREIRA RIVAS	468
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): OSWALDO LUIZ GOMES, MARIA LENICE DOS SANTOS GOMES VIEIRA, KRIKOR KAYSERLIAN, ISMENIA MARIA KAYSERLIAN	468
ARARAQUARA / SP	469
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX RODRIGUES	469

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MENDONCA	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE MAYCON MERXAM	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX PINTO MALHEIROS	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS RODRIGO GALLEANI	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIANA CASTAO DA SILVA	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIRINI BONINI	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIZA SANTANA CAVALCANTI	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA GOMES LUCIO	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOLANGE CRISTINA BITENCOURT PIRES	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIA REGINA VIEIRA	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILEIA NUNES	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLIVIA CRISTINA RIBEIRO	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIENE BISPO DA SILVA	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA CRISTINA GOMES BEZERRA	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FATIMA LUCINDA DA SILVA	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANA MARIA DOS SANTOS SILVA	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE APARECIDA VICENTINI	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNA PAULA CRISTINA DE SOUZA ROSA	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE CRISTINA BRASIL DE SOUZA MARTINEZ	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE FRANCIELE BARBOSA	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA BARROSO SOUZA SANTANA	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARLA COSTA VELOSO	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA DADA	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA VILLA LUIS	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA CRISTINA FALCHI	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM RODRIGO DA SILVA MOURA	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA BASTOS	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON LUIZ LOPES FIGUEIREDO	483
ATIBAIA / SP	483

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA	483
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VBM ATIBAIA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	483
BARUERI / SP	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE DA SILVA LIMA	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA SILVESTRE DE CASTRO SANCHEZ DE ALMEIDA, PAULO FABIANO DE ALMEIDA PIAUHLINO	485
BAURU / SP	485
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANY EVELEN VIEIRA MESQUIATTI	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA BORSSARIN LARANGEIRA	486
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OROMAR ALVES MENDES	486
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA VANESSA GOMES DA SILVA	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RICARDO DA SILVA	487
BOTUCATU / SP	488
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GESEBEL INGRA CAMPOS, ATALIBA OSCAR VILHENA MACHADO	488
CAMPINAS / SP	488
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO LISBOA AZEVEDO	488
CAPIVARI / SP	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO AUGUSTO GRACIANI	489
COLINA / SP	490
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINA	490
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): R.J.L. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	490
COTIA / SP	490
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARIA NOGUEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEILIANI ALVES DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA LOPES MIGUEL DE FIGUEIREDO, NILDERSON MIGUEL DE FIGUEIREDO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLELIA LOUREIRO DE NOVAES, RAFAEL DUQUE DE NOVAES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEBER AUGUSTO DA SILVA	492

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERISON ROBERTO HUNGARO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMIR EDUARDO PEREIRA LEAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI LISBOA FERREIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO MOTA DE FARIAS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	495
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ZIGMAS ZALEPUGA, CLODOMAR JARBAS SOARES, MARCELI GRACIO SOARES, ANTONIO M. C. DE ALMEIDA, LUISA GARCIA BERTATI FERRARI, CHARLES HENRI ESSLINGER, URSULA MARIANNE ESSLINGER	495
CRAVINHOS / SP	497
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILIAN QUAGLIO	497
ESTRELA D'OESTE / SP	497
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA D'OESTE	497
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE ESTRELA D'OESTE	497
FRANCO DA ROCHA / SP	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FAGNER GOMES DA SILVA, AMANDA SOUSA CATTAI	498
GUARULHOS / SP	498
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO COSTA SOARES DA SILVA	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NORBERTO & DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA, NORBERTO AUGUSTO PINTO NETO REPRESENTANTE LEGAL DA NORBERTO & DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA, DEBORA PINTO REPRESENTANTE DA NORBERTO & DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA, SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, MARCO ALEXANDRE ROMANO REPRESENTANTE LEGAL DA SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, MASSA FALIDA DA SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, ADMINISTRADORA JUDICIAL MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA. REPRESENTADA POR MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL VINICIUS RIBEIRO DIAS	502
ITAPOLIS / SP	503
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOLIS	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE CARMO DOS SANTOS	503
JOSE BONIFACIO / SP	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZA DE SOUZA SERRALHEIRO, LUCIANO MATIAS DA COSTA	504
LIMEIRA / SP	504
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISRELEN TENORIO MARTINS	505

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



MAIRINQUE / SP	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE	505
EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DANIEL DE AGUIAR ZAMBON	505
EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDREA TSURUTA	506
MARILIA / SP	506
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SINVALDO CANDIDO DE OLIVEIRA, CLEONICE GONCALVES VICENTE RICCI	506
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GOLD LAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	507
MIRASSOL / SP	507
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA DA SILVA ALVES	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO ANDERSON DA SILVA, ERIKA FERNANDA DE LIMA	508
MOGI GUAÇU / SP	508
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DA SILVA MATEUS	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DA FONSECA, NATALIA JULIO ADAME	509
MOGI DAS CRUZES / SP	509
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DE SOUZA SANTOS, MIRELA FRAGA CORREA SANTOS	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO DOS SANTOS GAMEIRO	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYNARA MARIA BASILIO RODRIGUES AUGUSTO PEREIRA	510
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): YACOB GOLDENBERG, PAUL FRANCOIS ROMAN PRINCE SANGUSZKO, JEFERSON DO ESPIRITO SANTO	511
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO OLIVEIRA ALVES, DAIANE SOARES ALVES	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MESSIAS CASSIANO, DIONEIA APARECIDA TOBIAS CASSIANO	512
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): GLEDES MELGES	513
MONGAGUA / SP	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALQUIRES ANGELO BEZERRA CAVALCANTE, MARCELO MOREIRA CAVALCANTE	513
MONTE AZUL PAULISTA / SP	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL PAULISTA	514
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIA CACILDA CESTER ARROYO,	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



CLAUDIA CESTER ARROYO, RICARDO CESTER ARROYO, PATRICIA CESTER ARROYO	514
MONTE MOR / SP	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR	515
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): MICHELE TIEMI SHIGAKI	515
MORRO AGUDO / SP	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID LUANA CAETANO DA SILVA	515
OSASCO / SP	516
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO	516
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LOURDES JOSE IGNACIO LOPES	516
PILAR DO SUL / SP	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL	516
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DURATEX FLORESTAL LTDA	516
PIRACICABA / SP	517
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL LUIZ DE OLIVEIRA	517
PRAIA GRANDE / SP	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO JURADO	517
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	518
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA CAROLINA GONCALVES DOS SANTOS	518
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP	518
PROMISSÃO / SP	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROMISSÃO	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORACIO RIBEIRO DE NOVAES NETO	520
RIBEIRAO BONITO / SP	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO BONITO	520
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LAURITO JOSE BACAXIXI, MARTA APARECIDA GONCALVES BACAXIXI	520
RIBEIRAO PRETO / SP	521
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMAR DANIEL DA SILVA	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALDEMAR REGO JUNIOR	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUTE MARA MARIN	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDINEI LUAN DA SILVA	522

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



.....	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOÃO FELICIO DOS REIS QUERINO	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA FERNANDES SANTANA	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS LEMOS MOREIRA	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO VICTOR BASILIO DA CONCEIÇÃO	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE BARBOSA DA SILVA	525
SANTO ANDRE / SP	526
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEORGE RODRIGUES DA SILVA, DENISE ALTAFINI	526
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PATRICK SALOMAO SCOMPARIN, VALERIA VENTURA VEIGA GOMES, GENTIL DE OLIVEIRA, OFELIA RICCI DE OLIVEIRA	526
SANTOS / SP	527
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS	527
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RENER ROGER BOCASSINI, PHILOMENE GEORGETTE BOCASSINI VALANGE	527
SÃO JOSE DO RIO PRETO / SP	527
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISLAINE ROBERTA INOCENCIO TEIXEIRA, WAGNER LUIZ GONCALVES TEIXEIRA	527
SÃO JOSE DOS CAMPOS / SP	528
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA MARIA MARIANO DA SILVA	528
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA, ANGELITA MATIAS FRAGOSO	528
SÃO PAULO / SP	529
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	529
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): KELLE APARECIDA FERNANDES	529
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO CUNHA DUARTE, FRANCINE BIASIOLI DUARTE	530
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	530
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS D151 LTDA.	530
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE CRISTINA GOMES NEVES	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DA SILVA JUTGLA	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE CABRELLI	532

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON FRANCISCO FERNANDES DO O ALIPRANDI, BIANCA SCAPIN ALIPRANDI	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ ROSA DA SILVA	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ ROSA DA SILVA	534
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RONALDO TOLENTINO EMILIO, LINDINES SEVERINO DE ASSUNCAO	535
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALECIO GALERANI, MARIA JURACI PEREIRA GALERANI	535
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VITOR DOURADO PEDALINI	536
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDA GOMES ALVINO	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO PAIVA DOS SANTOS	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO PEREIRA RANGEL	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO AGOSTINHO DOS SANTOS, NICOLE MARIA MINTO NOGUEIRA	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA DE ARAUJO	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA DOS SANTOS VAZ DA SILVA	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIS ALMEIDA DA SILVA	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID VITORIA DOS SANTOS, JOAO VYCTOR BATISTA DUARTE	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME ROMANOFF DA SILVA, JACKSON DE JESUS ROCHA LIMA	540
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA BUENO BARBOSA	541
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	541
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LINS PARTICIPACOES IMOBILIARIAS, SERVICOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	541
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA VERONICA DE OLIVEIRA CARDOSO ALVES	542
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANTA CLELIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI, MCA PARTICIPACOES LTDA	543
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	544
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NOVA PEDREIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	544
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILA COSTA BARBOSA	545
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): KLEBER FERRAO DA SILVA	545
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ ANDRE	546
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	547

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRANILDO ANDRADE	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO ABREU FERNANDES	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME MENDES PEREIRA	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS GOMES SANTANA, MARIA DE LOURDES MOREIRA DA SILVA	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALFRAN PEREIRA DOS SANTOS, GESILANE CORREA SANTOS	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO FERNANDES DA SILVA	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA DOS ANJOS AMERICO	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PALOMA SUELY TAVARES DE SOUZA	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDAIR DE CASTRO SANTOS, ELIZANDRA VANESSA SILVA SANTOS	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DE SOUSA ORTEGA	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HESTER ABRANTES DE QUADROS	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO GONCALVES DA SILVA	554
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DENISE APARECIDA CORREA LEITE	555
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RODOLFO MASSEI, VALQUIRIA APARECIDA VIEIRA	556
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO SALDANHA SILVA, MARIA DE FATIMA VIEIRA SALDANHA	557
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CELSO MONTAGNINI FIORANTE, MARIA DE LOURDES DA ROSA FIORANTE	558
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LAERCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MARIA DA CONCEICAO BRAGA DE OLIVEIRA	559
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NIVALDO MATIAS DA SILVA, CRISTIANE ANTONIA AGOSTINHO DA SILVA	560
SAO VICENTE / SP	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO SOUZA DA HORA	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANDRO SILVA DE SA	561
SOROCABA / SP	562
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO RODRIGUES DA SILVA, ESTER PEREIRA DA SILVA	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCONI ALVES COSTA, GISELE CRISTINA DA GAMA COSTA	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARIO ALBERGONI, MARAISA FERREIRA ALBERGONI	563

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KETHILY MONIQUE PEREIRA DOS SANTOS	563
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE HENRIQUE DE ANDRADE GUSMAO	564
SUMARE / SP	564
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS MEDEIROS SOUZA, FRANCIELE SOARES MEDEIROS	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL DE LIMA OLIVOTO, SHIRLEI CRISTINA DOS SANTOS OLIVOTO	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAYS ANDRESSA DE SOUZA PEREIRA	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DAS GRACAS DE JESUS	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, ANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURINO VERDEIRO JUNIOR, MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDEMILSON DA SILVA	567
SUZANO / SP	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANE ALINE DA SILVA	568
SÃO PAULO / SP	568
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE SOUZA FURTADO, CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CRISTINA GRACIA LA GROTTERIA	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIA DA SILVA ROCHA	569
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MANOEL CARONI JUNIOR, MARIZE ROCHA PEREIRA DA SILVA CARONI	570
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE APOLINARIO ALVES, LUCIA HELENA DA SILVA	570
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LILIAM MARIN SILVEIRA	571
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROBSON MARZOLA, ROSELI CAGLIARI MARZOLA	571
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): JOAO QUINTINO NUNES	572
TATUI / SP	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI	572
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA ALICE RODRIGUES PONTES	572
VOTORANTIM / SP	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEMILDA CARVALHO	573

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	574
AMAZONAS	574
MANAUS / AM	574
IMÓVEL - IDZ-32231-003 - MATRÍCULA Nº 94.308 - SANTA CRUZ, Nº 543, 28 BAIRRO FLORES	574
CEARÁ	575
FORTALEZA / CE	575
IMÓVEL - ID22363 - MATRÍCULA Nº 100.973 - GONTRAN GIFFONI, Nº 100, TIPO A BAIRRO ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE	575
SOBRAL / CE	575
IMÓVEL - ID22366 - MATRÍCULA Nº 8.296 - DIVA XIMENES PRADO, Nº 633, BAIRRO ANTÔNIO CARLOS BELCHIOR	576
GOIÁS	576
ANICUNS / GO	576
IMÓVEL - IDZ-32231-005 - MATRÍCULA Nº 2.834 - RUA PORTUGAL, Nº S/N, BAIRRO JARDIM DOS ALPES	577
ANÁPOLIS / GO	577
IMÓVEL - ID22364 - MATRÍCULA Nº 85.097 - FC 14, Nº S/N, BAIRRO RESIDENCIAL FLOR DO CERRADO	578
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	578
IMÓVEL - ID22403 - MATRÍCULA Nº 253.650 - RUA NOSSA SENHORA DA ABADIA, Nº S/N, BAIRRO JARDIM ALTO PARAÍSO	584
IMÓVEL - ID22418 - MATRÍCULA Nº 247.743 - SÃO FRANCISCO XAVIER, Nº S/N, 02 BAIRRO JARDIM BURITI SERENO	585
GOIÂNIA / GO	585
IMÓVEL - ID22416 - MATRÍCULA Nº 77.169 - DÉCIMA PRIMEIRA AVENIDA, Nº 1029, AP. 505 BAIRRO SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO	585
MINAS GERAIS	586
BELO HORIZONTE / MG	586
IMÓVEL - ID22396 - MATRÍCULA Nº 37.223 - AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, Nº 1.142, BAIRRO CENTRO	592
NOVA SERRANA / MG	592
IMÓVEL - ID21646 - MATRÍCULA Nº 32838 - RUA DIMAS GUIMARÃES, Nº 251, AP. 501 BAIRRO CENTRO	592
OLIVEIRA / MG	593
IMÓVEL - ID22450 - MATRÍCULA Nº 18.405 - RUA DAS PITANGUEIRAS, Nº S/N, BAIRRO RESIDENCIAL ROCHA COSTA	598
MATO GROSSO	599
ALTA FLORESTA / MT	599
IMÓVEL - ID Z-32231-001 - MATRÍCULA Nº 33.740 - RUA DUDU FERRAZ, Nº 733, BAIRRO JARDIM ALMEIDA PRADO II	599
CUIABÁ / MT	600
IMÓVEL - IDZ-32231-002 - MATRÍCULA Nº 26.633 - RUA JOSÉ LUIZ BORGES GARCIA, Nº S/N, BAIRRO BARRA DO PARI	600
PARÁ	601
SANTARÉM / PA	601
IMÓVEL - ID22306 - MATRÍCULA Nº 17.018 - GIRASSOL (PRÓX. PREFEITURA), Nº 1124, BAIRRO JARDIM SANTARÉM	601
PERNAMBUCO	602
RECIFE / PE	602
IMÓVEL - IDZ-32231-008 - MATRÍCULA Nº 1.994 - VICENTE ZÍRPOLI, Nº 142, 704 BAIRRO CAXANGÁ	602
RIO DE JANEIRO	603
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	603
IMÓVEL - ID22453 - MATRÍCULA Nº 16.570 - RUA MANOEL TEODÓRO, Nº 156, BAIRRO CENTRO	608
RIO DE JANEIRO / RJ	609
IMÓVEL - ID22397 - MATRÍCULA Nº 343.310 - AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 14.600, BAIRRO BARRA DA TIJUCA	614
TERESÓPOLIS / RJ	615
IMÓVEL - ID Z-32231-011 - MATRÍCULA Nº 24.860 - DARCY MENEZES DE ARAGÃO, Nº 30, BAIRRO VÁRZEA	615

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO GRANDE DO SUL	616
PORTO ALEGRE / RS	616
IMÓVEL - ID12008072 - MATRÍCULA Nº 39.315 - RUA GUILHERME ALVES, Nº 1128 (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), AP. 304 (2º AND. OU 3º PAV. DO BL. 4) BAIRRO PARTENON	616
RIO GRANDE / RS	617
IMÓVEL - ID22420 - MATRÍCULA Nº 30.633 - LUIZ GERMANO (ABC IV, V E VII), Nº 126, BAIRRO CASSINO	617
TRAMANDAÍ / RS	618
IMÓVEL - ID22417 - MATRÍCULA Nº 10.793 - RUA SARGENTO GERALDO SANTANA, Nº 320, BAIRRO NOVA ZONA	618
SANTA CATARINA	618
BLUMENAU / SC	618
IMÓVEL - ID22189 - MATRÍCULA Nº 9.127 - NICOLAU FISCHER, Nº 58, BAIRRO FORTALEZA	619
IBIRAMA / SC	619
IMÓVEL - ID22400 - MATRÍCULA Nº 21.781 - RUA SIEGFRIED REINER, Nº 898, BAIRRO DALBÉRGIA	625
JOINVILLE / SC	625
IMÓVEL - ID2187 - MATRÍCULA Nº 26.205 - RUA FRANCISCO ALVES, Nº 197, BAIRRO FLORESTA	631
SÃO JOSÉ / SC	631
IMÓVEL - IDZ-32231-012 - MATRÍCULA Nº 42.646 - VICTOR MEIRELLES, Nº 83, 1302 BAIRRO CAMPINAS	632
SÃO PAULO	632
BRODOWSKI / SP	633
IMÓVEL - ID22373 - MATRÍCULA Nº 2.487 - RUA ARLINDO FRANCISCO PIZZI, Nº 269, BAIRRO PQ. RESIDENCIAL VEREADOR JOÃO LUIZ DE VICENTE	633
CAMPINAS / SP	633
IMÓVEL - ID22401 - MATRÍCULA Nº 184.134 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Nº 75, BAIRRO JARDIM NOVA EUROPA	639
IMÓVEL - ID22422 - MATRÍCULA Nº 128.159 - DONA NEUZA GOULART BRIZOLA, Nº 250, 02, BLOCO PRÉDIO \\\D\\ - LONDRINA, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO	640
IMÓVEL - ID22423 - MATRÍCULA Nº 60802 - DESCAMPADO, Nº 245, CASA 9-E BAIRRO VILA MARIA EUGÊNIA	641
ITUVERAVA / SP	641
IMÓVEL - ID5993 - MATRÍCULA Nº 15.340 - RUA JOSÉ ABDALA HANA, Nº S/N, BAIRRO VILA ZELINDA	647
OURINHOS / SP	647
IMÓVEL - IDZ-32231-007 - MATRÍCULA Nº 4.347 - HORÁCIO SOARES, Nº 585, BAIRRO JARDIM OURO VERDE	647
RANCHARIA / SP	648
IMÓVEL - ID12008062 - MATRÍCULA Nº 13.176 - RUA FERNANDO AUGUSTO SOBRINHO, Nº 35, BAIRRO CONJ. HABITACIONAL RUY CHARLES	649
RIBEIRÃO PRETO / SP	649
IMÓVEL - ID22358 - MATRÍCULA Nº 185.928 - AUGUSTO BORTOLOTTI, Nº 350, 204 BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL LAGOINHA	649
IMÓVEL - ID22419 - MATRÍCULA Nº 100.132 - JOÃO COLOMBARI, Nº 136, BAIRRO JARDIM PEDRA BRANCA	650
SÃO JOAQUIM DA BARRA / SP	651
IMÓVEL - IDZ-32231 -004 - MATRÍCULA Nº 3.668, 9.655 - SÃO JOAQUIM DA BARRA, Nº S/N, BAIRRO VILA DEIENO	651
SÃO PAULO / SP	652
IMÓVEL - IDZ-32231-009 - MATRÍCULA Nº 311.664 - ALMIRANTE CALHEIROS, Nº 396, 113 BAIRRO TATUAPÉ	652
IMÓVEL - IDZ-32231-010 - MATRÍCULA Nº 157.927 - MARACÁ, Nº 381, 71 BAIRRO VILA GUARANI (Z SUL)	653
IMÓVEL - ID22488 - MATRÍCULA Nº 144.291/144.370 - CORONEL CAMISÃO, Nº 363, 81 BAIRRO VILA GOMES	654
IMÓVEL - ID12008058 - MATRÍCULA Nº 205.737 - RUA GRAPIRA, Nº 358, BAIRRO VILA CURUÇÁ	655
TOCANTINS	655
PALMAS / TO	655
IMÓVEL - ID Z-32231-006 - MATRÍCULA Nº 144.641 - BÁLSAMO, Nº S/N, 02 BAIRRO SETOR MORADA DO SOL (TAQUARALTO)	655
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	656

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



SANTA CATARINA	656
ARVOREDO / SC	656
IMÓVEL - ID12008069 - MATRÍCULA Nº 559 - LOTE RURAL Nº 81 DA COLÔNIA BARRA GRANDE C/ ÁREA SUPERFICIAL DE 50.000,00M² LOCALIZADO NO LUGAR DENOMINADO LINHA GRAMADO, MELHOR DESCRITO, CONFRONTADO E CARACTERIZADO EM MATRÍCULA. INCRA 814.261.018.864, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL	656
FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	657
SÃO PAULO	657
SÃO PAULO / SP	657
IMÓVEL - ID0244/24 - MATRÍCULA Nº 123325 - CARLOS WEBER, Nº 663, APTO. 41 - TORRE A BAIRRO VILA LEOPOLDINA	659
HS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	659
PARANÁ	659
FOZ DO IGUAÇU / PR	659
IMÓVEL - ID12007554 - MATRÍCULA Nº 93.927 - RUA CÁCERES, Nº 164, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS	659
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	659
RIO DE JANEIRO	660
NOVA IGUAÇU / RJ	660
IMÓVEL - ID Z-32085-001 - MATRÍCULA Nº 11.900 - RUA JASMIM, Nº 108, BAIRRO RANCHO NOVO	660
RIO GRANDE DO SUL	666
PORTO ALEGRE / RS	666
IMÓVEL - ID Z-32085-002 - MATRÍCULA Nº 33.445 - RUA MARCOS FICHBEIN, Nº 57, BAIRRO JARDIM EUROPA	666
RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	672
GOIÁS	672
GOIÂNIA / GO	672
IMÓVEL - ID0241/24 - MATRÍCULA Nº 15.133 E 15.134 - JOÃO LEITE, Nº 361, BAIRRO SANTA GENOVEVA	673
VIDA NOVA TATUI III - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	674
SÃO PAULO	674
TATUI / SP	674
IMÓVEL - IDZ-32175-001 - MATRÍCULA Nº 103.027 - BRANCA LAURA DE OLIVEIRA, Nº 991, BAIRRO RESIDENCIAL VIDA NOVA TATUI	674

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ALAGOAS
MACEIO/AL
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSIMEIRE REGIA DA SILVA TENÓRIO**

INTIMA: ROSIMEIRE REGIA DA SILVA TENÓRIO - CPF - ***.356.444-** - PROT. IN01249889C, PRENOTAÇÃO: 639.490 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ROSIMEIRE REGIA DA SILVA TENÓRIO - CPF - ***.356.444-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA N 344, da Rua "G", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO DOS CONTOS", situado na Rua em Projeto, n 985, bairro Benedito Bentes, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA N 344, da Rua "G", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO DOS CONTOS", situado na Rua em Projeto, n 985, bairro Benedito Bentes, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 147.588, deste registro, com saldo devedora de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WADJA DE MELO ROSENDO, THIAGO ROSENDO PAES**

INTIMA: WADJA DE MELO ROSENDO - CPF - ***.294.474-** e THIAGO ROSENDO PAES - CPF - ***.086.534-** - PROT. IN01249890C, PRENOTAÇÃO: 639.486 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: WADJA DE MELO ROSENDO - CPF - ***.294.474-** e THIAGO ROSENDO PAES - CPF - ***.086.534-**, devedores Fiduciantes do imóvel alienado: APARTAMENTO 301, do Bloco 30, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE PETRÓPOLIS I", n 408, situado no bairro Petrópolis, nesta cidade, os quais não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO 301, do Bloco 30, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE PETRÓPOLIS I", n 408, situado no bairro Petrópolis, nesta cidade e Rua Jose Luiz Soares Neto, n 349, Pinheiro, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 151.304, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Art. 26, da Lei n.º 9.514, de 20.11.97, em virtude dos fiduciários encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabela de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA TAMIRIS SILVA VENTURA**

INTIMA: MARIA TAMIRIS SILVA VENTURA - CPF - ***.327.254-**- PROT. IN01252217C, PRENOTAÇÃO: 639.835 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MARIA TAMIRIS SILVA VENTURA - CPF - ***.327.254-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO N 210, Bloco 05, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE PONTAL DAS MARÉS", situado na Avenida Dr. Neves Pinto, n 454, no bairro Antares, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO N 210, Bloco 05, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE PONTAL DAS MARÉS", situado na Avenida Dr. Neves Pinto, n 454, no bairro Antares, nesta cidade e Rua Professor Sidronio, n 132, Jacintinho, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 173.405, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei n.º 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabela de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

ESTADO - AMAZONAS

MANAUS/AM

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **HELONEIDA ELEUTERIO DA COSTA MUZEKA**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 844440768812 Mutuário: HELONEIDA ELEUTERIO DA COSTA MUZEKA, CPF: ***.260.092-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 05, APARTAMENTO N 207, BLOCO 02, FLORES, MANAUS/AM Matrícula: 35.199

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **ROSEANNE DE SOUZA OLIVEIRA, MARCIO LUIZ RIBEIRO DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor ITAÚ UNIBANCO S.A, CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato: 10170819305 Fiduciante: ROSEANNE DE SOUZA OLIVEIRA, CPF: ***.531.212-** e MARCIO LUIZ RIBEIRO DA SILVA, CPF: ***.374.052-** Matrícula nº : 71.193 Endereço: RUA ANDREA LIMONGE, N 133, CONJUNTO RESIDENCIAL CASTELO BRANCO, PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS/AM.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **RAURIA BARACHO FIGUEIREDO DA SILVA**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato: 347903210 Fiduciante: RAURIA BARACHO FIGUEIREDO DA SILVA, CPF: ***.696.882-** Matrícula nº : 84.566 Endereço: APARTAMENTO N 401, BLOCO 04, TIPO B, DO EMPREENDIMENTO SMILE - VILLAGE CIDADE NOVA, LOCALIZADO NA AVENIDA MAX TEIXEIRA, N 2121, BAIRRO COLÔNIA SANTO ANTÔNIO, MANAUS/AM.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **JANDER GIL CABRAL**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770571127 Mutuário: JANDER GIL CABRAL, CPF: ***.097.782-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, N 7080, BLOCO 05, APARTAMENTO N 502, COLÔNIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 90.629

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHAEL RODRIGUES DE MOURA**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770574964 Mutuário: MICHAEL RODRIGUES DE MOURA, CPF: ***.414.011-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, N 7080, BLOCO 09, APARTAMENTO N 504, COLÔNIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 90.711

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO DE SOUZA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770752753 Mutuário: LEANDRO DE SOUZA, CPF: ***.292.472-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 7080, BLOCO 04, APARTAMENTO N 503, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 90.610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLON BATISTA DE LIMA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770463371 Mutuário: MARLON BATISTA DE LIMA, CPF ***.618.682-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 7080, APARTAMENTO N 403, BLOCO 22, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 90.966

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO LOBATO SAMPAIO**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770403326 Mutuários: FABIO LOBATO SAMPAIO, CPF: ***.841.202-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 0, APARTAMENTO N 401, TORRE 34, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 91.204

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE VIANA DE OLIVEIRA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770275481 Mutuário: ALINE VIANA DE OLIVEIRA, CPF: ***.798.502-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 7080, APARTAMENTO N 504, TORRE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

45, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 91.431

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA SOLANGE SABINO DE LIMA, ARTHUR DA SILVEIRA CORDEIRO

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770196452 Mutuário: MARIA SOLANGE SABINO DE LIMA, CPF: ***.723.392-** e ARTHUR DA SILVEIRA CORDEIRO, CPF: ***.302.212-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 0, APARTAMENTO N 302, TORRE 35, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 91.221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO ALBUQUERQUE DE MORAIS

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770178234 Mutuário: MAURICIO ALBUQUERQUE DE MORAIS, CPF: ***.280.742-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 7080, APARTAMENTO N 502, TORRE 34, TORQUATO TAPAJOS, COLONA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 91.209

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ILLEANA DA SILVA NINA

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770162179 Mutuário: ILLEANA DA SILVA NINA CPF: ***.485.122-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, N 7080, APARTAMENTO N 204, TORRE 38, TORQUATO TAPAJOS, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 91.279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILSON DA SILVA MOURA

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770860124 Mutuário: WILSON DA SILVA

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MOURA, CPF: ***.271.902-** Endereço: RUA PADRE MONTEIRO DE NORONHA, N 381, BLOCO 01, APARTAMENTO N 102, CIDADE NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 92.440

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO DUARTE BATISTA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 178770061064 Mutuário: THIAGO DUARTE BATISTA, CPF: ***.459.032-** Endereço: RUA PADRE MONTEIRO DE NORONHA, N 381, BLOCO 08, APARTAMENTO N 404, CIDADE NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 92.594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZABETH LIMA DA SILVA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770675385 Mutuário: ELIZABETH LIMA DA SILVA, CPF: ***.785.752-** Endereço: AVENIDA JOSE NAPOLES HITOTUZI, N 131, BLOCO 07, APARTAMENTO N 104, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 96.191

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IGOR DA SILVA COSTA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770696886 Mutuário: IGOR DA SILVA COSTA, CPF: ***.565.952-** Endereço: AVENIDA JOSE NAPOLES HITOTUZI, N 131, BLOCO 02, APARTAMENTO N 505, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 96.024

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISAAC DE SOUZA LOPES**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771088128 Mutuário: ISAAC DE SOUZA LOPES, CPF: ***.197.702-** Endereço: AVENIDA COMENDADOR JOSE CRUZ, N 1081, BLOCO 02, APARTAMENTO N 207, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 96.789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOEL DO NASCIMENTO RAMOS

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770834750 Mutuário: JOEL DO NASCIMENTO RAMOS, CPF: ***.083.792-** Endereço: AVENIDA JOSE NAPOLES HITOTUZI, N 131, BLOCO 08, APARTAMENTO N 305, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 96.248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS VINICIUS NEGREIROS DA SILVA

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771166893 Mutuário: MARCOS VINICIUS NEGREIROS DA SILVA, CPF: ***.407.562-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, N 8120, BLOCO 06, APARTAMENTO N 502, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 97.715

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO FERREIRA GAMA

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771040141 Mutuário: RICARDO FERREIRA GAMA, CPF: ***.204.372-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, N 8120, BLOCO 06, APARTAMENTO N 506, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 97.719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NIVANDERSON DE MELO COUTINHO

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771468668 Mutuário: NIVANDERSON DE MELO COUTINHO, CPF: ***.237.012-** Endereço: AVENIDA TUDE MOUTINHO, N 634, BLOCO 02, APARTAMENTO N 112, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 98.469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVI DOS SANTOS ANDRADE, BIANCA DE SOUZA CASTRO

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771406399 Mutuário: DAVI DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.837.662-** e BIANCA DE SOUZA CASTRO CPF: ***.561.722-** Endereço: AVENIDA TUDE MOUTINHO, N 634, BLOCO 03, APARTAMENTO N 108, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 98.525

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAILTON VIEIRA DA CONCEICAO, LOIDIENE DE OLIVEIRA ASSUNCAO

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771206151 Mutuário: CLAILTON VIEIRA DA CONCEICAO, CPF: ***.774.472-** e LOIDIENE DE OLIVEIRA ASSUNCAO VIEIRA CPF: ***.489.762-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, N 8280, BLOCO 03, APARTAMENTO N 103, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 99.839

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAIANE DO CARMO CASTRO

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771204903 Mutuário: DAIANE DO CARMO CASTRO, CPF: ***.866.512-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, N 8292, BLOCO 04, APARTAMENTO N 407, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 99.939

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVID FERREIRA DE AQUINO

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771274161 Mutuário: DAVID FERREIRA DE AQUINO, CPF: ***.389.702-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, N 8280, BLOCO 02, APARTAMENTO N 509, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 99.833

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEITON OLIVEIRA DO ROSARIO SILVA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771296068 Mutuário: CLEITON OLIVEIRA DO ROSARIO SILVA, CPF: ***.093.222-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, N 8292, BLOCO 05, APARTAMENTO N 204, VILA DAS FLORES, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 99.972

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAYANDRA MARQUES BARRETO, JONATAS AXXEL CARVALHO MACHADO**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771209180 Mutuário NAYANDRA MARQUES BARRETO CPF: ***.133.832-**, JONATAS AXXEL CARVALHO MACHADO CPF: ***.312.722-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, N 8292, BLOCO 04, APARTAMENTO N 505, VILA DAS FLORES, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 99.949

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERISON PEREIRA DE SOUZA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771207686 Mutuário: ERISON PEREIRA DE SOUZA, CPF: ***.189.602-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, N 8292, BLOCO 04, APARTAMENTO N 511, VILA DAS FLORES, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 99.955

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIVAN AMAZONAS RIBEIRO**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878771239570 Mutuário: FRANCIVAN AMAZONAS RIBEIRO, CPF: ***.566.192-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, N 8280, BLOCO 07, APARTAMENTO N 503, LAGO AZUL, MANAUS/AM Matrícula: 100107

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RAFAEL ANTONIO DE ARAUJO BARBOSA, PAOLA SOUSA DOS SANTOS

Bel. Luiz Alberto Monjeló Neto, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório do 3 Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus/Am. Em cumprimento ao disposto no artigo 216 A, S49 da Lei 6.015/73 Lei de Registros Públicos, bem como o artigo 16 do Provimento Nº 65/2017 do CNJ, vem DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial formulado por RAFAEL ANTÔNIO DE ARAÚJO BARBOSA, portador da CI Nº 13634-0AB/AM, e do CPF/MF Nº ***.263.612-**, casado com PAOLA SOUSA DOS SANTOS, portadora da CI Nº 3985128-1-SSP/AM, e do CPF/MF Nº. ***.540.282-**, autuado sob o Nº de prenotação 147.436 em 04/10/2024, do imóvel assim descrito: Um Lote de Terras, situado Avenida São Jorge, Bairro de São Jorge, com uma Área total de 220,00m², e um perímetro de 64,00m, devidamente registrado neste Cartório sob a matrícula Nº 12.157, do Livro 02, do Registro Geral, para que, querendo, manifestem-se no prazo de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data da presente publicação, neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Mário Ypiranga, no 1906 Adrianópolis, Manaus AM, CEP. 69057-030.

ESTADO - BAHIA

ALAGOINHAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CLAUDIA VASCONCELOS SANTANA**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA - Suboficiala do Cartório de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoínhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoínhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: lregistrodeimoveisalagoínhas@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 40, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CLAUDIA VASCONCELOS SANTANA LORENA SILVA MIRANDA, SUBOFICIALA do Cartório de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoínhas/BA, atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal, precede por meio do presente, no termo do art 26 40, lei n. 9.514/97, a intimação de ANA CLAUDIA VASCONCELOS SANTANA CPF: ***.354.415-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n 01581323-1, firmado em 19/11/2020, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19127, a qual diz respeito a Avenida Linha Verde, s/n , apartamento, n 001 , Quadra E, Bloco 26, Bairro Alagoínhas Velha, ALAGOÍNHAS - BA , , de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 40, lei n. 9.514/97. Alagoínhas/BA, 13 de novembro de 2024. Lorena Silva Miranda, Suboficiala do Cartório de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



de Pessoas Jurídicas de Alagoinhas/BA.

ANAGE/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAGE**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MANOEL CONSERVA**

Faz saber a quaisquer interessados (posseiros ou titulares de direitos reais), vinculados ao seguinte imóvel: Propriedade rural denominada Fazenda Lagoa Grande, situada no Distrito de Coquinhos, Município de Anagé/BA, com área total de 60ha (sessenta hectares). Limitando-se ao Poente com Vitório Pereira dos Santos, Norte com herdeiros de José Gonçalves, Sul com Adonias de Tal e Nascente com os vendedores, que foi apresentado nesta serventia em 02/08/2024, o requerimento por Manoel Conserva, brasileiro, maior, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade/RG n 03.027.462-18, SSP/BA, inscrita no CPF n ***.318.585-**, endereço eletrônico: não informado, residente e domiciliado na Fazenda Lagoa Grande, região da Lagoa dos Pereiras, zona rural, Anagé/BA, CEP: 45.180-000; solicitou o Georreferenciamento/Retificação de área, nos termos do artigo 213, II, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo autônomo n 2020, do seguinte imóvel, localizado no perímetro rural, constante da matrícula n. 148, do livro n. 02, deste CRI, qual seja: "FAZENDA LAGOA GRANDE" que atualmente possui a área de 60ha (sessenta hectares), que passará a possuir área total de 81,8872 e cadastro no INCRA n 315.010.005.550-6. Procedimento integralmente realizado conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Daniel Pedro Santos Marinho, CREA n BA 89.271/D sob a Anotação de Responsabilidade Técnica que se encontram disponível para consulta nesta serventia. Foi depositada toda documentação exigida pelo art. 213, II, da Lei 6.015/73. Assim sendo, ficam notificados, a apresentar impugnação escrita e fundamentada perante o Cartório de Registro de Imóveis Anagé/BA, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, restando evidenciado que caso não seja apresentada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, procedendo-se com a retificação de área pretendida pelos interessados. Anagé/BA. O Oficial, Renato Garcia.

[Consultar o arquivo anexo](#)**BARRA DA ESTIVA/BA**
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DA ESTIVA**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MAP CENTER EMPREENDIMENTOS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO EDITAL N 01/2024 FERNANDA MOREIRA FREITAS, Oficiala do Cartório de Registro Imóveis de Barra da Estiva /BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei Federal n 6.766/79 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), art. 1.341 do CNP-BA e o Provimento Conjunto CGJ/CCI n 3/2019. FAZ SABER a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que MAP CENTER EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 14.021.559/0001-02, com sede na Praça Melquíades Caires, n. 160, Sede, Centro, nesta Cidade de Barra da Estiva - Bahia, CEP: 46.650-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob NIRE n. 29203653631, registrado sob o n. 98409607 em data de 29/08/2023, Protocolo n. 232097739 em data de 29/08/2023, Chancela n. 178629029913069, com efeitos do Registro em 29/08/2023, autenticado digitalmente e assinado por Tiana Regila M. G. de Araújo - Secretária

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Geral, conforme documento que fica arquivado nesse Cartório, representada por seu Sócio Administrador RINALDO LIMA PIRES, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n. 03.502.385-61/SSP-BA, expedida em 10/09/2010, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.560.105-**, nascido em 14/10/1971, natural de Vitória da Conquista - BA, filho de Misael Alves Pires e Marina Lima Pires, casado com ISADORA SOARES PIRES, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG n. 16.287.137-63/SSP-BA, expedida em 30/07/2013, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.302.935-**, nascida em 09/06/1995, natural de Vitória da Conquista - BA, filha de Roberto Emidio Kenedy Pires e Adriana Soares Pereira Pires, residentes e domiciliados na Rua São Bento, n. 22, Centro, nesta Cidade de Barra da Estiva - BA, em data de 01/04/2016, conforme certidão de casamento apresentada, expedida pelo RCPN da Comarca de Vitória da Conquista - BA, Matrícula n. 006726 01 55 2016 2 00086 227 0018966 57, em data de 01 de abril de 2016, apresentou documentação necessária para o registro do empreendimento denominado "LOTEAMENTO CIDADE NOVA", situado no Distrito de Cascavel, Município de Ibicoara - BA, Comarca de Barra da Estiva - BA, Prenotação n. 24.532, de 19/11/2024, requerendo o seu registro, nos termos da legislação em vigor, conforme abaixo descrito: 1. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRA AGORA REMEMBRADA, medindo 317.400,00m (trezentos e dezessete mil e quatrocentos metros quadrados), localizado na Rodovia BA 564 (BA-142), S/N, Loteamento Cidade Nova, Bairro Cascavel, CEP: 46.760-000, Município de Ibicoara - Bahia. Medindo 661,37m (seiscentos e sessenta e um e trinta e sete metros) irregular de frente limitando-se com a BA 564 (BA-142), 622,49m (seiscentos e vinte e dois e quarenta e nove metros) irregular a largura do fundo limitando-se com JANDIRA AGUIAR, 646,25m (seiscentos e quarenta e seis e vinte e cinco metros) pelo lado direito limitando-se com JOSÉ AVELINO BORGES DA SILVA - MAT. N 4.027 e 441,79m (quatrocentos e quarenta e um e setenta e nove metros) irregular pelo lado esquerdo limitando-se com a RUA PARAGUASSU, finalizando o perímetro com 2.371,90m, possuindo a seguinte descrição e especificação de lotes: loteamento é composto de 50 quadras (numeradas de 01 a 50), 746 lotes totalizando 174.482,65m, 3 áreas institucionais totalizando 32.850,35m, áreas verdes de lazer e canteiros, totalizando 10.638,26m e vias e passeios totalizando 85.505,05m, perfazendo um total de 317.400,00m metros quadrados. O loteamento foi aprovado e autorizado pelo Decreto Municipal n. 084, de 11 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Ibicoara - BA, em 12 de setembro de 2024, 2 - Ano - N 3779. O imóvel objeto do pedido de registro do loteamento está registrado na Matrícula n. 6.270 - Ficha do Livro 2 de Registro Geral deste Cartório. 2. LOTEADOR: MAP CENTER EMPREENDIMENTOS LTDA, representada neste ato por seu sócio administrador RINALDO LIMA PIRES, acima qualificados. 3. OBSERVAÇÕES: O presente edital de pedido de registro de loteamento será publicado por 3 (três) vezes consecutivas na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis, no web-site <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, bem como na imprensa local ou regional, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de quaisquer pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do mencionado loteamento. A documentação do loteamento encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Barra da Estiva (Ba), 22 de novembro de 2024. Fernanda Moreira Freitas Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOM JESUS DA LAPA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

DESTINATÁRIO: MARIA DE FATIMA MARQUES SOUZA, CPF sob n ***.552.205-**. ENDEREÇO: Rua ACM, n 10, Maravilha, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. MYLENA PEREIRA SILVA, Oficial Interina do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal n 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0784-80, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato n 155553581779-1, firmado em 08/01/2016. Vencimento entre 13/06/2024 e 11/08/2024. Valor da dívida: R\$ 2525,92 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos). Credor Fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Devedor(es) Fiduciante(s): MARIA DE FATIMA MARQUES SOUZA. 2. IMÓVEL: Lote urbano n 24, da quadra B, do Loteamento Maravilha, zona urbana, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 300,00 m (trezentos metros quadrados). O referido imóvel está registrado na Matrícula n 10.633, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 288,60. Registro da notificação: R\$ 77,18. Valor Total: R\$ 365,78 (trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Av. Duque de Caxias, 550, São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 10 hs às 15 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1 e 4, da Lei Federal n 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal n 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 1.183, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI n 03/2019 (art. 26, 4, da Lei Federal n 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5, da Lei Federal n 9.514/97 e art. 1.189 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 19/11/2024. Mylena Pereira Silva Oficial de Registro Interina

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

DESTINATÁRIO: ONOFRE PEREIRA DE SOUZA, CPF sob n ***.432.315-**. ENDEREÇO: Rua Tabelaio Roberto Pimenta, n 114, Maravilha, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. MYLENA PEREIRA SILVA, Oficial Interina do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal n 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0784-80, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato n 155553581779-1, firmado em 08/01/2016. Vencimento entre 13/06/2024 e 11/08/2024. Valor da dívida: R\$ 2525,92 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos). Credor Fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Devedor(es) Fiduciante(s): MARIA DE FATIMA MARQUES SOUZA. 2. IMÓVEL: Lote urbano n 24, da quadra B, do Loteamento Maravilha, zona urbana, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 300,00 m (trezentos metros quadrados). O referido imóvel está registrado na Matrícula n 10.633, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 288,60. Registro da notificação: R\$ 77,18. Valor Total: R\$ 365,78 (trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Av. Duque de Caxias, 550, São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Horário de funcionamento:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segunda-feira a sexta-feira, das 10 hs às 15 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1 e 4, da Lei Federal n 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal n 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 1.183, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI n 03/2019 (art. 26, 4, da Lei Federal n 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5, da Lei Federal n 9.514/97 e art. 1.189 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 19/11/2024. Mylena Pereira Silva Oficial de Registro Interina

CACULE/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACULE**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ROZENDO SOUZA SANTOS

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Caculé-Ba, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 3 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), notifico para ciência de que pelo protocolo 39.706, de 11.11.2024, os solicitantes Rozendo Souza Santos, brasileiro, maior, comerciante, portador do RG n 09.262.127.96 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n 965.282.065.20, e Maria de Lourdes Ferreira da Silva Santos, brasileira, maior, comerciante, portadora do RG n 11.928.471.56 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n 020.299.815.08, casados sob o regime da comunhão universal de bens depois da lei 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua Jurandir Costa, s/n, bairro São João Batista, município de Caculé-BA, CEP 46.300-000; endereço eletrônico: não declarado, acompanhado pelo Dr.Diego Fernandes de Jesus, inscrito na OAB/BA sob n 74.759, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos termos da modalidade Extraordinário, previsto no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, por se tratar de posse contínua e incontestadamente, sem justo título e boa fé, o possuir por mais de QUINZE anos. Trata-se de IMÓVEL URBANO, com a seguinte descrição: com a frente para a Avenida Cônego Miguel Monteiro, partindo do ponto 01 deflete-se com o ângulo de 90 até o ponto 02, mede 16,04 metros confrontante com a Av. Cônego Miguel Monteiro; ao lado direito partindo do ponto 02 deflete 177 até o ponto 03, mede 24,81 metros confrontando com o Sr. Luiz Ferreira Alves; ao fundo do terreno deflete-se com o ângulo de 266 do ponto 03 até o ponto 04, mede 3,39 metros confrontante com o Sr. Raelito Rocha de Brito; deflete-se com ângulo de 177 partindo do ponto 04 até o ponto 05, mede 7,36 metros confrontando com o Sr. Raelito Rocha de Brito; ao fundo do terreno deflete-se com o ângulo de 267 do ponto 05 até o ponto 06, mede 4,07 metros confrontante com o Sr. Juvenal Joaquim da Silva; ainda ao fundo do terreno deflete-se com o ângulo de 266 do ponto 06 até o ponto 07, mede 7,82 metros confrontante com o Sra. Amanda de Souza Mattos; deflete-se com ângulo de 179 partindo do ponto 07 até o ponto 08, mede 0,93 metros confrontando com o Sra. Amanda de Souza Mattos; ; deflete-se com ângulo de 271 partindo do ponto 08 até o ponto 09, mede 2,65 metros confrontando com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o Sra. Eni Pereira Fernandes; deflete-se com ângulo de 0 partindo do ponto 09 até o ponto 01 inicial, mede 34,09 metros confrontante com o Sr. Rozendo Souza Santos. Totalizando uma área compreendida no perímetro descrito de 532,47 metros quadrados. DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO MISTA: A edificação mista compõe do pavimento térreo, mezanino e pavimento superior com área total construída de 507,27 m2 (quinhentos e sete metros e vinte e sete centímetros quadrados). DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL: A edificação residencial compõe apenas do pavimento térreo, sendo uma casa antiga, com área total de 318,73 m2 (trezentos e dezoito metros e setenta e três centímetros quadrados). Memorial Descritivo assinado por Douglas A. Santos, Engenheiro Civil, CREA/ SP 50698994544. Tudo conforme Ata Notarial lavrada às fls. 9/18 e verso, do Livro 3, termo n 172 pelo Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Caculé-Bahia, lavrada pela Dra. Amanda Poliana Ferreira Nunes. Planta e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Douglas Afonso Santos CREA/SP: n 5069894544, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n BA-20240661144, acompanhados dos demais documentos apresentados, ficando através deste, notificados, caso queira, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caculé, Estado da Bahia, situado à Rua Santos Dumont, n 120, Centro, CEP: 46.300-000, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, ciente de que o silêncio implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, prosseguindo com a usucapião do imóvel urbano com registro auxiliar sob o n : de registro 3.102, Pasta 3-AH, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial Extraordinária, com o competente registro, na forma da Lei. Gabriel de Andrade Verzola Lacerda - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CORACAO DE MARIA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OSVALDO PATRICIO DO CARMO, DILMA DE AQUINO DA SILVA, ODETE DE AQUINO DA SILVA, JOSE JOAQUIM MATOS DE SOUZA, VANDERLEA APARECIDA MENDES DOS SANTOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORAÇÃO DE MARIA/BA EDITAL DE INTIMAÇÃO EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 Interessado: JOSÉ JOAQUIM MATOS DE SOUZA. Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva, Oficial da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Coração de Maria, com sede na Rua Coronel José Félix, 115, Centro, Coração de Maria - BA, CEP 44.250-000, atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, telefone de contato: (75) 4141.1526, EMAIL: cartoriocm@cartoriocm.com.br, torna público, nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/1973, A INTIMAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS TABULARES dos imóveis confrontantes, que são desconhecidos pelos retificantes, tendo conhecimento apenas das pessoas que possuem os imóveis atualmente, quais sejam, OSVALDO PATRÍCIO DO CARMO, CPF: ***.129.705-**, possuidor do imóvel situado na Zona Rural, Coração de Maria/BA; MARIA AUGUSTA RODRIGUES DO CARMO, CPF: ***.985.485-**, possuidora do imóvel situado na Zona Rural, Coração de Maria/BA; VANDERLEA APARECIDA MENDES DOS SANTOS, CPF: 015.627.405-152, possuidora do imóvel situado na Zona Rural, Coração de Maria/BA; DILMA DE AQUINO DA SILVA COUTINHO, CPF: ***.952.405-**, possuidora do imóvel situado na Zona Rural, Coração de Maria/BA; e ODETE AQUINO DA SILVA, CPF: ***.142.025-**, possuidora do imóvel situado na Zona Rural, Coração de Maria/BA, relativamente ao pedido de retificação de área do imóvel vizinho, matrícula número 4656, deste Ofício de Registro de Imóveis de Coração de Maria, protocolizado em 12/09/2024, sob o número de prenotação 19.665, solicitado por JOSÉ JOAQUIM MATOS DE SOUZA. Todos os documentos relativos ao referido requerimento estão à disposição do interessado para sua consulta, tendo o prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação deste(s) edital(is) para se manifestar, por escrito, na sede do cartório, endereço e horário na epígrafe, sob pena de aceitação tácita do requerido pela retificante. Dou fé, Coração de Maria, 21 de novembro de 2024. Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva - Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IACU/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIANE SOUZA SOARES VAZ, RAFAEL TELES VAZ**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIANE SOUZA SOARES e RAFAEL TELES VAZ O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) JOSIANE SOUZA SOARES, inscrito(a) no CPF:***.469.175-**, e o(a) Sr. (a) RAFAEL TELES VAZ, inscrito(a) no CPF n ***.469.175-**, na qualidade de devedor(es)-fiduciante(s) do imóvel RUA VISTA ALEGRE, N 333, BOIADEIRA, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844440181951-6, datado de 17/10/2012 e registrado sob R.06 da matrícula n 2.632. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iacú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas. Ygor Alves Daltro Ferraro, 18/11/2024. Protocolo n 14.546.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO MOTA DOS SANTOS**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO MOTA DOS SANTOS. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) LUCIANO MOTA DOS SANTOS, inscrito no CPF:***.570.785-**, na qualidade de devedor(es)-fiduciante(s) do imóvel RUA SÃO JORGE, N 15, CASA, NOSSA SENHORA - IACU - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844440443526-3, datado de 28/08/2013 e registrado sob R.05 da matrícula n 2.740. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Dr. Geraldo Mota, N 247, Casa, Bairro: Centro, Iacú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 18/11/2024. Protocolo n 14.182.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ECLARIELZA CAITANO DE ALMEIDA**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ECLARIELZA CAITANO DE ALMEIDA. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) ECLARIELZA CAITANO DE ALMEIDA, inscrito no CPF:***.101.998-**, na qualidade de devedor(es)-fiduciante(s) do imóvel: RUA CRUZEIRO DO SUL, N 463, CERÂMICA - IACU - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844440694803-9, datado de 12/08/2014 e registrado sob R-06 da matrícula n 3.125, pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iacu/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 18/11/2024. Protocolo n 14.180.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAMILES DOS SANTOS JESUS**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAMILES DOS SANTOS JESUS. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) TAMILES DOS SANTOS JESUS, inscrito no CPF:***.766.065-**, na qualidade de devedor(es)-fiduciante(s) do imóvel RUA FRANCISCO LOUSADO, N 31, BOIADEIRA - IACU - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844440761887-3, datado de 07/11/2014 e registrado sob R.05 da matrícula n 3.66, O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iacu/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 18/11/2024. Protocolo n 14.574

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIA BARBOSA SOARES**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIA BARBOSA SOARES O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) LUCIA BARBOSA SOARES , inscrito no CPF:***.170.795-**, na qualidade de devedo(res)-fiduciante(s) do imóvel: RUA LOURIVAL REIS , N 451, BOIADEIRA - IAÇU - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844441083016-0, datado de 10/11/2015 e registrado sob R.05 da matrícula n 3.565, pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 18/11/2024. Protocolo n 14.549.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA FREIRE DOS SANTOS**

COMARCA - IAÇU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA FREIRE DOS SANTOS O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) CLAUDIA FREIRE DOS SANTOS, inscrito no CPF:***.538.508-**, na qualidade de devedo(res)-fiduciante(s) do imóvel: RUA MANOEL BANDEIRA, N 17, BOIADEIRA - IAÇU - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844441076718-3, datado de 30/10/2015 e registrado sob R.05 da matrícula n 3.583, pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 18/11/2024. Protocolo n 14.559.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGIANE DO CARMO CRUZ**

COMARCA - IAÇU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGIANE DO CARMO CRUZ. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) REGIANE DO CARMO CRUZ, inscrito no CPF:***.918.325-**, na qualidade de devedo(res)-fiduciante(s) do imóvel: RUA ADILSON AMARAL, N 337, BOIADEIRA - IAÇU - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844441171597-7, datado de 12/02/2016 e registrado sob R.05 da matrícula n 3.698. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 18/11/2024. Protocolo n 14.558.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBSON DA PAIXAO SILVA**

COMARCA - IAÇU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBSON DA SILVA PAIXÃO** O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) **ROBSON DA SILVA PAIXÃO**, inscrito no CPF:***072.835-** na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel na RUA 02 DE NOVEMBRO, 873, CERÂMICA, IAÇU-BA- CEP - 46860-000 ,a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n.844441326494-8, datado de 17/08/2016 e registrado sob R.03 da matrícula n 3908. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 18/11/2024. Protocolo n 14.575.

IBICARAI/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBICARAI

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BRUNO ALVES DOS SANTOS, EDSON VITORIO SANTOS, TELMA OLINDA CAIRES SANTOS, EDSON VITORIO SANTOS JUNIOR, LAEDSON VITORIO CAIRES SANTOS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E GEORREFERENCIAMENTO Luiz Augusto Rambo, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibicarai, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no art. 213, II, 2 e 3 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência do(s) interessado(s), que pelo requerimento do Sr. **BRUNO ALVES DOS SANTOS**, CPF ***.779.625-**, na qualidade de proprietário do imóvel matriculado sob n 693, Livro 2-RG, desta Serventia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante descrito como FAZENDA BOA VISTA, matrícula n 250, livro 2-RG, desta serventia, constando como proprietário/posseiro o Sr. **EDSON VITÓRIO SANTOS** (falecido), NOTIFICO o ESPÓLIO DE **EDSON VITÓRIO SANTOS**, brasileiro, casado, motorista, CPF ***.402.805-**, RG 5.893.348 SSP/BA, residente e domiciliado a Av. 23 de abril n 95, na Cidade de Floresta Azul e qualquer de seus herdeiros pelo princípio da saisine, inclusive, Sra. **TELMA OLINDA CAIRES SANTOS**, CPF ***.243.875-**; Sr. **EDSON VITÓRIO SANTOS JÚNIOR**, CPF ***.745.558-**; Sr. **LAEDSON VITÓRIO CAIRES SANTOS**, CPF ***.112.658-**, ficando estes NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Cartório, situado na Presidente Vargas, n 39, centro, Ibicarai/BA, ou através do endereço eletrônico

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ri.ibicaraí@gmail.com ou telefone WhatsApp (73) 3242-3284, podendo, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital que será publicado em 02 (dois) dias consecutivos. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações poderá ser deferida a retificação pretendida. Ibicaraí-BA, 21 de novembro de 2024. LUIZ AUGUSTO RAMBO Oficial de Registros

ILHEUS/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA, GENILDO BARBOZA DE SOUZA, GRIMALDO SANTOS BARBOSA, MARCELO AMORIM TOLENTINO, WANEISSA SANTOS BORGES TOLENTINO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA BAHIA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ILHÉUS-BA EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PARA O CONFRONTANTE REGISTRAL E PARA TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRENOTAÇÃO/PROCESSO n 137814 Vitor Luís Viera da Motta, Oficial do Ofício Registro de Imóveis e Hipotecas Títulos e Documento e Civil Pessoas Jurídicas da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, a(os) CONFRONTANTE REGISTRAL, AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 800 do Código de normas do TJBA e do art. 213 da lei n 6.015/73, foi apresentado o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, formulado por MARCELO AMORIM TOLENTINO, brasileiro, servidor público federal, inscrito no CPF n ***.270.915-** e sua cônjuge WANEISSA SANTOS BORGES TOLENTINO, brasileira, do lar, inscrita no CPF n ***.119.605-**, residentes e domiciliados na Av. José Luís da Fonseca, n 642, Jardim Savóia, Ilhéus/BA, vem requerer junto ao oficial de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, na matrícula n 22.847, sendo um Lote de Terreno, situado na Av. José Luís da Fonseca, n 1.071, quadra 08, lote 21, Jardim Savóia, medindo 12,20m de frente, 12,00m de fundo, lado direito com 33,92m e do lado esquerdo 33,92m, perfazendo uma área global de 416,75m². Os requerentes pleiteiam o reconhecimento RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prevista no art. 800 do CNP/BA. FICA (M) INTIMADO (S): O CONFRONTANTE (S) REGISTRAL (IS): EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n ***.513.065-**, GENILDO BARBOZA DE SOUZA, inscrito no CPF sob n ***.557.485-**, e GRIMALDO SANTOS BARBOZA, inscrito no CPF sob n ***.280.815-**, e TERCEIROS INTERESSADOS, os confinantes, demais herdeiros, caso existentes. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona, na Av. Osvaldo Cruz, 74, Edifício Premier Business Center, 9º andar salas 901/904 - Cidade Nova, Ilhéus - BA, 45652-130, horário de funcionamento das 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (73) 3223-6682, correio eletrônico: contato@registrodeimoveisilheus.com.br, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da RETIFICAÇÃO DE ÁREA, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 800 do Código de normas do TJBA e MP 1085/2021. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O OFICIAL: Vitor Luís Vieira da Motta

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITABUNA/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **POLIANA SOUZA SOUSA, ADILSON SOUSA SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

José Carlos Caldas Sousa, oficial substituto do 1 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/BA, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob n 123795, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante POLIANA SOUZA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***.164.555-**, e ADILSON SOUSA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***.593.405-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilhéus, 349-B, Centro, Itabuna/BA - CEP 456500-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 844441437721-5, firmada em 12/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32.951, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua K, LOTE 14, QUADRA K 198 AP 101,1 A MONTE CRISTO ITABUNA/BA - CEP: 45604-537. Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Itabuna/BA. José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDUARDO SOARES DE GOES, ALTIVA MARIA DE JESUS SOARES, INGRID FRANCIELLE SILVA BISPO HAGE**

José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto do Cartório de Registros de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, na forma lei. Faz público, que em cumprimento ao Provimento Conjunto n CGJ/CCI n 04/ 2016, e o disposto no art. 1071, do Novo Código de Processo Civil, que introduziu o art. 216-A, na Lei n 6.015-73, figura como requerente no processo administrativo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, os Srs. EDUARDO SOARES DE GÔES, brasileiro, maior, capaz, eletricista, nascido em 14/03/1949, natural de Itabuna/BA, portador da cédula de identidade n 01.932.612-27 SSPBA, cadastrado no CPF n ***.743.755-**, filho de Olindina Soares de Gois; e sua esposa ALTIVA MARIA DE JESUS SOARES, brasileira, maior, capaz, autônoma, nascida em 08/12/1949, natural de Mendes Pimentel/MG, portadora da cédula de identidade n 04.653.688-40 SSPBA, cadastrada no CPF n ***.493.905-**, filha de Joaquim Hilario de Lima e Maria Luzia de Jesus, ambos casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens desde 26/09/1981 conforme certidão de casamento matrícula n 044446 01 55 1981 3 00001 306 0000306 21 expedida pelo cartório de RCPN de Ibirité e Tabelionato de Notas de Durval Barros- MG expedida em 27.08.2024 e materializada pelo 1º ofício de RCPN de Itabuna BA em 30.08.2024; e residentes e domiciliados na Rua Rosaide Guimarães, n 30, Zildolandia, Itabuna/BA, CEP: 45600-544, telefone e endereço eletrônico não declarados, por meio de sua advogada constituída: INGRID FRANCIELLE SILVA BISPO HAGE, brasileira, maior, capaz, casada, nascida em 23.10.1991 na Cidade de Itabuna- BA, filha de Gedeão Ferreira Bispo e de Adelice Batista Silva Bispo, portadora da Cédula de Identidade n 14.710.476-95 SSPBA, inscrita no CPF n ***.131.255-**, OAB BA n 48.352, com endereço eletrônico: ingridfrancielle8@gmail.com, celular +55 73 991987984, e endereço profissional a Rua Santo André, n 35, térreo, Conceição, Itabuna BA REQUERIMENTO solicitando o regular procedimento de usucapião extrajudicial ordinária referente ao seguinte imóvel: um imóvel urbano situado a Rua Rosaide Guimarães, n 30, Bairro Zildolandia, Itabuna/BA, sendo que o perímetro do imóvel descrito abaixo, está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, iniciado o levantamento do Vértice V-01 de Coordenadas em UTM no eixo Este X=

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

469903.2762 e eixo Norte= 8363926.7631 segue confrontando com a casa N 30 da RUA ILHÉUS com azimute de 188 37' 04.0" e distância de 4.29 m até o Vértice V-02 de Coordenadas em UTM no eixo Este X= 469902.6341 e eixo Norte= 8363922.5263 segue confrontando com CASA N 28 da RUA ROSENAIDE GUIMARÃES com azimute de 268 31' 46.8" e distância de 20.62 m até o Vértice V-03 de Coordenadas em UTM no eixo Este X= 469882.0248 e eixo Norte= 8363921.9973 segue confrontando com RUA ROSENAIDE GUIMARÃES com azimute de 356 25' 56.8" e distância de 4.52 m até o Vértice V-04 de Coordenadas em UTM no eixo Este X= 469881.7436 e eixo Norte= 8363926.5076 segue confrontando com CASA N 34 da RUA ROSENAIDE GUIMARÃES com azimute de 89 19' 12.6" e distância de 21.53 m até o Vértice V-01. Totalizando uma área de 92,08 m e Perímetro de 50,95 m. CADASTRO MUNICIPAL: 01.01.173.0114.001. MATRÍCULA: Não possui registro no cartório de imóveis competente, conforme certidão expedida em 02.09.2024 FORMA DE AQUISIÇÃO DA POSSE: O REQUERENTE declara que sua posse de forma exclusiva e individual se iniciou em 01/01/1984 conforme declaração de ligação de luz expedida pela COELBA em 15.08.2024, assinado pela funcionária Samara Silva- Matrícula LTE554508. Outrossim, cabe mencionar que as partes declaram e provam através de declaração com firma reconhecida em anexo que o imóvel teve a seguinte cadeia sucessória: I) o primeiro possuidor do imóvel Sr. Manoel Ribeiro de Souza, no ano de 1980 cedeu gratuitamente a posse sobre o aludido imóvel ao seu afilhado Sr. Mário Soares de Souza, inscrito no CPF n ***.414.525-**; II) E no ano de 1984 o Sr. EDUARDO SOARES DE GÔES e sua esposa passaram a residir no imóvel, exercendo sua posse forma exclusiva, transferindo contas de água, luz, IPTU para seu nome, ato contínuo, no ano de 1989 o seu irmão e atual possuidor formalizou a cessão gratuita dessa posse ao requerente, conforme documentos apresentados e declaração assinada pelo possuidor anterior com firma reconhecida O presente requerimento de usucapião além de outros documentos seguiu acompanhado de: Memorial descrito devidamente assinado pelo profissional competente e com firma reconhecida; ART; Planta do imóvel; e Escritura Pública de ATA NOTARIAL lavrada no 2 Tabelionato de Notas de Itabuna BA. O PRESENTE EDITAL TEM COMO OBJETIVO DAR CIÊNCIA DE POSSÍVEIS INTERESSADOS. ADVERTÊNCIA: Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Cartório, durante o expediente, dando do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste no Jornal local, a não manifestação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itabuna, Estado da Bahia. Itabuna, 18 de outubro de 2024 BEL.JOSÉ CARLOS CALDAS SOUSA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Especificação Simplificada de Condomínio - Art. 1.143, § 5º, do Código de Normas e Procedimentos Extrajudiciais da Bahia - Interessado(s): **MAYTH PUBLIO MONTENEGRO DE ARAUJO, PAULO LINS DE ARAUJO**

José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto do Cartório de Registros de Imóveis do Io Ofício desta Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, na forma lei. Faz público, que em cumprimento ao Provimento Conjunto n CGJ/CCI n 15/2023, especialmente artigo 1.185 parágrafo 2 do provimento conjunto 15/2023 TJBA, figura como requerente no processo administrativo de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE, a sra. MAYTH PUBLIO MONTENEGRO DE ARAUJO, brasileira, maior, capaz, aposentada, nascida em 19/05/1932, natural de Caetite/BA, portadora da cédula de identidade n 0168113059 SSPBA, cadastrada no CPF n ***.397.535-**, filha de Ascendino Pinto Montenegro e Maria da Conceição Publio Montenegro, era casada sob o regime da comunhão de bens, desde 14/10/1960, com o falecido PAULO LINS DE ARAUJO, que era brasileiro, maior, capaz, aposentado, nascido em 07/04/1929, natural de Recife/PE, portador da cédula de identidade n 4708131 SSPBA, cadastrado no CPF n ***.689.517-**, filho de Francisco Chagas de Araujo e Maria Lins de Araújo, residente à Rua Ruy Barbosa, n 604, Centro, Itabuna/BA, CEP: 45600-222 REQUERIMENTO solicitando a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA AO PROPRIETÁRIO DA CONSTRUÇÃO nos moldes do artigo 1.185 do provimento conjunto 15/2023 TJBA, já que na matrícula em seu nome consta a expressão "terrenos arrendados". Os requerentes adquiriram o imóvel da matrícula n 11.962 do primeiro ofício de Imóveis de Itabuna- BA através de Escritura pública lavrada em 26.06.1984 no 2 Tabelionato de Notas de Itabuna BA, Livro 234, ordem 22.170, Fls. 48/49, cujo objeto da transação foi o imóvel dessa matrícula. Ocorre que na abertura da matrícula constou que a casa térrea em estado de ruína situado a Rua Rui Barbosa n 604, antigo n 156 de porta, Itabuna- BA, estava situada em terrenos "aforados" aos Herdeiros de João de Oliveira Menezes, dessa forma, solicitaram proceder com a prévia regularização da Consolidação da propriedade. A requerente juntou petição e documentos embasando que os Herdeiros de João de Oliveira Menezes, nascido em Jaboticabal/ SP, filho de ALBINO DE OLIVEIRA MENEZES e ROSA LAZARA; estavam em local incerto e não sabido tendo em vista que não possui nenhum processo de inventário aberto ou arquivado para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proceder com as notificações. Portanto, procedo a presente publicação com duas publicações no SREI na forma do previsto no artigo 1.185 parágrafo 2 do provimento conjunto 15/2023 TJBA. Vejamos: "artigo 1.185 2 Não sendo encontrada pessoa identificada como "proprietário do terreno", OU ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, tal fato será certificado pelo Oficial encarregado da diligência, PROMOVENDO-SE A SUA NOTIFICAÇÃO MEDIANTE EDITAL, PUBLICADO POR 2 (DUAS) VEZES PLATAFORMA ELETRÔNICA DO SREI, com intervalo inferior a prazo 15 dias, para que se manifeste em 15 (quinze) dias que serão contados da primeira publicação. O edital conterà os nomes dos destinatários e, resumidamente, a finalidade do procedimento" ADVERTÊNCIA: Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Cartório, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, a não manifestação implicará anuência ao pedido de consolidação plena da propriedade em nome do requerente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itabuna, Estado da Bahia. Itabuna, 21 de novembro de 2024 BEL.JOSÉ CARLOS CALDAS SOUSA OFICIAL SUBSTITUTO

LAURO DE FREITAS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIS VERENA SOARES PROFETA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, e a requerimento do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42, que, fica intimada a Sra. THAIS VERENA SOARES PROFETA, brasileira, casada, assistente administração, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.418.615-**. A mesma fica intimada a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, registrado sob n.º R-07 e R-08 da Matrícula 20.286RG, referente a UNIDADE residencial identificada pelo Apartamento de n.º 003, Bloco 11, Setor 01, Tipo B, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA BELA/ BELA VIDA, situado na Rua Gerônimo José de Santana, n.º 581, nesta cidade, Lauro de Freitas-BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 19 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON PROFETA DE BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, e a requerimento do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42, que, fica intimado o Sr. ANDERSON PROFETA DE BRITO, brasileiro, casado, diretor de empresa, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.702.205-**. A mesma fica intimada a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, registrado sob n. R-07 e R-08 da Matrícula 20.286RG, referente a UNIDADE residencial identificada pelo Apartamento de n 003, Bloco 11, Setor 01, Tipo B, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA BELA/ BELA VIDA, situado na Rua Gerônimo José de Santana, n 581, nesta cidade, Lauro de Freitas-BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 19 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WM SERVIÇOS TECNICOS E COMISSIONAMENTO LTDA, CARLA MENEZES DE MIRANDA, WENDEL XAVIER DE MIRANDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor MIDAS SECURITIZADORA S.A, CNPJ 28.101.787-0001-05, que, fica intimado a WM SERVIÇOS TÉCNICOS E COMISSIONAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 23.868.882-0001-07, com sede na Rua Rodolfo B. B. Barros, n 211, Centro, Lauro de Freitas/Ba. Representada pela Sra. CARLA MENEZES DE MIRANDA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n 032.440.065.-90, e seu esposo Sr. WENDEL XAVIER DE MIRANDA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n ***.934.985-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a MIDAS SECURITIZADORA S.A, registrado sob n. R-16 da Matrícula 5.192RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA RESIDENCIAL identificada pelo n 53, Quadra C, integrante do LOTEAMENTO PARQUE JOCKEY CLUB, situado na Rua Rodolfo B. B. Barros, n 211, Parque Jockey Club, Quadra C, Lote 53, Centro, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária MIDAS SECURITIZADORA S.A, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 19 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues

NAZARE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SILVIO PEREIRA DE SANTANA, JOSE BENICIO DOS SANTOS CHEQUER, MARIA ANTONIA SANTOS GONZAGA, ANGELA RIBEIRO DE LIMA CONCEICAO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MICHAEL ISOPPO COELHO, titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nazaré/BA, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/1973 e dispositivo 1.157 e seguintes do Código de Normas do Extrajudicial do Estado da Bahia, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta serventia sob PROTOCOLO 16.196, na data de 23/01/2024 o Requerimento pelo qual Silvio Pereira Santana, brasileiro, maior, capaz, aposentado, solteiro, inscrito na Cédula de Identidade n.º 02.734.214-09 SSP/SP, e CPF/MF ***.367.565-**, natural de Salinas da Margarida/BA, nascido em 21/04/1965, residente e domiciliado na Sítio Manguinhos, Povoado de Conceição, Salinas da Margarida/BA, de RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE pelo decurso do tempo, através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, sobre um Imóvel RURAL, situado Rodovia BA-534,n.8575, Conceição, no Município de Salinas da Margarida/BA, LIMITES E CONFRONTAÇÕES; pela FRENTE, ao norte, Rodovia BA- 534,n.8575, Conceição, no Município de Salinas da Margarida/BA, Perímetro 16,25m (Entrada de acesso a Propriedade) e Posse de José Benício dos Santos Chequer CPF 134.057.805- 00; FUNDO, ao sul, Posse de Ângela Ribeiro de Lima Conceição, CPF ***.173.365-**, Perímetro 67,74m e terreno de Marinha, Perímetro 170,80m; LATERAL ao leste, Posse de Maria Antônia Santos Gonzaga CPF ***.485.215-**, Perímetro 196,24m; LATERAL, ao oeste, Posse de José Benício dos Santos Chequer, CPF ***.057.805-**, Perímetro 196,24m. O Requerente vem exercendo a posse do imóvel há mais de 15 anos. A Posse sempre foi mansa e pacífica há 15 anos (quinze) anos. Assim sendo, nos moldes do artigo 1.164 do Código de Normas do Extrajudicial do Estado da Bahia, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos conexos acerca do pedido, DEVENDO APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ESCRITA PERANTE ESTE OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, COM AS RAZÕES DE SUA DISCORDÂNCIA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos e publicitados, perante terceiros, os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, promovendo-se o competente registro, conforme determina legislação em vigor.

SALVADOR/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGER ARAUJO RIBEIRO, FLORIANE LIMA MOREIRA RIBEIRO**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, ROGER ARAUJO RIBEIRO, CPF n ***.498.695-** e FLORIANE LIMA MOREIRA, CPF n ***.761.735-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 19 de agosto e 29 de outubro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) AV ULISSES GUIMARAES NR 3481 AP401 BL04 COND JARDIM IMPERIAL SUSSUARANA SALVADOR BA 41219400, CI n 686.374-4, registrado nesta Serventia na matrícula n 120.687, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 460.084. O(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO CARLOS DOS ANJOS VINHAS, LUCINEIDE DA MOTA PINHEIRO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, ANTONIO CARLOS DOS ANJOS VINHAS, CPF n ***.011.715-** e LUCINEIDE DA MOTA PINHEIRO, CPF n ***.680.585-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 27 e 30 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: lucineide.mota.pinheiro@gmail.com, em 05/11/2024, tendo a credora declarado que desconhece outro endereço eletrônico, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente a situado no(a) RUA VICENTE CELESTINO, n 548, AP 101 BL 22, RESIDENCIAL VILA IMPERIAL, MARECHAL RONDON, SALVADOR BA 41280-000, CI n 916.131-7, registrado nesta Serventia na matrícula n 163.434, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 462.169. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANE GUILHERMINA DE SOUZA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n ***.760.525-**, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, TATIANE GUILHERMINA DE SOUZA, CPF n ***.760.525-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 08 de agosto e 19 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: tatianejsouza@hotmail.com, em 17/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R VIVER SALVADOR NR 156 BL.20 AP102 RESIDENCIAL PELOURINHO AREIA BRANCA SALVADOR BA 41412265, CI n 945.210-9, registrado nesta Serventia na matrícula n 181.433, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461.362. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERT DOUGLAS DE JESUS SANTOS, LÍCIA BEATRIZ CARDOSO DE JESUS**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, ROBERT DOUGLAS DE JESUS SANTOS, CPF n ***.435.525-**, e LÍCIA BEATRIZ CARDOSO DE JESUS, CPF n ***.833.685-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 12 de agosto e 09 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: robertdogta23@gmail.com, liciabeatriz23@gmail.com, em 08/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R DIRETA DO CAPELAO NR 380 BL.10 AP 403 RESID SALVADOR NORTE AREIA BRANCA SALVADOR BA 41412010, CI n 945.048-3, registrado nesta Serventia na matrícula n 182.634, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461.378. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAIS SOARES DA SILVA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar LAIS SOARES DA SILVA CPF n ***.875.355-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto nos termos da certidões datadas 08 de agosto de 2024 e 19 de setembro de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora laylarinha@gmail.com, em 15/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento n 706, bloco 10, do empreendimento Colina das Flores, situado na Avenida Aliomar Baleeiro, s/n, Nova Brasília, CI n 946.895-1, registrado nesta Serventia na matrícula n 183.637, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo n 461835. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACKSON JADSON SANTOS SILVA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, JACKSON JADSON SANTOS SILVA CPF n ***.480.205-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto nos termos da certidão datada de 23 de agosto de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: jackson207ds@gmail.com, em 08/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento n 204, bloco 05, empreendimento Porto da Barra, situado na Rua Viver Salvador, n 350, Areia Branca, CI n 948.915-0, registrado nesta Serventia na matrícula n 184.267, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461859. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAINA SANTOS DA ANUNCIACAO

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, TAINA SANTOS DA ANUNCIACAO CPF n ***.592.005-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto nos termos da certidão datada 24 de setembro de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora taii_santos1796@outlook.com, em 18/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento n 402, bloco 06, do empreendimento Porto da Barra, situado na Rua Viver Salvador, n 350, Areia Branca, CI n 948.941-0, registrado nesta Serventia na matrícula n 184.357, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo n 461423. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA DA SILVA DE ALMEIDA

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, LUANA DA SILVA DE ALMEIDA, CPF n ***.430.265-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos da certidão datada de 30 de julho e 24 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: luanaalmeida49@gmail.com, em 17/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R VIVER SALVADOR NR 602 BL.12 AP202 JARDIM DE ALAH AREIA BRANCA SALVADOR BA 4141226, CI n 953.155-6, registrado nesta Serventia na matrícula n 187.314, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461.648. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON FONSECA DOS SANTOS

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, EDSON FONSECA DOS SANTOS, CPF n ***.240.675-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 24 de setembro de 2024 e 25 de outubro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: fonsecaedson@hotmail.com, em 22 de outubro de 2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento 402, bloco 25, Residencial Viver Salvador, situado no(a) Rua Viver Salvador, n 461, Areia Branca em Salvador/BA, CI n 936.614-8, registrado nesta Serventia na matrícula n 174.540, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461.951. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL DOS SANTOS SILVA, GISELE TEIXEIRA CAMPOS DOS SANTOS

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federa, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, Gabriel dos Santos Silva, CPF n ***.162.085-**, e Gisele Teixeira Campos dos Santos, CPF n ***.876.445-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 23/08/2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: billisuncost@gmail.com, giselycampos26@gmail.com, em 16/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento 302 do bloco 22 Viver areia branca, situado na Rua Viver areia branca, n 461 - Areia branca, CI n 936.154-5, registrado nesta Serventia na matrícula n 178.766, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 213.889. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCLIN SANTOS MOREIRA, ISADORA SILVA REIS DE FREITAS

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, FRANCLIN SANTOS MOREIRA, CPF n ***.148.995-**, ISADORA SILVA REIS DE FREITAS, CPF N ***.397.677-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto nos termos da certidão datada de 30 de setembro de 2024 e 11 de outubro de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei. A credora fiduciária declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento pne n 05, bloco 07, do empreendimento Torres de Campinas situado na Rua Estácio de Sá, n 116, Campinas de Pirajá, CI n 938.402-2, registrado nesta Serventia na matrícula n 180.476, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo n 462280. Fica cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIR DA CUNHA OLIVEIRA, SUELY MAIA OLIVEIRA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, Valdir da Cunha Oliveira, CPF n ***.911.935-** e Suely Maia Oliveira, CPF n ***.074.035-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 12/09/2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: valdircunha345@gmail.com, SUELYMAIA345@GMAIL.COM, em 16/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento n 308 do Bloco 03, empreendimento Campo Verde, situado na Rua Vereador Zezeu Ribeiro, n 1.117 - Boca da Mata, CI n 941.902-0, registrado nesta Serventia na matrícula n 181.019, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo n 462.227. Fica cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISA PAULA BORGES DOS SANTOS**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, Isa Paula Borges dos Santos, CPF n ***.164.215-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 16/08/2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: isasantospaula@gmail.com, em 18/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento n 202 do Bloco 08 Residencial Vista Tropical, situado na Rua Geraldo Brasil, s/n - Cajazeira XI, CI n 954.644-8, registrado nesta Serventia na matrícula n 185.046, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo n 214709. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENE BOMFIM DE OLIVEIRA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, RENE BOMFIM DE OLIVEIRA, CPF n ***.835.345-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto nos termos das certidões datadas de 16/08/2024 e 19/09/2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: reneoliveira82@gmail.com, em 18/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento n 202, do Bloco 06, localizado no 2 pavimento, integrante do empreendimento denominado Residencial Solar do Oriente, situado no(a) Rodovia BA-526, Cassange, CI n 957.104-3, registrado nesta Serventia na matrícula n 189559, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461806. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

SANTA MARIA DA VITORIA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **WELLIK AMARAL DE SOUZA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que WELLIK AMARAL DE SOUZA, inscritas no CPF sob n ***.469.915-**, residente e domiciliado no Povoado Lagoa das abelhas, São Felix do Coribe - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula n 15.779, cujo imóvel possui a área de 300,00 m, localizado na Rua C, Loteamento Nino Lessa, São Felix do Coribe - BA, com as seguintes medidas: A poligonal Inicia-se com coordenadas geográficas = 13 24'7.01"S - 44 10'59.10"O, localizado na RUA DUQUE DE CAXIAS LT 28 QD 02 LOTEAMENTO NINO LESSA, constituído de um retângulo regular com 04 vértices. Área inicia-se no ponto V-01 com coordenadas 13 24'7.01"S - 44 10'59.10"O, deste segue por uma distância de 12.00 m, confrontando de Frente neste trecho com a RUA DUQUE DE CAXIAS até o ponto V-02, com coordenadas 13 24'7.12"S - 44 10'62.10"O, deste segue com a distância 25.00 m confrontando do lado direito neste trecho com JULIANA MONTEIRO NASCIMENTO, até o ponto V-03 com coordenadas 13 24'7.21"S - 44 10'59.22"O, deste segue com a distância de 12.00 m, confrontando no Fundo neste trecho com a JOELMA CAVALCANTE DA VITORIA. Até o ponto V-04 com coordenadas 13 24'7.36"S - 44 10'59.35"O deste segue com uma distância de 25.00 m, confrontando lado esquerdo neste trecho com ROBERTO CARDOSO DOS SANTOS. Até o ponto V-01 ficando assim o retângulo fechado com um perímetro de 74.00 Metros e uma área de 300.00 m, com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se com coordenadas geográficas = 13 24'7.01"S - 44 10'59.10"O, localizado na RUA DUQUE DE CAXIAS LT 28A QD 02 LOTEAMENTO NINO LESSA, constituído de um retângulo regular com 04 vértices. Área inicia-se no ponto V-01 com coordenadas 13 24'7.19"S - 44 10'59.16"O, deste segue por uma distância de 6.00 m, confrontando de Frente neste trecho com a RUA DUQUE DE CAXIAS até o ponto V-02, com coordenadas 13 24'7.12"S - 44 10'62.10"O, deste segue com a distância 25.00 m confrontando do lado direito neste trecho com WELLIK AMARAL DE SOUZA, até o ponto V-03 com coordenadas 13 24'7.29"S - 44 10'59.28"O, deste segue com a distância de 6.00 m, confrontando no Fundo neste trecho com a JOELMA CAVALCANTE DA VITORIA. Até o ponto V-04 com coordenadas 13 24'7.42"S - 44 10'59.46"O deste segue com uma distância de 25.00 m, confrontando lado esquerdo neste trecho com ROBERTO CARDOSO DOS SANTOS. Até o ponto V-01 ficando assim o retângulo fechado com um perímetro de 62.00 Metros e uma área de 150.00 m, com ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se com coordenadas geográficas = 13 24'6.87"S - 44 10'56.93"O, localizado na RUA DUQUE DE CAXIAS LT 08B QD 03 LOTEAMENTO NINO LESSA, constituído de um retângulo regular com 04 vértices. Área inicia-se no ponto V-01 com coordenadas 13 24'6.87"S - 44 10'56.93"O, deste segue por uma distância de 12.00 m, confrontando de Frente neste trecho com a RUA DUQUE DE CAXIAS até o ponto V-02, com coordenadas 13 24'6.76"S - 44 10'56.81"O, deste segue com a distância 25.00 m

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando do lado direito neste trecho com RAIMUNDO XAVIER MORENO SOBRINHO, até o ponto V-03 com coordenadas 13 24'6.66"S - 44 10'56.71"O, deste segue com a distância de 12.00 m, confrontando no Fundo neste trecho com a VALDIRENE SANTANA FILGUEIRA NOVAES. Até o ponto V-04 com coordenadas 13 24'6.52"S - 44 10'56.73"O deste segue com uma distância de 25.00 m, confrontando lado esquerdo neste trecho com ANDERSON DO AMARAL SOUZA. Até o ponto V-01 ficando assim o retângulo fechado com um perímetro de 62.00 Metros e uma área de 150.00 m .inscrição imobiliária n 01.02.065.0360.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 05 de julho de 2024 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO GONCALO DOS CAMPOS/BA

OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
BERNADINO CERQUEIRA

COMARCA DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros. - Interessado(s): BERNARDINO CERQUEIRA. Rose Cleide Pinto dos Santos, Oficiala de Registro do Cartório de Imóveis, de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de São Gonçalo dos Campos/BA, com fundamento no Código de Normas da Bahia/2023, art. 714, p. único, bem como a requerimento do(a) Dra. Jorgeanny Cerqueira Pereira, OAB/BA 44.057, faz saber a todos que este Edital virem ou dele tiver conhecimento que foi protocolado Ação de Usucapião Extrajudicial neste Ofício sob o n 17075, o qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL do imóvel abaixo descrito, em face de terceiros interessados. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel objeto da usucapião está localizado na zona urbana da comarca de São Gonçalo dos Campos/BA, na Rua Alto do Cruzeiro, no 49, Bairro centro. De acordo com a planta e memorial descritivo apresentados, o imóvel possui a seguinte descrição: "uma Residência edificada numa área com 9,00 metros de frente ,23,76 metros do lado esquerdo, lado direito 23,74 metros, fundo com 6,66 metros, totalizando 18s,72m2, nesta área existe uma edificação com uma Residência contendo: 01 Hall, 01 sala, 02 quartos, 01 copa, 01 cozinha, 01 Sanitário, área construída de 54,87m2". Por estar na posse do imóvel de forma mansa, pacífica e ininterrupta há mais de 10 anos. Registra-se que a área citada não possui transcrição ou matrícula própria. Assim, ficam intimados eventuais interessados e titulares de direito reais e de quaisquer outras espécies para, querendo, apresentarem impugnação escrita perante este Ofício Único de São Gonçalo dos Campos/BA, localizado na Av. Dr. Antonio Muniz, n 55 - Centro - São Gonçalo dos Campos- BA, CEP 44330-000. E-mail: cartorio.registrosgc@gmail.com, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, salientando que a não apresentação da impugnação no prazo assinado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião. - Rose Cleide Pinto dos Santos, Oficiala de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis de São Gonçalo dos Campos/BA.

SENHOR DO BONFIM/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DEVID SIQUEIRA SILVA**

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Titular do Registro de Imóveis Comarca de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, situado na Rua Visconde do Rio Branco, n.239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, Telefone: 74 98115-1975, E-mail: risenhordobonfim@gmail.com, na forma da lei, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, prenotado sob n. 16.895, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, credor(a) do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária n 040702-0, relativo ao imóvel situado à RUA SETE DE SETEMBRO N 110, LOTEAMENTO GUIMARÃES, BAIRRO SANTOS DUMONT - SENHOR DO BONFIM, Registrado na Matrícula 8.627, deste CRI, INTIMA por meio do presente edital, DEVID SIQUEIRA SILVA CPF: ***.642.615-** a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, em virtude do(a) fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Que se dirija a agência detentora do financiamento: Agência Senhor do Bonfim/BA, localizada a Rua Barão do Cotegipe, 14 - Centro, Senhor do Bonfim/BA, das 10:00h às 15:00 ou a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste Edital. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **FABIAN COELHO BRITO**

EDITAL DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA N 003/2024 REQUERENTE: FILOBALDO SABINO DE ALMEIDA JUNIOR, portador do RG n 09.594.645-49 SSP/BA e CPF n ***.836.185-**, que declara conviver em união estável desde o ano de 2001 com MARIA APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA, portadora do RG n 08.456.305-20 SSP/BA e CPF n ***.617.017-**, residentes e domiciliados na Rua Cidade de Deus, n 22, Casa n 142, Cidade de Salou, Estado de Tarragona, Espanha, conforme disposto no Art. 1.723 do Código Civil Brasileiro de 2002. REQUERIDA: TEMOTEO ALVES DE BRITO, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob n 14.439.517/0001-96, representada por seu sócio administrador, conforme Cláusula Sexta, o Sr. TEMOTEO ALVES DE BRITO, portador do RG n 01.045.691-07 SSP/BA e CPF n ***.290.775-**, falecido, sendo o espólio atualmente representado pelo inventariante FABIAN COELHO BRITO, inscrito no CPF n ***.946.855-**, residente na Rua Airton Sena, n 169, Bairro Nova Canaã, cidade de Teixeira de Freitas - BA. OBJETO DA ADJUDICAÇÃO: O presente procedimento refere-se à adjudicação compulsória dos bens imóveis constituídos pelos Lotes 09 e 10, da Quadra 09, do Loteamento Jardim Planalto, localizados na cidade de Teixeira de Freitas - BA, com as seguintes dimensões: 10,00 metros de frente e fundo, por 20,00 metros nas laterais, totalizando uma área de 200,00 m (duzentos metros quadrados) para cada lote. FINALIDADE: Este edital tem por finalidade notificar a parte requerida sobre a adjudicação compulsória, em cumprimento ao disposto nos artigos 440-X do Provimento n 150/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A requerente, por meio deste, NOTIFICA Vossa Senhoria acerca do pedido de adjudicação compulsória extrajudicial dos referidos imóveis, que se encontram na posse do requerente FILOBALDO SABINO DE ALMEIDA JUNIOR, conforme instrumento de promessa de compra e venda celebrado no ano de 2008. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Eventuais contestações ou manifestações de interesse sobre o procedimento deverão ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste edital. O procedimento poderá ser realizado conforme as seguintes alternativas: a) anuindo à transmissão da propriedade; ou b) impugnando o pedido, apresentando as razões e documentos que entender pertinentes. Adverte-se que o silêncio do requerido poderá implicar na presunção de veracidade da alegação de inadimplemento.

VITORIA DA CONQUISTA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRO PEREIRA SILVA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) ALEXANDRO PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF: ***.802.505-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência BAIRRO BRASIL, BA, da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Avenida Frei Benjamin, NUM 2306 - Brasil, Vitória da Conquista - BA, 45051-075, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 18/10/2024, referente ao Contrato n. 144440904717-4, firmado em 25/09/2015, registrado sob a matrícula 89.362, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 18/11/2024. Carlos Alberto Resende, oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIMUNDO ROBELIO ALVES DE CARVALHO, MARLENE FREITAS CARVALHO**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) RAIMUNDO ROBELIO ALVES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF: ***.229.605-** e MARLENE FREITAS CARVALHO, inscrito(a) no CPF: ***.980.805-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência VITORIA DA CONQUISTA, BA, da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Praça Barão do Rio Branco, 30 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-904, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 06/11/2024, referente ao Contrato n. 155552601583-1, firmado em 02/04/2013, registrado sob a matrícula 994, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 18/11/2024. Carlos Alberto Resende, oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - CEARÁ**CAMOCIM/CE****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMOCIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANDRO DA SILVA COSTA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE ELIANDRO DA SILVA COSTA. A Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Camocim-CE, faz a presente intimação por edital de ELIANDRO DA SILVA COSTA, nacionalidade brasileira, nascido em 08/05/1990, motorista de veículos de transporte de passageiros, portador de CNH n. 05625953009, expedida por Órgão de Trânsito- CE em 18/09/2015 e do CPF ***.598.573-**, solteiro, residente e domiciliado em R São João, 649, B Esperança em Camocim - CE, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, Prenotação n 140132, em 29/10/2024, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Beira Mar, n 100, Centro, nesta Cidade de Camocim, Estado do Ceará, para purgar a mora na importância total de R\$ 10.517,55 (Dez mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Instrumento Particular, na forma do artigo 38 da Lei n 9.514, de 20 de Novembro de 1997, de mutuo de dinheiro e obrigações e alienação fiduciária em garantia, mediante cláusulas, termos e condições, celebrado em Camocim, em 14 de Fevereiro de 2017, com numeração: 8.4444.1472356-3, registrado no R-03 da Matrícula n 4.280, deste Registro de móveis, tendo por objeto o imóvel situado neste município, com a seguinte descrição: Um terreno próprio urbano, situado à Rua Sebastião Lopes 02 (frente), 529, denominado Lote 07 do Empreendimento Camocim Village X, bairro Jardim das Oliveiras. O terreno perfaz uma área total de 132,00m . Descrição Técnica: mede 6,00m de frente (Norte), 22,00m de lateral direita (Leste), 22,00m de lateral esquerda (Oeste) e 6,00m de fundos (Sul). Confina na frente com a referida Rua Sebastião Lopes, do lado direito com o Lote 06; do lado esquerdo com a Rua S.D.O.05; aos fundos com o Lote 08. Conforme Planta e Memorial Descritivo, emitido em 13 de Janeiro de 2016, de autoria de Sandro Roberto Magrini de Sousa, Técnico em Edificações, RNP 061375514-6/CREA 52855. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Manuella Cardoso Bezerra Vieira, Tabeliã Registradora, o digitei, e subscrevi e assino.

FORTALEZA/CE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JAMIRE PINHEIRO DA SILVA**

Ofício n 52235 Solicitação 381132 INTIMADA: MARIA JAMIRE PINHEIRO DA SILVA, CPF: ***.505.473-**. ENDEREÇO: RUA AMBRÓSIO DE CARVALHO, N 280, APT0 202, BLOCO 11, BAIRRO CURIÓ, FORTALEZA/CE, CEP N 60.844-160. EDITAL DE INTIMAÇÃO 0(a) Substituto(a) do Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n . 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF , CNPJ n 0 0. 360. 305 /0001- 04 , com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul , Quadra 4 lotes , referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel n 8.7877.1515991-0, datado de 27/10/2022,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrado sob AV.03 da Matrícula 110.014, referente a um apartamento n 202, Bloco 11, situado nesta Capital, na Rua Ambrósio de Carvalho, n 280, bairro Curió, CEP: 60.844-160 para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 25/12/2023 e 25/10/2024 cujo valor posicionado em 28/10/2024, corresponde à R\$ 5.548,38 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), em virtude dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr. . Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF . Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 08 de novembro de 2024 -Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

Ofício n 52243 Solicitação 381130 INTIMADA: FLAVIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CPF: ***.341.123-**. ENDEREÇO: RUA AMBRÓSIO DE CARVALHO, N 280, APTO 403, BLOCO 06, BAIRRO CURIÓ, FORTALEZA/CE, CEP N 60.844-160. EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n . 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF , CNPJ n 0 0. 360. 305 /0001- 04 , com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul , Quadra 4 lotes , referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel n 8.7877.1653292-5, datado de 10/05/2023, registrado sob R.07 da Matrícula 110.923, referente a referente a um apartamento n 403, Bloco 06, situado nesta Capital, na Rua Ambrósio de Carvalho, n 280, bairro Curió, CEP: 60.844-160 para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 12/12/2023 e 12/10/2024 cujo valor posicionado em 28/10/2024, corresponde à R\$ 8.544,18 (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), em virtude dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr. . Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 04 de novembro de 2024 -Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LYVIA DE ARAUJO CRUZ**

Ofício n 52245 Solicitação 381137 INTIMADA: LYVIA DE ARAUJO CRUZ, CPF: ***.331.233-**. ENDEREÇO: RUA C, N 100, APTO 201, BLOCO 11, BAIRRO PAUPINA, FORTALEZA/CE, CEP N 60.873-567. EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n . 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF , CNPJ n 0 0. 360. 305 /0001- 04 , com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul , Quadra 4 lotes , referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel n 8.7877.1180780-2, datado de 30/06/2021, registrado sob AV.03 da Matrícula 110.025, referente a referente a um apartamento n 201, Bloco 11, situado nesta Capital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Rua C, n 100, bairro Paupina, CEP: 60.873-567 para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 05/07/2023 e 05/10/2024 cujo valor posicionado em 28/10/2024, corresponde à R\$ 18.938,30 (dezoito mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos), em virtude dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr. . Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 11 de novembro de 2024 -Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE HERCULES BANDEIRA LEITE**

Ofício n 52236 Solicitação 381133 INTIMADO(S): ANDRÉ HÉRCULES BANDEIRA LEITE, CPF N ***.787.763-**
ENDEREÇO: RUA AMBRÓSIO DE CARVALHO, N 280, BLOCO 05, AP 004, BAIRRO CURIÓ, FORTALEZA/CE, CEP N 60.844-160. EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n . 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF , CNPJ n 0 0. 360. 305 /0001- 04 , com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul , Quadra 4 lotes , referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel n 8.7877.1498797-6, datado de 23/09/2022, registrado sob Av.03 da Matrícula 110.888, referente a um terreno, situado nesta Capital, na Rua Ambrósio de Carvalho, n 280, apartamento, bloco 05, apartamento 004, Bairro Curió, Fortaleza/CE, CEP: 60.844-160 para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 24/12/2023 e 24/10/2024 cujo valor posicionado em 28/10/2024, corresponde à R\$8.573,26 (oito mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), em virtude dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr. . Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF . Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 08 de novembro de 2024 - Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JAMIRE PINHEIRO DA SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 542403. Ofício n 52235 Solicitação 381132 INTIMADA: MARIA JAMIRE PINHEIRO DA SILVA, CPF: ***.505.473-**. ENDEREÇO: RUA AMBRÓSIO DE CARVALHO, N 280, APT0 202, BLOCO 11, BAIRRO CURIÓ, FORTALEZA/CE, CEP N 60.844-160. EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n . 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF , CNPJ n 0 0. 360. 305 /0001- 04 , com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul , Quadra 4 lotes , referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel n 8.7877.1515991-0, datado de 27/10/2022, registrado sob AV.03 da Matrícula 111.014, referente a um apartamento n 202, Bloco 11, situado nesta Capital, na Rua Ambrósio de Carvalho, n 280, bairro Curió, CEP: 60.844-160 para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aos encargos vencidos entre 25/12/2023 e 25/10/2024 cujo valor posicionado em 28/10/2024, corresponde à R\$ 5.548,38 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), em virtude dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr. . Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF . Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 08 de novembro de 2024 -Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

HORIZONTE/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCILIO GOMES DA SILVA, FRANCISCA MARIANE MENEZES CAROLINO**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) MARCÍLIO GOMES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, VIGILANTE, CPF/MF XXX.318.223-XX; E FRANCISCA MARIANE MENEZES CAROLINO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, DO LAR, CPF/MF XXX.217.733-XX, contrato n 8.4444.1527886-5, firmado em 26/04/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.06, na matrícula n 8.604 deste cartório, referente ao imóvel situado na AV ENIR SANTOS 1221 BUENOS AIRES HORIZONTE CE 62886580, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 08/05/2024 à 08/09/2024, posicionado em 11/09/2024 totalizando R\$ 3.168,77. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível , ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s) , conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 21 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BENEDITO NEILSON ROLIM FILHO, NATHANA ESTRELA AGRIPINO LIMA ROLIM**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, INTIMA o(a) Senhor(a) BENEDITO NEILSON ROLIM FILHO, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF N XXX.315.693-XX, E SEU CÔNJUGE NATHANA ESTRELA AGRIPINO LIMA ROLIM, BRASILEIRA, PROFESSORA, CPF/MF N XXX.112.563-XX, contrato n 00061758-09, firmado em 17/06/2020, garantido por Alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciária, registrado sob o n R.06, na matrícula n 8.499 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA AMÉRICO EVARISTO DE CASTRO, N 219 A, DIADEMA, HORIZONTE/CE, CEP: 62882-582, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 10/12/2020 à 15/08/2024, posicionado em 21/08/2024 totalizando R\$ 148.882,47. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ n 00.000.776/0001-01. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 21 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO CLAUDIO BEZERRA DE VASCONCELOS**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCO CLAUDIO BEZERRA DE VASCONCELOS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, CPF/MF N XXX.715.823-XX, contrato n 8.7877.0262508-0, firmado em 09/01/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.04, na matrícula n 9.615 deste cartório, referente ao imóvel situado na R PROFESSORA ZULEIDE BEZERRA DE CARVALHO 822 DIADEMA HORIZONTE CE 62882534, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 14/11/2023 à 14/08/2024, posicionado em 28/08/2024 totalizando R\$ 6.335,28. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 21 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARINE DUTRA DE CASTRO**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) KARINE DUTRA DE CASTRO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, VENDEDORA DE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, CPF/MF N XXX.288.263-XX, contrato n 8.4444.2705571-8, firmado em 20/05/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.04, na matrícula n 13.635 deste cartório, referente ao imóvel situado na R MARIA JOSE N D ALECIM 41 G CARNAUBAL HORIZONTE CE 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencidos: parcelas de 20/04/2024 à 20/08/2024, posicionado em 28/08/2024 totalizando R\$ 3.491,65. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 21 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WENDYLA KETILIN LIMA SILVA**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) WENDYLA KETILIN LIMA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, VENDEDORA DE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, CPF/MF N XXX.869.683-XX, contrato n 8.4444.2858501-0, firmado em 09/01/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.04, na matrícula n 14.509 deste cartório, referente ao imóvel situado na R J 135 B VERTENTE HORIZONTE CE 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 09/05/2024 à 09/09/2024, posicionado em 02/10/2024 totalizando R\$ 3.250,30. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 21 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA MORAIS DE SOUZA**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) CAMILA MORAIS DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CPF/MF XXX.695.513-XX, contrato n 8.4444.0772988-8, firmado em 04/11/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.02, na matrícula n 6.211 deste cartório, referente ao imóvel situado na R ESPANHA 269 A VERTENTE HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 04/08/2017 à 04/09/2024, posicionado em 11/09/2024 totalizando R\$ 69.206,50. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 21 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LARICE RIBEIRO DE LIMA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) MARIA LARICE RIBEIRO DE LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, VENDEDORA DE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, CPF/MF N XXX.147.773-XX, contrato n 8.4444.2964792-2, firmado em 04/05/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.04, na matrícula n 15.025 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA -L , N 180 C, VERTENTE, HORIZONTE CE, 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 03/04/2024 à 03/09/2024, posicionado em 19/09/2024 totalizando R\$ 3.946,04. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível , ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s) , conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 21 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITORIA NEIRE DE AQUINO CUNHA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) VITÓRIA NEIRE DE AQUINO CUNHA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, CONSULTORA, CPF/MF N XXX.029.573-XX, contrato n 8.4444.3271705-7, firmado em 29/01/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.04, na matrícula n 16.173 deste cartório, referente ao imóvel situado na R TURQUIA 75 C VERTENTE HORIZONTE CE 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 01/05/2024 à 01/10/2024, posicionado em 02/10/2024 totalizando R\$ 3.435,23. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível , ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s) , conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 21 de novembro de 2024.

MARACANAÚ/CE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE WILSON SILVA DE OLIVEIRA**

A Oficiala do Cartório da 1 Zona de Registro de Imóveis de Maracanaú-Ceará, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/04/2012, e registrado sob o nº R-5/6, na matrícula nº 3370, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida Contorno Sul, nº 780, Timbó, em Maracanaú-CE, CEP: 61.936-440, INTIMA o Sr. JOSE WILSON SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.976.563-**, com saldo devedor de responsabilidade de V.S., para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde 26/07/2023. Informo ainda que o valor dos encargos, posicionado em 29/10/2024, corresponde à R\$8.665,63, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos aos valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Avenida Dr. Mendel Steinbruch, nº 271, lojas 7 e 8, Pajuçara, em Maracanaú-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico, na conformidade do Art. 1.161 e do Art. 1.162 do Provimento 04/2023-CGJ/CE. Encontra-se nesta Serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, 7, da Lei nº 9.514/97. Caso V.S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATIANA FRANCISCA GONCALVES PEREIRA OLIVEIRA**

A Oficiala do Cartório da 1 Zona de Registro de Imóveis de Maracanaú-Ceará, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/04/2012, e registrado sob o nº R-5/6, na matrícula nº 3370, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida Contorno Sul, nº 780, Timbó, em Maracanaú-CE, CEP: 61.936-440, INTIMA a Sra. KATIANA FRANCISCA GONÇALVES PEREIRA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.487.363-**, com saldo devedor de responsabilidade de V.S., para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde 26/07/2023. Informo ainda que o valor dos encargos, posicionado em 29/10/2024, corresponde à R\$8.665,63, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos aos valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Avenida Dr. Mendel Steinbruch, nº 271, lojas 7 e 8, Pajuçara, em Maracanaú-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônico, na conformidade do Art. 1.161 e do Art. 1.162 do Provimento 04/2023-CGJ/CE. Encontra-se nesta Serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. Caso V.S já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

MARANGUAPE/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO ELANO PAIVA DE ALMEIDA

O oficial do 2 Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4, da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário n 144440391286-8, firmado em 27/08/2013, matrícula 19.192, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua Francisco Silva Oliveira, n 179, Bairro Novo Maranguape, em Maranguape-CE, INTIMA ANTONIO ELANO PAIVA DE ALMEIDA, inscrito no CPF: ***.894.243-**, com o saldo devedor de responsabilidade de V.S, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 27/11/2016 a 27/07/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 07/08/2024, corresponde a R\$114.983,41, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do debito devem ser acrescidos os valores relativos á intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S, para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, n 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do debito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do debito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, 7, da Lei n 9.514/97. Caso a V.S já tenha efetuado o pagamento do debito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

PACAJUS/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA ELISIER OLIVEIRA LIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Pacajus/CE, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) MARIA ELISIER OLIVEIRA LIMA, CPF/MF N 752.893.XXX-25, Contrato n 844440222186-0, firmado em 14/12/2012, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-03/8352, referente ao imóvel situado na RUA MARTA SALES, N 184, Bairro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



BURITI, PACAJUS/CE, CEP 62.870-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos ENCARGOS VENCIDOS, correspondendo um total à pagar de R\$ 1.896,57 (posicionado em 25/06/2024), em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar (em) em local incerto, ignorado e não sabido, ou ter (em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO LAZARO FERREIRA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Pacajus/CE, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCO LÁZARO FERREIRA RODRIGUES, CPF/MF N 070.537.XXX-36, Contrato n 844442363192-7, firmado em 12/08/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-06/8706, referente ao imóvel situado na RUA MARIA ESTER, N 129, Bairro BANGUE, PACAJUS/CE, CEP 62.870-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos ENCARGOS VENCIDOS, correspondendo um total à pagar de R\$ 3.790,21 (posicionado em 22/07/2024), em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar (em) em local incerto, ignorado e não sabido, ou ter (em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos.

RUSSAS/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUSSAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA NAIRES DO NASCIMENTO MARTINS**

O Oficial de Registro de Imóveis do 2 Ofício da Comarca de Russas/CE, Hércules Aghiarian, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pelo credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27.01.2011, e registrado sob o R-2 na Matrícula n 3.861, deste Cartório, referente ao imóvel residencial, situado na Rua Waldemar de Sousa Pinheiro, n 983, Apto. 02, Tabuleiro do Catavento, Russas/CE, INTIMA MARIA NAIRES DO NASCIMENTO MARTINS, brasileira, solteira, vendedora, portadora da CNH n ***464086**, expedida pelo DETRAN/CE, CPF n ***.848.343-**, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde 27.09.2022 a 27.09.2024. Informa ainda que o valor dos encargos posicionado em 02.10.2024, corresponde à R\$ 4.641,83 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos a intimação da devedora. Assim, procede à INTIMAÇÃO de v.sa, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Av. Dom Lino, n. 1.151, Loja 2/3, Centro, Russas/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se nesta Serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação da devedora, cujo pagamento devera ser efetuado juntamente com a quitação da dívida na oportunidade, fica V.Sa cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Caso V.Sa já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Russas/CE.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VILLA DA MATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Artigo 26, 4. da Lei Federal, n. 9.514/1997) Referência: Protocolo, n. 131.766 Pelo presente EDITAL, fica INTIMADA a VILLA DA MATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. 25.167.805/0001-55, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer ao Cartório localizado na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, n. 305, Edifício Fardín, 2. Andar, Amarelo, CEP: 29.304-623, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos referente à Cédula de Crédito Bancário - CCB EMPRÉSTIMO n. 178560, registrada no R.2, nas matrículas n. s 45.536 e 45.538 do livro 2, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO SIC00B UNI SUDESTE, inscrita no CNPJ n. 86.389.236/0001-87. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de novembro de 2024. JULIANO DE SALLES Oficial de Registro

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE CARDOSO DUARTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Artigo 26, 4. da Lei Federal, n. 9.514/1997) Referência: Protocolo, n. 131.766 Pelo presente EDITAL, fica INTIMADO o Sr. ALEXANDRE CARDOSO DUARTE, inscrito no CPF n. ***.646.117-**, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer ao Cartório localizado na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, n. 305, Edifício Fardín, 2. Andar, Amarelo, CEP: 29.304-623, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos referente à Cédula de Crédito Bancário - CCB EMPRÉSTIMO n. 178560, registrada no R.2, nas matrículas n. s 45.536 e 45.538 do livro 2, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO SIC00B UNI SUDESTE, inscrita no CNPJ n. 86.389.236/0001-87. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de novembro de 2024. JULIANO DE SALLES Oficial de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE FERREIRA CAREGA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Artigo 26, 4. da Lei Federal, n. 9.514/1997) Referência: Protocolo, n. 131.497
Pelo presente EDITAL, fica INTIMADO o Sr. FELIPE FERREIRA CAREGA, inscrito no CPF sob o n. ***.989.795-**, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer ao Cartório localizado na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, n. 305, Edifício Fardin, 2. Andar, Amarelo, CEP: 29.304-623, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos referente ao Instrumento Particular de pacto adjeto de alienação fiduciária de bem imóvel, vinculado à cédula de crédito bancário - CCB, n. 2023000639, registrada sob o R.5, da matrícula 49.332 do livro 2, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária UNICRED COSTA DO SOL RJ - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO LTDA., inscrita no CNPJ n. 39.231.527/0001-62. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de novembro de 2024. JULIANO DE SALLES Oficial de Registro

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IAGO FERREIRA CAREGA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Artigo 26, 4. da Lei Federal, n. 9.514/1997) Referência: Protocolo, n. 131.497
Pelo presente EDITAL, fica INTIMADO o Sr. IAGO FERREIRA CAREGA, inscrito no CPF sob o n. ***.989.785-**, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer ao Cartório localizado na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, n. 305, Edifício Fardin, 2. Andar, Amarelo, CEP: 29.304-623, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos referente ao Instrumento Particular de pacto adjeto de alienação fiduciária de bem imóvel, vinculado à cédula de crédito bancário - CCB, n. 2023000639, registrada sob o R.5, da matrícula 49.332 do livro 2, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária UNICRED COSTA DO SOL RJ - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO LTDA., inscrita no CNPJ n. 39.231.527/0001-62. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de novembro de 2024. JULIANO DE SALLES Oficial de Registro

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GAYA MINERACAO LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Artigo 26, 4. da Lei Federal, n. 9.514/1997) Referência: Protocolo, n. 131.497
Pelo presente EDITAL, fica INTIMADO a GAYA MINERACAO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 11.214.618/0001-70, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer ao Cartório localizado na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, n. 305, Edifício Fardin, 2. Andar, Amarelo, CEP: 29.304-623, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos referente ao Instrumento Particular de pacto adjeto de alienação fiduciária de bem imóvel, vinculado à cédula de crédito bancário - CCB, n. 2023000639, registrada sob o R.5, da matrícula 49.332 do livro 2, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária UNICRED COSTA DO SOL RJ - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO LTDA., inscrita no CNPJ n. 39.231.527/0001-62. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de novembro de 2024. JULIANO DE SALLES Oficial de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERES ASSEF LEMOS FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Artigo 26, 4. da Lei Federal, n. 9.514/1997) Referência: Protocolo, n. 131.497
Pelo presente EDITAL, fica INTIMADO o Sr. GERES ASSEF LEMOS FERREIRA, inscrito no CPF sob n. ***.401.026-**, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer ao Cartório localizado na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, n. 305, Edifício Fardin, 2. Andar, Amarelo, CEP: 29.304-623, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos referente ao Instrumento Particular de pacto adjeto de alienação fiduciária de bem imóvel, vinculado à cédula de crédito bancário - CCB, n. 2023000639, registrada sob o R.5, da matrícula 49.332 do livro 2, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária UNICRED COSTA DO SOL RJ - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO LTDA., inscrita no CNPJ n. 39.231.527/0001-62. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de novembro de 2024. JULIANO DE SALLES Oficial de Registro

CARIACICA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIMARA PEREIRA SANTOS SCHMIDEL**

LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1 ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, FAZ SABER para ciência de JOSIMARA PEREIRA SANTOS SCHMIDEL, brasileira, casada, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora da Carteira de Identidade n 4.192.667-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n ***.333.527-**, residente e domiciliada na Rua Anchieta, n 74, Bairro Jardim Campo Grande, Município de Cariacica/ES, que foi apresentado neste Serviço Registral um requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da 3 publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), n 8.4444.1897377-7, devidamente assinado pelas partes contratantes em 30 de maio de 2019, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da referida Lei n. 9.514/97. Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Lote de Terreno n 05 (cinco), da Quadra n 05 (cinco), de formato retangular, medindo 300,00m (trezentos metros quadrados), situado no Loteamento denominado Residencial Campina Verde, Município de Cariacica/ES, confrontando-se pela frente com a Rua Anchieta em 10,00m, pelo fundo com a Rua "K" em 10,00m, perfazendo o perímetro de 66,00m. Imóvel matriculado sob o n 68.900. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAN MICHAEL SCHMIDEL VIEIRA**

LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1 ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, FAZ SABER para ciência de JONATHAN MICHAEL SCHMIDEL VIEIRA, brasileiro, casado, auxiliar de escritório e assemelhados, portador da Carteira de Identidade n 2.059.709-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n ***.168.277-**, residente e domiciliado na Rua Anchieta, n 74, Bairro Jardim Campo Grande, Município de Cariacica/ES, que foi apresentado neste Serviço Registral um requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da 3 publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), n 8.4444.1897377-7, devidamente assinado pelas partes contratantes em 30 de maio de 2019, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da referida Lei n . 9.514/97. Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Lote de Terreno n 05 (cinco), da Quadra n 05 (cinco), de formato retangular, medindo 300,00m (trezentos metros quadrados), situado no Loteamento denominado Residencial Campina Verde, Município de Cariacica/ES, confrontando-se pela frente com a Rua Anchieta em 10,00m, pelo fundo com a Rua "K" em 10,00m, perfazendo o perímetro de 66,00m. Imóvel matriculado sob o n 68.900. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino.

GUACUI/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE PIRETE DE ALMEIDA

Altenir José da Silva, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaçuí/ES, situado nesta comarca, na Av. Espírito Santo, n 341, Centro, FAZ SABER a todos quantos interessar possa ou conhecimento tiverem do presente Edital, na forma do artigo 11 do Provimento CNJ n 65/2017 (Corregedoria Nacional) e do 13 do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei Federal n 6.015/73), que foi protocolado nesta Serventia sob o n 29.061, o Requerimento de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinário, no qual, comparece como solicitante: JOSÉ PIRETE DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, lavrador, portador da Carteira de Trabalho n 88.698 - série 00024 - MTPS/ES e inscrito no CPF/MF sob o n 022.829.067, residente e domiciliado no Córrego da Floresta, zona rural do município de Divino de São Lourenço/ES, Comarca de Guaçuí/ES, o qual, optou por não informar o endereço eletrônico, referente ao imóvel rural constituído por uma área de terras medindo 3.4998 ha (três hectares, quarenta e nove ares e noventa e oito centiares), ou seja, 34.998,00m (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito metros quadrados), com perímetro de 891,01m, confrontado com Cleidson Souza Coelho, André Soares da Silva e Cláudio Clóvis Machado, situado na localidade de Córrego da Floresta, zona rural do Município de Divino de São Lourenço/ES, nesta comarca de Guaçuí/ES, com registro tabular nesta serventia, sob a matrícula n 2.362, com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CFJ-P-3172, de coordenadas (Longitude: -41 42'05,517", Latitude: -20 32'39,234" e Altitude: 810,37 m); Cerca; deste, segue confrontando com CLEIDSON DSOUZA COELHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 121 16' e 48,88 m até o vértice CFJ-P-3173, (Longitude: -41 42'04,075", Latitude: -20 32'40,059" e Altitude: 806,10 m); 85 22' e 65,89 m até o vértice CFJ-P-3174, (Longitude: -41 42'01,808", Latitude: -20 32'39,886" e Altitude: 803,60 m); 83 54' e 42,28 m até o vértice CFJ-P-3175, (Longitude: -41 42'00,357", Latitude: -20 32'39,740" e Altitude: 802,77 m); 152 13' e 34,14 m até o vértice CFJ-P-3176, (Longitude: -41 41'59,808", Latitude: -20 32'40,722" e Altitude: 802,27 m); 179 28' e 6,34 m até o vértice CFJ-P-3177, (Longitude: -41 41'59,806", Latitude: -20 32'40,928" e Altitude: 803,47 m); 226 29' e 3,75 m até o vértice CFJ-P-3178, (Longitude: -41 41'59,900", Latitude: -20 32'41,012" e Altitude: 804,25 m); 239 35' e 22,17 m até o vértice CFJ-P-3179,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(Longitude: -41 42'00,560", Latitude: -20 32'41,377" e Altitude: 806,16 m); 233 08' e 58,66 m até o vértice CFJ-P-3180, (Longitude: -41 42'02,180", Latitude: -20 32'42,521" e Altitude: 810,88 m); 223 04' e 11,20 m até o vértice CFJ-P-3181, (Longitude: -41 42'02,444", Latitude: -20 32'42,787" e Altitude: 812,31 m); 209 12' e 5,64 m até o vértice CFJ-P-3182, (Longitude: -41 42'02,539", Latitude: -20 32'42,947" e Altitude: 812,91 m); 200 03' e 4,22 m até o vértice CFJ-P-3183, (Longitude: -41 42'02,589", Latitude: -20 32'43,076" e Altitude: 813,12 m); 183 54' e 20,01 m até o vértice CFJ-P-3184, (Longitude: -41 42'02,636", Latitude: -20 32'43,725" e Altitude: 812,63 m); 194 15' e 12,12 m até o vértice CFJ-P-3185, (Longitude: -41 42'02,739", Latitude: -20 32'44,107" e Altitude: 812,18 m); 278 04' e 15,33 m até o vértice CFJ-P-3186, (Longitude: -41 42'03,263", Latitude: -20 32'44,037" e Altitude: 816,77 m); 282 39' e 11,64 m até o vértice CFJ-P-3187, (Longitude: -41 42'03,655", Latitude: -20 32'43,954" e Altitude: 822,25 m); 288 07' e 13,05 m até o vértice CFJ-P-3188, (Longitude: -41 42'04,083", Latitude: -20 32'43,822" e Altitude: 827,08 m); 284 17' e 8,85 m até o vértice CFJ-P-3189, (Longitude: -41 42'04,379", Latitude: -20 32'43,751" e Altitude: 830,12 m); 280 21' e 3,59 m até o vértice CFJ-P-3190, (Longitude: -41 42'04,501", Latitude: -20 32'43,730" e Altitude: 831,27 m); 267 44' e 4,67 m até o vértice CFJ-P-3191, (Longitude: -41 42'04,662", Latitude: -20 32'43,736" e Altitude: 832,71 m); 259 14' e 43,32 m até o vértice CFJ-P-3192, (Longitude: -41 42'06,131", Latitude: -20 32'43,999" e Altitude: 843,09 m); 257 24' e 32,74 m até o vértice CFJ-P-3193, (Longitude: -41 42'07,234", Latitude: -20 32'44,231" e Altitude: 850,68 m); 256 34' e 12,06 m até o vértice CFJ-P-3194, (Longitude: -41 42'07,639", Latitude: -20 32'44,322" e Altitude: 853,11 m); 257 50' e 33,61 m até o vértice CFJ-P-3195, (Longitude: -41 42'08,773", Latitude: -20 32'44,552" e Altitude: 861,84 m); 244 27' e 7,71 m até o vértice CFJ-P-3196, (Longitude: -41 42'09,013", Latitude: -20 32'44,660" e Altitude: 863,93 m); 251 27' e 20,50 m até o vértice CFJ-P-3197, (Longitude: -41 42'09,684", Latitude: -20 32'44,872" e Altitude: 869,66 m); 244 12' e 17,54 m até o vértice CFJ-P-3198, (Longitude: -41 42'10,229", Latitude: -20 32'45,120" e Altitude: 874,36 m); 238 50' e 24,61 m até o vértice CFJ-P-3199, (Longitude: -41 42'10,956", Latitude: -20 32'45,534" e Altitude: 878,26 m); Cerca; deste, segue confrontando com CLÁUDIO CLÓVIS MACHADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 00 40' e 9,75 m até o vértice CFJ-P-3200, (Longitude: -41 42'10,952", Latitude: -20 32'45,217" e Altitude: 875,86 m); 04 08' e 11,22 m até o vértice CFJ-P-3201, (Longitude: -41 42'10,924", Latitude: -20 32'44,853" e Altitude: 873,32 m); Cerca; deste, segue confrontando com ANDRÉ SOARES SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351 04' e 25,19 m até o vértice CFJ-P-3202, (Longitude: -41 42'11,059", Latitude: -20 32'44,044" e Altitude: 869,41 m); 345 12' e 25,32 m até o vértice CFJ-P-3203, (Longitude: -41 42'11,282", Latitude: -20 32'43,248" e Altitude: 867,06 m); 332 47' e 13,63 m até o vértice CFJ-P-3204, (Longitude: -41 42'11,497", Latitude: -20 32'42,854" e Altitude: 870,04 m); 325 58' e 5,23 m até o vértice CFJ-P-3205, (Longitude: -41 42'11,598", Latitude: -20 32'42,713" e Altitude: 871,24 m); 329 23' e 9,90 m até o vértice CFJ-P-3206, (Longitude: -41 42'11,772", Latitude: -20 32'42,436" e Altitude: 872,85 m); Cerca deste, segue confrontando com AILSON COELHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 61 28' e 206,25 m até o vértice CFJ-P-3172, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado para fins de georreferenciamento pelo Incra/SIGEF para a parcela. Pleiteia o reconhecimento da propriedade pela modalidade Usucapião Extraordinária, alegando a posse há mais de 20 (vinte) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para, querendo, se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita perante esta Oficial do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado, no prazo previsto, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, e o silêncio implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei. Guaçuá - ES, 21 de novembro de 2024. Altenir José da Silva (Oficial Registrador).

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARAPARI/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANILO DA SILVA MOREIRA, NAYANA CAETANO TAVARES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEI N 9.514/97) O Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, por seu Oficial Titular Taine Guilherme de Moreno, faz saber a quem deste vier a tomar conhecimento que por este edital e na forma do disposto no artigo 26, 4º, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, FICAM NOTIFICADOS OS SRS. DANILO DA SILVA MOREIRA CPF N ***.244.707-** E SUA ESPOSA NAYANA CAETANO TAVARES CPF N ***.334.077-**, COM ENDEREÇO NA RUA MARIA SILVA, N 96, APARTAMENTO 202 DO EDIFÍCIO WERLLEN BAPTISTA, BAIRRO PARQUE DA AREIA PRETA, GUARAPARI/ES; RUA ABÍLIO SÁ VIANA, N 50, BAIRRO NOVO, BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, CEP 28.360-000, devedores fiduciantes no Instrumento Particular com força de Escritura Pública de n 1.4444.0911431-9, garantido por alienação fiduciária e firmado em 02 de dezembro de 2015, devidamente registrado sob n R-05 e R-06 da matrícula n 35.846, em 23 de dezembro de 2015, tendo como credor fiduciário a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data subsequente desta publicação, satisfaçam as obrigações contratuais já vencidas, assumidas nos termos do respectivo instrumento de financiamento imobiliário firmado com a Caixa Econômica Federal. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 30/10/2024, corresponde a R\$ 16.227,21, bem como as obrigações contratuais que vencerem até o final desse prazo ou até a data do pagamento, bem como para que paguem os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as despesas de cobrança e intimação, bem como promovam a purgação da mora de que trata o 5º do citado dispositivo legal, sob pena de não o fazendo no prazo estabelecido, ser constituído em mora os devedores fiduciantes e ser consolidada a propriedade do imóvel (APARTAMENTO N 202 INTEGRANTE DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO WERLLEN BAPTISTA, LOCALIZADO NA RUA MARIA SILVA, N 96, BAIRRO PARQUE AREIA PRETA, NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI/ES, MATRÍCULA N 35.846) em nome do credor fiduciário, tudo em conformidade com o disposto no artigo 26, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997. Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Guarapari-ES. Taine Guilherme de Moreno. O Oficial.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SUN BEACH, GUSTAVO NASCIMENTO DE MELO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Artigo 213 da Lei 6.015/73) O Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarapari/ES, por seu Oficial Titular o Sr. Taine Guilherme de Moreno, faz saber a quem deste vier a tomar conhecimento que por este Edital e na forma do disposto no artigo 213, 3º, da Lei n 6.015/73, com as modificações que foram introduzidas pela Lei n 10.931/04, FICA NOTIFICADO O CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SUN BEACH, COM ENDEREÇO NA AVENIDA BEIRA MAR, N 90, BAIRRO PRAIA DO MORRO, GUARAPARI/ES, CNPJ 36.038.040/0001-70, REPRESENTADO PELO SÍNDICO GUSTAVO NASCIMENTO DE MELO, CPF ***.671.257-**, RESIDENTE NA AVENIDA BEIRA MAR, N 90/102, BAIRRO PRAIA DO MORRO, GUARAPARI/ES, proprietário do Lote 09, da Quadra 03, integrante do Loteamento denominado Bairro Nova Praia do Morro, nesta Cidade, para que na qualidade de confrontante do Lote 10, da Quadra 03, integrante do Loteamento denominado Bairro Nova Praia do Morro, nesta Cidade, possa no prazo de 15 (quinze) dias manifestar sua anuência ou apresentar impugnação fundamentada referente ao requerimento formulado por SIGLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, relativo a retificação de área do Lote 10, da Quadra 03, integrante do Loteamento denominado Bairro Nova Praia do Morro, nesta Cidade de Guarapari/ES, matrícula de n 52.368, com a seguinte descrição: confrontando-se pela frente com a Rua Pedro Paulo Gomes e mede 11,99 metros, pelo lado direito confronta-se com o lote 11 e mede 29,99 metros, pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 09 e mede 29,94 metros, e pelos fundos confronta-se com o lote 19 e mede 12,08 metros, perfazendo uma área total de 360,67 M2 (Trezentos e Sessenta Metros e Sessenta e Sete Decímetros Quadrados). Ficando esclarecido que presumir-se-á a anuência do (s) notificado (s) que deixar (em) de apresentar impugnação no prazo acima estabelecido. Guarapari/ES, 08 de novembro de 2.024. Cartório

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do 2 Ofício de Registro Geral de Imóveis de Guarapari/ES. Taine Guilherme de Moreno. O Oficial.

LINHARES/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): TEREZINHA COSTA SIQUEIRA, NILSON JOSE SIQUEIRA, MARIA DO CARMO DOS SANTOS COSTA PASSOS, TADEU MOURA PASSOS, EDGAR DOS SANTOS COSTA, ALAIR MARIA ENGELHARDT COSTA, ADRIANE DOS SANTOS COSTA MONTEIRO, MAURO MONTEIRO, ANDREIA DOS SANTOS COSTA

Helvécio Lacerda Júnior, Oficial Interino de Registro de Imóveis, da Comarca de Linhares/ES, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, n 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2 a 6 feira, das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob n 135.097, com tempo de posse de mais de 56 anos, formulado por Terezinha Costa Siqueira, casada no dia 01 de agosto de 1981, sob regime de comunhão parcial de bens com Nilson José Siqueira, brasileiros, ela do lar, portadora do CPF n ***.926.067-**, ele engenheiro civil, portador do CPF n ***.667.907-**, residentes na Rua Constante Sodré, n 599, Edifício Isac Nilton, Bairro Santa Lúcia, Vitória-ES; Maria do Carmo dos Santos Costa Passos e seu marido Tadeu Moura Passos, brasileiros, casados no dia 06 de outubro de 1990, sob regime de comunhão universal de bens, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob n R-10.461, do Livro n 3, deste Registro de Imóveis, ela analista técnica aposentada, portadora do CPF n ***.074.897-**, ele bancário aposentado, portador do CPF n ***.748.927-**, residentes na Avenida Governador Santos Neves, n 1.991, Bairro Colina, nesta Cidade; Edgar dos Santos Costa, casado no dia 29 de julho de 1989, sob regime de comunhão parcial de bens com Alair Maria Engelhardt Costa, brasileiros, ele engenheiro agrônomo, portador do CPF n ***.382.827-**, ela do lar, portadora do CPF n ***.628.867-**, residentes na Rua João Francisco Calmon, n 525, Bairro Araçá, nesta Cidade; Adriane dos Santos Costa Monteiro, casada no dia 15 de março de 2003, sob regime de comunhão parcial de bens com Mauro Monteiro, brasileiros, ela fisioterapeuta, portadora do CPF n ***.689.877-**, ele aposentado, portador do CPF n ***.108.497-**, residentes na Rua Conceição, n 146, Centro, nesta Cidade; e Andreia dos Santos Costa, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF n ***.391.047-**, residente na Rua Mucio Auto Alencar, n 89, apt . 904-A, Bairro Jardim Camburi, Vitória-ES, tendo por objeto o lote n 05 da quadra n 05, com área de 397,00m e o perímetro de 91,75 metros, localizado na Rua da Conceição, Centro, Município e Comarca de Linhares, cujo imóvel não encontra-se matriculado ou transcrito, inscrito nesta municipalidade sob n 0101138192000. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JÚNIOR, Oficial Interino, digitei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ROSIMAR LOPES METZKER, NAYLA OLIVEIRA LIRA METZKER, VANILDA LOPES METZKER

Helvécio Lacerda Júnior, Oficial Interino de Registro de Imóveis, da Comarca de Linhares/ES, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, n 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2 a 6 feira, das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

modalidade extraordinária, autuado sob n 136.759, com tempo de posse de mais de 30 anos, formulado por Vanilza Lopes Calais, tendo por objeto o domínio útil sobre o lote n 02 da quadra n 595, aforado ao Município de Linhares, com área de 360,00m e o perímetro de 84,00 metros, localizado na Rua Joana D'arc, Interlagos, neste Município, transcrito sob n 12.368, fls. 173, do livro n 3-I, deste Registro de Imóveis, inscrito nesta municipalidade sob n 0106021234000. A) CONFRONTANTES: ROSIMAR LOPES METZKER e sua mulher NAYLA OLIVEIRA LIRA METZKER, brasileiros, casados, ele autônomo, portador do CPF n ***.418.267-**, ela fisioterapeuta, portadora do CPF n ***.172.387-**; e VANILDA LOPES METZKER, brasileira, casada, portadora do CPF n ***.555.707-**, que atualmente se encontram em local incerto e não sabido. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se a presente NOTIFICAÇÃO que será publicada através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no Provimento n 149 do CNJ, para ciência dos confrontantes e seus respectivos cônjuges, bem como de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ROMILSON SILVA OLIVEIRA, ROMILDA DAMASCENA MACARIO OLIVEIRA

Helvécio Lacerda Júnior, Oficial Interino de Registro de Imóveis, da Comarca de Linhares/ES, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, n 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2 a 6 feira, das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob n 137.208, com tempo de posse de mais de 50 anos, formulado por Romilson Silva Oliveira, casado com Romilda Damascena Macario Oliveira, brasileiros, casados no dia 10 de novembro de 1990, sob regime de comunhão parcial de bens, ele operador de produção especializado, portador do CPF n ***.209.498-**, ela do lar, portadora do CPF n ***.381.288-**, residentes na Rua Bartolomeo Bon, n 300, apt . 81-D, Jardim Dracena, São Paulo-SP, tendo por objeto o domínio útil sobre o lote n 09 da quadra n 598, aforado ao Município de Linhares, com área de 360,00m , localizado na Avenida Barão do Rio Branco, Bairro Interlagos, neste Município, cujo imóvel não encontra-se matriculado ou transcrito, inscrito nesta municipalidade sob n 0106052318000. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): CLARAIBA COMERCIAL S.A

Helvécio Lacerda Júnior, Oficial Interino de Registro de Imóveis, da Comarca de Linhares/ES, serviço extrajudicial na Avenida Comendador Rafael, n 1440, Centro, Linhares-ES, FAZ SABER que o Sr. Cesar Augusto Menegatti Massaro, inscrito no CPF n ***.062.367-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n 22.037 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, qual seja: Uma área de terras, agrícola, medindo 289.354,33m2 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro metros e trinta e três decímetros quadrados), situada nos lugares Córrego do Chumbado e Córrego do Calçado, distrito da Sede do Município de Sooretama, Comarca de Linhares - ES, denominada Fazenda Santa Emília, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula 52.519, fica a sua titular CLARAIBA COMERCIAL S/A (CNPJ n. 19.281.495/0001-00), NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no contados da presente publicação; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Em caso de impugnação as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou E-mail: ri@loficialinhares.com.br - Avenida Comendador Rafael, n. 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2 a 6 feira das 09h00min às 18h00min. Telefones: (27) 3264-1091. Ficam advertidos que não havendo impugnações poderá ser deferida a retificação pretendida. EU, HELVECIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei, subscrevo.

SERRA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA THEREZA CORREA FIGUEIREDO**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 1 Zona da Serra, Comarca da Capital, nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. MARIA THEREZA CORREA FIGUEIREDO - CPF n. ***.200.867-**, proprietária do imóvel situado à Rua São Paulo, n. 1163, Apt. 103, Bloco 12, Condomínio Residencial Parque Viva La Costa, no Bairro São Patrício, em Jacaraípe, Distrito de Nova Almeida, Serra, ES, a fim de que compareça a esta Serventia que está situada à Rua Major Pissarra, n. 196, Serra Sede, Serra, ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da data da 3 publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, acrescidos dos emolumentos referentes à intimação e as despesas com a publicação deste edital, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N. 8.7877.0499193-8, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 14/12/2018 - Matrícula do Imóvel n. 47.982, Livro 2, desta Serventia. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala e Tabeliã.

VIANA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CASSIA DA SILVA CERQUEIRA**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Viana da Comarca da Capital, vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. CASSIA DA SILVA CERQUEIRA - CPF n. ***.759.847-**, proprietária do imóvel situado na Rua João Deolindo, n. 181, apartamento n. 403, bloco n. 01, Residencial Parque Vila

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Safira, Bairro Vila Bethânia, Município de Viana/ES, a fim de que compareça a esta Serventia, no endereço Avenida Hozach Ferreira Brant, s/n. , Ed. 02, sala 30, Extracenter, Bairro: Marcílio de Noronha, Viana/ES, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 8.7877.1237264-8, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, - Matrícula do Imóvel n 10.249, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. DADO E PASSADO nesta Cidade de Viana/ES. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Interino do Registro de Imóveis de Viana, fiz digitar.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELIPE AMARAL SUTIL NASCIMENTO, INGRID ALVES NASCIMENTO SUTIL**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Viana da Comarca da Capital, vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. FELIPE AMARAL SUBTIL NASCIMENTO - CPF n. ***.197.987-** e INGRID ALVES NASCIMENTO SUTIL - CPF n. ***.372.446-**, proprietários do imóvel situado na Rua João Deolindo, n. 181, apartamento n. 404, bloco n. 21, Residencial Parque Vila Safira, Vila Bethânia, Município de Viana/ES, a fim de que compareça a esta Serventia, no endereço Avenida Hozach Ferreira Brant, s/n. , Ed. 02, sala 30, Extracenter, Bairro: Marcílio de Noronha, Viana/ES, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 8.7877.0603675-5, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, - Matrícula do Imóvel n 10.578, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. DADO E PASSADO nesta Cidade de Viana/ES. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Interino do Registro de Imóveis de Viana, fiz digitar.

ESTADO - GOIÁS

ABADIÂNIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIÂNIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CHACARAS ESTÂNCIAS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Faz público para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o art. 19, da Lei 6.766, de 19/12/1979, que por parte de CHÁCARAS ESTÂNCIAS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com nome de Fantasia de CHÁCARAS ESTÂNCIAS IPÊS, com sede na Avenida Miguel João, n. 98, sala 110-A, Pavimento Superior, centro, na cidade de Anápolis-GO, CEP 75020-365, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.793.530/0001-47, foram depositados nesta Serventia situada na Avenida Geraldo Rodrigues dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Santos, Lote 37, Quadra 02, n. 1.000, centro, em tempo hábil, o Memorial, Plantas e demais documentos exigidos pela Lei para fins de registro do Loteamento de uma área localizada na Zona de Expansão Urbana Descontínua Para Condomínios de Chácaras com Unidades de Gestão Autônoma - ZEUC-, de propriedade da mesma, aprovado através do Decreto Municipal n. 181/2024, de 01 de agosto de 2024, com base no processo administrativo n. 6444/2021, e, em obediência as Leis Complementares Municipais ns. 027/2017, 037/2019, 049/2020 e Decreto Municipal n. 032/2018 com a denominação de "LOTEAMENTO FECHADO DENOMINADO CHÁCARAS DOS IPÊS". Da área total do Imóvel: 636.292,00m²; Área Parcelável: 629.494,99m²; 540.228,54m² ou 85,819% destinada à área de lotes; 52.186,74m² ou 8,291% destinada à áreas de vias públicas; Área para equipamentos comunitários, com uso comum sob concessão (Portaria/Instalação), 1.463,26m², ou 0,232%; Áreas Verdes: 35.616,45m², ou 5,658%; Áreas Institucionais: Área Pública Municipal equivalente a no mínimo 10% da área total parcelável, por compensação, conforme Lei Municipal n. 049/2020, Art. 10. Área Total Parcelável 629.494,99m² - 100,00%. Número de Lotes: 253 Lotes. Número de Quadras: 08 quadras. Largura mínima das ruas: 11,00 metros. Tudo devidamente dimensionados e nominados conforme plantas e memoriais. Ficando excluída do parcelamento à área de 6.797,01m², utilizada como faixa de domínio. A referida área objeto do presente edital está localizada na Fazenda Mato Comprido, Matrícula 2.386, localizada na Zona de Expansão Urbana Descontínua Para Condomínios de Chácaras com Unidades de Gestão Autônoma -ZEUC de Abadiânia-GO, (Lei n. 049/2020), confronta com terras pertencentes a Ivo Diniz do Nascimento; Ailton Aparecido de Queiroz; e Assis do Carmo Souza, distando da sede do município, aproximados 12 Km, de Goiânia aproximados 65 Km e de Brasília aproximados 112 Km.- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será feito o registro ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Abadiânia, Estado de Goiás. (Reinaldo Gontijo da Silva) Oficial, que digitei, subscrevi e assino. Selo Eletrônico de Fiscalização: 04292411045818526950001. Consulte esse site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ALEXÂNIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KARYTA DIAS FARINHA**

FAZ SABER quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em cumprimento ao disposto no art. 26, 1, da Lei n 9.514/97, ÍNTIMO o DEVEDOR (A) /FIDUCIANTE e COBRIGADOS: Na qualidade de DEVEDOR (A) FIDUCIANTE; KARYTA DIAS FARINHA, portadora do CPF n ***.730.241-**, brasileira, solteira, gerente, residente e domiciliada na Rua 108, Quadra B-95, Lote 07-B, Geraldo Jaime, Alexânia-GO; a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 17, Quadra n 48, Lote n 13, Sala 01 - Centro - Alexânia/GO - CEP 72930-000, em qualquer dia útil, no horário compreendido entre 09h00m às 17h00m, para efetuar o pagamento dos débitos decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia na Sistema Financeira de Habitação - Carta de Credito Individual - FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS do Devedor, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel objeto da Matrícula n 10.037, registrada sob o R-7-10.037 em 04/08/2016, em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Instituição financeira sob a forma de empresa pública inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, que recai sobre o Lote 28-B da Quadra n B-97, situado no Loteamento Alexânia, nesta cidade, com área de 270,00m², fazendo frente para a rua 110. O pagamento deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, que será publicado durante 3 (três) dias, pelo menos. O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome de Caixa Econômica Federal - CEF, (art. 26, 7, Lei 9.514/97). Alexânia-GO, 19 de novembro de 2024. Hugo Oliveira Veloso - Oficial Registrador.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AMERICANO DO BRASIL/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANO DO BRASIL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIVINA APARECIDA VIEIRA LARA**

Americano do Brasil/GO Registro de Imóveis de Americano do Brasil EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIVINA APARECIDA VIEIRA LARA Demisley Ferreira de Souza Girão, Tabelião Substituto do TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE AMERICANO DO BRASIL, Distrito Judiciário da Comarca de Anicuns/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente intimação por edital a Sra. DIVINA APARECIDA VIEIRA LARA inscrita no CPF/MF sob o n ***.020.211-**, residente e domiciliada na Rua Moises Pereira Peixoto, n 0, Quadra 28 Lote 07, Jardim Tropical, Americano do Brasil/GO. A intimada deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua 10 de Junho, n 429, Centro, Americano do Brasil-GO, Distrito Judiciário da Comarca de Anicuns/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$1.503,56 (mil, quinhentos e três reais e cinquenta e seis centavos), posicionado em 01/11/2024, do qual é devedor em decorrência de atraso de pagamento da prestação relativa ao período de 08/05/2023 a 22/12/2024, referente ao CONTRATO N 855552366895, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 3141, referente ao imóvel situado na Rua Moises Pereira Peixoto, n 0, Quadra 28 Lote 07, Jardim Tropical, Americano do Brasil/GO, CEP: 76165-000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa Econômica Federal Agência Anicuns-GO. Americano do Brasil/GO, 01 de novembro de 2024. Processo de notificação devidamente protocolado neste Registro de Imóveis, sob o n 7639, em 16/09/2024. Tabelião Substituto

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIJAIR LEITE GOMES**

Americano do Brasil/GO Registro de Imóveis de Americano do Brasil EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIJAIR LEITE GOMES, HATIA PEREIRA HONORATO Demisley Ferreira de Souza Girão, Tabelião Substituto do TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE AMERICANO DO BRASIL, Distrito Judiciário da Comarca de Anicuns/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente intimação por edital o Sr. DIJAIR LEITE GOMES inscrito no CPF/MF sob o n ***.987.101-** e a Sra. HATIA PEREIRA HONORATO inscrita no CPF/MF sob o n ***.673.771-**, residentes e domiciliados na Rua Manoel Garces Bueno, n 0, Qd. 28 Lt. 29, Jardim Tropical, Americano do Brasil/GO. Os intimados deverão comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua 10 de Junho, n 429, Centro, Americano do Brasil-GO, Distrito Judiciário da Comarca de Anicuns/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$26.121,32 (vinte e seis mil, cento e vinte e um reais e trinta e dois centavos), posicionado em 01/11/2024, do qual é devedor em decorrência de atraso de pagamento da prestação relativa ao período de 08/10/2015 a 22/12/2024, referente ao CONTRATO N 855552366953, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 3185, referente ao imóvel situado na Rua Manoel Garces Bueno, n 0, Qd. 28 Lt. 29, Jardim Tropical, Americano do Brasil/GO, CEP: 76165-000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa Econômica Federal Agência Anicuns-GO. Americano do Brasil/GO, 01 de novembro de 2024. Processo de notificação devidamente protocolado neste Registro de Imóveis, sob o n 7673, em 11/10/2024. Tabelião Substituto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BELA VISTA DE GOIAS/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AMERICO ATAIDES DINIZ**

Protocolo: 75.926 Pelo presente edital, por falta de localização do (a) (s) devedor (a) (es), nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA: AMERICO ATAIDES DINIZ, CPF. n ***.278.081-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Senador Pedro Ludovico Teixeira n 91 - Centro, Bela Vista de Goiás - GO, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer (em) a (s) prestação (ões) vencida (s) e a (s) que vencer (em) até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e intimações referente ao Contrato Habitacional n 844442718117, registrado na matrícula 24.827, referente ao imóvel situado na Rua Doutor Aécio R Dom Pereira, n 0, Qd.09, Lt.29 - Residencial A, em Bela Vista de Goiás - GO, o qual encontra-se alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ. n 00.360.305/0001-04.

CAIAPONIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAIAPONIA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE CAIAPONIA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, por alegada posse sem oposição e ininterrupta por mais de 40 (quarenta) anos, nos termos da art. 216-A, da Lei n . 6.015/73, no Registro de Imóveis de Caiapônia/GO, Protocolo n 74.619, com os seguintes dados. REQUERENTE - MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Rua Pedro Salazar, n 475, Setor Nova Caiapônia, Caiapônia/GO, CEP 75.850-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n . 01.164.946/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito, Argemiro Rodrigues Santos Neto, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade/RG n . 3.468.591-7.167.822 - SESP/GO, inscrito no CPF/MF n . ***.876.691-**, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, n . 584, Centro, Caiapônia/GO, CEP 75.850-000. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO - Um imóvel urbano, situado na cidade de Caiapônia/GO, no Setor Canal, de n 01 (um), da quadra 41 (quarenta e um), com frente para a Rua João José Cardoso, com uma distância de 159,84 metros, pela lateral direita confronta com o Sítio Olívia (matrícula n . 18.641), com a distância de 130,72 metros, pelo fundo confronta com a Rua da Granja, com uma distância de 165,94 metros e pela lateral esquerda confronta com a Rua do Cemitério com uma distância de 134,19 metros, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Técnico em Agrimensura, Especialização em Georreferenciamento Joel Petry (CFT-GO 1017859755). INTIMADOS - Terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos, em relação ao pedido, podendo, nos termos do 4 do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e artigo 1.220 do Código de Normas e Procedimento do Foro Extrajudicial (CNPFE), impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS SUBSEQUENTES AO DESSA PUBLICAÇÃO, até o dia 06/12/2024, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Caiapônia/GO ou por meio do email cartoriocaiaponia@cartoriocaiaponia.com.br, com as razões de discordância, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto presumir-se-á a anuência (artigo 1.220, do CNPFE). É imperioso ressaltar o seguinte: i. o imóvel não tem matrícula própria, sendo de origem não encontrada e, por isso, adverte-se expressamente tal condição em atendimento ao CNPFE-GO; ii. como o requerente é o ente público municipal, as certidões cíveis da Justiça Estadual não puderam ser retiradas em objeto e pé, em razão da grande quantidade de ações em tramitação, ficando os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventuais interessados advertidos e cientificados por meio deste edital. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis de Caiapônia/GO, situado na Avenida do Comércio n 96, Centro, Caiapônia/GO, endereço eletrônico: cartoriocaiaponia@cartoriocaiaponia.com.br, Whatsapp: (64) 3663-2417. Caiapônia/GO, 29 de outubro de 2024. Osvaldo José Gonçalves de Mesquita Filho, Registrador.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MUNICIPIO DE CAIAPONIA

2 EDITAL DE INTIMAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O presente edital é para fins de dar conhecimento da usucapião extrajudicial, com seus dados e fundamentos já publicados em edital anterior de n 544833. Contudo, a situação demanda a publicação de um edital adicional para fins de conhecimento de terceiros do seguinte: o requerente é o Município de Caiapônia-GO, ente público municipal, e, por isso, não foi possível a emissão de todas as certidões de objeto e pé dos processos envolvendo o requerente, por haver um grande número de processos em tramitação e pela própria impossibilidade de cumprimento do requisito. Posto isso, eventuais interessados nas ações cíveis envolvendo o município ficam cientificados e advertidos do que se segue. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, por alegada posse sem oposição e ininterrupta por mais de 40 (quarenta) anos, nos termos da art. 216-A, da Lei n . 6.015/73, no Registro de Imóveis de Caiapônia/GO, Protocolo n 74.619, com os seguintes dados. REQUERENTE - MUNICIPIO DE CAIAPONIA, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Rua Pedro Salazar, n 475, Setor Nova Caiapônia, Caiapônia/GO, CEP 75.850-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n . 01.164.946/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito, Argemiro Rodrigues Santos Neto, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade/RG n . 3.468.591-7.167.822 - SESP/GO, inscrito no CPF/MF n . ***.876.691-**, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, n . 584, Centro, Caiapônia/GO, CEP 75.850-000. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO - Um imóvel urbano, situado na cidade de Caiapônia/GO, no Setor Canal, de n 01 (um), da quadra 41 (quarenta e um), com frente para a Rua João José Cardoso, com uma distância de 159,84 metros, pela lateral direita confronta com o Sítio Olívia (matrícula n . 18.641), com a distância de 130,72 metros, pelo fundo confronta com a Rua da Granja, com uma distância de 165,94 metros e pela lateral esquerda confronta com a Rua do Cemitério com uma distância de 134,19 metros, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Técnico em Agrimensura, Especialização em Georreferenciamento Joel Petry (CFT-GO 1017859755). INTIMADOS - Terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos, em relação ao pedido, podendo, nos termos do 4 do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e artigo 1.220 do Código de Normas e Procedimento do Foro Extrajudicial (CNPFE), impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS SUBSEQUENTES AO DESSA PUBLICAÇÃO, até o dia 06/12/2024, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Caiapônia/GO ou por meio do email cartoriocaiaponia@cartoriocaiaponia.com.br, com as razões de discordância, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto presumir-se-á a anuência (artigo 1.220, do CNPFE). É imperioso ressaltar o seguinte: i. o imóvel não tem matrícula própria, sendo de origem não encontrada e, por isso, adverte-se expressamente tal condição em atendimento ao CNPFE-GO. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis de Caiapônia/GO, situado na Avenida do Comércio n 96, Centro, Caiapônia/GO, endereço eletrônico: cartoriocaiaponia@cartoriocaiaponia.com.br, Whatsapp: (64) 3663-2417. Caiapônia/GO, 29 de outubro de 2024. Osvaldo José Gonçalves de Mesquita Filho, Registrador.

CALDAS NOVAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUVENTINO FERREIRA DE REZENDE, MARIA DOS REIS DE REZENDE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de BANCO BRADESCO S.A, credora fiduciária da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira n 237/1923/2022/004, emitida em 03/06/2022, registrada sob o n R.6, da matrícula n 7.998, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. JUVENTINO FERREIRA DE REZENDE, CPF n ***.109.201-** e a Sra. MARIA DOS REIS DE REZENDE, CPF n ***.411.901-**, a comparecerem neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua Cel. João Batista, Quadra n 13, Lote n 10-C, Centro, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680-033", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 , do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 18 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAUANE CRUVINEL DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - Contrato n 1.4444.1923377-9, datado de 21/09/2022, registrada sob o n R.7, da matrícula n 63.373, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. TAUANE CRUVINEL DE OLIVEIRA, CPF n ***.281.851-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida Presidente Figueiredo n 1677, Quadra A1, Lote 07, Setor Lagoa Quente, Caldas Novas - GO, CEP.: 75692-556", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 , do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 18 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA MIQUELINI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, datado de 07/02/2017, registrada sob o n R.8, da matrícula n 104.504, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA MIQUELINI, CPF n ***.854.638-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua CL-05, n 194, Quadra n 08, Lote n 40-A, Residencial Caminho do Lago, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689-728", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 , do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 18 de novembro de 2024.

CAMPINACU/GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINACU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOHN STANLEY MAUGER**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Campinaçu, Estado de Goiás, para os fins do 4 do artigo 216-A da Lei 6.015/73, CIENTIFICA JOHN STANLEY MAUGER, que presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião Extraordinária (artigo 1.238 do Código Civil) de um imóvel rural, nesta Serventia Extrajudicial, com os seguintes dados: Trata-se de um "Uma (01) gleba de terras, com a área de 249,3139 hectares, em terras de cultura e campos na fazenda Queixadas do Corriola, quinhão n 15, local denominado FAZENDA PINGADOR, situada neste município de Campinaçu, Estado de Goiás, situada neste município de Campinaçu, Estado de Goiás, com as seguintes confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BDU-M-0454, de coordenadas (Longitude: -48 29'06,543", atitude: -13 38'24,830" e Altitude: 726,92 m); Cerca; deste, segue confrontando com FAZENDA QUATRO FILHOS TRES, Matrícula n 462, CNS: 02.901-7, JOSÉ REIS., com os seguintes azimutes e distâncias: 105 56' e 301,13 m até o vértice BDU-M-0455, de coordenadas (Longitude: -48 28'56,910", Latitude: -13 38'27,520" e Altitude: 726,92 m); 118 37' e 434,61 m até o vértice BDU-M-0456, de coordenadas (Longitude: -48 28'44,218", Latitude: -13 38'34,293" e Altitude: 726,92 m); 126 42' e 604,14 m até o vértice BDU-M-0457, de coordenadas (Longitude: -48 28'28,105", Latitude: -13 38'46,043" e Altitude: 480,05 m); Cerca; deste, segue confrontando com FAZENDA PINGADOR, LUIZ ANIZIO NETO., com os seguintes azimutes e distâncias: 157 34' e 683,84 m até o vértice BDU-M-0458, de coordenadas (Longitude: -48 28'19,428", Latitude: -13 39'06,611" e Altitude: 583,19 m); 157 22' e 315,67 m até o vértice BDU-M-0459, de coordenadas (Longitude: -48 28'15,387", Latitude: -13 39'16,091" e Altitude: 576,38 m); Cerca; deste, segue confrontando com FAZENDA SANTA LUZIA II, RONAN CHAVES RODRIGUES., com os seguintes azimutes e distâncias: 157 14' e 454,61 m até o vértice BDU-M-0441, de coordenadas (Longitude: -48 28'09,537", Latitude: -13 39'29,731" e Altitude: 634,60 m); 232 59' e 735,37 m até o vértice BDU-M-0442, de coordenadas (Longitude: -48 28'29,077", Latitude: -13 39'44,130" e Altitude: 632,42 m); 256 38' e 295,64 m até o vértice BDU-M-0443, de coordenadas (Longitude: -48 28'38,647", Latitude: -13 39'46,353" e Altitude: 664,70 m); 214 55' e 138,13 m até o vértice BDU-M-0444, de coordenadas (Longitude: -48 28'41,278", Latitude: -13 39'50,038" e Altitude: 666,24 m); Cerca; deste, segue confrontando com FAZENDA SÍTIO OLHOS D'ÁGUA, Matrícula n 1488, CNS: 02.901-7, CELIO DE ALCANTARA ALVES., com os seguintes azimutes e distâncias: 345 53' e 349,30 m até o vértice BDU-M-0445, de coordenadas (Longitude: -48 28'44,110", Latitude: -13 39'39,016" e Altitude: 689,95 m); 343 38' e 223,04 m até o vértice BDU-M-0446, de coordenadas (Longitude: -48 28'46,200", Latitude: -13 39'32,053" e Altitude: 701,37 m); 332 30' e 226,77 m até o vértice BDU-M-0447, de coordenadas (Longitude: -48 28'49,683", Latitude: -13 39'25,508" e Altitude: 686,00 m); 321 10' e 516,69 m até o vértice BDU-M-0448, de coordenadas (Longitude: -48 29'00,459", Latitude: -13 39'12,410" e Altitude: 588,25 m); 319 03' e 172,49 m até o vértice BDU-M-0449, de coordenadas (Longitude: -48 29'04,220", Latitude: -13 39'08,171" e Altitude: 536,73 m); Cerca; deste, segue confrontando com FAZENDA CAMPO LIMPO, Matrícula n 1132, CNS: 02.901-7, HÉLIO MARTINS ALVES., com os seguintes azimutes e distâncias: 05 31' e 512,98 m até o vértice BDU-M-0450, de coordenadas (Longitude: -48 29'02,579", Latitude: -13 38'51,558" e Altitude: 654,85 m); 328 14' e 479,68 m até o vértice BDU-M-0451, de coordenadas (Longitude: -48 29'10,980", Latitude: -13 38'38,289" e Altitude: 685,15 m); Cerca; deste, segue confrontando com FAZENDA QUEIXADA DO CORRIOLA, VALMIR AMARO DE SOUZA., com os seguintes azimutes e distâncias: 52 24' e 124,80 m até o vértice BDU-M-0452, de coordenadas (Longitude: -48 29'07,690", Latitude: -13 38'35,812" e Altitude: 713,10 m); 342 48' e 334,32 m até o vértice BDU-M-0453, de coordenadas (Longitude: -48 29'10,978", Latitude: -13 38'25,421" e Altitude: 743,18 m); 82 14' e 134,54 m até o vértice BDU-M-0454, ponto inicial da descrição deste perímetro". Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso. As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA. O procedimento foi proposto, na forma da lei, por requerimento de: JOSE REIS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 02153046156- DETRAN/GO, onde

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constam os dados do RG n 644.295-DGPC/GO e do CPF/MF n ***.338.801-**, telefone: 61-993087412, residente e domiciliado na Condomínio Mansões Colorado Conjunto o Casa 24, Grande Colorado, Sobradinho, Brasília-DF; e GROSALUCIA MARIA DE LIMA, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI-RG n 1638046-2.A VIA- DGPC/GO e do CPF/MF n ***.777.491-**, residente e domiciliada na Fazenda 4 Filhos, zona rural, Campinaçu/GO, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215 e 217, do Código Civil. Pelo presente edital, NOTIFICO PROPRIETÁRIO para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, manifestar, caso queira, quanto ao procedimento instaurado, em relação ao imóvel citado acima, apresentando, impugnação escrita e fundamentada, nesta Serventia Extrajudicial de Campinaçu/GO, localizado na Av. Francisco Irene da Silva, Qd. 23, Lt 07, n 47, Centro, nesta Cidade Campinaçu/GO, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 8h às 17h, com as razões de sua discordância. O notificado, por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao respeito de limite e confrontações do imóvel, conforme Planta anexo. Dado e passado na Cidade de Campinaçu, Estado de Goiás, aos 22 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CERES/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO DE PAULA ALVES

LEONARDO GARCIA VECCHI, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos da Comarca de Ceres/GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Financiamento Imobiliário n. 844440081011, garantido por Alienação Fiduciária, firmada com a Caixa econômica Federal, em 08 de junho de 2.012, o qual o Requerido ANTONIO DE PAULA ALVES, brasileiro, inscrito no CPF n. ***.366.931-**, referente ao imóvel situado a Av. Adauto Lima Ascier, Quadra 01, Lote 08, Desdobro Melo, Ceres-GO, CEP: 76.300-000, registrado sob a matrícula R-14.255, com saldo devedor de responsabilidade de V. S., no valor de R\$ 3.269,63 (três mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), calculado na data de 25/10/2024, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao (s) encargos(s) e não pago(s). Salientamos que os Senhores poderão efetuar a purga da mora (pagamento do débito) na Caixa Econômica Federal - Agência de CERES - RUA 17, 246, CENTRO, CERES/GO - CEP: 76.300-000, E-MAIL: cesavrj@caixa.gov.br, ou neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Rodolfo Martins, n. 75-B, Quadra M, Lote 08, Centro, Ceres-GO; dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija à Agência bancária acima referida, onde poderão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSA MARIA DE JESUS MEDEIROS ALVES

LEONARDO GARCIA VECCHI, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos da Comarca de Ceres/GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Financiamento Imobiliário n. 844440081011, garantido por Alienação Fiduciária, firmada com a Caixa econômica Federal, em 08 de junho de 2.012, o qual a Requerida ROSA MARIA DE JESUS, brasileira, inscrita no CPF n. ***.967.041-**, referente ao imóvel situado a Av. Adauto Lima Ascier, Quadra 01, Lote 08, Desdobro Melo, Ceres-GO, CEP: 76.300-000, registrado sob a matrícula R-14.255, com saldo devedor de responsabilidade de V. S., no valor de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 3.269,63 (três mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), calculado na data de 25/10/2024, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao (s) encargos(s) e não pago(s). Salientamos que os Senhores poderão efetuar a purga da mora (pagamento do débito) na Caixa Econômica Federal - Agência de CERES - RUA 17, 246, CENTRO, CERES/GO - CEP: 76.300-000, E-MAIL: cesavrj@caixa.gov.br., ou neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Rodolfo Martins, n. 75-B, Quadra M, Lote 08, Centro, Ceres-GO; dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija à Agência bancária acima referida, onde poderão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97

CIDADE OCIDENTAL/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERCICA MARIA DA CONCEICAO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): GERCICA MARIA DA CONCEICAO, portador(a) do CPF n ***.918.734-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, n 8.5555.278836-4, firmado em Brasília-DF, em 05/09/2013, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 19, Quadra 50, APARTAMENTO 110, SUPERIOR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITÓRIA PARK, PARQUE ARAGUARI - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 2988 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950014 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS, portador(a) do CPF n ***.281.601-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, n 8.4444.0750598-0, firmado nesta cidade, em 16/10/2014, que tem como objeto o imóvel situado no: SQ 16, Quadra 03, Lote 46, Centro, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 4491 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950017 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUDSON DE BRITO SOUZA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): HUDSON DE BRITO SOUZA, portador(a) do CPF n ***.059.146-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel e Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, n 8.4444.0755516-2, firmado em Brasília-DF, em 04/11/2014, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 10, Quadra 57, APARTAMENTO N 104, PAVIMENTO TÉRREO, BLOCO B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANDRÉ MOURA, PARQUE NÁPOLIS, GLEBA - B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 18641 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950019 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO JOSE DE SOUZA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARCELO JOSE DE SOUZA, portador(a) do CPF n ***.632.295-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, n 589.603.281, firmado em Luziânia-GO, em 29/07/2015, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 15, Quadra 41, Rua 13, APARTAMENTO N 102, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HILTON, PARQUE NÁPOLIS - A, CIDADE OCIDENTAL-GO, registrado sob a matrícula n 23278 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950018 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANA NASCIMENTO DE MORAES

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): FABIANA NASCIMENTO DE MORAES, portador(a) do CPF n ***.814.231-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações-Financiamento de Imóvel na Planta-Recursos FGTS-Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília-DF, em 28/12/2010 e registrado em 18/01/2011, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 17, Quadra 03, Rua Osvaldo Cruz, Casa 35, CONDOMÍNIO VILLA FIGUEIRAS, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 24703 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950010 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA VANESSA SOUSA DA SILVA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARIA VANESSA SOUSA DA SILVA, portador(a) do CPF n ***.898.261-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV n 8.7877.0385642-5, firmado em Luziânia-GO, em 20/07/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 24, Quadra 09, Rua Duque de Caxias, APARTAMENTO n 610, BLOCO 06, PAVIMENTO 03, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATHENAS, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 28783 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950009 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISABEL DOS REIS ALCANTARA VIEIRA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 21 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ISABEL DOS REIS ALCANTARA VIEIRA, portador(a) do CPF n ***.698.001-**, solteira, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel, Mediante Financiamento com Recursos do FGTS Garantido por Alienação Fiduciária, n 100.313.968, firmado em Brasília-DF, em 22/01/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Chácara 08, Quadra 123, Avenida 07, Apartamento 129, Bloco A, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Caesars III, Mansões de Recreio Estrela D'alva III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 29081 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950022 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOMINGAS GUALBERTO DE MORAIS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DOMINGAS GUALBERTO DE MORAIS, portador(a) do CPF n ***.334.761-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS Nr 8.7877.0349948-7, firmado em Brasília-DF, em 15/05/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, Quadra 74, Rua 31, APARTAMENTO n 103, PAVIMENTO TÉRREO, MANSÃO ARAGONAS, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 29633 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950021 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LUCIA GUIMARAES REDUZINO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANA LUCIA GUIMARAES REDUZINO, portador(a) do CPF n ***.339.971-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora n 8.7877.0503852-5, firmado em Brasília - DF, em 19/12/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 29, Quadra 26, Rua 15, APARTAMENTO n 201, PAVIMENTO SUPERIOR, RESIDENCIAL PENHA, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

30231 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950011 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SEBASTIAO ROCHA DE JESUS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): SEBASTIAO ROCHA DE JESUS, portador(a) do CPF n ***.552.031-**, divorciado, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS dos Devedores n 8.4444.2075823-3, firmado em Brasília - DF, em 03/06/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 06, Quadra 33, Rua 1, APARTAMENTO n 302, TERCEIRO PAVIMENTO, MORADA VILLA RODONITA, PARQUE NOVA FRIBURGO, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 31572 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950007 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAYANE RODRIGUES PORTO DIAS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DAYANE RODRIGUES PORTO DIAS, portador(a) do CPF n ***.390.681-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS n 8.7877.0837449-6, firmado nesta cidade, em 08/05/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 20, Quadra 08, Rua 3, APARTAMENTO n 101, PRIMEIRO PAVIMENTO, ED. ÁGATA ROXA, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 31794 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950012 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARLUCIA MARIA DOS SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARLUCIA MARIA DOS SANTOS, portador(a) do CPF n ***.742.075-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor n 8.4444.1928223-9, firmado nesta Cidade, em 14/09/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 66, Quadra 04, Rua 4, APARTAMENTO n 301, 2 PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATUAL II, PARQUE NOVA FRIBURGO - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 32322 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950020 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JUCILEIDE FERREIRA ROCHA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JUCILEIDE FERREIRA ROCHA, portador(a) do CPF n ***.968.741-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV n 8.4444.2322426-4, firmado em Brasília-DF, em 02/06/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 48, Quadra 42, Rua Maceió, APARTAMENTO n 303, 2 PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATUAL III, PARQUE ARAGUARI - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 33847 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950016 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, MARIA DA GLORIA JOSEFA DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): EVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, portador(a) do CPF n ***.483.465-**, casado e MARIA DA GLORIA JOSEFA DOS SANTOS, portador(a) do CPF n ***.190.891-**, casada, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n 8.4444.2130047-8, firmado em Brasília-DF, em 05/07/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 13, Quadra 04, Rua 03, APARTAMENTO n 103, TERREO, CONDOMÍNIO PEDRO FÁVERO, PARQUE NOVA FRIBURGO - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 34695 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950008 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUARA PEREIRA DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): LUARA PEREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF n ***.420.271-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida n 8.4444.3205026-5, firmado em Brasília-DF, em 01/12/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote I, Quadra 58, Avenida A, APARTAMENTO n 202, PAVIMENTO SUPERIOR, RESIDENCIAL LUCCA, JARDIM ABC DE BRÁSILIA, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 39911 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950015 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON OLIVEIRA NEVES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JEFFERSON OLIVEIRA NEVES, portador(a) do CPF n ***.490.861-**, solteiro, relativas ao Contrato de venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor n 8.4444.2756421-3, firmado em Brasília-DF, em 25/08/2022, que tem como objeto o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado no: Lote 16, Quadra 18, Rua 18, APARTAMENTO N 201, PAVIMENTO SUPERIOR, RESIDENCIAL GAIA, PARQUE NOVA FRIBURGO, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 40537 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950013 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

CROMÍNIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CROMÍNIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS RODRIGUES PEREIRA, FABIANA CARLA DE SOUSA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LETÍCYA REZENDE SILVA, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade Cromínia-GO, comarca de Hidrolândia-GO, instalado à Avenida Rui Barbosa, Quadra A-A, Lote 14, Sala 02, Setor Oeste, CEP: 75.635-000, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, a quem possa interessar, que com fulcro no dispositivo no 4, do art. 26, da Lei Federal de n. 9.514/97, atendendo ao que me foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, pelo presente INTIMA os senhores LUCAS RODRIGUES PEREIRA, inscrito no CPF sob o n. ***.599.221-** e FABIANA CARLA DE SOUSA, inscrita no CPF sob o n. ***.482.321-**, residentes e domiciliados à Rua RM 3, Quadra B, Lote 03, Residencial Morada Nova, nesta cidade de Cromínia-GO, CEP: 75.635-000 ou à Rua João Braz, Quadra 02, Lote 09, Setor Central, nesta cidade Cromínia-GO, CEP: 75.635-000, fiduciários inadimplentes, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, originárias do Contrato de Financiamento Habitacional n. 1.4444.0826285-3, firmado em 05/03/2015, em garantia do seguinte imóvel residencial: Constituído de 08 cômodos, sendo: 02 quartos, 01 suíte, 01 banheiro, 01 área de serviço, 01 cozinha, 01 sala e 01 garagem/varanda, coberta com telha cerâmica plan, laje, paredes em alvenaria e reboco, com pintura na parte interna e externa, piso em material cerâmico, 05 portas em madeira, 02 portas blindex e 07 janelas blindex. Com área construída de 100,00 metros quadrados (cem metros quadrados), edificada no lote n. 03 (três), da Quadra B, do Loteamento RESIDENCIAL MORADA NOVA, com frente para Rua RM 3, nesta cidade de Cromínia, Estado de Goiás, com a área de 225,00 (duzentos e vinte e cinco) metros quadrados, registros R-3 (Compra e Venda), R-4 (Alienação Fiduciária) e AV-5 (Cédula de Crédito Imobiliário), todos da matrícula 2.901, neste Cartório, uma vez que esta Serventia não os localizou, encontrando-se em lugar incerto e não sabido e, por solicitação da credora fiduciária expede-se o presente EDITAL para suprir a assinatura na intimação, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação em Jornal, garantindo à Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, do supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA vai o presente Edital publicado no Portal da Plataforma Eletrônica e no placar desta Serventia. DADO e PASSADO nesta cidade de Cromínia-GO, comarca de Hidrolândia-GO, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/11/2024). Letícia Rezende Silva Oficial Respondente 00332411224427126950000 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

GOIANESIA/GO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANÉSIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HILTON GONCALVES RIBEIRO**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 18 de Novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: HILTON GONÇALVES RIBEIRO, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 07/11/1963, advogado, portador da CI n 20196-0AB/GO, em 05/06/2003, e do CPF n ***.861.691-**, residente e domiciliado na Rua 39 n 408, Bairro Santa Luzia, proprietário/devedor deste imóvel, registrado sob a matrícula n 19.284; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: Avenida Goiás, n 434, Centro, Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUITADO, MÚTUO E ALIENÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, CARTA DE CREDITO COM RECURSOS DO SBPE NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF agência local, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 01442408025491226950002, Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>.

GOIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA APARECIDA BARROS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. ANA APARECIDA BARROS, inscrita sob o CPF n. ***.276.591-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, do Apartamento n 2002, Box de Garagem n. 71, Box de Garagem n. 72 e Escaninho n. 28, do "EDIFÍCIO RESIDENCIAL SOLAR DA SERRA", do lote de terras n 12/13/14, da quadra 146, sito a Rua T-64, no SETOR BUENO, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-6, R-7 e Av-8 das matrículas n.s 144.312, 144.313, 144.314 e 144.315. O valor do débito até 19/11/2024 era de R\$ 135.735,30 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411133117726950010.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO RIGLEY ALVES ITACARAMBY**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. BRUNO RIGLEY ALVES ITACARAMBY, inscrito sob o CPF n. ***.130.401-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, do Sobrado Residencial n S-01, do "RESIDENCIAL MARROCOS", do lote de terras n 06, da quadra 02, sito a Rua Marrocos, no RESIDENCIAL CANADÁ, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula n. 192.351. O valor do débito até 16/11/2024 era de R\$ 11.707,31 (onze mil e setecentos e sete reais e trinta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411133117726950003.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOMINGOS QUIRINO DE SOUSA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. DOMINGOS QUIRINO DE SOUSA, inscrito sob o CPF n. ***.299.651-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Aquisição de Unidade Concluída Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da Casa Residencial n. 15B, do "RESIDENCIAL PEÔNIA", da área urbana denominada QUADRA Q-23, sito a Rua JC-309, no RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 7, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 246.317. O valor do débito até 19/11/2024 era de R\$ 76.468,61 (setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411133117726950009.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARINEZ MUNIZ PEREIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. MARINEZ MUNIZ PEREIRA, inscrita sob o CPF n. ***.477.661-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, da Casa Residencial n. 01, do "Residencial Village Alexandre Costa", situado no Lote n. 06, da Quadra 09, localizado na Rua Getulio Vargas, no Setor Cristina, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2, R-3 e Av-4 da matrícula n. 260.997. O valor do débito até 19/11/2024 era de R\$ 168.343,98 (cento e sessenta e oito mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411133117726950008.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME PEREIRA DE JESUS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. GUILHERME PEREIRA DE JESUS, inscrito sob o CPF n. ***.580.091-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.2848819-7 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 201, localizado no Bloco I, no RESIDENCIAL J. C. VIRTUDE, com direito ao Box de Garagem n. 34, situado na Rua JC 101, Residencial Jardins do Cerrado 6, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-9 e R-10 da matrícula n. 292.634. O valor do débito até 19/11/2024 era de R\$ 28.003,74 (vinte e oito mil e três reais e setenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411133117726950007.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STEPHANY SOUSA DE OLIVEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA a Sra. STEPHANY SOUSA DE OLIVEIRA, inscrita sob o CPF n. ***.651.081-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.0964239-7 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 403, localizado no Bloco 10 do PARQUE CERRADO III, situado na Avenida Center, n. 3140, Lote 01/47, Quadra 06, Residencial Barcelona, nesta capital, alienado fiduciariamente à/ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 354.985. O valor do débito até 21/11/2024 era de R\$ 1.851,74 (mil e oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411213604526950001.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE AUGUSTO RIOS COSTA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. JOSE AUGUSTO RIOS COSTA, inscrito sob o CPF n. ***.557.382-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787709552126 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 304, localizado no Bloco 18 do MORADA GOIÁ I, situado na Rua Barão de Mauá, n. 899, Gleba de Terras n. 01, Fazenda Santa Rita, Com direito à uma vaga de garagem, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 354.303. O valor do débito até 21/11/2024 era de R\$ 33.622,77 (trinta e três mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411213604526950004.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEY ALTAIR SANTOS, NILVA RODRIGUES DE FREITAS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. CLEY ALTAIR SANTOS, inscrito sob o CPF n. ***.645.711-**, e a Sra. NILVA RODRIGUES DE FREITAS SANTOS, inscrita sob o CPF n. ***.944.051-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da Casa Residencial n. 02, do RESIDENCIAL VILLAGE DAS ORQUÍDEAS I, da área do lote de terras n. 09, da quadra 11, sito a Rua das Orquídeas, na VILA RIZZO, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 221.297. O valor do débito até 21/11/2024 era de R\$6.296,99 (seis mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411213604526950003

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEIVID BENEVIDES FERREIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. DEIVID BENEVIDES FERREIRA, inscrito sob o CPF n. ***.051.421-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da Casa Residencial n. 01, do "RESIDENCIAL JACARANDA V", da área do lote de terras n. 02, da quadra 13, sito a Avenida Jacarandá, no JARDIM BOTÂNICO, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 205.997. O valor do débito até 18/11/2024 era de R\$3.717,80 (três mil setecentos e dezessete reais e oitenta centavos),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411133117726950006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AUREA LUCIA DE JESUS SOUZA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. AUREA LUCIA DE JESUS SOUZA, inscrita sob o CPF n. ***.317.801-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Unidade Isolada, Mútuo com obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia Programa Carta de Crédito Individual, uma Casa Residencial Geminada n. 02, do "Residencial Frederick Santos", situado no Lote n. 29, da Quadra 20, situado a Rua SB-13, no Residencial Solar Bougainville, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 265.571. O valor do débito até 18/11/2024 era de R\$24.010,16 (vinte e quatro mil dez reais e dezesseis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411133117726950005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JURLEY JEFFERSON MOREIRA DE LIMA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. JURLEY JEFFERSON MOREIRA DE LIMA, inscrito sob o CPF n. ***.216.151-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1444409562311 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa n. 02, no RESIDENCIAL ANAFAIR, situado na Rua da Raia, Lote 14, Quadra 17, Jardim Atlântico, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2, R-3 e Av-4 da matrícula n. 301.283. O valor do débito até 18/11/2024 era de R\$19.969,88 (dezenove mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411133117726950004

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON HIDEU MATSUNAGA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. ANDERSON HIDEU MATSUNAGA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.476.871-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787705747160 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 103, com direito à Vaga de Garagem n. 57, localizado no Bloco 04, do PARQUE GRAN MILANO, situado na Rua MDV-01, Lote n. 01/32 da Quadra 17, Moinho dos Ventos, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 339.994. O valor do débito até 21/11/2024 era de R\$4.592,70 (quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411213604526950000

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WHYTSA WORNE ALVES MENEZES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA a Sra. WHYTSA WORNE ALVES MENEZES, inscrita sob o CPF n. ***.147.571-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1202316-3 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 204, localizado no Bloco 06 - Módulo C do RESIDENCIAL PORTO DOURADO II, com direito à Vaga de Garagem n. 191, situado na Rua 76, Lote 01, Quadra Q-03, Residencial Porto Dourado, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 361.708. O valor do débito até 21/11/2024 era de R\$4.314,71 (quatro mil e trezentos e quatorze reais e setenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411213604526950002

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA DA SILVA NASCIMENTO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA a Sra. DEBORA DA SILVA NASCIMENTO, inscrita sob o CPF n. ***.393.271-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1422307-0 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 302, com direito ao uso de uma vaga de garagem, localizado no Bloco 06 do VILA CERRADO I, situado na Avenida da Vitória, Lote 01/03, Fazenda Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 374.644. O valor do débito até 21/11/2024 era de R\$5.840,07 (cinco mil oitocentos e quarenta reais e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411213604526950005

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO TONACO BORGES, KARLA AMORIM SANCHO

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA os (a) Devedores-Fiduciantes, FABIANO TONACO BORGES, portador (a) do CPF n ***.864.391-**, e seu cônjuge, Sra. KARLA AMORIM SANCHO, portador(a) do CPF n ***.636.021-**, à COMPARECEREM no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizaram no ato da assinatura de Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, firmado na cidade de Cuiabá/MT, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 100.493 tendo como Credor-Fiduciário: BANCO INTER S/A, da importância apurada até 14/11/2024 no valor de: R\$ 15.272,93 (quinze mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro (11) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO NERES VIANA TEIXEIRA

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA o (a) Devedor-Fiduciante, ANTÔNIO NERES VIANA TEIXEIRA, portador (a) do CPF n ***.800.462-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura de Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 103.231 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 14/11/2024 no valor de: R\$ 6.497,44 (seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro (11) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEBERSON PEREIRA DA SILVA

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Setor Oeste, CEP n.º : 74120-110, n/Capital, nos termos do 4, do art. 26, da Lei Federal de n.º : 9.514/97, INTIMA o (a) Devedor-Fiduciante, CLEBERSON PEREIRA DA SILVA, portador (a) do CPF n.º ***.913.111-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura de Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n.º 113.291 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 14/11/2024 no valor de: R\$ 5.736,29 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro (11) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **ELZANIA CARLOS DE SOUZA**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n.º 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n.º : 74120-110, n/Capital, nos termos do 4, do art. 26, da Lei Federal de n.º : 9.514/97, INTIMA o (a) Devedora-Fiduciante, ELZANIA CARLOS DE SOUZA, portador (a) do CPF n.º ***.408.941-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n.º 127.253 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 14/11/2024 no valor de: R\$ 3.507,06 (três mil, quinhentos e sete reais e seis centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro (11) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA PEREIRA DAMASCENO**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n.º 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n.º : 74120-110, n/Capital, nos termos do 4, do art. 26, da Lei Federal de n.º : 9.514/97, INTIMA o (a) Devedora-Fiduciante, BRUNA PEREIRA DAMASCENO, portador (a) do CPF n.º ***.825.191-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), n . 8.4444.1248431-6, firmado em nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 132.981 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 14/11/2024 no valor de: R\$ 8.298,53 (oito mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro (11) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERALDO SILVA DOS SANTOS**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA o (a) Devedor-Fiduciante, GERALDO SILVA DOS SANTOS, portador (a) do CPF n ***.438.571-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura de Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS n 8.7877.0356836-5, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 140.610 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 14/11/2024 no valor de: R\$ 7.308,28 (sete mil, trezentos e oito reais e vinte e oito centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro (11) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IAN VIEIRA DA SILVA**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA o (a) Devedor-Fiduciante, IAN VIEIRA DA SILVA, portador (a) do CPF n ***.089.531-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura de Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV, n . 8.4444.2351862-4, firmado na cidade de Acreúna, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 147.222 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 14/11/2024 no valor de: R\$ 8.404,70 (oito mil, quatrocentos e quatro reais e setenta centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro (11) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE FERREIRA DA PAZ**

Pelo presente edital NOTIFICA, nos termos do art. 408 do Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, o proprietário tabular: JOSÉ LUIZ BARBOSA CORTÊS, solteiro, sacerdote católico, residente e domiciliado em Terezinha-PI, para, em caso de interesse, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, pela modalidade extraordinária, de acordo com o art. 1.238, "caput", do Código Civil Brasileiro. Requerentes: JOSÉ FERREIRA DA PAZ, brasileiro, aposentado, RG n. 852212 DGPC-GO, CPF n. ***.865.888-** e sua cônjuge MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PAZ, brasileira, aposentada, RG n. 3.863.920 PC-DF, CPF n. ***.078.171-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em 27.12.1969, residentes e domiciliados na Rua X-15, quadra X-27, lote 09, Jardim Brasil, Goiânia-GO, autuado em 13.9.2024 e protocolado sob o n. 320.232. Imóvel objeto do pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial: Lote n. 9, quadra X-27, Rua X-15, no JARDIM BRASIL, nesta Capital, com a área total de 450,00m, sendo 15,00m de frente e no fundo e 30,00m pelos lados direitos e esquerdo em divisa com quem de direito; descrição conforme consta na transcrição n. 10.714, do Registro de Imóveis da 4 Circunscrição de Goiânia-GO. Advertência: O silêncio dos notificados será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Toda a documentação apresentada poderá ser integralmente visualizada no site da ONR (<https://registradores.onr.org.br>), clicar no item da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, informar o n do PROTOCOLO (320.232) e a SENHA DE ACESSO (senha: 110733201). Escrevente-Thaynara Abreu.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GOIANIRA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PABLO DE OLIVEIRA SILVA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), PABLO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, gerente, CNH n 07914680839/DETRAN-GO e CPF n ***.258.861-**, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, Quadra 52, Lote 18, Casa 01, Parque João Braz, Cidade Industrial em Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia-Carta de Crédito Individual-CCFGTS-Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) n 8.4444.2971008-0, emitido em Goiânia-GO, em 05/06/2023, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 27 da Quadra 05, do Loteamento Jardim D'Assis, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-8 e R-9 da matrícula 8957. Nada mais.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIELY PIRES DOS SANTOS

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), CRISTIELY PIRES DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, vendedor com varejo e atacado, CI-RG n 4234453-2 via/SSP-Go. e CPF n ***.778.391-**, residente e domiciliada na Rua 46, Qd. 70, Lt.21,Residencial Triunfo, nesta cidade cidade, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual -FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, de Goiânia, em 18/10/2011, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 24 da Quadra 57, do Loteamento Residencial Triunfo, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-4 e R-5 da matrícula 15.207. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, marceneiro, CI-RG n 4778939/SPTC-Go. e CPF n ***.845.321-**, residente e domiciliado na Rua Jonas Munn, Qd. 27, Lt. 16, Cs 2, Vl. Nova Canaã, em Goiânia-Go, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária-Vinculada a Empreendimentos-Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida -PMCMV - Recursos do FGTS, de Goiânia, em 08/06/2011, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 23 da Quadra 02, do Loteamento Residencial Montreal, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-2 e R-3 da matrícula 24.392. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARDEVAL ALVES DE LIMA

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), LUCIANO DIAS MACIEL, vendeu o imóvel para MARDEVAL ALVES DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção de veículos automotores e máquinas, CI-RG n 2252555/SSP-PA e CPF n ***.155.232-**, residente e domiciliada na Av. Jamel Cecílio Qd. 17, Lt. 6 A, 202, Jundiaí, em Anápolis-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária-Programa Carta de Crédito Individual-FGTS-Programa Minha Casa,Minha Vida e de Aquisição de Bens de Consumo Duráveis de Uso

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Doméstico - Programa Minha Casa Melhor, de Goiânia, em 15/05/2014, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 01 da Quadra 02, do Loteamento Setor Cora Coralina, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-2 e R-3 da matrícula 32.115. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDERLEY CONFORTE OLIVIA JUNIOR**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), WANDERLEY CONFORTE OLIVIA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, eletro mecânico, CI-RG n 3554112/SSP-GO e CPF n ***.279.928-**, residente e domiciliado na Rua SR-10, Quadra 11, Lote 01, CS-02, Recanto das Minas Gerais em Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida/CCFGTS/PMCMV/SFH, de Trindade-GO, em 24/10/2014, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 19 da Quadra 05, do Loteamento Vila Izabel, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-3 e R-4 da matrícula 32.454. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS MARTINS DA SILVA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), MATHEUS MARTINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, CNH n 07074098180/DETRAN-TO e CPF n ***.568.741-**, residente e domiciliado na Rua SPT-13, Quadra 243, Lote 28, Parque Tremendão, Goiânia-GO., a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia-Carta de Crédito Individual-CCFGTS-Programa Minha Casa, Minha Vida, n 8.4444.3183451-3, expedido pela Credora-Caixa Econômica Federal-CEF, em Goiânia-GO, aos 30/11/2023, do imóvel residencial: Casa 01, edificada no lote de terra urbano de número 03 da Quadra 01, do Loteamento Parque Los Angeles, 1 Etapa, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-4 e R-5 da matrícula 36.664. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OTANISIA GOMES SARAIVA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), OTANISIA GOMES SARAIVA, brasileira, solteira, maior, servidora pública estadual, CI-RG n 594745056/SSP-SP e CPF n ***.124.994-**, residente e domiciliada na R José M de Almeida, Quadra 19-D, Lote 23, Setor Sul nesta cidade, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFGTS/PMCMV-SFH, de Goiânia-GO em 29/02/2016, do imóvel residencial: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUÍZ DA COSTA VII, edificada no lote de terras urbano de número 04 da Quadra 04, do Loteamento denominado Vila Padre Pelágio, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 36.817. Nada mais

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ILMA MARQUES DA SILVA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), MARIA ILMA MARQUES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, CI-RG n 3546707/PC-GO e CPF n ***.385.991-**, residente e domiciliada na R SC-53, Quadra 48, Lote 02, São Carlos em Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFGTS/PMCMV - SFH, de Goiânia-GO em 12/05/2016, do imóvel residencial: Casa 02, edificada no lote de terras urbano de número 39 da Quadra 22, do Loteamento Residencial Lago Azul II, nesta cidade nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 39.095. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ALVES PEREIRA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), JOSÉ ALVES PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, CNH n 03589161227/DETRAN-GO e CPF n ***.161.201-**, residente e domiciliado na Rua 46, Qd. 119, Lt. 43, Residencial Triunfo, nesta cidade, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFGTS/PMCMV-SFH, emitido nesta cidade, em 11/11/2016, do imóvel residencial: Casa 01, edificada no lote de terras urbano de número 22 da Quadra 04, do Loteamento Parque Los Angeles, 1 Etapa, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 39.279. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAYTON MARQUES**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), CLAYTON MARQUES, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, CNH n 04483446209/DETRAN-GO e CPF n ***.802.321-**, residente e domiciliado na Av Olavo Bilac, Quadra 43, Lote 02, CS-01, Jardim Vila Boa em Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



editais, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFGTS/PMCMV-SFH, de Goiânia-GO, em 28/07/2016, do imóvel residencial: Casa 01, edificada no lote de terras urbano de número 29 da Quadra 03, do Loteamento Setor Boa Vista, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 39.355. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO, ROSEANE SILVA DE CARVALHO OLIVEIRA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), **BRUNO OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO**, enfermeiro, CI-RG n 6852888/PC-GO e CPF n ***.085.011-** e sua esposa **ROSEANE SILVA DE CARVALHO OLIVEIRA**, administradora, CI-RG n 6886778/PC-GO e CPF n ***.670.761-**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua RI 03, Qd.3, Lt.10, Residencial Limoeiro, nesta cidade, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia-Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida- CCFGTS/PMCMV com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos devedores n 8.4444.2339355-4, emitido em Goiânia-GO., em 07/07/2020, do imóvel residencial: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LV, edificada no lote de terras urbano de número 15 da Quadra 06, do Loteamento Vila Izabel, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 45.557. Nada mais.

INDIARA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HELTON SILVA PEREIRA, LUCIELMA DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, em virtude do mesmo não ter sido encontrado, no endereço fornecido, em nos dias 21/10/2024, s 14:37 horas, 30/10/2024, s 10:41 horas, e 07/11/2024, s 09:05 horas, cito a RUA HF-03, QUADRA 05, LOTE 18, RESIDENCIAL FORTALEZA nesta cidade; por estar em lugar incerto e no sabido ou presumidamente se ocultando; e feita a intimação via deste edital nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, e INTIMA o Sr. **HELTON SILVA PEREIRA**, brasileiro, nascido em 17/08/1981, Motorista, RG n 4003104 GO e CPF n ***.712.851-**, casado sob regime da comunhão parcial de bens, e seu conjugue **LUCIELMA DE OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 02/03/1983, vendedora, RG n 4266794 Go, e CPF n ***.282.271-**, Residentes e Domiciliados na Rua HF 3, Qd 5, Lt 18, Casa 2, Residencial Fortaleza, nesta cidade, no prazo de quinze(15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente Instrumento particular, de venda e compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em garantia do SFH, Sistema Financeiro da Habitação, n 1.4444.0677043-6, emitido pela Caixa Econômica Federal - CNPJ n. 00.360.305/0001-04, em 04/09/2014 nesta Cidade, da Casa Residencial situada na RUA HF-03, QUADRA 05, LOTE 18, RESIDENCIAL FORTALEZA, nesta cidade, o qual se encontra alienado fiduciariamente ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registro R.3 e R.4, da M.4.684 deste. O Valor do débito em 12/11/2024 de R\$109.866,74. Prenotado sob o n .22.897, em 11/10/2024; Emolumentos: R\$328,07, Taxa Jud.: R\$18,87, Fundos Est.: R\$69,72, ISS:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$9,84. Total: R\$426,50. Selo digital n 03202410114601525430001.

ITAPURANGA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPURANGA**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):**
MAISA CRISTINA E SILVA

AUTOS: 790 ESPÉCIE: EXTRAORDINÁRIA REQUERENTE: Maisa Cristina e Silva Adv Requerente: Dr. Valdeir Alves Teixeira REQUERIDOS: Durval da Silva e/ou sucessores OFICIAL REGISTRADOR: Arthur Vidal Rabelo Costa O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapuranga-Go, na forma da Lei n 13.465/2017, do Provimento n 65/2017/CNJ, do artigo 259 do Novo Código de Processo Civil Brasileiro, e do artigo 216-A, da Lei de Registros Públicos, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Ficam NOTIFICADOS e cientes, quaisquer terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em (15) quinze dias corridos a contar da publicação deste, findo o prazo, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Os requerente: MAISA CRISTINA E SILVA, CPF/MF n ***.397.051-**, brasileira, professora, solteira, maior, capaz, residente e domiciliada à Rua 34, n 439, São Sebastião do Xixá, nesta cidade; SOLICITOU a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de (01) um imóvel urbano, do qual alega que detém a posse há mais de 15 anos. O imóvel não possui registro específico nesta serventia, sendo que faz parte do remanescente do loteamento São Sebastião do Xixá, relacionado a seguir: (01) um lote sob o n 119, da quadra 12, à Rua 34, com área de 468,51 metros quadrados, no loteamento São Sebastião do Xixá; medindo pela frente, ou seja, pela Rua 34, uma extensão de 19,00 metros; pelo fundo, mede uma extensão de 15,70 metros, dividindo com o lote 119-B; pelo lado direito, mede uma extensão de 28,50 metros, dividindo com a Avenida Goiás; e, pelo lado esquerdo, mede extensão de 26,00 metros, dividindo com o lote 119-A. O referido imóvel encontra-se na quadra 20, do Loteamento "Vila Marilda". Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento 65/2017/CNJ.

ITUMBIARA/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Interessado(s): AILTON DA COSTA, NECI CORREA DOURADO DA COSTA

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Srs. NECI CORREA DOURADO DA COSTA, inscrita no CPF sob o n ***.486.551-** e AILTON DA COSTA, inscrito no CPF sob o n ***.793.691-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, n 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, de um imóvel situado à Rua Uruguai, N 421, no Bairro Jardim América, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, consoante do registro R-14 da matrícula n 11.382. O valor do débito até 19/11/2024 era de R\$7.926,45 (sete mil novecentos e vinte

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e seis reais e quarenta e cinco centavos) acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo n 101.853. Selo: 01742411112214925430007.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAYANA MENDONCA MORAES**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra LAYANA MENDONÇA MORAES, inscrita no CPF sob o n ***.801.141-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, n 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha vida, de um imóvel situado à Rua Araguari, Lote 20, Quadra 09, no Bairro Afonso Pena, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, consoante do registro R-8 da matrícula n 14.331. O valor do débito até 19/11/2024 era de R\$3.339,07 (três mil trezentos e trinta e nove reais e sete centavos) acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo n 101.852. Selo: 01742411112214925430006.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR ALVES FERREIRA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. VICTOR ALVES FERREIRA, inscrito no CPF sob o n ***.787.861-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, n 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, de um imóvel residencial, situado à Rua Bandeirantes, n 2.484, no Prolongamento do Loteamento Parque Vale dos Buritys III, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-3 da matrícula n 25.887. O valor do débito até 22/11/2024 era de R\$12.602,15 (doze mil e seiscentos e dois reais e quinze centavos) acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo n 101.885. Selo: 01742411112214925430029.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



JARAGUA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONICE MARIA JUSTINO DA COSTA**

O Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA a devedora, LEONICE MARIA JUSTINO DA COSTA, inscrita no CPF n ***.768.891-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao contrato n 855551448143, firmado em 03/08/2011, em garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 15.188, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. Jaraguá-Go, 19 de novembro de 2.024.

JATAI/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILSA VIEIRA CARDOSO, SADI FRANCO DIAS**

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica SILSA VIEIRA CARDOSO FRANCO, brasileira, nascida em 06/04/1965, inscrita no CPF/MF n ***.278.471-** e CI/RG n 2765437 SSP/GO, casada no regime de comunhão parcial de bens e seu esposo SADI FRANCO DIAS, nascido em 22/05/1965, inscrito no CPF n ***.555.261-**, portador da CI/RG n 2693821 SSP/GO, residentes e domiciliados a Rua Leopoldo de Bulhões, n 167, Bairro Santa Maria, Jataí/GO. Pelo Presente Edital, protocolado nesta Serventia sob o n 320.840 em 28/10/2024, FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 18/11/2024 é de R\$ 66.596,70 (sessenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos), referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e Outras Avenças, n 467 em conformidade com as normas instituídas pela Lei 9.514 de 20/11/1997, datado de 07/11/2016, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.03 na matrícula 57.457, que tem como objeto o imóvel situado neste município no Residencial Nossa Senhora de Fátima, na Rua Santa Bárbara, designado de lote 26, da quadra 10. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora CRC - Construções Residenciais e Comércio Ltda, estabelecida nesta cidade, CNPJ/MF n 01.051.261/0001-01, nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELDO FURTADO DA SILVA

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica GISELDO FURTADO DA SILVA, brasileiro, nascido em 26/01/1978, motorista de transporte de carga, portador(a) da CNH n 05080499839 expedida por DETRAN/GO em 02/01/2015, onde consta o RG n 3834970 SPTC/GO, e inscrito (a) no CPF sob o n ***.096.561-**, solteiro, residente e domiciliado na Rua 16, 143, Lt-11, Qd-75, Cs 01, Vila Sofia, Jataí-GO, FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 18/11/2024 é de R\$ 3.537,18 (três mil, quinhentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual, FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV-SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), datado de 22/03/2016, desta praça, n 8.4444.1193328-1, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.05 na matrícula 60.221, que tem como objeto o imóvel situado nesta cidade, no Residencial Portal do Sol 1 Etapa, designado de Lote 33-B, da Quadra 16, n 510, Casa 02. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n 759/1969, alterado pelo decreto 1.259/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LUIZ ROBERTO DE PAULA

Leandro Akira Matsuoka, Oficial Registrador do Serviço Registral de Imóveis e Anexos da Comarca de Jataí-GO, serviço extrajudicial localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves n 100 - Setor Epaminondas, em Jataí-GO, com fulcro no art. 216-A, 4, da Lei n 6.015/1973 e artigo 16 do Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça, FAZ SABER que foi protocolado em 01/12/2022 com o número 297.520 o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, formulado pelo Sr. LUIZ ROBERTO DE PAULA, brasileiro, profissão pedreiro, inscrito no CPF n . ***.314.251-**, documento de identidade 527.457 SSP/GO, solteiro, tendo por objeto o imóvel a seguir descrito: Matrícula 12.194, UM TERRENO URBANO para construção, situado nesta cidade, na Vila Luiza, à Rua Professora Albina Bortoloti Mosconi, designado por 1 parte do lote n 05, da quadra n 03; medindo 07,50 metros de frente e de fundo; por 26,00 metros de cada lado; limitando à direita com parte do lote 5; à esquerda com o lote 04; ao fundo com o lote 07, com a área total de 195,00 m . O presente pedido está instruído com mapa e memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Sr. Wesley Frutuoso de Assis, RNP ***877161**, TRT n . CFT2201997600, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse mansa, pacífica e continua do imóvel desde maio de 1991, perfazendo mais de 33 (trinta e três) anos. É importante destacar que documentação completa que instrui o presente procedimento de usucapião extrajudicial permanecerá à disposição dos interessados para exame nesta serventia, localizada à Rua Presidente Tancredo Neves, n . 100, Epaminondas II, Jatahy Shopping, Jataí/GO, CEP: 75805-123, telefone (64) 3513-0332, e-mail: atendimento@rijatai.com.br. Logo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao presente pedido, destacando que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

corridos a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao presente pedido de reconhecimento da usucapião, possibilitando o registro da usucapião extraordinário extrajudicial em nome do requerente do imóvel supracitado, nos termos no art. 216-A, 6, da Lei nº 6.015/1973.0 Oficial, Leandro Akira Matsuoka.

JUSSARA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSSARA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei nº 6.015/73 - Interessado(s): **FREDERICO BORGES SARAIVA**

O Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas de Jussara/GO, vem, nos termos do artigo 213, inciso II, 3, da Lei Federal nº 6.015/1973, intimar Frederico Borges Saraiva, portador da Cédula de Identidade RG nº M-6.629.990-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.676.006-**, residente e domiciliado à Rua Jamil Tánus, nº 251, Apartamento nº 301, Bairro Lídice, em Uberlândia-MG, CEP: 38.400-134, proprietário do imóvel rural denominado "Fazenda Água Limpa do Araguaia - Lago Jurumirim", localizada no Município de Jussara/GO, Matrícula nº 9.701, na condição de confrontante em procedimento de Retificação de Medidas Perimetrais mediante Georreferenciamento, do imóvel matriculado sob o nº 3.092, Livro 02, do Registro de Imóveis de Jussara/GO, denominado "Fazenda Lago Jurumirim", para que se manifeste no prazo improrrogável de quinze (15) dias úteis, apresentando impugnação fundamentada sobre o prosseguimento desta averbação, a ser realizada a requerimento de Flávio Faria de Souza, portador da Cédula de identidade RG nº 29.710-PM/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.919.301-**, com fulcro no artigo 213, inciso II, parágrafos 2 e 3, da Lei Federal nº 6.015/1973, que permite a atualização de área do imóvel rural, com a indicação de rumos, ângulos de deflexão e inserção de coordenadas, ressaltando-se que não houve modificação nas cercas de divisas, que permanecem respeitadas. Esclarecemos ainda que a impugnação ao procedimento extrajudicial, a ser ofertada no prazo de quinze dias úteis, deverá ser expressa a este Registro de Imóveis, presumindo-se o silêncio como anuência. A presente intimação do confrontante Frederico Borges Saraiva se realiza por Edital, em virtude deste se encontrar em local incerto e não sabido, conforme Certidão da Notificação Extrajudicial realizada pelo Escrevente Autorizado do Registro de Títulos e Documentos de Uberlândia-MG, na data de 28/10/2024, Protocolo nº 3378490 - Registro nº 3347196. Expedido nesta Cidade e Comarca de Jussara, no Estado de Goiás, aos dias dezenove (19) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Tatianne de Melo Pereira Coutinho - A Oficial Documento Certificado Digitalmente, para validar, acesse: <https://validar.iti.gov.br/>

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei nº 6.015/73 - Interessado(s): **REBRACE REFLORESTADORA DO BRASIL CENTRAL COM
IND LTDA, FREDERICO BORGES SARAIVA**

O Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas de Jussara - Estado de Goiás vem, nos termos do artigo 213, inciso II, 3 da Lei Federal nº 6.015/1973, intimar a Empresa - REBRACE Reflorestadora do Brasil Central Comércio Indústria LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Correntina-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.591.858/0001-30, representada por Frederico Borges Saraiva, portador da Cédula de Identidade RG nº M-6.629.990-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.676.006-**, residente e domiciliado à Rua Jamil Tannús, nº 251, Apartamento nº 301, Bairro Lídice, em Uberlândia-MG, CEP: 38.400-134, proprietária do imóvel rural denominado "Fazenda Rio Araguaia e Lago Jurumirim", localizada no Município de Jussara/GO, Matrícula nº 6.190, na condição de confrontante em procedimento de Retificação de Medidas Perimetrais mediante Georreferenciamento, do imóvel matriculado sob o nº 3.092, Livro 02, do Registro de Imóveis de Jussara/GO, denominado "Fazenda Lago Jurumirim", para que se manifeste no prazo improrrogável de quinze (15) dias úteis, apresentando impugnação fundamentada sobre o prosseguimento desta averbação, a ser realizada a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento de Flávio Faria de Souza, portador da Cédula de identidade RG n 29.710-PM/GO, inscrito no CPF/MF sob o n ***.919.301-**, com fulcro no artigo 213, inciso II, parágrafos 2 e 3 , da Lei Federal n 6.015/1973, que permite a atualização de área do imóvel rural, com a indicação de rumos, ângulos de deflexão e inserção de coordenadas, ressaltando-se que não houve modificação nas cercas de divisas, que permanecem respeitadas. Esclarecemos ainda que a impugnação ao procedimento extrajudicial, a ser ofertada no prazo de quinze dias úteis, deverá ser expressa a este Registro de Imóveis, presumindo-se o silêncio como anuência. A presente intimação da empresa confrontante REBRACE Reflorestadora do Brasil Central Comércio Indústria LTDA se realiza por Edital, em virtude do representante desta pessoa jurídica se encontrar em local incerto e não sabido, conforme Certidão da Notificação Extrajudicial realizada pelo Escrevente Autorizado do Registro de Títulos e Documentos de Uberlândia-MG, datada de 28/10/2024, Protocolo n 3378502 - Registro n 3347208. Expedido nesta Cidade e Comarca de Jussara, no Estado de Goiás, aos dias dezenove (19) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Tatianne de Melo Pereira Coutinho - A Oficial Documento Certificado Digitalmente, para validar, acesse: <https://validar.iti.gov.br/>

PADRE BERNARDO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PADRE BERNARDO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO DA SILVA DINIZ, ANA PAULA DA SILVA DINIZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Matrícula: 13.236, protocolo n 54305, de 18/04/2024. O Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Padre Bernardo/GO, a pedido do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, vem, por meio deste, INTIMAR DIEGO DA SILVA DINIZ, inscrito no CPF sob n ***.056.031-** e ANA PAULA DA SILVA DINIZ, inscrita no CPF sob n ***.515.041-**, nos termos do art. 26, 4 , da Lei n 9.514/97, que se encontra em local ignorado e incerto, conforme constatação no local indicado pelo Credor, para purgar a mora, relativa ao contrato de alienação fiduciária n 8.5555.1430163, do imóvel objeto da matrícula n 13.236, deste Ofício, no prazo de 15 (quinze) dias contado desta intimação, nos termos do art. 26, 1 , da Lei n . 9.514/97, cujo valor está expresso no memorial de cálculo em poder do Credor. Advertência: o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Padre Bernardo/GO, 19 de novembro de 2024. Vitor Nunes Lima Escrevente Autorizado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAIKE FAUSTINO SOARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Matrícula: 13.647, protocolo n 54142, de 19/03/2024. O Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Padre Bernardo/GO, a pedido do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, vem, por meio deste, INTIMAR MAIKE FAUSTINO SOARES, inscrito no CPF sob n ***.684.811-**, nos termos do art. 26, 4 , da Lei n 9.514/97, que se encontra em local ignorado e incerto, conforme constatação no local indicado pelo Credor, para purgar a mora, relativa ao contrato de alienação fiduciária n 855550818867, do imóvel objeto da matrícula n 13.647, deste Ofício, no prazo de 15 (quinze) dias contado desta intimação, nos termos do art. 26, 1 , da Lei n . 9.514/97, cujo valor está expresso no memorial de cálculo em poder do Credor. Advertência: o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA FREITAS BORGES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Matrícula: 15.614, protocolo n 50755, de 08/09/2022. O Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Padre Bernardo/GO, a pedido do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, vem, por meio deste, INTIMAR DEBORA FREITAS BORGES, inscrito no CPF sob n ***.235.281-**, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, que se encontra em local ignorado e incerto, conforme constatação no local indicado pelo Credor, para purgar a mora, relativa ao contrato de alienação fiduciária n 844442540604, do imóvel objeto da matrícula n 15.614, deste Ofício, no prazo de 15 (quinze) dias contado desta intimação, nos termos do art. 26, 1, da Lei n 9.514/97, cujo valor está expresso no memorial de cálculo em poder do Credor. Advertência: o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97.

PALMEIRAS DE GOIÁS/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXSANDRA MENDONÇA SANTOS DE FREITAS**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL DE INTIMAÇÃO Patrícia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo Ofício de n. 179170/2024, datado de 03/09/2024, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de ALEXSANDRA MENDONÇA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob n. ***.991.215-**, a qual NÃO foi notificada por não se encontrar no endereço informado pelo CREDOR conforme ofício de requerimento de intimação supracitado, protocolado sob n. 53.714, ao qual descreve como endereço para notificação os domicílios localizados no Bairro Rua JOSE GOMES BARBOSA, 15, quadra 26, lote 25, setor Major Sinfrônio, na cidade de Palmeiras de Goiás; Rua 21 de abril, 77, Dezoito do Forte, Aracaju-SE, CEP 49072760, consoante Certidão de Notificação Extrajudicial. Frente aos resultados expedidos nas mencionadas certidões, os NOTIFICADOS encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 844440291983, firmado em 08/03/2013 e registrado sob o R.01 na Matrícula n 13.254 do Livro 2 de Registro Geral - FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel situado nesta cidade, Setor "MAJOR SINFRÔNIO", Condomínio "RESIDENCIAL OÁSIS", na confluência das Rua JOAQUIM DE SOUZA MARTINS, Rua JOSÉ DE FARIA CAMPOS e Rua JOSÉ GOMES BARBOSA, Quadra 26, Lote 25, consistente da unidade residencial Casa 15, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 22/11/2024, corresponde a R\$ 4.237,01 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 22 de novembro de 2024. Patrícia Soares Magalhães Escrevente

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA PEREIRA DA SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL DE INTIMAÇÃO Patricia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo Ofício de n. 136859/2024, datado de 22/10/2024, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de MARIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. ***.023.301-**, a qual NÃO foi notificada por não se encontrar no endereço informado pelo CREDOR conforme ofício de requerimento de intimação supracitado, protocolado sob n. 54.708, ao qual descreve como endereço para notificação os domicílios localizados no Bairro Rua T-11, quadra 17, lote 12, casa 02, setor Real, na cidade de Palmeiras de Goiás; Rua T-11, 13, quadra 16, lote 13-A, setor Real, na cidade de Palmeiras de Goiás, pois o primeiro endereço informado não foi possível ser localizado e no segundo endereço mencionado não havia ninguém em casa em nenhuma das três tentativas realizadas em dias e horários diferentes consoante Certidões de Notificação Extrajudicial elaborada pelo Cartório do Segundo Ofício Notas de Palmeiras de Goiás/GO. Frente aos resultados expedidos nas mencionadas certidões, a NOTIFICADA encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 878770032252, firmado em 17/06/2016 e registrado sob o R.02 e R.03 na Matrícula n 21.304 do Livro 2 de Registro Geral - FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel situado nesta cidade, Setor "REAL", Rua T-13, Quadra 17, Lote 12 - Condomínio "RESIDENCIAL FLAMENGO" - consistente de uma unidade residencial denominada de Casa 02, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 22/11/2024, corresponde a R\$ 4.345,24 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 22 de novembro de 2024. Patricia Soares Magalhães Escrevente

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO CANDIDO BORGES**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL DE INTIMAÇÃO Patricia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo Ofício de n. 133480/2024, datado de 17/07/2024, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de RONALDO CANDIDO BORGES, inscrito no CPF/MF sob n. ***.759.011-**, o qual NÃO foi notificado por não se encontrar no endereço informado pelo CREDOR conforme ofício de requerimento de intimação supracitado, protocolado sob n. 53.402, ao qual descreve como endereço para notificação os domicílios localizados no Bairro Rua 80, quadra 16, lote 11, casa 01, setor Jardim A, na cidade de Palmeiras de Goiás; Rua 02, s/n, quadra 04, lote 05, setor Bariloche, na cidade de Palmeiras de Goiás e Rua Natal Gomes, sn, quadra 08, lote 08, setor Goianinha, na cidade de Palmeiras de Goiás, pois no primeiro e segundo endereço mencionado não haviam ninguém em casa em nenhuma das três tentativas realizadas em dias e horários diferentes, e no terceiro endereço constatou-se que mudou-se, consoante Certidões de Notificação Extrajudicial elaborada pelo Cartório do Segundo Ofício Notas de Palmeiras de Goiás/GO. Frente aos resultados expedidos nas mencionadas certidões, o NOTIFICADO encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 144440719887, firmado em 06/10/2024 e registrado sob o R.01 e R.02 na Matrícula n 21.986 do Livro 2 de Registro Geral - FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel situado nesta cidade no Setor "JARDIM ALVORADA", Rua 80, Quadra 16, Lote 11-A - Condomínio "RESIDENCIAL OLIVEIRA" - consistente de uma unidade residencial denominada de Casa 01, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 22/11/2024, corresponde a R\$ 5.488,27 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 22 de novembro de 2024. Patrícia Soares Magalhães Escrevente

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE MARIA DA SILVA ANDRADE**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL DE INTIMAÇÃO Patrícia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo Ofício de n. 177137/2024, datado de 13/08/2024, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de CRISTIANE MARIA DA SILVA ANDRADE, inscrita no CPF/MF sob n. ***.821.811-**, a qual NÃO foi notificada por não se encontrar no endereço informado pelo CREDOR conforme ofício de requerimento de intimação supracitado, protocolado sob n. 53.713, ao qual descreve como endereço para notificação os domicílios localizados no Bairro Avenida Daniel F. Peixoto, quadra 112, lote 23, casa 07, setor Martinho, na cidade de Palmeiras de Goiás; Rua SB 14, quadra 03, lote 12, Solar Bougainv, na cidade de Goiânia/GO, pois no primeiro endereço mencionado foi contatado que o imóvel estava alugado e no segundo não havia ninguém em nenhuma das três tentativas realizadas em dias e horários diferentes consoante Certidão de Notificação Extrajudicial elaborada pelo Cartório do Segundo Ofício Notas de Palmeiras de Goiás/GO e pelo 1 Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia. Frente aos resultados expedidos nas mencionadas certidões, a NOTIFICADA encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 844442136636, firmado em 25/07/2019 e registrado sob o R.01 e R.02 na Matrícula n 26.686 do Livro 2 de Registro Geral - FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel situado nesta cidade, Setor "MARTINHO", Avenida DANIEL F. PEIXOTO, Quadra 112, Lote 23 - Condomínio "RESIDENCIAL CÔNSUL I", consistente de uma unidade residencial denominada de Casa 07, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 22/11/2024, corresponde a R\$ 8.446,05 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 22 de novembro de 2024. Patrícia Soares Magalhães Escrevente

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JULINDA PAULA DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE DE IMÓVEL URBANO Patricia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, Sérgio Jesus Santos, inscrito no CPF/MF n.º ***.674.641-**, proprietário da matrícula de n.º 19.995, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de JULINDA PAULA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n.º ***.364.081-**, a qual NÃO foi notificada por não se encontrar no endereço informado pelo requerente o qual indicou como endereço para notificação o domicílio localizado na Rua Bernardino José Rodrigues, Quadra 28, Lote 06, Setor Major Sinfrônio, na cidade de Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000. Informamos que a referida notificação trata-se de procedimento de notificação extrajudicial envolvendo o imóvel constante da matrícula n.º 19.995 deste Registro Imobiliário, processada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registro Públicos (Lei 6.015/73). Tendo em vista que V.Sa., é titular/responsável pelo imóvel pertencente a Matrícula de n.º 9.834, registrada no Município de Palmeiras de Goiás-GO, que é confrontante do imóvel objeto da Matrículas n.º 19.995 NÃO HÁ SUA ANUÊNCIA EXPRESSA NA PLANTA, MEMORIAL DESCRITIVO e DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE RESPEITO DE LIMITES APRESENTADOS, V. Sa., fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (assinar a planta, memorial e declaração anexos, reconhecer as firmas e entregar a este serviço imobiliário) ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da LRP). Palmeiras de Goiás-GO, 19 de novembro de 2024. Patricia Soares Magalhães Escrevente

PLANALTINA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **AIRTON CAROL PINHEIRO DE ARAUJO**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, AIRTON CAROL PINHEIRO DE ARAUJO - CPF: ***.482.521-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em BRASÍLIA-DF, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG LAGO SUL, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.0037222-4, celebrado em 30/03/2012, referente ao imóvel, **CASA 06 TIPO 1, RESIDENCIAL PARADISO, LOTE DE MANSÃO 27, QUADRA MANSÃO, CATEGORIA MANSÃO, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.5/R.6, da matrícula n.º 59.336, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.843,26, calculado na data base 28/10/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 13/11/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina/GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA - CPF: ***.099.591-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 Às 17:00hs, ou na agência AG TAGUATINGA, DF, no horário das 11:00 Às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2180916-8, celebrado em 06/11/2019, referente ao imóvel, **CASA 04, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUZ AURORA, LOTE 316-B, QUADRA MANSO, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.4/R.5, da matrícula n. 81.410, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.486,33, calculado na data base 27/10/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª Última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina/GO, 13/11/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS HENRIQUE DA COSTA CASTRO

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, MATHEUS HENRIQUE DA COSTA - CPF: ***.925.651-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG GRANDE COLORADO, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.1811502-9, celebrado em 25/04/2018, referente ao imóvel, **LOTE 19-A, QR 15, PARQUE ITAPUÃ I, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.2/R.3, da matrícula n. 83.273, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 3.703,10, calculado na data base 13/11/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 13/11/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA PASSOS DOS SANTOS

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, AMANDA PASSOS DOS SANTOS - CPF: ***.319.201-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em BRASÍLIA-DF, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG 211 NORTE, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.1953053-4, celebrado em 05/12/2018, referente ao imóvel, **APARTAMENTO 103, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIBEIRINHO, LOTE 14, QR 04, PARQUE ITAPUÃ I, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.5/R.6, da matrícula n. 87.617, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.432,97, calculado na data base 28/10/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 13/11/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONAN VIEIRA DA COSTA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina/GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, RONAN VIEIRA DA COSTA - CPF: ***.839.261-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG LUCIO COSTA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2113910-3, celebrado em 18/06/2019, referente ao imóvel, **LOTE 28-A, QUADRA 12, MR-03, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.2/R.3, da matrícula n. 88.058, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 7.435,89, calculado na data base 12/11/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª Última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina/GO, 13/11/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

PONTALINA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS PEREIRA GONCALVES**

DENIS DE SOUZA PARREIRA, Sub-Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2 de Notas (com atribuição de Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas) nesta cidade e Comarca de Pontalina-Go, na forma da lei; FAÇO PÚBLICO, a quem possa interessar, que com fulcro no dispositivo no 4, do art. 26 da Lei Federal de n. 9.514/97, atendendo ao que me foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PROVADO, com sede em Brasília-DF, pelo presente INTIMA o senhor DOUGLAS PEREIRA GONÇALVES, inscrito no CPF sob o n. ***.419.501-**, residente e domiciliado à Avenida Alfazema, Quadra A, Lote 37, Residencial Santorini 2, Pontalina - Go, CEP: 75.620-000, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atraso e demais cominações de direito originárias do Contrato de Financiamento Habitacional n 844442720454 firmado em 21/06/2022 em garantia do seguinte imóvel residencial: MATRÍCULA; 14111. IMÓVEL: Um lote de terreno de n 37 da quadra A do Residencial Santorini 2, medindo 162,50 m , sendo 06,50 metros de frente com a Avenida Alfazema, 06,50 metros de fundos confrontando com a divisa de área, 25,00 metros lado direito com o lote 36, 25,00 metros lado esquerdo confrontando com o lote 37-A. Existe neste lote a edificação de AV.04.M.14.111 - Averbação de Construção, protocolo n 71.217, em 03/01/2023, constando a área construída de 70,62 m , onde consta: Sendo dois dormitórios, banheiro social, sala, cozinha, área de serviço e garagem. As paredes dos ambientes com área molhada, banheiro, cozinha e área de serviço, possuem revestimento em cerâmica. As portas internas e externas são de madeira. A cobertura com laje, estrutura de madeira e telha de fibrocimento. A residência possui piso cerâmica, pintura, fechamento com muro, calçadas, ligação de água e esgoto padrão Saneago e energia elétrica padrão Enel. Pontalina, 03 de janeiro de 2023. Registros R-03.M.14.111- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Protocolo n 70.387, em 20/07/2022 (Contrato de Compra e Venda de Terreno, Mútuo para obras com obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Credito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, datado de 21/06/2022, uma vez que esta Serventia não localizou, encontrando em lugar incerto e não sabido e, por solicitação da credora fiduciária expede-se o presente EDITAL para suprir a assinatura na intimação, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação em Edital Eletrônico, garantindo à Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do paragrafo 7 do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA vai o presente Edital publicado no Portal da Plataforma Eletrônica e no placar desta Serventia. DADO E PASSADO nesta cidade de Pontalina-Go, aos quatorze de novembro de 2024. DENIS DE SOUZA PARREIRA SUB-OFICIAL.

QUIRINÓPOLIS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINÓPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIO ROBERTO DA SILVA, COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIAS - SICREDI CERRADO GO**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do Cartório do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4 , art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante CLAUDIO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n ***.985.871-**, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Produto Rural Financeira n C20331457-0, garantido por Alienação Fiduciária, em 22/11/2022, registrado sob o R-22, da Matrícula n 09, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Avenida Lázaro Xavier, n 13, Quadra 68, Lote 08, Setor Central, Quirinópolis-GO, CEP: 75.860-000, SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01197246C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7 do art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIÁS - SICREDI CERRADO GO, cooperativa de crédito, com sede à Rua 147, 329, Setor Marista Goiânia-GO, CEP: 74.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n 06.332.931/0001-73. O valor do débito até Data de 19 de novembro de 2024, corresponde ao valor de R\$ 470.067,52 (quatrocentos e setenta mil sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Protocolo n. 186.466, em 21 de outubro de 2024, selo digital: 01102410213458325430000.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA VILELA MENDES, COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIÁS - SICREDI CERRADO GO**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do Cartório do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4, art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante FERNANDA VILELA MENDES SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n.º ***.017.701-**, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Produto Rural Financeira n.º C20331457-0, garantido por Alienação Fiduciária, em 22/11/2022, registrado sob o R-22, da Matrícula n.º 09, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Avenida Lázaro Xavier, n.º 13, Quadra 68, Lote 08, Setor Central, Quirinópolis-GO, CEP: 75.860-000, SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01197246C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7 do art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIÁS - SICREDI CERRADO GO, cooperativa de crédito, com sede à Rua 147, 329, Setor Marista Goiânia-GO, CEP: 74.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.332.931/0001-73. O valor do débito até Data de 19 de novembro de 2024, corresponde ao valor de R\$ 470.067,52 (quatrocentos e setenta mil sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Protocolo n.º 186.466, em 21 de outubro de 2024, selo digital: 01102410213458325430000.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AGROPECUARIA REZENDE LTDA**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4, art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante AGROPECUÁRIA REZENDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.192.343/0001-68, registrada sob o NIRE n.º 52600339672, com sede à Avenida Garibaldi Teixeira, n.º 184, setor Central, Quirinópolis-GO, representada por seu sócio Rodrigo Dantas Rezende, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.841.821-**, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário, n.º 734.0954.003.00001723-1, garantido por Alienação Fiduciária, em 31/01/2020, registrado sob o R-05, da Matrícula n.º 1.154, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Avenida Garibaldi Teixeira, n.º 186-A, Quadra 243, Lote 14, Centro, SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01161869C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7 do art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305.305/0001-04. O valor do débito até data de 19 de novembro de 2024, corresponde ao valor de R\$ 525.221,10 (quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e um reais e dez centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Protocolo n.º 186.941, em 18 de novembro de 2024, selo digital: 01102411113185225430069.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO DANTAS REZENDE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4, art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante RODRIGO DANTAS REZENDE, brasileiro, casado, empresário, nascido em 24/02/1982, portador da Carteira de Identidade n 4047503 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n ***.841.821-**, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário, n 734.0954.003.00001723-1, garantido por Alienação Fiduciária, em 31/01/2020, registrado sob o R-05, da Matrícula n 1.154, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Avenida Garibaldi Teixeira, n 186-A, Quadra 243, Lote 14, Centro, SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01161869C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7 do art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305.305/0001-04. O valor do débito até data de 19 de novembro de 2024, corresponde ao valor de R\$ 525.221,10 (quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e um reais e dez centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Protocolo n. 186.941, em 18 de novembro de 2024, selo digital: 01102411113185225430069.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LORENA TAYSE MACHADO REZENDE**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4, art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante LORENA TAYSE MACHADO REZENDE, brasileira, casada, administradora, nascida em 18/07/1987, portadora da Carteira de Identidade n 4385850 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n ***.222.441-**, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário, n 734.0954.003.00001723-1, garantido por Alienação Fiduciária, em 31/01/2020, registrado sob o R-05, da Matrícula n 1.154, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Avenida Garibaldi Teixeira, n 186-A, Quadra 243, Lote 14, Centro, SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01161869C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7 do art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305.305/0001-04. O valor do débito até data de 19 de novembro de 2024, corresponde ao valor de R\$ 525.221,10 (quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e um reais e dez centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Protocolo n. 186.941, em 18 de novembro de 2024, selo digital: 01102411113185225430069.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO ROBERTO DA SILVA, COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIAS - SICREDI CERRADO GO**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do Cartório do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4, art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante CLAUDIO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n ***.985.871-**, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário n C00332045-2, garantido por Alienação Fiduciária, em 14/12/2020, registrado sob o R-10, da Matrícula n 27.918, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Fazenda Sete Lagoas com a área de dezenove hectares e trinta e seis ares (19.36.00has), SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01197193C, neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7 do art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIÁS - SICREDI CERRADO GO, cooperativa de crédito, com sede à Rua 147, 329, Setor Marista Goiânia-GO, CEP: 74.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n 06.332.931/0001-73. O valor do débito até Data de 19 de novembro de 2024, corresponde ao valor de R\$ 1.282.139,49 (hum milhão duzentos e oitenta e dois mil cento e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Protocolo n. 186.468, em 21 de outubro de 2024, selo digital: 01102410213458325430002.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA VILELA MENDES, COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIAS - SICREDI CERRADO GO**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do Cartório do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4, art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante FERNANDA VILELA MENDES SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n ***.017.701-**, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário n C00332045-2, garantido por Alienação Fiduciária, em 14/12/2020, registrado sob o R-10, da Matrícula n 27.918, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Fazenda Sete Lagoas com a área de dezenove hectares e trinta e seis ares (19.36.00has), SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01197193C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7 do art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIÁS - SICREDI CERRADO GO, cooperativa de crédito, com sede à Rua 147, 329, Setor Marista Goiânia-GO, CEP: 74.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n 06.332.931/0001-73. O valor do débito até Data de 19 de novembro de 2024, corresponde ao valor de R\$ 1.282.139,49 (hum milhão duzentos e oitenta e dois mil cento e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Protocolo n. 186.468, em 21 de outubro de 2024, selo digital: 01102410213458325430002.

RIO VERDE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAISIO DA SILVA OLIVEIRA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO - PROTOCOLO 465.508. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço: Av. Getúlio Vargas, n 20-105, 1 Andar, Bauru-SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO do Sr. DAISIO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF n ***.288.801-** e portador da CNH n 07021629773, residente e domiciliado à Rua SA-09, Residencial Solar dos Ataídes - 2 Etapa, Parte "B" do Lt. 11 Qd.09, nesta cidade; na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 15.021,18 (quinze mil vinte e um reais e dezoito centavos), posicionado no dia 21/11/2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Contrato de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, Contrato n 1.4444.1637597-1, datado em 15/10/2021, que possui como garantia o imóvel situado à Rua SA-09, Residencial Solar dos Ataídes - 2 Etapa, Parte "B" do Lt. 11 Qd.09, nesta cidade, registrado na matrícula 91.953. O devedor fiduciante encontra - se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária n 465.508. Desta forma, fica o DEVEDOR FIDUCIANTE, acima qualificado, CONSTITUIDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, n 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

SENADOR CANEDO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **M & M SERVICOS DE BELEZA LTDA, MARIUZA BRASIL DOS SANTOS MARINHO, NEY MARINHO DA SILVA, ANDRE MARINHO LIMA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA M & M SERVIÇOS DE BELEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: n . 13.119.477/0001-32, representada neste ato pela Sra. MARIUZA BRASIL DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF n ***.296.991-**, NEY MARINHO DA SILVA, inscrito no CPF/MF n . ***.700.341-**, ANDRE MARINHO LIMA, inscrito no CPF/MF n ***.641.121-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente a Cédula de Crédito Bancário n . 734-0012.003.00004739-2, e Termo de Constituição de Garantia, passada em Goiânia-Goiás aos 03/09/2014, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 3.561, correspondente a Chácara de n.02, do Bloco 14, situada à Alameda Meia Ponte, no loteamento denominado ESTÂNCIA VARGEM BONITA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 12 de novembro de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALGANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542411112971426950009 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **TAYNARA ALVES DOS SANTOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA TAYNARA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF n ***.124.261-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH n 8.4444.2060376-0, passado em Senador Canedo, GO aos 03/Abril/2019, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 40.997, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IXIA, na Quadra 06, Lote 07, situado na Rua A-3, no loteamento denominado RESIDENCIAL ECOLÓGICO ARAGUAIA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 08 de novembro de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542411112971426950007 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISAC SILVA SOUSA MARQUES, BRAIAN FELIPE DOS SANTOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA ISAC SILVA SOUSA MARQUES, inscrito no CPF/MF n ***.902.741-**, e BRAIAN FELIPE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n ***.899.731-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA BALNEARIO MEIA PONTE, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação n 1.4444.1772169-5, passado em Goiânia, GO aos 15/março/2022, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 51.246, correspondente ao lote de terras para construção urbana de número dezoito (18), da quadra nove (09), situado na Rua BE-1, no loteamento denominado RESIDENCIAL BOA ESPERANÇA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 08 de novembro de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542411112971426950008 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

TRINDADE/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA ELEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA ROSA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: MARIA ELEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA ROSA, brasileira, divorciada, portadora da CI.RG n 1593988 SSP/GO, inscrita no CPF/MF n ***.194.361-**, residente e domiciliada na Rua VC-65, Quadra 128, Lote 13, Conjunto Vera Cruz, em Goiânia-GO, fiduciante(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores n 8.4444.1205715-9 de 11 de abril de 2016, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL M&N I", do lote de terras de n 30, da quadra 28, situado na Rua Octávio Dias de Oliveira, no loteamento denominado "SETOR MONTE SINAI", nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula n 56.238, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411113145725430180

VALPARAISO DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL DIOGO PAULO OLIVEIRA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DANIEL DIOGO PAULO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, vendedor, CI n 8169258 SSP-GO, CPF n ***.102.071-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 01 do Condomínio Residencial Solárium, Lote 20 da Quadra 138, Pacaembu, nesta cidade - Quadra 138-A, Lote 10, Pacaembu, nesta cidade e no endereço eletrônico: ofernando562@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, firmado em Brasília - DF, em 13/12/2021, que tem como objeto o imóvel Casa 01 do Condomínio Residencial Solárium, Lote 20 da Quadra 138, Pacaembu, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 44.377, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 18 de novembro de 2024. Protocolo: 161.834, Selo: 01392411112943025430370.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO NEI DE CARVALHO RUMAO**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ROBERTO NEI DE CARVALHO RUMÃO, brasileiro, solteiro, trabalhador de construção civil, CI n 3250438 SSP-DF, CPF n ***.486.801-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço(s): Apartamento 03, Pavimento Térreo, Bloco A, Condomínio Residencial Buganville VIII, Chácara 04-H, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 04, Quadra 01, Chácaras Ypiranga, nesta cidade - Conjunto M, QR 416, Lote 24, Casa 02, Santa Maria/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 20/07/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 03, Pavimento Térreo, Bloco A, Condomínio Residencial Buganville VIII, Chácara 04-H, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 04, Quadra 01, Chácaras Ypiranga, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 82.023, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 18 de novembro de 2024. Protocolo: 161.840, Selo: 01392411112943025430375.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO MAURICIO AMARAL CARVALHO SILVA NASCIMENTO**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, PAULO MAURÍCIO AMARAL CARVALHO SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, segurança, CI n 2913815 SSP-DF, CPF n ***.424.711-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 201, 1 Pavimento, Bloco H, Condomínio Residencial Golden Vile, Lote n 03, Quadra 06, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade - QN 16, conjunto 03, Lote 06, Casa 03, Raicho Fundo II/DF e no endereço eletrônico: pmacsn@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado nesta cidade, em 09/12/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, 1 Pavimento, Bloco H, Condomínio Residencial Golden Vile, Lote n 03, Quadra 06, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 92.739, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 18 de novembro de 2024. Protocolo: 161.839, Selo: 01392411112943025430374.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO CONCEICAO DA SILVA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LEANDRO CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, coordenador, CNH n 07119319049 DETRAN-DF, CPF n ***.070.111-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s):

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Apartamento n 202, 2 Pavimento, Bloco B10, Condomínio Residencial Esplanada Park II, Área D, Parque Esplanada II, nesta cidade - Módulo D, Lote 10, Setor Habitacional Mestre D'Armas Plana, Brasília/DF e no endereço eletrônico: leandroconceicao91@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 21/10/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento n 202, 2 Pavimento, Bloco B10, Condomínio Residencial Esplanada Park II, Área D, Parque Esplanada II, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 99.484, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 18 de novembro de 2024. Protocolo: 161.835, Selo: 01392411112943025430371.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS ANDRE FERREIRA MOREIRA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LUCAS ANDRÉ FERREIRA MOREIRA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CI n 8109917 SSP-GO, CPF n ***.470.511-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 402, 3 Pavimento, Bloco L-01, Angra dos Reis Club Residence, Lote n 01 remembramento dos Lotes n 01 à 49, Quadra U, Parque Esplanada, nesta cidade - Quadra 497, Lote 09, Parque Esplanda VI, Novo Gama/GO e no endereço eletrônico: lucasandre@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 17/04/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 402, 3 Pavimento, Bloco L-01, Angra dos Reis Club Residence, Lote n 01 remembramento dos Lotes n 01 à 49, Quadra U, Parque Esplanada, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 105.870, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 18 de novembro de 2024. Protocolo: 161.838, Selo: 01392411112943025430373.

ESTADO - MARANHÃO

BACABAL/MA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BACABAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ROSENDO RODRIGUES BESERRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Credor Fiduciário: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, agência So Jos de Ribamar/MA, situada na Avenida Goncalves Dias, n 593, centro, So Jos de Ribamar/MA, CNPJ/MF sob o n 07.237.373/0253-86. Notificado/Devedor MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n 23.693.328/0001-36, situada na Rua Teixeira de Freitas, 2171, Letra A, Ramal - Bacabal/MA, CEP 65.700-000 E ROSENDO RODRIGUES BESERRA, brasileiro, maior, divorciado, funcionario publico, portadora da CI n 136402-SSPI-PI, nascido em 01/06/1953, e inscrito no CPF/MF sob o n ***.957.663-**, filho de Melquiades Beserra da Silva e Maria Norberta da Silva, residente e domiciliada a Rua Frederico Leda Lote 13, Bairro Jardim Valeria, nesta cidade. Assunto: Notificacao Extrajudicial nos termos do 2 do Art 26 da Lei 9-514/97. Faz saber a tantos quantos esta notificacao virem ou dele conhecimento toverem, que foi apresentado nesta Serventia, perante a plataforma ONR Operador Nacional do Registro de Imveis, sob pedido contendo numero de protocolo IN01183200C, datado de 31/05/2024, s 11:11:34, tendo como requerente citado acima o PEDIDO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Referente ao Contrato: 253.2023.122.1527, em 03/05/2023, Matrícula 27.433 , contendo periodo de atraso o saldo devedor atualizado at o dia 15/04/2024, a parcelas 03, total da divida R\$ 44.012,83 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e doze reais e oitenta e trs centavos), acrescidas dos encargos contratuais. Onde j decorreu o prazo de carncia previsto no contrato de financiamento e que desconhece outros endereos alm dos que foram fornecidos. Queos devedores fiduciantes e notificados em 15 dias a contar do recebimento desta notificacao, compaream junto a este Cartrio de Registro de Imveis para efetuar o devido pagamento das parcelas em atraso do referido contrato supramencionado acima, almm dos que veceram at o efetivo pagamento, acrescidas de todas as incidncias contratuais e das despesas com a presente cobranca. No cumprindo os requisitos acima, ser realizada a efetivao da consolidao da propriedade do imvel em nome do Fiducirio, nos permissivos termos do artigo 26 e seguintes da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1997. (assinou). Maria Ernildes dos Reis Escrev. Jur. Subst. INTIMA030023JR39IVDNXLV00G81. Total R\$ 48,61 Emol R\$ 43,80 FERC R\$ 1,31 FADEP R\$ 1,75 FEMP R\$ 1,75

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATYANNE VANESSA NOGUEIRA DE SOUSA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Credor Fiducioário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote , inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04,. Notificado/Devedor Fiduciante: TATYANNE VANESSA NOGUEIRA DE SOUSA, brasileira, nascida em 18/09/1995, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, filha de Gleyb Marcia Nogueira do Espirito Santo e de Carlos Augusto Alves de Sousa, e-mail: TATYANNENOGUEIRA2402@GMAIL.COM, portadora da Carteira de Identidade n 0494400920138-SSP/MA, em 04/03/2016 e do CPF n ***.438.673-**, solteira, residente e domiciliada em Q 17, 41, Quadra 05, Res Terra do Sol, em Bacabal/MA. Assunto: Notificação Extrajudicial nos termos do 2 do Art 26 da Lei 9-514/97. Faz saber a tantos quantos esta notificação virem ou dele conhecimento toverem, que foi apresentado nesta Serventia, perante a plataforma ONR Operador Nacional do Registro de Imóveis, sob pedido contendo numeração de protocolo IN01252180C, datado de 20/09/2024, às 14:00:09, tendo como requerente citado acima o PEDIDO DE NOTIFICAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Referente ao Contrato: 844442711619, assnado em 15/06/2022, Matrícula 25.442, contendo período de atraso o saldo devedor atualizado até o dia 18/09/2024, as parcelas 23 a 27, total da divida R\$ 1.841,67 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais. Onde já decorreu o prazo de carência previsto no contrato de financiamento e que desconhece outros endereços além dos que foram fornecidos. Que os devedores fiduciantes e notificados em 15 dias a contar do recebimento desta notificação, compareçam junto a este Cartório de Registro de Imóveis para efetuar o devido pagamento das parcelas em atraso do referido contrato supramencionado acima, almém dos que veceram até o efetivo pagamento, acrescidas de todas as incidências contratuais e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das despesas com a presente cobrança. Não cumprindo os requisitos acima, será realizada a efetivação da consolidação da propriedade do imóvel em nome do Fiduciário, nos permissivos termos do artigo 26 e seguintes da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1997. INTIMA0300234VGKG9MUNBELAI9 Total R\$ 48,61 Emol R\$ 43,80 FERC R\$ 1,31 FADEP R\$ 1,75 FEMP R\$ 1,75 .

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANNE KAROLYNE PEREIRA DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Credor Fiduciário: BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o n 60.746.948/0001-12, com sede no Nucleo Administrativo denominado "Cidade de Deus" s/n , Vila Yara, Osasco, em São Paulo-/SP Notificado/Devedor Fiduciante: ANNE KAROLYNE PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, capaz, não convivente em união estável, fisioterapeuta, filhade de Orisvan Andrade da Silva e Luciene dos Passos Pereira, portadora do documento Carteira de Identidade RG n 034138922007-3-02 VIA SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.983.583-**, com endereço eletrônico ANNE5682@GMAIL.COM, residente e domiciliada na Rua Mariano Couto, n 03, Bairro Centro, na Cidade de Bacabal, Estado do Maranhão Assunto: Notificação Extrajudicial nos termos do 2 do Art 26 da Lei 9-514/97. Faz saber a tantos quantos esta notificação virem ou dele conhecimento toverem, que foi apresentado nesta Serventia, perante a plataforma ONR Operador Nacional do Registro de Imóveis, sob pedido contendo numeração de protocolo IN00962694C, datado de 23/08/2023, às 15:13:56, tendo como requerente citado acima o PEDIDO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Referente ao Contrato: 0010255136, assinado em 13/09/2021, Matrícula 25.900, contendo período de atraso osaldo devedor atualizado até o dia 28/03/2024, as parcelas vencidas em 10/04/2023 a 10/11/2023, total da dívida R\$ 50.478,01 (cinquenta mil quatrocentos e setenta e oito reais e um centavo), acrescidas dos encargos contratuais. Onde já decorreu o prazo de carência previsto no contrato de financiamento e que desconhece outros endereços além dos que foram fornecidos. Que os devedores fiduciantes e notificados em 15 dias a contar do recebimento desta notificação, compareçam junto a este Cartório de Registro de Imóveis para efetuar o devido pagamento das parcelas em atraso do referido contrato supramencionado acima, além dos que veceram até o efetivo pagamento, acrescidas de todas as incidências contratuais e das despesas com a presente cobrança. Não cumprindo os requisitos acima, será realizada a efetivação da consolidação da propriedade do imóvel em nome do Fiduciário, nos permissivos termos do artigo 26 e seguintes da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1997. INTIMA0300232STEDGD75NLEU031, Total R\$ 48,61 Emol R\$ 43,80 FERC R\$ 1,31 FADEP R\$ 1,75 FEMP R\$ 1,75.

SANTA HELENA/MA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON JOUBERTHE COSTA LOPES**

Atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n 4770, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante ANDERSON JOUBERTHE COSTA LOPES, inscrito no CPF n ***.652.263-**, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada à Rua José Burneth, n 777, Centro, Santa Helena/MA, CEP: 65.208-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento com garantia por alienação fiduciária n 155551864461, firmado em 22/12/2011, registrado sob o R-03, na matrícula n 2201, deste Cartório do 1 Ofício de Santa Helena/MA, tendo como garantia o imóvel situado AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N 840, CENTRO, SANTA HELENA/MA, CEP: 65.208-000. Os valores destes encargos, posicionado em 19/11/2024, correspondentes a R\$ 1.397.933,99 (um milhão e trezentos e noventa e sete mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos), estão sujeitos à atualizações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta informação em relação às prestações não pagas. Salientamos que poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA, detentora do nanciamento, Agência: 2063, PINHEIRO/MA, dentro do prazo de nido nesta intimação, ou acesse o aplicativo HABITAÇÃO CAIXA, e solicite o seu boleto atualizado, a fim de que possa efetuar a purga do débito acima discriminado, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados a partir desta data. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei nº 9.514/97. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, favor desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Santa Helena/MA, 19/11/2024. (a) Paulo Alexandre Lincoln Silva Oliveira - Tabelião e Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO FABIO MONTEIRO PEREIRA**

Atendendo ao requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 4770, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante **RENATO FABIO MONTEIRO PEREIRA**, inscrito no CPF nº ***.483.973-**, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada à Rua José Burneth, nº 777, Centro, Santa Helena/MA, CEP: 65.208-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento com garantia por alienação fiduciária nº 844440997479, firmado em 05/08/2015, registrado sob o R-04, na matrícula nº 2820, deste Cartório do 1º Ofício de Santa Helena/MA, tendo como garantia o imóvel situado à AL DR PEDRO LOBATO, 4, S3, Q13, L121, PONTA DA AREIA, SANTA HELENA/MA, CEP: 65.208-000. Os valores destes encargos, posicionado em 19/11/2024, correspondentes a R\$ 2.223,22 (dois mil e duzentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), estão sujeitos à atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta informação em relação às prestações não pagas. Salientamos que poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA, detentora do nanciamento, Agência: 2063, PINHEIRO/MA, dentro do prazo de nido nesta intimação, ou acesse o aplicativo HABITAÇÃO CAIXA, e solicite o seu boleto atualizado. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei nº 9.514/97. Santa Helena/MA, 19/11/2024. (a) Paulo Alexandre Lincoln Silva Oliveira - Tabelião e Registrador.

ESTADO - MINAS GERAIS
ALFENAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **SEBASTIÃO BREVE DE MORAIS**

Cristofer Augusto de Freitas Costa Bísaro, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo ao requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº 160767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **SEBASTIÃO BREVE DE MORAIS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***923296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001043951-6, firmada em 18/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº 12.387, R.07, CLAÚSULA DE OUTORGA: 12.2, a qual diz respeito ao imóvel situado na UM IMÓVEL RESIDENCIAL, COM 01 PAVIMENTO À RUA BENJAMIN GONÇALVES LEITE, Nº 76, JARDIM CARLOS, NO LOTEAMENTO JARDIM SÃO CARLOS, NESTA CIDADE ALFENAS/MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2024, correspondentes a R\$ 4.282,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alfenas-MG. Cristofer Augusto de Freitas Costa Bísaro, Oficial de Registro de Imóveis.

ALPINÓPOLIS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALPINÓPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE GABRIEL NUNES LEMOS**

LILIAN MARIA GOMES DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Alpinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº91099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE GABRIEL NUNES LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***116786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 579, Centro Alpinópolis MG CEP 37940-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 011959008-0, firmada em 20/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9592, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tapajós, 233 - Vila Betânia, Alpinópolis - MG - CEP 37940-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes a R\$ 27.948,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alpinópolis-MG. LILIAN MARIA GOMES DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PEDRAS CHAPADÃO LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE - Retificação Administrativa - Confrontante identificado PEDRAS CHAPADÃO LTDA. Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Alpinópolis/MG, na forma da lei, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, que foi apresentado, nos termos do artigo 213, II, 3, da Lei 6015/73, Requerimento de averbações de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificação de área e Certificação emitida pelo SIGEF/INCRA de não sobreposição de poligonal no Cadastro do INCRA, assinado aos 09/09/2024, nesta cidade, protocolado sob n 91.031, livro 1, na Serventia, localizada na Avenida Governador Valadares, 579, Sala 5, Centro, Alpinópolis, Minas Gerais, referente ao imóvel denominado Ponte Alta, município de Alpinópolis/MG, matriculado sob n 8.355, livro 2, de propriedade de Oziris Viana Lemos, cuja área documental é de 33,59,38 ha, e área real é de 31,56,97 ha, dentro da seguinte poligonal georreferenciada: VÉRTICE SEGMENTO VANTE Código Longitude Latitude Altitude (m) Código Azimute Dist. (m) IAHP-M-0073 -46 22'07,348" -20 51'21,521" 864,32 IAHP-P-2782 96 13' 10,21 IAHP-P-2782 -46 22'06,997" -20 51'21,557" 864,71 IAHP-P-2783 99 24' 22,19 IAHP-P-2783 -46 22'06,240" -20 51'21,675" 864,19 IAHP-P-2784 97 00' 11,86 IAHP-P-2784 -46 22'05,833" -20 51'21,722" 864,8 IAHP-P-2785 94 46' 21,82 IAHP-P-2785 -46 22'05,081" -20 51'21,781" 865,9 IAHP-P-2786 95 04' 8,33 IAHP-P-2786 -46 22'04,794" -20 51'21,805" 868,77 IAHP-P-2787 97 52' 29,86 IAHP-P-2787 -46 22'03,771" -20 51'21,938" 879,17 IAHP-P-2788 97 14' 29,79 IAHP-P-2788 -46 22'02,749" -20 51'22,060" 888,31 IAHP-P-2789 96 57' 38,56 IAHP-P-2789 -46 22'01,425" -20 51'22,212" 892,94 IAHP-P-2790 97 34' 26,6 IAHP-P-2790 -46 22'00,513" -20 51'22,326" 895,73 IAHP-P-2791 97 09' 22,93 IAHP-P-2791 -46 21'59,726" -20 51'22,419" 898,37 IAHP-P-2792 97 08' 51,02 IAHP-P-2792 -46 21'57,975" -20 51'22,625" 906,37 IAHP-P-2793 96 47' 31,45 IAHP-P-2793 -46 21'56,895" -20 51'22,746" 909,99 IAHP-P-2794 96 14' 41,85 IAHP-P-2794 -46 21'55,456" -20 51'22,894" 912,89 IAHP-P-2795 96 56' 38,97 IAHP-P-2795 -46 21'54,118" -20 51'23,047" 911,21 IAHP-P-2796 96 34' 48,95 IAHP-P-2796 -46 21'52,436" -20 51'23,229" 915,44 IAHP-P-2797 96 15' 33,59 IAHP-P-2797 -46 21'51,281" -20 51'23,348" 919,8 IAHP-P-2798 95 58' 20,7 IAHP-P-2798 -46 21'50,569" -20 51'23,418" 921,41 IAHP-P-2799 96 04' 21,22 IAHP-P-2799 -46 21'49,839" -20 51'23,491" 928,18 IAHP-P-2800 117 39' 15,96 IAHP-P-2800 -46 21'49,350" -20 51'23,732" 932,41 IAHP-P-2801 108 50' 8,77 IAHP-P-2801 -46 21'49,063" -20 51'23,824" 936,53 IAHP-P-2802 90 07' 14,8 IAHP-P-2802 -46 21'48,551" -20 51'23,825" 943,43 IAHP-P-2803 83 39' 8,09 IAHP-P-2803 -46 21'48,273" -20 51'23,796" 947,75 IAHP-P-2804 67 22' 16,63 IAHP-P-2804 -46 21'47,742" -20 51'23,588" 950,86 IAHP-P-2805 88 16' 24,47 IAHP-P-2805 -46 21'46,896" -20 51'23,564" 960,6 IAHP-P-2806 101 10' 9,05 IAHP-P-2806 -46 21'46,589" -20 51'23,621" 964,89 IAHP-P-2807 118 47' 19,8 IAHP-P-2807 -46 21'45,989" -20 51'23,931" 972,47 IAHP-P-2808 98 51' 14,78 IAHP-P-2808 -46 21'45,484" -20 51'24,005" 976,37 IAHP-P-2809 87 48' 17,68 IAHP-P-2809 -46 21'44,873" -20 51'23,983" 980,35 IAHP-P-2810 66 28' 4,86 IAHP-P-2810 -46 21'44,719" -20 51'23,920" 983,18 IAHP-P-2811 108 32' 21,38 IAHP-P-2811 -46 21'44,018" -20 51'24,141" 987,89 IAHP-P-2812 98 42' 21,32 IAHP-P-2812 -46 21'43,289" -20 51'24,246" 997,31 IAHP-P-2813 92 16' 23,32 IAHP-P-2813 -46 21'42,483" -20 51'24,276" 1007,74 IAHP-P-2814 206 30' 12,96 IAHP-P-2814 -46 21'42,683" -20 51'24,653" 1007,72 IAHP-P-2815 211 02' 6,78 IAHP-P-2815 -46 21'42,804" -20 51'24,842" 1009,05 IAHP-P-2816 246 04' 7,43 IAHP-P-2816 -46 21'43,039" -20 51'24,940" 1007,86 IAHP-P-2817 226 10' 8,62 IAHP-P-2817 -46 21'43,254" -20 51'25,134" 1007,05 IAHP-P-2818 194 00' 22,44 IAHP-P-2818 -46 21'43,442" -20 51'25,842" 1009,08 IAHP-P-2819 150 26' 12,66 IAHP-P-2819 -46 21'43,226" -20 51'26,200" 1010,43 IAHP-P-2820 172 22' 19,18 IAHP-P-2820 -46 21'43,138" -20 51'26,818" 1010,86 IAHP-P-2821 111 00' 15,36 IAHP-P-2821 -46 21'42,642" -20 51'26,997" 1015,18 IAHP-P-2822 98 03' 11,86 IAHP-P-2822 -46 21'42,236" -20 51'27,051" 1018,97 IAHP-P-2823 166 18' 11,11 IAHP-P-2823 -46 21'42,145" -20 51'27,402" 1019,08 IAHP-P-2824 115 35' 13,17 IAHP-P-2824 -46 21'41,734" -20 51'27,587" 1021,23 IAHP-P-2825 158 29' 17,59 IAHP-P-2825 -46 21'41,511" -20 51'28,119" 1022,13 IAHP-P-2826 149 09' 14,94 IAHP-P-2826 -46 21'41,246" -20 51'28,536" 1023,65 IAHP-P-2827 151 44' 21,37 IAHP-P-2827 -46 21'40,896" -20 51'29,148" 1026,99 IAHP-P-2828 168 11' 12,29 IAHP-P-2828 -46 21'40,809" -20 51'29,539" 1027,79 IAHP-P-2829 163 22' 8,28 IAHP-P-2829 -46 21'40,727" -20 51'29,797" 1027,24 IAHP-P-2830 205 14' 21,36 IAHP-P-2830 -46 21'41,042" -20 51'30,425" 1022,0 IAHP-P-2831 192 09' 15,79 IAHP-P-2831 -46 21'41,157" -20

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

51'30,927" 1017,04 IAHP-P-2832 177 54' 15,05 IAHP-P-2832 -46 21'41,138" -20 51'31,416" 1017,8 IAHP-P-2833 178 02' 8,46 IAHP-P-2833 -46 21'41,128" -20 51'31,691" 1016,79 IAHP-P-2834 160 44' 6,48 IAHP-P-2834 -46 21'41,054" -20 51'31,890" 1018,61 IAHP-V-0052 137 02' 36,44 IAHP-V-0052 -46 21'40,195" -20 51'32,757" 1024,0 IAHP-V-0053 188 50' 30,07 IAHP-V-0053 -46 21'40,355" -20 51'33,723" 1023,0 IAHP-V-0054 191 40' 27,86 IAHP-V-0054 -46 21'40,550" -20 51'34,610" 1019,0 IAHP-V-0055 172 17' 61,21 IAHP-V-0055 -46 21'40,266" -20 51'36,582" 1031,0 IAHP-V-0056 175 54' 19,86 IAHP-V-0056 -46 21'40,217" -20 51'37,226" 1060,0 IAHP-V-0057 156 15' 36,26 IAHP-V-0057 -46 21'39,712" -20 51'38,305" 1040,0 IAHP-V-0058 181 48' 21,91 IAHP-V-0058 -46 21'39,736" -20 51'39,017" 1041,0 IAHP-V-0059 158 21' 16,78 IAHP-V-0059 -46 21'39,522" -20 51'39,524" 1044,0 IAHP-V-0060 190 02' 13,28 IAHP-V-0060 -46 21'39,602" -20 51'39,949" 1042,0 IAHP-P-2835 275 32' 339,72 IAHP-P-2835 -46 21'51,297" -20 51'38,881" 975,63 IAHP-P-2836 247 13' 15,49 IAHP-P-2836 -46 21'51,791" -20 51'39,076" 981,5 IAHP-P-2837 288 31' 11,62 IAHP-P-2837 -46 21'52,172" -20 51'38,956" 980,34 IAHP-P-2838 281 44' 22,35 IAHP-P-2838 -46 21'52,929" -20 51'38,808" 978,56 IAHP-P-2839 277 45' 14,36 IAHP-P-2839 -46 21'53,421" -20 51'38,745" 977,23 IAHP-P-2840 282 32' 42,65 IAHP-P-2840 -46 21'54,861" -20 51'38,444" 966,5 IAHP-P-2841 256 07' 7,56 IAHP-P-2841 -46 21'55,115" -20 51'38,503" 965,69 IAHP-P-2842 283 18' 29,95 IAHP-P-2842 -46 21'56,123" -20 51'38,279" 962,14 IAHP-P-2843 256 48' 25,21 IAHP-P-2843 -46 21'56,972" -20 51'38,466" 963,26 IAHP-P-2844 255 36' 23,25 IAHP-P-2844 -46 21'57,751" -20 51'38,654" 964,37 IAHP-P-2845 260 04' 15,35 IAHP-P-2845 -46 21'58,274" -20 51'38,740" 964,16 IAHP-P-2846 320 48' 17,34 IAHP-P-2846 -46 21'58,653" -20 51'38,303" 959,11 IAHP-P-2847 320 49' 16,7 IAHP-P-2847 -46 21'59,018" -20 51'37,882" 951,3 IAHP-P-2848 319 32' 25,35 IAHP-P-2848 -46 21'59,587" -20 51'37,255" 949,96 IAHP-P-2849 320 59' 26,96 IAHP-P-2849 -46 22'00,174" -20 51'36,574" 947,84 IAHP-P-2850 319 32' 16,13 IAHP-P-2850 -46 22'00,536" -20 51'36,175" 942,34 IAHP-P-2851 320 19' 24,09 IAHP-P-2851 -46 22'01,068" -20 51'35,572" 932,25 IAHP-P-2852 319 27' 26,6 IAHP-P-2852 -46 22'01,666" -20 51'34,915" 924,87 IAHP-P-2853 320 50' 10,07 IAHP-P-2853 -46 22'01,886" -20 51'34,661" 923,07 IAHP-P-2854 326 40' 13,84 IAHP-P-2854 -46 22'02,149" -20 51'34,285" 918,42 IAHP-P-2855 342 28' 20,45 IAHP-P-2855 -46 22'02,362" -20 51'33,651" 916,01 IAHP-P-2856 342 11' 37,54 IAHP-P-2856 -46 22'02,759" -20 51'32,489" 905,88 IAHP-P-2857 344 00' 34,52 IAHP-P-2857 -46 22'03,088" -20 51'31,410" 899,54 IAHP-P-2858 343 23' 25,49 IAHP-P-2858 -46 22'03,340" -20 51'30,616" 896,48 IAHP-P-2859 343 21' 35,44 IAHP-P-2859 -46 22'03,691" -20 51'29,512" 890,67 IAHP-P-2860 343 44' 35,95 IAHP-P-2860 -46 22'04,039" -20 51'28,390" 884,47 IAHP-P-2861 341 55' 9,32 IAHP-P-2861 -46 22'04,139" -20 51'28,102" 883,09 IAHP-P-2862 336 34' 4,73 IAHP-P-2862 -46 22'04,204" -20 51'27,961" 882,64 IAHP-P-2863 333 53' 4,01 IAHP-P-2863 -46 22'04,265" -20 51'27,844" 882,16 IAHP-P-2864 325 30' 15,11 IAHP-P-2864 -46 22'04,561" -20 51'27,439" 880,01 IAHP-P-2865 325 12' 15,51 IAHP-P-2865 -46 22'04,867" -20 51'27,025" 878,37 IAHP-P-2866 324 11' 22,98 IAHP-P-2866 -46 22'05,332" -20 51'26,419" 874,49 IAHP-P-2867 326 40' 21,31 IAHP-P-2867 -46 22'05,737" -20 51'25,840" 871,65 IAHP-P-2868 330 46' 10,54 IAHP-P-2868 -46 22'05,915" -20 51'25,541" 869,17 IAHP-P-2869 322 48' 16,22 IAHP-P-2869 -46 22'06,254" -20 51'25,121" 867,77 IAHP-P-2870 324 32' 15,9 IAHP-P-2870 -46 22'06,573" -20 51'24,700" 867,53 IAHP-P-2871 326 03' 27,81 IAHP-P-2871 -46 22'07,110" -20 51'23,950" 866,27 IAHP-P-2872 325 53' 22,48 IAHP-P-2872 -46 22'07,546" -20 51'23,345" 864,72 IAHP-P-2873 350 39' 18,36 IAHP-P-2873 -46 22'07,649" -20 51'22,756" 862,93 IAHP-P-2874 352 56' 6,35 IAHP-P-2874 -46 22'07,676" -20 51'22,551" 862,34 IAHP-P-2875 17 12' 2,74 IAHP-P-2875 -46 22'07,648" -20 51'22,466" 862,23 IAHP-P-2876 30 02' 4,62 IAHP-P-2876 -46 22'07,568" -20 51'22,336" 862,47 IAHP-P-2877 12 52' 18,68 IAHP-P-2877 -46 22'07,424" -20 51'21,744" 862,83 IAHP-M-0073 17 45' 7,2 VÉRTICE SEGMENTO VANTE Código
Código Confrontações IAHP-M-0073 IAHP-P-2782 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF:
***.682.306-**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícu. IAHP-P-2782 IAHP-P-2783 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-
** Matrícula. IAHP-P-2783 IAHP-P-2784 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF:
***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2784 IAHP-P-2785 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria
CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2785 IAHP-P-2786 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de
Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2786 IAHP-P-2787 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato
de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2787 IAHP-P-2788 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro
Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2788 IAHP-P-2789 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 |
Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2789 IAHP-P-2790 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246
| Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2790 IAHP-P-2791 CNS: 03.875-2 | Mat.
4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2791 IAHP-P-2792 CNS: 03.875-2 |
Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2792 IAHP-P-2793 CNS: 03.875-2
| Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2793 IAHP-P-2794 CNS:
03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2794 IAHP-P-2795
CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2795 IAHP-
P-2796 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2796
IAHP-P-2797 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-
P-2797 IAHP-P-2798 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula.
IAHP-P-2798 IAHP-P-2799 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-**
Matrícula. IAHP-P-2799 IAHP-P-2800 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-
** Matrícula. IAHP-P-2800 IAHP-P-2801 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF:
***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2801 IAHP-P-2802 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria
CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2802 IAHP-P-2803 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de
Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2803 IAHP-P-2804 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato
de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2804 IAHP-P-2805 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro
Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2805 IAHP-P-2806 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 |
Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2806 IAHP-P-2807 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246
| Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2807 IAHP-P-2808 CNS: 03.875-2 | Mat.
4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2808 IAHP-P-2809 CNS: 03.875-2 |
Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2809 IAHP-P-2810 CNS: 03.875-2
| Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2810 IAHP-P-2811 CNS:
03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2811 IAHP-P-2812
CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2812 IAHP-
P-2813 CNS: 03.875-2 | Mat. 4246 | Pedro Renato de Faria CPF: ***.682.306-** Matrícula. IAHP-P-2813
IAHP-P-2814 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2814
IAHP-P-2815 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2815
IAHP-P-2816 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2816
IAHP-P-2817 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2817
IAHP-P-2818 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2818
IAHP-P-2819 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2819
IAHP-P-2820 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2820
IAHP-P-2821 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2821
IAHP-P-2822 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2822
IAHP-P-2823 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2823
IAHP-P-2824 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2824
IAHP-P-2825 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2825
IAHP-P-2826 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2826
IAHP-P-2827 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2827
IAHP-P-2828 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2828
IAHP-P-2829 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2829
IAHP-P-2830 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2830
IAHP-P-2831 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2831
IAHP-P-2832 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2832
IAHP-P-2833 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92 M. IAHP-P-2833
IAHP-P-2834 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

M. IAHP-P-2834 IAHP-V-0052 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92
M. IAHP-V-0052 IAHP-V-0053 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92
M. IAHP-V-0053 IAHP-V-0054 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92
M. IAHP-V-0054 IAHP-V-0055 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92
M. IAHP-V-0055 IAHP-V-0056 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92
M. IAHP-V-0056 IAHP-V-0057 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92
M. IAHP-V-0057 IAHP-V-0058 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92
M. IAHP-V-0058 IAHP-V-0059 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92
M. IAHP-V-0059 IAHP-V-0060 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92
M. IAHP-V-0060 IAHP-P-2835 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92
M. IAHP-P-2835 IAHP-P-2836 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92
M. IAHP-P-2836 IAHP-P-2837 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92
M. IAHP-P-2837 IAHP-P-2838 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92
M. IAHP-P-2838 IAHP-P-2839 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92
M. IAHP-P-2839 IAHP-P-2840 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92
M. IAHP-P-2840 IAHP-P-2841 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92
M. IAHP-P-2841 IAHP-P-2842 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92
M. IAHP-P-2842 IAHP-P-2843 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92
M. IAHP-P-2843 IAHP-P-2844 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92
M. IAHP-P-2844 IAHP-P-2845 CNS: 03.875-2 | Mat. 7854 | Pedras Chapadão LTDA. CNPJ: 64.251.812/0001-92
M. IAHP-P-2845 IAHP-P-2846 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2846 IAHP-P-2847 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2847 IAHP-P-2848 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2848 IAHP-P-2849 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2849 IAHP-P-2850 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2850 IAHP-P-2851 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2851 IAHP-P-2852 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2852 IAHP-P-2853 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2853 IAHP-P-2854 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2854 IAHP-P-2855 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2855 IAHP-P-2856 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2856 IAHP-P-2857 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2857 IAHP-P-2858 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2858 IAHP-P-2859 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2859 IAHP-P-2860 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2860 IAHP-P-2861 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2861 IAHP-P-2862 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2862 IAHP-P-2863 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2863 IAHP-P-2864 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2864 IAHP-P-2865 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2865 IAHP-P-2866 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2866 IAHP-P-2867 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2867 IAHP-P-2868 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2868 IAHP-P-2869 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2869 IAHP-P-2870 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2870 IAHP-P-2871 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2871 IAHP-P-2872 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2872 IAHP-P-2873 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2873 IAHP-P-2874 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2874 IAHP-P-2875 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2875 IAHP-P-2876 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2876 IAHP-P-2877 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. IAHP-P-2877 IAHP-M-0073 CNS: 03.875-2 | Mat. 3445 | Espólio

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de João Ronaldo de Faria e Outros CPF: 44. FICA NOTIFICADA a confrontante Pedras Chapadão, já extinta, CNPJ. 64.251.812/0001-92, representada por seus sócios liquidantes já falecidos conforme certidão de Óbito em anexo, Antônio Florivaldo Freire e Maria Lucy Lopes Freire proprietária do imóvel objeto da Matrícula 7.854, deste Ofício, para que, querendo, seus interessados ou sucessores se manifestem sobre o pedido, apresentando Impugnação escrita, com expressa menção ao número de protocolo, perante a Oficial de Registro de Imóveis, no endereço citado acima, no horário de 9:00h às 17:00h, com as razões da sua discordância, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, subsequentes ao da publicação do presente edital, ficando cientes de que, caso não haja apresentação de impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, e serão praticados os atos de averbações de retificação de área e Certificação, em seguida à Matrícula 8.355, deste Ofício, com abertura de nova matrícula para o imóvel em nome da Requerente/Proprietária. A Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Alpinópolis/MG. () Isadora Clemente Frazão.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARAGUARI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULA ISABEL BENITES LEITE DE MELO**

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº281880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA ISABEL BENITES LEITE DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465751**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440350446-6, firmada em 15/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 56089, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA H, Nº 1225, LOT PORTAL DO CERRADO II, LT-A3 QD-D , BAIRRO OURO VERDE, ARAGUARI MG 38440000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes a R\$ 4.016,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araguari-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

BARAO DE COCAIS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE COCAIS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RAFAEL PENIDO DE ALVARENGA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE COCAIS/MG - EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO - Cristian Prado Ribeiro Lima, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Barão de Cocais/MG, na forma da lei. Faz saber a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que RAFAEL PENIDO DE ALVARENGA, CPF n 674.369.606/44, requereu a integralização /incorporação do imóvel objeto da matrícula 10229, livro 02, desta serventia, ao capital social da pessoa jurídica RAFAEL PENIDO DE ALVARENGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n 13.672.599/0001-51, com sede à Br 381, KM 398 +380 metros, Sítio Carretão, Bom Jesus do Amparo/MG, e, nos termos da Lei 6.766, de 19/12/1979, solicitou o posterior registro do Loteamento do imóvel, constituído por uma área urbana, com 306.869,00 m (trezentos e seis mil, oitocentos e sessenta e nove metros quadrados)., situada no lugar denominado Morro Redondo, no município de Bom Jesus do Amparo/MG. O loteamento denominado "CONDOMÍNIO PÔR DO SOL" foi autorizado pelo DECRETO MUNICIPAL N 049/2024, sendo composto de 135 (cento e trinta e cinco) lotes e 3 (três) áreas verdes, dispostos em 13 (treze) quadras, conforme planta e memorial descritivo que ficaram arquivados na serventia. Serão de inteira responsabilidade da empreendedor as obras de infraestrutura do loteamento, todas listadas no decreto, sendo constituídas hipotecas para garantia do cumprimento. Para fins de registro e conhecimento dos interessados, torno público o depósito, nesta serventia, da documentação exigida pela lei, que foi protocolada sob n 23.356, cientificando que, decorridos 15 (quinze) dias, da 3 (terceira) e última publicação deste Edital, e, não havendo impugnação, será o loteamento registrado como determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Barão de Cocais, 22/11/2024. O Oficial:

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARBACENA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO CARLOS COELHO, ANTONIO BONIFACIO COELHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob protocolo n 162.463, no qual ELOISA LUCIA PINTO ABREU, brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF/MF sob n ***.574.626-**, requereu a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob n 14.574 da mencionada Serventia, situado na Rua Ana de Oliveira Guimarães, n 57, Bairro Diniz, Município de Barbacena/MG, com área de 240,00m constante na mencionada matrícula e, após levantamento topográfico, passou a ter 189,30m. Identificação do imóvel retificado: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.653.867,04m e E 626.226,84m; deste, segue confrontando com Rua Ana de Oliveira Guimarães, com os seguintes azimutes e distâncias: 168 00'14" e 8,06m até o vértice 2, de coordenadas N 7.653.859,16m e E 626.228,51m; 173 19'28" e 3,30m até o vértice 3, de coordenadas N 7.653.855,88m e E 626.228,89m; deste, segue confrontando com Antônio Carlos Coelho (matrícula 4.460), com os seguintes azimutes e distâncias: 263 08'51" e 16,12m até o vértice 4, de coordenadas N 7.653.853,96m e E 626.212,89m; deste, segue confrontando com Bianca Mara Martins (matrícula 4.721), com os seguintes azimutes e distâncias: 342 46'26" e 11,42m até o vértice 5, de coordenadas N 7.653.864,87m e E 626.209,50m; deste, segue confrontando com José Aloisio Teixeira (matrícula 7.745), com os seguintes azimutes e distâncias: 84 05'35" e 7,88m até o vértice 6, de coordenadas N 7.653.865,68m e E 626.217,34m; 81 50'48" e 9,59m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 45 00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Devido à impossibilidade de se obter a anuência de todos os titulares de domínio sobre o imóvel confrontante matriculado sob n 4.460 desta Serventia, situado entre os pontos 3 e 4, o qual possui ANTÔNIO BONIFÁCIO COELHO como titular tabular e cujo ocupante indicado é ANTÔNIO CARLOS COELHO, pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Quinze de Novembro, nº 126, 2º andar, salas 9 e 10, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-074. Barbacena/MG, 19 de novembro de 2024. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELO HORIZONTE/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ nº 65/17 - Interessado(s): OTILIA MARIA LOPES MARTINS, CONSTRUCOES G & L LTDA, ANTONIO AUGUSTO DE ARAUJO, IVAN SALES DE FREITAS, ADRIANA TAVARES DE FREITAS, CELSO NEVES DO CARMO, NEUZA HONORIA DAMASCO DO CARMO

Por meio do presente Edital de Intimação torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 586654, com os seguintes dados: Requerente: OTILIA MARIA LOPES MARTINS, brasileira, solteira, aposentada, CPF ***.540.710-**, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG. Identificação do imóvel: Descrição do imóvel usucapiendo: Apartamento 101, localizado no 1º pavimento, do Edifício Herotildes Medeiros Araújo, situado na Rua Wiver Hernandez da Silva, nº 560, fração ideal de 1/6 do terreno constituído pelo lote 22 do quarteirão 111 do Bairro dos Manacás, Belo Horizonte/MG. Índice Cadastral: 809111.022.002-X. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: G & L Construtora Ltda, CNPJ 00.674.279/0001-99, com sede em Belo Horizonte/MG. Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: 24 anos e 03 meses. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): SIDNEIA MARIA DA SILVA, IGOR GUSTAVO DA SILVA

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 345526, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDNEIA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***203576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IGOR GUSTAVO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771063611-7, firmada em 23/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 125438, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE ARGEMIRO MOREIRA 11667 BL.8 AP403 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 4.264,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALÉRIA SOARES PINTO, JOSÉ DE MATOS OLIVEIRA**

Marco Antônio Beltrão Campos, oficial do 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº337362, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALÉRIA SOARES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***609136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSÉ DE MATOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alagoas, 750, Funcionarios Belo Horizonte MG CEP 30130-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8134-0, firmada em 28/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52.934 - R-9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Lindolfo de Azevedo, nº 510, Apto. 202 do edifício San Diego, bairro Nova Suíça, Belo Horizonte, MG, CEP: 30421-265.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 4.262,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Marco Antônio Beltrão Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STEEVE ROGER NADEAU, MONICA RENATA SANTANA NADEAU**

Marco Antônio Beltrão Campos, oficial do 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº337194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEEVE ROGER NADEAU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***685336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA RENATA SANTANA NADEAU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alagoas, 750, Funcionarios Belo Horizonte MG CEP 30130-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 072116230011178-0, firmada em 17/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39992, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marcílio Dias, nº 117 Apartamento 02, Calafate, CEP 30411-505 Belo Horizonte - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2024, correspondentes a R\$ 12.851,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Marco Antônio Beltrão Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WANDERSON PEREIRA DE SOUZA, JOAO CURA D ARS FIGUEIREDO**

Pedro Henrique Amaral dos Reis, na qualidade de Oficial Interino do Cartório do 9 Registro de Imóveis de Belo Horizonte-MG, na forma da Lei, faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tomarem conhecimento, que tramita nesta Serventia o pedido de Retificação de Área administrativo, processado nos termos do artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73 e artigo 903 e seguintes do Provimento 93/2020 da CGJ/MG, prenotado sob 35578 em 19/11/2024, Pedido 14882, requerido por João Cura D'ars de Figueiredo, CPF ***.223.716-**, por meio do qual requer a retificação de área administrativa do imóvel de matriculado sob o n 56.365, do Cartório do 6 Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, que conforme Resolução do Órgão Especial n 976/2021 TJMG de 04/10/2021, passou a pertencer à circunscrição imobiliária do Cartório do 9 Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, referente ao imóvel urbano localizado no município de Belo Horizonte, identificado como lotes 02 da quadra 18 do Bairro Céu Azul da Pampulha, atualmente designando como lote 02-A da quadra 18 do Bairro Céu Azul. Procedo a Notificação de WANDERSON PEREIRA DE SOUZA, CPF ***.926.136-**, proprietário do imóvel confrontante matriculado sob o n 22.044 no Cartório do 6 Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte. Por este EDITAL, fica o proprietário do imóvel confrontante, bem como eventuais ocupantes, possuidores e/ou interessados, NOTIFICADO para apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação, devendo eventual impugnação ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida Cristiano Machado, n 1644, Bairro Cidade Nova, CEP 31.170-024. Findo o prazo legal, contado da segunda publicação deste EDITAL, não havendo impugnação, resultará em presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, nos termos do artigo 213, 4 da Lei 6.015/73.

BETIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JESSICA CUSTODIO INHANCA PINTO, ANA LUCIA PINTO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº414587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA CUSTODIO INHANCA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***871206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA LUCIA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770440426-9, firmada em 17/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 166536, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TAILÂNDIA, Nº 26, APTO 303, BLOCO 3, RESIDENCIAL PARQUE DAKOTA, LUGAR DENOMINADO GRANJA VERDE, BETIM/MG, CEP: 32661-806. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes a R\$ 5.151,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

BOM DESPACHO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDUARDO LUCIO DE OLIVEIRA, ELISABETE SILVA TEIXEIRA OLIVEIRA**

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EDUARDO LUCIO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***047096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **ELISABETE SILVA TEIXEIRA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551322609-0, firmada em 04/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 27656, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR CISALPINO M GONTIJO 764 PARQUE S JOSE BOM DESPACHO MG 35560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 44.617,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Despacho-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

BONFINOPOLIS DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINOPOLIS DE MINAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **André de Araujo Silva**

Robson Jose Alves Martins, oficial do Registro de Imóveis de Bonfinópolis de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito Noroeste de Minas LTDA. ? SIC00B NOROESTE DE MINAS, prenotado sob nº24017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante André de Araujo Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041711**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Argemiro Barbosa da Silva, 234, Centro Bonfinópolis de Minas MG CEP 38650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 528197-0, firmada em 27/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6930, 6920 e 6931, a qual diz respeito ao imóvel situado na Gleba Extrema, Zona Rural, em Bonfinópolis de Minas-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2024, correspondentes a R\$ 1.496.318,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bonfinópolis de Minas-MG. Robson Jose Alves Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

BRUMADINHO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO ALBERTO EUSTAQUIO MONTEIRO**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n 78.265 do Ofício de Registro de Imóveis de Brumadinho, Minas Gerais, situado na Rua José da Silva Fernandes, n 81, loja 02, Centro, em Brumadinho, Minas Gerais. Requerente: JOÃO ALBERTO EUSTÁQUIO MONTEIRO, brasileiro, aposentado, portador da CI n M-567.820 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n ***.827.146-**, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens desde 19/09/1987 com DEISE MARCIA DE ALMEIDA MONTEIRO, brasileira, funcionária pública, portadora da CI M-1.652.134 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n ***.537.056-**, residentes e domiciliados na Fazenda Boa Vitória, s/n, Distrito de São José do Paraopeba, Brumadinho/MG. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 62 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: 1/3 do imóvel com área de 17,82ha, situado no lugar denominado Boa Vitória, Distrito de São José do Paraopeba, Município de Brumadinho/MG. Matrícula: 8.597. Pelo presente edital de intimação, fica intimada FRANCISCA MARTINS NOGUEIRA PENIDO, com endereço não conhecido, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante a Oficial de Registro de Imóveis de Brumadinho no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Keziah Alessandra Vianna Silva Pinto, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Brumadinho/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BURITIS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ABEL PAIVA DA SILVA, LOURDES LUIZA DE PAIVA

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O Pelo presente ficam "QUAISQUER TERCEIROS INTERESSADOS" que vierem a tomar ciência deste edital, INTIMADOS a se manifestarem formalmente nos autos do PROCESSO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO N 62.556, que tramita junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buritis, localizado à Rua Bahia, n 1.028, Centro, Buritis-MG, proposto por "ABEL DE PAIVA SILVA", produtor rural, CI RG n 231.329-SSP-DF e CPF n ***.740.201-** e s/m, "LOURDES LUIZA DE PAIVA", aposentada, CI RG n MG-1.849.577-SSP-GO e CPF n ***.554.461-**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua São Benedito, n 176, Bairro Formosinha, em Formosa-GO; por meio do qual pretendem ver reconhecida a aquisição da propriedade por usucapião extraordinária, por mais de 24 anos de posse ininterrupta, por si e seus antecessores, de uma gleba de terras localizada no município de Buritis-MG, denominada FAZENDA SANTA RITA, com área retificada de 1.343,9513ha (um mil, trezentos e quarenta e três hectares, noventa e cinco ares e treze centiares). A área que se pretende usucapida possui os seguintes limites e confrontações: "INICIA-SE a descrição deste imóvel no vértice EJK-P-C071, Longitude: -46 36'48,087", Latitude: -15 06'26,550" e Altitude: 787,83 m, deste segue confrontando com RIO SÃO DOMINGOS pela margem direita a jusante no azimuth 105 40' e distância de 188,78 m até o vértice EJK-P-C072, Longitude: -46 36'42,001", Latitude: -15 06'28,210" e Altitude: 785,51 m; no azimuth 116 28' e distância 154,26 m até o vértice EJK-P-C073, Longitude: -46 36'37,377", Latitude: -15 06'30,447" e Altitude: 784,76 m; no azimuth 110 40' e distância 116,99 m até o vértice EJK-P-C074, Longitude: -46 36'33,712", Latitude: -15 06'31,791" e Altitude: 781,57 m; no azimuth 132 26' e distância 91,89 m até o vértice EJK-P-C075, Longitude: -46 36'31,441", Latitude: -15 06'33,808" e Altitude: 785,63 m; no azimuth 122 59' e distância 56,18 m até o vértice EJK-P-C076, Longitude: -46 36'29,863", Latitude: -15 06'34,803" e Altitude: 783,65 m; no azimuth 36 31' e distância 121,83 m até o vértice EJK-P-C077, Longitude: -46 36'27,435", Latitude: -15 06'31,618" e Altitude: 786,39 m; no azimuth 38 08' e distância 72,54 m até o vértice EJK-P-C078, Longitude: -46 36'25,935", Latitude: -15 06'29,762" e Altitude: 779,27 m; no azimuth 95 22' e distância 147,40 m até o vértice EJK-P-C079, Longitude: -46 36'21,021", Latitude: -15 06'30,211" e Altitude: 781,06 m; no azimuth 149 12' e distância 156,21 m até o vértice EJK-P-C080, Longitude: -46 36'18,343", Latitude: -15 06'34,576" e Altitude: 781,10 m; no azimuth 110 28' e distância 123,07 m até o vértice EJK-P-C081, Longitude: -46 36'14,482", Latitude: -15 06'35,976" e Altitude: 779,49 m; no azimuth 135 17' e distância 135,42 m até o vértice EJK-P-C082, Longitude: -46 36'11,292", Latitude: -15 06'39,107" e Altitude: 780,69 m; no azimuth 215 15' e distância 150,78 m até o vértice EJK-P-C083, Longitude: -46 36'14,207", Latitude: -15 06'43,112" e Altitude: 778,59 m; no azimuth 238 17' e distância 140,75 m até o vértice EJK-P-C084, Longitude: -46 36'18,217", Latitude: -15 06'45,518" e Altitude: 778,38 m; no azimuth 230 44' e distância 55,62 m até o vértice EJK-P-C085, Longitude: -46 36'19,659", Latitude: -15 06'46,663" e Altitude: 780,23 m; no azimuth 160 18' e distância 72,29 m até o vértice EJK-P-C086, Longitude: -46 36'18,843", Latitude: -15 06'48,877" e Altitude: 779,58 m; no azimuth 137 20' e distância 165,31 m até o vértice EJK-P-C087, Longitude: -46 36'15,092", Latitude: -15 06'52,832" e Altitude: 778,74 m; no azimuth 139 01' e distância 210,17 m até o vértice EJK-P-C088, Longitude: -46 36'10,477", Latitude: -15 06'57,994" e Altitude: 777,92 m; no azimuth 84 29' e distância 176,98 m até o vértice EJK-P-C089, Longitude: -46 36'04,578", Latitude: -15 06'57,441" e Altitude: 776,12 m; no azimuth 151 37' e distância 240,09 m até o vértice EJK-M-2592, Longitude: -46 36'00,757", Latitude: -15 07'04,313" e Altitude: 777,04 m; no azimuth 132 09' e distância 249,05 m até o vértice EJK-P-C091, Longitude: -46 35'54,575", Latitude: -15 07'09,751" e Altitude: 782,69 m; no azimuth 107 20' e distância 200,20 m até o vértice EJK-P-C092, Longitude: -46 35'48,176", Latitude: -15 07'11,693" e Altitude: 774,78 m; no azimuth 92 31' e distância 215,64 m até o vértice EJK-P-C093, Longitude: -46 35'40,962", Latitude: -15 07'12,003" e Altitude: 775,79 m; no azimuth 86 39' e distância 176,31 m até o vértice EJK-P-C094, Longitude: -46 35'35,068", Latitude: -15 07'11,669" e Altitude: 774,72 m; no azimuth 63 30' e distância 204,20 m até o vértice EJK-P-C095, Longitude: -46 35'28,948",

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Latitude: -15 07'08,706" e Altitude: 773,30 m; no azimute 23 14' e distância 154,27 m até o vértice EJK-P-C096, Longitude: -46 35'26,909", Latitude: -15 07'04,095" e Altitude: 767,01 m; no azimute 48 52' e distância 108,11 m até o vértice EJK-P-C097, Longitude: -46 35'24,182", Latitude: -15 07'01,782" e Altitude: 769,14 m; no azimute 94 26' e distância 84,98 m até o vértice EJK-P-C098, Longitude: -46 35'21,345", Latitude: -15 07'01,996" e Altitude: 765,71 m; no azimute 131 28' e distância 105,95 m até o vértice EJK-P-C099, Longitude: -46 35'18,687", Latitude: -15 07'04,279" e Altitude: 774,45 m; no azimute 107 52' e distância 227,65 m até o vértice EJK-P-C100, Longitude: -46 35'11,432", Latitude: -15 07'06,553" e Altitude: 764,58 m; no azimute 112 20' e distância 171,01 m até o vértice EJK-P-C101, Longitude: -46 35'06,135", Latitude: -15 07'08,667" e Altitude: 774,43 m; no azimute 69 27' e distância 103,29 m até o vértice EJK-P-C102, Longitude: -46 35'02,896", Latitude: -15 07'07,488" e Altitude: 774,63 m; no azimute 9 19' e distância 138,72 m até o vértice EJK-P-C103, Longitude: -46 35'02,143", Latitude: -15 07'03,035" e Altitude: 768,85 m; no azimute 50 57' e distância 148,58 m até o vértice EJK-P-C104, Longitude: -46 34'58,279", Latitude: -15 06'59,990" e Altitude: 762,50 m; no azimute 72 58' e distância 179,39 m até o vértice EJK-M-2593, Longitude: -46 34'52,535", Latitude: -15 06'58,281" e Altitude: 762,73 m; deste segue confrontando com CÔRREGO ALAZÃOZINHO pela margem esquerda a montante no azimute 136 19' e distância 50,33 m até o vértice EJK-P-C105, Longitude: -46 34'51,371", Latitude: -15 06'59,465" e Altitude: 762,30 m; no azimute 145 47' e distância 36,28 m até o vértice EJK-P-C106, Longitude: -46 34'50,688", Latitude: -15 07'00,441" e Altitude: 765,30 m; no azimute 229 38' e distância 63,95 m até o vértice EJK-P-C107, Longitude: -46 34'52,320", Latitude: -15 07'01,788" e Altitude: 763,72 m; no azimute 164 07' e distância 106,77 m até o vértice EJK-P-C108, Longitude: -46 34'51,342", Latitude: -15 07'05,129" e Altitude: 766,20 m; no azimute 183 04' e distância 51,10 m até o vértice EJK-P-C109, Longitude: -46 34'51,434", Latitude: -15 07'06,789" e Altitude: 766,36 m; no azimute 162 26' e distância 101,59 m até o vértice EJK-P-C110, Longitude: -46 34'50,408", Latitude: -15 07'09,940" e Altitude: 763,79 m; no azimute 216 15' e distância 144,73 m até o vértice EJK-P-C111, Longitude: -46 34'53,274", Latitude: -15 07'13,737" e Altitude: 765,85 m; no azimute 193 08' e distância 131,79 m até o vértice EJK-P-C112, Longitude: -46 34'54,278", Latitude: -15 07'17,912" e Altitude: 769,07 m; no azimute 196 27' e distância 77,76 m até o vértice EJK-P-C113, Longitude: -46 34'55,016", Latitude: -15 07'20,338" e Altitude: 773,31 m; no azimute 132 31' e distância 68,08 m até o vértice EJK-P-C114, Longitude: -46 34'53,336", Latitude: -15 07'21,835" e Altitude: 770,22 m; no azimute 217 49' e distância 63,90 m até o vértice EJK-P-C115, Longitude: -46 34'54,648", Latitude: -15 07'23,477" e Altitude: 774,49 m; no azimute 157 32' e distância 54,72 m até o vértice EJK-P-C116, Longitude: -46 34'53,948", Latitude: -15 07'25,122" e Altitude: 771,67 m; no azimute 233 06' e distância 37,53 m até o vértice EJK-M-2594, Longitude: -46 34'54,953", Latitude: -15 07'25,855" e Altitude: 772,76 m; no azimute 237 38' e distância 62,96 m até o vértice EJK-P-C117, Longitude: -46 34'56,734", Latitude: -15 07'26,951" e Altitude: 773,07 m; no azimute 222 14' e distância 32,43 m até o vértice EJK-P-C118, Longitude: -46 34'57,464", Latitude: -15 07'27,732" e Altitude: 774,57 m; no azimute 257 05' e distância 37,71 m até o vértice EJK-P-C119, Longitude: -46 34'58,695", Latitude: -15 07'28,006" e Altitude: 774,80 m; no azimute 193 32' e distância 44,87 m até o vértice EJK-P-C120, Longitude: -46 34'59,047", Latitude: -15 07'29,425" e Altitude: 775,76 m; no azimute 258 03' e distância 61,50 m até o vértice EJK-P-C121, Longitude: -46 35'01,062", Latitude: -15 07'29,839" e Altitude: 776,73 m; no azimute 222 18' e distância 39,70 m até o vértice EJK-P-C122, Longitude: -46 35'01,957", Latitude: -15 07'30,794" e Altitude: 777,04 m; no azimute 247 57' e distância 66,34 m até o vértice EJK-P-C123, Longitude: -46 35'04,016", Latitude: -15 07'31,604" e Altitude: 779,19 m; no azimute 265 02' e distância 83,81 m até o vértice EJK-P-C124, Longitude: -46 35'06,812", Latitude: -15 07'31,840" e Altitude: 780,70 m; no azimute 226 10' e distância 126,16 m até o vértice EJK-P-C125, Longitude: -46 35'09,860", Latitude: -15 07'34,682" e Altitude: 783,25 m; no azimute 268 03' e distância 53,57 m até o vértice EJK-P-C126, Longitude: -46 35'11,653", Latitude: -15 07'34,741" e Altitude: 786,79 m; no azimute 211 48' e distância 39,83 m até o vértice EJK-P-C127, Longitude: -46 35'12,356", Latitude: -15 07'35,842" e Altitude: 785,84 m; no azimute 288 52' e distância 85,21 m até o vértice EJK-M-14356, Longitude: -46 35'15,056", Latitude: -15 07'34,945" e Altitude: 791,18 m; deste segue confrontando com CNS: 05.399-1 | MATRÍCULA 2.547 | FAZENDA SÃO DOMINGOS - BURITI GRANDE no azimute 287 04' e distância 178,44 m até o vértice EJK-M-14357, Longitude: -46 35'20,768", Latitude: -15 07'33,240" e Altitude: 792,35 m; no azimute 231 48' e distância 495,41 m até o vértice EJK-M-14358, Longitude: -46 35'33,807", Latitude: -15 07'43,205" e Altitude: 796,32 m; no azimute 131 47' e distância 606,35 m até o vértice EJK-M-14359, Longitude: -46 35'18,668", Latitude: -15 07'56,351" e Altitude: 821,06 m;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste segue confrontando com CÔRREGO ALAZÃOZINHO pela margem esquerda a montante no azimuth 179 01' e distância 80,37 m até o vértice EJK-P-C142, Longitude: -46 35'18,622", Latitude: -15 07'58,965" e Altitude: 822,71 m; no azimuth 181 35' e distância 84,11 m até o vértice EJK-P-C143, Longitude: -46 35'18,700", Latitude: -15 08'01,700" e Altitude: 830,30 m; no azimuth 177 35' e distância 31,94 m até o vértice EJK-P-C144, Longitude: -46 35'18,655", Latitude: -15 08'02,738" e Altitude: 828,66 m; no azimuth 187 25' e distância 82,65 m até o vértice EJK-P-C145, Longitude: -46 35'19,013", Latitude: -15 08'05,404" e Altitude: 839,28 m; no azimuth 188 26' e distância 74,46 m até o vértice EJK-P-C146, Longitude: -46 35'19,379", Latitude: -15 08'07,800" e Altitude: 843,62 m; no azimuth 174 58' e distância 183,58 m até o vértice EJK-P-C147, Longitude: -46 35'18,841", Latitude: -15 08'13,749" e Altitude: 897,53 m; no azimuth 169 55' e distância 71,66 m até o vértice EJK-P-C148, Longitude: -46 35'18,421", Latitude: -15 08'16,044" e Altitude: 901,61 m; no azimuth 176 26' e distância 63,85 m até o vértice EJK-P-C149, Longitude: -46 35'18,288", Latitude: -15 08'18,117" e Altitude: 910,02 m; no azimuth 184 56' e distância 57,88 m até o vértice EJK-P-C150, Longitude: -46 35'18,455", Latitude: -15 08'19,993" e Altitude: 909,07 m; no azimuth 160 01' e distância 85,63 m até o vértice EJK-P-C151, Longitude: -46 35'17,475", Latitude: -15 08'22,611" e Altitude: 915,12 m; no azimuth 159 55' e distância 92,63 m até o vértice EJK-P-C152, Longitude: -46 35'16,410", Latitude: -15 08'25,441" e Altitude: 920,87 m; no azimuth 179 47' e distância 116,51 m até o vértice EJK-M-2583, Longitude: -46 35'16,396", Latitude: -15 08'29,231" e Altitude: 937,33 m; deste segue confrontando com CNS: 05.399-1 | MATRÍCULA 2.547 | FAZENDA BURITI GRANDE no azimuth 185 02' e distância 662,47 m até o vértice EJK-M-2584, Longitude: -46 35'18,344", Latitude: -15 08'50,698" e Altitude: 981,25 m; deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimuth 277 49' e distância 286,39 m até o vértice EJK-M-2585, Longitude: -46 35'27,846", Latitude: -15 08'49,429" e Altitude: 980,19 m; no azimuth 309 49' e distância 740,11 m até o vértice EJK-P-C153, Longitude: -46 35'46,884", Latitude: -15 08'34,012" e Altitude: 971,31 m; no azimuth 305 10' e distância 349,09 m até o vértice EJK-P-C154, Longitude: -46 35'56,440", Latitude: -15 08'27,470" e Altitude: 972,77 m; no azimuth 290 14' e distância 705,99 m até o vértice EJK-P-C155, Longitude: -46 36'18,623", Latitude: -15 08'19,524" e Altitude: 960,33 m; no azimuth 285 40' e distância 63,51 m até o vértice EJK-P-C156, Longitude: -46 36'20,671", Latitude: -15 08'18,966" e Altitude: 957,46 m; no azimuth 278 08' e distância 615,32 m até o vértice EJK-P-C157, Longitude: -46 36'41,070", Latitude: -15 08'16,131" e Altitude: 933,83 m; no azimuth 296 12' e distância 50,62 m até o vértice EJK-P-C158, Longitude: -46 36'42,591", Latitude: -15 08'15,404" e Altitude: 934,79 m; no azimuth 314 15' e distância 256,86 m até o vértice EJK-P-C159, Longitude: -46 36'48,752", Latitude: -15 08'09,573" e Altitude: 951,22 m; no azimuth 307 50' e distância 54,22 m até o vértice EJK-P-C160, Longitude: -46 36'50,186", Latitude: -15 08'08,491" e Altitude: 953,95 m; no azimuth 283 14' e distância 41,84 m até o vértice EJK-P-C161, Longitude: -46 36'51,550", Latitude: -15 08'08,179" e Altitude: 956,91 m; no azimuth 271 50' e distância 56,41 m até o vértice EJK-P-C162, Longitude: -46 36'53,438", Latitude: -15 08'08,120" e Altitude: 960,77 m; no azimuth 258 46' e distância 177,09 m até o vértice EJK-P-C163, Longitude: -46 36'59,255", Latitude: -15 08'09,242" e Altitude: 969,52 m; no azimuth 266 35' e distância 494,92 m até o vértice EJK-P-C164, Longitude: -46 37'15,800", Latitude: -15 08'10,200" e Altitude: 979,17 m; no azimuth 248 03' e distância 33,32 m até o vértice EJK-P-C165, Longitude: -46 37'16,835", Latitude: -15 08'10,605" e Altitude: 980,15 m; no azimuth 238 14' e distância 587,97 m até o vértice EJK-M-2586, Longitude: -46 37'33,577", Latitude: -15 08'20,673" e Altitude: 984,71 m; deste segue confrontando com CNS: 05.399-1 | MATRÍCULA 16.857 | FAZENDA SUINARA no azimuth 318 24' e distância 169,91 m até o vértice DHL-P-A3854, Longitude: -46 37'37,354", Latitude: -15 08'16,539" e Altitude: 976,40 m; no azimuth 318 24' e distância 97,04 m até o vértice EJK-M-2587, Longitude: -46 37'39,511", Latitude: -15 08'14,178" e Altitude: 969,73 m; deste segue confrontando com VEREDA BURITIZINHO pela margem direita a jusante no azimuth 339 56' e distância 228,57 m até o vértice EJK-P-C166, Longitude: -46 37'42,137", Latitude: -15 08'07,194" e Altitude: 942,76 m; no azimuth 280 40' e distância 105,66 m até o vértice EJK-P-C167, Longitude: -46 37'45,614", Latitude: -15 08'06,557" e Altitude: 934,12 m; no azimuth 320 55' e distância 169,19 m até o vértice EJK-P-C168, Longitude: -46 37'49,185", Latitude: -15 08'02,284" e Altitude: 933,87 m; no azimuth 330 40' e distância 188,77 m até o vértice EJK-P-C169, Longitude: -46 37'52,281", Latitude: -15 07'56,930" e Altitude: 926,59 m; no azimuth 307 29' e distância 109,06 m até o vértice EJK-P-C170, Longitude: -46 37'55,179", Latitude: -15 07'54,771" e Altitude: 921,24 m; no azimuth 320 31' e distância 174,89 m até o vértice EJK-P-C171, Longitude: -46 37'58,903", Latitude: -15 07'50,380" e Altitude: 918,23 m; no azimuth 313 07' e distância 123,44 m até o vértice EJK-P-C172, Longitude: -46 38'01,920", Latitude: -15 07'47,635" e Altitude: 913,76 m; no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

azimute 335 58' e distância 119,89 m até o vértice EJK-P-C173, Longitude: -46 38'03,555", Latitude: -15 07'44,073" e Altitude: 907,99 m; no azimute 20 23' e distância 101,61 m até o vértice EJK-P-C174, Longitude: -46 38'02,369", Latitude: -15 07'40,975" e Altitude: 905,64 m; no azimute 5 20' e distância 247,92 m até o vértice EJK-P-C175, Longitude: -46 38'01,597", Latitude: -15 07'32,945" e Altitude: 909,66 m; no azimute 15 46' e distância 134,58 m até o vértice EJK-P-C176, Longitude: -46 38'00,372", Latitude: -15 07'28,732" e Altitude: 901,84 m; no azimute 338 44' e distância 140,46 m até o vértice EJK-P-C177, Longitude: -46 38'02,078", Latitude: -15 07'24,474" e Altitude: 848,37 m; no azimute 5 18' e distância 101,97 m até o vértice EJK-P-C178, Longitude: -46 38'01,762", Latitude: -15 07'21,171" e Altitude: 842,88 m; no azimute 348 36' e distância 137,60 m até o vértice EJK-P-C179, Longitude: -46 38'02,672", Latitude: -15 07'16,783" e Altitude: 840,80 m; no azimute 25 06' e distância 56,79 m até o vértice EJK-P-C180, Longitude: -46 38'01,865", Latitude: -15 07'15,110" e Altitude: 839,04 m; no azimute 60 10' e distância 142,38 m até o vértice EJK-P-C181, Longitude: -46 37'57,729", Latitude: -15 07'12,806" e Altitude: 844,96 m; no azimute 18 30' e distância 56,92 m até o vértice EJK-P-C182, Longitude: -46 37'57,124", Latitude: -15 07'11,050" e Altitude: 841,21 m; no azimute 343 30' e distância 20,61 m até o vértice EJK-M-2588, Longitude: -46 37'57,320", Latitude: -15 07'10,407" e Altitude: 834,78 m; deste segue confrontando com - VEREDA pela margem esquerda a montante no azimute 137 36' e distância 87,21 m até o vértice EJK-P-C183, Longitude: -46 37'55,351", Latitude: -15 07'12,502" e Altitude: 847,00 m; no azimute 119 12' e distância 177,37 m até o vértice EJK-P-C184, Longitude: -46 37'50,167", Latitude: -15 07'15,318" e Altitude: 880,37 m; no azimute 96 05' e distância 100,49 m até o vértice EJK-M-2589, Longitude: -46 37'46,821", Latitude: -15 07'15,665" e Altitude: 918,52 m; deste segue confrontando com FAZENDA SÃO DOMINGOS - BURITI GRANDE, possuidor João Pablo Alves Viana (CPF n.º ***.429.301-**), no azimute 98 31' e distância 505,04 m até o vértice EJK-M-2590, Longitude: -46 37'30,096", Latitude: -15 07'18,102" e Altitude: 934,27 m; deste segue confrontando com GROTA DO FIGUEIREDO pela margem direita a jusante no azimute 30 09' e distância 115,59 m até o vértice EJK-P-C185, Longitude: -46 37'28,151", Latitude: -15 07'14,851" e Altitude: 906,76 m; no azimute 33 12' e distância 107,27 m até o vértice EJK-P-C186, Longitude: -46 37'26,184", Latitude: -15 07'11,931" e Altitude: 889,37 m; no azimute 10 36' e distância 172,95 m até o vértice EJK-P-C187, Longitude: -46 37'25,118", Latitude: -15 07'06,401" e Altitude: 840,28 m; no azimute 340 23' e distância 63,47 m até o vértice EJK-P-C188, Longitude: -46 37'25,831", Latitude: -15 07'04,456" e Altitude: 834,27 m; no azimute 339 32' e distância 109,33 m até o vértice EJK-P-C189, Longitude: -46 37'27,111", Latitude: -15 07'01,124" e Altitude: 832,13 m; no azimute 19 26' e distância 70,87 m até o vértice EJK-P-C190, Longitude: -46 37'26,321", Latitude: -15 06'58,950" e Altitude: 828,61 m; no azimute 352 32' e distância 131,27 m até o vértice EJK-P-C191, Longitude: -46 37'26,892", Latitude: -15 06'54,716" e Altitude: 820,75 m; no azimute 357 07' e distância 202,58 m até o vértice EJK-P-C192, Longitude: -46 37'27,232", Latitude: -15 06'48,134" e Altitude: 803,21 m; no azimute 30 02' e distância 105,22 m até o vértice EJK-P-C193, Longitude: -46 37'25,468", Latitude: -15 06'45,171" e Altitude: 800,80 m; no azimute 30 31' e distância 128,58 m até o vértice EJK-P-C194, Longitude: -46 37'23,281", Latitude: -15 06'41,568" e Altitude: 798,24 m; no azimute 34 51' e distância 101,56 m até o vértice EJK-P-C195, Longitude: -46 37'21,337", Latitude: -15 06'38,857" e Altitude: 794,78 m; no azimute 28 53' e distância 129,83 m até o vértice EJK-P-C196, Longitude: -46 37'19,237", Latitude: -15 06'35,159" e Altitude: 793,14 m; no azimute 47 59' e distância 87,97 m até o vértice EJK-P-C197, Longitude: -46 37'17,048", Latitude: -15 06'33,244" e Altitude: 790,21 m; no azimute 58 24' e distância 215,97 m até o vértice EJK-M-2591, Longitude: -46 37'10,888", Latitude: -15 06'29,563" e Altitude: 785,89 m; deste segue confrontando com RIO SÃO DOMINGOS pela margem direita a jusante no azimute 155 44' e distância 167,91 m até o vértice EJK-P-C065, Longitude: -46 37'08,578", Latitude: -15 06'34,543" e Altitude: 789,99 m; no azimute 124 22' e distância 84,95 m até o vértice EJK-P-C066, Longitude: -46 37'06,230", Latitude: -15 06'36,103" e Altitude: 794,07 m; no azimute 95 49' e distância 100,86 m até o vértice EJK-P-C067, Longitude: -46 37'02,870", Latitude: -15 06'36,436" e Altitude: 793,52 m; no azimute 39 11' e distância 186,36 m até o vértice EJK-P-C068, Longitude: -46 36'58,927", Latitude: -15 06'31,737" e Altitude: 792,08 m; no azimute 41 09' e distância 146,83 m até o vértice EJK-P-C069, Longitude: -46 36'55,691", Latitude: -15 06'28,141" e Altitude: 788,38 m; no azimute 65 44' e distância 114,29 m até o vértice EJK-P-C070, Longitude: -46 36'52,202", Latitude: -15 06'26,613" e Altitude: 787,67 m; no azimute 89 05' e distância 122,91 m até o vértice EJK-P-C071 ponto inicial da descrição deste imóvel." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação f9ef1d60-14a7-46bc-85fc-7532dae61551. TRT n BR20221210164, devidamente recolhida. Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob o n 999.997.085.200-0. O imóvel usucapiendo faz confrontação com os seguintes imóveis: Fazenda São Domingos / Buriti Grande (matrícula n 2.547 - RI Buritis), onde consta como proprietário José Henrique Abrantes; Fazenda Buriti Grande (matrícula n 2.547 - RI Buritis), onde consta como proprietário Genésio José Vieira; Fazenda Suinara (matrícula n 2.547 - RI Buritis), onde consta como proprietário Paulo Riudi Nakamura; e, Fazenda São Domingos / Buriti Grande, onde consta como posseiro João Pablo Alves Viana. O prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. O transcurso acima informado sem manifestação expressa consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Buritis, 21 de novembro de 2024. Jéssica Stephany Silva Santos - Escrevente do Registro de Imóveis da Comarca de Buritis.

CAETE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETE**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EUNICE PIRES LIMA**

COMARCA - Caeté/MG Cartório do Registro de Imóveis de Caeté/MG EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213, 17 da Lei n. 6.015/73 - Interessados: EUNICE PIRES LIMA, CPF: ***.681.756-**; EDUARDO LÚCIO DE LIMA, CPF: ***.833.006-**; EVA MOREIRA DOS SANTOS LIMA, CPF: ***.458.186-**; ERNANE LUIZ DE LIMA, CPF: ***.046.566-**; MARIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA LIMA, CPF: ***.643.126-**; DANIEL FRANCICO DE LIMA, CPF: ***.486.856-**; SINVAL DO ESPÍRITO SANTO NETO, CPF: ***.153.306-**. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAETÉ/MG. EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO. Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, me foi requerido nos termos do artigo 891 do Provimento Conjunto n. 93/2020 - Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e artigo 213 17 da Lei Federal 6.015/1973, a Retificação de Área do imóvel de propriedade dos mesmos, registrado sob a matrícula n 843, livro 2B, folhas 312, desta serventia, com área de 28,25,00 ha (vinte e oito hectares e vinte e cinco centiares) de terras, sendo este imóvel caracterizado por um terreno rural, situado no lugar denominado "São Vicente", em Taquaraçu de Minas/MG, retificando a área para: 76,83,00 ha (setenta e seis hectares e oitenta e três ares) de terras, planta em anexo, conforme preconiza o artigo 213 da Lei Federal 6.015/73 e o art. 903 do Provimento Conjunto n. 93/2020 - Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, faz-se necessária a notificação destes confrontantes por meio do presente Edital. Foi depositada nesta Serventia, toda a documentação exigida, sob o protocolo n 43.624. A impugnação deste confrontante que se julgar prejudicado deverá ser apresentada neste Cartório, situado, até 15 dias úteis contados de cada publicação deste edital, Editais Online. Findo o prazo, não havendo impugnação será dado o devido andamento legal à presente averbação de retificação de área. Dado e passado nesta cidade de Caeté, aos 21 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARATINGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WALDEMIRO OLIMPIO DE FREITAS**

EDITAL DE NOTIFICAO Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartrio de Registro de Imveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal n 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 1.150 do Provimento n 93/2020 da Corregedoria Geral de Justia de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imvel denominado Fazenda Bela Vista, com 79,6875ha, que recebeu a Certificao do Incra n.354c2792-44ba-4791-a48d-a8e6ff7511d3, situado no lugar denominado Crrego do Lage, no municpio de Santa Rita de Minas/MG, o qual se encontrava em comum numa rea maior de 265,0448ha, individualizado por meio da Escritura Pblica de Individualizao de Imvel Rural em Condomnio, datada de 26 de julho de 2024, lavrada no livro 65N, fls.117/129, e Escritura Pblica de Rerratificao, datada de 09 de outubro de 2024, lavrada no livro 66N, fls.56/63, ambas do Cartrio de Registro Civil e Notas de Santa Brbara do Leste/MG, objeto da matrícula n.5.284, de propriedade do espio Waldemiro Olmpio de Freitas, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias teis, acerca do pedido de averbao de Localizao da Parcela e do registro da Escritura Pblica de Individualizao de Imvel Rural supracitada, junto ao Cartrio de Registro de Imveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faial n.153, Bairro dos Rodovirios, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instrudo com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Pblicos e artigo 1.151 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justia de Minas Gerais, os quais se encontram disponveis neste servio registral imobilirio para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnao no prazo da notificao resulta na presuno legal de anuncia do confrontante ao pedido de retificao de registro. Portanto, as opes que a lei confere ao NOTIFICADO so: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro no impedem novo procedimento retificatrio, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislao civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias teis sem impugnaes, contados da data da publicao deste edital, ser averbada a localizao da parcela c/c retificao de rea e efetuado o registro da escritura. Segue, anexo, croqui (mapa) de localizao da rea.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARMO DO RIO CLARO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SOUTO**

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SOUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441894356-0, firmada em 08/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 17968, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JAIR DE ALMEIDA 60 RESIDENCIAL S CONCEICAO DA AP MG 37148000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes a R\$ 47.881,92, sujeitando-se a atualização monetária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carmo do Rio Claro-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADILSON AURELIANO COSTA, ANNA CAROLINA NASCIMENTO DE SOUZA FR**

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135673, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADILSON AURELIANO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANNA CAROLINA NASCIMENTO DE SOUZA FR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***860426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551969214-7, firmada em 30/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 13259, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO DAMASCENO REIS J 177 RES PORTO RICO CARMO DO RIO CL MG 37150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes a R\$ 3.234,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carmo do Rio Claro-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de Registro de Imóveis.

CONGONHAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SEBASTIAO JACINTO DA FONSECA**

Alexandre Alves de Castro, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Congonhas/MG, em pleno exercício de sua função, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital, ou dele notícia tiverem que Sebastião Jacinto da Fonseca, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, CPF: ***.722.***-34, filho de Cecília Maria da Fonseca e de Sebastião Batista da Fonseca, residente e domiciliado na Rua Maria André de Freitas, n 125, Bairro Zé Arigó, em Congonhas/MG, nos termos do artigo 213, 17 da Lei Federal 6.015/73, apresentando levantamento topográfico do imóvel de sua propriedade constante de uma área de 325,00 m (trezentos e vinte e cinco metros quadrados) lote de n 24 da quadra 06, situada na Rua Maria André, Bairro Zé Arigó, em Congonhas/MG, requereu em 23 de setembro de 2024, a retificação de área do imóvel, conforme levantamento planimétrico constante de planta e memorial descritivo, elaborado pelo engenheiro agrimensor: José Carlos Vartuli, CREA: ***255*/D. Assim visando atender o dispositivo legal da Lei acima mencionada, considera-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificado por este EDITAL, os CONFRONTANTES, OCUPANTES e TERCEIROS INTERESSADOS. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados, deverão ser apresentadas, neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste EDITAL. Findo o prazo e não havendo impugnações, será feita a averbação pretendida, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Congonhas/MG, aos 19 de novembro de 2024. O oficial, Alexandre Alves de Castro.

CONTAGEM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZA CARVALHO ROQUE**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº579498, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZA CARVALHO ROQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***361306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770458070-9, firmada em 31/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 145419, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WILSON TAVARES RIBEIRO 980 BL.10 AP302 EMPRESARIAL DO MANDU CONTAGEM MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 4.621,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESMERALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERNIANA SOUZA DE OLIVEIRA**

Aurélijo Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERNIANA SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***460946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441151031-3, firmada em 15/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 45912, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OSCAR NIEMEYER 100 CASA 02 S O PEDRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2024, correspondentes a R\$ 9.054,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOANA DARC DE SOUSA

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOANA DARC DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440399834-7, firmada em 03/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 42.756, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM 51 CASA 01 S O PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes a R\$ 39.233,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HENRIQUE BATISTA HAIZER

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE BATISTA HAIZER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***339286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440144938-7, firmada em 22/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 40306, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM 599 CASA 03 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2024, correspondentes a R\$ 9.135,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA ALVES CORDEIRO DUARTE, DOUGLAS FERREIRA DUARTE**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.532, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA ALVES CORDEIRO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOUGLAS FERREIRA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440340177-2, firmada em 30/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 40177, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONZE 800 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes a R\$ 17.696,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELENICE MARIA DA SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.533, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELENICE MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440611339-5, firmada em 23/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-03, na Matrícula nº 42519, a qual diz respeito ao imóvel situado na R N 175 CS4 FLORESTA ENCAN ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes a R\$ 76.713,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON JOSE GENEROSO, ODETE DE JESUS GENEROSO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON JOSE GENEROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ODETE DE JESUS GENEROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***418656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550968700-0, firmada em 22/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 38141, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOZE 83 CASA 02 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes a R\$ 5.553,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EXTREMA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANA PAULA TRINDADE DE LIMA, ROGERIO TRINDADE DE LIMA, CLEDERCI APARECIDO DE MORAIS**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 68.483 em 08/09/2023, uma Escritura Pública de Estremação de Imóvel Urbano em Condomínio de Fato, lavrada nas notas do 2 Serviço Notarial Extrema/MG, no Livro 177N, folhas 054/140, na qual figura como outorgante declarante BRUNO CESAR DE LIMA ALMEIDA, inscrito no CPF n. ***.587.176-** e MARCELO GAMITO DE LIMA portador do CPF n. ***.718.408-**, requerem a abertura de matrícula para a parcela condominial consolidada de sua propriedade contida no imóvel matriculado sob n 1.730 deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na referida Escritura, dos confrontantes: ANA PAULA TRINDADE DE LIMA (CPF: ***.455.526-**); CLEDERCI APARECIDO DE MORAIS (CPF: ***.354.088-**); ROGERIO TRINDADE DE LIMA (CPF: ***.958.606-**) ; ficam citados e NOTIFICADOS nos termos do 4º do artigo 1013 do Provimento 260/13 da CGJ do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos parágrafos 2 ao 6 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias da primeira publicação. Para o registro da estremação, foram apresentados os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRANCISCO SA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO SÁ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE DIONIZIO VIEIRA FILHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes (artigo 216-A, 13, da Lei 6015/73 c/c artigo 408 do Provimento 149/2023 do CNJ) e terceiros eventualmente interessados (artigo 216-A, 4, da Lei 6015/73 c/c artigo 413 do Provimento 149/2023 do CNJ) - Interessado: JOSÉ DIONÍZIO VIEIRA FILHO, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador da cédula de identidade RG n MG-9.263.712, PC-MG, inscrito no CPF/MF sob o n ***.222.696-**, residente e domiciliado na Rua Manoel Pereira de Souza, n 47, centro, Juramento-MG. EDITAL DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - Reconhecimento de propriedade por meio de Usucapião extrajudicial. Protocolo n 36214 do Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG, do imóvel rural denominado Fazenda Alegre do Município de Francisco Sá - MG, com área de 95,2333 ha, contida na matrícula n 2562, do Livro 2 - Registro Geral desta Serventia. Requerente: JOSÉ DIONÍZIO VIEIRA FILHO. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinário (art. 1.238, Código Civil). Tempo de posse alegado pela requerente: mais de 27 (vinte e sete) anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Imóvel rural denominado Fazenda Bom Jardim, Município de Francisco Sá - MG, com área de 95,2333 ha, matrícula n 2562, do Livro 2 - Registro Geral desta Serventia, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice OAMZ-M-0806, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45 W, de coordenadas Longitude:-43 31'52,868", Latitude:-16 44'01,664" de altitude 1.091,596m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Alegre - João Dionizio Vieira Filho (Matrícula. 2562) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Sá/MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 173 45'17" e 777,02m até o vértice OAMZ-M-0836, de coordenadas Longitude:-43 31'50,014", Latitude:-16 44'26,786" de altitude 1.078,909m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Vaca Brava - Espólio de Pedro Correia dos Santos (Transcrição. 5994) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Sá/MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 212 29'59" e 188,99m até o vértice OAMZ-P-0501, de coordenadas Longitude:-43 31'53,442", Latitude:-16 44'31,970" de altitude 1.078,934m; 157 58'55" e 90,47m até o vértice OAMZ-P-0502, de coordenadas Longitude:-43 31'52,297", Latitude:-16 44'34,698" de altitude 1.079,396m; 51 59'50" e 7,12m até o vértice OAMZ-P-0503, de coordenadas Longitude:-43 31'52,107", Latitude:-16 44'34,556" de altitude 1.075,729m; 139 34'32" e 252,32m até o vértice OAMZ-M-0828, de coordenadas Longitude:-43 31'46,584", Latitude:-16 44'40,803" de altitude 1.073,592m; 193 23'30" e 203,55m até o vértice OAMZ-M-0829, de coordenadas Longitude:-43 31'48,176", Latitude:-16 44'47,244" de altitude 1.073,268m; deste segue confrontando com o posseiro da Fazenda Canoas - Espólio de Minervino Vieira dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 293 33'20" e 856,15m até o vértice OAMZ-M-0851, de coordenadas Longitude:-43 32'14,668", Latitude:-16 44'36,115" de altitude 957,014m; deste segue confrontando com o posseiro da Fazenda Canoas - José Gabriel Lima Borges, com os seguintes azimutes e distâncias: 291 50'40" e 289,67m até o vértice OAMZ-M-0830, de coordenadas Longitude:-43 32'23,745", Latitude:-16 44'32,610" de altitude 841,875m; deste segue confrontando com o posseiro da Fazenda Pratinha - José Gabriel Lima Borges, com os seguintes azimutes e distâncias: 20 36'41" e 775,39m até o vértice OAMZ-M-0831, de coordenadas Longitude:-43 32'14,530", Latitude:-16 44'09,004" de altitude 922,554m; 283 07'34" e 10,84m até o vértice OAMZ-M-0832, de coordenadas Longitude:-43 32'14,886", Latitude:-16 44'08,924"

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de altitude 920,032m; 355 06'59" e 159,07m até o vértice OAMZ-P-0504, de coordenadas Longitude:-43 32'15,343", Latitude:-16 44'03,769" de altitude 930,368m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Vaca Brava ou Landim - Espólio de Maria Dionísia da Luz (Transcrição. 6.810) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Sá/MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 84 26'47" e 668,99m até o vértice OAMZ-M-0806, ponto inicial da descrição deste perímetro de 4.279,580 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo responsável técnico Aguitonio Medeiros Martins - ***243364**/RN, TRT n CFT2201773290. Origem: matrícula n 2562, do Livro 2 - Registro Geral desta Serventia. Pelo presente edital ficam notificados terceiros eventualmente interessados, eventuais herdeiros de BELARMINO VIEIRA MACEDO e eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita e fundamentada (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG, no endereço constante deste Edital, Praça Mariquinha Silveira, n 25, centro, email: crifsamg@yahoo.com.br, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, interpretando-se o silêncio dos notificados como concordância, nos termos do artigo 216-A, 13, da Lei 6.015/73. Francisco Sá - MG. Ana Elisa do Valle Mesquita Lomazini - Oficial Titular CRI Francisco Sá - MG.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BENTO BORGES DOS SANTOS, ILDA ELISETE DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes (artigo 216-A, 13, da Lei 6015/73 c/c artigo 408 do Provimento 149/2023 do CNJ) e terceiros eventualmente interessados (artigo 216-A, 4, da Lei 6015/73 c/c artigo 413 do Provimento 149/2023 do CNJ) - Interessado(s): BENTO BORGES DOS SANTOS, brasileiro, produtor rural, RG: 220158, Órgão expedidor: SSP-MT, CPF: ***.060.181-**, filiação: mãe, Hilaria Lima dos Santos, pai, João Borges dos Santos, casado em 12/05/1981, na Serventia RCPN do Distrito de Venda Nova de Belo Horizonte -MG, Livro: B Aux-7, às Folhas: 501, Termo/Inscrição: 4023, sob o regime de comunhão parcial de bens com ILDA ELISETE DOS SANTOS, brasileira, produtora rural, RG: MG-3.204.530, Órgão expedidor: PC/MG, CPF: ***.256.266-**, filiação: mãe, Maria Rosa Ferreira, pai, Marinho Gonçalves Ferreira, residentes e domiciliados na Rua Coronel Athayde, n 91, bairro Centro, CEP: 39590-000, Juramento/MG. EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Reconhecimento de propriedade por meio de Usucapião extrajudicial. Protocolo n 36312 do Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG, do imóvel rural denominado Fazenda do Bom Jardim, do Município de Francisco Sá - MG, com área de 189,8218 ha, contida nos imóveis das transcrições n s 11.484 e 7135, ambos do Livro 3 desta Serventia. Requerente: BENTO BORGES DOS SANTOS e ILDA ELISETE DOS SANTOS. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinário (art. 1.238, Código Civil). Tempo de posse alegado pela requerente: mais de 30 (trinta) anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Imóvel rural denominado Fazenda Bom Jardim, Município de Francisco Sá - MG, com área de 189,8218 ha, contida nos imóveis das transcrições n s 11.484 e 7135, ambos do Livro 3, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice OAMZ-P-0456, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45 W, de coordenadas (Longitude:-43 31'29,221", Latitude:-16 46'21,761") de altitude 1.013,677m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Água Boa - Heli de Oliveira Penido (Matrícula n 699) do Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 104 20'02" e 1.139,541m até o vértice OAMZ-P-0457, de coordenadas (Longitude:-43 30'51,947", Latitude:-16 46'30,937") de altitude 1.104,774m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Canoas - GELF Siderurgia S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 180 58'51" e 17,480m até o vértice OAMZ-V-0084, de coordenadas (Longitude:-43 30'51,957", Latitude:-16 46'31,506") de altitude 1.117,000m; 203 16'59" e 116,482m até o vértice OAMZ-P-0458, de coordenadas (Longitude:-43 30'53,511", Latitude:-16 46'34,986") de altitude 1.102,284m; 235 38'35" e 164,516m até o vértice OAMZ-P-0459, de coordenadas (Longitude:-43 30'58,097", Latitude:-16 46'38,006") de altitude 1.106,207m; 190 19'20" e 59,948m até o vértice OAMZ-P-0460, de coordenadas (Longitude:-43

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

30'58,459", Latitude:-16 46'39,924") de altitude 1.104,698m; 151 45'12" e 58,731m até o vértice OAMZ-P-0461, de coordenadas (Longitude:-43 30'57,521", Latitude:-16 46'41,606") de altitude 1.105,237m; 120 21'01" e 137,080m até o vértice OAMZ-P-0462, de coordenadas (Longitude:-43 30'53,527", Latitude:-16 46'43,859") de altitude 1.110,474m; 96 56'19" e 206,549m até o vértice OAMZ-P-0463, de coordenadas (Longitude:-43 30'46,605", Latitude:-16 46'44,671") de altitude 1.112,804m; 90 32'42" e 84,725m até o vértice OAMZ-P-0464, de coordenadas (Longitude:-43 30'43,744", Latitude:-16 46'44,697") de altitude 1.109,674m; 56 01'18" e 205,247m até o vértice OAMZ-P-0465, de coordenadas (Longitude:-43 30'37,998", Latitude:-16 46'40,966") de altitude 1.109,999m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Vaca Brava - Heli de Oliveira Penido (Matrícula n 700) do Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 118 32'09" e 80,657m até o vértice OAMZ-P-0466, de coordenadas (Longitude:-43 30'35,606", Latitude:-16 46'42,219") de altitude 1.104,435m; 108 40'11" e 187,000m até o vértice CTRL-M-0239, de coordenadas (Longitude:-43 30'29,624", Latitude:-16 46'44,166") de altitude 1.112,881m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Vaca Brava - GELF Siderurgia S/A (Matrícula n 10348) do Cartório de Registros de Imóveis e Hipotecas de Francisco Sá/MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 229 39'25" e 91,992m até o vértice CTRL-M-0237, de coordenadas (Longitude:-43 30'31,991", Latitude:-16 46'46,103") de altitude 1.110,250m; 211 32'11" e 59,554m até o vértice CTRL-M-0238, de coordenadas (Longitude:-43 30'33,043", Latitude:-16 46'47,754") de altitude 1.112,177m; 198 15'45" e 98,162m até o vértice CTRL-M-0236, de coordenadas (Longitude:-43 30'34,082", Latitude:-16 46'50,786") de altitude 1.111,751m; 192 49'56" e 56,511m até o vértice CTRL-M-0235, de coordenadas (Longitude:-43 30'34,505", Latitude:-16 46'52,578") de altitude 1.112,085m; 207 47'41" e 76,799m até o vértice CTRL-M-0234, de coordenadas (Longitude:-43 30'35,714", Latitude:-16 46'54,788") de altitude 1.111,217m; 190 54'16" e 28,656m até o vértice CTRL-M-0233, de coordenadas (Longitude:-43 30'35,897", Latitude:-16 46'55,703") de altitude 1.111,664m; 185 17'13" e 52,525m até o vértice CTRL-M-0232, de coordenadas (Longitude:-43 30'36,061", Latitude:-16 46'57,404") de altitude 1.112,063m; 171 44'07" e 36,611m até o vértice CTRL-M-0231, de coordenadas (Longitude:-43 30'35,883", Latitude:-16 46'58,582") de altitude 1.113,395m; 131 07'43" e 127,805m até o vértice CTRL-M-0230, de coordenadas (Longitude:-43 30'32,633", Latitude:-16 47'01,316") de altitude 1.119,148m; 167 04'38" e 83,181m até o vértice CTRL-M-0229, de coordenadas (Longitude:-43 30'32,005", Latitude:-16 47'03,953") de altitude 1.122,280m; 195 04'04" e 41,593m até o vértice CTRL-M-0228, de coordenadas (Longitude:-43 30'32,370", Latitude:-16 47'05,259") de altitude 1.122,449m; 216 17'09" e 116,769m até o vértice CTRL-M-0227, de coordenadas (Longitude:-43 30'34,703", Latitude:-16 47'08,321") de altitude 1.118,441m; 232 58'09" e 47,895m até o vértice CTRL-M-0226, de coordenadas (Longitude:-43 30'35,994", Latitude:-16 47'09,259") de altitude 1.115,711m; 248 07'11" e 79,292m até o vértice CTRL-M-0225, de coordenadas (Longitude:-43 30'38,478", Latitude:-16 47'10,220") de altitude 1.109,505m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Bom Jardim - João Domingos Araújo Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 289 02'35" e 483,377m até o vértice OAMZ-M-0801, de coordenadas (Longitude:-43 30'53,905", Latitude:-16 47'05,091") de altitude 985,389m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Sete Passagem - Espólio de Josefina Rodrigues de Souza (Matrícula n 22.007), do Cartório de Ofício do 1 Registro de Imóveis da de Montes Claros-MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 286 17'26" e 427,553m até o vértice OAMZ-V-0094, de coordenadas (Longitude:-43 31'07,761", Latitude:-16 47'01,190") de altitude 1.042,000m; 286 17'23" e 543,711m até o vértice OAMZ-M-0743, de coordenadas (Longitude:-43 31'25,381", Latitude:-16 46'56,229") de altitude 994,565m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Canoas - Ivan Basto (Matrícula n 22.268), do Cartório de Ofício do 1 Registro de Imóveis da de Montes Claros-MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 299 59'22" e 521,713m até o vértice OAMZ-M-0746, de coordenadas (Longitude:-43 31'40,637", Latitude:-16 46'47,747") de altitude 1.021,692m; 36 51'11" e 20,856m até o vértice OAMZ-P-0467, de coordenadas (Longitude:-43 31'40,214", Latitude:-16 46'47,204") de altitude 1.025,746m; 321 47'30" e 547,531m até o vértice OAMZ-P-0468, de coordenadas (Longitude:-43 31'51,647", Latitude:-16 46'33,210") de altitude 1.096,497m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Vaca Brava - Bento Borges dos Santos (Matrícula n 12.377) do Cartório de Registros de Imóveis e Hipotecas de Francisco Sá/MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 62 04'29" e 751,766m até o vértice OAMZ-P-0456, ponto inicial da descrição deste perímetro de 6.751,808 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo responsável técnico Aguitonio Medeiros Martins - ***243364**/RN, TRT n CFT2202296440. Origem: transcrições n s 11.484 e 7135, ambos do Livro 3 desta Serventia. Pelo presente edital ficam notificados terceiros eventualmente interessados, eventuais herdeiros de GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA e eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita e fundamentada (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG, no endereço constante deste Edital, Praça Mariquinha Silveira, n 25, centro, email: crifsamg@yahoo.com.br, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, interpretando-se o silêncio dos notificados como concordância, nos termos do artigo 216-A, 13, da Lei 6.015/73. Francisco Sá - MG, Ana Elisa do Valle Mesquita Lomazini - Oficial Titular CRI Francisco Sá - MG.

GOVERNADOR VALADARES/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUTE DE AQUINO MUNIZ CARLOS, WANDERSON CARLOS DA ROCHA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197475, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUTE DE AQUINO MUNIZ CARLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERSON CARLOS DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***073636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441224710-1, firmada em 13/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 55129, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANTIDIO FERREIRA SILVA 247 JARDIM ATALAIA GOVERNADOR VALA MG 35042010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes a R\$ 3.233,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA LOPES DE SOUZA, ALESSANDRO DE OLIVEIRA ROCHA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198748, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA LOPES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***936686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRO DE OLIVEIRA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441224710-1, firmada em 13/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 55129, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANTIDIO FERREIRA SILVA 247 JARDIM ATALAIA GOVERNADOR VALA MG 35042010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes a R\$ 3.233,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441630115-1, firmada em 15/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 55449, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEIS 71 LT 14, 15 E JARDIM ALVORAD GOVERNADOR VALA MG 35041860. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes a R\$ 5.961,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO VERCIANO SARDINHA, RITA CRISTINA DE SOUZA SARDINHA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO VERCIANO SARDINHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***962376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RITA CRISTINA DE SOUZA SARDINHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***243866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441805279-5, firmada em 05/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 59765, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CENTO E CINCO 405 AZTECA GOVERNADOR VALA MG 35042150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 6.797,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVAN PARANHOS JUNIOR**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAN PARANHOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***972736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552999427-8, firmada em 10/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 48.485, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO 517 AP 401 BL B CIDADE JARDIM GOVERNADOR VALA MG 35047025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes a R\$ 2.113,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RICARDO RANGEL CARVALHO**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficiala Titular do Segundo Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Governador Valadares/MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que este virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o n 157.877, livro 1, em 29/08/2024, nesta Serventia Registral, situada na Rua Tiradentes, n 395 - Centro, nesta cidade, o processo de retificação de área, nos termos do artigo n 59 da Lei n 10.931/04, que alterou o artigo n 212 da Lei n 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), relativo ao imóvel denominado "Estrada de Ferro Vitória a Minas - Transcrição 9053 - (EFVM), Margem Direita do Rio Doce, no Distrito de Derribadinha, nesta Comarca e objeto da Transcrição n 9.053, livro3-H, de ordem do Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis, composta de duas glebas, medindo respectivamente: 11.500,00m2 e 25.920,00m2, totalizando 3,7420ha ou 37.420,00m2, o qual teve sua área acrescida em 00,3333ha, em virtude de levantamento topográfico, devidamente georreferenciado, passando a ter a área total de 4,0753ha, subdividida em duas glebas, com a descrição seguinte: a) Área de terras legítimas (gleba 01), medindo 1,2757ha, com as demais medidas e confrontações constantes da documentação apresentada e que acompanha a presente notificação; b) Área de terras legítimas (gleba 02), medindo 2,7996ha, com as demais medidas e confrontações constantes da documentação apresentada e que acompanha a presente notificação. Imóvel este de propriedade de: VALE S/A, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n 33.592.510/0001-54, com sede na Torre Oscar Niemeyer, Praia do Botafogo, n 186, salas 701/1901, Botafogo, Rio de Janeiro RJ. Assim fica notificada por este Edital, Ricardo Rangel Carvalho, inscrito no CPF n 735.010.006/00, por si encontrar em lugar incerto e não sabido, na qualidade de proprietário do imóvel rural denominado "Fazenda Lembranças - Gleba 2), situada neste município, registrada no Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares, sob o n 44.727- livro 02, confinante ao imóvel acima referido; para no prazo de 15 (quinze) dias contados da 2 e última publicação no jornal local, impugnar a retificação requerida. Vencido o prazo e não havendo impugnação, será procedida a retificação na forma legal. Governador Valadares/MG, 22/Novembro/2024. Eu, Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficiala Titular do Segundo Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Governador Valadares/MG

GUANHAES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PLANEJAR ENGENHARIA DE PROJETOS & NEGOCIOS LTDA

BEL. SYLVIO AUGUSTO CATÃO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUANHÃES, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, 3, da Lei n 6.766, de 19/12/1979 e Provimento n. 93/2020/CGJ, que PLANEJAR ENGENHARIA DE PROJETOS & NEGOCIOS LTDA, firma comercial, inscrita no CNPJ sob o n 05.911.932/0001-00, com sede na Rodovia BR-120, n 2.000, Bairro Santa Rita de Cássia, nesta cidade de Guanhães-MG, depositou neste Cartório, situado à Rua Francisco Nunes, 56, Centro, Guanhães-MG, para Desmembramento, a planta, o memorial descritivo e demais documentos exigidos pelo Art. 18 da Lei 6.766/79 c/c Art. 996 e seguintes do Provimento 93/2020/CGJ, relativos ao imóvel de sua propriedade, constante da Matrícula n 23.922, do Livro 2-RG deste Cartório, referente à área de terreno situada a Rua 1 (um) no Residencial Bom Sucesso 3, contendo a área superficial de 739,05m (setecentos e trinta nove metros quadrados e cinco decímetros quadrados), a ser desmembrado em 02 (dois) lotes, da seguinte forma: LOTE 01, com área de 453,04m ; e LOTE 02, com área de 286,01m . ÁREA TOTAL DESMEMBRADA: 739,05m . Aprovado através de Certidão de Desmembramento n 40/2024, expedida pela Prefeitura Municipal de Guanhães-MG, aos 24 de outubro de 2024. Tudo conforme planta de localização em anexo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação neste Jornal, no Cartório de Registro de Imóveis, durante o expediente, conforme prevê o Art. 19 da Lei 6.766/1979. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guanhães-MG. O Oficial Substituto (a), Túlio Cesar Catão.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PLANEJAR ENGENHARIA DE PROJETOS & NEGOCIOS LTDA

BEL. SYLVIO AUGUSTO CATÃO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUANHÃES, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, 3, da Lei n 6.766, de 19/12/1979 e Provimento n. 93/2020/CGJ, que PLANEJAR ENGENHARIA DE PROJETOS & NEGOCIOS LTDA, firma comercial, inscrita no CNPJ sob o n 05.911.932/0001-00, com sede e foro na Rodovia BR-120, n 2.000, Bairro Santa Rita de Cassia, Guanhães-MG, depositou neste Cartório, situado à Rua Francisco Nunes, 56, Centro, Guanhães-MG, para Desmembramento, a planta, o memorial descritivo e demais documentos exigidos pelo Art. 18 da Lei 6.766/79 c/c Art. 996 e seguintes do Provimento 93/2020/CGJ, relativos ao imóvel de sua propriedade, constante da Matrícula n 23.923, do Livro 2-RG deste Cartório, referente à área de terreno situada a Rua 01 (um), Residencial Bom Sucesso 3, contendo a área superficial de 5.090,52m (cinco mil e noventa metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), a ser desmembrado em 20 (vinte) lotes, da seguinte forma: LOTE 03, com área de 317,12m ; LOTE 04, com área de 251,16m ; LOTE 05, com área de 251,08m ; LOTE 06, com área de 251,65m ; LOTE 07, com área de 251,92m ; LOTE 08, com área de 252,19m ; LOTE 09, com área de 252,47m ; LOTE 10, com área de 252,68m ; LOTE 11, com área de 252,63m ; LOTE 12, com área de 252,53m ; LOTE 13, com área de 252,44m ; LOTE 14, com área de 252,34m ; LOTE 15, com área de 252,20m ; LOTE 16, com área de 251,62m ; LOTE 17, com área de 250,93m ; LOTE 18, com área de 250,25m ; LOTE 19, com área de 249,57m ; LOTE 20, com área de 248,88m ; LOTE 21, com área de 248,21m ; e LOTE 22, com área de 248,35m . ÁREA TOTAL DESMEMBRADA: 5.090,52m . Aprovado através de Certidão de Desmembramento n 51/2024, expedida pela Prefeitura Municipal de Guanhães-MG, aos 24 de outubro de 2024. Tudo conforme planta de localização em anexo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação neste Jornal, no Cartório de Registro de Imóveis, durante o expediente, conforme prevê o Art. 19 da Lei 6.766/1979. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guanhães-MG. O Oficial Substituto (a), Túlio Cesar Catão.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ZEFERINO EULALIO DE ATHAYDE**

BEL. SYLVIO AUGUSTO CATÃO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUANHÃES-MG, NA FORMA DA LEI, FAZ PÚBLICO, em cumprimento ao disposto no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, tendo em vista que não foi possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificado, vem notificar INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS que possam ter interesse nos imóveis que se encontram-se na posse de SUELY DOS SANTOS VIEIRA, face a impossibilidade de identificação e localização dos proprietários tabular para que se manifestem nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, que será publicado uma vez, quanto a retificação de área envolvendo um Lote de terreno com uma casa para comércio, com três cômodos, situado na Avenida Governador Milton Campos, n 1.735, nesta cidade de Guanhães-MG, com a área documental de 250,00m , constante da matrícula n 4.263, Livro n 2-Registro Geral, que após medição feita pelo Engenheiro Agrimensor Luiz Pereira Rodrigues, inscrito no CREA/MG sob n 54.506/D, com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n 20232435198, apresentou um decréscimo na sua dimensão passando a possuir a área de 208,52m (duzentos e oito metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), de propriedade do espólio de ZEFERINO EULALIO DE ATHAYDE, representado por sua inventariante MALBA SOCORRO BRAGA DE ATHAYDE, processado nesta Serventia sob o Protocolo n 57.360, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Conforme determina o 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos interessados não identificados ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Rua Francisco Nunes, n . 56, Centro, Guanhães- MG, CEP: 39.740-000. E, para que chegue ao conhecimento do(a) confrontante, expediu-se este edital. O Oficial (a), Sylvio Augusto Catão.

IPATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ATALIANY PROCOPIO DIAS BOTARO, WANDERSON GONCALVES BOTARO**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº170.961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATALIANY PROCOPIO DIAS BOTARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERSON GONCALVES BOTARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441552479-5, firmada em 05/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-7, na Matrícula nº 51.651, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JABAQUARA 451 APARTAMENTO 02 PARQUE CARAVE SANTANA DO PARA MG 35179000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 31.351,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABIRA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NIDMA MARIA ROCHA DE QUEIROZ

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Itabira, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº74999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NIDMA MARIA ROCHA DE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***759775**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mauro Ribeiro Lage, 190, Loja 01 Esplanada da Estação Itabira MG CEP 35900-560, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 7670747-3, firmada em 08/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18.689 / REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA - R.03, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CANDIDÓPOLIS Nº 13 -A, QUADRA Nº 5, VILA SALIVA, BAIRRO AGUA FRESCA, ITABIRA/MG, CEP 35900-445.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 752.307,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabira-MG. José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

JAIBA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): PAULO MARTINS DE MELO

Frankie Versiani Lopes Lacerda, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis de Jaíba, Estado de Minas Gerais, vem por meio deste, com fundamento no artigo 213 da Lei n 6.015/73 c/c o art. 1.150 do Provimento Conjunto 93/2020, mediante requerimento do interessado, INTIMAR PAULO MARTINS DE MELO, CPF n ***.658.396-**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e quem de interesse, na qualidade de confrontante, sobre procedimento de estremação de área, envolvendo o imóvel matriculado sob o n 6908, Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG, com área de 226,40 ha (duzentos e vinte e seis hectares e quarenta ares), localizado no lugar denominado verderino, Fazenda Ramalhudo Martires, município de Monte Azul, hoje em Jaíba/MG. Sendo o procedimento referente a duas áreas, uma de 32,5247 ha (trinta e dois hectares, cinquenta e dois ares e quarenta e sete centiares), e outra de 187,5013 (cento e oitenta e sete hectares, cinquenta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ares e doze centiares), de propriedade de José Gustavo Pinto Coelho, com as descrições constantes nos memoriais descritivos e plantas anexo. Devido à falta de sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, fica INTIMADO e ciente do inteiro teor dos trabalhos técnicos que segue em anexo, podendo nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de registro. Portanto, são 03 (três) as opções que a Lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer firma e enviar os trabalhos a este serviço registral imobiliário; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento de inserção de medidas nem vinculam a pessoa que anuir nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Maiores informações podem ser obtidas pessoalmente no Serviço de Registro de Imóveis de Jaíba/MG, localizado na Avenida João Teixeira Filho, 299, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba-MG, ou através dos telefones: (38)3833-2280 - ligação e (38)9.9730-2888 -WhatsApp, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00 horas ou de 13:30 às 17:00 horas. O Oficial Registrador, Frankie Versiani Lopes Lacerda.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JANUARIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANUARIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATIAS SANTOS BRITO**

FLÁVIO GUERRA MAURÍCIO, oficial do Registro de Imóveis de Januaria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATIAS SANTOS BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 24 de Fevereiro 44, 0, Centro Januaria MG CEP 39490-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440988721-9, firmada em 17/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 23.585, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA OLIBRIO LIMA 1000 CASA 01 RESID VALE DO JANUARIA MG 39480000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 3.401,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Januaria-MG. FLÁVIO GUERRA MAURÍCIO, Oficial de Registro de Imóveis.

JEQUITINHONHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUITINHONHA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **USILDE TEIXEIRA LAGE**

EDITAL NOTIFICAÇÃO CONFINANTE NÃO ENCONTRADO (art. 903 - Prov. 93/2020) EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, a Sra. Usilde Teixeira Lage, oficial de Registro de Imóveis, da Cidade de Jequitinhonha, do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ SABER ao confiante, RENATO ALVES CHAPADEIRO, residente em local incerto e não sabido, bem como seus eventuais interessados, herdeiros, cônjuges e/ou sucessores, que, ALZA JUSTINIANA ROCHA E OUTROS, requereu AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO COM INSERÇÃO DE MEDIDAS, visando a declaração de anuência de confrontantes sobre o imóvel situado na BR-367, localizado em Jequitinhonha/MG, com área total de 21.161,60m registrada na matrícula n. M-7216 deste ofício, e área total apurada em planta georreferenciada de 23.964,88 m . Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Jequitinhonha/MG, 18 de novembro de 2024.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **USILDE TEIXEIRA LAGE**

EDITAL NOTIFICAÇÃO CONFINANTE NÃO ENCONTRADO (art. 903 - Prov. 93/2020) EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, a Sra. Usilde Teixeira Lage, oficial de Registro de Imóveis, da Cidade de Jequitinhonha, do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ SABER ao confiante, IANCA LETÍCIA NUNES VIEIRA, residente em local incerto e não sabido, bem como seus eventuais interessados, herdeiros, cônjuges e/ou sucessores, que, ALZA JUSTINIANA ROCHA E OUTROS, requereu AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO COM INSERÇÃO DE MEDIDAS, visando a declaração de anuência de confrontantes sobre o imóvel situado na BR-367, localizado em Jequitinhonha/MG, com área total de 21.161,60m registrada na matrícula n. M-7216 deste ofício, e área total apurada em planta georreferenciada de 23.964,88 m . Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Jequitinhonha/MG, 18 de novembro de 2024.

JUATUBA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE APARECIDA DE FREITAS**

MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, oficial do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TD DE JUATUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº5473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE APARECIDA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***545846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA MARIO TEIXEIRA, 245, VARGINHA Juatuba MG CEP 35675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***988800**5-8, firmada em 25/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 40475, a qual diz respeito ao imóvel situado na R THOMAS EDSON 33 CASA 07 CANAAN JUATUBA MG 35675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

19/11/2024, correspondentes a R\$ 81.001,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juatuba-MG. MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CRISTIANA FERREIRA PINTO DIAS**

MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juatuba, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o nº 5.221, no qual a SPH RENT A CAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ 35.121.050/0001-01 requereu a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob nº 36.167, Livro 2 - Registro Geral, do Registro de Imóveis de Mateus Leme-MG, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, conforme planta, anexo: Por este edital fica a confrontante não anuente CRISTIANA FERREIRA PINTO DIAS CPF ***.639.746-** no endereço Rua Alvarenga Peixoto nº 1337, Apto 1002, Bairro Santo Agostinho em Belo Horizonte/MG CEP 30180-121 proprietária do imóvel confrontante de Matrícula 37.269 do CRI de Mateus Leme; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante esta Oficial na Rua Mario Teixeira, 245, Bairro de Varginha, Juatuba/MG, CEP 35675-000. Juatuba-MG. P/ Marina Soares Simizo Benedicto Oficiala de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

JUIZ DE FORA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANNELISA DE OLIVEIRA LEITE**

Regina Maria Esteves Massote, oficial do 2º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNELISA DE OLIVEIRA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2.370, Sala 401 Centro Juiz de Fora MG CEP 36016-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440238524-4, firmada em 08/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 4, na Matrícula nº 32.694, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BATISTA DE OLIVEIRA, Nº 1122 - AP 1902, BAIRRO GRANBERY, JUIZ DE FORA - MG, CEP:36010532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 318.387,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Regina Maria Esteves Massote, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA SANTA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SARAH ARANTE DA SILVA VAZ

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARAH ARANTE DA SILVA VAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***572396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770834996-3, firmada em 14/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV12, na Matrícula nº 40218, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO SEBASTIAO 1133 BL.8 AP204 VILA MARIZA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 2.688,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANE CRISTINA REIS

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE CRISTINA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553924087-0, firmada em 26/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 43279, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANA GONCALVES 580 AP 104 BL13 PALMITAL LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 34.581,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS VINÍCIOS MARTINS PEREIRA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINÍCIOS MARTINS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553694858-8, firmada em 01/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na Matrícula nº 43116, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANA GONCALVES 580 AP 201 BL07 PALMITAL LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 27.118,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA RAPOZA DE OLIVEIRA (INTERVENIENTES ANUENTES), CELSO PACHECO JUNIOR**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº127637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA RAPOZA DE OLIVEIRA (INTERVENIENTES ANUENTES), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CELSO PACHECO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***635916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202417156-0, firmada em 21/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20426, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA Nº70 NA RUA "H" DA QUADRA 13 DO CONJUNTO HABITACIONAL VILA MARIA, COMARCA LAGOA SANTA/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2024, correspondentes a R\$ 13.861,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

MACHADO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE CARVALHOPOLIS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADO/MG - EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO - Ana Maria Rezende Campos de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Machado/MG, na forma da lei. Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS, inscrito no CNPJ nº 18.242.800/0001-84, com sede à Rua João Norberto de Lima nº 222, Centro, requereu nos termos da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979 e Lei Municipal nº 08/2017, o registro do loteamento de um terreno urbano, de sua propriedade, com área de 59.678,94 m (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito metros e noventa e quatro centímetros quadrados), situado no município de Carvalhópolis/MG, devidamente registrado na matrícula nº 25.826 do livro 2 desta serventia. O loteamento denominado "RECANTO DOS CARVALHOS", foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG em 05/09/2024, através do Decreto Municipal nº 3.055/24, e é constituído por 161 lotes distribuídos em 15 quadras, sendo: Área dos lotes: 31.428,20 m ; Sistema Viário: 14.748,06 m ; Área Institucional 01 (Praça) com 1.306,70 m ; Área Institucional 02 (Escola) com 5.148,14 m ; Área Institucional 03 (Praça) com 300,00 m e a Área Verde com 6.747,78m , num total de 59.678,94 m . Para fins de registro torno público para conhecimento das partes o depósito, nesta serventia, de toda a documentação exigida pela lei, que foi protocolada sob nº 118.602 do Livro 1, cientificando que decorridos 15 (quinze) dias da 3 (terceira) e última publicação deste Edital e não havendo impugnação, será o loteamento registrado como determina a lei. A planta de localização do loteamento encontra-se arquivada nesta serventia. Dado e passado nesta cidade de Machado/MG. A Oficial, (ass.) Ana Maria Rezende Campos de Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MANHUAÇU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUAÇU

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei nº 6.015/73 - Interessado(s): SEBASTIAO EDIO CARVALHO

Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG Endereço: Rua Randolfo Baião, 28, Centro, Manhuaçu, MG Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, telefone: (33) 98403-2743 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS COMARCA DE MANHUAÇU - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG, com base no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, vem, tendo em vista que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificando, notificar interessados não identificados, para que se manifestem nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, que será publicado uma vez, quanto a retificação de área envolvendo o imóvel matriculado sob o nº 39.137, Livro 02 de Registro Geral, de propriedade de Sebastião Edio Carvalho, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos interessados não identificados ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) confrontante(a), expediu-se este edital. Manhauçu, 22 de novembro de 2024. Robert Wagner Almeida Silveira Oficial de Registro

MANHUMIRIM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUMIRIM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BRUNO BOREL NICOLATO, ELIZABETH DE SOUZA MONTEIRO NICOLATO**

NATÁLIA LOURDES DOS SANTOS, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 4 da Lei n 6.015/73, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Serventia tramita PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, protocolizado sob o n 56990, no qual Bruno Borel Nicolato e Elizabeth de Souza Monteiro Nicolato, apresentaram os documentos descritos no art. 216-A da Lei 6.015/73, e requerem o reconhecimento da aquisição da propriedade por usucapião da área de 30,3296ha, que corresponde a parte do imóvel localizado no Córrego Soledade, zona rural do Município de Durandé/MG, matriculado nesta Serventia sob o n 10.983, de propriedade de Maxionília Maria Cantamissa, sendo a área usucapienda constituída da seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice HEE0-P-1064, de coordenadas N= 7.770.496,29 m e E= 210.214,19 m; implantado no limite do imóvel de Braz Simão Júnior, Matrícula: 10.983 (Posse) com o imóvel de José Carlos Cezário, Matrícula: 13.856. Deste, segue confrontando com o imóvel de José Carlos Cezário, Matrícula: 13.856 com azimute 171 08'38" e distância 3,21 m até o vértice HEE0-P-1065, de coordenadas N= 7.770.493,14 m e E= 210.214,74 m, com azimute 170 57'56" e distância 18,87 m até o vértice HEE0-P-1066, de coordenadas N= 7.770.474,55 m e E= 210.218,00 m, com azimute 168 07'11" e distância 11,57 m até o vértice HEE0-P-1067, de coordenadas N= 7.770.463,26 m e E= 210.220,58 m, com azimute 160 26'19" e distância 13,45 m até o vértice HEE0-P-1068, de coordenadas N= 7.770.450,67 m e E= 210.225,28 m, com azimute 153 16'14" e distância 16,08 m até o vértice HEE0-P-1069, de coordenadas N= 7.770.436,41 m e E= 210.232,76 m, com azimute 131 57'22" e distância 7,50 m até o vértice HEE0-P-1070, de coordenadas N= 7.770.431,48 m e E= 210.238,43 m, com azimute 132 57'21" e distância 11,51 m até o vértice HEE0-P-1071, de coordenadas N= 7.770.423,79 m e E= 210.247,00 m, com azimute 157 54'31" e distância 11,82 m até o vértice HEE0-P-1072, de coordenadas N= 7.770.412,91 m e E= 210.251,62 m, com azimute 171 25'17" e distância 8,18 m até o vértice HEE0-P-1073, de coordenadas N= 7.770.404,83 m e E= 210.252,97 m, com azimute 178 01'20" e distância 5,91 m até o vértice HEE0-P-1074, de coordenadas N= 7.770.398,92 m e E= 210.253,27 m, com azimute 174 55'24" e distância 11,49 m até o vértice HEE0-P-1075, de coordenadas N= 7.770.387,52 m e E= 210.254,49 m, com azimute 172 41'25" e distância 13,24 m até o vértice HEE0-P-1076, de coordenadas N= 7.770.374,41 m e E= 210.256,40 m, com azimute 165 17'15" e distância 27,22 m até o vértice HEE0-P-1077, de coordenadas N= 7.770.348,19 m e E= 210.263,74 m, com azimute 150 21'26" e distância 21,90 m até o vértice HEE0-P-1078, de coordenadas N= 7.770.329,31 m e E= 210.274,89 m, com azimute 148 45'50" e distância 33,77 m até o vértice HEE0-P-1079, de coordenadas N= 7.770.300,71 m e E= 210.292,91 m, com azimute 148 29'52" e distância 29,79 m até o vértice HEE0-P-1080, de coordenadas N= 7.770.275,55 m e E= 210.308,90 m, com azimute 145 11'30" e distância 3,41 m até o vértice HEE0-P-1081, de coordenadas N= 7.770.272,78 m e E= 210.310,88 m, com azimute 185 25'06" e distância 50,14 m até o vértice HEE0-P-1082, de coordenadas N= 7.770.222,79 m e E= 210.306,98 m, com azimute 190 53'44" e distância 16,29 m até o vértice HEE0-P-1083, de coordenadas N= 7.770.206,73 m e E= 210.304,18 m, com azimute 236 42'26" e distância 18,94 m até o vértice HEE0-P-1084, de coordenadas N= 7.770.196,07 m e E= 210.288,50 m, com azimute 233 29'51" e distância 16,08 m até o vértice HEE0-P-1085, de coordenadas N= 7.770.186,27 m e E= 210.275,74 m, com azimute 191 47'25" e distância 22,75 m até o vértice HEE0-P-1086, de coordenadas N= 7.770.163,94 m e E= 210.271,46 m, com azimute 189 51'39" e distância 11,36 m até o vértice HEE0-P-1087, de coordenadas N= 7.770.152,70 m e E= 210.269,69 m, com azimute 180 52'53" e distância 20,73 m até o vértice HEE0-P-1088, de coordenadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N= 7.770.131,95 m e E= 210.269,72 m, com azimute 181 50'04" e distância 15,42 m até o vértice HEE0-P-1089, de coordenadas N= 7.770.116,53 m e E= 210.269,49 m, com azimute 195 56'43" e distância 11,74 m até o vértice HEE0-P-1090, de coordenadas N= 7.770.105,19 m e E= 210.266,46 m, com azimute 198 23'44" e distância 34,97 m até o vértice HEE0-P-1091, de coordenadas N= 7.770.071,82 m e E= 210.255,97 m, com azimute 194 47'20" e distância 28,56 m até o vértice HEE0-P-1092, de coordenadas N= 7.770.044,06 m e E= 210.249,14 m, com azimute 157 15'38" e distância 26,98 m até o vértice HEE0-P-1093, de coordenadas N= 7.770.019,33 m e E= 210.259,97 m, com azimute 159 45'27" e distância 15,87 m até o vértice HEE0-P-1094, de coordenadas N= 7.770.004,54 m e E= 210.265,72 m, com azimute 166 48'24" e distância 22,27 m até o vértice HEE0-P-1095, de coordenadas N= 7.769.982,92 m e E= 210.271,16 m, com azimute 182 43'19" e distância 14,69 m até o vértice HEE0-P-1096, de coordenadas N= 7.769.968,24 m e E= 210.270,71 m, com azimute 190 33'12" e distância 13,95 m até o vértice HEE0-P-1097, de coordenadas N= 7.769.954,48 m e E= 210.268,38 m, com azimute 185 23'42" e distância 11,12 m até o vértice HEE0-P-1098, de coordenadas N= 7.769.943,38 m e E= 210.267,53 m, com azimute 215 47'17" e distância 11,37 m até o vértice HEE0-P-1099, de coordenadas N= 7.769.934,06 m e E= 210.261,02 m, com azimute 218 05'42" e distância 5,98 m até o vértice HEE0-P-1100, de coordenadas N= 7.769.929,28 m e E= 210.257,42 m, com azimute 217 52'15" e distância 10,60 m até o vértice HEE0-P-1101, de coordenadas N= 7.769.920,80 m e E= 210.251,03 m, com azimute 218 41'59" e distância 5,71 m até o vértice HEE0-P-1102, de coordenadas N= 7.769.916,29 m e E= 210.247,54 m. Daí, passa confrontar com o imóvel de Hudson Moreira Tiburcio, Matrícula: 8.366 (Posse), pela estrada particular, com azimute 239 00'03" e distância 8,54 m até o vértice HEE0-P-1103, de coordenadas N= 7.769.911,75 m e E= 210.240,31 m, com azimute 244 10'53" e distância 18,36 m até o vértice HEE0-P-1104, de coordenadas N= 7.769.903,47 m e E= 210.223,90 m, com azimute 246 53'57" e distância 13,48 m até o vértice HEE0-P-1105, de coordenadas N= 7.769.897,98 m e E= 210.211,57 m, com azimute 243 54'32" e distância 16,36 m até o vértice HEE0-P-1106, de coordenadas N= 7.769.890,53 m e E= 210.196,99 m, com azimute 239 03'34" e distância 19,98 m até o vértice HEE0-P-1107, de coordenadas N= 7.769.879,99 m e E= 210.180,01 m, com azimute 238 45'02" e distância 41,62 m até o vértice HEE0-P-1108, de coordenadas N= 7.769.857,77 m e E= 210.144,79 m, com azimute 238 35'34" e distância 29,98 m até o vértice HEE0-P-1109, de coordenadas N= 7.769.841,74 m e E= 210.119,45 m, com azimute 244 58'39" e distância 10,03 m até o vértice HEE0-P-1110, de coordenadas N= 7.769.837,32 m e E= 210.110,43 m, com azimute 251 33'51" e distância 1,07 m até o vértice HEE0-P-1111, de coordenadas N= 7.769.836,98 m e E= 210.109,43 m. Deste, passa a confrontar com o imóvel de José Antônio da Silva, Matrícula: 8.366 (Posse) com azimute 251 23'42" e distância 27,18 m até o vértice HEE0-P-1112, de coordenadas N= 7.769.827,86 m e E= 210.083,78 m, com azimute 247 51'41" e distância 18,28 m até o vértice HEE0-P-1113, de coordenadas N= 7.769.820,70 m e E= 210.066,95 m, com azimute 259 46'38" e distância 10,74 m até o vértice HEE0-P-1114, de coordenadas N= 7.769.818,62 m e E= 210.056,42 m, com azimute 262 28'10" e distância 23,23 m até o vértice HEE0-P-1115, de coordenadas N= 7.769.815,18 m e E= 210.033,42 m, com azimute 267 52'11" e distância 21,54 m até o vértice HEE0-P-1116, de coordenadas N= 7.769.814,02 m e E= 210.011,90 m, com azimute 270 43'49" e distância 19,37 m até o vértice HEE0-P-1117, de coordenadas N= 7.769.813,95 m e E= 209.992,53 m, com azimute 269 53'51" e distância 17,31 m até o vértice HEE0-P-1118, de coordenadas N= 7.769.813,63 m e E= 209.975,22 m, com azimute 261 42'05" e distância 8,95 m até o vértice HEE0-P-1119, de coordenadas N= 7.769.812,17 m e E= 209.966,37 m, com azimute 230 49'41" e distância 12,51 m até o vértice HEE0-P-1120, de coordenadas N= 7.769.804,12 m e E= 209.956,79 m, com azimute 226 10'29" e distância 18,08 m até o vértice HEE0-P-1121, de coordenadas N= 7.769.791,38 m e E= 209.943,96 m, deixando a estrada particular, com azimute 240 41'24" e distância 23,18 m até o vértice HEE0-P-1122, de coordenadas N= 7.769.779,69 m e E= 209.923,93 m, com azimute 250 24'14" e distância 21,37 m até o vértice HEE0-P-1123, de coordenadas N= 7.769.772,19 m e E= 209.903,92 m, com azimute 266 51'49" e distância 32,06 m até o vértice HEE0-P-1124, de coordenadas N= 7.769.769,88 m e E= 209.871,92 m, com azimute 263 10'27" e distância 42,18 m até o vértice HEE0-P-1125, de coordenadas N= 7.769.764,17 m e E= 209.830,10 m, com azimute 262 20'48" e distância 28,63 m até o vértice HEE0-P-1126, de coordenadas N= 7.769.759,88 m e E= 209.801,79 m, com azimute 256 51'32" e distância 18,94 m até o vértice HEE0-P-1127, de coordenadas N= 7.769.755,26 m e E= 209.783,39 m, com azimute 257 44'22" e distância 36,35 m até o vértice HEE0-P-1128, de coordenadas N= 7.769.746,96 m e E= 209.747,99 m. Daí, passa a confrontar com o imóvel de Waldomiro Vieira de Sousa, Matrícula: 10.983 (Posse) com azimute 331 03'36" e distância 10,68 m até o vértice HEE0-P-1129, de coordenadas N= 7.769.756,22 m e E= 209.742,67 m, com azimute 332 00'34" e distância 18,32 m até o vértice HEE0-P-1130, de coordenadas N= 7.769.772,26 m e E= 209.733,81 m, com azimute 332 18'56" e distância

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

25,63 m até o vértice HEE0-P-1131, de coordenadas N= 7.769.794,76 m e E= 209.721,51 m, com azimute 331 52'50" e distância 11,65 m até o vértice HEE0-P-1132, de coordenadas N= 7.769.804,94 m e E= 209.715,85 m, com azimute 332 07'18" e distância 58,14 m até o vértice HEE0-P-1133, de coordenadas N= 7.769.855,92 m e E= 209.687,78 m, com azimute 335 26'50" e distância 4,19 m até o vértice HEE0-P-1134, de coordenadas N= 7.769.859,70 m e E= 209.685,98 m, com azimute 344 45'30" e distância 26,08 m até o vértice HEE0-P-1135, de coordenadas N= 7.769.884,76 m e E= 209.678,69 m, com azimute 344 28'45" e distância 7,05 m até o vértice HEE0-P-1136, de coordenadas N= 7.769.891,52 m e E= 209.676,71 m, com azimute 345 39'23" e distância 15,71 m até o vértice HEE0-P-1137, de coordenadas N= 7.769.906,68 m e E= 209.672,55 m, com azimute 345 24'50" e distância 79,92 m até o vértice HEE0-P-1138, de coordenadas N= 7.769.983,71 m e E= 209.651,12 m, com azimute 344 56'21" e distância 17,10 m até o vértice HEE0-P-1139, de coordenadas N= 7.770.000,17 m e E= 209.646,39 m, com azimute 344 30'30" e distância 5,87 m até o vértice HEE0-P-1140, de coordenadas N= 7.770.005,81 m e E= 209.644,75 m, com azimute 349 19'31" e distância 15,52 m até o vértice HEE0-P-1141, de coordenadas N= 7.770.021,02 m e E= 209.641,60 m, com azimute 342 34'46" e distância 9,99 m até o vértice HEE0-P-1142, de coordenadas N= 7.770.030,51 m e E= 209.638,45 m, com azimute 343 43'27" e distância 8,39 m até o vértice HEE0-P-1143, de coordenadas N= 7.770.038,54 m e E= 209.635,96 m, com azimute 356 26'48" e distância 54,36 m até o vértice HEE0-P-1144, de coordenadas N= 7.770.092,76 m e E= 209.631,70 m, com azimute 353 09'04" e distância 9,01 m até o vértice HEE0-P-1145, de coordenadas N= 7.770.101,67 m e E= 209.630,45 m, com azimute 351 09'09" e distância 8,50 m até o vértice HEE0-P-1146, de coordenadas N= 7.770.110,07 m e E= 209.629,00 m, com azimute 350 35'29" e distância 7,64 m até o vértice HEE0-P-1147, de coordenadas N= 7.770.117,59 m e E= 209.627,65 m, com azimute 348 30'07" e distância 5,68 m até o vértice HEE0-P-1148, de coordenadas N= 7.770.123,12 m e E= 209.626,41 m, com azimute 346 40'38" e distância 10,97 m até o vértice HEE0-P-1149, de coordenadas N= 7.770.133,76 m e E= 209.623,71 m, com azimute 347 34'49" e distância 11,21 m até o vértice HEE0-P-1150, de coordenadas N= 7.770.144,68 m e E= 209.621,10 m, com azimute 347 34'56" e distância 19,18 m até o vértice HEE0-P-1151, de coordenadas N= 7.770.163,33 m e E= 209.616,67 m, com azimute 352 44'04" e distância 14,01 m até o vértice HEE0-P-1152, de coordenadas N= 7.770.177,21 m e E= 209.614,68 m, com azimute 353 51'18" e distância 10,58 m até o vértice HEE0-P-1153, de coordenadas N= 7.770.187,73 m e E= 209.613,37 m, com azimute 356 11'33" e distância 18,80 m até o vértice HEE0-P-1154, de coordenadas N= 7.770.206,47 m e E= 209.611,79 m, com azimute 352 08'19" e distância 8,07 m até o vértice HEE0-P-1155, de coordenadas N= 7.770.214,46 m e E= 209.610,55 m, com azimute 349 08'18" e distância 1,85 m até o vértice HEE0-P-1156, de coordenadas N= 7.770.216,27 m e E= 209.610,19 m, com azimute 78 42'56" e distância 12,88 m até o vértice HEE0-P-1157, de coordenadas N= 7.770.219,00 m e E= 209.622,77 m, com azimute 77 38'36" e distância 33,63 m até o vértice HEE0-P-1158, de coordenadas N= 7.770.226,73 m e E= 209.655,52 m, com azimute 76 54'24" e distância 25,53 m até o vértice HEE0-P-1159, de coordenadas N= 7.770.232,95 m e E= 209.680,29 m, com azimute 75 39'26" e distância 12,41 m até o vértice HEE0-P-1160, de coordenadas N= 7.770.236,22 m e E= 209.692,26 m, com azimute 75 10'04" e distância 11,78 m até o vértice HEE0-P-1161, de coordenadas N= 7.770.239,41 m e E= 209.703,60 m, com azimute 75 21'24" e distância 16,54 m até o vértice HEE0-P-1162, de coordenadas N= 7.770.243,87 m e E= 209.719,56 m, com azimute 75 16'48" e distância 23,96 m até o vértice HEE0-P-1163, de coordenadas N= 7.770.250,34 m e E= 209.742,64 m, com azimute 77 30'21" e distância 14,78 m até o vértice HEE0-P-1164, de coordenadas N= 7.770.253,79 m e E= 209.757,02 m, com azimute 79 43'31" e distância 10,86 m até o vértice HEE0-P-1165, de coordenadas N= 7.770.255,92 m e E= 209.767,69 m, com azimute 81 46'13" e distância 18,69 m até o vértice HEE0-P-1166, de coordenadas N= 7.770.258,90 m e E= 209.786,14 m, com azimute 85 53'30" e distância 10,31 m até o vértice HEE0-P-1167, de coordenadas N= 7.770.259,80 m e E= 209.796,42 m, com azimute 88 17'31" e distância 14,41 m até o vértice HEE0-P-1168, de coordenadas N= 7.770.260,48 m e E= 209.810,83 m, com azimute 90 39'14" e distância 18,82 m até o vértice HEE0-P-1169, de coordenadas N= 7.770.260,59 m e E= 209.829,66 m, com azimute 91 12'40" e distância 18,91 m até o vértice HEE0-P-1170, de coordenadas N= 7.770.260,49 m e E= 209.848,59 m, com azimute 90 13'24" e distância 23,59 m até o vértice HEE0-P-1171, de coordenadas N= 7.770.260,81 m e E= 209.872,19 m, com azimute 84 54'34" e distância 11,08 m até o vértice HEE0-P-1172, de coordenadas N= 7.770.261,98 m e E= 209.883,20 m, com azimute 78 20'31" e distância 21,77 m até o vértice HEE0-P-1173, de coordenadas N= 7.770.266,73 m e E= 209.904,45 m, com azimute 76 53'14" e distância 10,71 m até o vértice HEE0-P-1174, de coordenadas N= 7.770.269,33 m e E= 209.914,86 m, com azimute 88 24'41" e distância 2,24 m até o vértice HEE0-P-1175, de coordenadas N= 7.770.269,41 m e E= 209.917,08 m, com azimute 89 19'48" e distância 2,56 m até o vértice HEE0-P-1176, de coordenadas N= 7.770.269,51 m e E=

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

209.919,64 m. Deste, passa a confrontar com o imóvel de Braz Simão Júnior, Matrícula: 10.983 (Posse) com azimuth 99 30'16" e distância 3,53 m até o vértice HEE0-P-1177, de coordenadas N= 7.770.268,97 m e E= 209.923,15 m, com azimuth 99 09'04" e distância 19,92 m até o vértice HEE0-P-1178, de coordenadas N= 7.770.266,13 m e E= 209.942,88 m, com azimuth 98 28'57" e distância 24,81 m até o vértice HEE0-P-1179, de coordenadas N= 7.770.262,89 m e E= 209.967,49 m, com azimuth 98 41'18" e distância 19,75 m até o vértice HEE0-P-1180, de coordenadas N= 7.770.260,21 m e E= 209.987,07 m, com azimuth 98 00'39" e distância 21,41 m até o vértice HEE0-P-1181, de coordenadas N= 7.770.257,60 m e E= 210.008,32 m, com azimuth 98 38'08" e distância 22,33 m até o vértice HEE0-P-1182, de coordenadas N= 7.770.254,62 m e E= 210.030,46 m, com azimuth 110 33'24" e distância 13,40 m até o vértice HEE0-P-1183, de coordenadas N= 7.770.250,12 m e E= 210.043,08 m, com azimuth 111 52'39" e distância 25,92 m até o vértice HEE0-P-1184, de coordenadas N= 7.770.240,84 m e E= 210.067,32 m, com azimuth 23 17'46" e distância 4,19 m até o vértice HEE0-P-1185, de coordenadas N= 7.770.244,71 m e E= 210.068,89 m, com azimuth 41 21'00" e distância 11,43 m até o vértice HEE0-P-1186, de coordenadas N= 7.770.253,44 m e E= 210.076,32 m, com azimuth 48 13'04" e distância 30,19 m até o vértice HEE0-P-1187, de coordenadas N= 7.770.273,94 m e E= 210.098,50 m, com azimuth 58 23'53" e distância 12,21 m até o vértice HEE0-P-1188, de coordenadas N= 7.770.280,51 m e E= 210.108,80 m, com azimuth 68 54'35" e distância 13,42 m até o vértice HEE0-P-1189, de coordenadas N= 7.770.285,53 m e E= 210.121,24 m, com azimuth 77 37'23" e distância 14,78 m até o vértice HEE0-P-1190, de coordenadas N= 7.770.288,94 m e E= 210.135,62 m, com azimuth 66 37'29" e distância 15,50 m até o vértice HEE0-P-1191, de coordenadas N= 7.770.295,34 m e E= 210.149,76 m, com azimuth 38 53'43" e distância 9,76 m até o vértice HEE0-P-1192, de coordenadas N= 7.770.303,05 m e E= 210.155,76 m, com azimuth 23 15'06" e distância 14,86 m até o vértice HEE0-P-1193, de coordenadas N= 7.770.316,80 m e E= 210.161,41 m, com azimuth 358 41'00" e distância 8,83 m até o vértice HEE0-P-1194, de coordenadas N= 7.770.325,63 m e E= 210.161,05 m, com azimuth 332 42'54" e distância 13,12 m até o vértice HEE0-P-1195, de coordenadas N= 7.770.337,19 m e E= 210.154,84 m, com azimuth 316 17'10" e distância 17,23 m até o vértice HEE0-P-1196, de coordenadas N= 7.770.349,46 m e E= 210.142,72 m, com azimuth 329 35'53" e distância 7,06 m até o vértice HEE0-P-1197, de coordenadas N= 7.770.355,48 m e E= 210.139,04 m, com azimuth 336 33'11" e distância 29,63 m até o vértice HEE0-P-1198, de coordenadas N= 7.770.382,48 m e E= 210.126,79 m, com azimuth 335 17'29" e distância 18,48 m até o vértice HEE0-P-1199, de coordenadas N= 7.770.399,14 m e E= 210.118,80 m, com azimuth 356 45'08" e distância 26,15 m até o vértice HEE0-P-1200, de coordenadas N= 7.770.425,25 m e E= 210.116,87 m, com azimuth 326 08'02" e distância 14,33 m até o vértice HEE0-P-1201, de coordenadas N= 7.770.437,02 m e E= 210.108,67 m, com azimuth 341 35'50" e distância 2,85 m até o vértice HEE0-P-1202, de coordenadas N= 7.770.439,71 m e E= 210.107,73 m, com azimuth 347 38'08" e distância 7,46 m até o vértice HEE0-P-1203, de coordenadas N= 7.770.446,98 m e E= 210.106,02 m, com azimuth 73 44'29" e distância 4,18 m até o vértice HEE0-P-1204, de coordenadas N= 7.770.448,22 m e E= 210.109,99 m, com azimuth 67 00'53" e distância 11,42 m até o vértice HEE0-P-1205, de coordenadas N= 7.770.452,87 m e E= 210.120,45 m, com azimuth 65 19'44" e distância 33,08 m até o vértice HEE0-P-1206, de coordenadas N= 7.770.467,17 m e E= 210.150,28 m, com azimuth 66 43'27" e distância 17,20 m até o vértice HEE0-P-1207, de coordenadas N= 7.770.474,24 m e E= 210.165,99 m, com azimuth 65 30'41" e distância 20,11 m até o vértice HEE0-P-1208, de coordenadas N= 7.770.482,88 m e E= 210.184,16 m, com azimuth 66 55'44" e distância 16,32 m até o vértice HEE0-P-1209, de coordenadas N= 7.770.489,52 m e E= 210.199,07 m, com azimuth 65 52'46" e distâncias 16,57 m até o vértice HEE0-P-1064, ponto inicial da descrição deste perímetro. Por este edital ficam os interessandos cientes que, caso não sejam apresentadas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias da publicação, será procedido ao registro da aquisição da propriedade do imóvel descrito anteriormente. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante esta Oficiala, na Rua Antônio José Sanglard, n 83, térreo, Bairro Centro, Manhumirim/MG, CEP 36970-000. Manhumirim, 21 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
BRUNO BOREL NICOLATO, ELIZABETH DE SOUZA MONTEIRO NICOLATO

NATÁLIA LOURDES DOS SANTOS, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 4 da Lei n 6.015/73, faz saber a todos quanto o presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



editais virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Serventia tramita PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, protocolizado sob o nº 56990, no qual Bruno Borel Nicolato e Elizabeth de Souza Monteiro Nicolato, apresentaram os documentos descritos no art. 216-A da Lei 6.015/73, e requerem o reconhecimento da aquisição da propriedade por usucapião da área de 30,3296ha, que corresponde a parte do imóvel localizado no Córrego Soledade, zona rural do Município de Durandé/MG, matriculado nesta Serventia sob o nº 10.983, de propriedade de Maxionília Maria Cantamissa, sendo a área usucapienda constituída da seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice HEE0-P-1064, de coordenadas N= 7.770.496,29 m e E= 210.214,19 m; implantado no limite do imóvel de Braz Simão Júnior, Matrícula: 10.983 (Posse) com o imóvel de José Carlos Cezário, Matrícula: 13.856. Deste, segue confrontando com o imóvel de José Carlos Cezário, Matrícula: 13.856 com azimute 171 08'38" e distância 3,21 m até o vértice HEE0-P-1065, de coordenadas N= 7.770.493,14 m e E= 210.214,74 m, com azimute 170 57'56" e distância 18,87 m até o vértice HEE0-P-1066, de coordenadas N= 7.770.474,55 m e E= 210.218,00 m, com azimute 168 07'11" e distância 11,57 m até o vértice HEE0-P-1067, de coordenadas N= 7.770.463,26 m e E= 210.220,58 m, com azimute 160 26'19" e distância 13,45 m até o vértice HEE0-P-1068, de coordenadas N= 7.770.450,67 m e E= 210.225,28 m, com azimute 153 16'14" e distância 16,08 m até o vértice HEE0-P-1069, de coordenadas N= 7.770.436,41 m e E= 210.232,76 m, com azimute 131 57'22" e distância 7,50 m até o vértice HEE0-P-1070, de coordenadas N= 7.770.431,48 m e E= 210.238,43 m, com azimute 132 57'21" e distância 11,51 m até o vértice HEE0-P-1071, de coordenadas N= 7.770.423,79 m e E= 210.247,00 m, com azimute 157 54'31" e distância 11,82 m até o vértice HEE0-P-1072, de coordenadas N= 7.770.412,91 m e E= 210.251,62 m, com azimute 171 25'17" e distância 8,18 m até o vértice HEE0-P-1073, de coordenadas N= 7.770.404,83 m e E= 210.252,97 m, com azimute 178 01'20" e distância 5,91 m até o vértice HEE0-P-1074, de coordenadas N= 7.770.398,92 m e E= 210.253,27 m, com azimute 174 55'24" e distância 11,49 m até o vértice HEE0-P-1075, de coordenadas N= 7.770.387,52 m e E= 210.254,49 m, com azimute 172 41'25" e distância 13,24 m até o vértice HEE0-P-1076, de coordenadas N= 7.770.374,41 m e E= 210.256,40 m, com azimute 165 17'15" e distância 27,22 m até o vértice HEE0-P-1077, de coordenadas N= 7.770.348,19 m e E= 210.263,74 m, com azimute 150 21'26" e distância 21,90 m até o vértice HEE0-P-1078, de coordenadas N= 7.770.329,31 m e E= 210.274,89 m, com azimute 148 45'50" e distância 33,77 m até o vértice HEE0-P-1079, de coordenadas N= 7.770.300,71 m e E= 210.292,91 m, com azimute 148 29'52" e distância 29,79 m até o vértice HEE0-P-1080, de coordenadas N= 7.770.275,55 m e E= 210.308,90 m, com azimute 145 11'30" e distância 3,41 m até o vértice HEE0-P-1081, de coordenadas N= 7.770.272,78 m e E= 210.310,88 m, com azimute 185 25'06" e distância 50,14 m até o vértice HEE0-P-1082, de coordenadas N= 7.770.222,79 m e E= 210.306,98 m, com azimute 190 53'44" e distância 16,29 m até o vértice HEE0-P-1083, de coordenadas N= 7.770.206,73 m e E= 210.304,18 m, com azimute 236 42'26" e distância 18,94 m até o vértice HEE0-P-1084, de coordenadas N= 7.770.196,07 m e E= 210.288,50 m, com azimute 233 29'51" e distância 16,08 m até o vértice HEE0-P-1085, de coordenadas N= 7.770.186,27 m e E= 210.275,74 m, com azimute 191 47'25" e distância 22,75 m até o vértice HEE0-P-1086, de coordenadas N= 7.770.163,94 m e E= 210.271,46 m, com azimute 189 51'39" e distância 11,36 m até o vértice HEE0-P-1087, de coordenadas N= 7.770.152,70 m e E= 210.269,69 m, com azimute 180 52'53" e distância 20,73 m até o vértice HEE0-P-1088, de coordenadas N= 7.770.131,95 m e E= 210.269,72 m, com azimute 181 50'04" e distância 15,42 m até o vértice HEE0-P-1089, de coordenadas N= 7.770.116,53 m e E= 210.269,49 m, com azimute 195 56'43" e distância 11,74 m até o vértice HEE0-P-1090, de coordenadas N= 7.770.105,19 m e E= 210.266,46 m, com azimute 198 23'44" e distância 34,97 m até o vértice HEE0-P-1091, de coordenadas N= 7.770.071,82 m e E= 210.255,97 m, com azimute 194 47'20" e distância 28,56 m até o vértice HEE0-P-1092, de coordenadas N= 7.770.044,06 m e E= 210.249,14 m, com azimute 157 15'38" e distância 26,98 m até o vértice HEE0-P-1093, de coordenadas N= 7.770.019,33 m e E= 210.259,97 m, com azimute 159 45'27" e distância 15,87 m até o vértice HEE0-P-1094, de coordenadas N= 7.770.004,54 m e E= 210.265,72 m, com azimute 166 48'24" e distância 22,27 m até o vértice HEE0-P-1095, de coordenadas N= 7.769.982,92 m e E= 210.271,16 m, com azimute 182 43'19" e distância 14,69 m até o vértice HEE0-P-1096, de coordenadas N= 7.769.968,24 m e E= 210.270,71 m, com azimute 190 33'12" e distância 13,95 m até o vértice HEE0-P-1097, de coordenadas N= 7.769.954,48 m e E= 210.268,38 m, com azimute 185 23'42" e distância 11,12 m até o vértice HEE0-P-1098, de coordenadas N= 7.769.943,38 m e E= 210.267,53 m, com azimute 215 47'17" e distância 11,37 m até o vértice HEE0-P-1099, de coordenadas N= 7.769.934,06 m e E= 210.261,02 m, com azimute 218 05'42" e distância 5,98 m até o vértice HEE0-P-1100, de coordenadas N= 7.769.929,28 m e E= 210.257,42 m, com azimute 217 52'15" e distância 10,60 m até o vértice HEE0-P-1101, de coordenadas N= 7.769.920,80 m e E= 210.251,03 m, com azimute 218 41'59" e distância

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5,71 m até o vértice HEE0-P-1102, de coordenadas N= 7.769.916,29 m e E= 210.247,54 m. Daí, passa confrontar com o imóvel de Hudson Moreira Tiburcio, Matrícula: 8.366 (Posse), pela estrada particular, com azimute 239 00'03" e distância 8,54 m até o vértice HEE0-P-1103, de coordenadas N= 7.769.911,75 m e E= 210.240,31 m, com azimute 244 10'53" e distância 18,36 m até o vértice HEE0-P-1104, de coordenadas N= 7.769.903,47 m e E= 210.223,90 m, com azimute 246 53'57" e distância 13,48 m até o vértice HEE0-P-1105, de coordenadas N= 7.769.897,98 m e E= 210.211,57 m, com azimute 243 54'32" e distância 16,36 m até o vértice HEE0-P-1106, de coordenadas N= 7.769.890,53 m e E= 210.196,99 m, com azimute 239 03'34" e distância 19,98 m até o vértice HEE0-P-1107, de coordenadas N= 7.769.879,99 m e E= 210.180,01 m, com azimute 238 45'02" e distância 41,62 m até o vértice HEE0-P-1108, de coordenadas N= 7.769.857,77 m e E= 210.144,79 m, com azimute 238 35'34" e distância 29,98 m até o vértice HEE0-P-1109, de coordenadas N= 7.769.841,74 m e E= 210.119,45 m, com azimute 244 58'39" e distância 10,03 m até o vértice HEE0-P-1110, de coordenadas N= 7.769.837,32 m e E= 210.110,43 m, com azimute 251 33'51" e distância 1,07 m até o vértice HEE0-P-1111, de coordenadas N= 7.769.836,98 m e E= 210.109,43 m. Deste, passa a confrontar com o imóvel de José Antônio da Silva, Matrícula: 8.366 (Posse) com azimute 251 23'42" e distância 27,18 m até o vértice HEE0-P-1112, de coordenadas N= 7.769.827,86 m e E= 210.083,78 m, com azimute 247 51'41" e distância 18,28 m até o vértice HEE0-P-1113, de coordenadas N= 7.769.820,70 m e E= 210.066,95 m, com azimute 259 46'38" e distância 10,74 m até o vértice HEE0-P-1114, de coordenadas N= 7.769.818,62 m e E= 210.056,42 m, com azimute 262 28'10" e distância 23,23 m até o vértice HEE0-P-1115, de coordenadas N= 7.769.815,18 m e E= 210.033,42 m, com azimute 267 52'11" e distância 21,54 m até o vértice HEE0-P-1116, de coordenadas N= 7.769.814,02 m e E= 210.011,90 m, com azimute 270 43'49" e distância 19,37 m até o vértice HEE0-P-1117, de coordenadas N= 7.769.813,95 m e E= 209.992,53 m, com azimute 269 53'51" e distância 17,31 m até o vértice HEE0-P-1118, de coordenadas N= 7.769.813,63 m e E= 209.975,22 m, com azimute 261 42'05" e distância 8,95 m até o vértice HEE0-P-1119, de coordenadas N= 7.769.812,17 m e E= 209.966,37 m, com azimute 230 49'41" e distância 12,51 m até o vértice HEE0-P-1120, de coordenadas N= 7.769.804,12 m e E= 209.956,79 m, com azimute 226 10'29" e distância 18,08 m até o vértice HEE0-P-1121, de coordenadas N= 7.769.791,38 m e E= 209.943,96 m, deixando a estrada particular, com azimute 240 41'24" e distância 23,18 m até o vértice HEE0-P-1122, de coordenadas N= 7.769.779,69 m e E= 209.923,93 m, com azimute 250 24'14" e distância 21,37 m até o vértice HEE0-P-1123, de coordenadas N= 7.769.772,19 m e E= 209.903,92 m, com azimute 266 51'49" e distância 32,06 m até o vértice HEE0-P-1124, de coordenadas N= 7.769.769,88 m e E= 209.871,92 m, com azimute 263 10'27" e distância 42,18 m até o vértice HEE0-P-1125, de coordenadas N= 7.769.764,17 m e E= 209.830,10 m, com azimute 262 20'48" e distância 28,63 m até o vértice HEE0-P-1126, de coordenadas N= 7.769.759,88 m e E= 209.801,79 m, com azimute 256 51'32" e distância 18,94 m até o vértice HEE0-P-1127, de coordenadas N= 7.769.755,26 m e E= 209.783,39 m, com azimute 257 44'22" e distância 36,35 m até o vértice HEE0-P-1128, de coordenadas N= 7.769.746,96 m e E= 209.747,99 m. Daí, passa a confrontar com o imóvel de Waldomiro Vieira de Sousa, Matrícula: 10.983 (Posse) com azimute 331 03'36" e distância 10,68 m até o vértice HEE0-P-1129, de coordenadas N= 7.769.756,22 m e E= 209.742,67 m, com azimute 332 00'34" e distância 18,32 m até o vértice HEE0-P-1130, de coordenadas N= 7.769.772,26 m e E= 209.733,81 m, com azimute 332 18'56" e distância 25,63 m até o vértice HEE0-P-1131, de coordenadas N= 7.769.794,76 m e E= 209.721,51 m, com azimute 331 52'50" e distância 11,65 m até o vértice HEE0-P-1132, de coordenadas N= 7.769.804,94 m e E= 209.715,85 m, com azimute 332 07'18" e distância 58,14 m até o vértice HEE0-P-1133, de coordenadas N= 7.769.855,92 m e E= 209.687,78 m, com azimute 335 26'50" e distância 4,19 m até o vértice HEE0-P-1134, de coordenadas N= 7.769.859,70 m e E= 209.685,98 m, com azimute 344 45'30" e distância 26,08 m até o vértice HEE0-P-1135, de coordenadas N= 7.769.884,76 m e E= 209.678,69 m, com azimute 344 28'45" e distância 7,05 m até o vértice HEE0-P-1136, de coordenadas N= 7.769.891,52 m e E= 209.676,71 m, com azimute 345 39'23" e distância 15,71 m até o vértice HEE0-P-1137, de coordenadas N= 7.769.906,68 m e E= 209.672,55 m, com azimute 345 24'50" e distância 79,92 m até o vértice HEE0-P-1138, de coordenadas N= 7.769.983,71 m e E= 209.651,12 m, com azimute 344 56'21" e distância 17,10 m até o vértice HEE0-P-1139, de coordenadas N= 7.770.000,17 m e E= 209.646,39 m, com azimute 344 30'30" e distância 5,87 m até o vértice HEE0-P-1140, de coordenadas N= 7.770.005,81 m e E= 209.644,75 m, com azimute 349 19'31" e distância 15,52 m até o vértice HEE0-P-1141, de coordenadas N= 7.770.021,02 m e E= 209.641,60 m, com azimute 342 34'46" e distância 9,99 m até o vértice HEE0-P-1142, de coordenadas N= 7.770.030,51 m e E= 209.638,45 m, com azimute 343 43'27" e distância 8,39 m até o vértice HEE0-P-1143, de coordenadas N= 7.770.038,54 m e E= 209.635,96 m, com azimute 356 26'48" e distância 54,36 m até o vértice HEE0-P-1144, de coordenadas N= 7.770.092,76 m e E=

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

209.631,70 m, com azimute 353 09'04" e distância 9,01 m até o vértice HEE0-P-1145, de coordenadas N= 7.770.101,67 m e E= 209.630,45 m, com azimute 351 09'09" e distância 8,50 m até o vértice HEE0-P-1146, de coordenadas N= 7.770.110,07 m e E= 209.629,00 m, com azimute 350 35'29" e distância 7,64 m até o vértice HEE0-P-1147, de coordenadas N= 7.770.117,59 m e E= 209.627,65 m, com azimute 348 30'07" e distância 5,68 m até o vértice HEE0-P-1148, de coordenadas N= 7.770.123,12 m e E= 209.626,41 m, com azimute 346 40'38" e distância 10,97 m até o vértice HEE0-P-1149, de coordenadas N= 7.770.133,76 m e E= 209.623,71 m, com azimute 347 34'49" e distância 11,21 m até o vértice HEE0-P-1150, de coordenadas N= 7.770.144,68 m e E= 209.621,10 m, com azimute 347 34'56" e distância 19,18 m até o vértice HEE0-P-1151, de coordenadas N= 7.770.163,33 m e E= 209.616,67 m, com azimute 352 44'04" e distância 14,01 m até o vértice HEE0-P-1152, de coordenadas N= 7.770.177,21 m e E= 209.614,68 m, com azimute 353 51'18" e distância 10,58 m até o vértice HEE0-P-1153, de coordenadas N= 7.770.187,73 m e E= 209.613,37 m, com azimute 356 11'33" e distância 18,80 m até o vértice HEE0-P-1154, de coordenadas N= 7.770.206,47 m e E= 209.611,79 m, com azimute 352 08'19" e distância 8,07 m até o vértice HEE0-P-1155, de coordenadas N= 7.770.214,46 m e E= 209.610,55 m, com azimute 349 08'18" e distância 1,85 m até o vértice HEE0-P-1156, de coordenadas N= 7.770.216,27 m e E= 209.610,19 m, com azimute 78 42'56" e distância 12,88 m até o vértice HEE0-P-1157, de coordenadas N= 7.770.219,00 m e E= 209.622,77 m, com azimute 77 38'36" e distância 33,63 m até o vértice HEE0-P-1158, de coordenadas N= 7.770.226,73 m e E= 209.655,52 m, com azimute 76 54'24" e distância 25,53 m até o vértice HEE0-P-1159, de coordenadas N= 7.770.232,95 m e E= 209.680,29 m, com azimute 75 39'26" e distância 12,41 m até o vértice HEE0-P-1160, de coordenadas N= 7.770.236,22 m e E= 209.692,26 m, com azimute 75 10'04" e distância 11,78 m até o vértice HEE0-P-1161, de coordenadas N= 7.770.239,41 m e E= 209.703,60 m, com azimute 75 21'24" e distância 16,54 m até o vértice HEE0-P-1162, de coordenadas N= 7.770.243,87 m e E= 209.719,56 m, com azimute 75 16'48" e distância 23,96 m até o vértice HEE0-P-1163, de coordenadas N= 7.770.250,34 m e E= 209.742,64 m, com azimute 77 30'21" e distância 14,78 m até o vértice HEE0-P-1164, de coordenadas N= 7.770.253,79 m e E= 209.757,02 m, com azimute 79 43'31" e distância 10,86 m até o vértice HEE0-P-1165, de coordenadas N= 7.770.255,92 m e E= 209.767,69 m, com azimute 81 46'13" e distância 18,69 m até o vértice HEE0-P-1166, de coordenadas N= 7.770.258,90 m e E= 209.786,14 m, com azimute 85 53'30" e distância 10,31 m até o vértice HEE0-P-1167, de coordenadas N= 7.770.259,80 m e E= 209.796,42 m, com azimute 88 17'31" e distância 14,41 m até o vértice HEE0-P-1168, de coordenadas N= 7.770.260,48 m e E= 209.810,83 m, com azimute 90 39'14" e distância 18,82 m até o vértice HEE0-P-1169, de coordenadas N= 7.770.260,59 m e E= 209.829,66 m, com azimute 91 12'40" e distância 18,91 m até o vértice HEE0-P-1170, de coordenadas N= 7.770.260,49 m e E= 209.848,59 m, com azimute 90 13'24" e distância 23,59 m até o vértice HEE0-P-1171, de coordenadas N= 7.770.260,81 m e E= 209.872,19 m, com azimute 84 54'34" e distância 11,08 m até o vértice HEE0-P-1172, de coordenadas N= 7.770.261,98 m e E= 209.883,20 m, com azimute 78 20'31" e distância 21,77 m até o vértice HEE0-P-1173, de coordenadas N= 7.770.266,73 m e E= 209.904,45 m, com azimute 76 53'14" e distância 10,71 m até o vértice HEE0-P-1174, de coordenadas N= 7.770.269,33 m e E= 209.914,86 m, com azimute 88 24'41" e distância 2,24 m até o vértice HEE0-P-1175, de coordenadas N= 7.770.269,41 m e E= 209.917,08 m, com azimute 89 19'48" e distância 2,56 m até o vértice HEE0-P-1176, de coordenadas N= 7.770.269,51 m e E= 209.919,64 m. Deste, passa a confrontar com o imóvel de Braz Simão Júnior, Matrícula: 10.983 (Posse) com azimute 99 30'16" e distância 3,53 m até o vértice HEE0-P-1177, de coordenadas N= 7.770.268,97 m e E= 209.923,15 m, com azimute 99 09'04" e distância 19,92 m até o vértice HEE0-P-1178, de coordenadas N= 7.770.266,13 m e E= 209.942,88 m, com azimute 98 28'57" e distância 24,81 m até o vértice HEE0-P-1179, de coordenadas N= 7.770.262,89 m e E= 209.967,49 m, com azimute 98 41'18" e distância 19,75 m até o vértice HEE0-P-1180, de coordenadas N= 7.770.260,21 m e E= 209.987,07 m, com azimute 98 00'39" e distância 21,41 m até o vértice HEE0-P-1181, de coordenadas N= 7.770.257,60 m e E= 210.008,32 m, com azimute 98 38'08" e distância 22,33 m até o vértice HEE0-P-1182, de coordenadas N= 7.770.254,62 m e E= 210.030,46 m, com azimute 110 33'24" e distância 13,40 m até o vértice HEE0-P-1183, de coordenadas N= 7.770.250,12 m e E= 210.043,08 m, com azimute 111 52'39" e distância 25,92 m até o vértice HEE0-P-1184, de coordenadas N= 7.770.240,84 m e E= 210.067,32 m, com azimute 23 17'46" e distância 4,19 m até o vértice HEE0-P-1185, de coordenadas N= 7.770.244,71 m e E= 210.068,89 m, com azimute 41 21'00" e distância 11,43 m até o vértice HEE0-P-1186, de coordenadas N= 7.770.253,44 m e E= 210.076,32 m, com azimute 48 13'04" e distância 30,19 m até o vértice HEE0-P-1187, de coordenadas N= 7.770.273,94 m e E= 210.098,50 m, com azimute 58 23'53" e distância 12,21 m até o vértice HEE0-P-1188, de coordenadas N= 7.770.280,51 m e E= 210.108,80 m, com azimute 68 54'35" e distância 13,42 m até o vértice HEE0-P-1189, de coordenadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N= 7.770.285,53 m e E= 210.121,24 m, com azimute 77 37'23" e distância 14,78 m até o vértice HEE0-P-1190, de coordenadas N= 7.770.288,94 m e E= 210.135,62 m, com azimute 66 37'29" e distância 15,50 m até o vértice HEE0-P-1191, de coordenadas N= 7.770.295,34 m e E= 210.149,76 m, com azimute 38 53'43" e distância 9,76 m até o vértice HEE0-P-1192, de coordenadas N= 7.770.303,05 m e E= 210.155,76 m, com azimute 23 15'06" e distância 14,86 m até o vértice HEE0-P-1193, de coordenadas N= 7.770.316,80 m e E= 210.161,41 m, com azimute 358 41'00" e distância 8,83 m até o vértice HEE0-P-1194, de coordenadas N= 7.770.325,63 m e E= 210.161,05 m, com azimute 332 42'54" e distância 13,12 m até o vértice HEE0-P-1195, de coordenadas N= 7.770.337,19 m e E= 210.154,84 m, com azimute 316 17'10" e distância 17,23 m até o vértice HEE0-P-1196, de coordenadas N= 7.770.349,46 m e E= 210.142,72 m, com azimute 329 35'53" e distância 7,06 m até o vértice HEE0-P-1197, de coordenadas N= 7.770.355,48 m e E= 210.139,04 m, com azimute 336 33'11" e distância 29,63 m até o vértice HEE0-P-1198, de coordenadas N= 7.770.382,48 m e E= 210.126,79 m, com azimute 335 17'29" e distância 18,48 m até o vértice HEE0-P-1199, de coordenadas N= 7.770.399,14 m e E= 210.118,80 m, com azimute 356 45'08" e distância 26,15 m até o vértice HEE0-P-1200, de coordenadas N= 7.770.425,25 m e E= 210.116,87 m, com azimute 326 08'02" e distância 14,33 m até o vértice HEE0-P-1201, de coordenadas N= 7.770.437,02 m e E= 210.108,67 m, com azimute 341 35'50" e distância 2,85 m até o vértice HEE0-P-1202, de coordenadas N= 7.770.439,71 m e E= 210.107,73 m, com azimute 347 38'08" e distância 7,46 m até o vértice HEE0-P-1203, de coordenadas N= 7.770.446,98 m e E= 210.106,02 m, com azimute 73 44'29" e distância 4,18 m até o vértice HEE0-P-1204, de coordenadas N= 7.770.448,22 m e E= 210.109,99 m, com azimute 67 00'53" e distância 11,42 m até o vértice HEE0-P-1205, de coordenadas N= 7.770.452,87 m e E= 210.120,45 m, com azimute 65 19'44" e distância 33,08 m até o vértice HEE0-P-1206, de coordenadas N= 7.770.467,17 m e E= 210.150,28 m, com azimute 66 43'27" e distância 17,20 m até o vértice HEE0-P-1207, de coordenadas N= 7.770.474,24 m e E= 210.165,99 m, com azimute 65 30'41" e distância 20,11 m até o vértice HEE0-P-1208, de coordenadas N= 7.770.482,88 m e E= 210.184,16 m, com azimute 66 55'44" e distância 16,32 m até o vértice HEE0-P-1209, de coordenadas N= 7.770.489,52 m e E= 210.199,07 m, com azimute 65 52'46" e distâncias 16,57 m até o vértice HEE0-P-1064, ponto inicial da descrição deste perímetro. Por este edital ficam os interessandos cientes que, caso não sejam apresentadas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias da publicação, será procedido ao registro da aquisição da propriedade do imóvel descrito anteriormente. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante esta Oficiala, na Rua Antônio José Sanglard, n 83, térreo, Bairro Centro, Manhumirim/MG, CEP 36970-000. Manhumirim, 21 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MATEUS LEME/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CRISTINA CAMPOS DA ROCHA**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128060, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CRISTINA CAMPOS DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob onº ***588543**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441252523-3, firmada em 29/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 52419, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO DO SUL 195 CS 03 IMPERATRIZ MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2024, correspondentes a R\$ 45.502,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTES CLAROS/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA ALMIRA MENDES OLIVEIRA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215.733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ALMIRA MENDES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***981408**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442522841-0, firmada em 25/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 91735, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESPERANCA 0 LOTE N02 QUADRA N07 LOTEAMENTO S MIRABELA MG 39373000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 2.721,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VIVIANE FRANCISCA DA SILVA, CLAUDINEI ALVES DA SILVA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário nova denominação de SCOPEL SPE 15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, prenotado sob nº214.459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE FRANCISCA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDINEI ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***902556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 35-0, firmada em 22/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48135 - R: 01 - R: 02, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 12, Q19-L35, Jardim Olímpico, Montes Claros/MG - CEP: 39402-263. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2024, correspondentes a R\$ 36.030,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME CESAR DE OLIVEIRA PIMENTA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº215.875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME CESAR DE OLIVEIRA PIMENTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14791098-9, firmada em 01/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 56041/Registro da alienação fiduciária R-03, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA BELVEDERE BLOCO, 11, APTO 206,VAGA 454, BAIRRO BELVEDERE II, CEP 39400-612, MONTES CLAROS/MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2024, correspondentes a R\$ 118.705,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA ERA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ERA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SONIA MARIA DE JESUS**

Comarca de Nova Era Tipo de Edital: Retificação Administrativa - Confrontante não identificado - art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 EDITAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO JUAN OLIVEIRA ROQUE, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Era-MG, na forma da Lei, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos termos do artigo 213, II da Lei 6.015/73, foi protocolizado nesta serventia sob o n 15.112, o processo de Retificação de Registro/Inserção de Medidas Perimetrais, requerido por SÔNIA MARIA DE JESUS, brasileira, solteira, comerciante, portadora da CI MG-6.492.823 PCMG e do CPF ***.689.896-**, residente na Rua Alberico Rodrigues, 02, Senhor do Bonfim, Bela Vista de Minas-MG, referente ao imóvel medindo 60,00 m (sessenta metros quadrados), situado à Rua Randolpho Rodrigues, Bairro Senhor do Bonfim, Bela Vista de Minas-MG, objeto da matrícula M-2.341, do Livro 2-I, do CRI da Comarca de Rio Piracicaba, que após levantamento topográfico, apurou-se a área de 59,95 m (cinquenta e nove metros e noventa e cinco decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral: Pela frente divide com a Rua Randolpho Rodrigues, onde mede 5,45 metros; pelo lado direito divide com Expedito José da Costa,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

onde mede 11,00 metros; pelo lado esquerdo divide com Geraldo Silva Costa, onde mede 11,00 metros; e pelos fundos divide com Sebastião Felix Pereira, onde mede 5,45 metros. Considerando que, embora tenham sido realizadas buscas e outras diligências por parte do interessado, não foi possível identificar o titular do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificando, tendo sido colhida anuência do possessor do imóvel lindeiro, faz-se a notificação por este Edital aos interessados não identificados, a rigor do art. 213, 17, da Lei 6.015/73. Pelo presente edital, ficam os interessados não identificados, notificados para se manifestarem em relação ao citado processo retificatório, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) junto a esta Serventia de Registro de Imóveis, situada à Rua Padre Manoel, n 147, Centro, Nova Era-MG, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação, ciente de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao processo. Nova Era, 22 de novembro de 2024. a. Juan Oliveira Roque.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA**

Comarca de Nova Era Tipo de Edital: Retificação Administrativa - Confrontante não identificado - art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 EDITAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO JUAN OLIVEIRA ROQUE, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Era-MG, na forma da Lei, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos termos do artigo 213, II da Lei 6.015/73, foi protocolizado nesta serventia sob o n 14.906, o processo de Retificação de Registro/Inserção de Medidas Perimetrais, requerido pela proprietária CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 42.278.796-0001/99, com sede à Rodovia BR 381, Km 172, s/n, Distrito de Perpétuo Socorro, Belo Oriente-MG, por seus representantes legais, referente ao imóvel medindo 351,0775 ha (trezentos e cinquenta e um hectares, sete ares e setenta e cinco centiares), situado no lugar denominado Mato Dentro, nesta cidade de Nova Era-MG, objeto da matrícula M-3.848, folhas 05 do Livro 2-P, deste Cartório, que após levantamento topográfico, apurou-se a área de 455,3359 ha (quatrocentos e cinquenta e cinco hectares, trinta e três ares e cinquenta e nove centiares), com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EEC-M-R906, de coordenadas N 7.812.013,20m e E 714.668,84m, deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA DO PAIVA - Proprietário(a): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A - Matrícula: 3847, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 94 48' e 8,44 m até o vértice EEC-M-R907, de coordenadas N 7.812.012,39m e E 714.677,24m; 109 14' e 20,81 m até o vértice EEC-M-R908, de coordenadas N 7.812.005,29m e E 714.696,81m; 118 25' e 117,63 m até o vértice EEC-M-R909, de coordenadas N 7.811.948,04m e E 714.799,57m; 108 40' e 51,97 m até o vértice EEC-M-R910, de coordenadas N 7.811.930,80m e E 714.848,59m; 111 33' e 16,65 m até o vértice EEC-M-R911, de coordenadas N 7.811.924,49m e E 714.864,01m; 128 02' e 20,81 m até o vértice EEC-M-R912, de coordenadas N 7.811.911,47m e E 714.880,24m; 121 03' e 22,60 m até o vértice EEC-M-R913, de coordenadas N 7.811.899,58m e E 714.899,46m; 139 21' e 45,28 m até o vértice EEC-M-R914, de coordenadas N 7.811.864,87m e E 714.928,54m; 137 15' e 12,44 m até o vértice EEC-M-R915, de coordenadas N 7.811.855,64m e E 714.936,87m; 129 16' e 49,07 m até o vértice EEC-M-R916, de coordenadas N 7.811.824,12m e E 714.974,48m; 114 38' e 27,22 m até o vértice EEC-M-R917, de coordenadas N 7.811.812,47m e E 714.999,09m; 102 13' e 28,60 m até o vértice EEC-M-R918, de coordenadas N 7.811.806,07m e E 715.026,96m; 103 42' e 27,51 m até o vértice EEC-M-R919, de coordenadas N 7.811.799,23m e E 715.053,61m; 117 06' e 31,92 m até o vértice EEC-M-R920, de coordenadas N 7.811.784,34m e E 715.081,85m; 115 52' e 18,18 m até o vértice EEC-M-R921, de coordenadas N 7.811.776,20m e E 715.098,11m; 133 30' e 26,85 m até o vértice EEC-M-R922, de coordenadas N 7.811.757,48m e E 715.117,36m; 133 45' e 22,37 m até o vértice EEC-M-R923, de coordenadas N 7.811.741,82m e E 715.133,33m; 124 12' e 20,84 m até o vértice EEC-M-R924, de coordenadas N 7.811.729,89m e E 715.150,42m; 117 40' e 71,96 m até o vértice EEC-M-R925, de coordenadas N 7.811.695,69m e E 715.213,75m; 121 31' e 27,29 m até o vértice EEC-M-R926, de coordenadas N 7.811.681,14m e E 715.236,83m; 109 20' e 18,30 m até o vértice EEC-M-R927, de coordenadas N 7.811.674,87m e E 715.254,02m; 103 57' e 17,97 m até o vértice EEC-M-R928, de coordenadas N 7.811.670,32m e E 715.271,41m; 99 27' e 17,97 m até o vértice EEC-M-R929, de coordenadas N 7.811.667,15m e E 715.289,10m; 101 32' e 27,51 m até o vértice EEC-M-R930, de coordenadas N 7.811.661,32m e E 715.315,99m; 108 27' e 103,31 m até o vértice EEC-M-R931, de coordenadas N 7.811.627,41m e E 715.413,58m; 81 51' e 13,68 m até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EEC-M-R932, de coordenadas N 7.811.629,18m e E 715.427,15m; 74 26' e 53,31 m até o vértice EEC-M-R933, de coordenadas N 7.811.642,86m e E 715.478,67m; 80 36' e 57,07 m até o vértice EEC-M-R934, de coordenadas N 7.811.651,49m e E 715.535,09m; 59 44' e 21,54 m até o vértice EEC-M-R935, de coordenadas N 7.811.662,12m e E 715.553,82m; 46 54' e 35,52 m até o vértice EEC-M-R936, de coordenadas N 7.811.686,07m e E 715.580,06m; 60 19' e 22,48 m até o vértice EEC-M-R937, de coordenadas N 7.811.696,97m e E 715.599,73m; 71 43' e 26,40 m até o vértice EEC-M-R938, de coordenadas N 7.811.704,94m e E 715.624,89m; 89 12' e 75,82 m até o vértice BUJ-V-36239, de coordenadas N 7.811.705,06m e E 715.700,71m; 61 45' e 64,08 m até o vértice BUJ-V-36238, de coordenadas N 7.811.734,70m e E 715.757,53m; 93 52' e 223,40 m até o vértice BUJ-V-36237, de coordenadas N 7.811.716,88m e E 715.980,23m; 163 46' e 158,96 m até o vértice BUJ-V-36236, de coordenadas N 7.811.563,71m e E 716.022,76m; 179 57' e 170,66 m até o vértice BUJ-V-36235, de coordenadas N 7.811.393,06m e E 716.020,83m; 203 11' e 163,87 m até o vértice BUJ-V-36234, de coordenadas N 7.811.243,21m e E 715.954,48m; 178 19' e 83,69 m até o vértice BUJ-V-36233, de coordenadas N 7.811.159,53m e E 715.955,91m; 120 07' e 84,01 m até o vértice BUJ-V-36232, de coordenadas N 7.811.116,48m e E 716.028,06m; 75 06' e 75,01 m até o vértice BUJ-V-36231, de coordenadas N 7.811.134,88m e E 716.100,78m; 112 38' e 47,22 m até o vértice BUJ-V-36230, de coordenadas N 7.811.116,18m e E 716.144,14m; 99 19' e 71,75 m até o vértice BUJ-V-36229, de coordenadas N 7.811.103,69m e E 716.214,79m; 137 50' e 240,87 m até o vértice BUJ-V-36228, de coordenadas N 7.810.923,16m e E 716.374,27m; 92 33' e 73,26 m até o vértice BUJ-V-36227, de coordenadas N 7.810.919,01m e E 716.447,41m; 144 27' e 102,42 m até o vértice BUJ-V-36226, de coordenadas N 7.810.834,94m e E 716.505,93m; 186 58' e 107,77 m até o vértice BUJ-V-36225, de coordenadas N 7.810.728,14m e E 716.491,52m; 232 15' e 74,66 m até o vértice BUJ-V-36224, de coordenadas N 7.810.683,16m e E 716.431,93m; 217 10' e 88,23 m até o vértice BUJ-V-36223, de coordenadas N 7.810.613,51m e E 716.377,77m; 195 08' e 315,01 m até o vértice BUJ-V-36222, de coordenadas N 7.810.310,45m e E 716.291,76m; 274 53' e 115,32 m até o vértice BUJ-V-36221, de coordenadas N 7.810.321,69m e E 716.176,98m; 250 59' e 141,08 m até o vértice BUJ-V-36220, de coordenadas N 7.810.277,37m e E 716.043,04m; 193 42' e 132,84 m até o vértice BUJ-V-36219, de coordenadas N 7.810.148,71m e E 716.009,97m; 162 44' e 301,49 m até o vértice BUJ-V-36218, de coordenadas N 7.809.859,74m e E 716.095,94m; 187 58' e 351,45 m até o vértice BUJ-V-36217, de coordenadas N 7.809.512,29m e E 716.042,97m; 133 10' e 180,55 m até o vértice BUJ-V-36216, de coordenadas N 7.809.387,15m e E 716.173,12m; 163 07' e 30,79 m até o vértice PTV_58, de coordenadas N 7.809.357,59m e E 716.181,71m; deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA CÔRREGO CABEÇA DE BOI, MATO DENTRO E OUTROS - Proprietário(a): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A - Matrícula: 3849, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 254 48' e 119,58 m até o vértice PTV_59, de coordenadas N 7.809.327,64m e E 716.065,90m; 240 16' e 156,69 m até o vértice PTV_60, de coordenadas N 7.809.251,58m e E 715.928,87m; 221 27' e 119,63 m até o vértice PTV_61, de coordenadas N 7.809.162,89m e E 715.848,59m; 187 06' e 33,90 m até o vértice PTV_62, de coordenadas N 7.809.129,30m e E 715.843,97m; 185 11' e 23,13 m até o vértice PTV_63, de coordenadas N 7.809.106,28m e E 715.841,59m; 195 48' e 22,34 m até o vértice PTV_64, de coordenadas N 7.809.084,85m e E 715.835,24m; 192 36' e 17,99 m até o vértice PTV_65, de coordenadas N 7.809.067,34m e E 715.831,11m; 160 50' e 26,43 m até o vértice PTV_66, de coordenadas N 7.809.042,26m e E 715.839,47m; 173 33' e 44,93 m até o vértice PTV_67, de coordenadas N 7.808.997,54m e E 715.843,97m; 179 00' e 54,25 m até o vértice PTV_68, de coordenadas N 7.808.943,30m e E 715.844,23m; 196 40' e 62,08 m até o vértice PTV_69, de coordenadas N 7.808.884,03m e E 715.825,71m; 225 38' e 48,24 m até o vértice PTV_70, de coordenadas N 7.808.850,70m e E 715.790,79m; 180 16' e 47,63 m até o vértice PTV_71, de coordenadas N 7.808.803,07m e E 715.789,99m; 169 36' e 66,03 m até o vértice PTV_72, de coordenadas N 7.808.737,98m e E 715.801,11m; 193 17' e 22,91 m até o vértice PTV_73, de coordenadas N 7.808.715,76m e E 715.795,55m; 199 54' e 20,34 m até o vértice PTV_74, de coordenadas N 7.808.696,71m e E 715.788,41m; 193 50' e 22,14 m até o vértice PTV_75, de coordenadas N 7.808.675,28m e E 715.782,85m; 210 37' e 21,37 m até o vértice PTV_76, de coordenadas N 7.808.657,02m e E 715.771,74m; 189 07' e 41,86 m até o vértice PTV_77, de coordenadas N 7.808.615,75m e E 715.764,59m; 191 12' e 109,98 m até o vértice BUJ-V-37518, de coordenadas N 7.808.508,14m e E 715.741,91m; deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA POSSES, BOM RETIRO E OUTROS - Proprietário(a): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A - Matrícula: 11.415, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 261 13' e 97,99 m até o vértice BUJ-V-37517, de coordenadas N 7.808.494,37m e E 715.644,89m; 234 45' e 162,54 m até o vértice BUJ-V-37516, de coordenadas N

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7.808.402,22m e E 715.510,99m; 234 38' e 109,62 m até o vértice BUJ-V-37515, de coordenadas N 7.808.339,87m e E 715.420,83m; 223 29' e 59,39 m até o vértice BUJ-V-37514, de coordenadas N 7.808.297,28m e E 715.379,44m; 226 28' e 84,71 m até o vértice BUJ-V-37513, de coordenadas N 7.808.239,68m e E 715.317,32m; 231 56' e 106,99 m até o vértice BUJ-V-37512, de coordenadas N 7.808.174,74m e E 715.232,28m; 239 57' e 54,91 m até o vértice BUJ-V-37511, de coordenadas N 7.808.147,83m e E 715.184,42m; 240 06' e 56,60 m até o vértice BUJ-V-37510, de coordenadas N 7.808.120,22m e E 715.135,00m; 241 44' e 24,36 m até o vértice BUJ-V-37509, de coordenadas N 7.808.108,95m e E 715.113,41m; deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA RETIRO - Proprietário(a): JAIR ARTHUSO - Matrícula: 8772, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 299 10' e 53,68 m até o vértice EEC-M-R742, de coordenadas N 7.808.135,69m e E 715.066,87m; 298 25' e 80,03 m até o vértice EEC-M-R743, de coordenadas N 7.808.174,65m e E 714.996,95m; 298 53' e 44,05 m até o vértice EEC-M-R744, de coordenadas N 7.808.196,40m e E 714.958,65m; 298 21' e 19,75 m até o vértice EEC-M-R745, de coordenadas N 7.808.205,99m e E 714.941,38m; 298 38' e 65,57 m até o vértice EEC-M-R746, de coordenadas N 7.808.238,12m e E 714.884,22m; 297 18' e 8,58 m até o vértice EEC-M-R747, de coordenadas N 7.808.242,15m e E 714.876,65m; 291 26' e 9,01 m até o vértice EEC-M-R748, de coordenadas N 7.808.245,54m e E 714.868,30m; 281 24' e 42,46 m até o vértice EEC-M-R749, de coordenadas N 7.808.254,44m e E 714.826,78m; 294 22' e 8,50 m até o vértice EEC-M-R750, de coordenadas N 7.808.258,04m e E 714.819,08m; 301 58' e 14,93 m até o vértice EEC-M-R751, de coordenadas N 7.808.266,10m e E 714.806,52m; 301 19' e 51,41 m até o vértice EEC-M-R752, de coordenadas N 7.808.293,36m e E 714.762,92m; deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO RETIRO DE CIMA - Proprietário(a): MINERAÇÃO CASTRO E PEREIRA LTDA- POSSE, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 301 19' e 49,17 m até o vértice EEC-M-R753, de coordenadas N 7.808.319,42m e E 714.721,23m; 296 26' e 16,09 m até o vértice EEC-M-R754, de coordenadas N 7.808.326,76m e E 714.706,91m; 284 45' e 62,88 m até o vértice EEC-M-R755, de coordenadas N 7.808.343,52m e E 714.646,30m; 305 17' e 7,24 m até o vértice EEC-M-R756, de coordenadas N 7.808.347,78m e E 714.640,44m; 323 56' e 69,58 m até o vértice EEC-M-R757, de coordenadas N 7.808.404,52m e E 714.600,17m; 334 29' e 40,42 m até o vértice EEC-M-R758, de coordenadas N 7.808.441,21m e E 714.583,21m; deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA MATO DENTRO - SARDINHA - Proprietário(a): DARCI PEDRO COTA - Matrícula: 5070, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 40 24' e 49,52 m até o vértice EEC-M-R759, de coordenadas N 7.808.478,52m e E 714.615,77m; 42 36' e 77,96 m até o vértice EEC-M-R760, de coordenadas N 7.808.535,27m e E 714.669,24m; 40 34' e 21,66 m até o vértice EEC-M-R761, de coordenadas N 7.808.551,55m e E 714.683,52m; 53 24' e 163,31 m até o vértice EEC-M-R762, de coordenadas N 7.808.647,29m e E 714.815,83m; 53 19' e 52,77 m até o vértice EEC-M-R763, de coordenadas N 7.808.678,30m e E 714.858,53m; 52 18' e 64,29 m até o vértice EEC-M-R764, de coordenadas N 7.808.716,99m e E 714.909,89m; 65 03' e 11,30 m até o vértice EEC-M-R765, de coordenadas N 7.808.721,63m e E 714.920,19m; 76 10' e 10,55 m até o vértice EEC-M-R766, de coordenadas N 7.808.724,03m e E 714.930,47m; 82 59' e 87,37 m até o vértice EEC-M-R767, de coordenadas N 7.808.733,65m e E 715.017,31m; 71 26' e 19,13 m até o vértice EEC-M-R768, de coordenadas N 7.808.739,52m e E 715.035,52m; 50 20' e 7,90 m até o vértice EEC-M-R769, de coordenadas N 7.808.744,49m e E 715.041,66m; 48 08' e 47,29 m até o vértice EEC-M-R770, de coordenadas N 7.808.775,61m e E 715.077,26m; 46 22' e 23,49 m até o vértice EEC-M-R771, de coordenadas N 7.808.791,61m e E 715.094,46m; 48 10' e 36,99 m até o vértice EEC-M-R772, de coordenadas N 7.808.815,94m e E 715.122,32m; 45 50' e 54,82 m até o vértice EEC-M-R773, de coordenadas N 7.808.853,66m e E 715.162,11m; 30 23' e 7,60 m até o vértice EEC-M-R774, de coordenadas N 7.808.860,16m e E 715.166,03m; 27 34' e 40,94 m até o vértice EEC-M-R775, de coordenadas N 7.808.896,22m e E 715.185,42m; 28 48' e 99,64 m até o vértice EEC-M-R776, de coordenadas N 7.808.982,95m e E 715.234,48m; 38 47' e 37,36 m até o vértice EEC-M-R777, de coordenadas N 7.809.011,79m e E 715.258,24m; 38 06' e 49,52 m até o vértice EEC-M-R778, de coordenadas N 7.809.050,38m e E 715.289,28m; 22 38' e 49,29 m até o vértice EEC-M-R779, de coordenadas N 7.809.095,63m e E 715.308,81m; 22 14' e 16,61 m até o vértice EEC-M-R780, de coordenadas N 7.809.110,93m e E 715.315,28m; 08 49' e 79,46 m até o vértice EEC-M-R781, de coordenadas N 7.809.189,30m e E 715.328,43m; 08 32' e 32,34 m até o vértice EEC-M-R782, de coordenadas N 7.809.221,22m e E 715.333,62m; 02 58' e 20,79 m até o vértice EEC-M-R783, de coordenadas N 7.809.241,97m e E 715.334,95m; 02 17' e 29,18 m até o vértice EEC-M-R784, de coordenadas N 7.809.271,11m e E 715.336,47m; 10 55' e 145,93 m até o vértice EEC-M-R785, de coordenadas N 7.809.414,06m e E 715.365,87m; 19 35' e 24,22 m até o vértice EEC-M-R786, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas N 7.809.436,78m e E 715.374,26m; 26 03' e 47,45 m até o vértice EEC-M-R787, de coordenadas N 7.809.479,15m e E 715.395,62m; 14 03' e 8,15 m até o vértice EEC-M-R788, de coordenadas N 7.809.487,03m e E 715.397,70m; 328 21' e 49,06 m até o vértice EEC-M-R789, de coordenadas N 7.809.529,10m e E 715.372,48m; 309 42' e 9,39 m até o vértice EEC-M-R790, de coordenadas N 7.809.535,19m e E 715.365,33m; 308 49' e 75,40 m até o vértice EEC-M-R791, de coordenadas N 7.809.583,17m e E 715.307,16m; 301 38' e 19,93 m até o vértice EEC-M-R792, de coordenadas N 7.809.593,83m e E 715.290,32m; 298 41' e 101,04 m até o vértice EEC-M-R793, de coordenadas N 7.809.643,41m e E 715.202,27m; 292 46' e 19,39 m até o vértice EEC-M-R794, de coordenadas N 7.809.651,13m e E 715.184,49m; 290 08' e 46,61 m até o vértice EEC-M-R795, de coordenadas N 7.809.667,71m e E 715.140,94m; 286 16' e 125,31 m até o vértice EEC-M-R796, de coordenadas N 7.809.704,29m e E 715.021,09m; 288 36' e 57,13 m até o vértice EEC-M-R797, de coordenadas N 7.809.723,19m e E 714.967,17m; 292 07' e 20,99 m até o vértice EEC-M-R798, de coordenadas N 7.809.731,33m e E 714.947,82m; 305 12' e 36,06 m até o vértice EEC-M-R799, de coordenadas N 7.809.752,47m e E 714.918,61m; 305 28' e 16,69 m até o vértice EEC-M-R800, de coordenadas N 7.809.762,33m e E 714.905,14m; 353 50' e 99,88 m até o vértice EEC-M-R801, de coordenadas N 7.809.861,76m e E 714.895,63m; 356 20' e 17,35 m até o vértice EEC-M-R802, de coordenadas N 7.809.879,09m e E 714.894,73m; 351 52' e 12,36 m até o vértice EEC-M-R803, de coordenadas N 7.809.891,35m e E 714.893,14m; 349 01' e 16,98 m até o vértice EEC-M-R804, de coordenadas N 7.809.908,06m e E 714.890,11m; 346 58' e 35,80 m até o vértice EEC-M-R805, de coordenadas N 7.809.943,03m e E 714.882,47m; 344 23' e 12,55 m até o vértice EEC-M-R806, de coordenadas N 7.809.955,15m e E 714.879,24m; 342 36' e 22,11 m até o vértice EEC-M-R807, de coordenadas N 7.809.976,33m e E 714.872,88m; 341 02' e 20,06 m até o vértice EEC-M-R808, de coordenadas N 7.809.995,39m e E 714.866,59m; 327 44' e 19,75 m até o vértice EEC-M-R809, de coordenadas N 7.810.012,21m e E 714.856,26m; 320 33' e 22,22 m até o vértice EEC-M-R810, de coordenadas N 7.810.029,54m e E 714.842,35m; 314 20' e 17,38 m até o vértice EEC-M-R811, de coordenadas N 7.810.041,84m e E 714.830,07m; 308 51' e 25,83 m até o vértice EEC-M-R812, de coordenadas N 7.810.058,29m e E 714.810,15m; 349 00' e 10,53 m até o vértice EEC-M-R813, de coordenadas N 7.810.068,65m e E 714.808,27m; 334 10' e 9,02 m até o vértice EEC-M-R814, de coordenadas N 7.810.076,82m e E 714.804,43m; 326 13' e 8,95 m até o vértice EEC-M-R815, de coordenadas N 7.810.084,32m e E 714.799,55m; 323 17' e 25,13 m até o vértice EEC-M-R816, de coordenadas N 7.810.104,65m e E 714.784,77m; 316 53' e 15,16 m até o vértice EEC-M-R817, de coordenadas N 7.810.115,84m e E 714.774,54m; 305 05' e 19,53 m até o vértice EEC-M-R818, de coordenadas N 7.810.127,26m e E 714.758,70m; 283 14' e 9,27 m até o vértice EEC-M-R819, de coordenadas N 7.810.129,49m e E 714.749,70m; 274 18' e 34,01 m até o vértice EEC-M-R820, de coordenadas N 7.810.132,46m e E 714.715,82m; 286 32' e 18,80 m até o vértice EEC-M-R821, de coordenadas N 7.810.138,03m e E 714.697,86m; 293 01' e 16,99 m até o vértice EEC-M-R822, de coordenadas N 7.810.144,86m e E 714.682,31m; 303 09' e 10,57 m até o vértice EEC-M-R823, de coordenadas N 7.810.150,75m e E 714.673,53m; 313 14' e 34,29 m até o vértice EEC-M-R824, de coordenadas N 7.810.174,55m e E 714.648,84m; 301 49' e 22,92 m até o vértice EEC-M-R825, de coordenadas N 7.810.186,87m e E 714.629,51m; 312 02' e 19,52 m até o vértice EEC-M-R826, de coordenadas N 7.810.200,11m e E 714.615,18m; 316 16' e 27,62 m até o vértice EEC-M-R827, de coordenadas N 7.810.220,30m e E 714.596,32m; 326 21' e 21,65 m até o vértice EEC-M-R828, de coordenadas N 7.810.238,47m e E 714.584,55m; 339 56' e 11,46 m até o vértice EEC-M-R829, de coordenadas N 7.810.249,28m e E 714.580,75m; 327 22' e 15,23 m até o vértice EEC-M-R830, de coordenadas N 7.810.262,20m e E 714.572,69m; 336 40' e 28,60 m até o vértice EEC-M-R831, de coordenadas N 7.810.288,61m e E 714.561,69m; 326 32' e 34,21 m até o vértice EEC-M-R832, de coordenadas N 7.810.317,37m e E 714.543,17m; deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA RETIRO DO MATO DENTRO - Proprietário(a): WILDE DOMINGUES FRAGA - Matrícula: 4.349 e 5327, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 314 40' e 13,43 m até o vértice EEC-M-R833, de coordenadas N 7.810.326,93m e E 714.533,74m; 344 10' e 36,51 m até o vértice EEC-M-R834, de coordenadas N 7.810.362,17m e E 714.524,21m; 357 23' e 14,72 m até o vértice EEC-M-R835, de coordenadas N 7.810.376,88m e E 714.523,72m; 357 50' e 6,96 m até o vértice EEC-M-R836, de coordenadas N 7.810.383,83m e E 714.523,54m; 06 45' e 17,81 m até o vértice EEC-M-R837, de coordenadas N 7.810.401,49m e E 714.525,85m; 01 14' e 17,47 m até o vértice EEC-M-R838, de coordenadas N 7.810.418,95m e E 714.526,44m; 15 31' e 29,36 m até o vértice EEC-M-R839, de coordenadas N 7.810.447,15m e E 714.534,64m; 355 56' e 43,57 m até o vértice EEC-M-R840, de coordenadas N 7.810.490,64m e E 714.532,08m; 02 53' e 12,13 m até o vértice EEC-M-R841, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas N 7.810.502,75m e E 714.532,84m; 09 35' e 31,28 m até o vértice EEC-M-R842, de coordenadas N 7.810.533,54m e E 714.538,42m; deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO MATO DENTRO - Proprietário(a): ILDEBRANDO PEDRO ARAUJO - Matrícula: 5327, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 331 19' e 21,59 m até o vértice EEC-M-R843, de coordenadas N 7.810.552,60m e E 714.528,29m; 326 14' e 29,44 m até o vértice EEC-M-R844, de coordenadas N 7.810.577,28m e E 714.512,22m; 337 42' e 13,89 m até o vértice EEC-M-R845, de coordenadas N 7.810.590,20m e E 714.507,11m; 349 35' e 22,08 m até o vértice EEC-M-R846, de coordenadas N 7.810.611,96m e E 714.503,39m; 15 18' e 26,47 m até o vértice EEC-M-R848, de coordenadas N 7.810.637,40m e E 714.510,68m; 318 05' e 74,05 m até o vértice EEC-M-R852, de coordenadas N 7.810.693,11m e E 714.461,89m; 352 53' e 5,18 m até o vértice EEC-M-R853, de coordenadas N 7.810.698,25m e E 714.461,31m; 355 22' e 35,42 m até o vértice EEC-M-R854, de coordenadas N 7.810.733,59m e E 714.458,89m; 330 05' e 7,59 m até o vértice EEC-M-R855, de coordenadas N 7.810.740,22m e E 714.455,18m; 341 55' e 11,26 m até o vértice EEC-M-R856, de coordenadas N 7.810.750,97m e E 714.451,82m; 355 08' e 17,90 m até o vértice EEC-M-R857, de coordenadas N 7.810.768,82m e E 714.450,52m; 01 51' e 41,45 m até o vértice EEC-M-R858, de coordenadas N 7.810.810,23m e E 714.452,36m; 334 20' e 6,93 m até o vértice EEC-M-R859, de coordenadas N 7.810.816,51m e E 714.449,44m; 315 17' e 10,39 m até o vértice EEC-M-R860, de coordenadas N 7.810.823,98m e E 714.442,22m; 300 18' e 24,92 m até o vértice EEC-M-R861, de coordenadas N 7.810.836,82m e E 714.420,86m; 297 12' e 29,86 m até o vértice EEC-M-R862, de coordenadas N 7.810.850,79m e E 714.394,48m; 294 06' e 48,19 m até o vértice EEC-M-R863, de coordenadas N 7.810.871,01m e E 714.350,73m; 289 21' e 14,19 m até o vértice EEC-M-R864, de coordenadas N 7.810.875,87m e E 714.337,39m; 280 41' e 21,89 m até o vértice EEC-M-R865, de coordenadas N 7.810.880,19m e E 714.315,93m; 273 41' e 49,15 m até o vértice EEC-M-R866, de coordenadas N 7.810.883,95m e E 714.266,92m; 283 35' e 14,53 m até o vértice EEC-M-R867, de coordenadas N 7.810.887,54m e E 714.252,84m; 292 45' e 57,62 m até o vértice EEC-M-R868, de coordenadas N 7.810.910,48m e E 714.199,98m; 291 07' e 16,38 m até o vértice EEC-M-R869, de coordenadas N 7.810.916,57m e E 714.184,77m; 298 44' e 74,27 m até o vértice EEC-M-R870, de coordenadas N 7.810.953,06m e E 714.120,08m; 314 06' e 21,16 m até o vértice EEC-M-R871, de coordenadas N 7.810.967,97m e E 714.105,07m; 327 54' e 17,21 m até o vértice EEC-M-R872, de coordenadas N 7.810.982,66m e E 714.096,10m; 337 13' e 29,55 m até o vértice EEC-M-R873, de coordenadas N 7.811.010,04m e E 714.084,99m; 339 21' e 29,48 m até o vértice EEC-M-R874, de coordenadas N 7.811.037,76m e E 714.074,93m; 333 40' e 14,31 m até o vértice EEC-M-R875, de coordenadas N 7.811.050,66m e E 714.068,74m; 322 18' e 8,67 m até o vértice EEC-M-R876, de coordenadas N 7.811.057,58m e E 714.063,53m; 310 09' e 12,49 m até o vértice EEC-M-R877, de coordenadas N 7.811.065,75m e E 714.054,07m; 305 04' e 12,20 m até o vértice EEC-M-R878, de coordenadas N 7.811.072,88m e E 714.044,17m; deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA TAMBÚ - Proprietário(a): MURILO CREPALDE - Matrícula: 5950, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 311 25' e 20,27 m até o vértice EEC-M-R879, de coordenadas N 7.811.086,48m e E 714.029,14m; deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA TAMBÚ - Proprietário(a): MURILO CREPALDE - Matrícula: 5950, por curso d'água sentido à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 301 23' e 1,53 m até o vértice BUJ-P-32751, de coordenadas N 7.811.087,29m e E 714.027,84m; 26 01' e 32,17 m até o vértice BUJ-P-32752, de coordenadas N 7.811.116,03m e E 714.042,31m; 69 33' e 59,37 m até o vértice BUJ-P-32753, de coordenadas N 7.811.136,08m e E 714.098,19m; 27 00' e 43,53 m até o vértice BUJ-P-32754, de coordenadas N 7.811.174,63m e E 714.118,42m; 101 02' e 40,61 m até o vértice BUJ-P-32755, de coordenadas N 7.811.166,36m e E 714.158,18m; 60 15' e 19,28 m até o vértice BUJ-P-32756, de coordenadas N 7.811.175,73m e E 714.175,04m; 10 06' e 35,99 m até o vértice BUJ-P-32757, de coordenadas N 7.811.211,08m e E 714.181,78m; 62 35' e 19,51 m até o vértice BUJ-P-32758, de coordenadas N 7.811.219,85m e E 714.199,21m; 102 13' e 13,79 m até o vértice BUJ-P-32759, de coordenadas N 7.811.216,76m e E 714.212,65m; 43 36' e 27,73 m até o vértice BUJ-P-32760, de coordenadas N 7.811.236,61m e E 714.232,02m; 83 31' e 13,62 m até o vértice BUJ-P-32761, de coordenadas N 7.811.237,99m e E 714.245,58m; 34 52' e 6,97 m até o vértice BUJ-P-32762, de coordenadas N 7.811.243,66m e E 714.249,63m; 13 44' e 7,60 m até o vértice BUJ-P-32763, de coordenadas N 7.811.251,02m e E 714.251,53m; 46 00' e 21,12 m até o vértice BUJ-P-32764, de coordenadas N 7.811.265,50m e E 714.266,90m; 95 31' e 7,99 m até o vértice BUJ-P-32766, de coordenadas N 7.811.264,64m e E 714.274,84m; 25 19' e 5,99 m até o vértice BUJ-P-32767, de coordenadas N 7.811.270,02m e E 714.277,47m; 295 54' e 5,63 m até o vértice BUJ-P-32765, de coordenadas N 7.811.272,54m e E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

714.272,43m; 76 42' e 37,60 m até o vértice BUJ-P-32768, de coordenadas N 7.811.280,74m e E 714.309,13m; 67 34' e 32,97 m até o vértice BUJ-P-32769, de coordenadas N 7.811.292,95m e E 714.339,76m; 01 01' e 6,46 m até o vértice BUJ-P-32770, de coordenadas N 7.811.299,41m e E 714.339,95m; 77 35' e 19,61 m até o vértice BUJ-P-32771, de coordenadas N 7.811.303,39m e E 714.359,16m; 88 08' e 8,56 m até o vértice BUJ-P-32772, de coordenadas N 7.811.303,56m e E 714.367,72m; 117 45' e 20,27 m até o vértice BUJ-P-32773, de coordenadas N 7.811.293,91m e E 714.385,54m; 60 19' e 21,31 m até o vértice BUJ-P-32774, de coordenadas N 7.811.304,23m e E 714.404,18m; 66 52' e 4,31 m até o vértice BUJ-P-32775, de coordenadas N 7.811.305,87m e E 714.408,16m; 142 15' e 7,04 m até o vértice BUJ-P-32776, de coordenadas N 7.811.300,26m e E 714.412,40m; 111 23' e 11,72 m até o vértice BUJ-P-32777, de coordenadas N 7.811.295,85m e E 714.423,27m; 67 50' e 22,10 m até o vértice BUJ-P-32778, de coordenadas N 7.811.303,93m e E 714.443,84m; 118 26' e 67,67 m até o vértice BUJ-P-32779, de coordenadas N 7.811.270,99m e E 714.502,95m; 110 57' e 50,29 m até o vértice BUJ-P-32780, de coordenadas N 7.811.252,43m e E 714.549,69m; 75 01' e 14,28 m até o vértice BUJ-P-32781, de coordenadas N 7.811.255,95m e E 714.563,53m; 111 59' e 12,15 m até o vértice BUJ-P-32782, de coordenadas N 7.811.251,26m e E 714.574,74m; 86 08' e 10,50 m até o vértice BUJ-P-32783, de coordenadas N 7.811.251,84m e E 714.585,23m; 56 01' e 11,83 m até o vértice BUJ-P-32784, de coordenadas N 7.811.258,34m e E 714.595,12m; deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA TAMBÚ - Proprietário(a): MURILO CREPALDE - Matrícula: 5950, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 341 18' e 60,03 m até o vértice EEC-M-R881, de coordenadas N 7.811.315,43m e E 714.576,57m; 334 12' e 52,84 m até o vértice EEC-M-R882, de coordenadas N 7.811.363,29m e E 714.554,14m; 324 58' e 80,94 m até o vértice EEC-M-R883, de coordenadas N 7.811.430,12m e E 714.508,48m; 338 31' e 35,30 m até o vértice EEC-M-R884, de coordenadas N 7.811.463,12m e E 714.495,96m; 351 08' e 28,14 m até o vértice EEC-M-R885, de coordenadas N 7.811.490,98m e E 714.491,95m; 358 35' e 20,09 m até o vértice EEC-M-R886, de coordenadas N 7.811.511,06m e E 714.491,70m; 359 33' e 134,15 m até o vértice EEC-M-R888, de coordenadas N 7.811.645,22m e E 714.492,28m; 340 12' e 52,03 m até o vértice EEC-M-R889, de coordenadas N 7.811.694,39m e E 714.475,26m; 333 34' e 57,45 m até o vértice EEC-M-R890, de coordenadas N 7.811.746,15m e E 714.450,32m; 351 33' e 24,41 m até o vértice EEC-M-R891, de coordenadas N 7.811.770,34m e E 714.447,03m; 01 07' e 31,10 m até o vértice EEC-M-R892, de coordenadas N 7.811.801,42m e E 714.448,02m; 07 01' e 12,15 m até o vértice EEC-M-R893, de coordenadas N 7.811.813,46m e E 714.449,65m; 16 19' e 39,06 m até o vértice EEC-M-R894, de coordenadas N 7.811.850,82m e E 714.461,08m; 02 50' e 18,75 m até o vértice EEC-M-R895, de coordenadas N 7.811.869,53m e E 714.462,23m; 10 10' e 20,59 m até o vértice EEC-M-R896, de coordenadas N 7.811.889,76m e E 714.466,12m; 24 08' e 24,84 m até o vértice EEC-M-R897, de coordenadas N 7.811.912,30m e E 714.476,55m; 05 59' e 13,67 m até o vértice EEC-M-R898, de coordenadas N 7.811.925,87m e E 714.478,14m; 72 46' e 5,61 m até o vértice EEC-M-R899, de coordenadas N 7.811.927,47m e E 714.483,52m; 57 55' e 25,25 m até o vértice EEC-M-R900, de coordenadas N 7.811.940,62m e E 714.505,08m; deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA DO PAIVA - Proprietário(a): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A - Matrícula: 3847, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 69 24' e 24,66 m até o vértice EEC-M-R901, de coordenadas N 7.811.949,01m e E 714.528,27m; 67 42' e 8,84 m até o vértice EEC-M-R902, de coordenadas N 7.811.952,27m e E 714.536,49m; 57 04' e 33,05 m até o vértice EEC-M-R903, de coordenadas N 7.811.969,89m e E 714.564,45m; 67 13' e 34,64 m até o vértice EEC-M-R904, de coordenadas N 7.811.982,91m e E 714.596,55m; 64 12' e 69,13 m até o vértice EEC-M-R905, de coordenadas N 7.812.012,24m e E 714.659,16m; 84 20'11" e 9,73 m até o vértice EEC-M-R906, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 45 00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Considerando que, embora tenham sido realizadas buscas e outras diligências por parte do interessado, não foi possível identificar o titular do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificando, tendo sido colhida anuência da posseira do imóvel lindeiro, faz-se a notificação por este Edital aos interessados não identificados, a rigor do art. 213, 17, da Lei 6.015/73. Pelo presente edital, ficam os interessados não identificados, notificados para se manifestarem em relação ao citado processo retificatório, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) junto a esta Serventia de Registro de Imóveis, situada à Rua Padre Manoel, n 147, Centro, Nova Era-MG, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ciente de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao processo. Nova Era, 14 de novembro de 2024. a. Juan Oliveira Roque.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA**

Comarca de Nova Era Tipo de Edital: Retificação Administrativa - Confrontante não identificado - art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 EDITAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO JUAN OLIVEIRA ROQUE, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Era-MG, na forma da Lei, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos termos do artigo 213, II da Lei 6.015/73, foi protocolizado nesta serventia sob o n 14.909, o processo de Retificação de Registro/Inserção de Medidas Perimetrais, requerido pela proprietária CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 42.278.796-0001/99, com sede à Rodovia BR 381, Km 172, s/n, Distrito de Perpétuo Socorro, Belo Oriente-MG, por seus representantes legais, referente ao imóvel medindo 796,2825 ha (setecentos e noventa e seis hectares, vinte e oito ares e vinte e cinco centiares), situado no lugar denominado Mato Dentro, nesta cidade de Nova Era-MG, objeto da matrícula M-3.913, folhas 85 do Livro 2-P, deste Cartório, que após levantamento topográfico, apurou-se a área de 996,1397 ha (novecentos e noventa e seis hectares, treze ares e noventa e sete centiares), com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EEC-M-R990, de coordenadas N 7.813.557,92m e E 715.885,90m; deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA RETIRO DO TOCO - Proprietário(a): ESPÓLIO DE FRANCISCO SALES - Matrícula: 043, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 131 07' e 85,28 m até o vértice EEC-M-R991, de coordenadas N 7.813.501,04m e E 715.949,45m; 129 25' e 36,41 m até o vértice EEC-M-R992, de coordenadas N 7.813.477,57m e E 715.977,29m; 124 06' e 37,73 m até o vértice EEC-M-R993, de coordenadas N 7.813.456,03m e E 716.008,27m; 120 24' e 13,91 m até o vértice EEC-M-R994, de coordenadas N 7.813.448,85m e E 716.020,18m; 120 37' e 18,24 m até o vértice EEC-M-R995, de coordenadas N 7.813.439,37m e E 716.035,76m; 113 41' e 21,27 m até o vértice EEC-M-R996, de coordenadas N 7.813.430,58m e E 716.055,14m; 117 09' e 21,96 m até o vértice EEC-M-R997, de coordenadas N 7.813.420,32m e E 716.074,55m; 115 14' e 19,18 m até o vértice EEC-M-R998, de coordenadas N 7.813.411,93m e E 716.091,81m; 109 38' e 57,93 m até o vértice EEC-M-R999, de coordenadas N 7.813.391,79m e E 716.146,13m; 109 03' e 67,25 m até o vértice EEC-M-S001, de coordenadas N 7.813.369,06m e E 716.209,42m; 112 51' e 20,51 m até o vértice EEC-M-S002, de coordenadas N 7.813.360,87m e E 716.228,22m; 120 31' e 54,55 m até o vértice EEC-M-S003, de coordenadas N 7.813.332,59m e E 716.274,87m; 114 25' e 20,08 m até o vértice EEC-M-S004, de coordenadas N 7.813.324,06m e E 716.293,05m; 100 53' e 7,65 m até o vértice EEC-M-S005, de coordenadas N 7.813.322,52m e E 716.300,55m; 78 37' e 54,14 m até o vértice EEC-M-S006, de coordenadas N 7.813.332,55m e E 716.353,75m; 90 57' e 31,51 m até o vértice EEC-M-S007, de coordenadas N 7.813.331,64m e E 716.385,25m; 83 22' e 31,98 m até o vértice EEC-M-S008, de coordenadas N 7.813.334,94m e E 716.417,06m; 93 40' e 60,04 m até o vértice EEC-M-S009, de coordenadas N 7.813.330,37m e E 716.476,93m; 119 03' e 39,77 m até o vértice EEC-M-S010, de coordenadas N 7.813.310,63m e E 716.511,46m; 121 08' e 98,68 m até o vértice EEC-M-S011, de coordenadas N 7.813.258,58m e E 716.595,30m; 105 48' e 16,25 m até o vértice EEC-M-S012, de coordenadas N 7.813.253,96m e E 716.610,88m; 94 06' e 21,02 m até o vértice EEC-M-S013, de coordenadas N 7.813.252,20m e E 716.631,82m; 86 10' e 69,10 m até o vértice EEC-M-S014, de coordenadas N 7.813.255,97m e E 716.700,82m; 85 00' e 55,47 m até o vértice EEC-M-S015, de coordenadas N 7.813.260,12m e E 716.756,14m; 84 00' e 29,80 m até o vértice EEC-M-S016, de coordenadas N 7.813.262,87m e E 716.785,82m; 73 33' e 34,67 m até o vértice EEC-M-S017, de coordenadas N 7.813.272,27m e E 716.819,19m; 65 44' e 7,63 m até o vértice EEC-M-S018, de coordenadas N 7.813.275,32m e E 716.826,18m; 59 48' e 128,20 m até o vértice EEC-M-S019, de coordenadas N 7.813.338,43m e E 716.937,78m; 55 18' e 15,72 m até o vértice EEC-M-S020, de coordenadas N 7.813.347,22m e E 716.950,82m; 52 42' e 61,52 m até o vértice EEC-M-S021, de coordenadas N 7.813.383,89m e E 717.000,22m; 79 35' e 17,70 m até o vértice EEC-M-S022, de coordenadas N 7.813.386,88m e E 717.017,67m; 80 04' e 34,64 m até o vértice EEC-M-S023, de coordenadas N 7.813.392,43m e E 717.051,86m; 83 06' e 21,03 m até o vértice EEC-M-S024, de coordenadas N 7.813.394,69m e E 717.072,77m; deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA DO CÔRREGO - Proprietário(a): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A - CENIBRA - Matrícula: 2.367 e 990, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 88 48' e 5,94 m até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EEC-M-S739, de coordenadas N 7.813.394,74m e E 717.078,71m; deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA DO CÔRREGO - Proprietário(a): FLÁVIO MARTINS DA COSTA - Matrícula: 4007, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 89 46' e 31,71 m até o vértice EEC-M-S738, de coordenadas N 7.813.394,48m e E 717.110,42m; 100 32' e 9,92 m até o vértice EEC-M-S737, de coordenadas N 7.813.392,55m e E 717.120,15m; 130 35' e 73,16 m até o vértice EEC-M-S736, de coordenadas N 7.813.344,26m e E 717.175,12m; 111 23' e 60,54 m até o vértice EEC-M-S735, de coordenadas N 7.813.321,49m e E 717.231,21m; 111 35' e 96,01 m até o vértice EEC-M-S734, de coordenadas N 7.813.285,06m e E 717.320,05m; 111 01' e 28,11 m até o vértice EEC-M-S733, de coordenadas N 7.813.274,65m e E 717.346,16m; 104 58' e 30,83 m até o vértice EEC-M-S732, de coordenadas N 7.813.266,32m e E 717.375,84m; 95 16' e 196,23 m até o vértice EEC-M-S731, de coordenadas N 7.813.245,87m e E 717.571,01m; 103 05' e 32,16 m até o vértice EEC-M-S730, de coordenadas N 7.813.238,20m e E 717.602,25m; 92 43' e 25,83 m até o vértice EEC-M-S729, de coordenadas N 7.813.236,65m e E 717.628,03m; 90 26' e 79,93 m até o vértice EEC-M-S728, de coordenadas N 7.813.235,06m e E 717.707,94m; 95 55' e 386,95 m até o vértice EEC-M-S727, de coordenadas N 7.813.190,35m e E 718.092,32m; 112 25' e 61,76 m até o vértice EEC-M-S726, de coordenadas N 7.813.166,09m e E 718.149,12m; 111 22' e 35,77 m até o vértice EEC-M-S725, de coordenadas N 7.813.152,64m e E 718.182,27m; 117 14' e 68,18 m até o vértice EEC-M-S724, de coordenadas N 7.813.120,68m e E 718.242,50m; 111 48' e 35,69 m até o vértice EEC-M-S723, de coordenadas N 7.813.107,02m e E 718.275,47m; 120 40' e 46,24 m até o vértice EEC-M-S722, de coordenadas N 7.813.082,94m e E 718.314,95m; 143 52' e 25,93 m até o vértice EEC-M-S721, de coordenadas N 7.813.061,81m e E 718.329,98m; 110 04' e 42,93 m até o vértice EEC-M-S720, de coordenadas N 7.813.046,59m e E 718.370,12m; 120 28' e 36,15 m até o vértice EEC-M-S719, de coordenadas N 7.813.027,87m e E 718.401,05m; 190 19' e 36,73 m até o vértice EEC-M-S718, de coordenadas N 7.812.991,82m e E 718.394,03m; 194 19' e 12,00 m até o vértice BUJ-V-36258, de coordenadas N 7.812.980,23m e E 718.390,91m; deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA ALFIÉ - Proprietário(a): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A - CENIBRA - Matrícula: 11.435, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 197 27' e 250,03 m até o vértice BUJ-V-36257, de coordenadas N 7.812.742,66m e E 718.312,95m; 225 52' e 79,61 m até o vértice BUJ-V-36256, de coordenadas N 7.812.687,94m e E 718.255,12m; 211 23' e 161,63 m até o vértice BUJ-V-36255, de coordenadas N 7.812.551,02m e E 718.169,22m; 179 42' e 80,15 m até o vértice BUJ-V-36254, de coordenadas N 7.812.470,87m e E 718.168,65m; 134 12' e 198,47 m até o vértice BUJ-V-36253, de coordenadas N 7.812.330,75m e E 718.309,22m; 105 07' e 166,48 m até o vértice BUJ-V-36252, de coordenadas N 7.812.285,32m e E 718.469,39m; 106 42' e 279,84 m até o vértice BUJ-V-36251, de coordenadas N 7.812.201,59m e E 718.736,42m; 95 20' e 277,53 m até o vértice BUJ-V-36250, de coordenadas N 7.812.172,32m e E 719.012,41m; 129 20' e 201,76 m até o vértice EEC-M-S692, de coordenadas N 7.812.042,52m e E 719.166,88m; deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO BICUDO - Proprietário(a): EFIGÊNIA MARCIANA DOS REIS - Matrícula: 3.242, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 158 20' e 12,15 m até o vértice EEC-M-S691, de coordenadas N 7.812.031,18m e E 719.171,22m; 147 46' e 85,62 m até o vértice EEC-M-S690, de coordenadas N 7.811.958,19m e E 719.215,98m; 156 58' e 4,91 m até o vértice EEC-M-S689, de coordenadas N 7.811.953,64m e E 719.217,84m; 188 40' e 3,67 m até o vértice EEC-M-S688, de coordenadas N 7.811.950,02m e E 719.217,25m; 206 52' e 47,27 m até o vértice EEC-M-S687, de coordenadas N 7.811.908,12m e E 719.195,36m; 217 09' e 54,03 m até o vértice EEC-M-S686, de coordenadas N 7.811.865,47m e E 719.162,19m; 199 06' e 11,65 m até o vértice EEC-M-S685, de coordenadas N 7.811.854,50m e E 719.158,24m; 182 27' e 21,06 m até o vértice EEC-M-S684, de coordenadas N 7.811.833,48m e E 719.157,08m; 175 12' e 24,72 m até o vértice EEC-M-S683, de coordenadas N 7.811.808,82m e E 719.158,84m; 172 55' e 34,74 m até o vértice EEC-M-S682, de coordenadas N 7.811.774,29m e E 719.162,69m; 176 24' e 30,26 m até o vértice EEC-M-S681, de coordenadas N 7.811.744,07m e E 719.164,21m; 174 04' e 42,30 m até o vértice EEC-M-S680, de coordenadas N 7.811.701,94m e E 719.168,06m; 165 17' e 22,35 m até o vértice EEC-M-S679, de coordenadas N 7.811.680,25m e E 719.173,47m; 168 05' e 24,96 m até o vértice EEC-M-S678, de coordenadas N 7.811.655,77m e E 719.178,32m; 167 27' e 14,75 m até o vértice EEC-M-S677, de coordenadas N 7.811.641,34m e E 719.181,34m; 166 05' e 17,20 m até o vértice EEC-M-S676, de coordenadas N 7.811.624,59m e E 719.185,27m; 158 31' e 27,83 m até o vértice EEC-M-S675, de coordenadas N 7.811.598,57m e E 719.195,14m; 172 40' e 20,53 m até o vértice EEC-M-S674, de coordenadas N 7.811.578,17m e E 719.197,51m; 172 16' e 52,61 m até o vértice EEC-M-S673, de coordenadas N 7.811.525,96m e E 719.203,94m; 164 51' e 21,95 m até o vértice EEC-M-S671, de coordenadas N

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7.811.504,70m e E 719.209,41m; 162 56' e 12,71 m até o vértice EEC-M-S670, de coordenadas N 7.811.492,50m e E 719.212,99m; 155 12' e 38,18 m até o vértice EEC-M-S669, de coordenadas N 7.811.457,65m e E 719.228,57m; 166 28' e 22,90 m até o vértice EEC-M-S668, de coordenadas N 7.811.435,31m e E 719.233,65m; 180 37' e 15,93 m até o vértice EEC-M-S667, de coordenadas N 7.811.419,39m e E 719.233,28m; deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA DOMINGUES DO CURIÓ E BICUDOS - Proprietário(a): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A - CENIBRA - Matrícula: 11.456, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 194 56' e 56,88 m até o vértice BUJ-V-36277, de coordenadas N 7.811.364,61m e E 719.217,93m; 219 53' e 146,86 m até o vértice BUJ-V-36276, de coordenadas N 7.811.253,09m e E 719.122,36m; 201 24' e 108,25 m até o vértice BUJ-V-36275, de coordenadas N 7.811.152,80m e E 719.081,61m; 178 27' e 188,07 m até o vértice BUJ-V-36274, de coordenadas N 7.810.964,74m e E 719.084,32m; 207 36' e 156,04 m até o vértice BUJ-V-36273, de coordenadas N 7.810.827,36m e E 719.010,30m; 239 45' e 50,81 m até o vértice BUJ-V-36272, de coordenadas N 7.810.802,32m e E 718.966,08m; 189 25' e 56,49 m até o vértice BUJ-V-36271, de coordenadas N 7.810.746,70m e E 718.956,14m; 106 16' e 66,84 m até o vértice BUJ-V-36270, de coordenadas N 7.810.727,18m e E 719.020,07m; 169 14' e 72,47 m até o vértice BUJ-V-36269, de coordenadas N 7.810.655,82m e E 719.032,72m; 140 11' e 40,20 m até o vértice BUJ-V-36268, de coordenadas N 7.810.624,62m e E 719.058,08m; 180 53' e 72,56 m até o vértice BUJ-V-36267, de coordenadas N 7.810.552,09m e E 719.056,05m; 175 00' e 316,13 m até o vértice BUJ-V-36266, de coordenadas N 7.810.236,83m e E 719.079,66m; 212 42' e 421,08 m até o vértice BUJ-V-36265, de coordenadas N 7.809.885,32m e E 718.847,79m; 245 53' e 464,88 m até o vértice BUJ-V-36264, de coordenadas N 7.809.700,65m e E 718.421,15m; 193 20' e 236,30 m até o vértice BUJ-V-36263, de coordenadas N 7.809.471,41m e E 718.363,82m; 171 35' e 77,26 m até o vértice BUJ-V-36262, de coordenadas N 7.809.394,84m e E 718.374,17m; 157 56' e 218,90 m até o vértice BUJ-V-36261, de coordenadas N 7.809.190,98m e E 718.453,90m; 132 01' e 215,47 m até o vértice BUJ-V-36260, de coordenadas N 7.809.044,76m e E 718.612,19m; 177 47' e 242,07 m até o vértice BUJ-V-36259, de coordenadas N 7.808.802,77m e E 718.618,55m; 205 58' e 166,33 m até o vértice EEC-M-R556, de coordenadas N 7.808.654,14m e E 718.543,87m; 217 18' e 8,93 m até o vértice EEC-M-R557, de coordenadas N 7.808.647,10m e E 718.538,37m; deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA CASTRO PEREIRA - Proprietário(a): MINERAÇÃO CASTRO E PEREIRA LTDA - POSSE, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 184 08' e 37,10 m até o vértice EEC-M-R558, de coordenadas N 7.808.610,14m e E 718.535,24m; 174 29' e 130,73 m até o vértice EEC-M-R559, de coordenadas N 7.808.479,87m e E 718.546,18m; 178 59' e 72,84 m até o vértice EEC-M-R560, de coordenadas N 7.808.407,02m e E 718.546,56m; 195 24' e 22,24 m até o vértice EEC-M-R561, de coordenadas N 7.808.385,66m e E 718.540,38m; 215 11' e 23,94 m até o vértice EEC-M-R562, de coordenadas N 7.808.366,27m e E 718.526,35m; 206 31' e 90,54 m até o vértice EEC-M-R563, de coordenadas N 7.808.285,77m e E 718.484,92m; 183 19' e 38,66 m até o vértice EEC-M-R564, de coordenadas N 7.808.247,20m e E 718.482,20m; 186 07' e 39,07 m até o vértice EEC-M-R565, de coordenadas N 7.808.208,41m e E 718.477,56m; 177 54' e 129,08 m até o vértice EEC-M-R566, de coordenadas N 7.808.079,37m e E 718.480,68m; 173 19' e 51,12 m até o vértice EEC-M-R567, de coordenadas N 7.808.028,52m e E 718.485,99m; 176 24' e 20,00 m até o vértice EEC-M-R568, de coordenadas N 7.808.008,54m e E 718.487,00m; 181 30' e 39,66 m até o vértice EEC-M-R569, de coordenadas N 7.807.968,91m e E 718.485,46m; 173 22' e 22,73 m até o vértice EEC-M-R570, de coordenadas N 7.807.946,31m e E 718.487,80m; 162 41' e 64,98 m até o vértice EEC-M-R571, de coordenadas N 7.807.884,04m e E 718.506,36m; 149 41' e 200,54 m até o vértice EEC-M-R572, de coordenadas N 7.807.709,67m e E 718.605,42m; 163 51' e 49,34 m até o vértice EEC-M-R573, de coordenadas N 7.807.662,11m e E 718.618,55m; 167 49' e 39,08 m até o vértice EEC-M-R574, de coordenadas N 7.807.623,81m e E 718.626,31m; 182 59' e 100,62 m até o vértice EEC-M-R576, de coordenadas N 7.807.523,40m e E 718.619,83m; deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA MORRO DA CELA - Proprietário(a): MARCELO PRADO ROLLA - Matrícula: 10.096, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 224 52' e 118,87 m até o vértice EEC-M-R577, de coordenadas N 7.807.440,21m e E 718.534,94m; 216 12' e 31,68 m até o vértice EEC-M-R578, de coordenadas N 7.807.414,88m e E 718.515,91m; deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO SERRA DE CIMA - Proprietário(a): JOSÉ GERALDO DA SILVA - POSSE, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 275 07' e 63,59 m até o vértice EEC-M-R580, de coordenadas N 7.807.421,35m e E 718.452,65m; 298 02' e 63,08 m até o vértice EEC-M-R581, de coordenadas N 7.807.451,69m e E 718.397,33m; 313 10' e 75,11 m até o vértice EEC-M-R582, de coordenadas N 7.807.503,75m e E 718.343,19m; 310 27' e 28,73 m até o vértice EEC-M-R583, de coordenadas N 7.807.522,66m e E 718.321,56m; 317 28' e 144,93 m até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EEC-M-R584, de coordenadas N 7.807.630,67m e E 718.224,94m; 310 52' e 41,96 m até o vértice EEC-M-R585, de coordenadas N 7.807.658,53m e E 718.193,55m; 302 55' e 43,80 m até o vértice EEC-M-R586, de coordenadas N 7.807.682,79m e E 718.157,09m; deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA POSSES, BOM RETIRO E OUTROS - Proprietário(a): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A - Matrícula: 11.415, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 354 37' e 43,16 m até o vértice BUJ-V-37549, de coordenadas N 7.807.725,80m e E 718.153,57m; 09 17' e 62,77 m até o vértice BUJ-V-37548, de coordenadas N 7.807.787,61m e E 718.164,46m; 318 12' e 115,66 m até o vértice BUJ-V-37547, de coordenadas N 7.807.874,80m e E 718.088,45m; 321 20' e 118,12 m até o vértice BUJ-V-37546, de coordenadas N 7.807.967,94m e E 718.015,81m; 308 27' e 168,60 m até o vértice BUJ-V-37545, de coordenadas N 7.808.074,40m e E 717.885,07m; 306 18' e 116,67 m até o vértice BUJ-V-37544, de coordenadas N 7.808.144,63m e E 717.791,91m; 288 44' e 123,90 m até o vértice BUJ-V-37543, de coordenadas N 7.808.185,87m e E 717.675,07m; 286 09' e 97,65 m até o vértice BUJ-V-37542, de coordenadas N 7.808.214,21m e E 717.581,62m; 276 16' e 48,70 m até o vértice BUJ-V-37541, de coordenadas N 7.808.220,13m e E 717.533,28m; 286 29' e 80,27 m até o vértice BUJ-V-37540, de coordenadas N 7.808.243,86m e E 717.456,60m; 278 22' e 92,00 m até o vértice BUJ-V-37539, de coordenadas N 7.808.258,39m e E 717.365,75m; 270 12' e 110,18 m até o vértice BUJ-V-37538, de coordenadas N 7.808.260,14m e E 717.255,59m; 271 36' e 101,25 m até o vértice BUJ-V-37537, de coordenadas N 7.808.264,21m e E 717.154,42m; 259 26' e 26,86 m até o vértice BUJ-V-37536, de coordenadas N 7.808.259,62m e E 717.127,96m; deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA CÔRREGO CABEÇA DE BOI, MATO DENTRO E OUTROS - Proprietário(a): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A - Matrícula: 3849, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 340 16' e 164,06 m até o vértice PTV_155, de coordenadas N 7.808.414,74m e E 717.074,50m; 326 40' e 78,50 m até o vértice PTV_156, de coordenadas N 7.808.480,88m e E 717.032,17m; 328 43' e 67,61 m até o vértice PTV_157, de coordenadas N 7.808.539,09m e E 716.997,77m; 343 52' e 79,57 m até o vértice PTV_158, de coordenadas N 7.808.615,82m e E 716.976,60m; 343 50' e 128,99 m até o vértice PTV_159, de coordenadas N 7.808.740,17m e E 716.942,21m; 337 43' e 122,32 m até o vértice PTV_160, de coordenadas N 7.808.853,94m e E 716.897,23m; 349 39' e 142,22 m até o vértice PTV_161, de coordenadas N 7.808.994,17m e E 716.873,42m; 317 24' e 119,08 m até o vértice PTV_162, de coordenadas N 7.809.082,83m e E 716.793,88m; 343 41' e 28,93 m até o vértice PTV_163, de coordenadas N 7.809.110,71m e E 716.786,10m; 344 32' e 7,21 m até o vértice PTV_164, de coordenadas N 7.809.117,69m e E 716.784,27m; deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA DO PAIVA - Proprietário(a): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A - Matrícula: 3847, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 57 55' e 74,82 m até o vértice BUJ-V-36212, de coordenadas N 7.809.156,64m e E 716.848,16m; 30 20' e 323,63 m até o vértice BUJ-V-36211, de coordenadas N 7.809.433,91m e E 717.015,08m; 54 27' e 78,88 m até o vértice BUJ-V-36210, de coordenadas N 7.809.478,98m e E 717.079,82m; 88 09' e 71,76 m até o vértice BUJ-V-36209, de coordenadas N 7.809.480,41m e E 717.151,58m; 113 39' e 116,23 m até o vértice BUJ-V-36208, de coordenadas N 7.809.432,45m e E 717.257,45m; 38 20' e 88,42 m até o vértice BUJ-V-36207, de coordenadas N 7.809.501,12m e E 717.313,15m; 358 30' e 118,29 m até o vértice BUJ-V-36206, de coordenadas N 7.809.619,41m e E 717.311,51m; 351 11' e 164,73 m até o vértice BUJ-V-36205, de coordenadas N 7.809.782,50m e E 717.288,27m; 28 09' e 177,86 m até o vértice BUJ-V-36204, de coordenadas N 7.809.938,28m e E 717.374,12m; 01 06' e 435,91 m até o vértice BUJ-V-36203, de coordenadas N 7.810.373,99m e E 717.387,85m; 348 23' e 98,78 m até o vértice BUJ-V-36202, de coordenadas N 7.810.470,99m e E 717.369,15m; 07 09' e 194,17 m até o vértice BUJ-V-36201, de coordenadas N 7.810.663,33m e E 717.395,73m; 307 56' e 288,73 m até o vértice BUJ-V-36200, de coordenadas N 7.810.843,67m e E 717.170,24m; 11 38' e 527,12 m até o vértice BUJ-V-36199, de coordenadas N 7.811.358,63m e E 717.282,94m; 256 40' e 216,13 m até o vértice BUJ-V-36198, de coordenadas N 7.811.311,38m e E 717.072,02m; deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA DO PAIVA - Proprietário(a): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A - Matrícula: 3847, por curso d'água à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 323 05' e 20,12 m até o vértice BUJ-V-36197, de coordenadas N 7.811.327,61m e E 717.060,14m; 271 23' e 25,42 m até o vértice BUJ-V-36196, de coordenadas N 7.811.328,54m e E 717.034,73m; 192 26' e 28,66 m até o vértice BUJ-V-36195, de coordenadas N 7.811.300,63m e E 717.028,22m; 251 25' e 18,06 m até o vértice BUJ-V-36194, de coordenadas N 7.811.295,09m e E 717.011,03m; 309 28' e 62,01 m até o vértice BUJ-V-36193, de coordenadas N 7.811.335,10m e E 716.963,65m; 211 49' e 37,76 m até o vértice BUJ-V-36192, de coordenadas N 7.811.303,27m e E 716.943,35m; 287 26' e 28,23 m até o vértice BUJ-V-36190, de coordenadas N 7.811.312,05m e E 716.916,52m; 295 21' e 91,24 m até o vértice BUJ-V-36189, de coordenadas N

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7.811.352,15m e E 716.834,56m; 268 08' e 136,69 m até o vértice BUJ-V-36188, de coordenadas N 7.811.349,39m e E 716.697,88m; 280 08' e 56,10 m até o vértice BUJ-V-36187, de coordenadas N 7.811.359,94m e E 716.642,78m; 294 13' e 42,58 m até o vértice BUJ-V-36186, de coordenadas N 7.811.377,88m e E 716.604,16m; 282 10' e 58,64 m até o vértice BUJ-V-36185, de coordenadas N 7.811.390,95m e E 716.546,99m; 291 13' e 96,00 m até o vértice BUJ-V-36184, de coordenadas N 7.811.426,79m e E 716.457,92m; 307 25' e 139,22 m até o vértice BUJ-V-36183, de coordenadas N 7.811.512,74m e E 716.348,39m; 342 11' e 154,27 m até o vértice BUJ-V-36182, de coordenadas N 7.811.660,20m e E 716.303,02m; 320 24' e 8,22 m até o vértice PTV_195, de coordenadas N 7.811.666,61m e E 716.297,86m; deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA CÔRREGO CABEÇA DE BOI, MATO DENTRO E OUTROS - Proprietário(a): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A - Matrícula: 3850, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 40 03' e 1,08 m até o vértice PTV_196, de coordenadas N 7.811.667,41m e E 716.298,56m; 79 05' e 177,81 m até o vértice PTV_197, de coordenadas N 7.811.698,94m e E 716.473,59m; 75 15' e 183,25 m até o vértice PTV_198, de coordenadas N 7.811.743,39m e E 716.651,39m; 58 41' e 179,34 m até o vértice PTV_199, de coordenadas N 7.811.834,69m e E 716.805,77m; 329 55' e 222,21 m até o vértice PTV_200, de coordenadas N 7.812.028,36m e E 716.696,76m; 305 48' e 14,03 m até o vértice PTV_201, de coordenadas N 7.812.036,70m e E 716.685,47m; 307 31' e 30,65 m até o vértice PTV_202, de coordenadas N 7.812.055,69m e E 716.661,37m; 287 07' e 140,69 m até o vértice PTV_203, de coordenadas N 7.812.098,74m e E 716.527,43m; 277 37' e 296,74 m até o vértice PTV_204, de coordenadas N 7.812.141,72m e E 716.233,76m; deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA DO PAIVA - Proprietário(a): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A - Matrícula: 3847, por curso d'água à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 38 27' e 87,35 m até o vértice BUJ-V-36174, de coordenadas N 7.812.209,46m e E 716.288,93m; 21 21' e 126,01 m até o vértice BUJ-V-36173, de coordenadas N 7.812.326,26m e E 716.336,24m; 358 43' e 41,77 m até o vértice BUJ-V-36172, de coordenadas N 7.812.368,03m e E 716.335,82m; 16 46' e 23,80 m até o vértice BUJ-V-36171, de coordenadas N 7.812.390,74m e E 716.342,97m; 33 07' e 67,93 m até o vértice BUJ-V-36170, de coordenadas N 7.812.447,18m e E 716.380,78m; 09 33' e 26,48 m até o vértice BUJ-V-36169, de coordenadas N 7.812.473,24m e E 716.385,50m; 59 37' e 31,45 m até o vértice BUJ-V-36168, de coordenadas N 7.812.488,81m e E 716.412,82m; 51 35' e 48,82 m até o vértice BUJ-V-36167, de coordenadas N 7.812.518,66m e E 716.451,45m; 345 38' e 100,60 m até o vértice BUJ-V-36166, de coordenadas N 7.812.616,43m e E 716.427,69m; 306 03' e 37,20 m até o vértice BUJ-V-36165, de coordenadas N 7.812.638,69m e E 716.397,88m; 347 53' e 59,51 m até o vértice BUJ-V-36164, de coordenadas N 7.812.697,03m e E 716.386,10m; 340 08' e 57,87 m até o vértice BUJ-V-36163, de coordenadas N 7.812.751,70m e E 716.367,11m; 317 58' e 21,57 m até o vértice BUJ-V-36162, de coordenadas N 7.812.767,90m e E 716.352,87m; 276 40' e 51,09 m até o vértice BUJ-V-36161, de coordenadas N 7.812.774,45m e E 716.302,20m; 320 05' e 148,15 m até o vértice BUJ-V-36160, de coordenadas N 7.812.889,25m e E 716.208,52m; 288 42' e 87,54 m até o vértice BUJ-V-36159, de coordenadas N 7.812.918,33m e E 716.125,95m; 329 08' e 104,07 m até o vértice BUJ-V-36158, de coordenadas N 7.813.008,32m e E 716.073,67m; 239 55' e 79,77 m até o vértice BUJ-V-36157, de coordenadas N 7.812.969,18m e E 716.004,15m; 320 13' e 1,00 m até o vértice BUJ-V-36156, de coordenadas N 7.812.969,96m e E 716.003,52m; 205 49' e 28,94 m até o vértice BUJ-V-36155, de coordenadas N 7.812.944,07m e E 715.990,60m; 220 56' e 79,88 m até o vértice BUJ-V-36154, de coordenadas N 7.812.884,36m e E 715.937,52m; 229 51' e 44,14 m até o vértice BUJ-V-36153, de coordenadas N 7.812.856,33m e E 715.903,43m; deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA DO PAIVA - Proprietário(a): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A - Matrícula: 3847, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 326 54' e 44,09 m até o vértice BUJ-V-36152, de coordenadas N 7.812.893,56m e E 715.879,80m; 14 21' e 30,76 m até o vértice BUJ-V-36151, de coordenadas N 7.812.923,26m e E 715.887,79m; 341 45' e 44,07 m até o vértice BUJ-V-36150, de coordenadas N 7.812.965,29m e E 715.874,50m; 331 09' e 180,71 m até o vértice BUJ-V-36149, de coordenadas N 7.813.124,64m e E 715.789,26m; 320 09' e 42,26 m até o vértice BUJ-V-36148, de coordenadas N 7.813.157,41m e E 715.762,58m; 310 16' e 68,27 m até o vértice BUJ-V-36147, de coordenadas N 7.813.202,18m e E 715.711,03m; 320 08' e 23,35 m até o vértice BUJ-V-36146, de coordenadas N 7.813.220,29m e E 715.696,28m; 329 16' e 28,44 m até o vértice BUJ-V-36145, de coordenadas N 7.813.244,91m e E 715.682,05m; 350 50' e 26,35 m até o vértice BUJ-V-36144, de coordenadas N 7.813.270,98m e E 715.678,17m; 19 22' e 19,04 m até o vértice BUJ-V-36143, de coordenadas N 7.813.288,86m e E 715.684,71m; 40 51' e 124,86 m até o vértice BUJ-V-36142, de coordenadas N 7.813.382,31m e E 715.767,52m; 33 59'03" e 211,78 m até o vértice EEC-M-R990, ponto inicial da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 45 00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Considerando que, embora tenham sido realizadas buscas e outras diligências por parte do interessado, não foi possível identificar o titular do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificando, tendo sido colhida anuência da posseira do imóvel lindeiro, faz-se a notificação por este Edital aos interessados não identificados, a rigor do art. 213, 17, da Lei 6.015/73. Pelo presente edital, ficam os interessados não identificados, notificados para se manifestarem em relação ao citado processo retificatório, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) junto a esta Serventia de Registro de Imóveis, situada à Rua Padre Manoel, n 147, Centro, Nova Era-MG, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação, ciente de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao processo. Nova Era, 14 de novembro de 2024. a. Juan Oliveira Roque.

PASSOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CANDIDO DA SILVA MORAIS, IDA GOULART DE MORAES, IVANEIDE MARQUES MORAIS, ANDRENILSON MARQUES MORAES, INGRID MERKLER MORAES, CLEBER MARQUES MORAIS, LIGIA ALVES DE MORAIS, ANDRE LUIZ SCHURING, MARCIA REGINA MORAIS COSTA, AIRTON NOGUEIRA COSTA, MARIZA HELENA MORAIS, CONCEICAO APARECIDA MORAIS, JOSE PEREIRA DE MORAES, JULIETA GOULART DA SILVA, EDMILSON SILVA MORAIS, MARCIO ANTONIO MORAIS, MARIA APARECIDA MORAIS DE SOUSA, SANDRA APARECIDA MORAES**

EDITAL CONJUNTO INTIMAÇÃO DE TITULAR REGISTRAL E/OU CONFINANTE E PARA TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL CONJUNTO PARA CONHECIMENTO DE CANDIDO DA SILVA MORAIS; ALICE APARECIDA MORAES SIMÕES; HERDEIROS DE ILDEU SILVA MORAES (IVANEIDE MARQUES MORAES, ANDRENILSON MARQUES MORAES, CLEBER MARQUES MORAES, YARA MARQUES MORAES E DANILO MARQUES MORAIS); HERDEIROS DE ROMEU GOULART DE MORAIS (LIGIA ALVES DE MORAES SCHURING, MARCIA REGINA MORAES COSTA E MARIZA HELENA MORAES); HERDEIROS DE DIRCEU DA SILVA MORAES (CONCEIÇÃO APARECIDA MORAIS, MARIA APARECIDA MORAIS SOUSA, SANDRA APARECIDA MORAIS, MARCIO ANTONIO MORAIS E EDMILSON SILVA MORAIS), E PARA TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 15 DIAS. RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A, da Lei n 6.015/73, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Deputado Lourenço de Andrade, n 665, no horário de 9:00 as 17:00 hs, de segunda a sexta feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob n 08/2023, protocolo n. 248.583 em 21/12/2023, com tempo de posse mansa e pacífica há mais de 17 (dezessete) anos, formulado por CESARINO ANTONIO DE SOUSA, brasileiro, agropecuarista, RG M-2.168.967 SSP/MG, CPF ***.852.986-**, casado com MARIA APARECIDA MORAIS DE SOUSA, brasileira, do lar, RG 4.315.430 SSP/MG, CPF ***.592.306-**, sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dr. Carvalho, n. 660, nesta cidade, tendo por objetivo os imóveis que assim se descrevem e caracterizam: Duas casas de morada, sitas à Rua Dr. Carvalho, na Vila Progresso, nesta cidade, sendo uma de n 660, e outra de n 660-F com 60,89 m de área construída, e respectivo terreno correspondente ao lote n 102, com a área total de 233,70 m, dentro das seguintes divisas e confrontações: frente confrontando com a Rua Dr. Carvalho com o azimute 183 42'2" medindo 10,97 metros, vira a direita confrontando com Camilo Lelis de Queiroz, pelo lado direito como azimute 272 03'20" medindo 23,59 metros, vira a direita confrontando com José Carlos Pereira, pelos fundos com o azimute 0 46'49" medindo 6,99 metros, vira a direita confrontando com Antonia Maria Pereira, pelo lado esquerdo com o azimute 91 54'34" medindo 6,86 metros, vira a esquerda com o azimute 2 00'16" medindo 1,50 metros, vira a direita com o azimute 95 09'13" medindo 0,25 metros, vira a esquerda com o azimute 0 55'41" medindo 2,48 metros, vira a direita confrontando com Geraldo Magela Kallas com o azimute 92 06'52" medindo 16,98 metros, os imóveis são objeto da matrícula n. 56.988, L 2, Registro Geral, do Registro de Imóveis de Passos, Estado de Minas Gerais, e constam ser de propriedade tabular de Espólio de José Pereira de Moraes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Julietta Goulart da Silva. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensinará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes pela plataforma eletrônica do Registro de Imóveis do Brasil, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Passos, Estado de Minas Gerais, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 19 de novembro de 2024. Eu, Elpidio Freire Neto, Oficial Registrador, mandei digitar e assinar.

PERDIZES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RESIDENCIAL CASSIANO SPE LTDA**

Kelsem Ricardo Rios Lima, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de sua delegação, na forma da lei, e em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Federal 6.766/79 e art. 1.005 do Provimento 93/CGJ/2020, FAZ SABER, a quem interessar possa, que a empresa RESIDENCIAL CASSIANO SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.588.803/0001-11, com sede na Rua Antônio Simões Borges, nº 21, Centro, Perdizes/MG, CEP 38.170-000, por seus representantes legais, requereu, por meio do protocolo 73.130 de 14/10/2024, o registro de loteamento urbano, no imóvel de Matrícula 11.577 desta Serventia, de propriedade da mesma, localizado na zona urbana do município de Perdizes/MG, com área total de 83.653,00m², descrito e caracterizado na referida matrícula, que se encontra livre e desembarcado de quaisquer ônus, dizendo que pretende parcelá-lo em 133 (cento e trinta e três) lotes de terreno, distribuídos por 7 (sete) quadras, que correspondem a uma área de 38.879,83m², e ainda áreas verdes, institucionais, viela sanitária e sistema viário, que totalizam a área integral da matrícula loteada. O referido loteamento já foi regularmente aprovado pela Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, com o nome de "Residencial Cassiano", por meio do Decreto 3.702 de 17 de outubro de 2024, na modalidade de Loteamento de Acesso Controlado, com construção de guarita principal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados. Consta do ato de aprovação, que nos termos da decisão no RE 695.911 do Supremo Tribunal Federal, haverá a cobrança compulsória de taxa de manutenção e conservação por parte da associação de moradores. As obras de infraestrutura deverão ser realizadas pela loteadora, ficando caucionado em garantia um lote de terreno situado fora do empreendimento, correspondente à Matrícula 17.600 deste CRI, no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais). Todas as demais cláusulas, condições e detalhes são os constantes dos documentos de aprovação e demais documentos que integram o procedimento e o registro futuro para todos os efeitos legais. Isto posto, e tendo sido apresentada a documentação exigida pelas normas de regência, torno de conhecimento público que a íntegra deste procedimento se encontra à disposição dos interessados, terceiros eventualmente prejudicados, credores e quaisquer outras pessoas, naturais ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que possam ter algum interesse, direto ou indireto, ou potencial prejuízo ou lesão e ameaça de lesão a direito seu ou de outrem, na sede desta Serventia Extrajudicial situada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 387, térreo, Centro, nesta cidade e comarca de Perdizes/MG, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, pelo que faço publicar o presente edital, por 3 (três) vezes consecutivas no portal eletrônico do Registro de Imóveis, conforme autorizado pelo art. 1.005 3 do Provimento 93/CGJ/2020, abrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias, contado da última publicação, para receber eventuais impugnações à presente pretensão de registro, consignando que, esgotado o prazo legal, sem manifestações, o registro poderá ser deferido. Segue a representação gráfica (mapa) do referido loteamento. Para constar, eu, Kelsem Ricardo Rios Lima, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, lavrei e faço publicar. Perdizes/MG, 14 de novembro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)**PRATA/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR HUGO VERISSIMO GONCALVES**

Patricia Pelissari Rizzo Tristão, oficial do Registro de Imóveis de Prata, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR HUGO VERISSIMO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***585676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Raul Soares, 600, Caixa Postal 94 Centro Prata MG CEP 38140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443218497-0, firmada em 08/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-04, na Matrícula nº 23435, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROMILDA MARIA DE C CUNHA 331 LOTE 43 QUADRA 1 BEVERLY H II PRATA MG 38140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 3.694,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Prata-MG. Patricia Pelissari Rizzo Tristão, Oficial de Registro de Imóveis.

RIBEIRAO DAS NEVES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIENNE GRAZIELA HENRIQUES MENDONCA, ANDRE LUIZ MENDONCA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56401, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIENNE GRAZIELA HENRIQUES MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE LUIZ MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440998197-5, firmada em 02/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 21478, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUNGRIA 565 AP 501 BL 7 GRANJAS PRIMAV RIBEIRAO DAS NE MG 33940080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2024, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 145.123,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO LUIZ MIGUEL**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56582, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO LUIZ MIGUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440182337-8, firmada em 24/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 30745, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUSTRALIA 59 AP 204 ESPERANCA (JUS RIBEIRAO DAS NE MG 33913230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes a R\$ 37.060,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS ALEXANDRE DA SILVA MEIRELLES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56480, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS ALEXANDRE DA SILVA MEIRELLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771567812-8, firmada em 13/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DENISE CRISTINA ROCHA 612 BL.29 AP304 JUSTINOPOLIS RIBEIRAO DAS NE MG 33902012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 3.831,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANALITTA MOTA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56476, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANALITTA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***530226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553407843-0, firmada em 12/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 15216, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FATIMA 111 AP 206 BL04 G PRIMAVERA (RIBEIRÃO DAS NEVES MG 33940050). Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 2.541,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELA RAMOS DE SOUZA, MARLON SERGIO LIMA SOUZA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº56534, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA RAMOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLON SERGIO LIMA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010283951-0, firmada em 19/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28.839 ? R.10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alice Ventura, nº 288, Apto 401, Bloco 09, Bairro Tony Justinópolis, CEP 33930-590, Ribeirão das Neves/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 2.221,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

SABARA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE APARECIDO FERREIRA**

Maria de Lourdes Gusman Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Sabara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE APARECIDO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mestra Ritinha Nº 48, 48, Centro Sabara MG CEP 34505-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829230000096-9, firmada em 20/07/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005, na Matrícula nº 27340, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HIPNOS 30 APTO 201 ANA LUCIA SABARA MG 34710230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 8.106,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sabara-MG. Maria de Lourdes Gusman Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

SALINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE LEOCADIO PEREIRA NUNIS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - INSERÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17 da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr. JOSÉ LEOCÁDIO PEREIRA NUNIS, brasileiro, casado, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula N 4175 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro n 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE INSERÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS DO IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda Bois localizado no município de Novorizonte/MG, com área de 1,9870 hectares, matriculado sob o número: 4175. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG 21 de novembro de 2024. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA LUZIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YNGRID BAUER NOGUEIRA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116483, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YNGRID BAUER NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770183086-0, firmada em 22/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 42785, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOVERNADOR I PINHEIRO 81 AP205 BL2 GRANJA S I (SANTA LUZIA MG 33170060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 3.345,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO DO ABAETE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO ABAETE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOZALINO LOURENCO BRAGA**

Edson Donizete de Sousa, oficial do Registro de Imóveis de São Gonçalo do Abaete, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº29797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOZALINO LOURENCO BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***274276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Evaristo Braga, 62, Centro Sao Goncalo do Abaete MG CEP 38790000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440619833-1, firmada em 12/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 3687, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PRAXEDES 1490 PEDRO ANDALECI VARJAO DE MINAS MG 38794000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes a R\$ 961,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo do Abaete-MG. Edson Donizete de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LOURENCO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS PEREIRA DE FARIA, THAYSA ANGELICA DO COUTO ARAUJO**

Leonardo Caixeta dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MATHEUS PEREIRA DE FARIA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***653206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **THAYSA ANGELICA DO COUTO ARAUJO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***061196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradas, 77, Cartório Nossa Senhora de Fátima São Lourenço MG CEP 37470-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441637809-1, firmada em 24/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 6093, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAQUIM DUTRA 0 QD 04 LT 28 CARIÓCA SÃO LOURENÇO MG 37470000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes a R\$ 11.154,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Lourenço-MG. Leonardo Caixeta dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

SENADOR FIRMINO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR FIRMINO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS E CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PEDRA AZUL/MG, MARIO LUCIO NETO ALVES

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Comarca de Pedra Azul-MG CNPJ: 54.132.416/0001-92 Avenida João de Almeida, 275, Centro, CEP: 39970-000 Pedra Azul - Minas Gerais - Telefones: (33) 9 9118-5048 cri.pedraazul@gmail.com Pedro Nazaré de Mendonça Procópio Oficial Titular NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PEDRO NAZARÉ DE MENDONÇA PROCÓPIO, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento ao disposto no artigo 1.071, da Lei n 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), que acrescentou o artigo 216-A à Lei n 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), bem como do artigo 16, do Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, vem DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial abaixo especificado, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data da data de recebimento desta comunicação, neste Serviço Registral de Imóveis, à Avenida João de Almeida, 275, Centro, nesta Cidade de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais. Findo o prazo e ocorrendo a inércia deste Digno órgão, não haverá qualquer óbice ao regular andamento do procedimento e o eventual reconhecimento extrajudicial de usucapião. PROTOCOLO N : 20756, de 17.10.2024, CRI - PEDRA AZUL/MG RECEPÇÃO N : 5610 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: "Inicia-se no marco 1 de coordenadas geográficas latitude 16 00'27.0" S, longitude 41 16'45.9" W e UTM 256069,71m E e 8229202,76m N, cravado junto às divisas com o lote n 11, posse de José Carolino Brito Araújo e Georgina Brito de Araújo, deste segue por uma distância de 24,00 metros pela frente com a Avenida João de Almeida até o marco 2; ângulo 69 42'59" para a esquerda; deste segue pelo lado direito até o marco 3, por uma distância de 21,78 metros, ângulo 112 38'22"; confrontando com o lote de n 12, posse de Bernardo Veloso Pires, deste segue pelos fundos por uma distância de 11,60 metros mais 4,63 metros mais 11,25 metros, passando pelos marcos, 4, 5 até o marco 6, ângulos 90 24'00", 85 46'11", 90 19'09", confrontando com o lote n 13, propriedade da Mário Lúcio Neto Alves, deste segue pelo lado esquerdo por uma distância de 25,50 metros até o marco inicial 1, ângulo 41 47'38" para a esquerda; confrontando com o lote n 11, posse de José Carolino Brito Araújo e Outra; encerrando assim a área total de 544,40m num perímetro de 98,77m." NÚMERO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL: Não existe. REQUERENTES: MÁRIO LÚCIO NETO ALVES, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n ***.657.106-** e no RG sob o n M-1.239.755 SSP/MG, filho de Euclides Alves Campos e Efigênia Alves Neto Campos, e sua mulher LÚCIA DE ASSIS COSTA ALVES, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o n ***.520.556-** e no RG sob o n MG-2.285.298 SSP/MG, filha de Antônio Moacyr da Costa e Diva de Assis Costa, residentes e domiciliados na Rua Francisco Ruas, n 69, Centro, Pedra Azul/MG, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, desde 28/05/1990. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, do Código Civil Brasileiro.) Pedra Azul (MG), 22 de novembro de 2024. O Oficial: Pedro Nazaré de Mendonça Procópio

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERRO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VERTENTE DO SOL EMPREENDIMENTOS LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. TERESINHA MARLY DE MIRANDA REIS, Oficiala Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta Serventia se processa sob o protocolo n. 18.425 datado de 19 de Novembro de 2024, REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO nos termos da Lei n. 6.766/79, requerida VERTENTE DO SOL EMPREENDIMENTOS LTDA, fimal comercial, regularmente inscrita no CNPJ: 40.601.273/0001-06, com sede e foro na Travessa do Campo, n. 12, na Vila de Milho Verde, deste município e Comarca do Serro, representada por seu sócio administrador Sr. CLAUDIO ALEXANDRE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n. ***.520.276-**, residente e domiciliado na Rua Turqueza, n 75, Bairro Cidade Nova, nesta cidade do Serro/MG, CEP: 39.150.000, e-mail: vertentedosol@gmail.com; localizada na Vila de Milho Verde-MG, a ser implementado numa área de 149.835,11 m2, do imóvel urbano situado na Travessa do Campo, devidamente registrado na Matrícula 6.127 do Livro n. 2 de Registro Geral desta Serventia. O referido empreendimento é dotado das seguintes características: a) Aprovação do Decreto Municipal 7.982 de 04 de junho de 2024; b) Denominação: Loteamento VERTENTE DO SOL; c) composto de 183 lotes; Área dos Lotes: 92.664,18m2; Área Verde: 18.217,82 m2; Área Institucional: 7.723,86m2; Área de Ruas: 21.287,30 m2. Lotes reservados a caução: LOTES 1,2,3,4,5 e 6 da quadra 09; 1,2,3,4, e 5 da quadra 10; Lote 1,2,3,4,5 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



6 da quadra 16, no total de 17 lotes. PLANTA DE SITUAÇÃO (DIVISÃO DE LOTES). Os documentos ficam à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, instalada na Rua Alferes Luiz Pinto, n. 67, Centro - Serro-MG, e não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à última publicação deste edital, o registro será efetuado, nos termos da Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SETE LAGOAS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA RITYELLE NUNES GUIEIRO, ALAN FILIPE VIEIRA DE AZEVEDO**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87683, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA RITYELLE NUNES GUIEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***607286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALAN FILIPE VIEIRA DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770562027-5, firmada em 29/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 34845, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELVIRA SENA C LOPES 385 A 301 BL 01 MATA GRANDE SETE LAGOAS MG 35701555. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 11.214,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROMULO MENDES SALDANHA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89741, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMULO MENDES SALDANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552120171-8, firmada em 02/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 29580, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUSTAVO FERREIRA GOMES 81 CASA SANTA ROSA SETE LAGOAS MG 35701263. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 13.574,40, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO SILVA BARBOSA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90050, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***106036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770820892-8, firmada em 30/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 44591, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CHICO DOS PINHOES 220 BL.5 A302 NOVO HORIZONTE SETE LAGOAS MG 35701201. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 2.960,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO HENRIQUE RODRIGUES PIRES, PAULA MARTINS BATISTA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO HENRIQUE RODRIGUES PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA MARTINS BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***157976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770899669-1, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 44563, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CHICO DOS PINHOES 220 BL.3 A402 NOVO HORIZONTE SETE LAGOAS MG 35701201. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 3.265,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90046, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771049**7-6, firmada em 15/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 47815, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 0 BL.3 AP402 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 5.495,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE MOREIRA DA SILVA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE MOREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771065368-2, firmada em 08/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 47818, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 0 BL.4 AP101 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 5.681,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEILA GONCALVES DE SOUZA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90043, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEILA GONCALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771074460-2, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 47841, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 0 BL.5 AP204 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 6.381,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA DE FATIMA FALCAO SILVA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA DE FATIMA FALCAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771223723-6, firmada em 25/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 47995, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 1251 BL.15 A102 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702383. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 4.406,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO PAULO BARBOSA RODRIGUES

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90036, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO BARBOSA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771609916-4, firmada em 09/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 47786, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 0 BL.2 AP201 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 6.381,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO ALVES GOMES

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO ALVES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***145336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771675812-5, firmada em 26/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 48024, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 1251 BL.16 A403 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702383. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 7.139,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARLA EMILIA FONSECA

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90030, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA EMILIA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771742898-6, firmada em 12/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 48018, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 1251 BL.16 A301 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702383. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 4.065,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON AUGUSTO OLIVEIRA ASSIS

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº90028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON AUGUSTO OLIVEIRA ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770370226-6, firmada em 10/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 5 matrícula nº 39484, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FONSECA LEAL 699 A 101 BL 03 SANTA FELICID SETE LAGOAS/MG - CEP: 35703-243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2024, correspondentes a R\$ 13.955,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAELA APARECIDA MARTINS SILVA

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº90029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA APARECIDA MARTINS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***235546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770938655-2, firmada em 15/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6 matrícula nº 39572, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FONSECA LEAL 699 BL.13 AP 10 SANTA FELICID SETE LAGOAS/MG - CEP: 35703-243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 3.799,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANAINA GRACIELE CASTRO DE SOUZA

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA GRACIELE CASTRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***115406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771320009-3, firmada em 28/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47988, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 1251 BL.14 A303 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702383. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 6.319,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **BELLA VISTA LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 540839. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei 6.766 de 19/12/1979 e demais legislações em vigor, que BELLA VISTA LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n 48.978.785/0001-06, com sede na avenida Álvares Cabral, n 1.777, bairro Santa Agostinho, em Belo Horizonte/MG, por meio de sua representante legal, Isabel Camargo Guedes, CPF n ***.973.726-**, depositou neste cartório, 1 Ofício de Registro de Imóveis de Sete Lagoas/MG, à rua Dr. Pedro Luiz, n 210, sala 101, em Sete Lagoas/MG, memoriais descritivos e plantas aprovadas pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG, e demais documentos exigidos pela legislação em vigor, para fins de registro do loteamento denominado BELLA VISTA - FASE IV, localizado no lugar denominado Fazenda da Areia, em Sete Lagoas/MG, sendo o loteamento constituído de: 490 lotes, em 23 quadras, com área total de 125.823,93m², áreas institucionais totalizando 26,001,30m², sistema viário totalizando 63.776,69m², área verde totalizando 40.629,58m², área de Zona Urbana de Preservação Permanente - ZUPP, medindo 117.079,87m², perfazendo um total de 373.311,10m², registrada conforme matrícula n 55.101, livro 2-RG, deste cartório. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da 3 e última publicação deste edital, conforme Lei 6.766 de 19/12/1979. Findo o prazo determinado, e não havendo impugnação, será feito o registro, ficando os documentos apresentados pelo requerente, à disposição dos interessados, neste cartório, no endereço acima descrito, durante o horário de funcionamento regulamentar. Dado e passado em Sete Lagoas/MG, aos 21 de novembro de 2024. Eu, Paulo Márcio Andrade Ferreira de Souza, o fiz digitar e o subscrevo. O OFICIAL, Paulo Márcio Andrade Ferreira de Souza.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TAIOBEIRAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIOSBEIRAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAQUIM BRAZ FERREIRA, ROSANGELA ALVES FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO. Faz saber a tantos quantos a este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado sob n 32.264 nesta Serventia de Imóveis em Taiobeiras-MG, o requerimento pelo qual JOAQUIM BRAZ FERREIRA, brasileiro, inscrito no RG sob o n MG-4.688.290 SSP/MG e no CPF/MF sob o n ***.723.836-** e ROSÂNGELA ALVES FERREIRA, brasileira, inscrita no RG sob o n MG-10.941.142 SSP/MG e no CPF/MF sob o n ***.802.676-**, ambos produtores rurais e casados entre si, residentes e domiciliados à rua Galileia, n 82, Santos Cruzeiro, Taiobeiras-MG, CEP 39550-000, endereço eletrônico natanaelalvesferreira@gmail.com, solicitando o reconhecimento de Usucapião Extrajudicial. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial é o ORDINÁRIA, com o exercício há mais de 15 (QUINZE) anos da posse mansa, pacífica, exclusiva e contínua sobre o imóvel usucapiendo (incluída a accessio possessionis), em observância ao artigo 1.242, caput, do Código Civil Brasileiro, bem como, nos termos dos artigos 398 e seguintes do Provimento n 149 de 30/08/2023 do CNJ, referente ao imóvel rural FAZENDA CAPIM DE CHEIRO, com área de 115,5336 ha (cento e quinze hectares, cinquenta e três ares e trinta e seis centiáres), perímetro de 4.213,21m, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição do perímetro no vértice REEY-P-7045 de longitude 41 41'24,185 de latitude -15 40'45,463 e de altitude 759,558m; deste segue confrontando com Fazenda Capim de Cheiro - Posse - Adelcino Ribeiro de Almeida, com azimute de 142 13' e distância de 158,13m até o vértice REEY-P-7046 de longitude -41 41'20,933 de latitude -15 40'49,529 e de altitude 761,364m com azimute

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 58 24' e distância de 156,3m até o vértice REEY-M-5977 de longitude - 41 41'16,463 de latitude -15 40'46,865 e de altitude 744,758m; deste segue confrontando com Veredão Fazenda Curral de Varas - Matrícula 594 CRI Taiobeiras - Proprietária: Rio Rancho Agropecuária Ltda, com azimute de 145 15' e distância de 233,28m até o vértice REEY-P-7047 de longitude -41 41'11,998 de latitude - 15 40'53,100 e de altitude 744,432m com azimute de 131 58' e distância de 46,82m até o vértice REEY-P-7048 de longitude -41 41'10,830 de latitude -15 40'54, 119 e de altitude 744,339m com azimute de 135 34' e distância de 61,01m até o vértice RQAY-P-0555 de longitude -41 41'09,396 de latitude -15 40'55,537 e de altitude 749,12m; deste segue confrontando com Capim de Cheiro - Matrícula 976 CRI Taiobeiras - Proprietário: Telci Soares Bandeira, com azimute de 167 29' e distância de 240,32m até o vértice RQAY-P-0554 de longitude -41 41'07,648 de latitude -15 41'03, 168 e de altitude 749,27m com azimute de 167 11' e distância de 182,97m até o vértice RQAY-P-0553 de longitude -41 41'06,285 de latitude -15 41'08,972 e de altitude 749,31m com azimute de 153 50' e distância de 77,39m até o vértice RQAY-P-0552 de longitude -41 41'05,139 de latitude -15 41'11,232 e de altitude 749,42m com azimute de 192 53' e distância de 109,33m até o vértice RQAY-P-0551 de longitude - 41 41'05,959 de latitude -15 41'14,699 e de altitude 751,47m com azimute de 191 06' e distância de 66,09m até o vértice RQAY-P-0550 de longitude -41 41'06,387 de latitude -15 41'16,808 e de altitude 759,17m; deste segue confrontando com Fazenda Capim de Cheiro - Posse - Vanildo José dos Santos, com azimute de 217 21' e distância de 49,83m até o vértice REEY-M-5978 de longitude -41 41'07,402 de latitude -15 41'18,097 e de altitude 747,604m com azimute de 243 33' e distância de 66,04m até o vértice REEY-P-7049 de longitude -41 41'09,387 de latitude - 15 41'19,053 e de altitude 753,596m com azimute de 242 17' e distância de 209,01 m até o vértice REEY-P-7050 de longitude -41 41'15,601 de latitude -15 41'22,215' e de altitude 769, 102m com azimute de 242 29' e distância de 131,03m até o vértice REEY-P-7051 de longitude -41 41'19,503 de latitude -15 41'24, 183 e de altitude 776,252m com azimute de 244 34' e distância de 263,7m até o vértice REEY-P-7052 de longitude -41 41'27,500' de latitude -15 41'27,866(TM) e de altitude 787,059m com azimute de 246 57' e distância de 202,21m até o vértice C1J-P-0642 de longitude -41 41'33,749 de latitude -15 41'30,440 e de altitude 791,515m; deste segue confrontando com Laginha, Fazenda Capim de Cheiro - Matrícula 13316 CRI Taiobeiras - Proprietário: João Batista de Pinheiro, com azimute de 323 06' e distância de 383,64m até o vértice C1J-P-0641 de longitude -41 41'41,482 de latitude - 15 41'20,459 e de altitude 794,987m com azimute de 320 53' e distância de 285,04m até o vértice C1J-P-0640 de longitude -41 41'47,520 de latitude -15 41'13,265 e de altitude 797, 132m com azimute de 332 49' e distância de 148,24m até o vértice C1J-M-0158 de longitude -41 41'49,794 de latitude - 15 41'08,975 e de altitude 797,619m; deste segue confrontando com Fazenda Capim de Cheiro - Posse - Ivandro Viana dos Santos, com azimute de 335 37' e distância de 124,09m até o vértice REEY-M-5979 de longitude -41 41'51,513 de latitude -15 41'05,298 e de altitude 797,825m; deste segue confrontando com Fazenda Capim de Cheiro - Posse - Adelcino Ribeiro de Almeida, com azimute de 55 45' e distância de 510,35m até o vértice REEY-P-7053 de longitude -41 41'37,348 de latitude -15 40'55,956 e de altitude 787,923m com azimute de 53 58' e distância de 209,67m até o vértice REEY-P-7054 de longitude -41 41'31,654 de latitude -15 40'51,944 e de altitude 779,535m com azimute de 47 07' e distância de 177,96m até o vértice REEY-P-7055 de longitude -41 41'27,276 de latitude -15 40'48,005 e de altitude 768,73m com azimute de 49 40' e distância de 120,74m até o vértice inicial do perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 45WGr, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, tudo em conformidade com a Planta e Memorial descritivo, elaborados pelo Técnico Agrimensor Tarcísio José de Jesus Rodrigues, CRT/MG 2281531988-8, Código de Credenciamento REEY, TRT n CFT2403151516-MG, acompanhada também da CERTIFICAÇÃO DO INCRA, certificação n bc30688e-bc56-4a10-83da-c8b532f26e01, expedida pelo INCRA em 05/01/2024, certificando que a poligonal objeto do memorial descritivo não se sobrepõe, na data da certificação, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. O imóvel usucapiendo tem origem na matrícula n 46, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras-MG. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros de JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n ***.224.366-** e de ARMEZINDA PEREIRA DOS SANTOS (CPF desconhecido), bem como eventuais herdeiros daqueles, além de possíveis titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, podendo apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a legislação de regência. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras-MG, que possui horário de atendimento das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira. O Oficial de Registro, André Luís Tolentino Moura.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GERALDO CARDOSO DOS SANTOS**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73). André Luís Tolentino Moura, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras/MG, situado na Rua Rio Pardo, n 452, Centro, Taiobeiras/MG, atendendo a requerimento do interessado, FAZ SABER aos lindeiros, posseiros e proprietários confrontantes do imóvel retificando indicado adiante, bem como demais interessados que o presente edital virem e interessar possa, nos termos do art. 213, 17, da Lei n 6.015/73, que: 1) Foi requerido pelo representante do Espólio de Geraldo Cardoso dos Santos (CPF 178.593.xxx-xx) a inserção de medidas perimetrais do imóvel matriculado sob o n. 4038 (imóvel rural denominado "Fazenda Santa Zildinha", município de Taiobeiras, com a área de 6,9754 hectares) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras - MG; 2) após o procedimento da inserção, a identificação do imóvel será a seguinte: imóvel rural denominado "Fazenda Santa Zildinha", situado no Município e Comarca de Taiobeiras/MG, com a área de 6,7207 hectares, encerrada num perímetro de 1.112,40m; 3) devido à ausência de registro para o imóvel confrontante identificado nos trabalhos técnicos como "Fazenda Santa Zildinha", cujo ocupante indicado é VALDIR CARDOSO DE OLIVEIRA, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, FICAM TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal único de 15 (quinze) dias úteis. O requerimento de inserção foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei n 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Ofício registral para exame e conhecimento dos(as) interessadas(os). Nos termos do 4 do artigo 213, II da Lei n 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação de registro (art. 906 do Provimento Conjunto n 93/CGJ/TJMG/2020). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIMOTEO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WANDERWILSON CLAYTON LIMA SANTOS**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, Protocolo n 42716, com os seguintes dados: Requerentes: Wanderwilson Clayton Lima Santos, CPF ***.687.836-**, CI M-6.118.448 PC/MG, brasileiro, profissional de recursos humanos, e seu cônjuge Luciana Regina Sanches, CPF ***.678.336-**, CI MG-12.741.320 PC/MG, brasileira, gerente de recursos humanos, residentes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliados na Rua Dezoito A, n 37, Bairro Silvio Pereira II, Coronel Fabriciano/MG, neste ato representa por Arthur Figueiredo de Souza Oliveira, OAB/MG 168.277, brasileiro, advogado casado, e Pollyana Dikássia Rocha Rodriguez Pinto, OAB/MG 208.646, brasileira, advogada, casada, sócios no escritório Figueiredo e Rodriguez Advocacia, sociedade registrada na OAB/MG 11.964, com endereço na Rua 06 de Janeiro, n 60, Sala 11, Bairro Centro, Timóteo/MG. Identificação do Imóvel usucapiendo e confrontantes: O objeto da usucapião constitui-se de parte do imóvel que está matriculado sob o n 05.891, Livro 02 Registro Geral do Cartório de Imóveis de Coronel Fabriciano/MG, de propriedade de Aparecida de Almeida Dias e filhos conforme R.1 da matrícula 5891, de 26 de dezembro de 1977. Trata-se do Lote 130 da Quadra 16, Setor 003, situado no Bairro Alvorada, Timóteo/MG, com as seguintes medidas e confrontações: frente com a Rua Rio Pardo, medindo 15,00m; lado direito com os lotes 145 e 175, medindo 29,81; lado esquerdo com os lotes 65 e 115, medindo 13,81m, 5,95m, 0,48m e 9,66m = 29,9m; e, fundos com o lote 185, medindo 15,42m; perfazendo à área total de 447,83m ; localizado na Rua Rio Pardo, número 40, Bairro: Alvorada, Município de Timóteo/MG. Inscrição Cadastral 01.03.016.0175/0001, Matrícula ou Transcrição: parte integrante do imóvel matriculado sob o n 5891 no Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano/MG, de propriedade de APARECIDA DE ALMEIDA DIAS e herdeiros de ASSUERO LEITE MONTEIRO. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinário Comum. Tempo de posse alegado pelo requerente: Período de 23 (vinte e três) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (nos termos do Provimento 65/CNJ/2017, artigo 16 e da Lei 6.015/1973, artigo 213, 17), para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, e se for o caso, apresentarem impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, situado na Rua Oito de Novembro, n 05, Loja 03, Centro Norte, Timóteo/MG. Expediu-se o presente edital, que será publicado no site do Registro de Imóveis do Brasil. Timóteo/MG, 21/11/2024. JULIO ANDRADE PAULO, Oficial do Registro de Imóveis de Timóteo - Minas Gerais.

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO LUIS VIEIRA LOPES, AMANDA ALEXANDRE SIMOES SILVA**

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15246, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO LUIS VIEIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA ALEXANDRE SIMOES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***960136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770712824-6, firmada em 25/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 49177, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE VIEIRA DE ALMEIDA 1940 BL.1 704 RESIDENCIAL S UBA MG 36503106. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 3.288,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uba-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHARLES DAMIAO CORREA DE SA, ELIANE MASSARDI CORREA DE SA**

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES DAMIAO CORREA DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE MASSARDI CORREA DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770091599-4, firmada em 10/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 42.467, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAJOR CARNEIRO 999 APT 807 B 1 S O JO O UBA MG 36500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 4.305,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uba-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA DONATO SILVA, JOAO MIGUEL DA SILVA**

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA DONATO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO MIGUEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***761136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442498356-8, firmada em 23/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE EMYGDIO TEIXEIRA 275 APARTAMENTO 101 SANTA E II UBA MG 36505226. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes a R\$ 9.760,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uba-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DORIS DIAS DOS SANTOS

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DORIS DIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***137466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442078555-9, firmada em 03/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 9637, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FARMACEUTICO H R ANDRADE 225 JARDIM I GROUPO UBA MG 36503012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes a R\$ 3.445,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uba-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MCF CONSTRUTORA LTDA

EDITAL DESMEMBRAMENTO Dirceu Baião Ribeiro, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca de Ubá, MG, na forma da lei, etc. FAÇO SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da proprietária; MCF CONSTRUTORA LTDA, depositaram em Cartório, requerimento, memorial descritivo, planta e demais documentos a que se refere o art. 18 e 19, da Lei 6.766 de 26/03/2021, que foram autuados, conforme protocolo no Livro 1, n 176.933, relativos ao terreno de propriedade da mesma, com Área de 13.513,90 m , localizado na Rua Francisco de Lucas Filho, bairro Santa Cruz, em Ubá - MG; registrado nas matrículas n 33.660 e 33.662, que foi objeto de Desmembramento em 22 lotes; de números 1 à 22, 2 áreas verdes e 1 área de equipamentos comunitários, com as demais confrontações e medidas constantes da planta aprovada conforme Decreto n 7.349, de 11/09/2024 e alterado pelo Decreto n 7.380, de 11/11/2024. Os documentos citados ficarão em Cartório pelo prazo de 15 dias, contados da data da terceira publicação deste Edital na imprensa. Findo o prazo e não tendo reclamação, será efetuado o registro. Estando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Ubá, em 04/10/2024. Eu Fabiane Baião Ribeiro Reis, Oficial Substituta, subscrevo, dou fé e assino. Ubá, 12 de novembro de 2024. _ Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca de Ubá, MG

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): BASC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DESMEMBRAMENTO Dirceu Baião Ribeiro, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca de Ubá, MG, na forma da lei, etc. FAÇO SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte dos proprietária; BASC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, depositaram em Cartório, requerimento, memorial descritivo, planta e demais documentos a que se refere o art. 18 e 19, da Lei 6.766 de 26/03/2021, que foram autuados, conforme protocolo no Livro 1, n 176.934, relativos ao terreno de propriedade da mesma, com Área de 18.074,16m , localizado no Anel Viário, Córrego dos Braguinhas, em Ubá - MG; registrado na matrícula n 55.057, que foi objeto de Desmembramento em 12 lotes; de números A-1 à A-12, com as demais confrontações e medidas constantes da planta aprovada conforme Decreto n 7.314, de 31/07/2024. Os documentos citados ficarão em Cartório pelo prazo de 15 dias, contados da data da terceira publicação deste Edital na imprensa. Findo o prazo e não tendo reclamação, será efetuado o registro. Estando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Ubá, em 28/10/2024. Eu Fabiane Baião Ribeiro Reis, Oficial Substituta, subscrevo, dou fé e assino. Ubá, 28 de outubro de 2024. _ Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca de Ubá, MG

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBERABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERT HENRIQUE COSTA LEANDRO**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº367.959, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERT HENRIQUE COSTA LEANDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771417468-1, firmada em 17/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula nº 97.428., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ÂNGELA MARIA NATALI, N. 357, RESIDENCIAL ILHA DE MARAJÓ III, UBERABA-MG, CEP 38052-516.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2024, correspondentes a R\$ 4.608,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELA DE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA, MARIO ERNANE DE OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº728598, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA DE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***475106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIO ERNANE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815370002923-1, firmada em 16/05/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-3, na Matrícula nº 141.180, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TAILÂNDIA, Nº 646, AP 103H, BLOCO H, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL 144 UH LARANJEIRAS, BAIRRO PARQUE SÃO JORGE IV, UBERLÂNDIA MG 384102823. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes a R\$ 1.644,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANO DIAS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº729425, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***404376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553718697-5, firmada em 29/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 171.907, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PALESTINA, Nº 35, AP 404, BLOCO 07, RESIDENCIAL PARQUE UNID'ORO, LOTEAMENTO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 4.754,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IARA TARGINO DA SILVA SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730701, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IARA TARGINO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771199407-6, firmada em 03/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 225019, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RAPOSA-DO-CAMPO, Nº 151, TAMBÉM PARA A RUA DO QUATI, Nº 611, BLOCO 04, AP. 208, CONDOMÍNIO PLACE ESPLANADA I, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421136. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 5.890,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLITON FIRMINO DA SILVA, FERNANDA MONTEIRO DE CASTRO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº729974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLITON FIRMINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA MONTEIRO DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***253266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440762132-9, firmada em 07/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 148.127, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DAS MANGUEIRAS, Nº 25, RESIDENCIAL JARDIM HOLANDA, BAIRRO JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412834. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes a R\$ 413.156,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELSON BRAGA DE AVELAR, MARIA APARECIDA SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº729427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELSON BRAGA DE AVELAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858766**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, MARIA APARECIDA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440689325-0, firmada em 25/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 27, na Matrícula nº 90.467, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOHEN CARNEIRO, Nº 1498, VILA RIBEIRINHO, UBERLÂNDIA MG 38400072. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 33.783,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALMYR ROBERTHO KLIMACH**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALMYR ROBERTHO KLIMACH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770676294-4, firmada em 04/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 212.522, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA INGÁ, Nº 612, AP 04, BLOCO B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAVALEIRO, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407162. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes a R\$ 2.399,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERALDA LUIZA PEREIRA DUARTE**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730669, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDA LUIZA PEREIRA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***808161**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770273873-9, firmada em 15/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 208727, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TARCILA DO AMARAL, Nº 150, COM RUA 01, Nº 200, BLOCO 03, AP. 106, CONDOMÍNIO PLACE IPANEMA, BAIRRO JARDIM IPANEMA, UBERLÂNDIA MG 38406198. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes a R\$ 5.507,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HIAGO ALVES GONCALVES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730704, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HIAGO ALVES GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***660256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770901001-3, firmada em 15/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 211327, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HAYDEE SOARES VASCONCELOS, Nº 111, TAMBÉM PELA AVENIDA SUL AMERICANA, Nº 50, BLOCO 2B, AP. 103, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDINS, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425402. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 3.577,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA GUISSONI DE OLIVEIRA, ALEKSANDER SILVA PINTO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730688, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA GUISSONI DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***198516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEKSANDER SILVA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770803634-5, firmada em 14/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula nº 218790, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALBATROZ, Nº 111, BLOCO 10, AP 04, CONDOMÍNIO PLACE ALTO UMUARAMA II, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA MG 38407665. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes a R\$ 6.176,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRÉIA APARECIDA FERREIRA, WENDEL FERREIRA LOPES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário SANTIAGO HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIO, CNPJ n. 32.969.565/0001-78 (ANTIGA CREDORA: BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., CNPJ n. 34.337.707/0001-00), prenotado sob n. 726880, nos termos do art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Andréia Aparecida Ferreira, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***528476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Wendel Ferreira Lopes, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***995066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n. 21953153-00, firmada em 22/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.253, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTÔNIO DE MORAIS, N. 676, BAIRRO CAZECA, UBERLÂNDIA- MG 38400-048. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2024, correspondentes a R\$ 31.512,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANO BALBINO SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº 729695, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO BALBINO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381988**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00980869-0, firmada em 30/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 158.748 / Registro da alienação fiduciária R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUIZ FUAD ABIB, Nº 105, AP 302, BLOCO 01, RESIDENCIAL PARQUE UNIVERSITÁ, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38411453. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 06/09/2024, correspondentes a R\$ 190.902,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDSON GRACIANO DIAS**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o devedor fiduciante EDSON GRACIANO DIAS, CPF ***.212.766-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária GRANJA MARILEUSA LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS S/A, CNPJ 19.429.845/0001-25, ou ao endereço do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$23.282,62, em 08/11/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 727717, relativo a Escritura pública de COMPRA E VENDA de Imóvel, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada pelo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Miraporanga, desta Comarca, no livro nº 156 às fls. 147/158, e escritura pública de Rerratificação, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 221.980, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária GRANJA MARILEUSA LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS S/A, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento do devedor, expediu-se este edital. Uberlândia-MG. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **UVERTON RODRIGUES MACIEL**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº449217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UVERTON RODRIGUES MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771078**9-2, firmada em 09/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 132118, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alaor Carlos Garcia n.º 455 e Rua Nair Alves dos Reis Duarte n.º 150, ap. 207, bl. 01, 2º pavimento, Condomínio Residencial Jardim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Brasília III, Jardim Brasília, Uberlândia - MG, 38401-883. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2024, correspondentes a R\$ 4.282,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX FERNANDO GALVAO, ROSANGELA MATIAS DA SILVA CRUZ

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº449332, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX FERNANDO GALVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***364686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANGELA MATIAS DA SILVA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 824940002236-1, firmada em 16/10/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 009, na Matrícula nº 52458, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO TANGO N.º 304 PARQUE GUARANI III, UBERLÂNDIA-MG 38415435. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2024, correspondentes a R\$ 4.707,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO FERREIRA ROSA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº449589, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO FERREIRA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440936289-4, firmada em 05/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 60.176, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pedro Damis N.º 31, Vila Presidente Roosevelt, Uberlândia - MG, 38401112. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2024, correspondentes a R\$ 19.901,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYSA GUALBERTO GONZAGA SILVA, JULIO CESAR DA SILVA GONZAGA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº450709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYSA GUALBERTO GONZAGA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***614756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR DA SILVA GONZAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***225286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771224775-4, firmada em 13/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 132155, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alaor Carlos Garcia n.º 455, e Rua Nair Alves dos Reis Duarte n.º 150, ap. 704, bl. 1, 7º pavimento, Condomínio Residencial Jardim Brasília III, Jardim Brasília, Uberlândia -MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes a R\$ 13.649,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO LUIZ DAVID SANTOS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451094, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO LUIZ DAVID SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770832197-0, firmada em 30/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 113531, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Rodrigues de Castro n.º 105, ap. 403, bl. 11, 4º pavimento, Condomínio Residencial Parque Trilhas do Sol, Moinho de Vento, Uberlândia - MG 38414122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes a R\$ 3.674,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO SANTOS DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770171268-0, firmada em 19/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV 6, na Matrícula nº 112673, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Domingues 430, Rua Augustinho Manso Junior 500, Rua Sudepe 1435, Ap. 402, Bl.6,4º Pav., Res. City Laguna, Rel. Res. Multifamiliar Tubalina, Chácara Tub. e Quartel, Uberlândia MG 38413345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 35.342,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIA ALBINO SALES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº450110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIA ALBINO SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801620002235-0, firmada em 10/05/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-06, na Matrícula nº 40782, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Esteves Junior n.º 42, Jardim Patrícia I, Uberlândia - MG 38414279. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2024, correspondentes a R\$ 5.230,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE FERREIRA ARAUJO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº449619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE FERREIRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553264236-0, firmada em 23/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 102815, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Justino Pereira de Oliveira n.º 41, ap. 204, 2º pavimento, Residencial Jardins Taiaman, Loteamento Novo Taiaman, Uberlândia - MG 8415197. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2024, correspondentes a R\$ 5.743,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

VARGINHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENAN TAVARES BARBOSA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº245548, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN TAVARES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441514286-8, firmada em 19/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 48.725, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EUTEMIO TAVARES, nº 330, PARQUE SAO JOSE, VARGINHA MG 37030255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes a R\$ 46.406,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL RODRIGUES ALMEIDA GONÇALVES**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº246033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL RODRIGUES ALMEIDA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001003522-7, firmada em 18/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43.742 - R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professora Matilde Azze Arantes, nº 126, Jardim Mariana, CEP 37011-000, Varginha/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes a R\$ 6.131,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

VESPASIANO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SARAH CRISTINA RODRIGUES AMORIM, VINICIUS AMORIM PINHEIRO RODRIGUES**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARAH CRISTINA RODRIGUES AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VINICIUS AMORIM PINHEIRO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***383286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770440016-6, firmada em 02/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 30099, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALCIDES MARTINS DA CONCEICAO 179 AP 102 BL 06 DOM PEDRO I SAO JOSE DA LAPA MG 33350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 6.094,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HANNA KAREN PEREZ ARAUJO, MOISES NOGUEIRA SILVA DE ARAUJO

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75681, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HANNA KAREN PEREZ ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***810146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MOISES NOGUEIRA SILVA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441032140-1, firmada em 11/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 23397, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A 732 AP 303 BL B-8 CONJUNTO HABITACIONAL CAIEIRAS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 5.025,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ICAL INDUSTRIA DE CALCINACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

COMARCA DE VESPASIANO - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. EDITAL DE INTIMAÇÃO. IMÓVEL - MATRÍCULA N. 10.704, FLS. 001, LIVRO 2-AU DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, faz SABER, a quantos virem ou interessar possa, que Ical Indústria de Calcinacão Ltda., CNPJ-17.157.264/0001-56, embasada no levantamento topográfico elaborado pelo responsável técnico Alexandre Gonzaga, brasileiro, CREA n. 46831/D, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n. 10.704, fls. 001, Livro 2-AU do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa-MG, de sua titularidade, constituído pelo terreno rural denominado "Maçarico" ou "Maçarico de Baixo", neste Município de Vespasiano, de terras de cultura, com a área de 79,5676ha (setenta e nove hectares, cinquenta e seis ares e setenta e seis centiares), processada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos, e art. 889 e seguintes do Provimento Conjunto n. 93/2020 - Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo das partes indicadas como confrontante pelos seguintes imóveis: I) imóvel objeto da matrícula n. 5.221, do Livro 02 deste Cartório, discriminado do "vértice UAEV-V-793" ao "vértice UAEV-V-794"; II) imóvel com matrícula/registro não localizados, discriminado do "vértice UAEV-P-2964" ao "vértice UAEV-P-2965"; III) imóvel objeto da matrícula n. 11.263, fls. 021, do Livro 2-AY do Cartório de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis de Lagoa Santa-MG, discriminado do "vértice UAEV-P-2965" ao "vértice UAEV-P-2967"; IV) imóvel objeto da matrícula n. 11.055, fls. 191, Livro 2-AV do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa-MG, discriminado do "vértice UAEV-P-2987" ao "vértice UAEV-P-2692" dos trabalhos técnicos apresentados, ficam: 1) Irene Ângela Martins Silva, brasileira, CIMG-6.627.195/SSPMG, CPF-***.794.116-**, e seu esposo Ismail Carlos da Silva; 2) Joana de Freitas, sucessora de Leda Barbosa Fonseca, CPF não informado; 3) Viação Buião Ltda., CNPJ-25.935.180/0001-24, na pessoa do seu representante legal; 4) Elisabeth Fonseca Guimarães, CPF-***.330.406-**; 5) demais terceiros interessados, nos termos do art. 903 do Provimento Conjunto n. 93/2020, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2, 5 e 17 do artigo 213, da Lei n. 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário, situado na Rua Vereador Dumas Chalita, n. 63, Bairro Centro, em Vespasiano-MG (horário de expediente de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas), para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4, inciso II, do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) NOTIFICADO(S) são: 1) impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos apresentados; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial desta Serventia, conferi, subscrevi e assino, anexando o croqui de localização do imóvel objeto da pretendida retificação, para publicação com o edital. Vespasiano, 21 de novembro de 2024. Luciano Dias Bicalho Camargos. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Vespasiano.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TANIA REGINA CORTEZ CALUX**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 01, lote 32, na qualidade de credor fiduciante, relativo ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia, de acordo com as normas do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) e de outras avenças, firmado em 06.05.2014, referente ao imóvel situado na Rua Pernambuco, n 1.892, edificado sob o lote 13, da quadra 13, situado no bairro Vila Celia - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob n 185.782, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Tania Regina Cortez Calux, brasileira, divorciada, empresária, CPF n ***.883.561-**, CNH n 03739521870 Detran/MS, ou alguém por ela. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora recusou em apresentar documento oficial com foto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANGELA ARAUJO DA SILVA

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ: 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo/SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100, Torre Olavo Setubal, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, n 10180188907, com eficácia de escritura pública, firmado em 21.12.2022, referente ao imóvel situado na Rua Barueri, n 1584, edificada sob o lote 02 da quadra 10 do loteamento denominado Jardim Nova Jerusalém, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob n 209.370, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Rosângela Araújo da Silva, brasileira, solteira, não convivente em união estável, maior, empresária, CI RG n 001.692.808 SEJUSP/MS, CPF n ***.323.461-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça a mesma não foi localizada nos endereços fornecido pelo credor.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LINDOLFO CASTRO PEREIRA

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob a forma de empresa pública, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS, do Devedor Fiduciante, com caráter de escritura pública, firmado em 06.08.2014, referente ao imóvel situado na Rua Hormínio Pereira Mendes, n 59, Casa 02, do Condomínio Residencial Jatiúca, edificada sob o remembramento dos lotes 02 e 03, da quadra 102, do parcelamento do Jardim Itamaracá, Bairro Rita Vieira, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob n 244.526, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Lindolfo Castro Pereira, brasileiro, servidor público estadual, divorciado, portador da CI RG n 1258204-SSP/MS, inscrito no CPF n ***.395.891-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimado, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência e assinar por extenso, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA MARA DE LARA E SOUZA GERBAUDO, JOSUE DE ASSIS GERBAUDO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO INTER S.A, CNPJ: 00.416.968/0001-01, com sede em Belo Horizonte/MG, à Avenida Barbacena, n 1219, Bairro Santo Agostinho, na qualidade de credor fiduciário, nos termos da Cédula de Crédito Bancário n 202315949, emitida em 24.04.2023, referente ao imóvel situado na Rua Bulandi, lado ímpar, lote de terreno determinado sob n 19, da quadra 18, do loteamento denominado Alphaville Campo Grande 4, situado no Bairro Novos Estados - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob n 244.147, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Josue de Assis Gerbaudo, brasileiro, representante comercial, CPF n ***.083.151-**, casado sob o regime da separação total de bens com Luciana Mara de Lara e Souza Gerbaudo, brasileira, advogada, CI RG n 414469 SSP/MS, CPF n ***.798.101-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça, os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISABELA MARIA CARVALHO IUNES**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela TRUE SECURITIZADORA S.A, CNPJ: 12.130.744/0001-00, com sede em Campo Grande/MS, na Avenida Santo Amaro, n 48, 2 Andar, conjunto 21 e 22, Vila Nova Conceição, na qualidade de credor fiduciante, relativo ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos, firmado em 20.10.2017, referente ao imóvel situado na Rua Tabelaio Murilo Rolim, n 114, Apartamento 251, do Condomínio Passarela Park Prime - Torre C, edificado sob o lote n 3R, CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob n 257.418, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Isabela Maria Carvalho Iunes, brasileira, solteira, nascida em 26.05.1995, estudante, CPF n ***.866.781-**, CI RG n 001.606.892 SSP/MS ou alguém por ela. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HIGOR DE SOUSA REGIS

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n 2.235 e 2.041, Bloco A, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ n 90.400.888/0001-42 na qualidade de credor fiduciante, relativo ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento, com eficácia de escritura pública, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, n 0010257547, firmado em 16.08.2021, referente ao imóvel situado na Rua Joana Maria de Souza, n 1.286, casa 01, do Condomínio Residencial Aimorés, edificada sobre o lote de terreno determinado pelo n 12, quadra n 133, Parcelamento Jardim Itamaracá, situado Bairro Rita Vieira, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob n 270.808, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Higor de Sousa Regis, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, maior, gerente geral, CI RG 2076990 SEJUSP/MS e CPF n ***.821.201-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimado, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADAIR FARIAS DO PRADO, HILDA FRANCO DO PRADO

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 04, lotes 03 e 04, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI Sistema de Financiamento Imobiliário, n 1.4444.1708793-7, com caráter de escritura pública, firmado em 15.12.2021, referente ao imóvel situado na Rua 14 de Julho, edificada sob o lote de terreno n 13, integrante do Parcelamento da Vila São Thomé, situado no bairro São Francisco - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob n 154.894, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: ADAIR FARIAS DO PRADO, brasileiro, proprietário de estabelecimento comercial, CI RG n 87971811 SSP/SP, CPF n ***.770.888-**, casado sob o regime de comunhão universal de bens com HILDA FRANCO DO PRADO, brasileira, agente administrativa, CI RG n 200031259 SSP/SP, CPF n ***.699.651-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, o Sr. Adair Farias Do Prado, foi pessoalmente intimado, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor não apresentou documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARYSSA KAPPELER GOMES SIQUEIRA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A - CNPJ: 60.746.948/0001-12, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra LARYSSA KAPPELER GOMES SIQUEIRA - CPF: ***.507.171-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 1088075, registrado no R-15, da matrícula n 27.178, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA. ANTONIO SARUBBI N 172, LT17 QD01, PARCELAMENTO VILA BELO HORIZONTE, BAIRRO TAVEIRÓPOLIS, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.090-180. Valor do débito posicionado em 04/11/2024, é de R\$ 99.069,56 (noventa e nove mil e sessenta e nove reais e cinq enta e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADILSON VIEIRA DA COSTA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. ADILSON VIEIRA DA COSTA - CPF: ***.565.811-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 855551252167, registrado no R-03, da matrícula n 95.098, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA. CABREUVA N 107, BLOCO 02 - APT0 03, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DAS ANDORINHAS - VARANDAS DO CAMPO, CENTRO OESTE, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.072-634. Valor do débito posicionado em 14/11/2024, é de R\$ 8.168,75 (oito mil e cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ROBERTO OLIVEIRA LIMA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr MARCOS ROBERTO OLIVEIRA LIMA - CPF: ***.518.761-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844441403505, registrado no R-02, da matrícula n 131.539, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á RUA. 44 N 141, CASAS 01 COND. RESIDENCIAL BELA VISTA V - LT 01 QD 21, PARCELAMENTO NOVA CAMPO GRANDE BL06-BAIRRO NOVA CAMPO GRANDE, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.105-130. Valor do débito posicionado em 14/11/2024, é de R\$ 6.219,73 (seis mil e duzentos e dezenove reais e setenta e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA TEIXEIRA VIEIRA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. JESSICA TEIXEIRA VIEIRA - CPF: ***.096.171-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844441875711, registrado no R-02, da matrícula n 137.865, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á RUA CAMPO LIMPO N 34 ,CASA 04, CONDOMINIO RESIDENCIAL J&F EMPREENDIMENTOS II, LT24 QD53, PARCELMANETO JARDIM AERO RANCHO-BAIRRO AERO RANCHO- CAMPO GRANDE-MS CEP 79083-680. Valor do débito posicionado em 18/11/2024, é de R\$ 7.248,29 (sete mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO ROSA FILHO**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. CLAUDIO ROSA FILHO - CPF: ***.792.831-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 144441864891, registrado no R-04, da matrícula n 138.291, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á RUA. JOSE SILVESTRINI N S/N, Q 04, LT 14, PARCELAMENTO RESIDENCIAL CAMBARÁ-BAIRRO TIJUCA, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.094-156. Valor do débito posicionado em 07/08/2024, é de R\$ 76.302,83 setenta e seis mil e trezentos e dois reais e oitenta e três centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOEL JUNIOR BORGES BAEZ**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr JOEL JUNIOR BORGES BAEZ - CPF: ***.531.471-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844442256823, registrado no R-02, da matrícula n 144.244, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á RUA. ITABAIANA N 116, CASA 07 / CONDOMINIO RESIDENCIAL LIZ, TARUMÃ, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79097-510. Valor do débito posicionado em 14/11/2024, é de R\$ 13.937,80 (treze mil e novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZANGELA SAUCEDO DE PINHO, IGOR APARECIDO DA SILVA LEITE**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. ELIZANGELA SAUCEDO DE PINHO-CPF:***.231.391-** e o Sr. IGOR APARECIDO DA SILVA LEITE-CPF:***.958.801-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844442325117, registrado no R-02, da matrícula n 147.465, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á RUA. CASSIM CONTAR N 1604, CASA 01 / CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASSIM CONTAR LT10 QD 66, PARCELAMENTO JARDIM LOS ANGELES-BAIRRO LOS ANGELES, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79073-249. Valor do débito posicionado em 14/11/2024, é de R\$ 17.742,38 (dezessete mil e setecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciante será considerados intimados e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS HENRIQUE BERNARDES CABRAL, STEFANE OLIVEIRA ROCHA VICENTE**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A - CNPJ: 60.701.190/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr MARCOS HENRIQUE BERNARDES CABRAL - CPF: ***.313.881-** e a Sra. STEFANE OLIVEIRA ROCHA VICENTE - CPF: ***.382.838-** ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário n 10174407107, registrado no R-03, da matrícula n 148.863, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á RUA OSMAR DE ANDRADE N 451, LT14 QD08, RESIDENCIAL JOÃO SCARANO-JARDIM COLIBRI, CAMPO GRANDE-MS CEP 79071-124. Valor do débito posicionado em 18/11/2024, é de R\$ 15.606,77 (quinze mil e seiscentos e seis reais e setenta e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciante será considerados intimados e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TALLITA SANTOS PICCOLI**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. TALLITA SANTOS PICCOLI - CPF: ***.108.091-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 878770894883, registrado no R-07, da matrícula n 149.072, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA SERRA AZUL N 416 APTO 401 BL 01 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR DAS ANDORINHAS, BATISTÃO, CAMPO GRANDE-MS CEP 79094-540. Valor do débito posicionado em 18/11/2024, é de R\$ 4.799,72 quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO OSTENIANO FILHO**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr PEDRO OSTENIANO FILHO - CPF: ***.419.781-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 144441448343, registrado no R-03 e Av-04, da matrícula n 149.335, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA AICAS N 1469, CASA 02 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FANNY, PARCELAMENTO RESIDENCIAL BARRA DA TIJUCA- BAIRRO TIJUCA, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.094-170. Valor do débito posicionado em 18/11/2024, é de R\$ 18.077,46 (dezoito mil e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIVELTON CAMARA AIVA, RITA DE CASSIA UMAR DOS SANTOS AIVA**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à CASA 01 (UM), DO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PANAMÁ Q15 L7", SITUADA NA RUA HEITOR VIEIRA DE ALMEIDA N 105, objeto da matrícula n. 68.381 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, os devedores fiduciários ERIVELTON CAMARA AIVA, CPF n. ***.494.121-** e RITA DE CASSIA UMAR DOS SANTOS AIVA, CPF n. ***.318.601-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 11/11/2024 no valor de R\$ 6.269,91 (seis mil e duzentos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sessenta e nove reais e noventa e um centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 224672. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANO DA SILVA LIVRADO**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à CASA 02 (DOIS), DO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LEMES I", SITUADA NA RUA DA CALAMA, N 130, objeto da matrícula n. 73.733 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, o devedor fiduciante JULIANO DA SILVA LIVRADO, CPF n ***.961.591-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 19/11/2024 no valor de R\$ 3.752,03 (três mil e setecentos e cinquenta e dois reais e três centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 225106. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

NAVIRAI/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROGERIO APARECIDO RIBEIRO, ROGERIO APARECIDO RIBEIRO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE NAVIRAÍ CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS A Dra. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. F A Z P Ú B L I C O, em atendimento à solicitação feita pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CENTRO SUL DO MATO GROSSO DO SUL E BAHIA - SICREDI CENTRO-SUL MS/BA - CNPJ/MF sob n 26.408.161/0001-02, estabelecida na Avenida Weimar Gonçalves Torres, n 2047, na cidade de Dourados-MS, na qualidade de Credora, venho pela presente proceder a esta INTIMAÇÃO para que Vossa Senhoria, ROGÉRIO APARECIDO RIBEIRO - CPF n ***.275.951-** e ROGÉRIO APARECIDO RIBEIRO ME - CNPJ n 46.726.655/0001-42, residente nesta cidade de Naviraí-MS, satisfaça as prestações vencidas e não pagas originárias do Contrato de financiamento com garantia fiduciária n C31030689-9, registrado na matrícula n 33.604, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na Rua Flor de Lis - Quadra 07 - Lote 04-A, do Loteamento "Residencial Portinari II", CEP. 79.950-000 - NAVIRAÍ-MS. O valor total dos encargos vencidos e não pagos, posicionados em 15/10/2024, correspondente a R\$25.514,81 e sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Salientamos que os Srs. poderão efetuar a purga da mora na agência do Sicredi detentora do financiamento, no caso a Agência Naviraí-MS, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.Sa, para que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua dos Jardins, 179, onde poderão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam V.Sa, cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CENTRO SUL DO MATO GROSSO DO SUL E BAHIA - SICREDI CENTRO-SUL MS/BA - CNPJ/MF sob n 26.408.161/0001-02 - nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, os DEVEDORES FIDUCIÁRIOS, ROGÉRIO APARECIDO RIBEIRO e ROGÉRIO APARECIDO RIBEIRO ME, serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Naviraí, 21 de novembro de 2024. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN - Oficiala do Registro

ESTADO - MATO GROSSO**CUIABA/MT****5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **SERGIO HENRIQUE LEITE, SILA APARECIDA LEITE COSTA, SIMAO PEDRO LEITE, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA LEITE, TALINE DE ABREU BERALDO LEITE, LYGIA HELENA DE OLIVEIRA LEITE ARRUDA, RAFAELA DE OLIVEIRA LEITE, FLAVIA APARECIDA LEITE PEREIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 5 SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2 CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CUIABÁ MARIA HELENA RONDON LUZ - REGISTRADORA EDITAL PARA CONHECIMENTO de TITULARES , COM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS para comparecimento. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-B, da Lei n 6.015/1973 e art. 440-X 1 Provimento 150 do CNJ, e em especial SERGIO HENRIQUE LEITE, brasileiro, separado, psicólogo, inscrito no CPF n ***.124.941-**, SILA APARECIDA LEITE COSTA, brasileira, viúva, assistente administrativa, inscrita no CPF n ***.554.446-**, SIMÃO PEDRO LEITE, brasileiro, solteiro, técnico contábil, inscrito no CPF n ***.845.731-**, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA LEITE, brasileira, do lar, viúva, inscrita no CPF n ***.910.648-**, TALINE DE ABREU BERALDO LIMA, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF n ***.404.008-**, LYGIA HELENA DE OLIVEIRA LEITE DE ARRUDA, brasileira, casada com Flavio Luiz de Arruda, assistente social, inscrita no CPF n ***.068.278-**, RAFAELA DE OLIVEIRA LEITE, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF n ***.798.968-** e FLAVIA APARECIDA LEITE PEREIRA, brasileira, divorciada, do lar, inscrita no CPF n ***.858.371-** que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, autuado sob o protocolo de n 256314, em 22/10/2024, formulado por JOEL CORREA FERRAZ e SILVANA MARIA PEREIRA, brasileiros, casados, ele Servidores Públicos Estadual, inscritos nos CPFs n 632.262.271.49 e ***.955.471-**, tendo por objeto o imóvel assim se descreve e caracteriza: Imóvel urbano localizado na Rua São Cristóvão com Avenida Dom Bosco 782, bairro Dom Aquino, Cidade de Cuiabá-MT, cep 78.151-50, sob registro de matrícula 100.067 deste RGI, com n inscrição municipal 01.5.23.015.0009.001, do 5 Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, e consta ser de propriedade tabular de SERGIO HENRIQUE LEITE, SILA APARECIDA LEITE COSTA, SIMÃO PEDRO LEITE, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA LEITE, TALINE DE ABREU BERALDO LIMA, LYGIA HELENA DE OLIVEIRA LEITE DE ARRUDA, RAFAELA DE OLIVEIRA LEITE, FLAVIA APARECIDA LEITE PEREIRA . O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos requeridos durante o prazo de quinze dias úteis para exame, anuência quanto à transmissão da propriedade ou impugnação com as razões e documentos que entender pertinentes, advertindo que o silêncio dos requeridos poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento, o que poderá ensejar no registro do domínio em favor do requerente, como previsto no art. 216-B, 3 , da Lei n 6.015/1973. A forma de apresentação de impugnação deverá ser feita por escrito, na forma presencial com o comparecimento na Av. Isaac Póvoas n 1010, Bairro Goiabeiras, no horário das 09 às 17horas, de segunda à sexta-feira ou de forma eletrônica através do site <https://registradores.onr.org.br/>. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Eletrônico da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Justiça de acordo com a norma da CNGCE/MT, para a ciência dos e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15(quinze)dias úteis. Dado e passado neste Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, pelo 5 Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, aos 30 de outubro de 2024. Eu, Maria Helena Rondon Luz, Registradora, digitei e assino. A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS. Maria Helena Rondon Luz Oficial do 5 Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2 Circunscrição Imobiliária da Capital.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JASMINE LAYANE RAPOSO DE SOUSA**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6 Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela BANCO INTER S/A, o requerimento, datado de 15/10/2024 solicitando a Intimação por Edital a Sra. JASMINE LAYANE RAPOSO DE SOUSA, de acordo com o 4 , Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 01/12/2023 registrado sob o n 08 e 09, na matrícula n 67.888, deste Cartório, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública, Pagamento Parcelado de Parte de Preço, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, Firmado no Âmbito do SFH- Sistema Financeiro de Habitação, n 0202355657, datado de 30/10/2023, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DO CREDOR - nos termos do Artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 14 de Novembro de 2024. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6 SERVICO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELLY CEBALHO SCHLICHTING**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6 Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 08/10/2024, solicitando a Intimação por Edital da Sra. Sra. MICHELLY CEBALHO SCHLICHTING, de acordo com o 4 , Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 01/07/2022, registrado sob o n 05 e 06, na matrícula n 132.485, deste Cartório, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, com caráter de escritura pública, n 8.7877.1420164-6, datado de 30/05/2022, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 14 de Novembro de 2024. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6 SERVICO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVA XAVANTINA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA XAVANTINA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELISABETHA GABRIELLA BAVARESCO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE GEORREFERENCIAMENTO DE LAIRTO CORREA DE OLIVEIRA, EULALIA MARTIN DE OLIVEIRA, FRANCISCO GEREZ GARCIA, MARIA ELVIRA DE MATOS FARINHA, HERMINIO AGOSTINI - NOTIFICADO: ELISABETHA GABRIELLA BAVARESCO. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelos requerentes LAIRTO CORREA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n.º ***.348.248-** e sua esposa EULALIA MARTIN DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob n.º ***.648.258-**, FRANCISCO GEREZ GARCIA, inscrito no CPF sob n.º ***.429.578-** e sua esposa MARIA ELVIRA DE MATOS FARINHA, inscrita no CPF sob n.º ***.273.578-**; e HERMINIO AGOSTINI, inscrito no CPF sob n.º ***.773.048-** e com base no procedimento de averbação do memorial georreferenciado de área da matrícula n.º 10.887, do CRI de Nova Xavantina-MT - Protocolo 78.348, datado de 18/09/2024, NOTIFICA-SE a CONFRONTANTE, ELISABETHA GABRIELLA BAVARESCO, inscrita no CPF n.º ***.994.451-** proprietária do imóvel matriculado sob n.º 8.912, do CRI de Nova Xavantina-MT, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, perante esta serventia, quanto ao procedimento extrajudicial de averbação do memorial georreferenciado de área do imóvel objeto da matrícula n.º 10.887, ciente de que a falta de manifestação no prazo indicado, será considerada anuência tácita, nos termos do art. 213, inciso II, 2º, 3º e 4º, da Lei n.º 6.015/73. José Campos Sobrinho Oficial Registrador

PARANATINGA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANATINGA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MOHAMED JAMAL KASSAB**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE IMÓVEL RURAL - MATRÍCULA DE N.º 4.728 A Dra. Vanessa Zimpel, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Paranatinga-MT, Serventia Extrajudicial, situada na Avenida Mato Grosso, n.º 421, Centro, na cidade de Paranatinga-MT; FAZ SABER que 1) MOHAMED JAMAL KASSAB, engenheiro agrônomo, advogado, devidamente inscrito na OAB/SP sob n.º 142824, natural de Marumbi/PR, nascido em 03/10/1962, filho de Hani Hussein Kassab e de Iraci Morrone Kassab, portador do RG n.º 3.068.796-5 SSP/PR e inscrito no CPF n.º ***.434.899-**, e-mail: mjkassab@hotmail.com, casado com ALESSANDRA PELEGATI DE MORAES KASSAB, professora, natural de Ubatuba/PR, nascida em 02/02/1973, filha de Gerson Pereira de Moraes e Iracema Pelegati de Moraes, portadora do RG n.º 5.191.480-5 SESP/PR e inscrita no CPF n.º ***.152.789-**, ambos brasileiros, casados sob regime de Separação de Bens, na vigência da lei federal n.º 6.515/77, nos termos da certidão de registro de casamento emitida no Serviço de Registro Civil da cidade de Ubatuba/PR, extraída do livro n.º B-10, folha n.º 240, sob termo n.º 2.942, realizado em 20/04/2001 e da escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada no Tabelionato de Notas e Anexos do Distrito de Yolanda/PR, no livro n.º E-31, folha n.º 246, devidamente registrada sob n.º 28.663, protocolo n.º 84.098, do livro n.º 03 - Registro Auxiliar, no Serviço de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Ubatuba/PR, em 30/04/2001, residentes e domiciliados na Avenida Yolanda de Carvalho, n.º 168, bairro Centro, na cidade de Ubatuba/PR, CEP: 85440-000; 2) ALI KASSAB, agricultor, natural de Marumbi/PR, nascido em 10/11/1964, filho de Hani Hussein Kassab e Iraci Marrone Kassab, portador do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RG n 3.332.773-0 SESP/PR e inscrito no CPF n ***.174.359-**, juntamente com sua esposa SILMARA FIDELI KASSAB, do lar, natural de Ubatuba/PR, nascida em 28/08/1978, filha de Antonio Fideli Filho e Maria Aparecida Vargas Fideli, portadora do RG n 2.398.186-5 SEJ/MT e inscrita no CPF n ***.343.949-**, ambos brasileiros, casados sob regime de Separação de Bens Obrigatório, na vigência da lei federal n 6.515/77, nos termos da certidão de registro de casamento emitida pelo Serviço de Registro Civil da cidade de Ubatuba/PR, extraída no livro n B/A-06, folha n 091, sob termo n 1091, realizado em 08/07/1994, residentes e domiciliados na Rua das Acácias, n 10, Condomínio das Paineiras, na cidade de Ubatuba/PR, CEP 85440-00, e , 3) LEILA KASSAB BONETTI, brasileira, separada judicialmente, agricultora, natural de Jandaia do Sul/PR, nascida em 17/11/1966, filha de Hani Hussein Kassab e Iraci Marroni Kassab, portadora do RG m 3.894.111-9 SSP/PR e inscrita no CPF n ***.276.629-**, residente e domiciliada na Avenida Tiradentes, n 116, apartamento n 1.700, zona 01, na cidade Maringá/PR, CEP 87013-260; possuidores a justo título do seguinte imóvel rural: Uma área de terras com 875,00 has, no Município de Paranatinga/MT, devidamente registrado sob a Matrícula n 4.728 Deste RGI, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73) e ainda, no artigo 1.133 e seguintes, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT) que trata da averbação de georreferenciamento em matrícula de título deslocado e/ou sobreposto. O presente é formulado em atendimentos aos dispositivos legais antes mencionados tendo em vista a informação constante na Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento, de Livro 184-E FLS. 127/155 datada de 26/05/2023, lavrada no 2 Serviço Notarial e Registral de Paranatinga/MT conforme consta que o referido imóvel encontram-se deslocado em relação ao seu Título de Origem, pelo que, os proprietários em conjunto com o Responsável Técnico, declaram tal situação de fato e de direito em que se encontra o perímetro georreferenciamento e certificado junto ao órgão competente, ficando terceiros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido dos requerentes, para se manifestarem, em QUINZE DIAS, conforme previsto no Art. 1.138, 7 do Provimento 42/2020 da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos terceiros interessados com relação ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da Lei 6.015). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

QUERENCIA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUERENCIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LCV
LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS SPE LTDA

MARCELO LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Querência, MT, com endereço profissional na Rua Werner Carlos Galle, 1, Setor C, sala 101 do Edifício A. J. Linck, CEP 78.643-000, fone/fax (66) 3529-1577 e (66) 3529-1578, com horário de atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00, no horário de Brasília, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que a empresa LCV LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob n 23.623.487/0001-64, com sede na cidade de Querência/MT, na Rua Padre Roque A. Rippler, s/n , Setor B de Chácaras, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereu o depósito dos documentos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



o registro do "LOTEAMENTO RESIDENCIAL CALEFFI-VALLE", a ser implementado sobre o seguinte imóvel: Um lote de chácara, situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, com a área de 15.804m (quinze mil oitocentos e quatro metros quadrados), locado sob o lote de chácara n. 22-C-1 do Setor B do loteamento denominado Projeto Querência I, com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se a descrição do perímetro junto ao marco M.7, de coordenadas UTM E=369.770,621m e N=8.608.845,742m, cravado comum com marco das chácara B-22-B e B-23; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-23, com azimute de 90 00'01'' e distância de 12m (doze metros), chega-se ao marco M.11; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da área remanescente da chácara 22-C, com os seguintes azimutes e distâncias: 180 00'03'' e 28m (vinte e oito metros), até o marco M.15; 90 00'01'' e 57m (cinquenta e sete metros), até o marco M.14; 00 00'03'' e 28m (vinte e oito metros), chega-se ao marco M.13; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-23, com azimute de 90 00'01'' e distância de 18m (dezoito metros), chega-se ao marco M.9; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-22-D, com azimute de 180 00'03'' e distância de 200m (duzentos metros), chega-se ao marco M.10; desse ponto, segue-se pela Estrada R-19, com os seguintes azimutes e distâncias: 270 00'01'' e 75m (setenta e cinco metros), até o marco M.12; 270 00'01'' e 12m (doze metros), chega-se ao marco M.8; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-22-B, com azimute de 00 00'03'' e distância de 200m (duzentos metros), chega-se ao marco M.7, marco inicial da descrição do perímetro; imóvel inscrito no inscrito no Cadastro Geral Imobiliário sob o n. 6.372 (Inscrição Imobiliária: 001.CH.B.22C) e com Código Nacional de Matrículas (CNM) n. 064204.2.0006541-06, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis de Querência, MT, pluscode do centróide 58V9CR82+R8V. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o loteamento será registrado na forma da lei. Em anexo consta arquivo que contém o croqui de localização da área loteada. MARCELO LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Querência, MT.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RONDONOPOLIS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SELMA ANTONIA LEITE, RENILDO DOS SANTOS LIBORIO SILVA**

E D I T A L HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciantes RENILDO DOS SANTOS LIBORIO SILVA, inscrito no CPF sob o n.436.109.915-00 e SELMA ANTONIA LEITE, inscrita no CPF n. ***.434.521-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 855552413553, emitido aos 09/11/2012, registrado na matrícula 93.514, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 05/11/2024, correspondia a R\$ 57.869,12, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos cinco (05) dias do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 76777. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARLINDO COSTA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E D I T A L HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante ARLINDO COSTA, inscrito no CPF sob o n.***.496.361-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8787708560630, emitido aos 25/06/2020, registrado na matrícula 127.531, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 05/11/2024, correspondia a R\$ 8.236,11, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos cinco (05) dias do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 76760. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JADSON DE CAMPOS FLORENCIO**

E D I T A L HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante JADSON DE CAMPOS FLORENCIO, inscrito no CPF sob o n. ***.780.651-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 878771056522-8, emitido aos 11/02/2021, registrado na matrícula 130.122, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 05/11/2024, correspondia a R\$ 17.759,50, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos cinco (05) dias do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 76743. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HYAN GABRIEL MATHEUS**

E D I T A L HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante HYAN GABRIEL MATHEUS, inscrito no CPF sob o n. ***.333.401-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 178770140583-5, emitido aos 08/12/2021, registrado na matrícula 132.193, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 05/11/2024, correspondia a R\$ 24.088,22, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos cinco (05) dias do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 76702. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEANDRO MORAES FERREIRA**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis - Cartório 1 Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: geo@primeirooficiroo.com.br, telefone (66) 3024-9600, pelo presente Edital, em conformidade com o disposto no Art. 213, 3, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR, ESPÓLIO DE LEANDRO MORAIS FERREIRA, inscrito no CPF n. 046.437.596.74, sobre o requerimento de Trena Construtora e Incorporadora LTDA solicitando averbação do Georreferenciamento / Retificação de Área, do imóvel matriculado sob n. 56.139, confrontante dos imóveis que lhe pertencem, matriculados sob n. 33.625 e 33.626, podendo vossas senhorias inteirarem-se da documentação que se encontra nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, significará a anuência ao referido ato, nos termos do 4 art. 213 da Lei dos Registros Públicos.

ROSARIO OESTE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROSARIO OESTE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IZAAC GERALDO ORMOND**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Paulenes Cardoso da Silva, Registrador do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Rosário Oeste-MT, faz saber, que, pelo presente edital e segundo as atribuições conferidas pelo inciso II 3, Art. 213 da Lei 6.015/73, e em conformidade com o requerido por RIEDI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Avenida Mato Grosso, n 383, Bairro Arães, na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob n 33.671.223/0001-30, com NIRE 512003358-7, representada por Tatiély Durante de Miranda, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT sob n 29.945, portadora do RG n 2315917-0 e inscrita no CPF sob n ***.217.821-**, com endereço profissional na Avenida José Monteiro de Figueiredo, n 500, sala 224, Bloco 01, Goiabeiras, Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá-MT, proprietária, do imóvel rural denominado Fazenda São Pedro I, situado na Sesmaria São Pedro, no município de Rosário Oeste-MT, com a área georreferenciada de 76,7124 ha, matriculado sob n 6067 L 2, no Registro de Imóveis de Rosário Oeste-MT, devidamente certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA através do sítio SIGEF sob n bd1laee9-f5e4-40e0-9188-17cf278901ce, em 18/12/2019, onde pode ser acessado de forma online as peças técnicas, realizada conforme Lei n 10.267/01, regulamentada pelo Decreto n 4.449/02, NOTIFICA o Senhor ISAAC GERALDO ORMOND, inscrito no CPF sob n ***.025.061-**, o qual confronta com o imóvel identificado acima do notificante, tendo em vista que não foi encontrado pessoalmente, conforme diligência efetuada no endereço, Rua Bolívia, s/n, Bairro São João, na cidade de Nova Olímpia-MT. E a todos/terceiros interessados a comparecerem, no 1 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Cel. Antonio Bruno, n 384, centro, em Rosário Oeste-MT, CEP 78.480-000, endereço eletrônico: lsrirosario@gmail.com, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, que será feita por 2 (dois) dias consecutivos, para manifestarem se concordam ou não com as confrontações indicadas no processo acima citado, sendo que a sua falta implicará na presunção da anuência. A manifestação fundamentada deverá ser apresentada no 1 Serviço de Registro de Imóveis, acima citado, sendo que a manifestação por negativa geral será considerada ato meramente protelatório, que não produz efeitos jurídicos; ademais, destacamos que o silêncio importa em concordância tácita. Os documentos estão à disposição de Vossa Senhoria, durante o prazo de 15 dias a contar da última publicação desta Notificação, no 1 Serviço de Registro de Imóveis (endereço acima). Rosário Oeste-MT, 22 de novembro de 2024. _ PAULENES CARDOSO DA SILVA REGISTRADOR

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SINOP/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ MARTINS DE SOUZA, ANTONIA DE MARIA DE SOUSA E SILVA**

A Registradora do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. LUIZ MARTINS DE SOUZA - CPF: ***.036.072-** e a Sra. ANTONIA DE MARIA DE SOUSA E SILVA - CPF: ***.705.993-**, a comparecerem em Cartório, na Rua das Nogueiras, n. 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 2.400,96 (dois mil e quatrocentos reais e noventa e seis centavos), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 05 de Julho de 2.011, Contrato n. 855551350437, registrado sob o n. 04, na matrícula n. 38.124, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel LOTE n. 15, da QUADRA n. 08, com a área de 288,00m², situado no Loteamento "JARDIM MARIA VINDILINA II", Perímetro Urbano da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 18 de novembro de 2024. Eu, Aparecida Maria Hartmann, Registradora, digitei e assino.

SORRISO/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO DOS SANTOS COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Haroldo Canavarros Serra, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei, faz saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado(a), estando em lugar ignorado, incerto ou inacessível, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 04, lotes 3/4, inscrita no CNPJ(MF) sob n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária no Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS n. 8.7877.0483105-1, de 27/11/2018, registrado sob n. 4/40381 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, FERNANDO DOS SANTOS COSTA, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebida, RG n. 6015866-PC-PA, CPF n. ***.157.202-**, residente na Rua Santa Catarina n. 547, Quadra 17, Lote 18, Distrito Primavera do Norte, Município de Sorriso - MT, devedor fiduciante, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Blumenau n. 2.727, Centro, Sorriso - MT, de segunda à sexta-feira das 9h às 17h, a fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujo extrato é o seguinte: Encargos Vencidos Data Prestação Valor 24/07/2024 68 R\$ 487,74; 24/08/2024 69 R\$ 480,74; 24/09/2024 70 R\$ 473,76; 24/10/2024 71 R\$ 466,98.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Projeção do Débito (prestações corrigidas até 27/12/2024) 14/11/2024 R\$ 1.924,22; 15/11/2024 R\$ 1.925,15; 16/11/2024 R\$ 1.926,09; 17/11/2024 R\$ 1.927,03; 18/11/2024 R\$ 1.927,97; 19/11/2024 R\$ 1.928,90; 20/11/2024 R\$ 1.929,84; 21/11/2024 R\$ 1.930,78; 22/11/2024 R\$ 1.931,72; 23/11/2024 R\$ 1.932,65; 24/11/2024 R\$ 2.410,89; 25/11/2024 R\$ 2.411,83; 26/11/2024 R\$ 2.412,77; 27/11/2024 R\$ 2.413,71; 28/11/2024 R\$ 2.414,64; 29/11/2024 R\$ 2.415,58; 30/11/2024 R\$ 2.416,52; 01/12/2024 R\$ 2.417,46; 02/12/2024 R\$ 2.418,39; 03/12/2024 R\$ 2.419,33; 04/12/2024 R\$ 2.420,27; 05/12/2024 R\$ 2.421,21; 06/12/2024 R\$ 2.422,14; 07/12/2024 R\$ 2.423,08; 08/12/2024 R\$ 2.424,02; 09/12/2024 R\$ 2.424,95; 10/12/2024 R\$ 2.425,89; 11/12/2024 R\$ 2.426,83; 12/12/2024 R\$ 2.427,77; 13/12/2024 R\$ 2.428,70; 14/12/2024 R\$ 2.429,64; 15/12/2024 R\$ 2.430,58; 16/12/2024 R\$ 2.431,52; 17/12/2024 R\$ 2.432,45; 18/12/2024 R\$ 2.433,39; 19/12/2024 R\$ 2.434,33; 20/12/2024 R\$ 2.435,26; 21/12/2024 R\$ 2.436,20; 22/12/2024 R\$ 2.437,14; 23/12/2024 R\$ 2.438,08; 24/12/2024 R\$ 2.916,32; 25/12/2024 R\$ 2.917,26; 26/12/2024 R\$ 2.918,19; 27/12/2024 R\$ 2.919,13; Emolumentos (do Cartório) Prenotação Intimação Condução Autenticação Edital Total R\$ 30,00 R\$ 26,50 R\$ 240,00 R\$ 136,20 R\$ 329,30 R\$ 762,00 Para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário, à vista da prova do pagamento por este, do imposto de transmissão inter vivos. Por oportuno, transcrevo o art. 26-A da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei n. 14.711, de 2023, "Os procedimentos de cobrança, purgação de mora, consolidação da propriedade fiduciária e leilão decorrentes de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795, de 8 de outubro de 2008, estão sujeitos às normas especiais estabelecidas neste artigo. 1º A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora de que trata o 1º do art. 26 desta Lei. (Incluído pela Lei n. 13.465, de 2017) 2 Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária." Sorriso (MT), 14 de novembro de 2024. Eu, __, Registrador, digitei, conferi e subscrevi. Haroldo Canavarros Serra Registrador

VARZEA GRANDE/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDD LAWSON CARDOSO DE SOUZA, JESSICA SILVA MATTOS ROLON CARDOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Edd Lawson Cardoso de Souza, brasileiro, portador da carteira funcional n 8113, expedida por SEJSP/MT com validade até 05.09.2016 e do CPF n ***.935.401-**, e sua cônjuge Sr. Jessica Silva Mattos Rolon Cardoso, brasileira, portadora da carteira de identidade RG n 16159900, expedida por SESP/MT em 26.11.2012 e do CPF n ***.713.501-**, residentes na Rua Girassol, Lote sob n 06, Quadra 06, Loteamento "Jardim Primavera", em Várzea Grande - MT, não foram intimados por encontrar-se ausentes no endereço da presente notificação nos dias 09/10/2024 às 13:25; 18/10/2024 às 10:00 horas e 30/10/2024 às 10:50 horas. Certifico ainda segundo informações da vizinha da casa "05", informou que o imóvel se encontra desocupado, pois está em reforma. Portanto os notificados se encontram em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Aroeira, 25, Mapim, em Várzea Grande - MT, não foram notificados por não residirem no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr. Anisio, morador. Portanto os notificados se encontram em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada n 8.4444.0452055-4 e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), firmado em 15/01/2014, devidamente registrado a Intimação em 01/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-06 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula n 4.113, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Girassol, Lote sob n 06, Quadra 06, Loteamento "Jardim Primavera", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/10/2024, correspondente a R\$ 6.589,63 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS ELOY ORTOLAN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Lucas Eloy Ortolan, brasileiro, solteiro, portador do RG n 26862824 SESP/MT e do CPF ***.405.391-**, situado a Rua Pará, Apartamento "Sob o n 201 do 2 Andar" (Tipo A), do "Edifício Solar dos Imigrantes" com direito a 02 vagas de garagem, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço as presente notificação, segundo informação do Sr. Elizeu, da portaria remota do "Edifício Solar dos Imigrantes" que me contato com o atual morador que se identificou como Fábio, informou que o notificado não reside mais no apartamento. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Treze, N 162, Qd 10, Bairro Parque Residencial, em Cuiabá - MT, não foi notificado pois percorri a rua e a quadra não foi localizada, estando em lugar incerto e não sabido. Conforme Certidão De Notificação Extrajudicial - RTD, expedida em 09/10/2024, sob o Protocolo n 451645 e Registro 423870 pelo 1 Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - BANCO BRADESCO S/A, garantido pelo Contrato Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças n 001063524-1, datada em 28/07/2021, devidamente registrado a Intimação em 17/09/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-14, na matrícula n 29.248, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua Pará, Apartamento "Sob o n 201 do 2 Andar" (Tipo A), do "Edifício Solar dos Imigrantes" com direito a 02 vagas de garagem, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 11/10/2024, correspondente a R\$ 7.697,38 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S/A, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA DE PAULA GUEDES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Luciana de Paula Guedes, brasileira, portador do RG n RG n 13018132, expedida por SSP/MT e do CPF ***.378.091-**, situado a Rua Livramento, 457, Centro sul, com área de 1.575,00m , em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir mais no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Elida e o Sr. , Danilo. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/ PA, garantido pela Cédula de Crédito Bancário n C22132379-8, datada em 02/06/2022, devidamente registrado a Intimação em 04/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-11, na matrícula n 29.822, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Livramento, 457, Centro sul, com área de 1.575,00m , em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/10/2024, correspondente a R\$ 155.413,76 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO GUEDES JUNQUEIRA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Danilo Guedes Junqueira Júnior, brasileiro, portador do RG n RG n 13018124, expedida por SSP/MG e do CPF ***.378.171-**, situado a Rua Livramento, 457, Centro sul, com área de 1.575,00m , em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir mais no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Elida e o Sr. , Danilo. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/ PA, garantido pela Cédula de Crédito Bancário n C22132379-8, datada em 02/06/2022, devidamente registrado a Intimação em 04/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-11, na matrícula n 29.822, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Livramento, 457, Centro sul, com área de 1.575,00m , em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/10/2024, correspondente a R\$ 155.413,76 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DJAMIR DE FIGUEIREDO BARROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Djamir de Figueiredo Barros, brasileiro, portador da carteira de identidade RG 268549 expedida por SSP/MT em 09/05/1991 e do CPF ***.880.091-**, situado a Rua 03, Lote "Sob n 191 da Quadra 05", no residencial denominado "Condomínio Esmeralda", em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir mais no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Laisa, portaria do "Condomínio Esmeralda", que me informou ainda que os atuais moradores são Darli e João, e o notificado não possui cadastro de morador no condomínio. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda n 855552586843 de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida- PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS, datada em 28/03/2013, devidamente registrado a Intimação em 16/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-07, na matrícula n 69.796, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua 03, Lote "Sob n 191 da Quadra 05", no residencial denominado "Condomínio Esmeralda", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 15/11/2024, correspondente a R\$ 9.744,97 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF,, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAERCIO FERREIRA DO CARMO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Laercio Ferreira do Carmo, brasileiro, solteiro, portador de carteira de identidade n 3389894, expedida por Secretaria de Estado de Segurança Pública/ES em 09.04.2010 e do CPF ***.714.347-**, situado a na Rua Isaías (Antiga Rua "23"), Quadra 76, Área "09A", Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Rosaria Figueiredo, morador. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua dos Ingas, 5, Cristo Rei, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por ser o endereço insuficiente, pois falta o nome do Loteamento e o número da quadra, pois no Cristo Rei é formado por vários loteamentos e todos com número de quadra. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito Rua Leopoldina 94 São Torquato em Vila Velha - ES, não foi notificado, pois tomei conhecimento da inexistência do número 94. Apesar disso me dirigi ao endereço nas datas, 02/08/2024, 07/08/2024 e 09/08/2024. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS n 8.7877.0119141-8, datada em 08/05/2017, devidamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrado a Intimação em 27/05/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-03, na matrícula n 106.885, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Isaias (Antiga Rua "23"), Quadra 76, Área "09A", Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 18/06/2024, correspondente a R\$ 21.878,24 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TONY HELENO COSTA DE PINHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Tony Heleno Costa de Pinho, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n 13382233, expedida por SESP/MT em 10/02/2022 e do CPF ***.296.869-**, situado a Rua Santo Antônio (antiga Estrada da Capela), Apartamento n 304 - 3 Pavimento - Bloco 08 do "Condomínio Chapada Das Violetas", Bairro Centro-Sul, vaga de garagem n 96, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir mais no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr. Silvio Cassiano, portaria do "Condomínio Chapada das Violetas", que me informou ainda que o atual moradora é a Sr. Jéssica, locatária. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2808333-2, datada em 04/11/2022, devidamente registrado a Intimação em 24/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-10, na matrícula n 113.419, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua Santo Antônio (antiga Estrada da Capela), Apartamento n 304 - 3 Pavimento - Bloco 08 do "Condomínio Chapada Das Violetas", Bairro Centro-Sul, vaga de garagem n 96, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 24/11/2024, correspondente a R\$ 4.440,80 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAXWEL MORENNO SANTOS DA SILVA, FERNANDA DE ABREU GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais do Sr. Maxweel Morenno Santos da Silva, brasileiro, portador de CNH 06647591330, expedida por DETRAN/MT em 10/06/2020 e do CPF ***.164.061-**, e sua cônica Sr. Fernanda de Abreu Gomes, brasileira, portadora de Carteira de Identidade 27253589, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 09/11/2012 e do CPF ***.187.091-**, residentes na Rua Governador Valadares, Área C05, "Bairro Mapim, em Várzea Grande - MT, não foram notificados por não residirem no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Diana, vizinha da casa em frente, que me informou que o imóvel se encontra desocupado a meses. Certifico que deixei uma via da presente notificação com a Sr. Diana que se prontificou a entregar para os notificados. Portanto os notificados se encontram em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n 8.4444.2676021-3, firmado em 12/04/2022, devidamente registrado a Intimação em 16/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-05 da Matrícula n 121.041, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Governador Valadares, Área C05, "Bairro Mapim, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 15/11/2024, correspondente a R\$ 7.438,83 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIMAR JOSE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Josimar Jose da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n 18775292, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública/MT em 29/11/2021 e do CPF ***.606.441-**, situado a Rua Mateus Barbosa, Área "04B", Quadra 87, Loteamento "Colinas Verdejantes", Bairro São Simão, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir mais no endereço da presente notificação, pois o imóvel se encontra desocupado. Certifico ainda que o imóvel se encontra sem equipamentos de energia elétrica e sem moveis no seu interior. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Mercúrio 26, Loteamento Jardim Panorama, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por ser o endereço insuficiente, pois falta o número ou letra da quadra, percorri toda a extensão da Rua Mercúrio, Bairro Jardim Panorama em Várzea Grande - MT, e identifiquei que todos os imóveis da referida Rua são compostos por identificação de quadras por letra ou números. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n 8.4444.2979012-1, datada em 28/06/2023, devidamente registrado a Intimação em 18/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-04, na matrícula n 126.389, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua Mateus Barbosa, Área "04B", Quadra 87, Loteamento "Colinas Verdejantes", Bairro São Simão, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 18/11/2024, correspondente a R\$ 5.135,40 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF,, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NAYARA PAESANO JUNQUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Nayara Paesano Junqueira, brasileira, solteira, portadora da CNH n 04913683380, expedida pelo DETRAN/MT em 28/07/2022 e do CPF ***.696.181-**, situado a Rua dos Afonsos (Antiga Rua 5), Área "17B", Quadra 19, Loteamento "Jardim Ouro Verde", Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 02/10/2024 às 15:40 horas; 24/10/2024 às 14:25 horas e 31/10/2024 às 10:40 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida n 8.4444.3108580-4, datada em 04/10/2023, devidamente registrado a Intimação em 01/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-05, na matrícula n 128.471, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua dos Afonsos (Antiga Rua 5), Área "17B", Quadra 19, Loteamento "Jardim Ouro Verde", Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/10/2024, correspondente a R\$ 5.405,30 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

ÁGUA BOA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS ERNANE DOS SANTOS**

USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil, que acrescentou o artigo 216-A da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos e do Provimento n 65/2017-CNJ, alterado pelo Provimento 149/2023-CNJ, que os regulamentou, por meio do presente edital procede a NOTIFICAÇÃO DE TITULARES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE DIREITOS E CONFRONTANTES do procedimento de USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL - MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA (Artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, c/c Artigo 3, inciso I, do Provimento 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça), requerido por CARLOS ERNANE DOS SANTOS, brasileiro, nascido aos 29/11/1969, em Barra do Garças-MT, agropecuarista, portador do RG n 631501 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n ***.020.121-**, casado aos 09/02/2007, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com ANDREIA MACHINSKIDOS SANTOS, brasileira, nascida aos 18/06/1977, do lar, portadora da CI/RG n 12803634 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o n ***.341.841-**, residentes e domiciliados na Fazenda Charrua, Zona Rural, em Água Boa-MT, composto por um imóvel rural, situado no Município e Comarca de Água Boa, Estado do Mato Grosso, denominado "FAZENDA CHARRUA", com a área de 846,6251ha, cujo imóvel encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FKN-M-1207, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51 W, de coordenadas N 8.460.040,71m e E 305.142,03m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Charrua - Gleba A, Ocupação: Carlos Ernane dos Santos, com azimute de 105 06' por uma distância de 3.269,70m até o vértice FKN-M-1213, de coordenadas N 8.459.212,86m e E 308.305,18m; deste segue confrontando com a propriedade de Sítio Cachoeira, Ocupação: Cam Jonathan Ribeiro Rocha, com azimute de 142 42' por uma distância de 713,57m até o vértice AIH-M-0961, de coordenadas N 8.458.648,46m e E 308.741,77m; deste segue, com azimute de 138 34' por uma distância de 41,88m até o vértice AIH-M-0956, de coordenadas N 8.458.617,26m e E 308.769,71m; deste segue, com azimute de 142 25' por uma distância de 455,33m até o vértice B10-M-0421, de coordenadas N 8.458.258,48m e E 309.050,06m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Potrillo, com azimute de 184 22' por uma distância de 1.851,68m até o vértice B10-M-0420, de coordenadas N 8.456.411,22m e E 308.922,72m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Caracol, com azimute de 296 04' por uma distância de 4.333,42m até o vértice AIH-M-0935, de coordenadas N 8.458.287,00m e E 305.016,36m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Bom Sucesso, com azimute 4 31' por uma distância de 1.758,22m até o vértice FKN-M-1207, ponto inicial da descrição deste perímetro. Os vértices foram processados de acordo com o Marco de base 291089, processado pelo método Posicionamento por Ponto Preciso (PPP), rastreamento: estático, constando as seguintes Coordenadas SIRGAS processadas: UTM N(m): 8457542.013, UTM E(m): 308435.635, MC: -51, Alt. Geo.(m): 441,29.". Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. Tudo conforme memorial descritivo e planta, devidamente elaborados e firmados pelo responsável técnico, Jair da Silva, engenheiro florestal, CREA 20678, código de credenciamento no INCRA FKN, que recolheu a ART 1220200131595, o qual incide sobre os Títulos Definitivos expedidos pelo Estado de Mato Grosso, através do Departamento de Terras e Colonização - DTC, em favor de: 01) Masahishi Iguma, com área de 9.916,5589ha, denominado "Última Hora", Livro Fundiário n 77, às folhas 35/35v, expedido aos 24/01/1961; e 02) Antonio Eutropio Pedroso, com a área de 9.996,7134ha, denominado "Ressaca", Livro Fundiário n 63, às folhas 02/02v, expedido aos 10/08/1960, conforme Certidão de Usucapião n 25.110-9CD/2023, emitida pelo INTERMAT - Instituto de Terras de Mato Grosso, os quais declaram possuir a posse mansa e pacífica por mais de 15 (quinze) anos. CONFRONTANTES: Agropecuária Potrillo Ltda, inscrita no CNPJ sob o n 01.296.342/2006-78, proprietária do imóvel objeto da Matrícula n 4.574, deste RI; Dercio Alvares, inscrito no CPF sob o n ***.941.356-**; Carlos Rogério Alvares, inscrito no CPF sob o n ***.494.041-** e Solange Gomes Alvares, inscrita no CPF sob o n ***.918.331-**, proprietários do imóvel objeto da Matrícula 769, deste RI; João Dilson Santos, inscrito no CPF sob o n ***.789.371-**, proprietário do imóvel objeto da Matrícula 14.153; Cam Jonathan Ribeiro Rocha, inscrito no CPF sob o n ***.894.661-**, ocupante do imóvel denominado Sítio Cachoeira. Sendo assim, por esta via, procedo a NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES do inteiro teor dos trabalhos técnicos acima mencionados que encontram-se protocolados sob o n 88.818, do Livro 01, desta Serventia, aos 05/12/2023, sobre os quais, nos termos do 13 do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, poderá apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, com afixação deste edital por 30 dias no quadro de avisos desta Serventia e publicação, por duas no prazo de 15 dias cada, no Registro de Imóveis do Brasil, nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, bem como do Provimento 65/2017, alterado pelo Provimento 149/2023, ambos do Conselho Nacional de Justiça, advertindo-os que a falta de impugnação, no prazo legal, será interpretada como concordância, resultando na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião. Selo Digital: CDY 82860. Água Boa/MT, 30/10/2024. José Campos Sobrinho Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BOM JARDIM DA SERRA DESENVOLVIMENTO E PARTICIPACOES SA**

PRAZO DE QUINZE (15) DIAS USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil, que acrescentou o artigo 216-A da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos e do Provimento n. 65/2017-CNJ, alterado pelo Provimento 149/2023-CNJ, que os regulamentou, por meio do presente edital procede a NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES do procedimento de USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL - MODALIDADE ORDINÁRIA (Artigo 1.242 c/c o Artigo 1.379, do Código Civil Brasileiro, c/c Artigo 3, inciso I, do Provimento 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça), requerido por BOM JARDIM DA SERRA AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 02.038.553/0001-69, com sede na Estrada Mococa/Cajuru, Fazenda São José Mato Seco, zona rural, em Mococa-SP, representada pelos sócios Genoveva Whitaker de Souza Dias Quintella, brasileira, casada, professora, portadora da CI/RG n. 8.956.664 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. ***.718.558-**, e pelo Sr. Fernando Augusto Rehder Quintella, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CI/RG n. 5.238.932 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. ***.249.018-**, residentes e domiciliados na Rua Manoel Marques Simões, n. 136, em São Paulo-SP, composto por três (03) glebas de terras, situadas no Município de Cocalinho, Comarca de Água Boa, Estado do Mato Grosso, a saber: GLEBA I: Fazenda Araguaia Canarana, com 7.972,8654ha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DUR-M-0609, de coordenadas N 8.540.695,300m e E 524.908,652m, situado no limite da Fazenda Lago Verde, propriedade da Ellus Agropecuária Ltda., matrícula n. M-2.931, CNS: 06.342-0, código do INCRA: 901.024.781.479-3 e com o limite da Fazenda Santa Luiza, de Sandro da Mabel Antônio Scodro, matrícula n. 12.077, CNS: 06.342-0, código do INCRA: 901.229.104.124-9; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Santa Luiza, de Sandro da Mabel Antônio Scodro, matrícula n. 12.077, CNS: 06.342-0, código do INCRA: 901.229.104.124-9, com os seguintes azimutes e distâncias: 99 05'27" e 9.980,00m até o vértice DUR-M-0617, de coordenadas N 8.539.118,472m e E 534.763,297m; 185 20'13" e 2.716,27m até o vértice DUR-M0618, de coordenadas N 8.536.413,981m e E 534.510,654m; 103 01'42" e 3.291,57m até o vértice DUR-M-0619, de coordenadas N 8.535.671,947m e E 537.717,495m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Araguaia Canarana, propriedade da Bom Jardim da Serra Agropecuária S.A, matrícula n. 14.444, CNS: 06.425-3, código do INCRA: 901.210.003.271-7, com azimute de 91 02'32" e distância de 6.268,91m até o vértice FMDP-V-23945, de coordenadas N 8.535.557,931m e E 543.985,368m, situado no limite da Linha Média das Enchentes Ordinárias do Rio Araguaia; deste, segue pela Linha Média das Enchentes Ordinárias do Rio Araguaia, com os seguintes azimutes e distâncias: 196 30'24" e 175,99m até o vértice FMDP-V-23944, de coordenadas N 8.535.389,193m e E 543.935,364m; 158 57'15" e 22,39m até o vértice FMDP-V-23943, de coordenadas N 8.535.368,298m e E 543.943,404m; 193 39'18" e 183,70m até o vértice FMDP-V23942, de coordenadas N 8.535.189,794m e E 543.900,038m; 190 43'51" e 188,00m até o vértice FMDP-V-23941, de coordenadas N 8.535.005,084m e E 543.865,034m; 191 29'33" e 221,78m até o vértice FMDP-V-23940, de coordenadas N 8.534.787,752m e E 543.820,847m; 191 12'50" e 238,05m até o vértice FMDP-V-23939, de coordenadas N 8.534.554,244m e E 543.774,552m; 198 14'43" e 169,64m até o vértice FMDP-V-23938, de coordenadas N 8.534.393,136m e E 543.721,441m; 210 56'47" e 195,40m até o vértice FMDP-V23937, de coordenadas N 8.534.225,551m e E 543.620,959m; 209 04'27" e 190,93m até o vértice FMDP-V-23936, de coordenadas N 8.534.058,678m e E 543.528,177m; 215 11'53" e 154,60m até o vértice FMDP-V-23935, de coordenadas N 8.533.932,346m e E 543.439,066m; 233 02'12" e 189,71m até o vértice FMDP-V-23934, de coordenadas N 8.533.818,270m e E 543.287,480m; 230 26'55" e 202,67m até o vértice FMDP-V-23933, de coordenadas N 8.533.689,218m e E 543.131,213m; 218 40'54" e 217,11m até o vértice FMDP-V23932, de coordenadas N 8.533.519,734m e E 542.995,520m; 207 35'50" e 185,17m até o vértice FMDP-V-23931, de coordenadas N 8.533.355,634m e E 542.909,741m; 191 38'34" e 211,52m até o vértice FMDP-V-23930, de coordenadas N 8.533.148,469m e E 542.867,055m; 202 23'14" e 183,10m até o vértice FMDP-V-23929, de coordenadas N 8.532.979,169m e E 542.797,319m; 185 38'57" e 184,20m até o vértice FMDP-V-23928, de coordenadas N 8.532.795,861m e E 542.779,187m; 172 54'47" e 138,19m até o vértice FMDP-V23927, de coordenadas N

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8.532.658,728m e E 542.796,236m; 200 42'22" e 93,50m até o vértice FMDP-V-23926, de coordenadas N 8.532.571,263m e E 542.763,175m; 226 44'30" e 220,08m até o vértice FMDP-V-23925, de coordenadas N 8.532.420,446m e E 542.602,898m; 213 05'53" e 280,75m até o vértice FMDP-V23924, de coordenadas N 8.532.185,255m e E 542.449,591m; 193 13'21" e 202,34m até o vértice FMDP-V-23923, de coordenadas N 8.531.988,275m e E 542.403,308m; 191 02'10" e 221,55m até o vértice FMDP-V-23922, de coordenadas N 8.531.770,827m e E 542.360,898m; 181 04'16" e 211,25m até o vértice FMDP-V-23921, de coordenadas N 8.531.559,614m e E 542.356,949m; 184 02'52" e 219,64m até o vértice FMDP-V-23920, de coordenadas N 8.531.340,518m e E 542.341,445m; 182 22'26" e 180,63m até o vértice FMDP-V23919, de coordenadas N 8.531.160,046m e E 542.333,963m; 175 23'02" e 209,52m até o vértice FMDP-V-23918, de coordenadas N 8.530.951,210m e E 542.350,825m; 173 42'51" e 171,97m até o vértice FMDP-V-23917, de coordenadas N 8.530.780,272m e E 542.369,654m; 173 33'52" e 185,89m até o vértice FMDP-V-23916, de coordenadas N 8.530.595,555m e E 542.390,489m; 177 25'29" e 219,33m até o vértice FMDP-V-23915, de coordenadas N 8.530.376,444m e E 542.400,344m; 178 33'05" e 139,15m até o vértice FMDP-V23914, de coordenadas N 8.530.237,341m e E 542.403,862m; 178 33'31" e 205,26m até o vértice FMDP-V-23913, de coordenadas N 8.530.032,143m e E 542.409,025m; 181 17'54" e 182,27m até o vértice FMDP-V-23912, de coordenadas N 8.529.849,924m e E 542.404,895m; 194 06'42" e 149,00m até o vértice FMDP-V-23911, de coordenadas N 8.529.705,421m e E 542.368,567m; 231 12'55" e 190,36m até o vértice FMDP-V-23910, de coordenadas N 8.529.586,182m e E 542.220,183m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Araguaia Canarana, propriedade da Bom Jardim da Serra Agropecuária S.A., Posse Por Ocupação, com os seguintes azimutes e distâncias: 296 21'42" e 18.986,07m até o vértice FMDP-M-9582, de coordenadas N 8.538.016,674m e E 525.208,488m; 190 17'24" e 3.616,47m até o vértice FMDP-M-9592, de coordenadas N 8.534.458,368m e E 524.562,482m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Borges Tartaruga, propriedade da Fazendas Associadas do Araguaia S.A, matrícula n . 14.326, CNS: 06.425-3, código do INCRA: 901.210.003.280-6, com azimute de 285 27'40" e distância de 486,10m até o vértice DUR-M-0337, de coordenadas N 8.534.587,956m e E 524.093,969m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Lago Verde, propriedade da Ellus Agropecuária Ltda., matrícula n . 2.936, CNS: 06.342-0, código do INCRA: 901.024.781.479-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 9 50'30" e 2.234,25m até o vértice DUR-M-0607, de coordenadas N 8.536.789,322m e E 524.475,865m; 289 33'56" e 45,34m até o vértice DUR-M-0608, de coordenadas N 8.536.804,505m e E 524.433,145m; 6 57'57" e 899,49m até o vértice AY4-M-I665, de coordenadas N 8.537.697,352m e E 524.542,232m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Lago Verde, propriedade da Ellus Agropecuária Ltda., matrícula n . M2.931, CNS: 06.342-0, código do INCRA: 901.024.781.479-3, com azimute de 6 58'06" e distância de 3.020,26m até o vértice DUR-M-0609, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e das bases de controle denominada BASE 01 de coordenadas N = 8.537.334,592m E = 537.445,738m e Altitude = 207,25m implantada na Fazenda Santa Luiza, BASE DUR-M-0608 de coordenadas N = 8.536.804,536 E = 524.433,200m e Altitude = 206,59m, implantada na divisa da Fazenda Lago Verde com a Fazenda Borges Tartaruga, BASE 01_ de coordenadas N = 8.539.461,496m E = 546.902,958m e Altitude = 206,79m implantada na Cidade de Luiz Alves e BASE 02 de coordenadas N = 8.534.163,787m E = 531.546,951m e Altitude = 207,06m implantada na Fazenda Araguaia Canarana, estão com referência no Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas estão representadas no Sistema UTM, no meridiano central 51 WGr e ao equador, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; GLEBA II: Fazenda Araguaia Canarana, com 312,3125ha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AY4-M-013073, de coordenadas N 8.535.163,502m e E 525.395, situado no limite da Fazenda Araguaia Canarana, propriedade da Bom Jardim da Serra Agropecuária S.A., Posse Por Ocupação; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Araguaia Canarana, propriedade da Bom Jardim da Serra Agropecuária S.A., Posse Por Ocupação, com azimute de 112 51'19" e distância de 7.019,51m até o vértice DUR-M-0338, de coordenadas N 8.532.437,097m e E 531.864,075m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Borges Tartaruga, propriedade da Fazendas Associadas do Araguaia S.A, matrícula n . 14.326, CNS: 06.425-3, código do INCRA: 901.210.003.280-6, com azimute de 285 28'31" e distância de 6.927,54m até o vértice FMDP-M-9590, de coordenadas N 8.534.285,513m e E 525.187,685m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Araguaia Canarana, propriedade da Bom Jardim da Serra Agropecuária S.A., Posse Por Ocupação, com azimute de 13 19'39" e distância de 902,29m até o vértice AY4-M-013073, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e das bases de controle denominada BASE 01 de coordenadas N = 8.537.334,592m E = 537.445,738m e Altitude = 207,25m implantada na

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fazenda Santa Luiza e BASE 02 de coordenadas N = 8.534.163,787m E = 531.546,951m e Altitude = 207,06m implantada na Fazenda Araguaia Canarana, estão com referência no Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas estão representadas no Sistema UTM, no meridiano central 51 WGr e ao equador, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.";

GLEBA III: Fazenda Araguaia Canarana, com 2.567,3791, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FMDP-M-9591, de coordenadas N 8.533.951,036m e E 532.925,527m, situado no limite da Fazenda Araguaia Canarana, propriedade da Bom Jardim da Serra Agropecuária S.A., Posse Por Ocupação; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Araguaia Canarana, propriedade da Bom Jardim da Serra Agropecuária S.A., Posse Por Ocupação, com azimute de 124 21'37" e distância de 10.669,60m até o vértice FMDP-M-9583, de coordenadas N 8.527.929,184m e E 541.733,344m, situado no limite da Linha Média das Enchentes Ordinárias do Rio Araguaia; deste, segue pela Linha Média das Enchentes Ordinárias do Rio Araguaia, com os seguintes azimutes e distâncias: 217 18'55" e 190,91m até o vértice FMDP-V-23899, de coordenadas N 8.527.777,350m e E 541.617,613m; 219 15'43" e 205,27m até o vértice FMDP-V-23898, de coordenadas N 8.527.618,415m e E 541.487,703m; 217 39'21" e 190,94m até o vértice FMDP-V-23897, de coordenadas N 8.527.467,252m e E 541.371,057m; 219 34'27" e 170,45m até o vértice FMDP-V-23896, de coordenadas N 8.527.335,869m e E 541.262,467m; 215 36'06" e 193,65m até o vértice FMDP-V-23895, de coordenadas N 8.527.178,418m e E 541.149,736m; 216 06'02" e 180,05m até o vértice FMDP-V-23894, de coordenadas N 8.527.032,939m e E 541.043,649m; 203 47'23" e 195,26m até o vértice FMDP-V-23893, de coordenadas N 8.526.854,274m e E 540.964,887m; 207 35'02" e 72,49m até o vértice FMDP-V-23892, de coordenadas N 8.526.790,028m e E 540.931,323m; 206 59'13" e 103,36m até o vértice FMDP-V-23891, de coordenadas N 8.526.697,926m e E 540.884,421m; 217 41'33" e 161,59m até o vértice FMDP-V-23890, de coordenadas N 8.526.570,059m e E 540.785,621m; 214 44'19" e 190,47m até o vértice FMDP-V-23889, de coordenadas N 8.526.413,538m e E 540.677,085m; 217 46'07" e 176,98m até o vértice FMDP-V-23888, de coordenadas N 8.526.273,639m e E 540.568,691m; 248 35'44" e 165,49m até o vértice FMDP-V-23887, de coordenadas N 8.526.213,245m e E 540.414,619m; 264 42'13" e 130,82m até o vértice FMDP-V-23886, de coordenadas N 8.526.201,169m e E 540.284,356m; 249 40'48" e 202,99m até o vértice FMDP-V-23885, de coordenadas N 8.526.130,677m e E 540.093,996m; 239 16'56" e 189,53m até o vértice FMDP-V-23884, de coordenadas N 8.526.033,861m e E 539.931,055m; 231 15'58" e 188,94m até o vértice FMDP-V-23883, de coordenadas N 8.525.915,639m e E 539.783,668m; 203 02'14" e 183,01m até o vértice FMDP-V-23882, de coordenadas N 8.525.747,220m e E 539.712,049m; 199 22'44" e 185,10m até o vértice FMDP-V-23881, de coordenadas N 8.525.572,608m e E 539.650,631m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Borges Tartaruga, propriedade da Fazendas Associadas do Araguaia S.A, matrícula n. 14.326, CNS: 06.425-3, código do INCRA: 901.210.003.280-6, com azimute de 311 24'01" e distância de 9.633,56m até o vértice FMDP-M-9902, de coordenadas N 8.531.943,425m e E 532.424,416m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Araguaia Canarana, propriedade da Bom Jardim da Serra Agropecuária S.A., Posse Por Ocupação, com azimute de 14 00'54" e distância de 2.069,21m até o vértice FMDP-M-9591, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e das bases de controle denominada BASE 01 de coordenadas N = 8.537.334,592m E = 537.445,738m e Altitude = 207,25m implantada na Fazenda Santa Luiza, BASE DUR-M-0608 de coordenadas N = 8.536.804,536 E = 524.433,200m e Altitude = 206,59m, implantada na divisa da Fazenda Lago Verde com a Fazenda Borges Tartaruga, BASE 01_ de coordenadas N = 8.539.461,496m E = 546.902,958m e Altitude = 206,79m implantada na Cidade de Luiz Alves e BASE 02 de coordenadas N = 8.534.163,787m E = 531.546,951m e Altitude = 207,06m implantada na Fazenda Araguaia Canarana, estão com referência no Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas estão representadas no Sistema UTM, no meridiano central 51 WGr e ao equador, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.".

Tudo conforme memoriais descritivos e plantas, devidamente elaborados e firmados pelo responsável técnico, Fernando Marques Pinto, engenheiro agrimensor, CREA 106618, código de credenciamento no INCRA FMDP, que recolheu as ART's 1220220249216, 1220220249186 e 1220220249232, os quais incidem sobre os Títulos Definitivos expedidos pelo Estado de Mato Grosso, através do Departamento de Terras e Colonização - DTC, em favor de: 01) Margarida S. Jaeger, com área de 9.647,00ha, denominado "Araguaia", Livro Fundiário n 59, às folhas 112/113, expedido aos 27/01/1960; 02) João Gomes Martins, com a área de 9.646,00ha, denominado "São João", Livro Fundiário n 43, às folhas 113/113, expedido aos 16/09/1955; 03) Ayrton Pinheiro, com a área de 9.240,4591ha, denominado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"Pinheiral", Livro Fundiário n 71, às folhas 70/71, expedido aos 16/01/1961; 04) Augusto Cantergiani, com a área de 8.929,6871ha, denominado "Santo Augusto", Livro Fundiário n 56, às folhas 174/175, expedido aos 17/06/1959. Informamos também que a referida área encontra-se totalmente sobreposta na unidade de conservação de uso sustentável - Área de Proteção Ambiental (APA) dos Meandros do Rio Araguaia; Informamos que a referida área encontra-se totalmente sobreposta em outras áreas legalmente protegidas - pantanais e planícies pantaneiras do Araguaia; Informamos também que referido perímetro encontra-se parcialmente sobreposto ao INCRA/SNCI - n Certificação 131312000342-72, conforme Certidão de Usucapião n 25.132-9CD/2023, emitida pelo INTERMAT - Instituto de Terras de Mato Grosso; 01) Maria Borges, com área de 9.435,00ha, denominado "Borges", Livro Fundiário n 66, às folhas 01/01, expedido aos 23/11/1960; 02) José Campos Rocha, com a área de 2.221,00ha, denominado "S/D", Livro Fundiário n 77, às folhas 60/61, expedido aos 28/01/1961. Informamos também que a referida área encontra-se totalmente sobreposta na unidade de conservação de uso sustentável - Área de Proteção Ambiental (APA) dos Meandros do Rio Araguaia; Informamos que a referida área encontra-se totalmente sobreposta em outras áreas legalmente protegidas - pantanais e planícies pantaneiras do Araguaia; Informamos também que referido perímetro encontra-se parcialmente sobreposto ao INCRA/SNCI - n Certificação 131404000073-19, conforme Certidão de Usucapião n 25.134-9CD/2023, emitida pelo INTERMAT - Instituto de Terras de Mato Grosso; 01) Maria Borges, com área de 9.435,00ha, denominado "Borges", Livro Fundiário n 66, às folhas 01/01, expedido aos 23/11/1960. Informamos também que a referida área encontra-se totalmente sobreposta na unidade de conservação de uso sustentável - Área de Proteção Ambiental (APA) dos Meandros do Rio Araguaia; Informamos que a referida área encontra-se totalmente sobreposta em outras áreas legalmente protegidas - pantanais e planícies pantaneiras do Araguaia, conforme Certidão de Usucapião n 25.133-9CD/2023, emitida pelo INTERMAT - Instituto de Terras de Mato Grosso, a qual declara possuir a posse mansa e pacífica por 12 (doze) anos. CONFRONTANTES: Fazendas Associadas do Araguaia, inscrita no CNPJ sob o n 04.983.797/0001-45, proprietária do imóvel objeto da Matrícula n 14.326, deste RI; Bom Jardim da Serra Agropecuária, inscrita no CNPJ sob o n 02.038.553/0001-69, ocupante/posseira do imóvel denominado Fazenda Araguaia Canarana; Bom Jardim da Serra Agropecuária, inscrita no CNPJ sob o n 02.038.553/0001-69, ocupante/posseira do imóvel denominado Fazenda Araguaia Canarana, matriculado sob o n 14.444, do CRI de Barra do Garças-MT; Sandro da Mabel Antônio Scodro, inscrito no CPF sob o n ***.790.468-**, proprietário do imóvel objeto da Matrícula 12.077, deste RI; Ellus Agropecuária Ltda, inscrita no CNPJ sob o n 01.696.202/0001-82, proprietária dos imóveis objetos das Matrículas 2.931 e 2.936, deste RI. Sendo assim, por esta via, procedo a NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES do inteiro teor dos trabalhos técnicos acima mencionados que encontram-se protocolados sob o n 88.818, do Livro 01, desta Serventia, aos 05/12/2023, sobre os quais, nos termos do 13 do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, poderá apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, com afixação deste edital por 30 dias no quadro de avisos desta Serventia e publicação, por duas no prazo de 15 dias cada, no Registro de Imóveis do Brasil, nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, bem como do Provimento 65/2017, alterado pelo Provimento 149/2023, ambos do Conselho Nacional de Justiça, advertindo-os que a falta de impugnação, no prazo legal, será interpretada como concordância, resultando na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião. Selo Digital: CDY 82969. Água Boa/MT, 31/10/2024. José Campos Sobrinho Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUZES DO TERCEIRO MILENIO**

USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil, que acrescentou o artigo 216-A da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos e do Provimento n 65/2017-CNJ, alterado pelo Provimento 149/2023-CNJ, que os regulamentou, por meio do presente edital procede a NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES do procedimento de USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL - MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA (Artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, c/c Artigo 3, inciso I, do Provimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

65/2017, do Conselho Nacional de Justiça), requerido por LOJA MAÇÔNICA "LUZES DO TERCEIRO MILÊNIO", inscrita no CNPJ sob o nº 05.326.262/0001-64, situada na Rua 14, Lote 07, Quadra 70, nº 651, Bairro Guarujá, em Água Boa-MT, composto por um imóvel urbano, situado no Município e Comarca de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no Loteamento denominado "ÁGUA BOA I", locado sob o nº 07 da Quadra 70, com a área de 1.000,00m², cujo imóvel encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: "Frente com a Rua 14 (antes Rua 2), medindo 20,00 metros; Lado Esquerdo para os Lotes 01, 02 e 03, medindo 50,00 metros; Lado Direito para os Lotes 08, 09 e 10, medindo 50,00 metros e Fundos para o Lote 06, medindo 20,00 metros, objeto da Matrícula Imobiliária nº 4.965, deste RI, de propriedade de Elisete Mendel e Dêlcio Eduardo Mendel. CONFRONTANTES: 1) Luis Rogério Kuhn, inscrito no CPF sob o nº ***.685.101-**, proprietário do imóvel objeto da Matrícula nº 8.165, deste RI; 2) Lourdes Zenaro, inscrita no CPF sob o nº ***.542.600-**, proprietária do imóvel objeto da Matrícula nº 7.688, deste RI; 3) José Cipriano Miguel de Souza, inscrito no CPF sob o nº ***.283.159-**, proprietário do imóvel objeto da Matrícula nº 2.602; 4) Vanderlei Luna, inscrito no CPF sob o nº ***.248.428-** e Vanessa Pereira Maceno Luna, portadora da CI/RG nº 117747589 SSP/MT, proprietários do imóvel objeto da Matrícula nº 19.323, deste RI; 5) Igreja Presbiteriana do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.331/0001-20, proprietária dos imóveis objetos das Matrículas nº 3.750 e 3.749, deste RI; 6) Leonardo Martins Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 013.413.171-81, proprietário do imóvel objeto da Matrícula nº 3.008, deste RI. Sendo assim, por esta via, procedo a NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES do inteiro teor do procedimento acima mencionado que encontra-se protocolado sob o nº 92.357, do Livro 01, desta Serventia, aos 09/08/2024, sobre os quais, nos termos do 13º do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, poderá apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, com afixação deste edital por 30 dias no quadro de avisos desta Serventia e publicação, por duas no prazo de 15 dias cada, no Registro de Imóveis do Brasil, nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, bem como do Provimento 65/2017, alterado pelo Provimento 149/2023, ambos do Conselho Nacional de Justiça, advertindo-os que a falta de impugnação, no prazo legal, será interpretada como concordância, resultando na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião. Água Boa/MT, 31/10/2024. José Campos Sobrinho Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARÁ ALTAMIRA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ nº 65/17 - Interessado(s): **SAULO GONZAGA PACHECO, MILTON ALVES DA SILVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS, Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado por Sr. SAULO GONZAGA PACHECO, brasileiro, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.789.531-** e portador da CNH nº 00446651684 onde consta o RG nº 266479 SSP/TO, e sua esposa Sra. PRICILLA FERREIRA PACHECO, brasileira, maior, capaz, empresária, portadora da Carteira de identidade RG nº 10261705 PC/PA e CPF/MF nº ***.599.411-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, lavrada no Cartório Paraíso do Tocantins, as fls. 248, nº 3394, livro B-16, residentes e domiciliados a Rua Jassanã, nº 274, Condomínio Jardim Tropical, Bairro Independente II, nesta cidade de Altamira-PA. Em face: proprietário não informado (não comprovou destacamento do patrimônio público). TEMPO DE POSSE: os solicitantes detêm a posse contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 16 (dezesseis anos). NA MODALIDADE: é a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.238, denominada de Extraordinária. MATRÍCULA DE ORIGEM: não há registro da área usucapienda nesta serventia, devendo ser comprovado o destaque da gleba pública. OBJETO USUCAPIENDO: A identificação do imóvel é a seguinte: Um imóvel urbano, denominado de Lote 04F, situado na Travessa Pedro Gomes, Bairro Jardim Sudam, nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, com uma área total de 1.800,00 m² (mil e oitocentos metros quadrados).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Perímetro: 182,59 m (cento e oitenta e dois metros e cinquenta e nove centímetros). Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 9.645.869,63m e E 364.367,46m; deste segue confrontando com TERRAS DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA, com azimute de 126 12'24,07" por uma distância de 28,82m, até o ponto P-02, de coordenadas N 9.645.852,61m e E 364.390,71m ; deste segue confrontando com o LOTE 04E, com azimute de 21516'11,16" por uma distância de 62,63m, até o ponto P-03, de coordenadas N 9.645.801,48m e E 364.354,55m ; deste segue confrontando com a TRAVESSA PEDRO GOMES, com azimute de 306 50'05,96" por uma distância de 28,83m, até o ponto P-04, de coordenadas N 9.645.818,76m e E 364.331,48m; deste segue confrontando com o LOTE 04G, com azimute de 35 16'08,01" por uma distância de 62,31m, até o ponto P-01 onde teve início essa descrição, conforme a planta e memorial descritivo, com termo de responsabilidade técnica - TRT N CFT2303093893, apresentada nestas Notas, assinado por Marcos Paulo Mendes, Téc. em Agrimensura, CFT BR N 0293647836-7. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante n 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé. Altamira-PA, 31 de outubro de 2.024.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SAULO GONZAGA PACHECO, MILTON ALVES DA SILVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2 do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS, Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado por Sr. SAULO GONZAGA PACHECO, brasileiro, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF sob o n ***.789.531-** e portador da CNH n 00446651684 onde consta o RG n 266479 SSP/TO, e sua esposa Sra. PRICILLA FERREIRA PACHECO, brasileira, maior, capaz, empresária, portadora da Carteira de identidade RG n 10261705 PC/PA e CPF/MF n ***.599.411-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, lavrada no Cartório Paraíso do Tocantins, as fls. 248, n 3394, livro B-16, residentes e domiciliados a Rua Jassanã, n 274, Condomínio Jardim Tropical, Bairro Independente II, nesta cidade de Altamira-PA. Em face: proprietário não informado (não comprovou destacamento do patrimônio público). TEMPO DE POSSE: os solicitantes detêm a posse contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 16 (dezesseis anos). NA MODALIDADE: é a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.238, denominada de Extraordinária. MATRÍCULA DE ORIGEM: não há registro da área usucapienda nesta serventia, devendo ser comprovado o destaque da gleba pública. OBJETO USUCAPIENDO: A identificação do imóvel é a seguinte: Um imóvel urbano, denominado de Lote 04F, situado na Travessa Pedro Gomes, Bairro Jardim Sudam, nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, com uma área total de 1.800,00 m (mil e oitocentos metros quadrados). Perímetro: 182,59 m (cento e oitenta e dois metros e cinquenta e nove centímetros). Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 9.645.869,63m e E 364.367,46m; deste segue confrontando com TERRAS DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA, com azimute de 126 12'24,07" por uma distância de 28,82m, até o ponto P-02, de coordenadas N 9.645.852,61m e E 364.390,71m ; deste segue confrontando com o LOTE 04E, com azimute de 21516'11,16" por uma distância de 62,63m, até o ponto P-03, de coordenadas N 9.645.801,48m e E 364.354,55m ; deste segue confrontando com a TRAVESSA PEDRO GOMES, com azimute de 306 50'05,96" por uma distância de 28,83m, até o ponto P-04, de coordenadas N 9.645.818,76m e E 364.331,48m; deste segue confrontando com o LOTE 04G, com azimute de 35 16'08,01" por uma distância de 62,31m, até o ponto P-01 onde teve início essa descrição, conforme a planta e memorial descritivo, com termo de responsabilidade técnica - TRT N CFT2303093893, apresentada nestas Notas, assinado por Marcos Paulo Mendes, Téc. em Agrimensura, CFT BR N 0293647836-7. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante n 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé. Altamira-PA, 31 de outubro de 2.024.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PRICILLA GONCALVES FERREIRA PACHECO, MILTON ALVES DA SILVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2 do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS, Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado por Sra. PRICILLA FERREIRA PACHECO, brasileira, maior, capaz, empresária, portadora da Carteira de identidade RG n 10261705 PC/PA e CPF/MF n ***.599.411-**, e seu esposo Sr. SAULO GONZAGA PACHECO, brasileiro, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF sob o n ***.789.531-** e portador da CNH n 00446651684 onde consta o RG n 266479 SSP/TO, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, lavrada no Cartório Paraíso do Tocantins, as fls. 248, n 3394, livro B-16, residentes e domiciliados a Rua Jassanã, n 274, Condomínio Jardim Tropical, Bairro Independente II, nesta cidade de Altamira-PA. Em face: proprietário não informado (não comprovou destacamento do patrimônio público). TEMPO DE POSSE: os solicitantes detêm a posse contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 16 (dezesesseis anos). NA MODALIDADE: é a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.238, denominada de Extraordinária. MATRÍCULA DE ORIGEM: não há registro da área usucapienda nesta serventia, devendo ser comprovado o destaque da gleba pública. OBJETO USUCAPIENDO: A identificação do imóvel é a seguinte: Um imóvel urbano, denominado de Lote 04G, situado na Travessa Pedro Gomes, Bairro Jardim Sudam, nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, com uma área total de 1.800,00 m (Hum mil e oitocentos metros quadrados). Perímetro: 182,24 m (cento e oitenta e dois metros e vinte e quatro centímetros). Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 9.645.886,74m e E 364.344,08m; deste segue confrontando com TERRAS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA-PA, com azimute de 1260 12'24,07" por uma distância de 28,97m, até o ponto P-02, de coordenadas N 9.645.869,63m e E 364.367,46m ; deste segue confrontando com o LOTE 04F, com azimute de 2150 1808,01" por uma distância de 62,31 m, até o ponto P-03, de coordenadas N 9.645.818,76m e E 364.331 ,48m; deste segue confrontando com a TRAVESSA PEDRO GOMES, com azimute de 3060 50'05,96" por uma distância de 28,97m, até o ponto P-04, de coordenadas N 9.645.836, 13m e E 364.308,29m , deste segue confrontando com o LOTE 04H, com azimute de 35 0 16'08,01" por uma distância de 61 ,99m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição., conforme a planta e memorial descritivo, com registro de responsabilidade técnica - CFT N 2303093925, apresentada nestas Notas, assinado por Marcos Paulo Mendes, Téc. em Agrimensura, CFT BR N 0293647836-7. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante n 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezesete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé. Altamira-PA, 31 de outubro de 2.024.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OSMAR CAMPOS BATISTA JUNIOR, MILTON ALVES DA SILVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2 do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS, Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado por Sr. OSMAR CAMPOS BATISTA JUNIOR, brasileira, maior, capaz, empresário, portadora da Carteira nacional de Habilitação n 02865454073 Detran/TO onde consta o RG n 704000 SSP/TO e CPF/MF n ***.589.741-**, e sua esposa Sra. FERNANDA DIAS DE ALCANTARA BONILHA CAMPOS, brasileira, maior, capaz, autônoma, inscrito no CPF sob o n ***.656.081-** e portador da CNH n 03931131921 onde consta o RG n 812142 SSP/TO, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, lavrada no Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais da cidade de Paraíso do Tocantins -TO, as fls. 153, n 1794, livro B-AUX-4, residentes e domiciliados a Tv. Pedro Gomes, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Altamira-PA. Em face: proprietário não informado (não comprovou destacamento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

patrimônio público). TEMPO DE POSSE: os solicitantes detêm a posse contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 16 (dezesseis anos). NA MODALIDADE: é a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.238, denominada de Extraordinária. MATRÍCULA DE ORIGEM: não há registro da área usucapienda nesta serventia, devendo ser comprovado o destaque da gleba pública. OBJETO USUCAPIENDO: A identificação do imóvel é a seguinte: Um imóvel urbano, denominado de Lote 04E, situado na Travessa Pedro Gomes, Bairro Sudam, nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, com uma área total de 1.546,13 m (mil quinhentos e quarenta e seis metros e treze centímetros quadrados). Perímetro: 174,82 m (cento e setenta e quatro metros e oitenta e dois centímetros). Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 9.645.852,61m e E 364.390,71 m; deste segue confrontando com TERRAS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA-PA, com azimute de 126012'24,07" por uma distância de 24,64m, até o ponto P-02, de coordenadas N 9.645.838,06m e E 364.410,59m; deste segue confrontando com o LOTE 04D, com azimute de 215016'08,01" por uma distância de 62,90m, o até o ponto P-03, de coordenadas N 9.645.786,70m e E 364.374,27m; deste segue confrontando com a TRAVESSA PEDRO GOMES, com azimute de 306050'05,96" por uma distância de 24,65m, até o ponto P-04, de coordenadas N 9.645.801,48m e E 364.354,55m, deste segue confrontando com o LOTE 04F, com azimute de 35016' 11,16" por uma distância de 62,63m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição, conforme a planta e memorial descritivo, com termo de responsabilidade técnica - TRT OBRA SERVIÇO N CFT2303093867, apresentada nestas Notas, assinado por Marcos Paulo Mendes, Téc. em Agrimensura, CFT BR N ***364783**. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante n 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé. Altamira-PA, 31 de outubro de 2.024.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MOLDAR LOC HIDROPOCOS ARTECIANOS LTDA, MILTON ALVES DA SILVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2 do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA AO TITULAR REGISTRAL, Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado MOLDAR LOC HIDROPOCOS ARTECIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n 54.036.406/0001-53, com sede a Rua Gondim Lins, n 1900, bairro Brasília, Altamira-PA, e-mail: crisprates.financeirohb@hotmail.com, representada pela sócia administradora a Sra. Cristiane Silva Prates, brasileira, maior, capaz, portadora da carteira nacional de habilitação CNH n 06398354990 Detran/PA, inscrita no CPF: n ***.347.032-**. Em face: Sr. Antonio Laurentino Mendonça, brasileiro, casado, CPF ***.265.149-** e sua esposa Francisca dos Santos Mendonça, brasileira, casada, CPF: ***.071.192-**. TEMPO DE POSSE: os solicitantes detêm a posse contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 27 (vinte e sete anos). NA MODALIDADE: é a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.238, denominada de Extraordinária. MATRÍCULA DE ORIGEM: O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob a n 6.392 a ficha 002 do livro 2. OBJETO USUCAPIENDO: A identificação do imóvel é a seguinte: Um imóvel urbano, denominado de Lote 02 da Qd. 09 do Loteamento Jardim dos Estados, situado na Avenida Perimetral, n 3301, Bairro Uirapuru, nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, com uma área total de 193,23 m (cento e noventa e três metros e vinte e três centímetros quadrados). Perímetro: 60,80 m (sessenta metros e oitenta centímetros). Descrição do Perímetro: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no vértice denominado P-01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M, Datum SIRGAS2000, Este (X) 364.990,29 m e Norte (Y) 9.646.298,68 m referentes ao meridiano central 510 00'; daí, confrontando com LOTE 24, com azimute de 137033'24" e distância de 1,03 m, segue até o vértice P-02 de coordenada Norte (Y) 9.646.297,92 m, Este (X) 364.990,99 m; daí, confrontando com LOTE 23, com azimute de 141 0 17' 53" e distância de 5,20 m, segue até o vértice P-03 de coordenada Norte (Y) 9.646.293,87 m, Este (X) 364.994,24 m; daí, confrontando com LOTE 38, com azimute de 236027'09" e distância de 21,08 m, segue até o vértice P-04 de coordenada Norte (Y) 9.646.282,22 m, Este (X) 364.976,67 m; daí, confrontando com Tv. Raimundo Acácio, com azimute de 3250 00'48" e distância de 5,97 m, segue até o vértice P-05 de coordenada Norte (Y) 9.646.287,11 m, Este (X) 364.973,25 m.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Finalmente no vértice P-05 segue até o vértice P-01, (início da descrição), confrontando com LOTE 36, com azimute de 55048'35", e distância de 20,60 m, fechando assim o perímetro acima descrito, conforme a planta e memorial descritivo, dispensada a ART, por se tratar de documento emitido pelo município de Altamira-PA, assinado por José David Lincon Santos de Farias, engenheiro agrônomo CREA 18223D/PA, datado de 22/03/2016. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante n 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé. Altamira-PA, 19 de novembro de 2.024.

ANANINDEUA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLODOALDO HERMES FERREIRA**

EDI TAL DE INTIMAÇÃO N DO PROCESSO: 144222 CONTROLE INTERNO N 173708 REQUERENTES: CLODOALDO HERMES FERREIRA E CELIA FATIMA DE ARAUJO FERREIRA REQUERIDO: 0(A)(S) PROPRIETÁRIO(A)(S) DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que CLODOALDO HERMES FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.538.232-** e CELIA FATIMA DE ARAUJO FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.224.152-**, requereram a Retificação de área do imóvel, matriculado sob o n 82, do livro 2-M Registro Geral, desta Serventia Registral, qual seja, TERRENO URBANO, coletado sob o n 282 e 283, localizado à Rua Osvaldo Cruz, bairro Águas Lindas, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa do confrontante pelos fundos e pela lateral direita, na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material de notificação de tais confrontantes, visto se tratar de imóveis sem matrículas. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: A) O CONFRONTANTE PELA LATERAL ESQUERDA, DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por não ter sido encontrada matrícula nesta Serventia, ficam intimados os proprietários ou detentores de direitos reais do imóvel, com a seguinte descrição: TERRENO URBANO, Rua Osvaldo Cruz, n 284, Bairro: Águas Lindas, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; B) O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do lote olha a rua): Por não ter sido encontrada matrícula nesta Serventia, ficam intimados os proprietários ou detentores de direitos reais do imóvel, com a seguinte descrição: TERRENO URBANO, Rua Osvaldo Cruz, n 281, Bairro: Águas Lindas, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; C) O CONFRONTANTE PELOS FUNDOS DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por não ter sido encontrada matrícula nesta Serventia, ficam intimados os proprietários ou detentores de direitos reais do imóvel, com a seguinte descrição: TERRENO URBANO, com acesso pela Sexta Rua (Loteamento Providência), n 837, Bairro: Águas Lindas, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; e TERRENO URBANO, com acesso pela Sexta Rua (Loteamento Providência), Bairro: Águas Lindas, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; D) A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS; A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3 do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Ananindeua, 21 de novembro de 2024. DANIEL DOS SANTOS LIRA
Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELEM/PA

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO MARCIO DAMASCENO RODRIGUES**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO MARCIO DAMASCENO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959582**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443277636-3, firmada em 23/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 27360, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO UNA, Nº 320, LOTEAMENTO PARK BRASIL, TRAVESSA ACARA, QD D, LT 15, CABANAGEM, BENGUI, BELEM/PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes a R\$ 11.026,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PAULO SILVA ANDRE, CARMEM CELIA PINHEIRO ANDRE**

Pelo presente edital, na condição de Oficiala do 3 Registro de Imóveis de Belém/PA, à requerimento de PAULO SILVA ANDRÉ, brasileiro, microempresário, inscrito no CPF/MF sob o n ***.167.482-**, e CARMEN CÉLIA PINHEIRO ANDRÉ, brasileira, assistente social, inscrita no CPF/MF sob o n ***.448.422-**, casados desde 26/06/1990, sob o regime de comunhão parcial de bens, consoante Certidão de Casamento de Matrícula n 067934 0155 1990 3 00124 175 0025417 63, residentes e domiciliados na Estrada da Yamada, Condomínio Jardim Espanha, s/n , Quadra R, Lote 6, bairro Tapanã, Belém/PA, CEP: 66830-490, representados por seu advogado Paulo Cleber Maciel Batista André, inscrito no OAB/PA sob o n 26.090, com endereço profissional na Rua Independência n 1127-A, CJ Parque União, bairro Tapanã, Belém/PA, CEP: 66830-335, referente ao imóvel no qual exerce posse há mais de 15 anos, localizado na Alameda Valdomiro Rodrigues, n 103, CJ Bela Vista, bairro Tapanã, distrito Benguí, Belém/PA, com área de 327,427m , cuja origem fundiária é o Lote n 9 da Fazenda Val-de-Cães, sem matrícula ou transcrição própria por se tratar de aquisição anterior ao Código

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Civil de 1916, de propriedade de João Roso Cardoso Danin e Leopoldina Roso Danin; confinando pela lateral direita com o imóvel situado na Alameda Waldomiro Rodrigues n 108, de posse de Carmen Lúcia Gonçalves Cardoso (CPF: ***.141.152-**); pelos fundos com o imóvel situado na Rua Santo Antônio n 7, de posse de Rosivaldo Mesquita Teixeira (CPF 126.636.082-53); com o imóvel situado na Rua Santo Antônio n 05, de posse de Denilson Monteiro de Souza (CPF: 277.606.642-20), e com o imóvel situado na Rua Santo Antônio n 01, de posse de Luciano Araújo Lima (CPF: ***.134.032-**); e pela lateral esquerda com o imóvel situado na Alameda Waldomiro Rodrigues n 04, de posse de Antônia Maria Araújo (CPF: ***.756.242-**), e com o imóvel situada na Alameda Waldomiro Rodrigues n 02, de posse de Luiz Gonzaga Sousa da Silva (CPF: ***.377.862-**), vem DAR CIÊNCIA À RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.733.382-**, na condição de confrontante do imóvel usucapiendo, que está em local incerto e não sabido, sobre o pedido de usucapião extraordinária, conforme o art. 1.238 do Código Civil, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação. Caso escoe o prazo sem manifestação, o silêncio será interpretado como concordância ao andamento do feito, nos termos do art. 413 do Provimento n 149/2023 do CNJ. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala Titular do Terceiro Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PG PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Pelo presente edital, na condição de Oficiala do 3 Registro de Imóveis de Belém/PA, à requerimento de JC ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 11.818.638/0001-50, representada por seu procurador Carlos Alberto da Silva Braga, brasileiro, inscrito no CPF sob o n ***.786.142-**, residente e domiciliado nesta cidade, referente ao PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel de propriedade daquela, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, n 3082, bairro Parque Guajará, distrito Icoaraci, nesta cidade, com área total de 34.602,378m , registrado na Matrícula 12630, deste 3 Ofício de Imóveis de Belém/PA, vem DAR CIÊNCIA ao confrontante da lateral esquerda, PG PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 28.580.514/0001-82, proprietária tabular do imóvel da matrícula n 13374, deste 3 Registro de Imóveis de Belém/PA; quanto ao pedido de retificação de área, nos termos do Art. 213, II, da Lei Federal n 6.015/1973, para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação. Caso escoe o prazo sem manifestação, o silêncio será interpretado como concordância ao andamento do feito, nos termos do Art. 213, II, 2 a 4 , da Lei Federal n 6.015/1973 e Art. 930 e 940, do Código de Normas do Estado do Pará. Belém/PA, 19 de novembro de 2024. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala Titular do 3 Registro de Imóveis de Belém/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCEICAO DO ARAGUAIA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAURILENE DOS SANTOS SANTANA**

Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, oficial do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149.837, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAURILENE DOS SANTOS SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320302**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Intendente Norberto Lima, Quadra 212, Lote 11-A, 0, São Luiz Conceição do Araguaia PA CEP 68540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443192230-7, firmada em 15/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 28730, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS PALMEIRAS NR 0 LT 21 QD 2 2 SETOR TROPICAL CONCEICAO DO AR PA 68540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes a R\$ 5.299,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Conceicao do Araguaia-PA. Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAITUBA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRENDÓ FRANCA PORTELA**

31.398 Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 31.398, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante BRENDÓ FRANCA PORTELA, CPF: ***.156.512-**, que está em lugar incerto ou não sabido, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba/PA, CEP: 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n. 144442097381-0, firmado em 26/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 18.153, a qual diz respeito ao imóvel localizado na R G 04 NR 0 LOTE 8 QD 7 LOTEAM. JARDIM AMERICA JARDIM AMERICA ITAITUBA PA 68190000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2024, correspondentes a R\$ 14.005,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

MARABA/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSLEY LEAO DA SILVA, LASLENE SOUSA DE FARIA LEAO**

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Lote de terreno número 02 da quadra 07, rua E, da planta do Loteamento Castanheira Residence, situado na Zona Urbana desta Cidade e Comarca de Marabá/PA, área com total de 298,82mts Ocupado. Matrícula n 27.004 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 14:00 - VALOR: R\$ 306.140,35. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 14:00 - VALOR: R\$ 172.306,59. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. Os Fiduciários - OSLEY LEÃO DA SILVA - CPF ***.382.541-** e LASLENE SOUSA DE FARIA LEÃO - CPF ***.006.791-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, JOSE LIMA DE CARVALHO, ADEMILDE GOMES BARROS

EDITAL N J01/P0053-A DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e Comarca de Marabá/PA, representado pelo Lote 34, Quadra 29, do Loteamento Delta Park, com área total de 270m . Ocupado. Matrícula n 31.288 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 15:00 - VALOR: R\$ 126.833,64. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 15:00 - VALOR: R\$ 172.877,35. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. Os Fiduciários - JOSÉ LIMA DE CARVALHO - CPF ***.037.882-** e ADEMILDE GOMES BARROS DE CARVALHO - CPF ***.454.672-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e comarca de Marabá/PA, com área total de 270,00m . Ocupado. Matrícula n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

31.075 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 13:30 - VALOR: R\$ 178.013,19. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 13:30 - VALOR: R\$ 303.041,73. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024 Os Fiduciantes - OSMAR REZENDE MEIRELES- CPF ***.217.917-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciantes intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, PATRICIA EPHINA DE JESUS, ADENION DA COSTA HIDELFONSO

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e comarca de Marabá/PA, representado pelo lote 07, quadra 05, do loteamento Delta Park , com área total de 270m . Ocupado. Matrícula n 31.074 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 14:30 - VALOR: R\$ 178.163,94 2 LEILÃO 06/12/2024 às 14:30 - VALOR: R\$ 344.685,34. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. Os Fiduciantes - PATRICIA EPHINA DE JESUS DA COSTA - CPF ***.856.902-** e ADENION DA COSTA HIDELFONSO - CPF ***.604.052-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciantes intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, KELLY DA SILVA FARIAS

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e comarca de Marabá/PA, representado pelo lote 22, quadra 06, do loteamento Delta Park, com área total de 270m . Matrícula n 31.179 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 10:00 - VALOR: R\$ 176.361,37. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 10:00 - VALOR: R\$ 326.175,28. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade: 04/11/2024. 0 Fiduciante - KELLY DA SILVA FARIAS - CPF ***.436.962-** - comunicado das datas dos leilões, também

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado em Marabá/PA, representado pelo Lote 26, quadra 06, do Loteamento Delta Park, com 270m . Ocupado. Matrícula n 31.180 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 09:30 - VALOR: R\$ 178.013,19. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 09:30 - VALOR: R\$ 309.411,44. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade: 04/11/2024. O Fiduciante - OSMAR REZENDE NEIRELES - CPF ***.217.917-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e Comarca de Marabá/PA, com área total de 270,00m . Ocupado. Matrícula n 31.181 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 10:30 - VALOR: R\$ 178.013,19. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 10:30 - VALOR: R\$ 309.411,44. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. O Fiduciante - OSMAR REZENDE MEIRELES - CPF ***.217.917-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO
PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JARDEL CARVALHO RIOS**

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e Comarca de Marabá/PA, representado pelo lote 09, quadra 08, do Loteamento Delta Park, com área total de 270,00m . Ocupado. Matrícula n 31.184 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá - Cartório "Antonio Santis". 1 LEILÃO 05/12/2024 às 09:00 - VALOR: R\$ 175.314,12. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 09:00 - VALOR: R\$ 361.191,65. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. Os Fiduciantes - JARDEL CARVALHO RIOS CPF ***.758.432-**- comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciantes intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas

**EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO
PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, GISLANE KARINNE MIRANDA ARANHA, HAROLDO ARAUJO
ARANHA**

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e Comarca de Marabá/PA, representado pelo Lote 05, Quadra 12, do Loteamento Delta Park, com área total de 270m . Ocupado. Matrícula n 31.032 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 11:00 - VALOR: R\$ 115.729,50. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 11:00 - VALOR: R\$ 256.755,07. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. Os Fiduciantes - HAROLDO ARAÚJO ARANHA - CPF ***.613.002-** e GISLANE KARINNE MIRANDA ARANHA - CPF ***.549.112-**- comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciantes intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CAROLINE MARCELINO MANOEL SILVA

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e Comarca de Marabá/PA, representado pelo Lote 05, Quadra 29, do Loteamento Delta Park, com área total de 270,00m . Ocupado. Matrícula n 32.749 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 15:30 - VALOR: R\$ 131.412,63. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 15:30 - VALOR: R\$ 176.885,69. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. Os Fiduciantes - CAROLINE MARCELINO MANOEL - CPF ***.985.498-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciantes intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSMAR REZENDE MEIRELES

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e Comarca de Marabá/PA, representado pelo lote-18, quadra 06, do Loteamento Delta Park, com área total de 270m . Ocupado. Matrícula n 32.678 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 13:00 - VALOR: R\$ 178.013,19. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 13:00 - VALOR: R\$ 303.054,09. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. Os Fiduciantes - Osmar Rezende Meireles - CPF ***.217.917-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciantes intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JANAILTON FLAVIO DE ASSUNCAO FRANCO

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e Comarca de Marabá/PA, representado pelo lote 12, quadra 09, do Loteamento Delta Park, com área total de 270m . Matrícula n 32.694 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 12:00 - VALOR: R\$ 154.039,55. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 12:00 - VALOR: R\$ 191.898,93. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. O Fiduciante - JANAILTON FLAVIO DE ASSUNÇÃO FRANCO - CPF ***.397.244-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JANAILTON FLAVIO DE ASSUNCAO FRANCO

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e Comarca de Marabá/PA, com área total de 270,00m . Matrícula n 32.701 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 12:30 - VALOR: R\$ 154.039,55. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 12:30 - VALOR: R\$ 190.110,65. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. Os Fiduciários - JANAILTON FLAVIO DE ASSUNÇÃO FRANCO - CPF ***.397.244-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, KETHELLY POLLIANA CARVALHO DE SA

EDITAL DE 1 e 2 LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp n 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 12.153.139/0001-54, venderá em 1 e 2 Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e da Lei Fed. N 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano situado nesta cidade e Comarca de Marabá/PA, com área total de 270m . Ocupado. Matrícula n 35.896 - 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. 1 LEILÃO 05/12/2024 às 11:30 - VALOR: R\$ 154.039,55. 2 LEILÃO 06/12/2024 às 11:30 - VALOR: R\$ 352.528,59. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/11/2024. O Fiduciante - KETHELLY POLLIANA CARVALHO DE SÁ - CPF ***.712.212-**- comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

OURILANDIA DO NORTE/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURILANDIA DO NORTE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE DORADO, ODETINO LOPES DA SILVA**

Carlos Gomes Araújo Borges, Oficial de Registro de Imóveis, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2 e 13, da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR o Sr. JOSÉ DORADO, lavrador, RG 578.604- SSP/GO, e MARIA CECÍLIA DORADO, do lar, RG 99.525 - SSP/PA, brasileiros, casados entre si, inscritos no CPF n ***.833.862-**, para manifestarem consentimento expresso a respeito do requerimento de reconhecimento de usucapião extraordinário (art. 1.238 do CC) de imóvel de sua propriedade, apresentado por ODETINO LOPES DA SILVA, RG 8.992.015-PC/PA, CPF ***.072.105-**, e ROMILSE RAMOS DA SILVA, lavradora, RG 3.542.041-PC/PA, CPF ***.189.262-**. O imóvel que está sendo usucapido, do qual os usucapientes alegam ter a posse desde doze de março de mil novecentos e noventa (12/03/1990), é o lote rural n 247, Gleba Seringa B, Loteamento Laranjeira, do Município de Ourilândia do Norte, com área de 52,9339 ha (cinquenta e dois hectares, noventa e três ares e trinta e nove centiares), denominado de Sítio Santa Maria, Matrícula n 6483, Livro 2-W, do Cartório de Registro de Imóveis de Ourilândia do Norte-PA. A manifestação poderá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, ao Cartório de Registro de Imóveis situado na Rua Espírito Santo, 1433, Novo Horizonte, Ourilândia do Norte-PA, no horário de atendimento ao público de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Ficam os notificados cientificados de que o seu silêncio será interpretado como concordância com o pedido de reconhecimento da usucapião.

PARAGOMINAS/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERENY ABREU BACELAR**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERENY ABREU BACELAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273202**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441755504-1, firmada em 25/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 22312, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRAZILIONEL RODRIGUES NR 350 LT 13 QD 30 JARDIM ATLANTI PARAGOMINAS PA 68625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2024, correspondentes a R\$ 3.884,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

REDENCAO/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RESIDENCIAL PARK DOS BURITIS IV REDENCAO SPE LTDA**

JUACY RAIMUNDO DA SILVA FILHO, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais, por delegação e na forma da lei, etc. No uso das atribuições que lhes são conferidas, na qualidade de Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Redenção, Estado do Pará, em cumprimento ao que dispõe o artigo 19 da lei 6.766/79, FAÇO SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem que por parte de RESIDENCIAL PARK DOS BURITIS IV REDENÇÃO SPE LTDA, inscrito no CNPJ/ME sob o número 45.773***0001-05, com sede na Avenida Brasil, Quadra n. 032, Lote 20, Sala 04 Park dos Buritis - I, Redenção - PA - CEP: 68.552735, deu entrada no dia 14 de outubro de 2024, neste Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Frei Gil de Vila Nova n. 046, centro, Município de Redenção - PA, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00 de segunda a sexta-feira, o pedido de registro de Parcelamento do solo urbano, pela modalidade LOTEAMENTO/CONDOMÍNIO DE LOTES, com denominação, CONDOMÍNIO BURITI GARDEN, cujo pedido foi protocolado sob o n.79.109 em 14.10.2024. Imóvel objeto do registro pretendido é o da matrícula 31.292 do C.R.I da Comarca de Redenção - PA. O empreendimento localiza-se nas confrontações do Loteamento Beija Flor e Buriti - II, com acesso pela Avenida Marechal Rondon, município e comarca de Redenção - PA, cuja área total é composta de 726.591,95 M/2 (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e um metros e noventa e cinco centímetros quadrados), que será loteada em um total de 41 QUADRAS e 949 LOTES negociáveis, conforme se verifica na planta do empreendimento anexo ao pedido. O requerimento e a documentação completa que o acompanham permanecerão à disposição dos interessados, durante 15 dias para análise ou impugnação, e que não ocorrendo, ensejará o imediato registro na forma da Lei Federal n. 6.766/79. E para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente EDITAL que será publicado eletronicamente em 03 dias consecutivos na central eletrônica a serviços dos registradores de imóveis do Brasil. Juacy Raimundo da Silva Filho - oficial titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA MARIA DO PARA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONAN MAGALHÃES DE OLIVEIRA**

Luiz Antonio Almeida Liberato, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S.A.: CNPJ 60.746.948/0001-12 ? Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº4584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante LEONAN MAGALHÃES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***672902**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santa Maria do Pará, 1322, Centro Santa Maria do Para PA CEP 68738-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9.146.394-0, firmada em 08/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.05/ M. 1.245, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PADRE ARTUR, 533, BAIRRO MAGUINÍFICO, SANTA MARIA DO PARÁ/PA 68738-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 9.637,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Maria do Para-PA. Luiz Antonio Almeida Liberato, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA
CABEDELO/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO DE ALMEIDA BAHIA**

PATRICIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 1.55551166179-1, registrado sob o(s) n. (s) de ordem AV-03 na matrícula n. 27.297, deste cartório, referente ao imóvel situado à VIA LOCAL 02, N 131, LOTE 14, QUADRA "C", LOTEAMENTO ALPHAMARES, CABEDELO/PB - CEP: 58310-000, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) GUSTAVO DE ALMEIDA BAHIA, portador(a) do CPF nº ***.965.604-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 18/11/2024, corresponde a R\$ 18.793,46, (dezoito mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório, situado à Rua Antônio Dornelas Bezerra, n 60, Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: APX66526-IURK

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSILDA TAVARES LEITE**

PATRICIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 1.55551166179-1, registrado sob o(s) n. (s) de ordem AV-03 na matrícula n. 27.297, deste cartório, referente ao imóvel situado à VIA LOCAL 02, N 131, LOTE 14, QUADRA "C", LOTEAMENTO ALPHAMARES, CABEDELO/PB - CEP: 58310-000, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) ROSILDA TAVARES LEITE, portador(a) do CPF n. ***.260.394-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 18/11/2024, corresponde a R\$ 18.793,46, (dezoito mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório, situado à Rua Antônio Dornelas Bezerra, n 60, Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: APX66529-E13W

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LARISSA BRAGA FERNANDES**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (DIREITO): LARISSA BRAGA FERNANDES. Endereço: RUA PROJETADA 01, S/N, LT 06, QD 02, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB. EM 10/10/2024, A UNIQ CONDOMÍNIO PONTA DE CAMPINA SPE LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELO/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE TERRENO (DESMEMBRADO DO LOTE A), SITUADO NA MARGEM DIREITA DA BR-230, SENTIDO JOAO PESSOA/CABEDELO, SOB LETRA 2-A, DA QUADRA S/D, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 16.377, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX67051-EMP2.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MOISES DO NASCIMENTO GUIMARAES**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (DIREITO): MOISES DO NASCIMENTO GUIMARAES. Endereço: RUA PROJETADA 01, S/N, LT 06, QD 02, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB. EM 10/10/2024, A UNIQ CONDOMÍNIO PONTA DE CAMPINA SPE LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELO/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE TERRENO (DESMEMBRADO DO LOTE A), SITUADO NA MARGEM DIREITA DA BR-230, SENTIDO JOAO PESSOA/CABEDELO, SOB LETRA 2-A, DA QUADRA S/D, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 16.377, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX67052-N2ZZ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONDE/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VIVARE ENGENHARIA LTDA, FRANCISCO ANTUNES CAVALCANTE, MARIA DO SOCORRO FLORENCIO DE VASCONCELOS ANTUNES**

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDE/PB EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, Art. 19 Lei 6766/79 - Interessado(s): SILVIA HELENA SCHIMIDT, Delegatária Interina do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conde/PB, na forma da Lei 6.766 de 19.12.79, alterada pela Lei 9.785 de 29.01.99 e alterações posteriores, FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 6.766/1979, foi apresentado requerimento de registro de loteamento, Prenotado sob o n 2024-001465, em 08 de novembro de 2024, nesta Serventia Registral, subscrito por VIVARE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n 10.765.319/0001-61, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob o NIRE n 25200497945, com sede na Avenida Expedicionários, n 87, Sala 00001, Bairro Expedicionários, na capital João Pessoa/PB, loteamento esse que tem por objeto o imóvel denominado por LOTE DE TERRENO CONSTITUÍDO DE PARTE PRÓPRIA E PARTE FOREIRA A MARINHA SOB N 01-04 DA QUADRA V-12, DO LOTEAMENTO DENOMINADO CIDADE BALNEÁRIA NOVO MUNDO NO MUNICÍPIO DE CONDE/PB. Medindo pela frente 144m00 de largura, 236m50 de fundos, pelo lado direito mede 501m00 de comprimento e pelo lado esquerdo mede 442m00 de comprimento, com uma área total de 88.109,37m . Limitando-se pela frente com a rua projetada, pelo lado direito com a rua projetada divisa do Loteamento Enseada de Jacumã, pelo lado esquerdo com o lote 05 e fundos com uma área verde, imóvel esse descrito na Matrícula 1.626, localizado neste município e comarca de Conde/PB. Toda a documentação apresentada, para o registro do referido loteamento, nos termos do artigo 18 da referida Lei, encontra-se depositada nesta Serventia, compondo o procedimento registral de Prenotação n 2024-001465. O referido, após registro do loteamento em apreço, situado na Zona Turística - ZT, passará a ser constituído de 185 Lotes Residenciais, designados lotes divididos em 07 Quadras, Área de Equipamento Comunitário, Área de Vias e calçadas ***** , Termo de Compromisso de Execução das Obras e Serviços de Infraestruturas, embasado no Artigo 39 da Lei Complementar n 001/2018 de 10/09/2018, do Município de Conde/PB, Alvará de Loteamento n 200/2024 expedido pela Secretaria de Planejamento do Município de Conde/PB, em data de 01/11/2024, Planta aprovada, Memorial Descritivo, loteamento este denominado "RESERVA DE TABATINGA". Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, que será realizada por meio de 03 (três) publicações consecutivas, nos termos do Art. 19, da Lei n 6.766/79, apresentar por escrito, impugnação fundamentada contra o registro do LOTEAMENTO perante o Serviço Registral da comarca de Conde/PB, situado PB 018 KM 2,5 - Shopping Empresarial Conde. Salas 01 e 02 - Centro, Conde/PB - CEP 58322-000, no horário de expediente, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8H00 às 17H00. Inexistindo impugnação por parte de terceiros, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do loteamento referido, na forma do parágrafo 1 do artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Conde/PB, em 14 de novembro de 2024. Decorrido o prazo sem impugnações, contado da terceira publicação deste edital

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que será publicado três vezes, poderá ser deferido o loteamento pretendido. O referido é verdade.
_Dou fé. Silvia Helena Schimidt.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PATOS/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE DO NASCIMENTO CORDEIRO**

O Bel. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO - Registrador de Imóveis desta Comarca de Patos-PB, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, INTIMA o(a) Sra. ANDRE DO NASCIMENTO CORDEIRO, CPF: ***.096.714-**, a comparecer em Cartório, Rua Peregrino Filho, sob n 130, Centro, nesta cidade de Patos-PB, entre 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 3.729,45 (três mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), referente ao contrato n 844440590247, firmado em 27/03/2014, devidamente registrado sob R-05, matrícula 43.788, do Livro 2 - Registro Geral desta Serventia Registral, neste cartório, referente ao imóvel situado no Imóvel: Rua Donato Lócio (antiga Rua "09"), n 29, no Bairro Jatobá, em Patos-PB, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Patos-PB. O Oficial FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO.

ESTADO - PERNAMBUCO

ABREU E LIMA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHIRLEY FERNANDES DA SILVA PEREIRA, WELLINGTON DE SOUZA PEREIRA**

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima faz a presente intimação por edital dos Srs. SHIRLEY FERNANDES DA SILVA PEREIRA, inscrita no C.P.F. n ***302.754.*** e, WELLINGTON DE SOUZA PEREIRA, inscrito no C.P.F. n ***165.924.***, residentes nesta cidade de Abreu e Lima/PE, com as devidas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário n 844441304103-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 29/07/2016. Os intimados deverão comparecer ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima, situado na Av. Brasil, n 931, Loja 02, Centro, Abreu e Lima/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-03 da matrícula 9347, tendo como garantia o imóvel: Avenida Tejió, n 532, Apto. 02, Condomínio Julieta Marçal, no bairro de Desterro, Abreu e Lima-PE. CEP.: 53.570-130. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.304/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Interina.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMARAGIBE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO BRASIL DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) ANTÔNIO BRASIL DA SILVA, CPF: ***.762.254-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 21.348,72, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 12.08.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 855551189156-6 celebrado em 18.05.2011, e registrado sob o n R-2 na matrícula 6889, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua General Venceslau Braz, n 193, Apt. 103, Bl. I, do Condomínio Viverde Residencial, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUMBERTO RIBEIRO DE SALES**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) HUMBERTO RIBEIRO DE SALES, CPF: ***.312.724-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 2.554,72, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771473713-9 celebrado em 19.08.2022, e registrado sob o n R-5 na matrícula 14.459, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Maria Amália Nogueira, n 121, Apt. 403, Bl. 02, do Sol de Camarás - Condomínio I, no bairro Celeiro das Alegrias Futuras, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Campos - Oficial Interino.

CARPINA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **INALDO JOSE DA SILVA FILHO**

COMARCA CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): INALDO JOSE DA SILVA FILHO COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): INALDO JOSE DA SILVA FILHO.COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de INALDO JOSE DA SILVA FILHO, CPF N 053.307.414.24, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 800540000530-6, firmada em 19/02/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 13150 a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua de Ligação três, Área 03-A, Quadra 10, Loteamento Cajá, Carpina-PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 29/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANESSA ARAUJO DE JESUS**

COMARCA CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA ARAUJO DE JESUS.COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA ARAUJO DE JESUS.COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de VANESSA ARAUJO DE JESUS, CPF N ***.841.014-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 8.78770129882-4, firmada em 13/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 21558 a qual diz respeito ao imóvel situado a Avenida D, n 49, Área 06, Quadra M1, Loteamento Santa Cruz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

II, Bairro Madre Rosa, Carpina-PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

CARUARU/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ANTONIO MESSIAS DA ENCARNACAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: MARCOS ANTONIO MESSIAS DA ENCARNACÃO, CPF n ***.221.458-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 88.173,39 (oitenta e oito mil, cento e setenta e três reais e trinta e nove centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1 do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário n 144440447069-9, firmado em 05.11.2013, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua Octaviano Luiz de França, n 66, Lot. Luiz Gonzaga, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob n R.3-37.976, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 14 de novembro de 2024. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ANTONIO MESSIAS DA ENCARNACAO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 541641. EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: MARCOS ANTONIO MESSIAS DA ENCARNACÃO, CPF n ***.221.458-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 88.173,39 (oitenta e oito mil, cento e setenta e três reais e trinta e nove centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1 do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário n 144440447069-9, firmado em 05.11.2013, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua Octaviano Luiz de França, n 66, Lot. Luiz Gonzaga, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob n R.3-47.853, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 14 de novembro de 2024. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

FREI MIGUELINHO/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREI MIGUELINHO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
IVAN SEVERINO DE ANDRADE, MARIA APARECIDA SILVA DE ANDRADE

O Sr. JOBSON SEVERINO MENDES LUCENA, Oficial de Registro de Imóveis de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, através do presente EDITAL, a tantos quantos o virem ou dele conhecimento e notícia tiverem, ou a quem possa interessar, que, por esta Serventia Registral, situada na Avenida Central, n 15 - Centro, nesta cidade de Frei Miguelinho-PE, nos termos do art. 216-A, 4, da Lei Federal n 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), bem como do art. 1.354-E do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros no Estado de Pernambuco (Provimento n 20, de 20 de novembro de 2009), tramita o PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO tendo como objeto o TERRENO NA PROPRIEDADE "MARACAJÁ", NESTE MUNICÍPIO, MEDINDO 7,4557 HA. (SETE HECTARES, QUARENTA E CINCO ARES E CINQUENTA E SETE CENTIARES), SEM BENFEITORIAS; LIMITANDO-SE AO NORTE, COM TERRAS DE SEVERINO BERNARDINO DA SILVA; AO SUL, COM A ESTRADA QUE LIGA AO SÍTIO GAVIÃO; AO LESTE E OESTE, COM TERRAS DE MARIA DE FÁTIMA BRAZ DOS SANTOS, figurando como SOLICITANTE/INTERESSADO o Sr. IVAN SEVERINO DE ANDRADE, brasileiro, masseiro, nascido em 10/12/1965, portador da Cédula de Identidade RG. n 32.065.509-X - SSP/SP e inscrito no CPF. sob n ***.139.964-**; e sua esposa MARIA APARECIDA SILVA DE ANDRADE, brasileira, do lar, nascida em 14/03/1968, portadora da Cédula de Identidade RG. n 37.653.430-8 - SSP/SP e inscrita no CPF. sob n ***.397.668-**; ambos casados na data 01/07/1990 após a vigência da Lei n 6.515/77, sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Caetano Nogueira da Costa, 635 - Jardim Peri, São Paulo-SP. Em observância à Lei, nos termos do art. 16, do Provimento n 65/2017, do CNJ, venho formalmente tornar público e de conhecimento geral, com o objetivo de promover a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS a fim de que, caso lhe(s) convenha(m), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifeste(m)-se sobre a existência de eventual impugnação ao referido pedido de reconhecimento de usucapião e o consequente registro do imóvel acima descrito em favor do Sr. IVAN SEVERINO DE ANDRADE e sua esposa MARIA APARECIDA SILVA DE ANDRADE, comparecendo ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade no endereço acima declinado. E, para que chegue ao conhecimento e ciência de todos os eventuais interessados, foi determinado a lavratura do presente edital e sua publicação nos termos da Lei. Restando desde logo consignada a advertência de que não havendo a apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias acima referido, restará verificada a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do citado imóvel nos termos formulados.

GRAVATA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARLAN ANTONIO ANDRADE MOUTINHO JUNIOR**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n . 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): DARLAN ANTONIO ANDRADE MOUTINHO JUNIOR, CPF: ***.464.594-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento, Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravata, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 229, Bairro Centro, Município de Gravata- Estado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): DARLAN ANTONIO ANDRADE MOUTINHO JUNIOR, CPF: ***.464.594-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n . 160000009837-3 em 14/11/2023, registrado na Matrícula n 22110, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: ANTONIO FALCAO. 00668 AP 603. BOA VIAGEM. RECIFE-PE 51020-240, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 15855 I) Referência: 20/11/2022 a 20/10/2023. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 10/11/2023 corresponde a R\$ 159.970,94, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 18 de NOVEMBRO de 2024. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO EDUARDO DE SOUZA, MONICA DE OLIVEIRA ARAGAO SOUZA**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n . 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): PAULO EDUARDO DE SOUZA, CPF: ***.308.298-**, E MONICA DE OLIVEIRA ARAGAO, CPF: ***.590.674-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento, Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): PAULO EDUARDO DE SOUZA, CPF: ***.308.298-**, E MONICA DE OLIVEIRA ARAGAO, CPF: ***.590.674-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n . 144440342074-4 em 11/10/2024, registrado na Matrícula n 25891, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: LOTEAMENTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA, LOTE 7 QUADRA I, NOSSA SENHORA AUXILIADORA, GRAVATA PE 55640000, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 16603 I) Referência: 08/02/2022 a 08/10/2024. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 04/11/2024 corresponde a R\$ 39.604,93, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 18 de NOVENBRO de 2024. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **PORTO ENGENHARIA LTDA, MURILO DE MORAIS MELO JUNIOR, LEONARDO DE OLIVEIRA LUNA, CANDIDA GAMA DO NASCIMENTO LUNA, THIAGO RODRIGUES SILVA MELO**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n . 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): PORTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 00.795.113/0001-20; MURILO DE MORAIS MELO JUNIOR. CPF: ***.697.804-**; LEONARDO DE OLIVEIRA LUNA, CPF: ***.891.594-**; CANDIDA GAMA DO NASCIMENTO LUNA, CPF: ***.903.404-**; THIAGO RODRIGUES SILVA MELO. CPF: ***.318.544-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros do Nascimento , Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti ,229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a):): PORTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 00.795.113/0001-20; MURILO DE MORAIS MELO JUNIOR. CPF: ***.697.804-**; LEONARDO DE OLIVEIRA LUNA, CPF: ***.891.594-**; CANDIDA GAMA DO NASCIMENTO LUNA, CPF: ***.903.404-**; THIAGO RODRIGUES SILVA MELO. CPF: ***.318.544-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n . 2020080169-0 em 03/10/2024, registrado na Matrícula n 34689, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: Gleba 01-A, desmembrada de uma área denominada Granja da Serra, localizada no próximo à Avenida Perimetral, na cidade de Gravatá, PE.0205, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 16630 I) Referência: 20/03/2024 a 20/09/2024. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/10/2024 corresponde a R\$ 763.194,44, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 19 de NOVENBRO de 2024. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **JEFFERSON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA, ANDREA ANUNCIADA DOS SANTOS, MARIA NADJA DOS SANTOS**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n . 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): JEFFERSON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA, CPF: ***.462.559-**, ANDREA ANUNCIADA DOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



SANTOS, CPF: ***.999.054-**, MARIA NADJA DOS SANTOS, CPF: ***.043.074-**. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Madalena Medeiros do Nascimento, Oficial do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 229, Bairro Centro, Município de Gravatá - Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): JEFFERSON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA, CPF: ***.462.559-**, ANDREA ANUNCIADA DOS SANTOS, CPF: ***.999.054-**, MARIA NADJA DOS SANTOS, CPF: ***.043.074-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n. 844442681205-1 em 02/09/2024, registrado na Matrícula n 35373, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: JOSE DO PATROCINO NR 341 CASA N 03 CRUZEIRO GRAVATA PE 55644515 na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 16511 I) Referência: 25/07/2024 a 25/10/2024. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 11/11/2024 corresponde a R\$ 2.736,50, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá - Pernambuco, 18 de NOVEMBRO de 2024. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

ITAPISSUMA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPISSUMA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PEDRO GOMES DE MELO, ESPÓLIO DE MARIA JOSE LINS DE MELO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes - Art. 11 do Prov. n 65/17- CNJ - Interessado(s): ESPÓLIO DE PEDRO GOMES DE MELO E ESPÓLIO DE MARIA JOSE LINS DE MELO O Serviço Único Registral Imobiliário da cidade de Itapissuma/PE, através do seu Oficial Registrador Interventor, Paulo de Siqueira Campos, faz a presente intimação por edital, a requerimento de Williams Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, declarando não conviver em união estável, autônomo, portador da Habilitação n 01638496313-DETRAN/PE, da qual se extrai a identidade n 615.796-MEX/PE e inscrito no C.P.F. sob o n ***.698.594-**, residente e domiciliado na rua José Gonçalves, n 139, no bairro do Centro, nesta cidade de Itapissuma/PE; com o intuito de notificar o ESPÓLIO DE PEDRO GOMES DE MELO e ESPÓLIO DE MARIA JOSE LINS DE MELO, C.P.F. do casal n ***.238.334-**, seus herdeiros e sucessores, assim como eventuais terceiros interessados, visando dar ciência ao procedimento de usucapião extrajudicial que tramita neste Cartório, que tem como objeto os seguintes imóveis: 1 - Lote de terreno próprio sob o n 1 (um), situado na rua Everton Fernandes da Silva, da quadra R, componente do loteamento "Cidade Criança", localizado no bairro do Centro, em zona urbana desta cidade de Itapissuma/PE, medindo 16,00m de frente e igual metragem de fundo, por 31,50m de comprimento em cada lado, perfazendo uma área de 504,00m, limitando-se: frente - rua Everton Fernandes da Silva; direito - rua projetada; esquerdo - lote n 2; e fundo - lote n 3, ambos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da mesma quadra; cadastrado na Prefeitura da cidade de Itapissuma/PE, sob o n 01.50.103.0231.000; com suas demais características constantes na matrícula n 43, do Serviço Único de Registro de Imóveis de Itapissuma/PE; 2 - Lote de terreno próprio sob o n 2 (dois), situado na rua Everton Fernandes da Silva, da quadra R, componente do loteamento "Cidade Criança", localizado no bairro do Centro, em zona urbana desta cidade de Itapissuma/PE, medindo 14,00m de frente e igual metragem de fundo, por 31,50m de comprimento em cada lado, perfazendo uma área de 441,00m , limitando-se: frente - rua Everton Fernandes da Silva; direito - lote n 1; esquerdo - lote n 14; e fundo - lote n 3, todos da mesma quadra; cadastrado na Prefeitura da cidade de Itapissuma/PE, sob o n 01.50.103.0183.000; com suas demais características constantes na matrícula n 44, do Serviço Único de Registro de Imóveis de Itapissuma/PE; 3 - Lote de terreno próprio sob o n 14 (quatorze), situado na rua Everton Fernandes da Silva, da quadra R, componente do loteamento "Cidade Criança", localizado no bairro do Centro, em zona urbana desta cidade de Itapissuma/PE, medindo 14,00m de frente e igual metragem de fundo, por 31,50m de comprimento em cada lado, perfazendo uma área de 441,00m , limitando-se: frente - rua Everton Fernandes da Silva; direito - lote n 2; esquerdo - lote n 15; e fundo - lote n 16, todos da mesma quadra; cadastrado na Prefeitura da cidade de Itapissuma/PE, sob o n 01.50.103.0169.000; com suas demais características constantes na matrícula n 42, do Serviço Único de Registro de Imóveis de Itapissuma/PE; e, 4 - Lote de terreno próprio sob o n 15 (quinze), situado na rua Everton Fernandes da Silva, da quadra R, componente do loteamento "Cidade Criança", localizado no bairro do Centro, em zona urbana desta cidade de Itapissuma/PE, medindo 16,00m de frente e igual metragem de fundo, por 31,50m de comprimento em cada lado, perfazendo uma área de 504,00m , limitando-se: frente - rua Everton Fernandes da Silva; direito - lote n 14, da mesma quadra; esquerdo - rua projetada; e fundo - lote n 16, da mesma quadra; cadastrado na Prefeitura da cidade de Itapissuma/PE, sob o n 01.50.103.0155.000; com suas demais características constantes na matrícula n 81, do Serviço Único de Registro de Imóveis de Itapissuma/PE. O requerente alega estar na posse dos referidos imóveis desde 2011 (dois mil e onze), ou seja, a cerca de 13 (treze) anos, fazendo jus ao reconhecimento da usucapião na modalidade Extraordinária, o notificado, eventuais sucessores, assim como eventuais interessados, deverão comparecer ao Serviço Único Registral Imobiliário, situado na Praça Agamenon Magalhães, n 35, Centro, Itapissuma/PE, para apresentar impugnação ao pedido, sob pena da aceitação do pedido caso não seja impugnado dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data desta publicação.

[Consultar o anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CYNTIA FREIRE DE ANDRADE**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes - Art. 11 do Prov. n 65/17- CNJ - Interessado(s): CYNTIA FREIRE DE ANDRADE O Serviço Único Registral Imobiliário da cidade de Itapissuma/PE, através do seu Oficial Registrador Interventor, Paulo de Siqueira Campos, faz a presente intimação por edital, a requerimento de Williams Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, declarando não conviver em união estável, autônomo, portador da Habilitação n 01638496313-DETRAN/PE, da qual se extrai a identidade n 615.796-MEX/PE e inscrito no C.P.F. sob o n ***.698.594-**, residente e domiciliado na rua José Gonçalves, n 139, no bairro do Centro, nesta cidade de Itapissuma/PE; com o intuito de notificar CYNTIA FREIRE DE ANDRADE, C.P.F. n ***.858.894-**, que se encontra em local incerto e não sabido, seus herdeiros e sucessores, assim como eventuais terceiros interessados, visando dar ciência ao procedimento de usucapião extrajudicial que tramita neste Cartório, que tem como objeto os seguintes imóveis: 1 - Lote de terreno próprio sob o n 1 (um), situado na rua Everton Fernandes da Silva, da quadra R, componente do loteamento "Cidade Criança", localizado no bairro do Centro, em zona urbana desta cidade de Itapissuma/PE, medindo 16,00m de frente e igual metragem de fundo, por 31,50m de comprimento em cada lado, perfazendo uma área de 504,00m , limitando-se: frente - rua Everton Fernandes da Silva; direito - rua projetada; esquerdo - lote n 2; e fundo - lote n 3, ambos da mesma quadra; cadastrado na Prefeitura da cidade de Itapissuma/PE, sob o n 01.50.103.0231.000; com suas demais características constantes na matrícula n 43, do Serviço Único de Registro de Imóveis de Itapissuma/PE; 2 - Lote de terreno próprio sob o n 2 (dois), situado na rua Everton Fernandes da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Silva, da quadra R, componente do loteamento "Cidade Criança", localizado no bairro do Centro, em zona urbana desta cidade de Itapissuma/PE, medindo 14,00m de frente e igual metragem de fundo, por 31,50m de comprimento em cada lado, perfazendo uma área de 441,00m², limitando-se: frente - rua Everton Fernandes da Silva; direito - lote n 1; esquerdo - lote n 14; e fundo - lote n 3, todos da mesma quadra; cadastrado na Prefeitura da cidade de Itapissuma/PE, sob o n 01.50.103.0183.000; com suas demais características constantes na matrícula n 44, do Serviço Único de Registro de Imóveis de Itapissuma/PE; 3 - Lote de terreno próprio sob o n 14 (quatorze), situado na rua Everton Fernandes da Silva, da quadra R, componente do loteamento "Cidade Criança", localizado no bairro do Centro, em zona urbana desta cidade de Itapissuma/PE, medindo 14,00m de frente e igual metragem de fundo, por 31,50m de comprimento em cada lado, perfazendo uma área de 441,00m², limitando-se: frente - rua Everton Fernandes da Silva; direito - lote n 2; esquerdo - lote n 15; e fundo - lote n 16, todos da mesma quadra; cadastrado na Prefeitura da cidade de Itapissuma/PE, sob o n 01.50.103.0169.000; com suas demais características constantes na matrícula n 42, do Serviço Único de Registro de Imóveis de Itapissuma/PE; e, 4 - Lote de terreno próprio sob o n 15 (quinze), situado na rua Everton Fernandes da Silva, da quadra R, componente do loteamento "Cidade Criança", localizado no bairro do Centro, em zona urbana desta cidade de Itapissuma/PE, medindo 16,00m de frente e igual metragem de fundo, por 31,50m de comprimento em cada lado, perfazendo uma área de 504,00m², limitando-se: frente - rua Everton Fernandes da Silva; direito - lote n 14, da mesma quadra; esquerdo - rua projetada; e fundo - lote n 16, da mesma quadra; cadastrado na Prefeitura da cidade de Itapissuma/PE, sob o n 01.50.103.0155.000; com suas demais características constantes na matrícula n 81, do Serviço Único de Registro de Imóveis de Itapissuma/PE. O requerente alega estar na posse dos referidos imóveis desde 2011 (dois mil e onze), ou seja, a cerca de 13 (treze) anos, fazendo jus ao reconhecimento da usucapião na modalidade Extraordinária, a notificada, eventuais sucessores, assim como eventuais interessados, deverão comparecer ao Serviço Único Registral Imobiliário, situado na Praça Agamenon Magalhães, n 35, Centro, Itapissuma/PE, para apresentar impugnação ao pedido, sob pena da aceitação do pedido caso não seja impugnado dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data desta publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SILVANIA FREIRE DE ANDRADE**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes - Art. 11 do Prov. n 65/17- CNJ - Interessado(s): SILVANA FREIRE DE ANDRADE O Serviço Único Registral Imobiliário da cidade de Itapissuma/PE, através do seu Oficial Registrador Interventor, Paulo de Siqueira Campos, faz a presente intimação por edital, a requerimento de Williams Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, declarando não conviver em união estável, autônomo, portador da Habilitação n 01638496313-DETRAN/PE, da qual se extrai a identidade n 615.796-MEX/PE e inscrito no C.P.F. sob o n ***.698.594-**, residente e domiciliado na rua José Gonçalves, n 139, no bairro do Centro, nesta cidade de Itapissuma/PE; com o intuito de notificar SILVANA FREIRE DE ANDRADE, C.P.F. n ***.677.574-**, que se encontra em local incerto e não sabido, seus herdeiros e sucessores, assim como eventuais terceiros interessados, visando dar ciência ao procedimento de usucapião extrajudicial que tramita neste Cartório, que tem como objeto os seguintes imóveis: 1 - Lote de terreno próprio sob o n 1 (um), situado na rua Everton Fernandes da Silva, da quadra R, componente do loteamento "Cidade Criança", localizado no bairro do Centro, em zona urbana desta cidade de Itapissuma/PE, medindo 16,00m de frente e igual metragem de fundo, por 31,50m de comprimento em cada lado, perfazendo uma área de 504,00m², limitando-se: frente - rua Everton Fernandes da Silva; direito - rua projetada; esquerdo - lote n 2; e fundo - lote n 3, ambos da mesma quadra; cadastrado na Prefeitura da cidade de Itapissuma/PE, sob o n 01.50.103.0231.000; com suas demais características constantes na matrícula n 43, do Serviço Único de Registro de Imóveis de Itapissuma/PE; 2 - Lote de terreno próprio sob o n 2 (dois), situado na rua Everton Fernandes da Silva, da quadra R, componente do loteamento "Cidade Criança", localizado no bairro do Centro, em zona urbana desta cidade de Itapissuma/PE, medindo 14,00m de frente e igual metragem de fundo, por 31,50m de comprimento em cada lado, perfazendo uma área de 441,00m², limitando-se: frente - rua Everton Fernandes da Silva; direito - lote n 1; esquerdo - lote n 14; e fundo - lote n 3, todos da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mesma quadra; cadastrado na Prefeitura da cidade de Itapissuma/PE, sob o n 01.50.103.0183.000; com suas demais características constantes na matrícula n 44, do Serviço Único de Registro de Imóveis de Itapissuma/PE; 3 - Lote de terreno próprio sob o n 14 (quatorze), situado na rua Everton Fernandes da Silva, da quadra R, componente do loteamento "Cidade Criança", localizado no bairro do Centro, em zona urbana desta cidade de Itapissuma/PE, medindo 14,00m de frente e igual metragem de fundo, por 31,50m de comprimento em cada lado, perfazendo uma área de 441,00m , limitando-se: frente - rua Everton Fernandes da Silva; direito - lote n 2; esquerdo - lote n 15; e fundo - lote n 16, todos da mesma quadra; cadastrado na Prefeitura da cidade de Itapissuma/PE, sob o n 01.50.103.0169.000; com suas demais características constantes na matrícula n 42, do Serviço Único de Registro de Imóveis de Itapissuma/PE; e, 4 - Lote de terreno próprio sob o n 15 (quinze), situado na rua Everton Fernandes da Silva, da quadra R, componente do loteamento "Cidade Criança", localizado no bairro do Centro, em zona urbana desta cidade de Itapissuma/PE, medindo 16,00m de frente e igual metragem de fundo, por 31,50m de comprimento em cada lado, perfazendo uma área de 504,00m , limitando-se: frente - rua Everton Fernandes da Silva; direito - lote n 14, da mesma quadra; esquerdo - rua projetada; e fundo - lote n 16, da mesma quadra; cadastrado na Prefeitura da cidade de Itapissuma/PE, sob o n 01.50.103.0155.000; com suas demais características constantes na matrícula n 81, do Serviço Único de Registro de Imóveis de Itapissuma/PE. O requerente alega estar na posse dos referidos imóveis desde 2011 (dois mil e onze), ou seja, a cerca de 13 (treze) anos, fazendo jus ao reconhecimento da usucapião na modalidade Extraordinária, a notificada, eventuais sucessores, assim como eventuais interessados, deverão comparecer ao Serviço Único Registral Imobiliário, situado na Praça Agamenon Magalhães, n 35, Centro, Itapissuma/PE, para apresentar impugnação ao pedido, sob pena da aceitação do pedido caso não seja impugnado dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data desta publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SAYONARA FREIRE DE ANDRADE**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes - Art. 11 do Prov. n 65/17- CNJ - Interessado(s): SAYONARA FREIRE DE ANDRADE O Serviço Único Registral Imobiliário da cidade de Itapissuma/PE, através do seu Oficial Registrador Interventor, Paulo de Siqueira Campos, faz a presente intimação por edital, a requerimento de Williams Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, declarando não conviver em união estável, autônomo, portador da Habilitação n 01638496313-DETRAN/PE, da qual se extrai a identidade n 615.796-MEX/PE e inscrito no C.P.F. sob o n ***.698.594-**, residente e domiciliado na rua José Gonçalves, n 139, no bairro do Centro, nesta cidade de Itapissuma/PE; com o intuito de notificar SAYONARA FREIRE DE ANDRADE, C.P.F. n ***.867.704-**, que se encontra em local incerto e não sabido, seus herdeiros e sucessores, assim como eventuais terceiros interessados, visando dar ciência ao procedimento de usucapião extrajudicial que tramita neste Cartório, que tem como objeto os seguintes imóveis: 1 - Lote de terreno próprio sob o n 1 (um), situado na rua Everton Fernandes da Silva, da quadra R, componente do loteamento "Cidade Criança", localizado no bairro do Centro, em zona urbana desta cidade de Itapissuma/PE, medindo 16,00m de frente e igual metragem de fundo, por 31,50m de comprimento em cada lado, perfazendo uma área de 504,00m , limitando-se: frente - rua Everton Fernandes da Silva; direito - rua projetada; esquerdo - lote n 2; e fundo - lote n 3, ambos da mesma quadra; cadastrado na Prefeitura da cidade de Itapissuma/PE, sob o n 01.50.103.0231.000; com suas demais características constantes na matrícula n 43, do Serviço Único de Registro de Imóveis de Itapissuma/PE; 2 - Lote de terreno próprio sob o n 2 (dois), situado na rua Everton Fernandes da Silva, da quadra R, componente do loteamento "Cidade Criança", localizado no bairro do Centro, em zona urbana desta cidade de Itapissuma/PE, medindo 14,00m de frente e igual metragem de fundo, por 31,50m de comprimento em cada lado, perfazendo uma área de 441,00m , limitando-se: frente - rua Everton Fernandes da Silva; direito - lote n 1; esquerdo - lote n 14; e fundo - lote n 3, todos da mesma quadra; cadastrado na Prefeitura da cidade de Itapissuma/PE, sob o n 01.50.103.0183.000; com suas demais características constantes na matrícula n 44, do Serviço Único de Registro de Imóveis de Itapissuma/PE; 3 - Lote de terreno próprio sob o n 14 (quatorze), situado na rua Everton Fernandes da Silva, da quadra R, componente do loteamento "Cidade Criança", localizado no bairro do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centro, em zona urbana desta cidade de Itapissuma/PE, medindo 14,00m de frente e igual metragem de fundo, por 31,50m de comprimento em cada lado, perfazendo uma área de 441,00m², limitando-se: frente - rua Everton Fernandes da Silva; direito - lote n 2; esquerdo - lote n 15; e fundo - lote n 16, todos da mesma quadra; cadastrado na Prefeitura da cidade de Itapissuma/PE, sob o n 01.50.103.0169.000; com suas demais características constantes na matrícula n 42, do Serviço Único de Registro de Imóveis de Itapissuma/PE; e, 4 - Lote de terreno próprio sob o n 15 (quinze), situado na rua Everton Fernandes da Silva, da quadra R, componente do loteamento "Cidade Criança", localizado no bairro do Centro, em zona urbana desta cidade de Itapissuma/PE, medindo 16,00m de frente e igual metragem de fundo, por 31,50m de comprimento em cada lado, perfazendo uma área de 504,00m², limitando-se: frente - rua Everton Fernandes da Silva; direito - lote n 14, da mesma quadra; esquerdo - rua projetada; e fundo - lote n 16, da mesma quadra; cadastrado na Prefeitura da cidade de Itapissuma/PE, sob o n 01.50.103.0155.000; com suas demais características constantes na matrícula n 81, do Serviço Único de Registro de Imóveis de Itapissuma/PE. O requerente alega estar na posse dos referidos imóveis desde 2011 (dois mil e onze), ou seja, a cerca de 13 (treze) anos, fazendo jus ao reconhecimento da usucapião na modalidade Extraordinária, a notificada, eventuais sucessores, assim como eventuais interessados, deverão comparecer ao Serviço Único Registral Imobiliário, situado na Praça Agamenon Magalhães, n 35, Centro, Itapissuma/PE, para apresentar impugnação ao pedido, sob pena da aceitação do pedido caso não seja impugnado dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data desta publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PRISCILA SOARES ROSAL**

O Oficial Substituto do Cartório 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei 9.514/97, bem como pelo credor BANCO DO BRASIL S/A, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula 64.187, neste Cartório, referente ao imóvel situado no RUA CARCERES, N 381, BL 01, APT 401, BAIRRO CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, venho intimar PRISCILA SOARES ROSAL, CPF N ***.299.624-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que se encontram vencidas, posicionado em 09/08/2024, corresponde a R\$ 8416,29, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S/A - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

LIMOEIRO/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KENNIA LINS DA SILVA**

Eu, Oficial Substituto do 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO, situada na Rua da Matriz, Nº 42, Bairro Centro, Limoeiro/PE, CEP 55700-000, e-mail: cartimoveislimoeiro@hotmail.com, com fundamento no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontrar em local incerto e/ou não sabido, a Sra. KENNIA LINS DA SILVA, inscrito no CPF sob Nº ***.180.454-**, devedora fiduciante da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO, a quantia de R\$ 2.551,22 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), referente Às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 10/10/2024, sujeita atualização monetária, juros de mora, referente Às prestações vencidas e as que venceram até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 08 de agosto de 2013, e registrado sob o R-5 da matrícula Nº 10831, no livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como casa sob Nº 94, situada na Rua Izaurita Maria Silva Amorim, (Antiga Rua 25) lote 05 da Quadra 47, loteamento Santana, Bairro Otácio de Lemos, nesta cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Ofício de Títulos e Documentos da cidade de Limoeiro e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal Nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Limoeiro, 13/11/2024. Carlos Alberto Alves Queiroz 1º Substituto.

OLINDA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADEMAR RAIMUNDO DA SILVA**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 42.927, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel Denominado R JOSE AUGUSTO DA SILVA BR 481 ED DANIELLE BAIRRO NOVO, OLINDA/PE com saldo devedor de responsabilidade de V. S ., vem intimar, ADEMAR RAIMUNDO DA SILVA, inscrita sob o n de CPF: ***.630.284-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos n s 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 483.373,48, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, n 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ N 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9514/97.

PALMARES/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GERALDO DE SOUZA BELO FILHO, IJANETE ANGELITA DA SILVA SOUZA, GEANE ISABEL DE SOUZA BELO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMARCA - PALMARES/PE - SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - Praça Santo Amaro, 386 - Centro, CEP 55.540-000, Tel. (81) 3662-1008, Email: cartoriorgipalmares.luciano@gmail.com - Bel. Luciano de França Silva - Registrador Interino. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - REGISTRO - RESIDENCIAL JARDIM DAS ORQUÍDEAS. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi autuado nesta Serventia Extrajudicial em 23/04/2024, o requerimento pelo qual GERALDO DE SOUZA BELO FILHO, Comerciante, titular da Carteira de Identidade n 5.703.607-SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n ***.997.764-** e sua esposa IJANETE ANGELITA DA SILVA SOUZA, Professora, titular da Carteira de Identidade n 5.422.052-SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n ***.926.124-**, ambos brasileiros, casados civilmente, residentes e domiciliados na Praça Santo Amaro n 404-B, Centro, nesta cidade dos Palmares - PE; e, GEANE ISABEL DE SOUZA BELO, brasileira, solteira, Autônoma, titular da Carteira de Identidade n 6.520.861-SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n ***.008.524-**, residente e domiciliada na Rua Dr. Francisco Leite n 495, bairro Santa Rosa, nesta cidade dos Palmares - PE, vem requerer o REGISTRO do seu empreendimento denominado: RESIDENCIAL JARDIM DAS ORQUÍDEAS, com especificação de DESMEMBRAMENTO e DESDOBRAMENTO EM NOVAS MATRÍCULAS dos seus respectivos LOTES n 01, 02, 03, 04 e 05 situados no terreno com uma área total de 3.852,00m² (três mil, oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados) e um perímetro de 267,21m (duzentos e sessenta e sete vírgula vinte e um metros), localizado na Rua Francisco Leandro da Fonseca n 450, bairro Santa Rosa, nesta cidade dos Palmares - PE, devidamente matrícula sob n 3909, assim identificados: Lote n Dimensões Localização 01 14,60m X 50,00 = 730,00m Rua Francisco Leandro da Fonseca - b. Sta Rosa 02 31,10m X 50,00 = 1.565,00m Rua Francisco Leandro da Fonseca - b. Sta Rosa 03 35,24 x 31,01 x 25,00 x 24,66 = 857,46m Travessa Francisco Leandro da Fonseca - b. Sta Rosa 04 25,25 x 25,00 x 16,72 x 11,57 = 361,27m Travessa Francisco Leandro da Fonseca - b. Sta Rosa 05 10,00 x 25,00 = 250,00m Rua Francisco Leandro da Fonseca - b. Sta Rosa tudo de conformidade com a planta e documentação exigida na forma lei: art. 18 da Lei n 6.766/79 / arts. 167, inciso II, n 04 c/c art. 233 inciso III, 234 e 235 inciso I, 1 da Lei n 6.015 de 31/12/1973 c/c os arts. 1.439 inciso I e 1.442 do Provimento n 11/2023 - CNSNR-PE. Assim sendo, ficam NOTIFICADOS terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido de registro do empreendimento: RESIDENCIAL JARDIM DAS ORQUÍDEAS, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, cientes de que, caso não seja contestado o pedido de: GERALDO DE SOUZA BELO FILHO e sua esposa IJANETE ANGELITA DA SILVA SOUZA e GEANE ISABEL DE SOUZA BELO, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial apresentada. Palmares/PE, em 11 de novembro de 2024. O Registrador Interino, Bel. Luciano de França Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMEIRINA/PE

OFÍCIO ÚNICO DE PALMEIRINA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): KEILLA NAYARA DE ARAUJO SOARES, JONY SOARES HONORIO DA SILVA, KAYLANE GABRIELY DE OLIVEIRA ARAUJO, KEVEN MAYK OLIVEIRA ARAUJO, KAYANNE VIRGINIA DE OLIVEIRA ARAUJO, JOSIVAN LINS DE SOUZA, VERA LUCIA MATIAS DE OLIVEIRA

Edital para conhecimento de requerimento de Usucapião Extrajudicial n 005/2024 realizado junto a Serventia Notarial e Registral do Ofício de Palmeirina/PE. Tendo como Requerentes: a) - KEILLA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NAYARA DE ARAÚJO SOARES, herdeira, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG n 7.979.396 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n ***.650.444-**, nascida em 23/04/1992, casada sob o regime da comunhão parcial de bens em 18/11/2016 conforme a Certidão de Casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil da 2 Zona Judiciária de Garanhuns/PE sob a matrícula n 075796 01 55 2016 2 00048 025 0014727 59 com o Sr. JONY SOARES HONÓRIO DA SILVA, brasileiro, policial militar, portador da cédula de identidade RG n 7412184 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n ***.747.724-**, nascido em 17/04/1985, residentes e domiciliados a Avenida Garanhuns, n 03, Centro, Palmeirina/PE, CEP: 55.310-000; b) - KAYLANE GABRIELY DE OLIVEIRA ARAÚJO, herdeira, brasileira, estudante, portadora da cédula de identidade RG n 11.509.034 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n ***.550.414-**, nascida em 08/07/2005, solteira conforme a Certidão de Nascimento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Palmeirina/PE sob n 12.691, fls. 20 do Livro A-12, residente e domiciliada a Marechal Castelo Branco, n 61, Centro, Palmeirina/PE, CEP: 55.310-000; c) - KEVEN MAYK OLIVEIRA ARAÚJO, herdeiro, brasileiro, auxiliar de topografia, portador da cédula de identidade RG n 10.242.942 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n ***.550.254-**, nascido em 26/02/2001, solteiro conforme a Certidão de Nascimento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Palmeirina/PE sob o termo n 11.663, fls. 64 do Livro A-11, residente e domiciliado a Rua Marechal Castelo Branco, n 61, Centro, Palmeirina/PE, CEP: 55.310-000; d) - KAYANNE VIRGÍNIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, herdeira, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n 9.944.429 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n ***.252.404-**, nascida em 02/11/1996, casada sob o regime da comunhão parcial de bens em 27/11/2014 conforme a Certidão de Casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Palmeirina/PE sob a matrícula n 077297 01 55 2014 2 00005 059 0001680 85 com o Sr. JOSIVAN LINS DE SOUZA, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG n 7883448 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n ***.116.198-**, nascido em 24/04/1990, residentes e domiciliados a Rua Ruy Barbosa, n 25 A, Centro, Palmeirina/PE, CEP: 55.310-000; e) - VERA LÚCIA MATIAS DE OLIVEIRA, meeira, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG n 3.725.167 SDS/PE, inscrita no CPF n ***.875.724-**, nascida em 15/06/1967, solteira conforme a Certidão de Nascimento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Palmeirina/PE sob n 2.345, fls. 133 do Livro n 3, residente e domiciliada a Rua Marechal Castelo Branco, n 61, Centro, Palmeirina/PE, CEP: 55.310-000, referente a um imóvel urbano situado a Rua Marechal Castelo Branco, n 61, centro, desta cidade de Palmeirina/PE, com fulcro nas informações obtidas em seu memorial descritivo, perfazendo uma área total de 168,00m (cento e sessenta e oito metros quadrados) e uma área construída de 81,88m (oitenta e um e oitenta e oito metros quadrados), confrontando-se à frente, com o leito a na Rua Marechal Castelo Branco; ao lado direito, pela Travessa da Rua Alta; ao lado esquerdo com o imóvel da Sra. Sandra da Conceição Sales e aos fundos com o trecho do Rio Inhumas que percorre a cidade de Palmeirina/PE. Contendo a seguinte descrição: Trata-se de uma CASA residencial na zona urbana e que mede em sua totalidade: 10,50m de FRENTE com a Rua Marechal Castelo Branco; 10,50m no FUNDO com as Margens do Rio Inhumas; 16,00m com a Travessa da Rua Alta, pelo lado DIREITO, 16,00m confrontando pelo lado ESQUERDO, com a Sra. Sandra da Conceição Sales. Totalizando uma área de 168,00m (cento e sessenta e oito metros quadrados), com uma área construída de 81,88m (oitenta e um e oitenta e oito metros quadrados). Tudo conforme, planta e memorial descritivo elaborados por Josué Carlos de Araújo - Técnico Agrícola CREA PE 0047927. TRT n BR 20240407807. Os Requerentes alegam que detém a posse mansa e pacífica do imóvel a mais de 30 (trinta) anos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação de eventuais titulares de direito e confrontantes, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contestem o feito, sob pena de presumirem-se certos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Havendo impugnações, estas, deverão ser apresentadas neste Registro de Imóveis, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data desta publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
KEILLA NAYARA DE ARAUJO SOARES, JONY SOARES HONORIO DA SILVA, KAYLANE GABRIELY DE OLIVEIRA
ARAUJO, KEVEN MAYK OLIVEIRA ARAUJO, KAYANNE VIRGINIA DE OLIVEIRA ARAUJO, JOSIVAN LINS DE SOUZA,
VERA LUCIA MATIAS DE OLIVEIRA**

Edital para conhecimento de requerimento de Usucapião Extrajudicial n 005/2024 realizado junto a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia Notarial e Registral do Ofício de Palmeirina/PE. Tendo como Requerentes: a) - KEILLA NAYARA DE ARAÚJO SOARES, herdeira, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG n 7.979.396 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n ***.650.444-**, nascida em 23/04/1992, casada sob o regime da comunhão parcial de bens em 18/11/2016 conforme a Certidão de Casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil da 2 Zona Judiciária de Garanhuns/PE sob a matrícula n 075796 01 55 2016 2 00048 025 0014727 59 com o Sr. JONY SOARES HONÓRIO DA SILVA, brasileiro, policial militar, portador da cédula de identidade RG n 7412184 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n ***.747.724-**, nascido em 17/04/1985, residentes e domiciliados a Avenida Garanhuns, n 03, Centro, Palmeirina/PE, CEP: 55.310-000; b) - KAYLANE GABRIELY DE OLIVEIRA ARAÚJO, herdeira, brasileira, estudante, portadora da cédula de identidade RG n 11.509.034 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n ***.550.414-**, nascida em 08/07/2005, solteira conforme a Certidão de Nascimento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Palmeirina/PE sob n 12.691, fls. 20 do Livro A-12, residente e domiciliada a Marechal Castelo Branco, n 61, Centro, Palmeirina/PE, CEP: 55.310-000; c) - KEVEN MAYK OLIVEIRA ARAÚJO, herdeiro, brasileiro, auxiliar de topografia, portador da cédula de identidade RG n 10.242.942 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n ***.550.254-**, nascido em 26/02/2001, solteiro conforme a Certidão de Nascimento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Palmeirina/PE sob o termo n 11.663, fls. 64 do Livro A-11, residente e domiciliado a Rua Marechal Castelo Branco, n 61, Centro, Palmeirina/PE, CEP: 55.310-000; d) - KAYANNE VIRGÍNIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, herdeira, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n 9.944.429 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n ***.252.404-**, nascida em 02/11/1996, casada sob o regime da comunhão parcial de bens em 27/11/2014 conforme a Certidão de Casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Palmeirina/PE sob a matrícula n 077297 01 55 2014 2 00005 059 0001680 85 com o Sr. JOSIVAN LINS DE SOUZA, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG n 7883448 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n ***.116.198-**, nascido em 24/04/1990, residentes e domiciliados a Rua Ruy Barbosa, n 25 A, Centro, Palmeirina/PE, CEP: 55.310-000; e) - VERA LÚCIA MATIAS DE OLIVEIRA, meeira, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG n 3.725.167 SDS/PE, inscrita no CPF n ***.875.724-**, nascida em 15/06/1967, solteira conforme a Certidão de Nascimento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Palmeirina/PE sob n 2.345, fls. 133 do Livro n 3, residente e domiciliada a Rua Marechal Castelo Branco, n 61, Centro, Palmeirina/PE, CEP: 55.310-000, referente a um imóvel urbano situado a Rua Marechal Castelo Branco, n 61, centro, desta cidade de Palmeirina/PE, com fulcro nas informações obtidas em seu memorial descritivo, perfazendo uma área total de 168,00m (cento e sessenta e oito metros quadrados) e uma área construída de 81,88m (oitenta e um e oitenta e oito metros quadrados), confrontando-se à frente, com o leito a na Rua Marechal Castelo Branco; ao lado direito, pela Travessa da Rua Alta; ao lado esquerdo com o imóvel da Sra. Sandra da Conceição Sales e aos fundos com o trecho do Rio Inhumas que percorre a cidade de Palmeirina/PE. Contendo a seguinte descrição: Trata-se de uma CASA residencial na zona urbana e que mede em sua totalidade: 10,50m de FRENTE com a Rua Marechal Castelo Branco; 10,50m no FUNDO com as Margens do Rio Inhumas; 16,00m com a Travessa da Rua Alta, pelo lado DIREITO, 16,00m confrontando pelo lado ESQUERDO, com a Sra. Sandra da Conceição Sales. Totalizando uma área de 168,00m (cento e sessenta e oito metros quadrados), com uma área construída de 81,88m (oitenta e um e oitenta e oito metros quadrados). Tudo conforme, planta e memorial descritivo elaborados por Josué Carlos de Araújo - Técnico Agrícola CREA PE 0047927. TRT n BR 20240407807. Os Requerentes alegam que detém a posse mansa e pacífica do imóvel a mais de 30 (trinta) anos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação de eventuais interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contestem o feito, sob pena de presumirem-se acertos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Havendo impugnações, estas, deverão ser apresentadas neste Registro de Imóveis, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data desta publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GISELDA SUYLAM PATRIOTA FRAGA, MARCELO MAGNO RODRIGUES FRAGA

Edital para conhecimento de requerimento de Usucapião Extrajudicial n 006/2024 realizado junto a Serventia Notarial e Registral do Ofício de Palmeirina/PE. Tendo como Requerentes GISELDA SUYLAM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PATRIOTA FRAGA, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n 6499737 SDS/PE, inscrita no CPF n ***.724.594-**, casada conforme a Certidão de Casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil da 2 Zona Judiciária de Garanhuns/PE sob o termo n 10.235, às fls. 163 do Livro B/36 com o Sr. MARCELO MAGNO RODRIGUES FRAGA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n 5.727.528 SSP/PE, inscrito no CPF n ***.782.844-**, residentes e domiciliados a Rua Humberto de Melo Granja, n 93, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.290-000, referente a um imóvel rural situado a Fazenda Paquevira, zona rural desta cidade de Palmeirina/PE, com fulcro nas informações obtidas em seu memorial descritivo, medindo 96,72ha (noventa e seis hectares e setenta e dois ares), com as seguintes confrontações: DANIEL VIEIRA DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade n 11.619.571 SDS/PE, inscrito no CPF I 305.40.300-88, residente e domiciliado no Sítio Paquívira, Palmeirina/PE, JOSEMI JUVENCIO DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de RG n 7.900.354 SDS/PE, inscrito no CPF n ***.977.794-**, residente e domiciliado no Sítio Paquívira, Palmeirina/PE, LOURENÇO LINS FERREIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade número 165251 SSP/AL, inscrito no CPF ***.969.664-**, residente e domiciliado na Avenida Aristeu de Andrade, 285, Farol, Ap. 802, Maceió/AL, VALTO CORREIA DE OLIVEIRA, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG n 6.658.538 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n 044.310.384-13, residente e domiciliado no Sítio Paquívira, Palmeirina/PE, JOÃO JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade número 2.187.768 SDS/PE, inscrito no CPF sob o número ***.634.904-**, residente e domiciliado no Sítio Paquívira, Palmeirina/PE, conforme e planta e memorial descritivo em anexo, contendo a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, definido pelas coordenadas E: 196.624,84 m e N: 9.007.006,497 m; confrontando com Josemir Juvencio Da Silva, com azimute 303 20' 13" e distância de 174,09m até o vértice V-2, definido pelas coordenadas E: 796.479,406 m e N: 9.007.102,162 m; confrontando com Josemir Juvencio Da Silva, com azimute 296 00'45" e distância de 264,37m até o vértice V-3, definido pelas coordenadas E: 796.241,810 m e N: 9.007.218,113 m; confrontando com Josemir Juvencio Da Silva, com azimute 302 24' 36" e distância de 108,39 m até o vértice V-4, definido pelas coordenadas E: 196.150,308 m e N: 9.007.276,208 m; confrontando com Josemir Juvencio Da Silva, com azimute 282 45' 15" e distância de 114,55 m até o vértice V-5, definido pelas coordenadas E: 796.038,585 m e N: 9.007.301,497 m; confrontando com Josemir Juvencio Da Silva, com azimute 309 04' 14" e distância de 129,44 m até o vértice V-6, definido pelas coordenadas E: 193.938,090 m e N: 9.007.383,081 m; confrontando com Josemir Juvencio Da Silva, com azimute 329 04'45" e distância de 91,34 m até o vértice V-7, definido pelas coordenadas E: 795.891,154 m e N: 2.007.461,441 m; confrontando com Lorenço Lins Ferreira Lopes, com azimute 322 36'37" e distância de 99,62m até o vértice V-8, definido pelas coordenadas E: 195.830,064 m e N: 9.007.540,588 m; confrontando com Lorenço Lins Ferreira Lopes, com azimute 330 50'07" e distância de 99,45 m até o vértice V-9, definido pelas coordenadas E: 795.782,201 m e N: 9.007.627,428 m; confrontando com Lorenço Lins Ferreira Lopes, com azimute 284 14'02" e distância de 88,19 m até o vértice V-10, definido pelas coordenadas E: 795.696,723 m e N: 9.001.049,111 m; confrontando com Lorenço Lins Ferreira Lopes, com azimute 256 05 14" e distância de 46,26 m até o vértice V-11, definido pelas coordenadas E: 795.651,824 m e N: 9.007.637,989 m; confrontando com Lorenço Lins Ferreira Lopes, com azimute 325 20' 07" e distância de 167,81 m até o vértice V-12, definido pelas coordenadas E: 795.556,379 m e N: 9.007.776,011 m; confrontando com Lorenço Lins Ferreira Lopes, com azimute 285 40' 48" e distância de 44,53 m até o vértice V-13, definido pelas coordenadas E: 795.513,506 m e N: 9.007.788,046 m; confrontando com Lorenço Lins Ferreira Lopes, com azimute 294 21' 01" e distância de 63,06 m até o vértice V-14, definido pelas coordenadas E: 795.456,059 m e N: 9.007.814,045 m; confrontando com Lorenço Lins Ferreira Lopes, com azimute 210 10' 58" e distância de 94,52 m até o vértice V-15, definido pelas coordenadas E: 795.408,540 m e N: 9.007.732,343 m; confrontando com Lorenço Lins Ferreira Lopes, com azimute 219 55' 49" e distância de 50,61 m até o vértice V-16, definido pelas coordenadas E: 795.376,054 m e N: 9.007.693,532 m; confrontando com Lorenço Lins Ferreira Lopes, com azimute 346 38' 19" e distância de 203,14m até o vértice V-17, definido pelas coordenadas E: 795.329,110 m e N: 9.007.891,171 m; confrontando com Lorenço Lins Ferreira Lopes, com azimute 304 28' 31" e distância de 42,30 m até o vértice V-18, definido pelas coordenadas E: 795.294,242 m e N: 9.007.915,113 m; confrontando com Valto Correia De Oliveira, com azimute 1 00' 14" e distância de 79,52m até o vértice V-19, definido pelas coordenadas E: 795.295,635 m e N: 9.007.994,618 m; confrontando com Valto Correia De Oliveira, com azimute 353 33'48" e distância de 95,79 m até o vértice V-20, definido pelas coordenadas E: 795.284,897 m e N: 9.008.089,801 m; confrontando com Valto Correia De Oliveira, com azimute 86 53' 58" e distância de 100,74 m até o vértice V-21, definido pelas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas E: 795.385,489 m e N: 9.008.095,250 m; confrontando com Valto Correia De Oliveira, com azimute 180 e distância de 0,25m até o vértice V-22, definido pelas coordenadas E: 795.385,489 m e N: 9.008.095,000 m; confrontando com Zenildo Marques Dos Santos, com azimute 30 56' 29" e distância de 230,24 m até o vértice V-23, definido pelas coordenadas E: 795.503,869 m e N: 9.008.292,474 m; confrontando com Zenildo Marques Dos Santos, com azimute 146 23' 02" e distância de 111,93m até o vértice V-24, definido pelas coordenadas E: 795.565,836 m e N: 9.008.199,263 m; confrontando com Zenildo Marques Dos Santos, com azimute 153 09' 45" e distância de 206,31 m até o vértice V-25, definido pelas coordenadas E: 795.658,979 m e N: 9.008.015,171 m; confrontando com Zenildo Marques Dos Santos, com azimute 69 57' 50" e distância de 122,29 m até o vértice V-26, definido pelas coordenadas E: 795.773,870 m e N: 9.008.057,070 m; confrontando com Zenildo Marques Dos Santos, com azimute 20 12' 49" e distância de 113,10m até o vértice V-27, definido pelas coordenadas E: 795.812,950 m e N: 9.008.163,209 m; confrontando com Zenildo Marques Dos Santos, com azimute 95 48' 35" e distância de 45,56 m até o vértice V-28, definido pelas coordenadas E: 795.858,278 m e N: 9.008.158,597 m; confrontando com João Joaquim Da Silva, com azimute 104 56' 36" e distância de 59,71 m até o vértice V-29, definido pelas coordenadas E: 795.915,972 m e N: 9.008.143,199 m; confrontando com João Joaquim Da Silva, com azimute 144 43' 44" e distância de 189,63 m até o vértice V-30, definido pelas coordenadas E: 796.025,472 m e N: 9.007.988,381 m; confrontando com João Joaquim Da Silva, com azimute 63 21' 07" e distância de 266,35 m até o vértice V-31, definido pelas coordenadas E: 796.263,531 m e N: 9.008.107,842 m; confrontando com Daniel Vieira Da Silva, com azimute 84 21' 31" e distância de 19,59 m até o vértice V-32, definido pelas coordenadas E: 796.283,029 m e N: 9.008.109,768 m; confrontando com Daniel Vieira Da Silva, com azimute 125 21' 01" e distância de 321,73 m até o vértice V-33, definido pelas coordenadas E: 796.545,443 m e N: 9.007.923,622 m; confrontando com Daniel Vieira Da Silva, com azimute 139 15' 50" e distância de 240,98 m até o vértice V-34, definido pelas coordenadas E: 796.702,701 m e N: 9.007.741,026 m; confrontando com Daniel Vieira Da Silva, com azimute 156 40' 20" e distância de 127,38 m até o vértice V-35, definido pelas coordenadas E: 796.753,142 m e N: 9.007.624,059 m; confrontando com Josemir Juvencio Da Silva, com azimute 149 20' 32" e distância de 231,73 m até o vértice V-36, definido pelas coordenadas E: 796.871,302 m e N: 9.007.424,721 m; confrontando com Josemir Juvencio Da Silva, com azimute 204 22' 23" e distância de 173,81 m até o vértice V-37, definido pelas coordenadas E: 796.799,573 m e N: 9.007.266,398 m; confrontando com Josemir Juvencio Da Silva, com azimute 207 39' 30" e distância de 183,35 m até o vértice V-1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGR, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Tudo conforme planta e memorial descritivo assinados por Diego Felix dos Santos, Engenheiro Civil, CREA: 1820789934. ART n PE20230951191. Os Requerentes alegam que detém a posse mansa e pacífica do imóvel a mais de 15 (quinze) anos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação de eventuais interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contestem o feito, sob pena de presumirem-se acertos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Havendo impugnações, estas, deverão ser apresentadas neste Registro de Imóveis, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data desta publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PAUDALHO/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VICENTE CARLOS COUTO BELLO**

COMARCA - PAUDALHO/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessado (s): VICENTE CARLOS COUTO BELLO. A Serventia Registral de Paudalho-PE., faz a presente intimação por edital do Sr. VICENTE CARLOS COUTO BELLO, inscrito no CPF/MF n. ***.999.114-**, residente e domiciliado nesta Cidade, na PROJEÇÃO MODULAR 43, CONDOMINIO AÇUDE DA PEDRA, RODOVIA-PE 27 NO KM 24, ESTRADA DE ALDEIA, PAUDALHO/PE , com suas qualificações completas constante no contrato de financiamento n 144441805335-1, CAIXA ECONOMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



FEDERAL como credora fiduciária, com garantia de alienação fiduciária, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Francisco de Melo Cavalcanti n 37, bairro Centro, CEP 55825-000, em Paudalho-PE. E, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob o n R-5, na Matrícula n 26904, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dado e passado nesta cidade do Paudalho/PE 18 de novembro de 2024.

PAULISTA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELMA CARLA BORGES DE OLIVEIRA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ELMA CARLA BORGES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.141.394-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 855552632191-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 10 de maio de 2013, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 52.710, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS MARTINIANO DE OLIVEIRA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. MARCOS MARTINIANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n. ***.082.204-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844440642526-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 29 de maio de 2014, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 55.406, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROMULO MEDEIROS MOTA, JULYANNA JACINTO DE ARRUDA MOTA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sr. ROMULO MEDEIROS MOTA e da Sra. JULYANNA JACINTO DE ARRUDA MOTA, inscritos no CPF/MF sob os n. s ***.831.404-** e ***.445.254-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n. 1017234670-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 25 de fevereiro de 2022, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 73.267, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, ITAU UNIBANCO S/A.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALICE BRUNELLE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ALICE BRUNELLE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.935.684-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771483393-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 29 de agosto de 2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 76.694, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PETROLINA/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO PORTELA DA SILVA**

A Oficial da 2ª Serventia Registral de Petrolina-PE, Doutora Isabel Cristina Almeida Freitas, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando a abaixo citada em local ignorado, incerto ou inacessível, que FICA NOTIFICADO ANTONIO PORTELA DA SILVA, para a purgação da mora de débito decorrente de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 8.203, relativamente ao imóvel situado na RUA DO PERU, N 125, LOTE 30/31 DA QUADRA U, LOTEAMENTO PADRE CCERO, BAIRRO DOM AVELAR, PETROLINA/PE, referente ao contrato habitacional n 001011915-6, celebrado em 28 de outubro de 2020, com notificação registrada nesta serventia sob o(s) número(s) 1.346. O valor atualizado do débito encontra-se disposto no devedor nesta Serventia. Decorridos 15 dias teis da última publicação deste edital e não pago o débito o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (credor fiduciário) ou perante esta Serventia, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n 9.514/97. LOCAL PARA PAGAMENTO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A ou 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA, est situada na Avenida da Integração, n 500, bairro São José, Petrolina/PE. O referido verdade. Dou f. Dado e passado aos 13 de outubro de 2024.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RECIFE/PE**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JONATHAS BERNARDO DE MOURA, OTAISA FABRICIA VITAL DA SILVA DE MOURA**

5 REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Philipe Hoory, Oficial de Registro do 5 Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, JONATHAS BERNARDO DE MOURA, inscrito no CPF n.º ***.864.514-**, e sua esposa OTAISA FABRÍCIA VITAL DA SILVA MOURA, inscrita no CPF n.º ***.615.184-**, referente à alienação fiduciária, do contrato n.º 8.7877.0604447-2, para pagar, no prazo 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária depositado neste Cartório e a disposição da devedora, decorrente do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS dos devedores, n.º 8.7877.0604447-2, datado de 19/06/2019, firmado em Recife, e registrado sob n.º R-7, da matrícula n.º 1.699, desta Serventia do 5 Registro de Imóveis de Recife, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento n.º 001 do bloco 14, do empreendimento denominado Parque das Rosas, situado na Rua Queira Deus, n.º 178, bairro de Tejipió, Recife/PE. Instruções para pagamento e purga da mora: 1 - Local: Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Antônio Lumack do Monte, n.º 96, sala 202, bairro de Boa Viagem, Recife/PE - fone: 3038-8608 e 3031-0999; 2 - Horário: 09:00 às 17:00 horas; 3 - Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 - A liquidação do débito atualizado deverá ser feita preferencialmente através de cheque administrativo em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Ultrapassando o prazo de 15 dias previstos no art. 26, 1 da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, 1 da Lei 13.465/2017, poderão os devedores fiduciantes, tendo em vista o que dispõe o 2 do mesmo art. 26-A da Lei 13.465/2017, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco, aos 04 de novembro de 2024. Philipe Hoory. Oficial de Registro.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CHARLES MORAIS**

JULIANO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICÓ, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n.º 844440439291, garantido por alienação fiduciária registrado sob n.º R.05-Mat. 18.839, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica os devedores fiduciantes CHARLES MORAIS, com CPF. n.º ***.319.924-**, e CLAUDIO MORAIS, com CPF. n.º ***.557.504-**, que não foram encontrados nos endereços informados, devidamente intimados, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazerem no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de R\$ 9.029,76 (nove mil, vinte e nove reais e setenta e seis centavos), projetados até 09/08/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. para que se dirijam ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverão efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Ficam cientificados ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 18 (dezoito) de novembro de 2024. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSVALDO PEREIRA DA SILVA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 844441862721, garantido por alienação fiduciária registrado sob n R.04-Mat. 26.626, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica o devedor fiduciante OSVALDO PEREIRA DA SILVA, com CPF. n ***.256.244-**, que não foi encontrado nos endereços informados, devidamente intimado, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 12.273,60 (doze mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), projetados até 26/09/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica cientificado ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 18 (dezoito) de novembro de 2024. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCICLEUDO PEREIRA DE SOUSA GUEDES**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 844442419965-4, garantido por alienação fiduciária registrado sob n R.05-Mat. 27162, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, ficam os devedores fiduciários LUCICLEUDO PEREIRA DE SOUSA GUEDES, com CPF. n ***.000.844-**, e NOELY MARIA GUEDES DE ARAGÃO SOUSA, com CPF. n ***.742.084-**, que não foram encontrados nos endereços informados, devidamente intimados, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazerem no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 5.434,05 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), projetados até 06/01/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. para que se dirijam ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverão efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Ficam cientificados ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 18 (dezoito) de novembro de 2024. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY VIEIRA DOS SANTOS**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICÓ, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 844442664457, garantido por alienação fiduciária registrado sob n R.05-Mat. 27.759, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, ficam os devedores fiduciantes WESLEY VIEIRA DOS SANTOS,, com CPF. n ***.279.664-**, e AMELIA NIVEA ALVES DA SILVA, com CPF. n ***.624.794-**, que não foram encontrados nos endereços informados, devidamente intimados, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazerem no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 10.499,60 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), projetados até 16/08/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S s. para que se dirijam ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverão efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Ficam cientificados ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 18 (dezoito) de novembro de 2024. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

SAO LOURENCO DA MATA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO GONCALVES DE QUEIROZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 483657/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: ANTONIO GONCALVES DE QUEIROZ (CPF/MF n. ***.807.824-**), na condição de devedor fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 878771074824-1, datado de 25/03/2021, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrado o citado devedor fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que o ora intimado deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos e encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 27.510, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERRA TALHADA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA EUNICE SILVA DE SOUSA LIMA, JOSE HILTON RIBEIRO LIMA**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, n 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária BANCO DO BRASIL S/A, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, MARIA EUNICE SILVA DE SOUSA LIMA CPF: ***.647.594-**, JOSE HILTON RIBEIRO LIMA CPF: ***.604.284-**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 3.792,41, (TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) VER VALOR, decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob n 27390133-3, firmado em 14/04/2015, registrado sob o n R-3/R-4, na matrícula n 22.872, deste cartório, referente ao O IMÓVEL SOB O N 80, SITUADO A RUA JOAQUIM MARQUES DE LIMA PROJETADA, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SERRA TALHADA/PE, cm saldo devedor de responsabilidade de V.S. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, n 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o n 00.000.000/0001-91, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR CPF: ***.016.974-**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 7.353,73, (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob n 02460554-9, firmado em 08/12/2016, registrado sob o n R-3/R-4, na matrícula n 26.016, deste cartório, referente ao O IMÓVEL RESIDENCIAL DE N 360, SITUADO À RUA PROJETADA MANOEL FREIRE DA SILVA, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

SURUBIM/PE**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EILTON FRANCISCO PINTO DA SILVA**

RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS, OFICIAL INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SURUBIM/PE, NOS TERMOS DA LEI, FAZ SABER POR INTERMÉDIO DESTA PUBLICAÇÃO O TEOR DO SEGUINTE EDITAL. SAIBAM quantos este público edital virem, que nesta Serventia, localizada na Rua Sete de Setembro, n 254, Centro, Surubim/PE, encontra-se em curso procedimento de reconhecimento extrajudicial pela usucapião sob o n Protocolo n 113582 e recepção n 11005 , nos termos do artigo 216-A, da Lei n 6.015 de 1973, regulamentado pelo Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, e do provimento 014/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, requerido por EILTON FRANCISCO PINTO DA SILVA, brasileiro, natural de Surubim-PE, nascido em 06/03/1988, filho de José Francisco da Silva e de D. Virgilina Maria Pinto, alfabetizado, autônomo, solteiro, declarando não conviver em união estável, portador da cédula de identidade n 7.877.093 SDS-PE e do CPF(MF) n ***.090.424-**, residente na Rua Alian Oliveira, n 38, Bairro Centro, Surubim-PE, CEP 55750-000, sem endereço eletrônico , tendo como objeto o seguinte imóvel: Uma casa residencial localizada na Rua Alian Oliveira, térreo, de n 38, Bairro Centro, Surubim-PE, contendo a mesma uma garagem, um terraço, corredor, sala de estar, sala de jantar, três quartos, uma cozinha e dois banheiros, com uma área total construída de 100,00m , com 51,92 m de perímetro, encravada em terreno que mede 7,75 m de frente e 5,66 m de fundos, por 21,46m em um lado e 21,67m do outro lado. Cadastrado na Prefeitura sob inscrição 01.01.030.0110.001. O imóvel fica do lado par do logradouro, com 8,00 m para a esquina da Rua José Bruno Cabral, limitando-se ao fundo(norte) com Jailson Santos, lado direito(leste) com Sra. Marlece, lado esquerdo(oeste) com Rejane Cordeiro Wanderley, frente(sul) com a Rua Alian Oliveira, noticiando ter posse mansa, ininterrupta, pública e pacífica do referido bem por mais 11 anos, desde a data de 20/03/2013. Pedido de Usucapião ORDINÁRIA. Assim, ficam cientificados terceiros eventualmente prejudicados que poderão se manifestar pelo prazo de quinze dias, mediante impugnação dirigida a este cartório, nos termos das normas citadas. O referido é verdade. Surubim, 11/11/2024. Dou fé. Eu, Verônica Ramos de Andrade Souza, Substituta do Oficial Interino de Registros, digitei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLEIDIO FRANCA DE ARRUDA**

RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS, OFICIAL INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SURUBIM/PE, NOS TERMOS DA LEI, FAZ SABER POR INTERMÉDIO DESTA PUBLICAÇÃO O TEOR DO SEGUINTE EDITAL. SAIBAM quantos este público edital virem, que nesta Serventia, localizada na Rua Sete de Setembro, n 254, Centro, Surubim/PE, encontra-se em curso procedimento de reconhecimento extrajudicial pela usucapião sob o n Protocolo n 115172 e recepção 15518, nos termos do artigo 216-A, da Lei n 6.015 de 1973, regulamentado pelo Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, e do provimento 014/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, requerido por CLEIDIO FRANÇA DE ARRUDA, brasileiro, natural de Surubim-PE, nascido em 08/08/1980, filho de Santino Turíbio de Arruda e de D. Mansa Maria França de Arruda, alfabetizado, gerente administrativo, portador da cédula de identidade n 5.421.370-SSP-PE e do CPF(MF) n ***.793.794-**, residente na Avenida São Francisco de Assis, n 178, Bairro Lagoa do Choro, Surubim-PE, CEP 55750-000, endereço eletrônico: thiagoadv43@yahoo.com.br, casado desde 09/12/2023, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento extraído do livro-B AUX-15, fsl-217, sob o n 6806, matrícula 076679 01 55 2023 3 00015 217 0006806 14, datado em 22/12/2023, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Surubim-PE e cônjuge BIANCA SANTANA SILVA FRANÇA, brasileira, natural de Surubim-PE, nascida em 04/02/1993, filha de Luciano Claudino da Silva e de D. Maria José Santana da Silva, enfermeira, portadora do RG: 8309155 -SDS-PE, e CPF: ***.555.854-**, residente no mesmo endereço, tendo como objeto o seguinte imóvel: Um terreno situado a Rua Olívia da Conceição, Bairro Lagoa do Choro, CEP:55750000, surubim - PE, distante 38,00 m com a esquina da Rua São Judas Tadeu, do lado ímpar do logradouro. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terreno possui 750,00 m², distribuídos da seguinte maneira, mede 30,00m de frente ao Norte, 30,00m nos fundos ao Sul, 25,00m de comprimento ao lado direito ao Leste, e 25,00m de comprimento do lado esquerdo ao Oeste, não possuindo nenhuma edificação, tudo conforme planta e memorial descritivo em anexo. Pertinente evidenciar os confinantes do imóvel, descritos no Memorial Descritivo e na Planta de Situação, que são, ao Norte com a Rua Olívia Maria da Conceição; ao Sul com a propriedade da senhora Josefa Maria da Silva; a Leste com a propriedade da senhora Josefa Maria Conceição da Silva, a Oeste com a Propriedade do senhor Serafim Pereira da Silva São Judas Tadeu, do lado ímpar do logradouro. O terreno possui 750,00 m², distribuídos da seguinte maneira, mede 30,00m de frente ao Norte, 30,00m nos fundos ao Sul, 25,00m de comprimento ao lado direito ao Leste, e 25,00m de comprimento do lado esquerdo ao Oeste, não possuindo nenhuma edificação, tudo conforme planta e memorial descritivo em anexo. Pertinente evidenciar os confinantes do imóvel, descritos no Memorial Descritivo e na Planta de Situação, que são, ao Norte com a Rua Olívia Maria da Conceição; ao Sul com a propriedade da senhora Josefa Maria da Silva; ao Leste com a propriedade da senhora Josefa Maria Conceição da Silva, ao Oeste com a Propriedade do senhor Serafim Pereira da Silva. Inscrição municipal nº 01.09.357.0050.001, noticiando ter posse mansa, ininterrupta, pública e pacífica do referido bem por mais de 08 anos. CONFIGURANDO A ESPÉCIE DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA. Assim, ficam cientificados terceiros eventualmente prejudicados que poderão se manifestar pelo prazo de quinze dias, mediante impugnação dirigida a este cartório, nos termos das normas citadas. O referido é verdade. Dou fé. Surubim, 21/11/2024. Eu, Verônica Ramos de Andrade Souza, Substituta do Oficial, digitei.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MM LOTUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO O SR. RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS, OFICIAL INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SURUBIM/PE, NOS TEMOS DA LEI, FAZ SABER POR INTERMÉDIO DESTA PUBLICAÇÃO O TEOR DO SEGUINTE EDITAL: Faz saber, aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que nos termos do disposto na Lei Federal nº 6.766/79, a Prefeitura Municipal de Surubim, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano, torna público que foi apresentado o Projeto de desmembramento, conforme aprovação protocolo nº 130/2024, aprovação 26/09/2024, ALVARÁ 170/2024. solicitado por MM LOTUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o número 17.776.490/0001-15. O imóvel matriculado sob o nº 20.960, com uma Área Total: 1.920,00 m², imóvel localizado ao norte com Rua Maria Guilherme Rocha da Silva (Rua Projetada 08), do lado ímpar do logradouro, ao sul com a Rua Projetada 09, do lado par do logradouro, Lagoa da Vaca, nesta Cidade de Surubim/PE. O desmembramento é constituído de 14 lotes, São numerados da seguinte forma: Lote L34: 136,80 m². Lote L35: 137,20 m². Lote L36: 137,20 m². Lote L37: 137,20 m². Lote L38: 137,20 m². Lote L39: 137,20 m². Lote L40: 137,20 m². Lote L41: 136,80 m². Lote L42: 137,20 m². Lote L43: 137,20 m². Lote L44: 137,20 m². Lote L45: 137,20 m². Lote L46: 137,20 m². Lote L47: 137,20 m². para venda por oferta pública, pagamento a vista e a prazo, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos interessados e aqueles que se julgarem prejudicados, que poderão impugnar o registro, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação deste edital na forma do art. 19 da lei do parcelamento do solo urbano. Assim, elaboro o presente edital, que será publicado pelo portal dos registradores. Dado e passado nesta cidade de Surubim, aos 21 dias do mês de novembro de 2024. O referido é verdade, dou fé. Eu, Izalane Duda Camelo, Substituta, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TACAIMBO/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TACAIMBO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE AIRON PEREIRA DOS SANTOS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE TACAÍMBÓ, Rua Inês de Moura Teixeira n 70, Centro, CEP 55140-000, Tacaimbó -PE. Fone: (81) 99127-0506; email: serventia.carlos.tacaimbo@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844442361296-5, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03.08.2020, registrado sob o n R-6, na matrícula n 55, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida Luiz Barbosa Maciel, NR 55, Centro, neste município, venho intimar a Sr.(a) Jose Airon Pereira dos Santos, CPF: ***.971.984-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 30.10.2024, corresponde a R\$ 19.073,30, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Tacaimbó, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial.

VITORIA DE SANTO ANTAO/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DE SANTO ANTAO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SANDRA REJANE DE BRITO DEODATO, RICARDO JOSE DEODATO

A Oficiala de Registro da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, Rua Imperial, 139 - Matriz - Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.302-100, telefone (81) 2160-1389, e-mail: cartorioregistraltacaimbo@gmail.com, com fundamento no Art. 19 da Lei 6.766/79, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, o SR. RICARDO JOSE DEODATO, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.226.154-**, e a Sra. SANDRA REJANE DE BRITO DEODATO, inscrita no CPF sob o n. ***.615.734-**, ambos devedores da CORRETA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o n. 01.315.356/0001-87, a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, a quantia de R\$ 6.287,50 (seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Promessa de Compra e Venda celebrado em 07/12/2022, com a CORRETA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, referente ao terreno caracterizado como: Lote n. 26 da Quadra K do Loteamento Alto da Vitória I, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao terreno, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral de Vitória de Santo Antão e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de desfazimento do contrato celebrado do terreno em favor do credor, CORRETA EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, nos termos da lei n. 13.786/2018. Dado e passado nesta cidade de Vitória de Santo Antão (PE). Ailma Chalegre de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lira Vila Nova, a Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)**ESTADO - PIAUÍ****ALTOS/PI****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DELZIRA CARDOSO MORAIS**

FAZ SABER que o Senhor (a) FLORÊNCIO RIBEIRO PAZ NETO, brasileiro, casado, advogado, CPF n 132.###.###-34, residente e domiciliado na Rua Desembargador João Pereira, n 1477, Cond. Jardim do S. Cristóvão, Bloco D, Apto 102, Teresina-PI, CEP: 64.053-040, requer a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n 984 deste Registro Imobiliário, de titularidade da Senhor (a) PEDRO TOBIAS DE FREITAS E FLORIPES CHAVES DE FREITAS, localizado na Rua São Francisco, S/N, Tranqueira, Altos-PI, com área de 6.426,00 m e perímetro: 328,00m, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, fica o seu titular DELZIRA CARDOSO MORAIS, CPF n 065***.***-53, NOTIFICADO (A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Marcelo de Amorim Sales - Oficial Registrador, 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Altos-PI.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA DO PERPETUO SOCORRO GOMES DE MORAIS**

FAZ SABER que o Senhor (a) FLORÊNCIO RIBEIRO PAZ NETO, brasileiro, casado, advogado, CPF n 132.***.***-34, residente e domiciliado na Rua Desembargador João Pereira, n 1477, Cond. Jardim do S. Cristóvão, Bloco D, Apto 102, Teresina-PI, CEP: 64.053-040, requer a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n 984 deste Registro Imobiliário, de titularidade da Senhor (a) PEDRO TOBIAS DE FREITAS E FLORIPES CHAVES DE FREITAS, localizado na Rua São Francisco, s/n, Tranqueira, Altos-PI, com área de 6.426,00 m e perímetro: 328,00m, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, fica o seu titular MARIA DO PERPETUO SOCORRO GOMES DE MORAIS, CPF n 340.***.***-34, NOTIFICADO (A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Marcelo de Amorim Sales - Oficial Registrador, 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Altos-PI.

DEMERVAL LOBAO/PI**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO**

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **LAYARA DA SILVA BARBOSA**

PROTOCOLO: IN01166863C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de S e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de LAYARA DA SILVA BARBOSA, brasileira, e inscrita no CPF sob N ***.792.383-**, residente no endereço TV AZALEIA, N 54, CIDADE NOVA, Demerval Lobão. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, N 844442598264, firmado em 06/10/2021, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o N R-2 na Matrícula N 8184, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado TV AZALEIA, N 54, CIDADE NOVA, Demerval Lobão, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 22/11/2024, correspondente a R\$ 6.978,34. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBO sito Avenida Padre Joaquim Nonato, N 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 22 de novembro de 2024. Anna Bárbara Alencar de S e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

RIBEIRO GONCALVES/PI**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRO GONÇALVES**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VITOR ALVES DA SILVA, OLINDINA FEITOSA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PARA O TITULAR REGISTRAL E PARA TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PROCESSO N 37.757 ERON LEMES JUNIOR, Oficial do Cartório de Ofício Único de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, no exercício de suas funções e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com fundamento no 3 do art. 213 da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos aqueles que virem este edital ou dele tiverem conhecimento, e ao Sr. MARTINHO MIGUEL DOS REIS e sua mulher MARIA ISABEL DO REIS, portadores em conjunto do CPF sob n. 038.976.993-00, bem como aos seus eventuais herdeiros, sucessores, demais interessados, ausentes e desconhecidos, que foi apresentado pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO EXTRAJUDICIAL, formulado por VITOR ALVES DA SILVA, tendo por objeto a retificação do imóvel descrito a seguir: Descrição do Imóvel (já georreferenciada): Uma gleba rural com 99,2425 ha, denominada "ALEGRE", localizada na zona rural do município de Baixa Grande do Ribeiro - PI e comarca de Ribeiro Gonçalves - PI, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice CXF-M-1568, Longitude: -45 14'52,200", Latitude: -07 57'38,657" e Altitude: 385,21 m, deste segue confrontando com SILAS ROCHA DE SOUSA CPF: ***.126.033-** ÁREA DE POSSE no azimuth 92 46' e distância de 608,31 m até o vértice BXGW-M-2711, Longitude: -45 14'32,362", Latitude: -07 57'39,614" e Altitude: 386,97 m; no azimuth 93 23' e distância 499,31 m até o vértice BXGW-M-0161, Longitude: -45 14'16,088", Latitude: -07 57'40,575" e Altitude: 381,65 m; no azimuth 107 09' e distância 494,42 m até o vértice ZPGS-P-5052, Longitude: -45 14'00,664", Latitude: -07 57'45,324" e Altitude: 357,59 m; deste segue confrontando com RODOVIA PI 392 no azimuth 198 23' e distância 346,38 m até o vértice ZPGS-P-5053, Longitude: -45 14'04,231", Latitude: -07 57'56,023" e Altitude: 354,83 m; no azimuth 188 02' e distância 104,13 m até o vértice BXGW-M-0168, Longitude: -45 14'04,707", Latitude: -07 57'59,379" e Altitude: 354,04 m; no azimuth 181 25' e distância 99,85 m até o vértice BXGW-P-1985, Longitude: -45 14'04,788", Latitude: -07 58'02,628" e Altitude: 353,05 m; deste segue confrontando com CNS: 07.811-3 | Mat. 153 | ESPOLIO DE MARTINHO MIGUEL DOS REIS no azimuth 274 08' e distância 1.589,08 m até o vértice BXGW-M-2712, Longitude: -45 14'56,537", Latitude: -07 57'58,898" e Altitude: 397,76 m; deste segue confrontando com CNS: 07.811-3 | Mat. 2108 | CONDOMINIO RODEN FAZENDA NATAL no azimuth 12 07' e distância 100,08 m até o vértice BXGW-M-2713, Longitude: -45 14'55,851", Latitude: -07 57'55,713" e Altitude: 400,19 m; no azimuth 12 02' e distância 535,81 m até o vértice CXF-M-1568 ponto inicial da descrição deste imóvel. conforme memorial descritivo anexado ao SIGEF., certificada sob n. e279b2a7-905a-4265-8800-dfdel347e851, em 09/04/2024; e, Uma gleba rural com 219,9748 ha, denominada "ALEGRE", localizada na zona rural do município de Baixa Grande do Ribeiro - PI e comarca de Ribeiro Gonçalves - PI, com as seguintes descrições: inicia-se a descrição deste imóvel no vértice BXGW-M-0163, Longitude: -45 13'59,786", Latitude: -07 57'45,556" e Altitude: 356,56 m, deste segue confrontando com ANTONIO MARTINS DOS SANTOS CPF: ***.459.123-** ÁREA DE POSSE no azimuth 112 18' e distância de 248,24 m até o vértice ZPGS-P-5056, Longitude: -45 13'52,288", Latitude: -07 57'48,624" e Altitude: 352,15 m; no azimuth 112 43' e distância 451,68 m até o vértice BXGW-M-0164, Longitude: -45 13'38,686", Latitude: -07 57'54,305" e Altitude: 363,09 m; no azimuth 90 42' e distância 952,59 m até o vértice ZPGS-M-5050, Longitude: -45 13'07,586", Latitude: -07 57'54,692" e Altitude: 433,61 m; no azimuth 90 22' e distância 1.542,36 m até o vértice BOP-M-0906, Longitude: -45 12'17,229", Latitude: -07 57'55,020" e Altitude: 417,09 m; deste segue confrontando com CNS: 07.811-3 | Mat. 223 | DAGOBERTO ANTONIO FAEDO no azimuth 185 40' e distância 1.093,99 m até o vértice AKT-M-0150, Longitude: -45 12'20,766", Latitude: -07 58'30,453" e Altitude: 427,59 m; deste segue confrontando com MANOEL ALVES FEITOSA CPF: ***.102.663-** ÁREA DE POSSE no azimuth 286 05' e distância 607,99 m até o vértice AKT-M-0149, Longitude: -45 12'39,840", Latitude: -07 58'24,969" e Altitude: 438,00 m; deste segue confrontando com CNS: 07.811-3 | Mat. 158 | ESPOLIO DE MARTINHO MIGUEL DOS REIS no azimuth 286 46' e distância 933,05 m até o vértice ZPGS-M-5049, Longitude: -45 13'09,009", Latitude: -07 58'16,206" e Altitude: 433,32 m; no azimuth 285 07' e distância 1.576,29 m até o vértice ZPGS-P-5055, Longitude: -45 13'58,692", Latitude: -07 58'02,815" e Altitude: 352,26 m; no azimuth 273 27' e distância 36,61 m até o vértice BXGW-M-0165, Longitude: -45 13'59,885", Latitude: -07 58'02,743" e Altitude: 349,77 m; no azimuth 271 47' e distância 124,65 m até o vértice BXGW-P-1984, Longitude: -45 14'03,953", Latitude: -07 58'02,616" e Altitude: 354,71 m; deste segue confrontando com RODOVIA PI 392 no azimuth 2 58' e distância 81,03 m até o vértice BXGW-M-0167, Longitude: -45 14'03,816", Latitude: -07 57'59,982" e Altitude: 352,72 m; no azimuth 7 55' e distância 115,42 m até o vértice ZPGS-P-5060, Longitude: -45 14'03,296", Latitude: -07 57'56,261" e Altitude: 355,48 m; no azimuth 15 33' e distância 142,21 m até o vértice ZPGS-P-5051, Longitude: -45 14'02,050", Latitude: -07 57'51,802" e Altitude: 357,19 m; no azimuth 19 52' e distância 204,04 m até o vértice BXGW-M-0163 ponto inicial da descrição deste imóvel. Certificada sob n. 1ce3ab8f-4cb4-43f5-b4f9-2f7c4a7b8492, em 08/04/2024; ambas às áreas devidamente matriculadas sob o n. 78113.2.0000167-97, no RGI local. Considerando que Vossa Senhoria é titular/responsável pelo imóvel confrontante, registrado sob a matrícula n 158, nesta comarca, e que não há anuência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, fica V. Sa. e a todos os interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, conforme o 2 do art. 213 da Lei n 6.015/1973, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação deste edital. Nos termos do 4 do art. 213 da mesma Lei, a ausência de impugnação dentro do prazo estipulado implicará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Adicionalmente, conforme o 10 do art. 213 da LRP, esta notificação substitui a comunicação ao cônjuge e aos eventuais outros condôminos titulares do mesmo imóvel. Assim, a lei confere ao notificado as seguintes opções: 1. Impugnar fundamentadamente os trabalhos apresentados; 2. Anuir expressamente ao pedido, assinando a planta e o memorial descritivo anexos, com firma reconhecida, e encaminhar os documentos por correio, com Aviso de Recebimento (A.R.) a este Cartório; 3. Deixar transcorrer o prazo sem manifestação, aceitando tacitamente os trabalhos apresentados. Esclarecemos ainda que eventuais falhas que possam ser constatadas no futuro não impedem a adoção de novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais conforme a legislação civil, salvo nos casos de usucapião, conforme estabelece o art. 214, 5, da LRP. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, situada na rua Duque de Caxias, Centro, 395, município e comarca de Ribeiro Gonçalves-PI, com horário de atendimento das 08:00 às 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone (89) 3567-1224 ou pelo e-mail cartoriorgl0@gmail.com. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação por escrito, será presumida a anuência ao pedido de retificação de registro, e o mesmo será imediatamente registrado em nome do requerente, conforme o disposto no art. 213, 4, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VALENÇA DO PIAUI/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALENÇA DO PIAUÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BIANCA LAURINDO RIBEIRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): BIANCA LAURINDO RIBEIRO, CPF: ***564033-**. O OFICIAL REGISTRADOR DA 1 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL DE VALENÇA DO PIAUÍ, atendendo a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, com protocolo sob n IN00826860C, procede por meio do presente, nos termos do art.26, 4 da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de BIANCA LAURINDO RIBEIRO, CPF: ***564033-**, para que compareça(m) a esta Serventia, situada na Rua Areolino de Abreu. 164, Centro - Valença do Piauí, CEP 64.300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento de Contrato de Financiamento imobiliário n 844442259137, firmado em 11/02/2020 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n 11052, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA R OZIREZ MARTINS, n 0, QUADRA A LOTE 08, LAVANDERIA, VALENÇA DO PIAUI-PI, Cep: 64300000, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor do débito sujeita-se à atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, 7, da Lei n 9.514/97. Valença do Piauí, 21 de Novembro de 2024. ALLINSON PINHO SOBRAL, OFICIAL REGISTRADOR.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVANILTON DO NASCIMENTO PEREIRA**

O OFICIAL REGISTRADOR DA 1 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL DE VALENÇA DO PIAUÍ, atendendo a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, com protocolo sob n IN00826863C, procede por meio do presente, nos termos do art.26, 4 da Lei 9514/97, e conforme Ofício n. 16978/2022- CESA/BU do credor, à INTIMAÇÃO de IVANILTON DO NASCIMENTO PEREIRA CPF: ***745623-**, para que compareça(m) a esta Serventia, situada na Rua Areolino de Abreu. 164, Centro - Valença do Piauí, CEP 64.300-000, ou perante o banco credor no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento de Contrato de Financiamento imobiliário n 844442338958, firmado em 23/07/2020 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n 11132, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OZIREZ MARTINS, n 0, QUADRA A LOTE 09, LAVANDERIA, VALENÇA DO PIAUÍ-PI, Cep: 64300000, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor do débito sujeita-se à atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, 7 , da Lei n 9.514/97. Valença do Piauí, 21 de Novembro de 2024. ALLINSON PINHO SOBRAL, OFICIAL REGISTRADOR.

ÁGUA BRANCA/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO DA CRUZ AMORIM DA SILVA, RAILA LOPES DE MORAIS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA A 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, com fundamento no 4 , art. 26 da Lei n. 9.514/97, e a requerimento via Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado- SAEC- Protocolo IN01190984C, Prenotado sob o n. 112 do Livro de Protocolo 1, desta Serventia, em 04/04/2024, INTIMA os DEVEDORES FIDUCIANTES: FRANCISCO DA CRUZ AMORIM DA SILVA, inscrito no CPF sob o n ***.527.473-** E RAILA LOPES DE MORAIS, inscrita no CPF sob o n ***.746.513-** para efetuar, na sede desta Serventia, situada na Avenida José Miguel, n 1291, Bairro Centro, em Água Branca/PI, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do edital deste edital, o PAGAMENTO DO DÉBITO no total de R\$ 47.347,52 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido dos encargos legais e despesas de cobrança e intimação, referente ao contrato n. 844440990806-2, datado de 29/07/2015, registrado na matrícula n 8804 Livro 2 desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na Rua PROJETADA 08 LOT 21 . LOT SERRAGEM, POEIRA0, Água Branca-PI. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Em virtude da não localização dos destinatários é feita a intimação por edital, publicado por 03 (três) dias. Água Branca-PI, 22 de novembro de 2024. Eu, Sara de Caldas Brito Gadelha Lago, Registradora da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, subscrevo.

ESTADO - PARANÁ

ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS SAMUEL MEDEIROS DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 24.185 Prenotação n. 62.705 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.1143454-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/05/2021, e registrado sob o n. 4 na Matrícula n. 24185, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 11-M, do Bloco M, do Condomínio Residencial Porto Tingui, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) LUCAS SAMUEL MEDEIROS DOS SANTOS, inscrito no CPF: ***.592.249-**, que foi Prenotado sob o n. 62.705 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Elizio Ferreira do Nascimento, 961, Ap. 11-M, Bl. M, Colonia Lamenha Pequena, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua Rômulo César Alves, n 213, MD 3, Santa Felicidade, Curitiba/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 22/05/2023 à 22/08/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 10/09/2024, correspondente a R\$ 15.588,35, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) LUCAS SAMUEL MEDEIROS DOS SANTOS, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 20.919 Prenotação n. 63.115 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.0649907-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/10/2010, e registrado sob o n. 2/3 na Matrícula n. 20.919, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n. 307 (trezentos e sete), do Bloco 05 (cinco), do Condomínio Residencial Las Vegas", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF: ***.382.589-**, que foi Prenotado sob o n. 63.115 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alfredo de Andrade, 75, Ap. 307, Bl. 05, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel), Rua Padre Claudio Arenal, n 449, casa 03, Uberaba, Curitiba/PR e Rua Padre Claudio Arenal, n 440, Uberaba, Curitiba/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 24/06/2023 à 24/08/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 10/09/2024, correspondente a R\$ 10.963,27, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IALA DOS SANTOS FELIX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 21.795 Prenotação n. 65.921 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.0839490-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/05/2020, e registrado sob o n. 3 na Matrícula n. 21795, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 403 (quatrocentos e três), do Bloco 24 (vinte e quatro), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), IALA DOS SANTOS FELIX - CPF: ***.913.802-**, que foi Prenotado sob o n. 65.921 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, 75, Ap. 403, Bl. 24, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua Castro, n 15, CS 01, Agua Verde, Curitiba/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de de 20/11/2023 à 20/09/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 11/10/2024, correspondente a R\$ 10.209,45, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) IALA DOS SANTOS FELIX, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVAN SOUZA RAMOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 21.874 Prenotação n. 66.308 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.0824858, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/04/2020, e registrado sob o n. 3 na Matrícula n. 21874, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 306 (trezentos e seis), do Bloco 02 (dois), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), IVAN SOUZA RAMOS - CPF: ***.330.909-**, que foi Prenotado sob o n. 66.308 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, 75, Ap. 306, Bl. 02, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua São Manoel, 420, Parque São José, Almirante Tamandaré/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 25/01/2024 à 25/09/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 15/10/2024, correspondente a R\$ 6.380,01, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) IVAN SOUZA RAMOS, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS EDUARDO DA SILVA DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 21.912 Prenotação n. 63.122 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.0855207-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/06/2020, e registrado sob o n. 2 na Matrícula n. 21912, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 402 (quatrocentos e dois), do Bloco 04 (quatro), do Condomínio Residencial Las Vegas, Colônia Lamenha Grande, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), MARCOS EDUARDO DA SILVA DOS SANTOS - CPF: ***.290.749-**, que foi Prenotado sob o n. 63.122 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, 75, Ap. 402, Bl. 04, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel), Rua Jaime

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rodrigues da Rocha, n 713, Capão Raso, Curitiba/PR (residencial), Rua Sergio Angelo F. Mattioli, n 23, Casa, Curitiba/PR e Rua Juarez Távora Quatorze, s/n , Tatuquara, Curitiba/PR (terceiro), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 13/01/2023 à 13/10/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 14/10/2024, correspondente a R\$ 23.667,73, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4 , da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6 , do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) MARCOS EDUARDO DA SILVA DOS SANTOS, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7 , 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIVELTON MORAES DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 22.105 Prenotação n. 67.675 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 878770871845, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/06/2020, e registrado sob o n. 3 na Matrícula n. 22105, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 101 (cento e um), do Bloco 08 (oito), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) ELIVELTON MORAES DA SILVA, inscrito no CPF: ***.675.742-**, que foi Prenotado sob o n. 62.705 e processado nos termos do artigo 26, 1 , da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, 75, Ap. 101, Bl. 08, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel), Rua Brigadeiro A. C. Peralta, n 159, Boa Vista, Curitiba/PR (residencial) e Rua Napoleão Bonaparte, n 935, Casa de Esquina, Bairro Alto, Curitiba/PR (terceiro), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 03/03/2024 à 03/10/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 24/10/2024, correspondente a R\$ 6.622,81, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4 , da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6 , do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) ELIVELTON MORAES DA SILVA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7 , 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO BEZERRA DA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 22.399 Prenotação n. 66.388 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.0910060-8, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/08/2020, e registrado sob o n. 3 na Matrícula n. 22.399, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 302 (trezentos e dois), do Bloco 09 (nove), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), JOÃO BEZERRA DA SILVA - CPF: ***.133.219-**, que foi Prenotado sob o n. 66.388 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, 75, Ap. 302, Bl. 09, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel), Rua Jundiá do Sul, n 433, Sitio Cercado, Curitiba/PR (residencial) e Rua Jardim Olinda, n 490, Sitio Cercado, Curitiba/PR (terceiro), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de de 14/11/2023 à 14/09/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 11/10/2024, correspondente a R\$ 7.538,54, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) JOÃO BEZERRA DA SILVA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANNA BELLE BRIZOLA DA SILVA, RAQUEL BRIZOLA CORREIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 23.875 Prenotação n. 66.698 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 878771115502, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/05/2021, e registrado sob o n. 5 na Matrícula n. 23875, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento 102 do Bloco 11, do Condomínio Residencial Pittsburgh, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), ANNA BELLE BRIZOLA DA SILVA - CPF: ***.348.149-** e RAQUEL BRIZOLA CORREIA - CPF: ***.211.659-**, que foi Prenotado sob o n. 66.698 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Russia, 12, Ap. 102, Bl. 11, Campina do Arruda, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua Herminda da R. Barbosa, 723, Guatupe, São José dos Pinhais/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de de 02/04/2024 à 02/10/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 11/10/2024, correspondente a R\$ 5.615,49, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) ANNA BELLE BRIZOLA DA SILVA e RAQUEL BRIZOLA CORREIA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATO DE GOES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 23.947 Prenotação n. 66.699 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 878771139813, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/05/2021, e registrado sob o n. 5 na Matrícula n. 23947, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento 303 do Bloco 05, do Condomínio Residencial Pittsburgh, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), RENATO DE GOES - CPF ***.181.379-**, que foi Prenotado sob o n. 66.699 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Russia, 12, Ap. 303, Bl. 05, Campina do Arruda, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua O Brasil Para Cristo, n 1681, Boqueirão, Curitiba/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de de 01/02/2024 à 01/10/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 11/10/2024, correspondente a R\$ 5.630,97, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) RENATO DE GOES, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO HENRIQUE DA SILVA RAIMUNDO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 24.102 Prenotação n. 62.704 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.1094654-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/04/2021, e registrado sob o n. 4 na Matrícula n. 24102, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 21-A, do Bloco A, do Condomínio Residencial Porto Tinguí, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) DIEGO HENRIQUE DA SILVA RAIMUNDO, inscrito no CPF: ***.953.209-**, que foi Prenotado sob o n. 62.704 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Elizio Ferreira do Nascimento, 961, Ap. 21-A, Bl. A, Colonia Lamenha Pequena, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua Ilídio Dalpra, n. 415, Guaraituba Colombo/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 17/05/2023 à 17/08/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 10/09/2024, correspondente a R\$ 18.940,96, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) DIEGO HENRIQUE DA SILVA RAIMUNDO, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

APUCARANA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO SERGIO ZEFERINO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Pelo presente edital, fica intimado o Sr PAULO SERGIO ZEFERINO, inscrito no CPF. n. ***.***.***-09, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na Matrícula n 26.744, referente ao imóvel constituído: Unidade Residencial "B", do Condomínio Residencial Luca e Luca 10, condomínio construído sobre o Lote de Terras n 10, da quadra H, situado no Jardim Sanches, Município de Cambira-PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.S, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme Notificação encaminhada ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registrada sob n 57.495, da referida Serventia, que após procurado pessoalmente no endereço da carta, nos dias: 16/08/2024 às 10h15min, 28/08/2024 às 09h27min, e em: 02/09/2024 às 15h15min, não havia ninguém. Informo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 12/01/2024 até a data atual, com projeção atualizada até 14/11/2024, corresponde a R\$7.627,37 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Apucarana-PR, na Travessa João Gurgel de Macedo, n 108, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art.26, parágrafo 7 da Lei n 9.514/97. Apucarana, 14 de Novembro de 2024. _ George Rodrigues da Silveira Neto Oficial de Registro

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA ZEFERINO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Pelo presente edital, fica intimada a Sra. , ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA ZEFERINO, inscrito no CPF. n ***.***.***-30, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na Matrícula n 26.744, referente ao imóvel constituído: Unidade Residencial "B", do Condomínio Residencial Luca e Luca 10, condomínio construído sobre o Lote de Terras n 10, da quadra H, situado no Jardim Sanches, Município de Cambira-PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.S , venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme Notificação encaminhada ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registrada sob n 57.494, da referida Serventia, que após procurado pessoalmente no endereço da carta, nos dias: 16/08/2024 às 10h15min, 28/08/2024 às 09h27min, e em: 02/09/2024 às 15h15min, não havia ninguém. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 12/01/2024 até a data atual, com projeção atualizada até 14/11/2024, corresponde a R\$7.627,37 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Apucarana-PR, na Travessa João Gurgel de Macedo, n 108, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art.26, parágrafo 7 da Lei n 9.514/97. Apucarana, 14 de Novembro de 2024. _ George Rodrigues da Silveira Neto Oficial de Registro

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIVONEI GONCALVES**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Pelo presente edital, fica intimado o Sr DIVONEI GONCALVES, inscrito no CPF. n ***.***.***-01, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na Matrícula n 30.288, referente ao imóvel constituído: Lote de terras sob n .01/02/03/04-A-01 (um/dois/três/quatro-A/um), da Quadra B, com área de 125,44m (cento e vinte e cinco vírgula quarenta e quatro metros quadrados), situado no Loteamento Residencial Zani, Cambira-PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.S , venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme Notificação encaminhada ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registrada sob n 57.577, da referida Serventia, que após procurado pessoalmente no endereço da carta, 13/09/2024 às 10h56min, 14/09/2024 às 11h00min, e em: 16/09/2024 às 12h30min, não havia ninguém. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 20/03/2024 até a data atual, com projeção atualizada até 14/11/2024, corresponde a R\$4.876,88 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis, situado nesta cidade de Apucarana-PR, na Travessa João Gurgel de Macedo, n 108, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art.26, parágrafo 7 da Lei n 9.514/97. Apucarana, 14 de Novembro de 2024. _ George Rodrigues da Silveira Neto Oficial de Registro

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NICOLLY DE SOUZA OLIVEIRA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Pelo presente edital, fica intimada a Sra. NICOLLY DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CPF. n ***.***.***-40, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na Matrícula n 33.107, referente ao imóvel constituído: Lote de terras sob n .07/Remanescente, subdivisão do Lote n 07, da Quadra G, com a área de 143,00 metros quadrados, situado no Loteamento Residencial Rafaela II, na cidade de Cambira-PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.S , venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme Notificação encaminhada ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registrada sob n 57.579, da referida Serventia, que após procurada pessoalmente no endereço da carta, foi informado que a mesma mudou-se para lugar incerto e não sabido. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 14/03/2024 até a data atual, com projeção atualizada até 18/11/2024, corresponde a R\$7.352,63 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Apucarana-PR, na Travessa João Gurgel de Macedo, n 108, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art.26, parágrafo 7 da Lei n 9.514/97. Apucarana, 18 de Novembro de 2024. _ George Rodrigues da Silveira Neto Oficial de Registro

ARAPONGAS/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO YUKIO WAKIUTI, FERNANDA TAKAHASHI ROSA WAKIUTI**

À EDUARDO YUKIO WAKIUTI - CPF.***.109.359-** e FERNANDA TAKAHASHI ROSA WAKIUTI - CPF.***.222.138-**. O 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n .144442073990, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/04/2023, registrado sob o n .4, na matrícula sob n .36.305, desta Serventia, referente ao imóvel: Lote de Terras sob n .09 (nove), da Quadra n .13 (treze), situado no Jardim Vale das Perobas I, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com área de 125,01m , contendo uma construção em alvenaria com área de 78,90m , com saldo devedor de responsabilidade de V.S s, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 19/11/2024, corresponde a R\$ 11.855,26 (onze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S ., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. S ., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ n .00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX MESSIAS DOS SANTOS

À ALEX MESSIAS DOS SANTOS - CPF.***.790.479-**. O 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n .878770757002, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/01/2020, registrado sob o n .5, na matrícula sob n .46.601, desta Serventia, referente ao imóvel: Unidade Autônoma: Apartamento n 102, situado no 1 pavimento (térreo), do bloco 10, do condomínio edilício denominado "Parque Austin", nesta cidade e Comarca de Arapongas, na Rua Tiribinha, n 470, edificado no lote n 92/H/93/X/92/H/93/X-2/92/H/93/X-3-B, com a área total de 11.502,93m , contendo uma área privativa coberta de 38,4000m ; área de uso comum coberta de 8,3889m , totalizando a área construída coberta de 46,7889m ; área de uso comum descoberta de 13,8405m ; totalizando a área construída descoberta de 26,3405m ; área permeável descoberta de 7,2239m ; encerrando a área real total de 80,3533m ; e cota do terreno de 44,0657m , correspondendo a essa unidade autônoma com a fração ideal no solo de 0,00383082% do respectivo terreno, com direito a vaga de garagem normal/libre descoberta n 74 no estacionamento, com a área de 12,5000m , vinculadas as unidades autônomas, numeradas para fins de capacidade de 001 a 260, com saldo devedor de responsabilidade de V.S s, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 19/11/2024, corresponde a R\$ 3.150,26 (três mil e cento e cinquenta reais e vinte e seis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S ., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. S ., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ n .00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

CAMPINA GRANDE DO SUL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA APARECIDA DIAS MORETTI

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de RENATA APARECIDA DA SILVA DIAS, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, portadora da C.I. n 1.***.***-2-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n 058.***.***-18, residente e domiciliada no Município de Quatro Barras-PR, na Rua Sedemidio Borba Cordeiro n 450, "B", Borda do Campo, (qualificação constante do contrato celebrado aos 30 de abril de 2014), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy n 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 04 de novembro de 2024, corresponde a R\$68.550,15 (oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dezessete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n 8.4444.0939966-4, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado no Município de Curitiba-PR, aos 10 de junho de 2015, e registrado n 02 na Matrícula n 14.577, do Livro 02-RG desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA N 01 (um), com a área construída de 52,21m , integrante do "CONDOMINIO ELISABETE", situada no Município de Quatro Barras, condomínio este edificado sobre o Lote de terreno n 609 (seiscentos e nove), da Planta Cidade Santa Luzia da Borda do Campo, situado no Distrito de Borda do Campo, venho intimar Vossa Senhoria para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos n s 65 à 110 que se encontram vencidos desde 10 de novembro de 2020. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, 7 , da Lei Federal n 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 21 de novembro de 2024. ADRIANO RICHIA Oficial (assinada digitalmente)

CAMPINA DA LAGOA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA DA LAGOA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DERMIVAL RODRIGUES ALMEIDA, SALVADOR RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Ciro Paulino Miranda Garcia, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa-PR, FAZ SABER que Maria Antonieta Souza Loureiro, requereu retificação/georreferenciamento do imóvel de matrícula n. 5.764, de sua titularidade, constituído pelo lote n. 23, localizado na Gleba 17-2 parte Colônia Piquiri, do município de Altamira do Paraná, desta comarca de Campina da Lagoa-PR, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73) e artigo 9 do Decreto n. 4.449/02. Em razão da falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo dos titulares dos seguintes imóveis confrontantes: a)-matrícula n. 4.818, deste Serviço de Registro de Imóveis, por constar na certidão de notificação da Oficial do Serviço de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, a informação de que o titular do domínio, Sr. Salvador Rodrigues do Nascimento, não foi encontrado; e b)-matrícula n. 573, do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Palmital-PR, por constar na certidão de notificação da Oficial do Serviço de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, a informação de que o titular do domínio, Sr. Dermalval Rodrigues Almeida, é falecido; fica o proprietário tabular SALVADOR RODRIGUES DO NASCIMENTO, e demais interessados, e ainda os herdeiros de DERMIVAL RODRIGUES ALMEIDA, e demais interessados NOTIFICADOS, por meio deste EDITAL, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram depositados neste Registro de Imóveis, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta serventia situada na Rua Ivo de Deus França, n. 520, para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido o georreferenciamento pretendido. Eu, Ciro Paulino Miranda Garcia, Oficial de Registro, digitei e subscrevi. Campina da Lagoa, 19 de novembro de 2024.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPO MOURAO/PR
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIANA GRACIELE DE FRANÇA RIBEIRO, VANDERLEI JOSE RIBEIRO**

Notificação de Fabiana Graciele de França Ribeiro e Vanderlei José Ribeiro - Prazo 15 Dias 0 2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA CAMPO MOURÃO - PR faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que pelo presente, nos termos do Art. 26, 4 da Lei 9.514/97, NOTIFICA os Srs. FABIANA GRACIELE DE FRANÇA RIBEIRO, CPF n ***.532.811-** e VANDERLEI JOSÉ RIBEIRO, CPF n ***.878.508-**, a fim de que se dirijam a esse Serviço, no endereço acima indicado, ou à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 93514/97. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Jornal de maior circulação local, durante 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de Campo Mourão-PR, aos 21 de novembro de 2024. Sabrina Guimarães de Jesus Escrevente

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS BOSCO DA SILVA GORDO MARITZ, HELLEN CRISTINA MARITZ VIEIRA GORDO**

Notificação de Lucas Bosco da Silva Gordo Maritz e Hellen Cristina Maritz Vieira Gordo- Prazo 15 Dias 0 2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA CAMPO MOURÃO - PR faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que pelo presente, nos termos do Art. 26, 4 da Lei 9.514/97, NOTIFICA os Srs. LUCAS BOSCO DA SILVA GORDO MARITZ, brasileiro, encarregado de produção, portador da CI/RG n 12.838.950-4-SSP/PR e CPF n ***.484.559-** e HELLEN CRISTINA MARITZ VIEIRA GORDO, brasileira, auxiliar de escritório, portadora da CI/RG n 13.518.184-6-SSP/PR e CPF n ***.102.859-**, ambos casados entre si sob o regime da Comunhão Parcial de Bens em data de 27/12/2014, a fim de que se dirija a esse Serviço, no endereço acima indicado, ou à agência da Caixa Econômica Federal, para efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 93514/97. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Jornal de maior circulação local, durante 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de Campo Mourão-PR, aos 18 de setembro de 2024. Sabrina Guimarães de Jesus Escrevente

CANTAGALO/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANTAGALO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROMAIR JOSE KINTOF**

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná. Rodrigo Luiz Silvestri Oficial EDITAL NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Aos 01 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Outubro de 2024, em conformidade com o artigo 216-A, 4 da Lei 6.015/73, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas do tabelião Elias Schreiner, do Município de Goioxim/PR e Comarca de Cantagalo-PR, em seu Livro 59-N, fls. 196/204, em data de 30/09/2024, protocolada neste Serviço, sob n 33.789; em que é requerente: ROMAIR JOSE KINTOF, portador da C.I n 3.789.095-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n ***.311.749-** e sua esposa JULIA GUTERVIL NETA KINTOF, portadora da C.I n 8.733.153-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n ***.804.499-**, ambos brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na localidade de Linha Alto Alegre, no Município de Goioxim/PR. FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPIÃO EXTRAORDINARIO, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o contido no Provimento n 263 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. LOCAL: Diligência de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situada na zona rural do município de Goioxim-PR. FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil, artigo 1238 e Lei 10.257/2001, artigo 10 ; IMÓVEL USUCAPIENDO: 1.) Um Terreno RURAL, com área de 28.959,90m (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e nove metros e noventa décimos quadrados), Imóvel denominado Juquia de Cima, do Município de Goioxim/PR, sendo a área de 24.091,58m com origem na Matrícula n 1.103 deste Serviço, pertencente a OLIDIO DE FREITAS MARCONDES, e a área de 4.868,32m , sem origem de Matrícula. Atribui ao imóvel acima descrito o valor de R\$59.834,50 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos. Procedo o presente EDITAL para notificar OS SUCESSORES de OLIDIO DE FREITAS MARCONDES, então proprietário constante na Mat. 1.103, para que se manifestem, no prazo de quinze (15) dias, para impugnação deste requerimento por quem entender-se prejudicado. Após o prazo de quinze (15) dias, será feita nova publicação. E, caso ninguém sinta-se prejudicado pelo presente Edital, após as duas publicação, será procedido o registro da Usucapião da área informada em nome do requerente. Cantagalo, 29 de outubro de 2024. Rodrigo Luiz Silvestri Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

CURITIBA/PR

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **REINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, CLAUDIA GOMIDE NEVES**

MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS, Oficial do 4 Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Marechal Deodoro, n. 869, 1 andar, Edifício Center Tower, em Curitiba/PR, FAZ SABER que Cardoso Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ n 09.245.661/0001-51, apresentou nesta Serventia pedido de retificação administrativa do imóvel "Lote de terreno sob n. 04 da quadra n. 66 do Loteamento denominado Jardim Santa Bárbara", objeto da Matrícula n. 20.443, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n. 393.180 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante denominado Unidade Residencial n. 01, parte integrante do "CONDOMÍNIO RESIDÊNCIAS VISCONDE DE ABRANTES", objeto da Matrícula n 77.851, desta Serventia, fica o Sr. REINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR e a Sra. CLAUDIA GOMIDE NEVES, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(artigo 214, 5 , da Lei n. 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Curitiba, 14 de novembro de 2024. O Registrador Substituto, RODRIGO VARELA DA SILVA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DANTE LUIZ JUVENCIO BUENO**

MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS, Oficial do 4 Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Marechal Deodoro, n. 869, 1 andar, Edifício Center Tower, em Curitiba/PR, FAZ SABER que LUIZ PLÁCIDO MORAES DA CUNHA, brasileiro, inscrito no CPF sob n. ***.345.229-**, na qualidade de proprietário do "Lote de terreno n 21 da quadra n 09, da Planta Vila Marques, nesta Capital, de frente para a Avenida Comendador Franco, com a Indicação Fiscal 88.041.021.000-3", descrito na Transcrição n. 22.157, do Livro 3-K, desta Serventia, que foi prenotado nesta Serventia sob o n. 393.955 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante denominado Lote n 20, da Quadra n 09, da Planta Vila Marques, objeto da Matrícula n. 42.020, desta Serventia, fica o Sr. DANTE LUIZ JUVENCIO BUENO, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da Lei n. 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Curitiba, 14 de novembro de 2024. O Registrador Substituto, RODRIGO VARELA DA SILVA.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINDY ROMAIS KANZLER CASSINS**

FAZ SABER a CINDY ROMAIS KANZLER CASSINS, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I. nr. 6.800.200-1-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.668.369-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Doutor Danilo Gomes, nr. 2512, Sobrado 14, Bairro: Boqueirão, CEP: 81.750-070; 2 - Rua Antônio Kosovski, nr. 271, Bairro: Boqueirão, CEP: 81.670-520, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 12 de setembro de 2024 e 17 de outubro de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 852.095 e 853.071, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 10/09/2024 e 16/10/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 13/08/2018 até 13/10/2024, totalizando o saldo devedor de R\$207.031,23 (duzentos e sete mil, trinta e um reais e vinte e três centavos), posicionados até 22/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores - Contrato nr. 8.4444.1209739-8, com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado em Fazenda Rio Grande-PR, em 12 de abril de 2016, objeto do registro nr. 9 (nove), da Matrícula nr. 44.758, desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, referente ao imóvel constituído pelo SOBRADO nr. 14 (quatorze), Tipo B, do 'CONJUNTO VILLAGE RESIDENCIAL', situado nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 22 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALÉRIA APARECIDA DA SILVA DIAS**

FAZ SABER a VALÉRIA APARECIDA DA SILVA DIAS, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora da C.I. nr. 27.971.325-3-SP e inscrita no CPF/MF nr. ***.167.348-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Nicolau Vorobi, nr. 625, Apartamento 11, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.250-210; 2 - Rua Senador Accioly Filho, nr. 661, Bloco 11, Apartamento 13, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.310-000; 3 - Rua Hugo Miró, nr. 371, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.170-120, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 21 de agosto de 2024 e 17 de outubro de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 851.585 853.073, no 2º Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 21 de agosto de 2024 e 17 de outubro de 2024, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 27/08/2016 até 27/09/2024, totalizando o saldo devedor de R\$102.292,96 (cento e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), posicionados até 22/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Contrato nr. 8.4444.0238852-7, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 27 de dezembro de 2012, objeto do registro nr. 7 (sete), da Matrícula nr. 64.900, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 11 (onze), do Tipo AP-1-34, localizado no Primeiro (1º) Pavimento, do BLOCO 03 (três), do 'CONJUNTO R-CIC-III', situado nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 22 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANE DE MORAIS PEREIRA**

FAZ SABER a TATIANE DE MORAIS PEREIRA, brasileira, solteira, gerente de loja, portadora da C.I. nr. 15657566-MT e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.434.781-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Agostinho

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Brusamolin, nr. 333, Bloco 07, Apartamento 508, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.312-090; 2 - Rua Marcos Bertoldi, nr. 1044, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-530, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidão exarada em 12 de agosto de 2024, na Carta de Intimação registrada sob nr. 851.442, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 09/08/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 10/03/2024 até 10/09/2024, totalizando o saldo devedor de R\$25.571,68 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), posicionados até 02/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Contrato nr. 155553192006, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 10 de outubro de 2014, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 179.921, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 508 (quinhentos e oito), do Tipo Duplex I, localizado a parte inferior no Sexto (6o) Piso ou Quinto (5o) Pavimento/Sexto (6o) Pavimento e a parte superior no Sétimo (7o) Piso ou Sexto (6o) Pavimento/Ático, do BLOCO 07 (sete), do Tipo B, do 'CONDOMÍNIO BARCELONA NEOVILLE', situado à Rua Agostinho Brusamolin, nr. 333, esquina com a Rua Ernesto Biscardi, nr. 1040 e com a Rua José Zaleski, nr. 1328, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 02 de outubro de 2024 ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHARLES SALLUM**

FAZ SABER a CHARLES SALLUM, brasileiro, solteiro, maior, contador, portador da C.I. nr. 7.018.487-7-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.266.999-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Agostinho Brusamolin, n 333, Bloco 12, Apartamento 505, Bairro: Novo Mundo, CEP: 81.312-090; 2 - Rua Doutor Polan Duszczak, nr. 90, Bloco 08, Apartamento 13, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.280-260; 3 - Rua Elvira Annibaleta, n 12, Bloco A, Apartamento 73, Bairro: Novo Mundo, CEP: 81.010-340, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 05 de setembro de 2024 e 04 de outubro de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 851.956 e 852.724, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 04/09/2024 e 02/10/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 15/02/2023 até 15/09/2024, totalizando o saldo devedor de R\$59.888,74 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), posicionados até 11/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciantes - Contrato nr. 155553226720, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 27 de novembro de 2014, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 182.057, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 505 (quinhentos e cinco), do Tipo XII, localizado no Sexto (6o) Piso ou Quinto (5o) Pavimento/Sexto (6o) Pavimento, do BLOCO 12 (doze), do Tipo B, do 'CONDOMÍNIO BARCELONA NEOVILLE', situado à Rua Agostinho Brusamolin, nr. 333, esquina com a Rua Ernesto Biscardi, nr. 1040 e com a Rua José Zaleski, nr. 1328, nesta Cidade de Curitiba,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 11 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AMOREAL DELFRATE JÚNIOR**

FAZ SABER a AMOREAL DELFRATE JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, motociclista, portador da C.I. nr. 7.952.395-0-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.553.639-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Uriel Nogueira dos Santos, nr. 559, Casa 106, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-380; 2 - Rua Ângelo Tozim, nr. 1220, Bloco 08, Apartamento 31, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-030, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidão exarada em 27 de setembro de 2024, na Carta de Intimação registrada sob nr. 852.479, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 24/09/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas do contrato, totalizando o saldo devedor de R\$66.927,97 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), posicionados até 10/07/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes na Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, lavrada às fls. 123/139, do Livro nr. 920-N, no Tabelionato Distrital do Boqueirão, desta Capital, em 16 de outubro de 2017, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 198.175, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela Fração Ideal do Solo de 0,005424, que corresponderá à CASA nr. 106 (cento e seis), do Conjunto Habitacional, a denominar-se "CONDOMÍNIO RESERVA BOULEVARD", que terá o nr. 559 da numeração predial da Rua Uriel Nogueira dos Santos, o nr. 306 da numeração predial da Rua Murilo Szabo e o nr. 522 da numeração predial da Rua Professor Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 02.996.428/0001-61. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 02.996.428/0001-61, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 28 de setembro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

GUARAPUAVA/PR

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELISON JUNIOR OLIVEIRA GOIS**

Saibam quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimentos tiverem, que, em data de 04 de outubro de 2024, apresentado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL o requerimento solicitando a intimação por Edital do Devedor Fiduciante HELISON JUNIOR OLIVEIRA GOIS CPF/MF n ***443429-** para satisfazer as parcelas em atraso referentes Ao contrato habitacional n 878771077616, firmado em 23/03/2021 na matrícula 42.509, referente ao imóvel situado na "RUA DOS ENGENHEIROS, N 2439, CASA 240, MORRO ALTO" Informo que as obrigações contratuais aos encargos a ser informado no momento do pagamento, o qual está sujeito a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de Vossa Senhoria, para que compareça, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital, no endereço do Credor, onde deverá efetuar o pagamento do débito. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo mencionado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciante nos termos da Lei 9.514/1997. O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava fica localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1811, sala 42/44 Edifício Araucária, centro Guarapuava-Pr, com horário de funcionamento das 8:30 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00 hs dias úteis de segunda a sexta.-

GUARATUBA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FELIPE JAMUR**

O Oficial Substituto do Registro de Imóveis de Guaratuba - PR faz saber que o titular de direitos do imóvel da matrícula n 44.574, deste ofício (Área rural com 605.000,000m , denominada quinhão 5, no lugar denominado Boguaçu do Rio da Praia), solicitou, através da prenotação n 158.764, a retificação da descrição tabular na forma dos artigos 212 e 213, II, da Lei n 6.015/73 para adequação as exigências da lei 10.267/01 (Georreferenciamento) e está instruído com documentos necessários. Contudo, há confrontante não encontrado. Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente para a ciência do confrontante interessado Felipe Jamur - CPF ***.079.359-**, o qual poderá se manifestar fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias. Observações: 1) o inteiro teor dos autos está disponível neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado; 2) a falta de impugnação fundamentada resulta na presunção legal de anuência; 3) falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu no presente trabalho, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião.

IVAIPORA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SONIA MARIA DE FARIAS RUYS, ADAO MARCELO RUYS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO JUDICIÁRIO). Lei Federal n. 9.514 de 20 de novembro de 1997. MARCO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANTÔNIO PEDRAZZI VALENTINI, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná. Nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). ADÃO MARCELO RUYS, CPF/MF n ***.976.218-** e SÔNIA MARIA DE FARIAS RUYS, CPF/MF n ***.475.199-**, a comparecer em Cartório, na Rua Rio Grande do Sul, 10, Centro, Ivaiporã, PR, entre 8:30 às 11:00 ou das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, referentes ao contrato de financiamento imobiliário n 807240000731, firmado em 18/02/2008, registrado sob o n 04, na matrícula n 31.794 deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Poços de Caldas, Jardim Novo Versalhes, Jardim Alegre, PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Ivaiporã, Paraná em 22 de Novembro de 2024. Atenciosamente, MARCO ANTONIO PEDRAZZI VALENTINI, Oficial, Registro de Imóveis de Ivaiporã - PR.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCILDO DA SILVA PINTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO JUDICIÁRIO). Lei Federal n. 9.514 de 20 de novembro de 1997 MARCO ANTONIO PEDRAZZI VALENTINI, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná. Nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). LUCILDO DA SILVA PINTO, CPF/MF n ***.867.899-**, a comparecer em Cartório, na Rua Rio Grande do Sul, 10, Centro, Ivaiporã, PR, entre 8:30 às 11:00 ou das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, referentes ao contrato de financiamento imobiliário n 155552240782, firmado em 27 de Junho de 2012, registrado sob o n 03, na matrícula n 33.107 deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Tapuias e Rua Apinages, Lote 01, Quadra 16, do Loteamento Alto da Glória, do Município de Ivaiporã - PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Ivaiporã, Paraná em 30 de outubro de 2024. Atenciosamente MARCO ANTONIO PEDRAZZI VALENTINI Oficial Registro de Imóveis de Ivaiporã - PR

LOANDA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO DE JESUS DOMICIANO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 08/11/2024. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro n 05 da matrícula n 8.487, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, n 8.0967.0000361, firmado em 07/11/2007, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote n 12, da Quadra n 441, situado no município de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 392,00 Metros Quadrados.- Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor MARCELO DE JESUS DOMICIANO - CPF/MF N ***.755.679-**, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, 4, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1 do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DELEGADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAN SILVA SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 08/11/2024. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro n 04 da matrícula n 36.113, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, n 8.4444.1530662, firmado em 24/04/2017, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote n 18-B, da subdivisão do Lote n 18, da quadra n 10, do LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado no município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 182,00 metros quadrados.- Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor WILLIAN SILVA SANTOS- CPF/MF N ***.893.709-**, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, 4 , da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6 , do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1 do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDNEI JOSE CLEMENTINO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 08/11/2024. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro n 03 da matrícula n 44.034, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, n 8.0967.0000361, firmado em 07/11/2007, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Uma parte ideal que corresponderá à futura UNIDADE "G", localizada no Condomínio Residencial "Novo Jardim Esplanada I, Loteamento JARDIM ESPLANADA, situado no município de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 52,14 Metros Quadrados- Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor SIDNEI JOSÉ CLEMENTINO - CPF/MF N ***.099.839-**, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, 4 , da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6 , do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1 do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

LONDRINA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIRENE APARECIDA DE MARCHIORI, THIAGO GONZAGA CASTILHO DE SANT ANA**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., credora do Instrumento particular de venda e compra e imóvel - financiamento, com eficácia de escritura pública, contrato 0010116565, emitido em 22/10/2020, na cidade de São Paulo-SP, registrado sob R.25/1.801 e R.26/1.801, na matrícula n 1.801 do Registro Geral deste Ofício, referente a data n 07 (sete), quadra n 05 (cinco) com 378,88 m2 do JARDIM PETRÓPOLIS - 2 PARTE, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 22.02.2024 a 22.10.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 14/11/2024, corresponde a R\$ 59.837,88 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6 , da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 473.827.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDECIR CELLA**

Prenotação: 69.686 Matrícula: 23.491 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL N 66/2024 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR CLAUDECIR CELLA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.814.749-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, n 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$21.910,54 (vinte e um mil novecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), referindo-se o valor as prestações 01 a 10, vencidas em 20/01/2024 a 20/10/2024, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, assinado nesta cidade de Londrina em 21/06/2022, contrato n 1.7877.0179200-6, Apartamento n 804 (oitocentos e quatro), localizado no 8 Pavimento, do Torre 2, no empreendimento denominado "RESIDENCIAL LAGUNA MÁLAGA", matrícula 23.491 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 21 de Novembro de 2024 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALERIA APARECIDA VIEIRA**

Prenotação: 70.825 Matrícula: 23.058 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL N 67/2024 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR VALERIA APARECIDA VIEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.102.929-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, n 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$4.236,56 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), referindo-se o valor as prestações 06 a 12, vencidas em 24/04/2024 a 24/10/2024, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS - Programa Casa Fácil Paraná - Apoio ao Crédito Habitacional com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora Fiduciante, assinado na cidade de Londrina/PR em 25/01/2022, contrato n 8.7877.1318582-5, Apartamento n 304 (trezentos e quatro), localizado no 3 Pavimento, do Bloco 4, no empreendimento denominado "RESIDENCIAL LAGUNA DI MARBELLA", matrícula 23.058 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 21 de Novembro de 2024 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

MANDAGUACU/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO RICARDO LOURENCO**

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Mandaguacu/Paraná, na forma da lei. Faz saber que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei n 9.514/97, bem como pela credora C.E.F. (Caixa Econômica Federal), do Contrato Habitacional c/Alienação Fiduciária em Garantia n 855552968220, firmado aos 25/02/2014, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel objeto do Apartamento n 04 (quatro), situado no Bloco 02 - Barcelona, situado no Residencial Villa Espanha, nesta cidade de Mandaguacu/Paraná, registrado sob n 02, na Matrícula n 17.918, deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor em data de 21/11/2024, no valor de R\$-42.929,32, conforme planilha de projeção de débitos, emitida pela credora, de responsabilidade do Senhor FABIO RICARDO LOURENÇO, venho através deste, intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos e não quitados acima descrito. Informo ainda que o valor acima, fica sujeito à atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Desta forma, procedo a intimação do Senhor FABIO RICARDO LOURENÇO, para que se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Benício Moreira Niza, n 128, nesta cidade de Mandaguacu/Paraná, em horário normal de expediente, onde deverão efetuar a purga da mora do débito acima, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente Edital. Salientamos outrossim, que a referida notificada, também poderá efetuar a purga da mora na agência da C.E.F., a qual é detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação e logo após, trazer a comprovação do pagamento a este Ofício Imobiliário. Nesta oportunidade, fica FABIO RICARDO LOURENÇO, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel acima, em favor da credora fiduciária - C.E.F. (Caixa Econômica Federal), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, fixo o presente Edital nesta Serventia. Dado e passado neste Foro Regional de Mandaguáçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá/Paraná, em data de 21 (vinte e um) de novembro de 2024. Eu Digitei e conferi. Angelina Silveira Derci _Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA FERNANDES DOS SANTOS

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Mandaguáçu/Paraná, na forma da lei. Faz saber que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei n 9.514/97, bem como pela credora C.E.F. (Caixa Econômica Federal), do Contrato Habitacional c/Alienação Fiduciária em Garantia n 844443136697-8, firmado aos 01/11/2023, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel objeto da Data n 20 (remanescente), Quadra n 15, situado no Jardim São Rafael, nesta cidade de Mandaguáçu/Paraná, registrado sob n 05, na Matrícula n 30.470, deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor em data de 21/11/2024, no valor de R\$-13.929,49, conforme planilha de projeção de débitos, emitida pela credora, de responsabilidade da Senhora LUANA FERNANDES DOS SANTOS, venho através deste, intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos e não quitados acima descrito. Informo ainda que o valor acima, fica sujeito à atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Desta forma, procedo a intimação da Senhora LUANA FERNANDES DOS SANTOS, para que se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Benício Moreira Niza, n 128, nesta cidade de Mandaguáçu/Paraná, em horário normal de expediente, onde deverão efetuar a purga da mora do débito acima, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação deste presente Edital. Salientamos outrossim, que a referida notificada, também poderá efetuar a purga da mora na agência da C.E.F., a qual é detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação e logo após, trazer a comprovação do pagamento a este Ofício Imobiliário. Nesta oportunidade, fica LUANA FERNANDES DOS SANTOS, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel acima, em favor da credora fiduciária - C.E.F. (Caixa Econômica Federal), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, fixo o presente Edital nesta Serventia. Dado e passado neste Foro Regional de Mandaguáçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá/Paraná, em data de 21 (vinte e um) de novembro de 2024. Eu Digitei e conferi. Angelina Silveira Derci _Oficial Registradora.

MARINGÁ/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA LUCIA CAMARGO

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, da devedora/fiduciante ANA LUCIA CAMARGO, CPF n ***.072.659-**, que encontra-se atualmente inacessível aos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pelo credor referente à dívida constituída pelo contrato, garantido por alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária, firmado em 20/08/2018, registrada sob n. 03 na matrícula 75.619, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor/fiduciário Banco Bradesco S.A. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi - Oficial Substituta

PARANAVAI/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE ALVES DA SILVA MOLINA, FELIPE DA CRUZ MACIEL MOLINA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário n 844441038584, garantido por alienação fiduciária, firmado em 29/09/2015, registrado nesta Serventia no R-3/44.066, em relação ao imóvel de Matrícula: 44.066, sendo devedores ALINE ALVES DA SILVA MOLINA (CPF n ***.747.039-**) e FELIPE DA CRUZ MACIEL MOLINA (CPF n ***.876.339-**) da importância de R\$ 3.556,15, calculada até 01/10/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vencidos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO LAUDELINO PARDINHO, MARCELA TAVARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário n 178770098947, garantido por alienação fiduciária, firmado em 30/04/2021, registrado nesta Serventia no R-11/46.485 e AV-2/50.650, sendo devedores BRUNO LAUDELINO PARDINHO (CPF n ***.329.419-**) e MARCELA TAVARES (CPF n ***.404.649-**) da importância de R\$ 46.238,32, calculada até 09/10/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vencidos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

PIRAQUARA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROBERTO PEREIRA JUNIOR, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

A Doutora Luiza Azambuja Rodrigues Oficial Designada do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária do contrato n 855551579673, firmado em 14/10/2011, e registrado neste Serviço sob n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R-2/44.020, FICA NOTIFICADO o fiduciante PAULO ROBERTO PEREIRA JUNIOR, CPF/MF n.º ***.564.049-**, na forma do art. 26, 4, da Lei n.º 9.514/97, ao pagamento da quantia de R\$ 7.957,95 a ser acrescida de atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos a partir de 24/10/2024, até a data do efetivo pagamento, referente à alienação fiduciária do imóvel designado pela Unidade n.º 01, do "Condomínio Residencial Zanette I", situado neste Município e Comarca, matriculado sob n.º 44.020, e considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal da fiduciante conforme certidão emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Piraquara-PR, em 20 de dezembro de 2023; o mesmo por este Edital Eletrônico FICA NOTIFICADO para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 678, 2 andar, Centro, Piraquara-PR, onde deverá purgar a mora do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da data da terceira publicação deste Edital. Fica ainda o fiduciante ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97. O presente Edital é publicado de forma eletrônica, como autorizado pelo artigo 27, 10, da Lei 9.514/1997, artigo 193, da Lei 13.105/2015 e 656-A, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná. Piraquara, 19 de novembro de 2024.(ass.) LUIZA AZAMBUJA RODRIGUES (Oficial Designada).- Protocolo n.º 142.265

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JOAO OSNI BONASSOLI, MARIA ROSANGELA DA SILVA**

A Doutora Luiza Azambuja Rodrigues Oficial Designada do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária do contrato n.º 816321001289, firmado em 07/03/2008, e registrado neste Serviço sob n.º R-4/37.101, FICAM NOTIFICADOS os fiduciantes JOÃO OSNI BONASSOLLI, CPF/MF n.º ***.324.149-** e MARIA ROSANGELA DA SILVA, CPF/MF n.º ***.251.249-** na forma do art. 26, 4, da Lei n.º 9.514/97, ao pagamento da quantia de R\$ 5.362,18 a ser acrescida de atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos a partir de 07/10/2024, até a data do efetivo pagamento, referente à alienação fiduciária do imóvel designado pelo Lote de terreno n.º 08, da quadra n.º 22, da Planta "Jardim Santa Mônica", situado neste Município e Comarca, matriculado sob n.º 37.101, e considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal dos fiduciantes conforme certidões emitidas pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Piraquara-PR, em 07 de junho de 2024 e 28 de junho de 2024; os mesmos por este Edital Eletrônico FICAM NOTIFICADOS para que compareçam a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 678, 2 andar, Centro, Piraquara-PR, onde deverão purgar a mora do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da data da terceira publicação deste Edital. Fica ainda aos fiduciantes cientes que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97. O presente Edital é publicado de forma eletrônica, como autorizado pelo artigo 27, 10, da Lei 9.514/1997, artigo 193, da Lei 13.105/2015 e 656-A, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná. Piraquara, 19 de novembro de 2024.(ass.) LUIZA AZAMBUJA RODRIGUES (Oficial Designada).- Protocolo n.º 143.783

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSICLEIA SOUZA DA SILVA MEIRELES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

A Doutora Luiza Azambuja Rodrigues Oficial Designada do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária do contrato n.º 855550349148, firmado em 14/07/2010, e registrado neste Serviço sob n.º R-2/43.392, FICA NOTIFICADA a fiduciante ROSICLEIA SOUZA DA SILVA, CPF/MF n.º ***.530.119-**, na forma do art. 26, 4, da Lei n.º 9.514/97, ao pagamento da quantia de R\$ 15.356,80 a ser acrescida de atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos a partir de 18/10/2024, até a data do efetivo pagamento, referente à alienação fiduciária do imóvel designado pela Unidade n.º 04, do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"Condomínio Residencial Maranata I", situado neste Município e Comarca, matriculado sob n 43.392, e considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal da fiduciante conforme certidão emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Piraquara-PR, em 26 de fevereiro de 2024 e certidão emitida pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Boituva-SP, em 01 de fevereiro de 2024; a mesmo por este Edital Eletrônico FICA NOTIFICADA para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, n 678, 2 andar, Centro, Piraquara-PR, onde deverá purgar a mora do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da data da terceira publicação deste Edital. Fica ainda a fiduciante ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97. O presente Edital é publicado de forma eletrônica, como autorizado pelo artigo 27, 10, da Lei 9.514/1997, artigo 193, da Lei 13.105/2015 e 656-A, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná. Piraquara, 19 de novembro de 2024.(ass.) LUIZA AZAMBUJA RODRIGUES (Oficial Designada).- Protocolo n 142.534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ACIR ROSA**

A Doutora Luiza Azambuja Rodrigues Oficial Designada do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária do contrato n 844440237688, firmado em 20/12/2012, e registrado neste Serviço sob n R-2/45.812, FICA NOTIFICADO o fiduciante ACIR ROSA, CPF/MF n ***.955.819-**, na forma do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, ao pagamento da quantia de R\$ 2.685,93 a ser acrescida de atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos a partir de 18/10/2024, até a data do efetivo pagamento, referente à alienação fiduciária do imóvel designado pela Residência n. 02, do "Condomínio Residencial Dona Cate", situado neste Município e Comarca, matriculado sob n 45.812, e considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal do fiduciante conforme certidão emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Piraquara-PR, em 15 de outubro de 2024; o mesmo por este Edital Eletrônico FICA NOTIFICADO para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, n 678, 2 andar, Centro, Piraquara-PR, onde deverá purgar a mora do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da data da terceira publicação deste Edital. Fica ainda o fiduciante ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97. O presente Edital é publicado de forma eletrônica, como autorizado pelo artigo 27, 10, da Lei 9.514/1997, artigo 193, da Lei 13.105/2015 e 656-A, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná. Piraquara, 19 de novembro de 2024.(ass.) LUIZA AZAMBUJA RODRIGUES (Oficial Designada).- Protocolo n 145.670

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CAIO MICHAEL VITORINO MARQUES**

A Doutora Luiza Azambuja Rodrigues Oficial Designada do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária do contrato n 844440790370, firmado em 19/12/2014, e registrado neste Serviço sob n R-2/48.837, FICA NOTIFICADO o fiduciante CAIO MICHAEL VITORINO MARQUES, CPF/MF n ***.833.139-**, na forma do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, ao pagamento da quantia de R\$ 2.918,17 a ser acrescida de atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos a partir de 24/10/2024, até a data do efetivo pagamento, referente à alienação fiduciária do imóvel designado pela Residência n. 03, do "Condomínio Residencial Mirella VI", situado neste Município e Comarca, matriculado sob n 48.837, e considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal do fiduciante conforme certidão emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Piraquara-PR, em 19 de janeiro de 2024 e certidão emitida pelo Segundo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Curitiba-PR, em 21 de dezembro de 2023; o mesmo por este Edital Eletrônico FICA NOTIFICADO para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, n 678, 2 andar, Centro, Piraquara-PR, onde deverá purgar a mora do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da data da terceira publicação deste Edital. Fica ainda o fiduciante ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97. O presente Edital é publicado de forma eletrônica, como autorizado pelo artigo 27, 10, da Lei 9.514/1997, artigo 193, da Lei 13.105/2015 e 656-A, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná. Piraquara, 19 de novembro de 2024.(ass.) LUIZA AZAMBUJA RODRIGUES (Oficial Designada).- Protocolo n 142.267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ADRIANA DOS SANTOS SOUZA**

A Doutora Luiza Azambuja Rodrigues Oficial Designada do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária do contrato n 844441756050, firmado em 05/02/2018, e registrado neste Serviço sob n R-2/51.163, FICA NOTIFICADA a fiduciante ADRIANA DOS SANTOS SOUZA, CPF/MF n ***.554.525-**, na forma do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, ao pagamento da quantia de R\$ 26.157,12 a ser acrescida de atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos a partir de 07/10/2024, até a data do efetivo pagamento, referente à alienação fiduciária do imóvel designado pela Casa n. 02, do "Condomínio Residencial Nono Orlando", situado neste Município e Comarca, matriculado sob n 51.163, e considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal da fiduciante conforme certidão emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Piraquara-PR, em 09 de maio de 2024 e certidão emitida pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Pinhais-PR, em 18 de abril de 2024; a mesmo por este Edital Eletrônico FICA NOTIFICADA para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, n 678, 2 andar, Centro, Piraquara-PR, onde deverá purgar a mora do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da data da terceira publicação deste Edital. Fica ainda a fiduciante ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97. O presente Edital é publicado de forma eletrônica, como autorizado pelo artigo 27, 10, da Lei 9.514/1997, artigo 193, da Lei 13.105/2015 e 656-A, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná. Piraquara, 19 de novembro de 2024.(ass.) LUIZA AZAMBUJA RODRIGUES (Oficial Designada).- Protocolo n 143.488

PONTA GROSSA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIO EDUARDO DOMINGUES, JULLY LORENE DE MELLO JUSCINSKI DOMINGUES**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente MARIO EDUARDO DOMINGUES (CI-RG-8.618.596-2-SESP-PR e CPF-MF-***.263.829-**) e JULLY LORENE DE MELLO JUSCINSKI (CI-RG-10.723.385-7-SESP-PR e CPF-MF-***.407.069-**), residentes e domiciliados na Rua Almirante Barroso, 2846, Vila Ana Rita, Bairro Uvaranas OU Rua Luiz Alberto Domingues, 144, Bairro Neves, Ponta Grossa, Paraná em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Os intimados deveram

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Ponta Grossa) ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 13/11/2024 R\$ 5.397,89; 14/11/2024 R\$ 5.402,12; 18/11/2024 R\$ 5.519,00; 19/11/2024 R\$ 5.423,22; 20/11/2024 R\$ 5.427,45; 21/11/2024 R\$ 5.431,67; 22/11/2024 R\$ 5.435,89; 25/11/2024 R\$ 5.448,55; 26/11/2024 R\$ 5.452,78; 27/11/2024 R\$ 5.457,00; 28/11/2024 R\$ 5.461,22; 29/11/2024 R\$ 5.465,44; 02/12/2024 R\$ 6.368,61; 03/12/2024 R\$ 6.372,83; 04/12/2024 R\$ 6.377,05; 05/12/2024 R\$ 6.381,27; 06/12/2024 R\$ 6.385,50; 09/12/2024 R\$ 6.398,16. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 01/06/2024 até 01/10/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária programa carta de crédito individual FGTS, datado de 24 de janeiro de 2013, registrado sob Nº R-6-43.575, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos Imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIS NEWTON BOCCIA**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente FRANCIS NEWTON BOCCIA (CI-RG-9.403.972-0-SSP-PR e CPF-MF-***.160.959-**) residente e domiciliado na Rua Enfermeiro Paulino, 1234, Vila Coronel Cláudio, Bairro Uvaranas OU Rua Fenacita, 92, Bairro Neves OU Rua Fenacita, 72, Bairro Neves OU Rua Nogueira, 888, Bairro Contorno, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Nova Rússia) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 22/11/2024 R\$ 1.170,59; 25/11/2024 R\$ 1.173,18; 26/11/2024 R\$ 1.174,04; 27/11/2024 R\$ 1.174,90; 28/11/2024 R\$ 1.175,76; 29/11/2024 R\$ 1.368,56; 02/12/2024 R\$ 1.371,15; 03/12/2024 R\$ 1.372,01; 04/12/2024 R\$ 1.372,87; 05/12/2024 R\$ 1.373,74; 06/12/2024 R\$ 1.374,60; 09/12/2024 R\$ 1.377,19; 10/12/2024 R\$ 1.378,05; 11/12/2024 R\$ 1.378,91; 12/12/2024 R\$ 1.379,77; 13/12/2024 R\$ 1.380,64; 16/12/2024 R\$ 1.383,22; 17/12/2024 R\$ 1.384,09; 18/12/2024 R\$ 1.384,95; 19/12/2024 R\$ 1.385,81; 20/12/2024 R\$ 1.386,68; 23/12/2024 R\$ 1.389,26; 24/12/2024 R\$ 1.390,13; 26/12/2024 R\$ 1.391,85. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 29/05/2024 até 29/10/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - carta de crédito individual - FGTS, datado de 29 de janeiro de 2010, registrado sob n R-3-43-984, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Ponta Grossa, 21 de novembro de 2024. Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO ANTONIO MINUZZO**

Marilete Aparecida de Araújo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente DIOGO ANTONIO MINUZZO (CI-RG-9.476.605-2-SESP-PR e CPF-MF-***.653.539-**) residente e domiciliado na Rua Valério Ronchi, 855, Condomínio Residencial Capri, bairro Uvaranas OU Avenida Valério Ronchi, 855, residência C2, do Condomínio Residencial Capri, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou (Agencia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ponta Grossa) no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 07/11/2024 R\$ 3.131,28; 08/11/2024 R\$ 3.133,76; 11/11/2024 R\$ 3.141,18; 12/11/2024 R\$ 3.143,65; 13/11/2024 R\$ 3.146,12; 14/11/2024 R\$ 3.148,60; 18/11/2024 R\$ 3.158,49; 19/11/2024 R\$ 3.160,96; 20/11/2024 R\$ 3.163,44; 21/11/2024 R\$ 3.165,91; 22/11/2024 R\$ 3.168,38; 25/11/2024 R\$ 3.615,71; 26/11/2024 R\$ 3.618,18; 27/11/2024 R\$ 3.620,65; 28/11/2024 R\$ 3.623,13; 29/11/2024 R\$ 3.625,60; 02/12/2024 R\$ 3.633,02; 03/12/2024 R\$ 3.635,49; 04/12/2024 R\$ 3.637,97; 05/12/2024 R\$ 3.640,44; 06/12/2024 R\$ 3.642,91; 09/12/2024 R\$ 3.650,33; 10/12/2024 R\$ 3.652,81; 11/12/2024 R\$ 3.655,28. - valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 25/04/2024 até 25/09/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - programa carta de crédito individual - FGTS - programa minha casa, minha vida, datado de 9 de março de 2012, registrado sob n R-2-47.910, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araújo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi. LCP

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFERSON DA LUZ PENTEADO**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente JEFERSON DA LUZ PENTEADO (filho de Verci Ozires Penteado e Marilene Fidelis da Luz e CPF-MF-***.006.689-**) residente e domiciliado na Rua Miguel Calmon, 1153, Bairro Uvaranas OU Rua Antonil, 46, residência 62 do Condomínio Residencial Bellas Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná. - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou (Agencia Uvaranas) no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 22/11/2024 R\$ 2.929,90; 25/11/2024 R\$ 2.937,87; 26/11/2024 R\$ 2.940,53; 27/11/2024 R\$ 2.943,19; 28/11/2024 R\$ 2.945,85; 29/11/2024 R\$ 2.948,51; 02/12/2024 R\$ 3.369,73; 03/12/2024 R\$ 3.372,39; 04/12/2024 R\$ 3.375,05; 05/12/2024 R\$ 3.377,71; 06/12/2024 R\$ 3.380,37; 09/12/2024 R\$ 3.388,35; 10/12/2024 R\$ 3.391,01; 11/12/2024 R\$ 3.393,67; 12/12/2024 R\$ 3.396,33; 13/12/2024 R\$ 3.398,99; 16/12/2024 R\$ 3.406,97; 17/12/2024 R\$ 3.409,63; 18/12/2024 R\$ 3.412,29; 19/12/2024 R\$ 3.414,94; 20/12/2024 R\$ 3.417,60; 23/12/2024 R\$ 3.425,58; 24/12/2024 R\$ 3.428,24; 26/12/2024 R\$ 3.433,56. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 01/05/2024 até 01/11/2024 constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária vinculada a empreendimento - programa carta de crédito FGTS e programa minha casa, minha vida - PMCMV - recursos do FGTS - com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do comprador e devedor/fiduciante, datado de 21 de março de 2013, registrado sob n R-2-51-479, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Ponta Grossa, 07 de novembro de 2024. Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MRA INCORPORACOES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, EDSON LUIS GONCALVES**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital dos inadimplentes MRA INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ-14.621.664/0001-82) - situada na Rua Padre Antônio Patuá, 13, Jardim Pontagrossense, Bairro Cará-cará OU Rua Daily Luiz Wambier, S/N, quadra 30, lote 02, Bairro Orfãs

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OU Rua Cid Cordeiro Prestes, residências 12, 15 e 16 da quadra D, do Condomínio Residencial Royal Palace, Vila Uvaranas, Bairro Uvaranas Ponta Grossa, Paraná OU Rua Coronel Herculano de Araújo, Nº 619, Novo Mundo, Curitiba, Paraná. Representada por EDSON LUIS GONÇALVES (CI-RG-790.335-9-SESP e CPF-MF-***.076.439-**) residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Patuá, 13, Jardim Pontagrossense, Bairro Cará-cará OU Rua Daily Luiz Wambier, S/N, quadra 30, lote 02, Bairro Orfãs OU Rua Cid Cordeiro Prestes, residências 12, 15 e 16 da quadra D, do Condomínio Residencial Royal Palace, Vila Uvaranas, Bairro Uvaranas Ponta Grossa, Paraná OU Rua Coronel Herculano de Araújo, Nº 619, Novo Mundo, Curitiba, Paraná em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Os intimados deverão comparecer na Embrakon Administradora de Consórcio Ltda ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 13/11/2024 R\$ 797.209,81; 14/11/2024 R\$ 797.227,69; 18/11/2024 R\$ 797.299,21; 19/11/2024 R\$ 797.317,09; 20/11/2024 R\$ 797.334,97; 21/11/2024 R\$ 797.352,84; 22/11/2024 R\$ 797.370,72; 25/11/2024 R\$ 797.424,36; 26/11/2024 R\$ 797.442,24; 27/11/2024 R\$ 797.460,12; 28/11/2024 R\$ 797.478,00; 29/11/2024 R\$ 797.495,88; 02/12/2024 R\$ 797.549,51; 03/12/2024 R\$ 797.567,39; 04/12/2024 R\$ 797.585,27; 05/12/2024 R\$ 797.603,15; 06/12/2024 R\$ 797.621,03; 09/12/2024 R\$ 797.674,67. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 26/03/2020 até 25/10/2021, constantes no contrato por instrumento particular de confissão de dívida, constituição de alienação fiduciária de imóvel em garantia e outras avenças, datado de 23 de agosto de 2019, registrados sob nós R-1-51.833, Res.12, Quadra D, Registro Geral, R-1-51.833, Res.15, Quadra D, Registro Geral, R-1-51.833, Res.16, Quadra D, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida de 15 (quinze) dias a contar da terceira e Última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Embrakon Administradora de Consórcio Ltda (CNPJ-58.113.812/0001-23). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS DO PRADO RIBEIRO, KETHLIN DARC FERNANDES DE PAULA**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente LUCAS DO PRADO RIBEIRO (CI-RG-10.972.236-7-SESP-PR e CPF-MF-***.731.779-**) e KETHLIN DARC FERNANDES DE PAULA (CI-RG-14.374.810-3-SESP-PR e CPF-MF-***.162.709-**) residentes e domiciliados na Rua Luiz Noviski Junior, 1306, Bairro Neves OU Rua Clycema Kossatz Carvalho, 533, residência 2 do Condomínio Residencial Schalon IX, Bairro Neves, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Os intimados deveram comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Lagoa Dourada) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 22/11/2024 R\$ 4.328,77; 25/11/2024 R\$ 4.339,60; 26/11/2024 R\$ 4.343,21; 27/11/2024 R\$ 4.346,82; 28/11/2024 R\$ 4.350,43; 29/11/2024 R\$ 4.354,04; 02/12/2024 R\$ 4.364,86; 03/12/2024 R\$ 4.368,47; 04/12/2024 R\$ 4.372,08; 05/12/2024 R\$ 4.375,69; 06/12/2024 R\$ 4.379,30; 09/12/2024 R\$ 4.390,13; 10/12/2024 R\$ 4.393,74; 11/12/2024 R\$ 4.397,34; 12/12/2024 R\$ 4.400,95; 13/12/2024 R\$ 4.404,56; 16/12/2024 R\$ 4.415,39; 17/12/2024 R\$ 4.419,00; 18/12/2024 R\$ 4.422,61; 19/12/2024 R\$ 4.426,22; 20/12/2024 R\$ 4.961,00; 23/12/2024 R\$ 4.971,83; 24/12/2024 R\$ 4.975,43; 26/12/2024 R\$ 4.982,65. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 20/04/2024 até 20/10/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no Sistema Financeiro de Habitação - carta de crédito individual FGTS/programa minha casa minha vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS dos devedores, n 8.4444.1207107-0, datado de 22 de abril de 2016, registrado sob n R-2-60.504, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Ponta Grossa, 21 de novembro de 2024. Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ HENRIQUE PENTEADO

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente LUIZ HENRIQUE PENTEADO (CI-RG-10.330.418-0-SESP-PR e CPF-MF-***.493.859-**) residente e domiciliado nas Rua Tinguís, 64, Bairro Uvaranas OU Rua Jacob Pupo Nigelski, sob n 6, residência 3 do Condomínio Residencial Jardim Guarujá II-B, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa, Paraná. - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Ponta Grossa) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 13/11/2024 R\$ 4.028,37; 14/11/2024 R\$ 4.031,46; 18/11/2024 R\$ 4.043,83; 19/11/2024 R\$ 4.046,92; 20/11/2024 R\$ 4.050,01; 21/11/2024 R\$ 4.053,10; 22/11/2024 R\$ 4.056,19; 25/11/2024 R\$ 4.065,47; 26/11/2024 R\$ 4.068,56; 27/11/2024 R\$ 4.071,65; 28/11/2024 R\$ 4.074,74; 29/11/2024 R\$ 4.077,83; 02/12/2024 R\$ 4.087,11; 03/12/2024 R\$ 4.090,20; 04/12/2024 R\$ 4.093,29; 05/12/2024 R\$ 4.096,36; 06/12/2024 R\$ 4.099,47; 09/12/2024 R\$ 4.108,75. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 12/05/2024 até 12/10/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - programa minha casa, minha vida - PMCMV - recursos do FGTS, datado de 12 de agosto de 2015, registrado sob n R-2(M-55.762/Res.3-ficha complementar) e AV-1-61.096, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BENEDITO ALUIZIO ORLONSKI

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente BENEDITO ALUIZIO ORLONSKI qualificação completa - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Uvaranas) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 07/11/2024 R\$ 1.887,20; 08/11/2024 R\$ 1.888,70; 11/11/2024 R\$ 1.893,17; 12/11/2024 R\$ 1.894,66; 13/11/2024 R\$ 1.896,15; 14/11/2024 R\$ 1.897,64; 18/11/2024 R\$ 1.903,61; 19/11/2024 R\$ 1.905,10; 20/11/2024 R\$ 1.906,59; 21/11/2024 R\$ 1.908,08; 22/11/2024 R\$ 1.909,57; 25/11/2024 R\$ 2.179,17; 26/11/2024 R\$ 2.180,67; 27/11/2024 R\$ 2.182,16; 28/11/2024 R\$ 2.183,65; 29/11/2024 R\$ 2.185,14; 02/12/2024 R\$ 2.189,61; 03/12/2024 R\$ 2.191,10; 04/12/2024 R\$ 2.192,60; 05/12/2024 R\$ 2.194,09; 06/12/2024 R\$ 2.195,58; 09/12/2024 R\$ 2.200,05; 10/12/2024 R\$ 2.201,54; 11/12/2024 R\$ 2.203,03. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 25/04/2024 até 25/09/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no Sistema Financeiro de Habitação - carta de crédito individual FGTS/programa minha casa, minha vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS do devedor, n 8.4444.1450123-4, datado de 21 de fevereiro de 2017, registrado sob n R-2-62.121, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELLEN TEIXEIRA DA LUZ

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente SUELLEN TEIXEIRA DA LUZ (filha de Sebastião Teixeira da Luz e Soeli Teresinha Teixeira da Luz e CPF-MF-***.342.809-**) residente e domiciliada na Rua Canário Terra, 20, Bairro Colônia Dona Luiza OU Rua Jacob Faintych, 400, ap 32, bloco 20 do Condomínio Residencial Vida Nova I, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná. - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. A intimada deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Ponta Grossa) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 13/11/2024 R\$ 4.778,23; 14/11/2024 R\$ 4.782,26; 18/11/2024 R\$ 4.796,39; 19/11/2024 R\$ 4.802,42; 20/11/2024 R\$ 5.594,09; 21/11/2024 R\$ 5.598,12; 22/11/2024 R\$ 5.602,15; 25/11/2024 R\$ 5.614,24; 26/11/2024 R\$ 5.618,28; 27/11/2024 R\$ 5.622,31; 28/11/2024 R\$ 5.626,34; 29/11/2024 R\$ 5.630,37; 02/12/2024 R\$ 5.642,46; 03/12/2024 R\$ 5.646,50; 04/12/2024 R\$ 5.650,53; 05/12/2024 R\$ 5.654,56; 06/12/2024 R\$ 5.658,59; 09/12/2024 R\$ 5.670,69. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 20/05/2024 até 20/10/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade concluída, mútuo e alienação fiduciária em garantia - programa minha casa minha vida - PRCMV - recursos do FGTS, n 8.7877.0168707-3, datado de 12 de setembro de 2017, registrado sob n R-4-62.718, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERITO DIEGO DA SILVA ALMEIDA, KARINE CRISTINE MORAES ALMEIDA

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente ERITO DIEGO DA SILVA ALMEIDA (CI-RG-12.327.558-6-SSP-PR e CPF-MF-***.736.269-**) e KARINE CRISTINE MORAES ALMEIDA (CI-RG-12.788.465-0-SSP-PR e CPF-MF-***.218.129-**) residentes e domiciliados na Rua Expedicionário Darcy Soares, 328, Bairro Cará-Cará OU Rua João Maria Sauerbier, 63, residência 9 do Conjunto Habitacional Campo Belo B, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Os intimados deveram comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Lagoa Dourada) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 22/11/2024 R\$ 4.715,35; 25/11/2024 R\$ 5.388,36; 26/11/2024 R\$ 5.392,69; 27/11/2024 R\$ 5.397,03; 28/11/2024 R\$ 5.401,36; 29/11/2024 R\$ 5.405,69; 02/12/2024 R\$ 5.418,70; 03/12/2024 R\$ 5.423,03; 04/12/2024 R\$ 5.427,37; 05/12/2024 R\$ 5.431,70; 06/12/2024 R\$ 5.436,04; 09/12/2024 R\$ 5.449,04; 10/12/2024 R\$ 5.453,38; 11/12/2024 R\$ 5.457,71; 12/12/2024 R\$ 5.462,05; 13/12/2024 R\$ 5.466,38; 16/12/2024 R\$ 5.479,38; 17/12/2024 R\$ 5.483,72; 18/12/2024 R\$ 5.488,05; 19/12/2024 R\$ 5.492,39; 20/12/2024 R\$ 5.496,72; 23/12/2024 R\$ 6.169,73; 24/12/2024 R\$ 6.174,06; 26/12/2024 R\$ 6.182,73. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 23/04/2024 até 23/10/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade concluída, mútuo e alienação fiduciária em garantia - programa casa verde e amarela - recursos FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos devedores n 8.7877.1207637-2, datado de 27 de agosto de 2021, registrado sob n R-4-73.227, Registro Geral., registrado sob n R-4-73.227, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Ponta Grossa, 21 de novembro de 2024. Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO ALVES DE LIMA**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente LEANDRO ALVES DE LIMA (filho de Lauro Alves de Lima e Maria Dirlei Alves de Lima e CPF-MF-***.969.799-**) residente e domiciliado na Rua Mogno, 9.999, Bairro Cará-Cará OU Rua Padre José Hermano Torres Portugal, 226, residência 1 do Condomínio Residencial DLA 4, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Jardim Sabará) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 22/11/2024 R\$ 6.373,28; 25/11/2024 R\$ 6.389,19; 26/11/2024 R\$ 6.394,49; 27/11/2024 R\$ 6.399,80; 28/11/2024 R\$ 6.405,10; 29/11/2024 R\$ 6.410,41; 02/12/2024 R\$ 6.426,32; 03/12/2024 R\$ 6.431,62; 04/12/2024 R\$ 6.436,93; 05/12/2024 R\$ 6.442,23; 06/12/2024 R\$ 6.447,54; 09/12/2024 R\$ 7.357,25; 10/12/2024 R\$ 7.362,55; 11/12/2024 R\$ 7.367,85; 12/12/2024 R\$ 7.373,16; 13/12/2024 R\$ 7.378,46; 16/12/2024 R\$ 7.394,38; 17/12/2024 R\$ 7.399,68; 18/12/2024 R\$ 7.404,98; 19/12/2024 R\$ 7.410,29; 20/12/2024 R\$ 7.415,59; 23/12/2024 R\$ 7.431,50; 24/12/2024 R\$ 7.436,81; 26/12/2024 R\$ 7.447,42. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 08/05/2024 até 08/10/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - carta de crédito individual A - CCFGTS - programa casa verde e amarela, n 8.4444.2448411-1, datado de 09 de dezembro de 2020, registrado sob n R-2-74.437, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Ponta Grossa, 21 de novembro de 2024. Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi. DPO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO CONSTANTINO GOLTZ**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente EDUARDO CONSTANTINO GOLTZ (filho de Ana Paula Constantino Goltz e Edevaldo Goltz e CPF-MF-***.351.239-**) residente e domiciliado na Avenida João Batista França e Silva, 949, ap 7 Bairro Boa Vista OU Rua Plínio Vivan, 83, Residência B do Condomínio 53, Bairro Cará - Cará, Ponta Grossa, Paraná. - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou (Agência Nova Rússia) no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 07/11/2024 R\$ 7.3598,54; 08/11/2024 R\$ 7.366,02; 11/11/2024 R\$ 7.385,45; 12/11/2024 R\$ 7.391,93; 13/11/2024 R\$ 7.398,40; 14/11/2024 R\$ 7.404,88; 18/11/2024 R\$ 7.430,79; 19/11/2024 R\$ 7.437,26; 20/11/2024 R\$ 7.443,74; 21/11/2024 R\$ 7.450,22; 22/11/2024 R\$ 7.456,69; 25/11/2024 R\$ 8.513,61; 26/11/2024 R\$ 8.520,08; 27/11/2024 R\$ 8.526,56; 28/11/2024 R\$ 8.533,04; 29/11/2024 R\$ 8.539,51; 02/12/2024 R\$ 8.558,94; 03/12/2024 R\$ 8.565,42; 04/12/2024 R\$ 8.571,90; 05/12/2024 R\$ 8.578,37; 06/12/2024 R\$ 8.584,85; 09/12/2024 R\$ 8.604,28; 10/12/2024 R\$ 8.610,76; 11/12/2024 R\$ 8.617,23. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 25/04/2024 até 25/09/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - carta de crédito individual - CCFGTS - programa casa verde e amarela n 8.4444.2758783-3, datado de 30 de agosto de 2022, registrado sob n R-2-80-809, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIVALDO DA CUNHA BANDEIRA**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A EDIVALDO DA CUNHA BANDEIRA, inscrito no CPF n.º ***.972.111-**, fora protocolado sob n.º 273777 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n.º 844440933490 garantido por alienação fiduciária registrada sob n.º 13 da matrícula 28188 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n.º 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCILENE FAVARO**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER À LUCILENE FAVARO, inscrita no CPF n.º ***.501.479-**, fora protocolado sob n.º 273637, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n.º 844440233429 garantido por alienação fiduciária registrada sob n.º 02 da matrícula 75793 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADA, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n.º 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO FRANCISCO GONCALVES**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A EDUARDO FRANCISCO GONÇALVES, inscrito no CPF n.º ***.353.809-**, fora protocolado sob n.º 274032 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n.º 844440496189 garantido por alienação fiduciária registrada sob n.º 02 da matrícula 80422 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n.º 590, Centro, nesta Cidade, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAREEN APARECIDA HANNEBAUER**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A KAREEN APARECIDA HANNEBAUER, inscrita no CPF n.º ***.150.859-**, fora protocolado sob n.º 274033, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n.º 844441513560 garantido por alienação fiduciária registrada sob n.º 03 da matrícula 83954 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADA, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n.º 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO CARVALHO BISCAIA**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A LUCIANO CARVALHO BISCAIA, inscrito no CPF n.º ***.897.649-**, fora protocolado sob n.º 273397 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n.º 844441192521 garantido por alienação fiduciária registrada sob n.º 03 da matrícula 85249 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n.º 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

ESTADO - RIO DE JANEIRO

ARARUAMA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CELIA GOMES DE OLIVEIRA**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº216635, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CELIA GOMES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163863**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443242009-7, firmada em 17/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 40129, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO PAULO, 287, LOTEAMENTO RECREIO PRAIA SOL, AREAL, ARARUAMA-RJ, CEP 28976552. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIETE APARECIDA TEODORO AMARAL, DANILO DA SILVA AMARAL**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº217158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIETE APARECIDA TEODORO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***211917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANILO DA SILVA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441127950-8, firmada em 15/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 11419, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PANDIA CALOGERAS NR 821 QJ L22 VILA CAPRI ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMILIANA ESPIRITO SANTO DA LAPA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136994, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMILIANA ESPIRITO SANTO DA LAPA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553780115-7, firmada em 28/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 36525, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CABRAL MELO NETO NR 0 AP203 BL2A PRQ N JOCKEY CAMPOS DOS GOYT RJ 28020824. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX DA SILVA MAGALHAES**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX DA SILVA MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***169667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553846321-2, firmada em 03/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17176, R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Echevéria nº 169, apto nº 204, bloco 03, do empreendimento "Residencial Meu Lar I", lote nº 8-B da quadra 09, loteamento Jardim Rotsen I, Duque de Caxias - RJ, CEP 25275-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAPIMIRIM/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANE RODRIGUES DA SILVA, MARCOS DA SOUZA COUTO

Leôncio Ribeiro da Silva Neto, oficial do Ofício de Justiça de Guapimirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº19249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***047907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS DA SOUZA COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Eduardo Garcia, 136, Lojas 7 a 10 Centro Guapimirim RJ CEP 25946-223, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440263677-8, firmada em 09/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 3960, a qual diz respeito ao imóvel situado na LT LOT GRANJA CADETE FABRES NR 15 QD 2 LOTE 8 CADETE FABRES GUAPIMIRIM RJ 25940000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guapimirim-RJ. Leôncio Ribeiro da Silva Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

IGUABA GRANDE/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAMIRES AZEVEDO DA SILVA

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMIRES AZEVEDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***819377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442075827-8, firmada em 27/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-03 na Matrícula 10801, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS ENCANTOS NR 92 CASA 02 PARQUE D

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DESE IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELTON MUNIZ DE ALMEIDA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30621, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELTON MUNIZ DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443187746-8, firmada em 08/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 7413, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS PINHEIROS NR 0 LT 11, QD 18, CASA 02 LOTEAMENTO C IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABORAÍ/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS VIEGAS FERREIRA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81047, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS VIEGAS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770919054-2,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 21/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52389, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, S/N, BL20 AP301, Residencial Portal Jardim das Bromélias NOVO HORIZONTE (MANILHA), CEP 24.860-100, ITABORAÍ/RJ 24860-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELZA HELENA DE SOUSA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELZA HELENA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552032590-0, firmada em 15/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 37301, a qual diz respeito ao imóvel situado na AP 404 BLOCO 10 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA BONITA, Rua Manoel Monteiro, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ 24804787. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR MANOEL CUNHA DOS SANTOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123057, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR MANOEL CUNHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***327987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771169603-2,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 10/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 54118, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA BELA AP 104 BL.07 COND RESID PEDRA IMPERIAL ALDEIA VELHA ITABORAI RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO PAULO DA SILVA JUNIOR, JULIANA DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO PAULO DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553786295-4, firmada em 17/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 48959, a qual diz respeito ao imóvel situado na AP 301, BLOCO 16, CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAI, Lote 01, Quadra 08 do Loteamento Viver Melhor Itaboraí, Vendas das Pedras, Itaborai/RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DJANYRA FERREIRA NETA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123786, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DJANYRA FERREIRA NETA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***976977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770222124-8, firmada em 08/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Matrícula 49565, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 401, BLOCO 14, DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAI, AVENIDA FLAVIO VASCONCELOS, LOTE 01 DA QUADRA 08 DO LOTEAMENTO VIVER MELHOR ITABORAI, VENDA DAS PEDRAS, ITABORAI/RJ, 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON DE AQUINO FONTES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON DE AQUINO FONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440783273-5, firmada em 18/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 33943, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 11, COND RESID PARQUE DAS PALMEIRAS, Lote 11, Quadra A-06, Rua 29, BR 101 (lado direito no sentido Itaboraí - Tanguá), Caluge, Itaboraí/RJ CEP 24808500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRO RODRIGUES BELIZARIO, ANDREZA QUEIROS RAIMUNDO BELIZARIO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117563, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO RODRIGUES BELIZARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREZA QUEIROS RAIMUNDO BELIZARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553762302-0, firmada em 21/10/2016, com garantia de alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 48874, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FLAVIO VASCONCELOS lote 01 da quadra 08 AP504 BL16 CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras ITABORAÍ RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON FREIRE GOMES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON FREIRE GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***931372**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771099235-5, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 54980, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 408 DO BLOCO 06 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA IMPERIAL, Rua Dona Bela, Aldeia Velha, Itaboraí, RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS EDUARDO PINHEIRO DE MORAIS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119793, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS EDUARDO PINHEIRO DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440294737-2, firmada em 07/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 39.703, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa 11, Quadra B.14, Condomínio Residencial Parque das Palmeiras, BR 101 (lado direito no sentido Itaboraí -Tanguá), Rua 02,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Caluge, Itaboraí, RJ 24808500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO DE SOUZA REIS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DE SOUZA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770255469-7, firmada em 26/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49898, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV Flávio Vasconcelos, Venda das Pedras, AP 401, BLOCO 13, COND CONQUISTA ITABORAÍ, LT-01 QD-08, Loteamento Viver Melhor Itaboraí, ITABORAÍ RJ, 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR ASSIS MACHADO RAPOSO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR ASSIS MACHADO RAPOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***051587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770333684-7, firmada em 23/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 50266, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 24 DA QUADRA C do CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPÊS I Avenida Flávio Vasconcelos localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes ao valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARTHUR TEIXEIRA DE MELO

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124083, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR TEIXEIRA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***428237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770903759-0, firmada em 26/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 53047, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 804 TORRE 04 TIPO I do CONDOMÍNIO PORTAL VEREDAS DO CAMPO, Rua Licival Moreira, localizado em Venda das Pedras, Itaboraí, RJ 24804700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

MAGE/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANTONIO JOSE RAMOS PEREIRA, MERIA KHALED PEREIRA, EDINEI MARIO RIOS, SEBASTIAO CASINI, FLORINDA GIGLIO CASINI, DURVAL DE MENEZES, ELISA LOPES DE MENEZES, PAULO LOPES DE MENEZES, MARIA EMILCE ARMADA DE MENEZES, JOSE CHALUB FRANCISCO, ELIAS CHALUB FRANCISCO, NAHIM SALIM, THEREZA FRANCISCO SALIM

EDITAL DE PROCESSO DE NOTIFICACAO DE CONFRONTANTE NA FORMA DO ARTIGO ARTIGO 10 PARAGRAFO 6 DO PROVIMENTO 65 CNJ REFERENTE A USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB O N 82.403: passado a requerimento ANTONIO JOSE RAMOS PEREIRA E SUA MULHER MERIA KHALED PEREIRA, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, em 15/09/1971, anteriormente a vigência da Lei n 6.515/77; ele, aposentado, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 0030370072, expedida pelo DIC/RJ, em 26/01/2017, nela contendo a carteira de identidade n 1-G-00775-1, expedida pelo Ministério da Defesa, inscrito no C.P.F sob o n *.610.037-**; ela, aposentada, portadora da carteira de**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

identidade n 019978751-6, expedida pelo Ministério da Defesa, em 19/10/2009, inscrita no C.P.F sob o n ***.099.107-**, residentes e domiciliados em Fragoso, Magé, Estado do Rio de Janeiro e EDINEI MARIO RIOS, brasileiro, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 00244358809, expedida pelo DIC/RJ, em 25/09/2013, nela contendo a Carteira de Identidade n 099317141, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no C.P.F sob o n ***.422.177-**, residente e domiciliado em Fragoso, Magé, Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Solicitantes Usucapientes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessioni (artigo 1207 do Código Civil), atendendo a necessidade em NOTIFICAR: SEBASTIÃO CASINI E SUA EPOSA FLORINDA GIGLIO CASINI; DURVAL DE MENEZES E SUA ESPOSA ELISA LOPES DE MENEZES; PAULO LOPES DE MENEZES E SUA ESPOSA EMILCE ARMADA DE MENEZES; JOSE CHALUB FRANCISCO, viúvo; ELIAS CHALUB FRANCISCO, desquitado e NAHIM SALIM E SUA ESPOSA THEREZA FRANCISCO SALIM ou seus sucessores, vizinhos/confrontantes no lado dos fundos da área remanescente 08, 09 e 10 do imóvel objeto do usucapião, ou QUEM DE DIREITO, para querendo, se manifestarem no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial do imóvel vizinho/confrontante, a seguir descrito: Área de terras oriundo de parte dos lotes 08, 09 e 10 da quadra 09 da 3 seção do loteamento denominado PARQUE SAYONARA, zona urbana do 6 Distrito deste Município de Magé/RJ, cuja área mede: 36,00m de frente para a Rua Belmiro dos Santos (antiga Rua 10), atual n 327; 36,00m de fundos, limitando-se com a área remanescente dos lotes 08, 09 e 10; 27,45m de extensão pelo lado direito, confrontando com o lote 07 e 29,46m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 11, perfazendo a área total de 1.024,30m², com as benfeitorias nele existentes, PROPRIETÁRIOS: SEBASTIÃO CASINI E SUA EPOSA FLORINDA GIGLIO CASINI; DURVAL DE MENEZES E SUA ESPOSA ELISA LOPES DE MENEZES; PAULO LOPES DE MENEZES E SUA ESPOSA EMILCE ARMADA DE MENEZES; JOSE CHALUB FRANCISCO, viúvo; ELIAS CHALUB FRANCISCO, desquitado e NAHIM SALIM E SUA ESPOSA THEREZA FRANCISCO SALIM, DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI que ditos lotes encontram-se devidamente descritos e caracterizados em sua totalidade na matrícula n 22.824 do Livro 2 deste RGI. Advertência: Assim sendo, fica intimado o confrontante, ciente de que nos termos do art. 213, inciso II, 3 e seguintes da Lei 6015/73, (artigo 10 paragrafo 6 do Provimento 65 CNJ), presumir-se-ão suas anuências com relação ao pretendido Usucapiao, na hipótese de não ser apresentada impugnação por escrito perante o Oficial deste Registro de Imóveis, no prazo deste edital. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO JOSE RAMOS PEREIRA, MERIA KHALED PEREIRA, EDINEI MARIO RIOS, SEBASTIAO CASINI, FLORINDA GIGLIO CASINI, DURVAL DE MENEZES, ELISA LOPES DE MENEZES, PAULO LOPES DE MENEZES, EMILCE ARMADA DE MENEZES, JOSE CHALUB FRANCISCO, ELIAS CHALUB FRANCISCO, NAHIM SALIM, THEREZA FRANCISCO SALIM**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA DO ARTIGO 216-A, paragrafo 2 e 13 da Lei 6015/73 - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O N 82.403: passado a requerimento de ANTONIO JOSE RAMOS PEREIRA E SUA MULHER MERIA KHALED PEREIRA, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, em 15/09/1971, anteriormente a vigência da Lei n 6.515/77; ele, aposentado, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 0030370072, expedida pelo DIC/RJ, em 26/01/2017, nela contendo a carteira de identidade n 1-G-00775-1, expedida pelo Ministério da Defesa, inscrito no C.P.F sob o n ***.610.037-**; ela, aposentada, portadora da carteira de identidade n 019978751-6, expedida pelo Ministério da Defesa, em 19/10/2009, inscrita no C.P.F sob o n ***.099.107-**, residentes e domiciliados em Fragoso, Magé, Estado do Rio de Janeiro e EDINEI MARIO RIOS, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 00244358809, expedida pelo DIC/RJ, em 25/09/2013, nela contendo a Carteira de Identidade n 099317141, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no C.P.F sob o n ***.422.177-**, residente e domiciliado em Fragoso, Magé, Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Solicitantes Usucapientes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessioni (artigo 1207 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: SEBASTIÃO CASINI E SUA EPOSA FLORINDA GIGLIO CASINI; DURVAL DE MENEZES E SUA ESPOSA ELISA LOPES DE MENEZES; PAULO LOPES DE MENEZES E SUA ESPOSA EMILCE ARMADA DE MENEZES; JOSE CHALUB FRANCISCO, viúvo; ELIAS CHALUB FRANCISCO, desquitado e NAHIM SALIM E SUA ESPOSA THEREZA FRANCISCO SALIM, ou seu sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Área de terras oriundo de parte dos lotes 08, 09 e 10 da quadra 09 da 3 seção do loteamento denominado PARQUE SAYONARA, zona urbana do 6 Distrito deste Município de Magé/RJ, cuja área mede: 36,00m de frente para a Rua Belmiro dos Santos (antiga Rua 10), atual n 327; 36,00m de fundos, limitando-se com a área remanescente dos lotes 08, 09 e 10; 27,45m de extensão pelo lado direito, confrontando com o lote 07 e 29,46m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 11, perfazendo a área total de 1.024,30m², com as benfeitorias nele existentes. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, que ditos lotes encontram-se devidamente descritos e caracterizados em sua totalidade na matrícula n 22.824 do Livro 2 deste RGI. Advertencia: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELIZEU LOPES, NELI DE MATTOS LOPES, IRENE COSTA NAGEL**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA DO ARTIGO 216-A, paragrafo 2 e 13 da Lei 6015/73 - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O N 84.898: passado a requerimento ELIZEU LOPES E SUA MULHER NELI DE MATTOS LOPES, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens em 26/12/1964, anteriormente a vigência da Lei n 6.515/77; ele, aposentado, portador da carteira de identidade n 01759791-5, expedida pelo IFP, em 23/07/1982, inscrito no C.P.F sob o n ***.425.787-**, nascido em 17/01/1940, ela, do lar, portadora da carteira de identidade n 06711795-2, expedida pelo IFP, em 15/09/1982, inscrita no C.P.F sob o n ***.613.087-**, residentes e domiciliados na Rua Alfredo, n 201, Piabeta, nesta cidade de Magé-RJ, na qualidade de Solicitante Usucapiante, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 20 (vinte) anos, pela accessio possessioni (artigo 1207 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: IRENE COSTA NAGEL, ou seu sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Imóvel designado por Lote de Terreno n 07 da quadra 4 do loteamento denominado VILA DORLY, firmado em zona urbana do 6 Distrito deste Município, que mede: 12,00m de frente para a Rua Alfredo; 12,00m na linha dos fundos, confrontando com o lote 33; 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 06; 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 08, com a área de 360,00m², com as benfeitorias nele existentes. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI no livro 3-AA, as fls. 29, sob o n 23.571, em 27/01/1971 e ainda no livro 8-H, fls. 517, sob o n 21.834/155 de 16/06/1966. Advertencia: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELIZEU LOPES, NELI DE MATTOS LOPES, NANCY FERREIRA TERRA**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA DO ARTIGO 216-A, paragrafo 2 e 13 da Lei 6015/73 - NOTIFICAÇÃO DO PROMISSARIO COMPRADOR - PROTOCOLADO SOB O 84.898: passado a requerimento de ELIZEU LOPES E SUA MULHER NELI DE MATTOS LOPES, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens em 26/12/1964, anteriormente a vigência da Lei n 6.515/77; ele, aposentado, portador da carteira de identidade n 01759791-5, expedida pelo IFP, em 23/07/1982, inscrito no C.P.F sob o n ***.425.787-**, nascido em 17/01/1940, ela, do lar, portadora da carteira de identidade n 06711795-2, expedida pelo IFP, em 15/09/1982, inscrita no C.P.F sob o n ***.613.087-**, residentes e domiciliados na Rua Alfredo n 201, Piabeta, nesta cidade de Magé-RJ na qualidade de Solicitante Usucapiante, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 20 (vinte) anos, pela accessio possessioni (artigo 1207 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR O PROMISSARIO COMPRADOR: NANCY FERREIRA TERRA, ou seus sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião Extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Imóvel designado por Lote de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Terreno n 07 da quadra 4 do loteamento denominado VILA DORLY, firmado em zona urbana do 6 Distrito deste Município, que mede: 12,00m de frente para a Rua Alfredo; 12,00m na linha dos fundos, confrontando com o lote 33; 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 06; 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 08, com a área de 360,00m², com as benfeitorias nele existentes. PROPRIETÁRIOS: IRENE COSTA NAGEL. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, RGI no livro 3-AA, as fls. 29, sob o n 23.571, em 27/01/1971 e ainda no livro 8-H, fls. 517, sob o n 21.834/155 de 16/06/1966. Advertencia: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicara anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapiao. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANESSA DE SOUZA FIDELIS DAMASCENO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, prenotado sob nº331698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DE SOUZA FIDELIS DAMASCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000751348-0, firmada em 28/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-5 . 60.698, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 3, LOTE 113, QUADRA 5, LOTEAMENTO RAPHAVILLE 3, MARICA/RJ, CEP: 24900- 880. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROBERTO FORCATO**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 18/07/2024 sob o n . 332.115, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, ROBERTO FORCATO, brasileiro, aposentado, casado, portador da carteira de identidade n 0348540-4, inserida na CNH n 00896141159, expedida pelo DETRAN/RJ, em 17/11/2022, inscrito no CPF/MF sob o n ***.126.807-**, sem endereço eletrônico, filho de José Forcato e Palmira Correa Forcato; e sua esposa ROSA MARIA MACEDO DE LIMA FORCATO, brasileira, aposentada, casada, portadora da carteira de identidade n 12372487-4, expedida pelo IFP/RJ, em 11/01/1999, inscrita no CPF/MF sob o n ***.359.177-**, com endereço eletrônico: rosaforcato27@gmail.com, filha de Osvaldo de Lima e Rosa Macedo de Lima, residentes e domiciliados na Rua Deputado Jorge Cury, n 36, quadra 35, Campo Belo, Itaipu, Niterói/RJ; Através do protocolo datado de 18/07/2024, sob o n . 332.115, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2 Ofício de Maricá/RJ, sob o L . 614, fls. 018/019,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

datada de 18/07/2024, tendo como objeto do imóvel urbano constituído pelo LOTE 230, da quadra 19, do Loteamento "Jardim Itaipuaçu", 3 distrito deste Município, com as seguintes características: área de 445,50m ; 12,00m de frente para a Rua 15; 15,00m nos fundos com o lote n 229; 30,00m pelo lado direito com o lote 231; e 27,00m pelo lado esquerdo com a Rua 9; havendo um corte na esquina; de propriedade de ARMANDO DA SILVEIRA ÁVILA, brasileiro, casado, militar (Marinha), residente à Rua Tiradentes, lote 131; neste Estado; cujo título de domínio encontra-se registrado no L 3-L, as fls. 125v/126v, sob n 16.519, em 11/03/1964, havido por compra feita a Albertina Barreira Lebrão, conforme Escritura de Compra e Venda de 13/09/1963, lavrada nas Notas deste 2 Ofício, no L 62, fls. 241/243. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 25 de outubro de 2024. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto Mat.: 94/0031

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **LUIS FERNANDO RODRIGUES**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 11/10/2024 sob o n . 336.251, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, LUIS FERNANDO RODRIGUES, brasileiro, publicitário, solteiro, que declara não conviver em união estável, portador da identidade n 396685-3-IFP/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação - CNH - n 00119614821, expedida pelo DETRAN/RJ, em 26/01/2022, inscrito no CPF sob o n ***.271.407-**, residente e domiciliado na Rua dos Diamantes, Lote 15, quadra 7, Itaocaia Valley, neste município; Solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constituído de Lote n 25, da quadra n 533, do Loteamento "Jardim Atlântico", situado no 3 distrito deste município, com área de 439,98m , medindo 13,33m de frente para a rua 34; igual largura na linha dos fundos, por 33,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando a direita com o lote n 26, a esquerda com o lote n 24, e aos fundos com o lote n 28, cujas medidas e confrontações estão descritas e caracterizadas na transcrição do Livro 3-R, fls. 42v/43, sob o n 24.289, em 23/10/1970. Assim sendo, fica intimado o proprietário, NILO DE ASSIS, em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a adjudicação compulsória extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 29 de outubro de 2024. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto - Mat.: 94/0031

NITEROI/RJ

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **Gisela Maria Gomes de Almeida Alves Milagres, Julio Cesar Alves Milagres**

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário WIMO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, prenotado sob nº93891, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Gisela Maria Gomes de Almeida Alves Milagres, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Julio Cesar Alves Milagres, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***157637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, 0, Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niteroi RJ CEP 24120-307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9526817-00, firmada em 30/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.11-12992, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Raul Pompeia, nº 58, apartamento 401, Bairro de Fatima, Niterói/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA FRIBURGO/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98720, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***017877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasileiro 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551605879-0, firmada em 22/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 23725, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR MARIO ANTONIO THURLER NR 905 AP 301 BL A CONEGO NOVA FRIBURGO RJ 28621000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Friburgo-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

PETRÓPOLIS/RJ**2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAGOS DE ITAIPAVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, MARIA TEREZA GOMES LACERDA, IMPERIAL ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA, MARIA CRISTINA GOMES LACERDA THEES

Bruno Roberto de Oliveira Ramos, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Petrópolis (antigo 11º), atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAGOS DE ITAIPAVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04726158000102, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA TEREZA GOMES LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***634137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IMPERIAL ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28705853000148, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA CRISTINA GOMES LACERDA THEES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***660527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada União e Indústria, 10290, Loja I - Villa May Itaipava Petrópolis RJ CEP 25730-745, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1901986060000555-57, firmada em 28/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 AV-8 ; na matrícula nº 22676, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DESEMBARGADOR LUIZ ANTONIO SEVERO DA COSTA 555 BL B, UN 104- BONSUCESSO - PETROPOLIS/RJ - CEP: 25.730-680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Petrópolis-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial de Registro de Imóveis.

QUEIMADOS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA LUCIANA BARROS

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA LUCIANA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551732478-7, firmada em 10/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 3936, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOZE NR 125 QNE LE19 VL PACAEMBU QUEIMADOS RJ 26345490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LADY DA COSTA ALEIXO**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº460.345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LADY DA COSTA ALEIXO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***616977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440658744-5, firmada em 06/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 91762, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARCELONA NR 12 AP503 CACHAMBI RIO DE JANEIRO RJ 20785130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE BATISTA MACIEL**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº460.333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE BATISTA MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802287001463-8, firmada em 06/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 37695, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL RONDON NR 2045 AP 605 SAMPAIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO DE JANEIRO RJ 20950070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL SOUZA GUINA GARCIA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº460.141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL SOUZA GUINA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441185045-0, firmada em 28/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 95929, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL RONDON NR 320 AP 708 B2 SAO FRANCISCO XAVIER RIO DE JANEIRO RJ 20950004. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL DE CASTRO FELIX**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº460.138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DE CASTRO FELIX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352891**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552886678-2, firmada em 23/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 98389, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOPOLDINO BASTOS NR 44 BL02 A1201 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20715200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADELICIO TEIXEIRA DA SILVEIRA SANTOS**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº460.134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADELICIO TEIXEIRA DA SILVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***789577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553310164-0, firmada em 11/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 98753, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOUZA BARROS NR 71 BL02 A502 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20961150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BENEDITO CASSIO BRUNIZIO DA SILVA, BENEDITA ISYS BRUNIZIO DA SILVA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº460.008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BENEDITO CASSIO BRUNIZIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BENEDITA ISYS BRUNIZIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***285037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441913048-1, firmada em 17/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 93099, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERREIRA DE ANDRADE NR 1050 CASA CACHAMBI RIO DE JANEIRO RJ 20780200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FUKU MARIA ELANDO MALEKA, RODRIGO RODRIGUES VIEIRA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº459.820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FUKU MARIA ELANDO MALEKA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***254197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO RODRIGUES VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***348307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552193128-5, firmada em 25/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 92225, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JUNQUEIRA FREIRE, 219, APTO 702, BLOCO 02, FREGUESIA DO ENGENHO NOVO, RIO DE JANEIRO, RJ 20770-210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTIA TEREZA LIMA FERRARO**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº458.376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA TEREZA LIMA FERRARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***438997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440226458-7, firmada em 25/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 94115, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE FIGUEIREDO NR 48 APT 302 RIACHUELO RIO DE JANEIRO RJ 20950150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELLEN FERRARI DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº731631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELLEN FERRARI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770985720-2, firmada em 09/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260646, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 NR 115 BL.9 AP 504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO FERREIRA DE SOUZA, MARCO ANTONIO FORTES DE LIMA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário A BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº730813, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FERREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCO ANTONIO FORTES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***486597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010303038-1, firmada em 14/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43540, R.03, CLAUSULA OUTORGA 0, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 102 DO EDIFÍCIO SITUADO NA RUA DA FLORESTA, Nº 339, VINCULADA UMA VAGA NO ESTACIONAMENTO DO EDIFÍCIO, NA FREGUESIA DE SANTA CRUZ, DESTA CIDADE.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA FERREIRA PREDES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728662, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA FERREIRA PREDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12570802-0, firmada em 30/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 232123/registro da alienação fiduciária R07 e R08, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PADRE GUILHERME DECAMINHADA, Nº 1667, BL 03, APTO 204, BAIRRO SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23575-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): 4 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o n 725636, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 12/03/2024, o requerimento pelo qual CARLOS ANTONIO COSTA PEREIRA, portado do CPF: ***.813.997-**, e sua companheira ELIZA GONÇALVES DE OLIVEIRA, portado do CPF: ***.605.897-**, ambos vivendo em união estável, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento n 65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 20 (vinte) anos do designado DOMÍNIO ÚTIL do lote de terreno n 34 da quadra 97, situado na Avenida 1, (atual Avenida Nelson Moura Brasil do Amaral), lado direito do PAL 19375, esquerda da rua 14, lado esquerdo, na freguesia de Santa Cruz, medindo de frente 20,82 metros em curva com as duas ruas, 15,50 metros nos fundos em parte do 33, a direita 28,00 metros com o lote 35, a esquerda 19,00 metros com a rua 14; registrado na matrícula 13.055 do 4 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. E, por meio do presente edital, dar ciência a PIAI EMPREENDIMENTOS LTDA, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, n 41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **4 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO**

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o n 725636, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 12/03/2024, o requerimento pelo qual CARLOS ANTONIO COSTA PEREIRA, portado do CPF: ***.813.997-**, e sua companheira ELIZA GONÇALVES DE OLIVEIRA, portado do CPF: ***.605.897-**, ambos vivendo em união estável, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento n 65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 20 (vinte) anos do designado DOMÍNIO ÚTIL do lote de terreno n 34 da quadra 97, situado na Avenida 1, (atual Avenida Nelson Moura Brasil do Amaral), lado direito do PAL 19375, esquerda da rua 14, lado esquerdo, na freguesia de Santa Cruz, medindo de frente 20,82 metros em curva com as duas ruas, 15,50 metros nos fundos em parte do 33, a direita 28,00 metros com o lote 35, a esquerda 19,00 metros com a rua 14; registrado na matrícula 13.055 do 4 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. E, por meio do presente edital, dar ciência a LAUREANO PARDELLAS FERNANDEZ, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, n 41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL MARTINS DOS SANTOS**

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº228972/3, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***046257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440024803-7, firmada em 22/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09 na Matrícula 36027, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPOS DA PAZ NR 95 CASA 3 APTO RIO COMPRIDO RIO DE JANEIRO RJ 20250460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIA ELIANE DA SILVA SALES, MICHAEL DE MEDEIROS LIMA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 903252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIA ELIANE DA SILVA SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191633**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHAEL DE MEDEIROS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***972483**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440172836-7, firmada em 31/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 223224, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORREGO RICO 145 AP 308 BL 06 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21.650-590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARLOS DE SOUZA, ROSANA DE ALMEIDA ANASTACIO SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 908047, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANA DE ALMEIDA ANASTACIO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440334457-6, firmada em 26/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 38804, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINDAI NR 308 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21011230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO UMBELINO DE SOUZA JUNIOR**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº907137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO UMBELINO DE SOUZA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441033016-8, firmada em 11/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 206593, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ATILIO PARIM NR 252-FUNDOS AP201 JARDIM AMERICA RIO DE JANEIRO RJ 21240170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CARVALHO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº909228, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 832250000023-2, firmada em 14/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006 na Matrícula 196678, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAR GRANDE NR 92 AP 203 CORDOVIL RIO DE JANEIRO RJ 21010290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO PAULO MACHADO SANTOS JUNIOR**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 909311, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO PAULO MACHADO SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***653697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553297327-8, firmada em 30/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 235042, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PARANAGUA NR 230 BL5 AP410 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21660470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX SANDRO LOPES QUINTAO, BARBARA CONCEICAO ARIGONE MARQUES QUINTAO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 905409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDRO LOPES QUINTAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA CONCEICAO ARIGONE MARQUES QUINTAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***737057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441678778-1, firmada em 10/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 e AV-7 na Matrícula 220337, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA AGUA GRANDE NR 360 SALA 201 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21230363. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR FAUSTINO COSTA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº907851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR FAUSTINO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770730295-5, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 242221, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO NR 122 BL.2 AP107 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS SANTOS LOPES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº907133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS SANTOS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770459139-5, firmada em 30/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 252339, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1689 BL.4 AP303 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REBECA DA SILVA CARVALHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2217294-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REBECA DA SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***791277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553077764-1, firmada em 30/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 403570, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSADA NR 85 BL 21 CS 20 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PEDRO MALHEIROS GUIMARAES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº2218662 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PEDRO MALHEIROS GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00113122-06, firmada em 29/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula REGISTRADO NO R.8 DA MATRICULA Nº 376094, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3300, sala 709, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OTAVIO ALVES DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2220353-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OTAVIO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***387117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***440143**8-0, firmada em 26/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 324632, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OLOF PALME NR 605 BL03 AP401 CAMORIM RIO DE JANEIRO RJ 22783119. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLACE DE AZEVEDO PINTO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2221748-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE DE AZEVEDO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770178958-5, firmada em 31/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 442357, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODETE LARA NR 74 AP101 BL1 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036156. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CATIA ZENITE CASTRO WEINSTEIN

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2224176 - H, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATIA ZENITE CASTRO WEINSTEIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***796527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0008813531--, firmada em 17/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 10 matrícula nº 431917, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO N 207, BLOCO 02, UMA VAGA DE GARAGEM, RUA CANDIDO BENICIO N 446, FREGUESIA DE JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21320-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREIA PEREIRA DO NASCIMENTO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2169195-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440654826-1, firmada em 11/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-48 na Matrícula 84483, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GEREMARIO DANTAS NR 287 AP 404 TANQUE RIO DE JANEIRO RJ 22735000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO MARCIAL GODINHO DE OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº2187809 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO MARCIAL GODINHO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0738983-3, firmada em 01/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R- 07 da Matrícula nº 38.7089, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, nº 7025, AP 1407, Curicica, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ CEP: 22783-115. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREA SILVA DA CONCEIÇÃO, DANIEL ROTHIER DUARTE FERNANDES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº2201437 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA SILVA DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***545907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL ROTHIER DUARTE FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***032877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010200950-0, firmada em 24/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 378.639? R.16, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Felipe Wagner (Ator), nº 38, Casa 01, Freguesia de Jacarepaguá, CEP 22743-324, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO GONCALO/RJ
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA HELENA GONCALVES DA SILVA, SERGIO CORREA DA SILVA**

CELSON JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA HELENA GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***892577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO CORREA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***477897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441248613-2, firmada em 05/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 47241, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GUEDES NR 83 APT 201 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24421610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSON JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
CANELA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERNI SCHAFFER, CARLA TERESINHA SCHAFFER**

Eva Catharina Lampert da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Canela, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº66596, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERNI SCHAFFER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***972190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA TERESINHA SCHAFFER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***003350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Borges de Medeiros, 1096, Sala 01 Centro Canela RS CEP 95680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0007935811--, firmada em 17/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 23 matrícula nº 12343, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA, RUA DAS GRALHAS N 235, CONDOMINIO 6, LOTE 03, E PARTE DO LOTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

02, COMPLEXO TURISTICO QUINTA DA SERRA CANELA/RS - CEP: 95680-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes a R\$ 56.756,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canela-RS. Eva Catharina Lampert da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

CANOAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CATIA VARGAS DA SILVA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATIA VARGAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552262897-9, firmada em 11/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 75365, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOA ESPERANCA NR 2095 CASA 33 RIO BRANCO CANOAS RS 92200011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2024, correspondentes a R\$ 32.515,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

CAXIAS DO SUL/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAMILA COSTA DE OLIVEIRA, TIAGO PEREIRA RAMOS, CLÁUSULA DE OUTORGA: 19.3**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº510854, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA COSTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***246480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TIAGO PEREIRA RAMOS, CLÁUSULA DE OUTORGA: 19.3, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001036773-7, firmada em 05/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula NºS 132.040 (APTO) E 132.000 (VAGA), R. 9 (APTO) E 11 (VAGA), a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GUIDO SCHIO, Nº 101, APTO 105, 1º ANDAR, BOX Nº 01, SUBSOLO, RESIDENCIAL RAIAR DA AURORA, SANTA LUCIA, CAXIAS DO SUL, RS, CEP: 95030-780.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes a R\$ 9.689,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **SUCESSÃO DE THIAGO TIMM NUNES, na pessoa da convivente PRISCILA DA SILVA ANTUNES ZAMBIASI, PRISCILA DA SILVA ANTUNES ZAMBIASI, representante legal do menor impúbere PEDRO TIMM, FERNANDA COMERLATO, representante legal da menor impúbere LÍVIA COMERLATO TIMM**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº509355, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUCESSÃO DE THIAGO TIMM NUNES, na pessoa da convivente PRISCILA DA SILVA ANTUNES ZAMBIASI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA DA SILVA ANTUNES ZAMBIASI, representante legal do menor impúbere PEDRO TIMM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA COMERLATO, representante legal da menor impúbere LÍVIA COMERLATO TIMM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***930309**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0071516230010996-0, firmada em 19/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 164.758, 164.748 e 164.713 deste Ofício e registro do ônus no ato R-6., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Echer, nº 326, apartamento 303, bairro Madureira, em Caxias do Sul-RS, CEP: 95041-650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2024, correspondentes a R\$ 12.927,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS BOLZANI MENEGOTTO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED INTEGRAÇÃO LTDA, prenotado sob nº322941, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS BOLZANI MENEGOTTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2019002904-0, firmada em 10/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.7/88893, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote nº 11 Quadra 6249- Loteamento Residencial Fechado Monterey, Caxias do Sul/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2024, correspondentes a R\$ 22.262,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COLORADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLORADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BERNARDINO BERTOLDI, ELAINE TERESINHA BERTOLDI**

Franciéle Petry, oficial do Registro de Imóveis de Colorado, Comarca de Tapera/RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO ROTA DAS TERRAS - SICREDI ROTA DAS TERRAS RS/MG, prenotado sob n 33873 em 04/11/2024, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei n 9.514/97, INTIMA os Devedores Fiduciantes: BERNARDINO BERTOLDI - CPF: ***.938.850-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível; e ELAINE TERESINHA BERTOLDI - CPF: ***.556.140-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Boa Esperança, n 665, Centro, Colorado/RS - CEP 99460-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n C00630821-6, firmado em 24/08/2020, e Aditivo de 28/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1.623, a qual diz respeito ao imóvel fração ideal com área de 55.380,11 metros quadrados situado na localidade de Fazenda Pinheirinho, Interior, município de Colorado/RS - CEP 99460-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/11/2024, correspondentes a R\$276.032,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97. Colorado-RS, Franciéle Petry, Oficial de Registro de Imóveis.

CRUZ ALTA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO LUCIANO BERMANN, ISADORA BEATRIZ MACHADO MATURANA**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº250770, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO LUCIANO BERMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***978110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISADORA BEATRIZ MACHADO MATURANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804670051544-7, firmada em 03/08/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 2 na Matrícula 37212, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGELO FAVA NR 360 CASA CATARINA MASTE PEJUCARA RS 98270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 6.936,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seuessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cruz Alta-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

ENTRE-IJUIS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVIA FRANCOIS, MARITE MARIA DEUTSCHMANN, LUCIANO FRANCOIS LTDA, LUCIANO FRANCOIS, VILMAR DEUTSCHMANN**

NEISA CERETTA ALEGRANZZI, oficial do Registro de Imóveis de Entre-Ijuis, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº71939, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA FRANCOIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***378490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARITE MARIA DEUTSCHMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***014300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO FRANCOIS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 20365445000182, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO FRANCOIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***001740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VILMAR DEUTSCHMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***435840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Integração, 97, Centro Entre-Ijuis RS CEP 98855-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C30521503-1, firmada em 25/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10472, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fração de terras de 3,5HA, dentro da área maior de 4,783245HA, em condomínio com a área total de 8,083245HA, sem benfeitorias, situada no lugar denominado Rincão dos Durks, Eugenio de Castro/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes a R\$ 76.190,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Entre-Ijuís-RS. NEISA CERETTA ALEGRANZZI, Oficial de Registro de Imóveis.

ERECHIM/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **LUIS CARLOS DOS SANTOS DE LARA, LEILA ARENZON DE LARA, COOPERATIVA DE CREDITO UNIPRIME SUL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, n 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Substituto da Registradora Eduardo Pavan Trentin, FAZ PÚBLICO, nos termos do parágrafo 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIPRIME SUL, inscrita no CNPJ 01.572.667/0001-21, protocolado sob número 309879 em 14/10/2024, para fins de cumprimento das obrigações referentes à Cédula de Crédito Bancário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 19 de novembro de 2021, registrada no R.4 da Matrícula número 35.393 do Livro 2-RG, deste Serviço, intima o Sr. LUIS CARLOS DOS SANTOS DE LARA, inscrito no CPF n ***.544.910-** e LEILA ARENZON DE LARA, inscrita no CPF n ***.662.290-**, por estarem em lugar incerto, a comparecerem ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, n 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciante é de R\$43.341,37 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que os devedores podem também efetuar a liquidação junto à credora (agência onde contraiu o financiamento) Agência Erechim/RS, localizada na avenida XV de Novembro, n 236, Salas 01/02, Centro, nesta cidade. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente à credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei n 9.514/97. Erechim, 21 de novembro de 2024

ESTRELA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIEGO DE CASTRO**

PAULO RICARDO DE AVILA, oficial do Registro de Imóveis de Estrela, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***475180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tiradentes, 436, Centro Estrela RS CEP 95880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804730044524-5, firmada em 05/04/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003 na Matrícula 23151, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CERRO AZUL NR 1151 PINHEIROS ESTRELA RS 95880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 3.928,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Estrela-RS. PAULO RICARDO DE AVILA, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO ADAIR SILVA DA SILVEIRA, MARIVETE HAHN SILVEIRA**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que encontra-se autuado sob protocolo n 422195, Livro 1-BK em 14/11/2024 neste Registro de Imóveis, requerimento firmado por JOÃO ADAIR SILVA DA SILVEIRA, industrial, inscrito no CPF n ***.871.630-** e sua esposa MARIVETE HAHN SILVEIRA, professora, inscrita no CPF n ***.295.470-**, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 25/10/1991, residentes e domiciliados na Rua Plínio Salgado, n 445, bairro Cohab "C", nesta cidade, os quais buscam o reconhecimento da propriedade através da Usucapião Extrajudicial, na espécie Extraordinária, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, com o tempo total da posse de superior à 10 anos, do seguinte imóvel: Um sobrado de alvenaria, com a área de 154,76m , situado na Rua Plínio Salgado, n 445 e o respectivo terreno urbano de forma irregular, com a área superficial de 77,38m , situado no loteamento Cohab "C", nesta cidade, medindo ao nordeste 11,10m de frente a Rua Plínio Salgado, lado ímpar, nos fundos ao sudoeste, medindo 11,07m confrontando-se com o lote 30 da quadra 0 da Vila Marrocos, por um lado ao noroeste, na extensão de 7,04m da frente aos fundos, onde divide com o lote 29 da quadra 0 da Vila Marrocos e área de posse, ambos de Eduarda de Moura e Maria Nelci Conceição de Moura, e pelo outro lado, ao sudeste, na extensão de 7,00 onde divide com o lote 31 da quadra 0 da Vila Marrocos e área de posse, ambos de Lurdes Mengue Hendler. Dista 107,82m da Rua Independência. Quarteirão: Ruas Monte Castelo, Aparício Borges, Plínio Salgado e Independência. O respectivo terreno encontra-se inserido na gleba de terras constante na Matrícula n 40.593, Livro 2-RG, deste Ofício. Diante do exposto ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação perante este Ofício,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

circunstanciando sua discordância dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da publicação deste Edital, perante este Registro Imobiliário, sito a Rua Coronel Vicente, n 33 no horário compreendido entre 9:00 e 17:00 horas. Decorrido o prazo sem contestação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

LAGOA VERMELHA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA VERMELHA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA DE MELLO**

Alessandra Scorzato Lemes Ceolin, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Vermelha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº211915, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***835710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nívio Castellano, 580, Térreo Centro Lagoa Vermelha RS CEP 95300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440640698-0, firmada em 03/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 14572, a qual diz respeito ao imóvel situado na RFRANCISCO WEGHER NR 55 CENTRO CAPAO BONITO DO RS 95308000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 5.722,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Vermelha-RS. Alessandra Scorzato Lemes Ceolin, Oficial de Registro de Imóveis.

NAO-ME-TOQUE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NÃO - ME - TOQUE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANO GARGARO SOARES**

Edison Ferreira Espindola, oficial do Registro de Imóveis de Não - Me - Toque, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº87146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO GARGARO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***086250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Otto Stahl, 585, Sala 208 Centro Nao-Me-Toque RS CEP 99470-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0062414-00, firmada em 28/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8727, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RUI BARBOSA, nº 967, CASA, Bairro MARTINI, em NAO-ME-TOQUE/RS, CEP 99470-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17/10/2024, correspondentes a R\$ 1.558,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nao-Me-Toque-RS. Edison Ferreira Espindola, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA HARTZ/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA HARTZ

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GARTEN URBANISMO LTDA, LEO WIRTH**

EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Hartz/RS, com amparo no artigo 19 da Lei n 6.766/79, faz publicar este edital com a finalidade de dar conhecimento amplo a terceiros de que a empresa GARTEN URBANISMO LTDA., inscrita no CNPJ sob n 52.393.336/0001-65, estabelecida na Rua Felipe Diefenbach, número 364, apto. 105, Centro, na cidade de Araricá/RS, apresentou regularmente os documentos previstos no art.18 da referida lei, visando ao registro do Loteamento Residencial Garten, a ser implantado sobre o imóvel registrado na Matrícula número 3.299, Livro 02 - Registro Geral, do Registro de Imóveis de Nova Hartz/RS, com a área de vinte e dois mil, trezentos e sessenta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados (22.367,75m). Assim, se alguém tiver interesse em apresentar impugnação ao pretendido registro do "Loteamento Residencial Garten" poderá fazê-lo, expressa e fundamentadamente, em até quinze (15) dias contados da última publicação deste Edital, diretamente neste Serviço de Registro de Imóveis, situado nesta cidade, na Rua Arapongas, n 76, Bairro Centro, CEP: 93.890-000, Fone: (51)99888-6689, no horário de atendimento ao público, das 09:00h às 12:30h e das 13:20h às 17:00h. Findo o prazo, sem apresentação de impugnação, o registro será imediatamente procedido. Nova Hartz/RS, 20/11/2024. Leo Wirth - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMARES DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SONIA MARA PRADO LUBACZEWSKI, PAULO ALTAIR BOEIRA TEIXEIRA**

Henrique Almeida Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Palmares do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65970, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA MARA PRADO LUBACZEWSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ALTAIR BOEIRA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Palmares do Sul Nº 1477, 0, Centro Palmares do Sul RS CEP 95540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440564939-0, firmada em 07/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 4844, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E SETE DE ABRIL NR 0 LT 26B QDA CENTRO PALMARES DO SUL RS 95540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 5.587,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palmares do Sul-RS. Henrique Almeida Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO CÁSSIO SEHN Y LOPEZ, SHANA BICCA TREIGUER**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº997032, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO CÁSSIO SEHN Y LOPEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***326760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SHANA BICCA TREIGUER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***895630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012564900-5, firmada em 28/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Mat. nº 183.202, R.5, do imóvel/ Mat. nº 183.214, R.5, do Terreno/ Mat. nº 183.245, R.5, do Terreno, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Iguassu, nº 550, apartamento nº 602, ed. res. refuge, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90470-430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes a R\$ 21.796,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIELY BENETTI DE ALMEIDA**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO (CIA PROVÍNCIA), prenotado sob nº994079, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELY BENETTI DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11501505-1, firmada em 16/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34320, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Riachuelo, 1110 apto 111. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2024, correspondentes a R\$ 117.678,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AVALISTA: DAYANE CLARO DOS SANTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA GERAÇÕES - CRESOL GERAÇÕES, prenotado sob nº964.129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AVALISTA: DAYANE CLARO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002014-2023.015107-4, firmada em 10/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 71.662, a qual diz respeito ao imóvel situado na Um terreno situado no Bairro Vila Nova, sem quarteirão delineado a saber: terreno medindo 18,00m de frente ao leste, no alinhamento impar da Avenida Vicente Monteggia.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/06/2024, correspondentes a R\$ 134.668,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA AMELIA DALL'AGNOL**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº977925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA AMELIA DALL'AGNOL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0717777723001062-1, firmada em 15/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 175.096-R-7; 175.224-R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Ipiranga, nº 8484, Apto 1705, 17º e 18º pavimento e Box nº 21, Ala Residencial, Condomínio Residencial e Comercial Nine, Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS, CEP 91530-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2024, correspondentes a R\$ 8.405,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KATIUSCIA MACHADO BARCELLOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIUSCIA MACHADO BARCELLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804285000086-5, firmada em 27/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 na Matrícula 40967, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 26 DE MARCO NR 415 AP510, BL C MARIO QUINTANA PORTO ALEGRE RS 91260712. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 21.043,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO GRANDE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TG CAMPO VIEIRA LOTEAMENTO SPE LTDA**

Wilson Muller, Registrador Designado Interino do Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que em cumprimento ao Decreto-Lei n 58, de 10/12/1937, Decreto n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3.079, de 15/09/1938 e Lei n 6.766, de 19/12/1979, a empresa TG Campo Vieira Loteamento SPE LTDA., com sede na cidade de Goiânia, GO, inscrita no CNPJ sob o n 49.270.789/0001-90, por seu administrador, Sr. Pedro Ernesto Bragança Bites Leão, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, inscrito no CPF sob o n ***.897.081-**, requereu o registro do Loteamento a denominar-se "LOTEAMENTO CAMPO VIEIRA", na área a seguir descrita, objeto da Matrícula 85.187: Uma fração de campo situada no Vieira, neste município, com área superficial de 479.070,32m (quatrocentos e setenta e nove mil, setenta metros e trinta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: pela divisa sudoeste, no vértice A-35 (Coord. Este: 387108.069, Coord. Norte: 6447442.011, latitude: 32 06'13.36323" S, longitude: 52 11'47.39665"W), segue-se até o vértice A-14 com azimute 126 02'28" e comprimento 720,92m (setecentos e vinte metros e noventa e dois centímetros), confrontando-se com a linha férrea da ALL; neste ponto, inicia-se a divisa sudeste, seguindo-se até o vértice A-15, com azimute 37 45'53" e comprimento de 11,35m (onze metros e trinta e cinco centímetros), confrontando-se com área de Lebrija Empreendimentos Imobiliários Ltda. Seguindo-se até o vértice A-16, com azimute de 42 09'44" com comprimento de 111,73m (cento e onze metros e setenta e três centímetros), confrontando-se com área de Lebrija Empreendimentos Imobiliários Ltda. Segue até o vértice A-17, com azimute de 51 33'14" e comprimento de 105,61m (cento e cinco metros e sessenta e um centímetros), confrontando-se com área de Lebrija Empreendimentos Imobiliários Ltda. Segue até o vértice A-18, com azimute 46 28'18" com comprimento de 81,16m (oitenta e um metros e dezesseis centímetros), confrontando-se com área de Lebrija Empreendimentos Imobiliários Ltda. Neste ponto inicia-se a divisa Leste até o vértice A-19, com azimute de 29 13'11" e comprimento de 21,22m (vinte e um metros e vinte e dois centímetros), confrontando-se com área de Lebrija Empreendimentos Imobiliários Ltda. Neste ponto, inicia-se a divisa Sudeste, seguindo-se até o vértice A-20, com azimute 45 14'02" e comprimento de 69,63m (sessenta e nove metros e sessenta e três centímetros), confrontando-se com área de Lebrija Empreendimentos Imobiliários Ltda. Neste ponto, inicia-se a divisa Leste, seguindo até o vértice A-21, com azimute de 27 57'02" e comprimento de 48,75m (quarenta e oito metros e setenta e cinco centímetros), confrontando-se com área de Lebrija Empreendimentos Imobiliários Ltda. Neste ponto, segue pela divisa Sudeste, até o vértice A-22, com azimute de 50 26'11" e comprimento de 75,37m (setenta e cinco metros e trinta e sete centímetros), confrontando-se com área de Lebrija Empreendimentos Imobiliários Ltda. Segue-se pela divisa Sudeste até o vértice A-23, com azimute de 62 32'42" e comprimento de 43,80m (quarenta e três metros e oitenta centímetros), confrontando-se com área de Lebrija Empreendimentos Imobiliários Ltda. Neste ponto, segue pela divisa sudeste, até o vértice A-24, com azimute de 60 01'25" e comprimento de 48,03m (quarenta e oito metros e três centímetros), confrontando-se com área de Lebrija Empreendimentos Imobiliários Ltda. Neste ponto, inicia-se a divisa nordeste até o vértice A-26b, com azimute 318 47'52" e comprimento de 142,20m (cento e quarenta e dois metros e vinte centímetros), confrontando-se com o Parque Marinha do Brasil, segue pela divisa nordeste até o vértice A-26a, com azimute 318 47'52" comprimento de 11,00m (onze metros), confrontando-se com a Rua Escaleres. Segue pela divisa Nordeste até o vértice A-30a com azimute 318 52'09" e comprimento de 194,01m (cento e noventa e quatro metros e um centímetro), confrontando-se com o Parque Marinha do Brasil. Segue pela divisa Nordeste até o vértice A-30, com azimute 318 52'09" e comprimento de 11,00m (onze metros), confrontando-se com a Rua das Jangadas. Segue pela divisa Nordeste até o vértice A-34b com azimute 318 46'27" e comprimento de 192,81m (cento e noventa e dois metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando-se com o Parque Marinha do Brasil. Segue pela divisa Nordeste até o vértice A-34a, com azimute 318 49'11" e comprimento de 28,00m (vinte e oito metros), confrontando-se com a Avenida Arquipélagos. Segue pela divisa Nordeste até o vértice A-36, com comprimento de 123,13m (cento e vinte e três metros e treze centímetros). Neste ponto inicia-se a divisa Noroeste até o vértice A-35, início desta descrição, com azimute de 227 21'51" e comprimento de 768,44m (setecentos e sessenta e oito metros e quarenta e quatro centímetros), confrontando-se com propriedade de Suc. Bertulino Oliveira, concluindo o polígono. FAZ SABER, igualmente, que decorrido o prazo de 15 dias, contados da data de última publicação deste edital e não havendo impugnações, será procedido o competente registro. Rio Grande, 18 de novembro de 2024. WILSON MULLER Registrador Interino

[Consultar o arquivo anexo](#)

RODEIO BONITO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RODEIO BONITO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **IRACI MARIA MOI**

Bel. FLÁVIO FLECK - Registrador Público do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul. FAZ SABER a todos os interessados que, IRACI MARIA MOI, inscrita no CPF n.º ***.144.640-**, Carteira de Identidade n.º 4037733427-SSP-RS, filha de Vitalino Marcolan e de Veronica Zanchet Marcolan, brasileira, viúva, agricultora, residente na Rua Padre Josino, cidade de Cerro Grande-RS, apresentou os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO VALENTIN II", constituído pela fração de terrenos com a superfície de 6.918,25 m (seis mil, novecentos e dezoito metros e vinte e cinco centímetros quadrados), correspondente à chácara urbana número 55 (cinquenta e cinco), situada na Rua do Parque, Bairro Operário, no perímetro urbano do Município de CERRO GRANDE-RS, confrontando-se: ao noroeste, com a Rua do Parque, numa extensão de 12,32 metros, com o lote número 01 (um), de propriedade de Amarildo José Bianchetto, numa extensão de 14,27 metros, com os lotes números 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro), de propriedade de Iraci Maria Moi, respectivamente nas extensões de 14,27 metros, 14,27 metros e 14,27 metros, com os lotes números 05 (cinco) e 06 (seis), de propriedade de Odécio Casagrande, respectivamente, nas extensões de 14,27 metros e 14,27 metros, com o lote número 07 (sete), de propriedade de Alessandro Folle Tonin, numa extensão de 14,27 metros, com o lote número 08 (oito), de Elvino Tonin, numa extensão de 14,27 metros e com o lote número 09 (sete), de propriedade de Ivanir José Maestri, numa extensão de 14,27 metros, todos lotes urbanos da quadra número 184 (cento e oitenta e quatro); ao sudeste, com terras de propriedade de Claudiomiro de Vargas Azevedo e terras de Arzelindo Federigo e com a Rua do Parque, numa extensão de 140,80; ao nordeste, por linha seca, com terras de parte do mesmo lote rural número 109 (cento e nove), de propriedade de Adair Marcolan, numa extensão de 48,37 metros; e, ao sudoeste, com a Rua do Parque, numa extensão de 50,00 metros, registrada sob n.º R.1/18.935, Livro n.º 2-RG, neste Registro de Imóveis de Rodeio Bonito-RS. O loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Cerro Grande-RS e pelas demais repartições competentes. As obras de infraestrutura, exigidas por lei, estão todas concluídas, conforme consta na certidão expedida pela Prefeitura Municipal, que integra a documentação do loteamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal de circulação regional ou em mídias digitais, por três vezes consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n.º 6.766. Eu, Flávio Fleck, Registrador Público, o digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTANA DO LIVRAMENTO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **JOÃO GABRIEL SOARES DE BARROS HILLAL**

Terezinha Thalheimer Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº199504, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOÃO GABRIEL SOARES DE BARROS HILLAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silveira Martins, 0, Centro Santana do Livramento RS CEP 97573-625, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 071159230010323-0, firmada em 31/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.792, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Bazilizio Vasconcellos, nº 235, bairro Armour, em Santana do Livramento-RS, CEP: 97575-550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 10.960,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santana do Livramento-RS. Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANGELO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERTON BIBIANO FELLI**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA MISSÕES FRONTEIRA RS - CRESOL MISSÕES FRONTEIRA RS, prenotado sob nº305972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON BIBIANO FELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***549200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002045-2024.004858-7, firmada em 22/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 40.360, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professora Vanise Colla Trevisan, Número S/N, Município Santo Ângelo/RS, CEP 98807-015.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 6.991,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santo Angelo-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO BORJA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO GOULART CASSAFUZ**

Rosália Kucera Piccoli, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis, atendendo a requerimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credora fiduciária Sby Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA - CNPJ 36.527.421/0001-12, prenotado sob n 185750, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante RODRIGO GOULART CASSAFUZ, inscrito (a) no CPF/MF sob o n ***.360.560-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça (m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Aparicio Mariense da Silva, 2092, Térreo, Centro Sao Borja RS CEP 97670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário firmado em 26/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 02 na Matrícula 29.443, a qual diz respeito ao Lote de terreno de propriedade n 38, da quadra n 03 do Loteamento Paque Lorena, SO BORJA/RS, CEP 97670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2024, correspondentes a R\$23.593,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Sao Borja-RS, 12 de Novembro de 2024. Rosália Kucera Piccoli, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis de Sao Borja/RS.

SAO MIGUEL DAS MISSOES/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ AIRTON GONCALVES**

Neisa Ceretta Alegranzzi, oficial do Registro de Imóveis de São Miguel das Missões, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ AIRTON GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Borges do Canto, 1832, Não Consta Centro Sao Miguel das Missoes RS CEP 98865-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805040047986-9, firmada em 01/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 378, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINZE DE NOVEMBRO NR 50 CENTRO SAO MIGUEL DAS RS 98865000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 3.265,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Miguel das Missoes-RS. Neisa Ceretta Alegranzzi, Oficial de Registro de Imóveis.

SAPIRANGA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALTIVO DE OLIVEIRA MORAES, NADIR TEREZINHA LOPES MORAES**

Acir José Wide, oficial do Registro de Imóveis de Sapiranga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALTIVO DE OLIVEIRA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907879**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NADIR TEREZINHA LOPES MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Corrêa, . 1.260 -, Centro Sapiranga RS CEP 93800-028, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805140038735-0, firmada em 24/12/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 16880, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROCHA POMBO NR 525 SAO JACO SAPIRANGA RS 93800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 1.352,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sapiranga-RS. Acir José Wide, Oficial de Registro de Imóveis.

SARANDI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANA APARECIDA LUCIO DOS SANTOS, ALVACIR JOSE FRANCISCO**

Jose Antônio Zamprogna, oficial do Registro de Imóveis de Sarandi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA APARECIDA LUCIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALVACIR JOSE FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***717940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Alberto Pasqualini, 2100, Sala 02 Centro Sarandi RS CEP 99560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550648573-3, firmada em 16/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 20416, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SANTA GEMA NR 1 CASA CENTRO SARANDI RS 99560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 3.467,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sarandi-RS. Jose Antônio Zamproga, Oficial de Registro de Imóveis.

TAPES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPES**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TAPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO A Oficial dos Registros Públicos de Tapes/RS, Bel. MARA LIANE PETER, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 19 da Lei n 6.766/1979, pelo presente edital faz saber, a quem interessar possa que, TAPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária limitada brasileira, inscrita no CNPJ sob n 47.590.122/0001-49 e com sede na Rua Tiradentes, n 523, Bairro Balneário Rebello, município de Tapes/RS, requereu o registro do LOTEAMENTO RESIDENCIAL VIVENDAS DA LAGOA, situado na Rua Tiradentes, n 527, na cidade de TAPES/RS, com a área superficial de 99.935,92m², situada na zona urbana da cidade de Tapes/RS, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, confronta-se nessa orientação com as seguintes irregularidades: partindo do alinhamento com a divisa oeste, segue por uma linha na direção Leste, medindo dezesseis metros e treze centímetros (16,13m), confrontando-se com a Rua Tiradentes; daí segue por uma linha na direção Sul, medindo trinta e dois metros e setenta e cinco centímetros (32,75m), confrontando-se com a área de Gilberto dos Santos (matrícula n 17.453); daí segue por uma linha na direção Leste, medindo noventa metros e vinte e cinco centímetros (90,25m), confrontando-se com a área de Gilberto dos Santos (matrícula n 17.453); daí segue por uma linha na direção Norte, medindo trinta metros (30,00m), confrontando-se com área de Gilberto dos Santos (matrícula n 17.455); daí segue por uma linha na direção Leste, medindo catorze metros (14,00m), confrontando-se com a Rua Tiradentes; ao Sul, na medida de cento e oitenta e um metros e noventa e dois centímetros (181,92m), confronta-se com terras de Salustiano Pires de Lima; ao Leste, confronta-se nesta orientação com as seguintes irregularidades: partindo do alinhamento da Rua Tiradentes, segue por uma linha na direção sul, na medida de trinta e sete metros e noventa e três centímetros (37,93m), daí segue na direção leste, por uma linha medindo vinte e seis metros e setenta e quatro centímetros (26,74m), ambas confrontando-se com propriedade de Gilberto dos Santos (matrícula n 17.457), daí segue na direção sul, por uma linha medindo quinhentos e quarenta e três metros e sessenta e oito centímetros (543,68m) e confrontando-se com terras de Salustiano Pires de Lima, até encontrar o alinhamento com a orientação Sul; e ao Oeste confronta-se nessa orientação com as seguintes irregularidades: partindo do alinhamento com a Rua Tiradentes, segue por uma linha na direção sul, medindo quarenta e nove metros e cinco centímetros (49,05m) e confrontando-se com a área de Gilberto dos Santos (matrícula n 17.453), daí segue por uma linha na direção Oeste, medindo trinta metros e trinta e seis centímetros (30,36m) e confrontando-se com a área de Gilberto dos Santos (matrícula n 17.453), daí segue por uma linha em direção Sul, medindo quinhentos e quarenta e um metros e sessenta e nove centímetros (541,69m) e confrontando-se com a Quadra 37, Rua Montevideu, Quadra 38, Rua Berlim, Quadra 39, Rua 05, Quadra 40, Avenida Tancredo Neves, até encontrar a orientação Sul. QUARTEIRÃO: Norte Rua Tiradentes; Leste Avenida Getúlio Vargas; Sul terras de Gilberto dos Santos e Salustiano Pires de Lima; e Oeste Rua Mauá, da qual dista setenta e cinco metros e treze centímetros (75,13m); lado de numeração ímpar. Dita área está matriculada sob n 18.554 do Livro 2-RG (CNM: CNM: 099531.2.0018554-90), de 01/02/2024, no Registro de Imóveis de Tapes/RS. As impugnações deverão ser apresentadas diretamente na Serventia, localizada na Rua Felicíssimo D. Alfonsin n 806 / Sala 01, Bairro Centro, Tapes/RS, dentro do prazo legal de quinze (15) dias, contados da data da última publicação do presente edital. Tapes/RS, 22 de novembro de 2024. Bel. Mara Liane Peter - Oficial dos Registros Públicos de Tapes

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRES PASSOS/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO RAÍZES - SICREDI RAÍZES RS/SC/MG**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Com base no art. 26, 1 e 4, da Lei 9.514/97 e em atendimento ao requerimento da credora fiduciária, ficam os devedores fiduciantes CLEUSA DE FATIMA DA LUZ ROSA, filha de Adilio Silveira da Rosa e de Cleonice da Luz Rosa, e VANDERLEI JOSÉ HUNHOFF, filho de Alcidio Hunhoff e de Maria Lidia Hunhoff, brasileiros, residentes e domiciliados na Linha São Pedro, n 860, rural, no município de Campo Novo/RS, intimados a satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, o que em data de 21.10.2024 corresponde a R\$ 9.511,77, acrescido de encargos legais e contratuais e despesas de cobrança e de intimação, em virtude da alienação fiduciária do imóvel matriculado sob n 11.134, oriunda da Cédula de Crédito Bancário n C42130232-8, firmada em data de 16.02.2024, nesta cidade, em data de 18.02.2016, com a credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RAÍZES - SICREDI RAÍZES RS/SC/MG. Dessa forma, procedo à intimação de Vossas Senhorias para, que se dirija ao Registro de Imóveis de Três Passos, situado na Rua Estivalet Pires, n 131, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da data da última publicação deste edital, que será publicado em três edições consecutivas, sob pena de consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Caso já tenha(m) efetuado o pagamento do débito acima referido, pede-se a gentileza de desconsiderar esta intimação. Luciane Daniela Junges Oficial Substituta

VIAMAO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LIDIANE DOS SANTOS DA SILVA**

FAZ SABER A TODOS QUE foi protocolado nesta Serventia sob o n 286225, do Livro 1-AT, em 23/11/2023, o requerimento pelo qual a Sra. LIDIANE SANTOS DA SILVA, CPF ***.673.200-** solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento n 65 de 14/12/2017 do CNJ, envolvendo o imóvel localizado em Viamão, constituído de Uma fração de terras, com área superficial de 3ha.5.069.10m (três hectares cinco mil e sessenta e nove metros e dez decímetros quadrados, situada no lugar denominado Faxina, no distrito de Águas Claras, neste município de Viamão/RS, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do vértice um (1) de coord. X 519008.5105 e Y 66675121.1922, segue entestando a SE, para o alinhamento do Acesso Sitio Beco do Colares, por uma extensão de cento e dezenove metros e cinquenta centímetros (119m50), até o vértice dois (2) de coord. X 519122.8421 e Y 6665155.8147; deste ponto, segue entestando com Acesso Sitio Beco do Colares, por uma extensão de quarenta e nove metros e noventa centímetros (49m90) a SE, até o vértice três (3) de coord. X 519163.4780 e Y 6665184.7504; segue limitando-se com Leopoldo Vicente Kafer, por uma extensão de duzentos e vinte e nove metros e oitenta centímetros (229m80) a NE, até o vértice quatro (4) de coord. X 519056.1105 e Y 6665387.9385; deste ponto, segue limitando-se com Loeci Fraga de Fraga, a NO, por uma extensão de cento e vinte e cinco metros e oitenta e cinco centímetros (125m85), até o vértice cinco (05) de coord. X 518936.7886 e Y 6665347.9452; deste ponto passa a limitar-se com Condomínio Residencial da Amizade a SO, por uma extensão de duzentos e trinta e sete metros e oitenta centímetros (237m80, até o vértice um (1), ponto de partida. Assim sendo fica intimado para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que se não concordar com a situação de fato, apresente impugnação escrita perante o Oficial do Registro de Imóveis de Viamão/RS, com as razões de sua discordância no prazo de quinze (15) dias corridos a contar do recebimento desse, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

ESTADO - SANTA CATARINA**ARAQUARI/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SABRINA EDUARDA VAZ

RAFAEL CUNHA GARCIA, oficial do Registro de Imóveis de Araquari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36502, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA EDUARDA VAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***450419**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Higino Aguiar, 107, Centro Araquari SC CEP 89245-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771226918-9, firmada em 17/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 033643, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE JULHO MOREIRA NR 3900 CASA 138 PORTO GRANDE ARAQUARI SC 89245000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes a R\$ 13.164,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araquari-SC. RAFAEL CUNHA GARCIA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): RESIDENCIAL FIRENZE EMPREENDIMENTOS LTDA

RAFAEL CUNHA GARCIA, na qualidade de Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari (SC), em atenção às atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei n. 6.766/79, após exame dos documentos apresentados e encontrando-se em ordem todos os requisitos e a documentação exigida pela Lei n. 6.766/79, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que RESIDENCIAL FIRENZE EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 44.104.712/0001-26, com sede na Rua Nove de Março, n. 317, Sala n. 105, Centro, em Joinville (SC), apresentou neste Ofício de Registro de Imóveis os seguintes documentos: Planta da Situação, Memorial Descritivo, ART n. 9375660-9, responsável técnica, Débora Rafaela Favetti, Engenheira Civil, CREA/SC n. 204061-4/SC, e Decreto n. 225/2024, expedido pela Prefeitura Municipal de Araquari (SC), aos 18/07/2024, para registro do Loteamento denominado "FIRENZE" composto por 498 lotes, matriculado sob n. 033.970, Livro 02 - Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Araquari (SC), com as seguintes características e confrontações: UM TERRENO, constituído pelo "LOTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A" situado na zona rural do Município de Araquari (SC); perfazendo uma área total de 307.014,794 metros quadrados. Fica o presente Edital publicado durante três dias consecutivos no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, juntamente com um pequeno desenho de localização do imóvel, de forma que eventuais prejudicados poderão apresentar suas impugnações no Registro de Imóveis da Comarca de Araquari, situado à Rua Prefeito Higino Aguiar, n. 107, Centro, em Araquari (SC) no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARMAZEM/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DANIELA CRESCENCIO FILETI, JHONATAN BRATTI FARIAS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS; REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS; TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARMAZÉM, ESTADO DE SANTA CATARINA. VILMAR PAULO ARENT, Registrador de Imóveis da Comarca de Armazém, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, faz saber a quem interessar, para todos os fins de direito, que DANIELA CRESCÊNCIO FILETI, inscrita no CPF sob n.º ***.807.839-**, e seu marido JHONATHAN BRATTI FARIAS, inscrito no CPF sob n.º ***.617.039-**, depositou neste Ofício de Registro de Imóveis, consoante protocolo n.º 23.743, datado de 16/09/2024, os documentos de que trata o artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73, introduzido pelo artigo 1.071 da Lei n.º 13.105 de 16/03/2015 (Código de Processo Civil), para promover a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA, de um terreno rural situado na Estrada Geral São Roque, s/n, bairro São Roque, município de Gravatal-SC, com a área total de 665,00m², ou seja, 0,0665ha, perímetro de 105,87 metros, com os seguintes azimutes, distâncias, vértices e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice HENB-M-31, (Longitude: -49 00'06,587", Latitude: -28 18'29,130" e Altitude: 20,93 m); deste, segue confrontando ao NORDESTE com Roque Corrêa Monteiro (área de posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 136 09'07" e 32,48 metros até o vértice HENB-M-32, (Longitude: -49 00'05,761", Latitude: -28 18'29,891" e Altitude: 19,43 m); deste, segue confrontando ao SUDESTE com Armir Fileti (área de posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 226 39'36" e 20,45 metros até o vértice HENB-M-33, (Longitude: -49 00'06,307", Latitude: -28 18'30,347" e Altitude: 19,05 m); deste, segue confrontando ao SUDOESTE com Zilma Fileti Roussenq (área de posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 315 57'42" e 32,37 metros até o vértice HENB-M-30, de coordenadas (Longitude: -49 00'07,133", Latitude: -28 18'29,591" e Altitude: 20,53 m); deste, segue confrontando ao NOROESTE com Estrada Geral São Roque, com os seguintes azimutes e distâncias: 46 20'59" e 20,56 metros até o vértice HENB-M-31, ponto inicial da descrição deste perímetro. DANIELA CRESCÊNCIO FILETI e seu marido, JHONATHAN BRATTI FARIAS, alegam que: 1) são posseiros, do imóvel supracitado, desde 10/01/2024, quando adquiriram através de contrato particular de compromisso de compra e venda de Janete Pinter Crescencio e Valerio Fileti, que estavam na posse do imóvel desde 1996. 2) O referido imóvel não se encontra inserido em matrícula ou transcrição no Ofício de Registro de Imóveis; 3) sobre o imóvel há uma casa de alvenaria com 140,00m². Os documentos pertinentes a usucapião encontra-se depositados no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Armazém-SC para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral. E, para ciência de terceiros eventualmente interessados, vai o presente Edital publicado, uma única vez, através de meio eletrônico, em jornal regularmente registrado, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação, para discordância expressa junto a este Ofício de Imóveis, situado a rua Arnaldo Michels n.º 25, bairro Centro, cidade de Armazém-SC, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, com a escrevente substituta, Lucinéia de Souza Moraes Fermino. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O referido é verdade e dou fé. Armazém - SC, 22 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BIGUACU/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO BRANDAO SOARES**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO BRANDAO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553589212-0, firmada em 04/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 35753, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORDELINO JOAO DA ROSA NR 0 AP 001 BL A VENDAVAL BIGUACU SC 88164126. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/11/2024, correspondentes a R\$ 47.608,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguacu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

BLUMENAU/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HERDEIRA: MARIA BRAGA ARAUJO, HERDEIRA: MARIA FERNANDA DE ARAUJO REIS, ESPOLIO DE VICENTE ROGERIO DE ARAUJO, HERDEIRO: ANTONIO FERNANDO DE ARAUJO**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, prenotado sob nº258886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERDEIRA: MARIA BRAGA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***395193**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HERDEIRA: MARIA FERNANDA DE ARAUJO REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427119**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESPOLIO DE VICENTE ROGERIO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221509**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HERDEIRO: ANTONIO FERNANDO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289019**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edifício Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000336070--, firmada em 19/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R16 matrícula nº 1826, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA N 40,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RUA TANIA ZEFERINO, BAIRRO VILA NOVA BLUMENAU/SC - CEP: 89035-690. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes a R\$ 889.849,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Blumenau-SC. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JTF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

COMARCA - BLUMENAU/SC 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art. 19 da Lei 6766/79 - Interessado: JTF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Protocolo 262.978 de 04/10/2024. ANDRÉ BORGES DE CARVALHO BARROS, brasileiro, Oficial, CPF n XXX.289.598-XX, com domicílio profissional na R. XV de Novembro, n 550, sala 1406, Centro, Blumenau/SC, na qualidade de Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de JTF Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. XX.273.088/0001-XX, com sede na cidade de Blumenau/SC, na Rua Doutor Léo de Carvalho, n. 74, sala 1.604 B, bairro Velha, que está sendo promovido o DESMEMBRAMENTO de uma parcela, denominada parcela 01 - com área total de 3,68m , a desmembrar para a curva de concordância entre as ruas Gustavo Budag e Eliana Schumann, bairro Velha, ficando como remanescente a área de 468,26m , sem benfeitorias, que serão desmembradas do terreno situado nesta cidade de Blumenau-SC, no bairro Velha, na Rua Gustavo Budag, devidamente matriculado nesta Serventia, no livro 02, sob n 72.767. Foram depositados os documentos e plantas exigidos pela Lei 6.766/79, sendo estas assinadas pelo responsável técnico Jean Karl Gehrke, CREA/SC n. 063.275-4. Para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (03) edições consecutivas, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentar sua impugnação junto a esta Serventia, no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Blumenau-SC, 21 de novembro de 2024. ANDRÉ BORGES DE CARVALHO BARROS, Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOM RETIRO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): IZOLENE MOHR BRAZ

THAISI BARBOSA ARAUJO - Escrevente Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Bom Retiro/SC, em conformidade com as atribuições legais que a Lei lhe compete, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do art. 19 da Lei Federal 6.766, de 19/12/1979 e do art. 735 do CNECJ/SC, imóvel de propriedade: IZOLENE MOHR BRAZ, brasileira, agricultora, viúva, portadora do CPF n ***.167.759-**, residente e domiciliada em Saltinho, Alfredo Wagner/SC, apresenta perante o Registro de Imóveis desta Comarca, sob o protocolo n. 50.669, pedido de desmembramento de Um Um Terreno Urbano, situado à MARGEM DIREITA DO RIO ITAJAÍ DO SUL, no município

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Alfredo Wagner, nesta Comarca de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, com a área superficial de 24.322,11m (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e dois metros e onze centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações de acordo com mapa, memorial descritivo e TRT n CFT2403365772, elaborados pelo Responsável Técnico: Dieison de Souza - Registro: ***740429**: Ao NORTE: FAIXA DE DOMÍNIO DA SC - 350 e VINICIUS VALSONI DA SILVA DA ROSA - Matrícula n 9.337; SUL: RIO ITAJAÍ DO SUL; LESTE: MAICON WAMBOMMEL - Matrícula n 2.885; E, OESTE: MOACIR DE SOUZA - Matrícula n 10.698. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 6.935.688,074m e E 663.680,052m; deste segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO da SC 350, com azimute de 122 01'43" por uma distância de 1,09m até o vértice M02, de coordenadas N 6.935.687,496m e E663.680,976m; deste segue com azimute de 115 30'44" por uma distância de 27,98m até o vértice M03, de coordenadas N 6.935.675,445m e E663.706,228m; deste segue com azimute de 107 11'55" por uma distância de 22,50m até o vértice M04, de coordenadas N 6.935.668,791m e E663.727,724m; deste segue com azimute de 102 11'41" por uma distância de 22,27m até o vértice M05, de coordenadas N 6.935.664,088m e E663.749,487m; deste segue com azimute de 101 58'07" por uma distância de 22,76m até o vértice M06, de coordenadas N 6.935.659,368m e E663.771,753m; deste segue com azimute de 102 10'16" por uma distância de 235,73m até o vértice M07, de coordenadas N 6.935.609,668m e E664.002,185m; deste segue com azimute de 99 15'06" por uma distância de 9,29m até o vértice M08, de coordenadas N 6.935.608,175m e E664.011,355m; deste segue com azimute de 97 31'12" por uma distância de 3,10m até o vértice M09, de coordenadas N 6.935.607,769m e E664.014,428m; deste segue confrontando com a propriedade de VINICIUS VALSONI SILVA DA ROSA - Matrícula n 9.337, com azimute de 194 46'17" por uma distância de 24,83m até o vértice M10, de coordenadas N 6.935.583,761m e E664.008,098m; deste segue com azimute de 96 06'12" por uma distância de 29,26m até o vértice M11, de coordenadas N 6.935.580,649m e E664.037,193m; deste segue com azimute de 4 27'32" por uma distância de 14,73m até o vértice M12, de coordenadas N 6.935.595,338m e E664.038,339m; deste segue com azimute de 69 31'12" por uma distância de 17,62m até o vértice M13, de coordenadas N 6.935.601,502m e E664.054,845m; deste segue com azimute de 12 40'53" por uma distância de 5,24m até o vértice M14, de coordenadas N 6.935.606,616m e E664.055,995m; deste segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO da SC 350 com azimute de 85 10'46" por uma distância de 7,76m até o vértice M15, de coordenadas N 6.935.607,268m e E664.063,729m; deste segue com azimute de 83 01'49" por uma distância de 14,34m até o vértice M16, de coordenadas N 6.935.609,008m e E664.077,960m; deste segue com azimute de 81 17'16" por uma distância de 29,90m até o vértice M17, de coordenadas N 6.935.613,537m e E664.107,518m; deste segue com azimute de 81 03'33" por uma distância de 14,77m até o vértice M18, de coordenadas N 6.935.615,833m e E664.122,112m; deste segue com azimute de 81 53'09" por uma distância de 14,49m até o vértice M19, de coordenadas N 6.935.617,879m e E664.136,460m; deste segue com azimute de 84 37'08" por uma distância de 13,52m até o vértice M20, de coordenadas N 6.935.619,147m e E664.149,922m; deste segue com azimute de 88 26'23" por uma distância de 12,86m até o vértice M21, de coordenadas N 6.935.619,497m e E664.162,782m; deste segue com azimute de 93 09'26" por uma distância de 11,57m até o vértice M22, de coordenadas N 6.935.618,860m e E664.174,334m; deste segue com azimute de 98 44'28" por uma distância de 9,30m até o vértice M23, de coordenadas N 6.935.617,447m e E664.183,522m; deste segue com azimute de 104 10'35" por uma distância de 7,71m até o vértice M24, de coordenadas N 6.935.615,560m e E664.190,993m; deste segue com azimute de 108 16'28" por uma distância de 6,24m até o vértice M25, de coordenadas N 6.935.613,603m e E664.196,920m; deste segue com azimute de 112 49'02" por uma distância de 10,43m até o vértice M26, de coordenadas N 6.935.609,559m e E664.206,533m; deste segue com azimute de 115 56'34" por uma distância de 6,93m até o vértice M27, de coordenadas N 6.935.606,529m e E664.212,760m; deste segue com azimute de 117 22'45" por uma distância de 7,60m até o vértice M28, de coordenadas N 6.935.603,035m e E664.219,507m; deste segue confrontando com a propriedade de MAICON WAMBOMMEL - Matrícula n 2.885, com azimute de 183 31'33" por uma distância de 21,88m até o vértice M29, de coordenadas N 6.935.581,195m e E664.218,162m; deste segue confrontando com o RIO ITAJAÍ DO SUL, com azimute de 279 32'25" por uma distância de 22,38m até o vértice M30, de coordenadas N 6.935.584,903m e E664.196,095m; deste segue com azimute de 276 25'17" por uma distância de 14,69m até o vértice M31, de coordenadas N 6.935.586,546m e E664.181,501m; deste segue com azimute de 291 32'51" por uma distância de 18,85m até o vértice M32, de coordenadas N 6.935.593,470m e E664.163,966m; deste segue com azimute de 270 30'21" por uma distância de 11,16m até o vértice M33, de coordenadas N 6.935.593,568m e E664.152,809m; deste segue com azimute de 272 28'16" por uma distância de 20,24m até o vértice M34, de coordenadas N 6.935.594,441m e E664.132,586m; deste segue com azimute de 241 51'52" por uma distância de 8,79m até o vértice M35,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de coordenadas N 6.935.590,296m e E664.124,834m; deste segue com azimute de 236 37'44" por uma distância de 6,72m até o vértice M36, de coordenadas N 6.935.586,598m e E664.119,220m; deste segue com azimute de 244 44'30" por uma distância de 10,99m até o vértice M37, de coordenadas N 6.935.581,910m e E664.109,283m; deste segue com azimute de 219 07'21" por uma distância de 13,16m até o vértice M38, de coordenadas N 6.935.571,698m e E664.100,977m; deste segue com azimute de 220 05'14" por uma distância de 2,62m até o vértice M39, de coordenadas N 6.935.569,691m e E664.099,288m; deste segue com azimute de 254 44'43" por uma distância de 5,52m até o vértice M40, de coordenadas N 6.935.568,238m e E664.093,960m; deste segue com azimute de 275 43'45" por uma distância de 5,91m até o vértice M41, de coordenadas N 6.935.568,828m e E664.088,084m; deste segue com azimute de 261 53'32" por uma distância de 10,78m até o vértice M42, de coordenadas N 6.935.567,308m e E664.077,413m; deste segue com azimute de 249 13'38" por uma distância de 7,30m até o vértice M43, de coordenadas N 6.935.564,719m e E664.070,588m; deste segue com azimute de 266 14'14" por uma distância de 19,24m até o vértice M44, de coordenadas N 6.935.563,456m e E664.051,389m; deste segue com azimute de 265 56'25" por uma distância de 14,09m até o vértice M45, de coordenadas N 6.935.562,459m e E664.037,332m; deste segue com azimute de 262 43'56" por uma distância de 13,76m até o vértice M46, de coordenadas N 6.935.560,718m e E664.023,680m; deste segue com azimute de 263 06'16" por uma distância de 12,34m até o vértice M47, de coordenadas N 6.935.559,236m e E664.011,426m; deste segue com azimute de 274 06'02" por uma distância de 10,38m até o vértice M48, de coordenadas N 6.935.559,978m e E664.001,071m; deste segue com azimute de 277 27'13" por uma distância de 16,96m até o vértice M49, de coordenadas N 6.935.562,179m e E663.984,250m; deste segue com azimute de 269 29'24" por uma distância de 10,20m até o vértice M50, de coordenadas N 6.935.562,088m e E663.974,052m; deste segue com azimute de 273 28'12" por uma distância de 10,07m até o vértice M51, de coordenadas N 6.935.562,697m e E663.964,003m; deste segue com azimute de 290 27'49" por uma distância de 8,22m até o vértice M52, de coordenadas N 6.935.565,573m e E663.956,298m; deste segue com azimute de 277 48'46" por uma distância de 15,29m até o vértice M53, de coordenadas N 6.935.567,651m e E663.941,147m; deste segue com azimute de 277 54'06" por uma distância de 16,80m até o vértice M54, de coordenadas N 6.935.569,960m e E663.924,511m; deste segue com azimute de 283 05'48" por uma distância de 8,67m até o vértice M55, de coordenadas N 6.935.571,925m e E663.916,067m; deste segue com azimute de 267 13'38" por uma distância de 11,31m até o vértice M56, de coordenadas N 6.935.571,378m e E663.904,769m; deste segue com azimute de 278 14'28" por uma distância de 18,35m até o vértice M57, de coordenadas N 6.935.574,008m e E663.886,606m; deste segue com azimute de 271 27'30" por uma distância de 1,25m até o vértice M58, de coordenadas N 6.935.574,040m e E663.885,362m; deste segue com azimute de 286 04'39" por uma distância de 5,86m até o vértice M59, de coordenadas N 6.935.575,663m e E663.879,730m; deste segue com azimute de 281 04'17" por uma distância de 19,15m até o vértice M60, de coordenadas N 6.935.579,341m e E663.860,932m; deste segue com azimute de 278 48'49" por uma distância de 11,18m até o vértice M61, de coordenadas N 6.935.581,054m e E663.849,886m; deste segue com azimute de 284 05'40" por uma distância de 18,44m até o vértice M62, de coordenadas N 6.935.585,545m e E663.832,001m; deste segue com azimute de 266 41'48" por uma distância de 7,70m até o vértice M63, de coordenadas N 6.935.585,101m e E663.824,312m; deste segue com azimute de 286 29'30" por uma distância de 18,85m até o vértice M64, de coordenadas N 6.935.590,451m e E663.806,239m; deste segue com azimute de 288 19'36" por uma distância de 16,95m até o vértice M65, de coordenadas N 6.935.595,780m e E663.790,151m; deste segue com azimute de 288 40'08" por uma distância de 10,04m até o vértice M66, de coordenadas N 6.935.598,993m e E663.780,643m; deste segue com azimute de 298 05'40" por uma distância de 13,60m até o vértice M67, de coordenadas N 6.935.605,396m e E663.768,649m; deste segue com azimute de 287 01'50" por uma distância de 9,16m até o vértice M68, de coordenadas N 6.935.608,078m e E663.759,892m; deste segue com azimute de 283 36'48" por uma distância de 2,01m até o vértice M69, de coordenadas N 6.935.608,552m e E663.757,935m; deste segue com azimute de 291 45'11" por uma distância de 6,99m até o vértice M70, de coordenadas N 6.935.611,141m e E663.751,447m; deste segue com azimute de 287 51'27" por uma distância de 8,19m até o vértice M71, de coordenadas N 6.935.613,653m e E663.743,651m; deste segue com azimute de 274 04'55" por uma distância de 10,22m até o vértice M72, de coordenadas N 6.935.614,380m e E663.733,454m; deste segue com azimute de 307 03'34" por uma distância de 24,00m até o vértice M73, de coordenadas N 6.935.628,845m e E663.714,299m; deste segue com azimute de 320 09'14" por uma distância de 26,73m até o vértice M74, de coordenadas N 6.935.649,365m e E663.697,175m; deste segue com azimute de 317 50'03" por uma distância de 16,21m até o vértice M75, de coordenadas N 6.935.661,382m e E663.686,292m; deste segue com azimute de 305 22'54" por uma

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 10,70m até o vértice M76, de coordenadas N 6.935.667,575m e E663.677,571m; deste segue com azimute de 326 07'33" por uma distância de 7,38m até o vértice M77, de coordenadas N 6.935.673,700m e E663.673,459m; deste segue com azimute de 341 17'22" por uma distância de 4,67m até o vértice M78, de coordenadas N 6.935.678,123m e E663.671,961m; deste segue confrontando com a propriedade de MOACIR DE SOUZA - Matrícula n 10.698, com azimute 39 06'39" por uma distância de 12,82m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51 tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA MUNICIPAL: 01.01.062.1971.001., matriculado sob n. 13.711, L 2, deste Ofício, cujo desmembramento constitui-se de 06 (seis) lotes, designado pelos n.s 01, 02, 03, 04, 05, 06 e uma área remanescente. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas, por escrito, junto ao Registro de Imóveis, situado na Rua Anita Garibaldi, n. 74, Bairro Centro, em Bom Retiro. Dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRACO DO NORTE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INÊS STEINBACK, SERGIO FERREIRA DA SILVA**

Alan Felipe Provin, oficial do Registro de Imóveis de Braco do Norte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº101116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INÊS STEINBACK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***136109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n. 676, Sala Santa Augusta Braco do Norte SC CEP 88750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010383413-0, firmada em 05/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4077, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Conrado Niehues, nº 120, bairro Trevo, em Braço do Norte-SC, CEP: 88750-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2024, correspondentes a R\$ 29.335,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Braco do Norte-SC. Alan Felipe Provin, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JAIME DIMON, VERONICA MENEGASSO DIMON**

ALAN FELIPE PROVIN, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte/SC, vem pelo presente edital, NOTIFICÁ-LOS, herdeiros não identificados ou localizados de JAIME DIMON, JOSÉ BORGERT DIMON, BERNADETE BORGERT DIMON MORAES, ZENAIDE BORGERT DIMON, LAURITA DIMON, MARIA GORETE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



DIMON, JAIR DIMON, IVAIR DIMON, SONIA REGINA DIMON, MARIA BORGERT DIMON, JAILSON MORAES E ROSICLER DA SILVA MORAES, proprietários do imóvel rural matriculado sob n 1.010, situado na localidade de Mar Grosso, no bairro Mar Grosso, na cidade de São Ludgero, comarca de Braço do Norte/SC, de que está protocolado sob n 101.414, desde 08/08/2024, procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, cuja posse é exercida há mais de 28 (vinte e oito) anos pelos requerentes Jaime Dimon, brasileiro, aposentado, portador do CPF n ***.152.339-** e RG n 1.908.039, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 com Veronica Menegasso Dimon, brasileira, aposentada, portadora do CPF n ***.252.739-** e RG n 4.491.504, residentes e domiciliados na Estrada Geral Mar Grosso, bairro Mar Grosso, no município de São Ludgero/SC, sobre parte da área matriculada sob o número já mencionado, a qual será dividida em três áreas, cuja descrição é: área 01 com 83.720,94 m (oitenta e três mil, setecentos e vinte metros e noventa e quatro decímetros quadrados), com as seguintes medidas confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EGY-P-1644, de coordenadas N 6860696,700 e E 675611,930; deste segue com azimute de 90 25'51 e distância de 55,51m, confrontando neste trecho com terras de Nivaldo Dimon (Matrícula n 31.240), até o vértice EGY-P-1645, de coordenadas N 6860696,290 e E 675667,360; deste segue com azimute de 90 25'53 e distância de 482,11m, confrontando neste trecho com terras de Jonas Dimon (Matrícula n 31.239), até o vértice EGY-P-1646, de coordenadas N 6860692,660 e E 676149,460; deste segue com azimute de 91 6'13 e distância de 1,80m, confrontando neste trecho com terras de Jonas Dimon (Matrícula n 31.239), até o vértice EGY-P-1938, de coordenadas N 6860692,620 e E 676151,250; deste segue com azimute de 210 56'44 e distância de 31,55m, confrontando neste trecho com a Rua Henrique Warmeling, até o vértice EGY-P-1974, de coordenadas N 6860665,560 e E 676135,030; deste segue com azimute de 213 21'16 e distância de 35,58m, confrontando neste trecho com a Rua Henrique Warmeling, até o vértice EGY-P-1975, de coordenadas N 6860635,840 e E 676115,470; deste segue com azimute de 210 20'8 e distância de 7,34m, confrontando neste trecho com a Rua Henrique Warmeling, até o vértice EGY-P-1976, de coordenadas N 6860629,510 e E 676111,760; deste segue com azimute de 269 59'44 e distância de 443,89m, confrontando neste trecho com terras do condomínio de Gilnei Dimon, José Borgert Dimon, Bernadete Borgert Dimon Moraes, Zenaide Borgert Dimon, Laurita Dimon, Maria Gorete Dimon, Jair Dimon, Ivair Dimon, Sonia Regina Dimon, Jaime Dimon, Maria Borgert Dimon, Jailson Moraes e Rosicler da Silva Moraes (Matrícula n 1.010 - Área Remanescente), até o vértice EGY-P-1663, de coordenadas N 6860629,470 e E 675667,870; deste segue com azimute de 269 59'43 e distância de 55,47m, confrontando neste trecho com terras do condomínio de Gilnei Dimon, José Borgert Dimon, Bernadete Borgert Dimon Moraes, Zenaide Borgert Dimon, Laurita Dimon, Maria Gorete Dimon, Jair Dimon, Ivair Dimon, Sonia Regina Dimon, Jaime Dimon, Maria Borgert Dimon, Jailson Moraes e Rosicler da Silva Moraes (Matrícula n 1.010 - Área Remanescente), até o vértice EGY-P-1664, de coordenadas N 6860629,470 e E 675612,410; deste segue com azimute de 269 33'36 e distância de 714,78m, confrontando neste trecho com terras do condomínio de Gilnei Dimon, José Borgert Dimon, Bernadete Borgert Dimon Moraes, Zenaide Borgert Dimon, Laurita Dimon, Maria Gorete Dimon, Jair Dimon, Ivair Dimon, Sonia Regina Dimon, Jaime Dimon, Maria Borgert Dimon, Jailson Moraes e Rosicler da Silva Moraes (Matrícula n 1.010 - Área Remanescente), até o vértice EGY-P-1665, de coordenadas N 6860623,980 e E 674897,650; deste segue com azimute de 321 48'0 e distância de 85,05m, confrontando neste trecho com terras de Antonio Salesio Flores (Matrícula n 4.255), até o vértice EGY-P-1643, de coordenadas N 6860690,820 e E 674845,050; deste segue com azimute de 89 33'36 e distância de 766,82m, confrontando neste trecho com terras de Nivaldo Dimon (Matrícula n 31.240), até o vértice EGY-P-1644, o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Mediano Central 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; Área 02 com 63.463,71 m (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três metros e setenta e um decímetros quadrados), com as seguintes medidas confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EGY-P-1940, de coordenadas N 6860708,540 e E 677077,830; deste segue com azimute de 123 48'50 e distância de 15,11m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1941, de coordenadas N 6860700,130 e E 677090,380; deste segue com azimute de 119 7'53 e distância de 13,41m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1942, de coordenadas N 6860693,600 e E 677102,100; deste segue com azimute de 114 8'26 e distância de 8,66m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1943, de coordenadas N 6860690,060 e E 677110,010; deste segue com azimute de 107 8'51 e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 7,22m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1944, de coordenadas N 6860687,930 e E 677116,910; deste segue com azimute de 101 36'25 e distância de 10,42m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1945, de coordenadas N 6860685,830 e E 677127,120; deste segue com azimute de 95 47'45 e distância de 29,17m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1946, de coordenadas N 6860682,890 e E 677156,130; deste segue com azimute de 97 16'56 e distância de 9,04m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1947, de coordenadas N 6860681,740 e E 677165,100; deste segue com azimute de 101 7'38 e distância de 7,93m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1948, de coordenadas N 6860680,210 e E 677172,880; deste segue com azimute de 107 52'11 e distância de 10,16m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1949, de coordenadas N 6860677,090 e E 677182,550; deste segue com azimute de 117 37'58 e distância de 40,26m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1950, de coordenadas N 6860658,420 e E 677218,220; deste segue com azimute de 114 29'8 e distância de 11,24m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1951, de coordenadas N 6860653,760 e E 677228,450; deste segue com azimute de 107 34'32 e distância de 25,19m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-M-1952, de coordenadas N 6860646,150 e E 677252,460; deste segue com azimute de 268 18'56 e distância de 177,03m, confrontando neste trecho com terras do condomínio de Gilnei Dimon, José Borgert Dimon, Bernadete Borgert Dimon Moraes, Zenaide Borgert Dimon, Laurita Dimon, Maria Gorete Dimon, Jair Dimon, Ivair Dimon, Sonia Regina Dimon, Jaime Dimon, Maria Borgert Dimon, Jailson Moraes e Rosicler da Silva Moraes (Matrícula n 1.010 - Área Remanescente), até o vértice EGY-M-1657, de coordenadas N 6860640,950 e E 677075,510; deste segue com azimute de 267 31'26 e distância de 130,95m, confrontando neste trecho com terras do condomínio de Gilnei Dimon, José Borgert Dimon, Bernadete Borgert Dimon Moraes, Zenaide Borgert Dimon, Laurita Dimon, Maria Gorete Dimon, Jair Dimon, Ivair Dimon, Sonia Regina Dimon, Jaime Dimon, Maria Borgert Dimon, Jailson Moraes e Rosicler da Silva Moraes (Matrícula n 1.010 - Área Remanescente), até o vértice EGY-M-1658, de coordenadas N 6860635,290 e E 676944,680; deste segue com azimute de 269 11'30 e distância de 214,94m, confrontando neste trecho com terras do condomínio de Gilnei Dimon, José Borgert Dimon, Bernadete Borgert Dimon Moraes, Zenaide Borgert Dimon, Laurita Dimon, Maria Gorete Dimon, Jair Dimon, Ivair Dimon, Sonia Regina Dimon, Jaime Dimon, Maria Borgert Dimon, Jailson Moraes e Rosicler da Silva Moraes (Matrícula n 1.010 - Área Remanescente), até o vértice EGY-M-1659, de coordenadas N 6860632,260 e E 676729,760; deste segue com azimute de 269 13'1 e distância de 187,81m, confrontando neste trecho com terras do condomínio de Gilnei Dimon, José Borgert Dimon, Bernadete Borgert Dimon Moraes, Zenaide Borgert Dimon, Laurita Dimon, Maria Gorete Dimon, Jair Dimon, Ivair Dimon, Sonia Regina Dimon, Jaime Dimon, Maria Borgert Dimon, Jailson Moraes e Rosicler da Silva Moraes (Matrícula n 1.010 - Área Remanescente), até o vértice EGY-M-1660, de coordenadas N 6860629,690 e E 676541,960; deste segue com azimute de 269 18'25 e distância de 137,25m, confrontando neste trecho com terras do condomínio de Gilnei Dimon, José Borgert Dimon, Bernadete Borgert Dimon Moraes, Zenaide Borgert Dimon, Laurita Dimon, Maria Gorete Dimon, Jair Dimon, Ivair Dimon, Sonia Regina Dimon, Jaime Dimon, Maria Borgert Dimon, Jailson Moraes e Rosicler da Silva Moraes (Matrícula n 1.010 - Área Remanescente), até o vértice EGY-M-1661, de coordenadas N 6860628,030 e E 676404,720; deste segue com azimute de 270 19'55 e distância de 254,79m, confrontando neste trecho com terras do condomínio de Gilnei Dimon, José Borgert Dimon, Bernadete Borgert Dimon Moraes, Zenaide Borgert Dimon, Laurita Dimon, Maria Gorete Dimon, Jair Dimon, Ivair Dimon, Sonia Regina Dimon, Jaime Dimon, Maria Borgert Dimon, Jailson Moraes e Rosicler da Silva Moraes (Matrícula n 1.010 - Área Remanescente), até o vértice EGY-M-1662, de coordenadas N 6860629,510 e E 676149,940; deste segue com azimute de 269 59'44 e distância de 24,28m, confrontando neste trecho com terras do condomínio de Gilnei Dimon, José Borgert Dimon, Bernadete Borgert Dimon Moraes, Zenaide Borgert Dimon, Laurita Dimon, Maria Gorete Dimon, Jair Dimon, Ivair Dimon, Sonia Regina Dimon, Jaime Dimon, Maria Borgert Dimon, Jailson Moraes e Rosicler da Silva Moraes (Matrícula n 1.010 - Área Remanescente), até o vértice EGY-M-1972, de coordenadas N 6860629,510 e E 676125,660; deste segue com azimute de 33 21'16 e distância de 35,52m, confrontando neste trecho com a Rua Henrique Warmeling, até o vértice EGY-P-1973, de coordenadas N 6860659,180 e E 676145,190; deste segue com azimute de 30 56'44 e distância de 38,69m, confrontando neste trecho com a Rua Henrique Warmeling, até o vértice EGY-M-1939, de coordenadas N 6860692,360 e E 676165,090; deste segue com azimute de 91 6'13 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 239,22m, confrontando neste trecho com terras de Associação de Moradores da Comunidade de Mar Grosso (Matrícula n 20.117) e Agostinho Dimon (Matrícula n 3.643), até o vértice EGY-P-1647, de coordenadas N 6860687,750 e E 676404,260; deste segue com azimute de 89 3'15 e distância de 137,26m, confrontando neste trecho com terras de Otavio Luiz de Souza (Matrícula n 20.487), até o vértice EGY-P-1648, de coordenadas N 6860690,020 e E 676541,500; deste segue com azimute de 88 52'26 e distância de 187,82m, confrontando neste trecho com terras de Otavio Luiz de Souza (Matrícula n 20.487), até o vértice EGY-P-1649, de coordenadas N 6860693,710 e E 676729,280; deste segue com azimute de 88 43'10 e distância de 78,08m, confrontando neste trecho com terras de Otavio Luiz de Souza (Matrícula n 20.487), até o vértice EGY-P-1650, de coordenadas N 6860695,450 e E 676807,350; deste segue com azimute de 88 52'58 e distância de 136,87m, confrontando neste trecho com terras de Otavio Luiz de Souza (Matrícula n 20.487), até o vértice EGY-P-1651, de coordenadas N 6860698,120 e E 676944,190; deste segue com azimute de 85 29'35 e distância de 131,20m, confrontando neste trecho com terras de Otavio Luiz de Souza (Matrícula n 20.487), até o vértice EGY-P-1652, de coordenadas N 6860708,430 e E 677074,990; deste segue com azimute de 87 50'49 e distância de 2,85m, confrontando neste trecho com terras de Otavio Luiz de Souza (Matrícula n 20.487), até o vértice EGY-P-1940, o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Mediano Central 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; e Área 03 com 4.994,95m (quatro mil, novecentos e noventa e quatro metros e noventa e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas, azimutes, coordenadas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EGY-P-1654, de coordenadas N 6860715,620 e E 677215,590; deste segue com azimute de 108 21'56 e distância de 68,95m, confrontando neste trecho com terras de Nelite da Silva Hobold (Matrícula n 31.497), até o vértice EGY-P-1655, de coordenadas N 6860693,890 e E 677281,040; deste segue com azimute de 185 18'10 e distância de 40,68m, confrontando neste trecho com terras de Nelite da Silva Hobold (Matrícula n 31.497), até o vértice EGY-P-1656, de coordenadas N 6860653,410 e E 677277,280; deste segue com azimute de 279 16'6 e distância de 11,09m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1955, de coordenadas N 6860655,200 e E 677266,330; deste segue com azimute de 283 20'45 e distância de 10,97m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1956, de coordenadas N 6860657,730 e E 677255,660; deste segue com azimute de 287 34'32 e distância de 24,02m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1957, de coordenadas N 6860664,980 e E 677232,760; deste segue com azimute de 294 29'8 e distância de 10,18m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1958, de coordenadas N 6860669,200 e E 677223,490; deste segue com azimute de 297 37'58 e distância de 40,96m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1959, de coordenadas N 6860688,200 e E 677187,200; deste segue com azimute de 287 52'11 e distância de 11,89m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1960, de coordenadas N 6860691,850 e E 677175,890; deste segue com azimute de 281 7'38 e distância de 9,04m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1961, de coordenadas N 6860693,590 e E 677167,020; deste segue com azimute de 277 16'56 e distância de 9,60m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1962, de coordenadas N 6860694,810 e E 677157,500; deste segue com azimute de 275 47'45 e distância de 28,71m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1963, de coordenadas N 6860697,710 e E 677128,940; deste segue com azimute de 281 36'25 e distância de 9,23m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1964, de coordenadas N 6860699,570 e E 677119,890; deste segue com azimute de 287 8'51 e distância de 5,91m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1965, de coordenadas N 6860701,310 e E 677114,240; deste segue com azimute de 294 8'26 e distância de 7,41m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1966, de coordenadas N 6860704,340 e E 677107,490; deste segue com azimute de 299 7'53 e distância de 10,23m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1967, de coordenadas N 6860709,320 e E 677098,550; deste segue com azimute de 87 50'49 e distância de 75,65m, confrontando neste trecho com terras de Jose Warmeling Dimon (Matrícula n 18.240), até o vértice EGY-P-1653, de coordenadas N 6860712,160 e E 677174,150; deste segue com azimute de 85 13'24 e distância de 41,58m, confrontando neste trecho com terras de Jose Warmeling Dimon (Matrícula n 18.240), até o vértice EGY-P-1654, o ponto inicial da descrição deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Mediano Central 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O presente é publicado eletronicamente, por duas vezes, pelo prazo 15 dias cada um, e o silêncio dos notificandos será considerado como concordância, na forma do art. 408 do Prov. 149 do Conselho Nacional de Justiça.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JAIME DIMON, VERONICA MENEGASSO DIMON

ALAN FELIPE PROVIN, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte/SC, vem por meio do presente edital, NOTIFICÁ-LO Agostinho Dimon, portador do CPF n ***.837.329-**, bem como, TORNA PÚBLICO, para ciência de eventuais interessados, que está protocolado sob n 101.414, desde 08/08/2024, procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, cuja posse é exercida há mais de 28 (vinte e oito) anos pelos requerentes Jaime Dimon, brasileiro, aposentado, portador do CPF n ***.152.339-** e RG n 1.908.039, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 com Veronica Menegasso Dimon, brasileira, aposentada, portadora do CPF n ***.252.739-** e RG n 4.491.504, residentes e domiciliados na Estrada Geral Mar Grosso, bairro Mar Grosso, no município de São Ludgero/SC, sobre parte da área matriculada neste Ofício sob o número 1.010, de propriedade de JAIME DIMON em condomínio com JOSÉ BORGERT DIMON, BERNADETE BORGERT DIMON MORAES, ZENAIDE BORGERT DIMON, LAURITA DIMON, MARIA GORETE DIMON, JAIR DIMON, IVAIR DIMON, SONIA REGINA DIMON, MARIA BORGERT DIMON, JAILSON MORAES E ROSICLER DA SILVA MORAES, a qual será dividida em três áreas, cuja descrição é: área 01 com 83.720,94 m (oitenta e três mil, setecentos e vinte metros e noventa e quatro decímetros quadrados), com as seguintes medidas confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EGY-P-1644, de coordenadas N 6860696,700 e E 675611,930; deste segue com azimute de 90 25'51" e distância de 55,51m, confrontando neste trecho com terras de Nivaldo Dimon (Matrícula n 31.240), até o vértice EGY-P-1645, de coordenadas N 6860696,290 e E 675667,360; deste segue com azimute de 90 25'53" e distância de 482,11m, confrontando neste trecho com terras de Jonas Dimon (Matrícula n 31.239), até o vértice EGY-P-1646, de coordenadas N 6860692,660 e E 676149,460; deste segue com azimute de 91 6'13" e distância de 1,80m, confrontando neste trecho com terras de Jonas Dimon (Matrícula n 31.239), até o vértice EGY-P-1938, de coordenadas N 6860692,620 e E 676151,250; deste segue com azimute de 210 56'44" e distância de 31,55m, confrontando neste trecho com a Rua Henrique Warmeling, até o vértice EGY-P-1974, de coordenadas N 6860665,560 e E 676135,030; deste segue com azimute de 213 21'16" e distância de 35,58m, confrontando neste trecho com a Rua Henrique Warmeling, até o vértice EGY-P-1975, de coordenadas N 6860635,840 e E 676115,470; deste segue com azimute de 210 20'8" e distância de 7,34m, confrontando neste trecho com a Rua Henrique Warmeling, até o vértice EGY-P-1976, de coordenadas N 6860629,510 e E 676111,760; deste segue com azimute de 269 59'44" e distância de 443,89m, confrontando neste trecho com terras do condomínio de Gilnei Dimon, José Borgert Dimon, Bernadete Borgert Dimon Moraes, Zenaide Borgert Dimon, Laurita Dimon, Maria Gorete Dimon, Jair Dimon, Ivair Dimon, Sonia Regina Dimon, Jaime Dimon, Maria Borgert Dimon, Jailson Moraes e Rosicler da Silva Moraes (Matrícula n 1.010 - Área Remanescente), até o vértice EGY-P-1663, de coordenadas N 6860629,470 e E 675667,870; deste segue com azimute de 269 59'43" e distância de 55,47m, confrontando neste trecho com terras do condomínio de Gilnei Dimon, José Borgert Dimon, Bernadete Borgert Dimon Moraes, Zenaide Borgert Dimon, Laurita Dimon, Maria Gorete Dimon, Jair Dimon, Ivair Dimon, Sonia Regina Dimon, Jaime Dimon, Maria Borgert Dimon, Jailson Moraes e Rosicler da Silva Moraes (Matrícula n 1.010 - Área Remanescente), até o vértice EGY-P-1664, de coordenadas N 6860629,470 e E 675612,410; deste segue com azimute de 269 33'36" e distância de 714,78m, confrontando neste trecho com terras do condomínio de Gilnei Dimon, José Borgert Dimon, Bernadete Borgert Dimon Moraes, Zenaide Borgert Dimon, Laurita Dimon, Maria Gorete Dimon, Jair Dimon, Ivair Dimon, Sonia Regina Dimon, Jaime Dimon, Maria Borgert Dimon, Jailson Moraes e Rosicler da Silva Moraes (Matrícula n 1.010 - Área Remanescente), até o vértice EGY-P-1665, de coordenadas N 6860623,980 e E 674897,650; deste segue com azimute de 321 48'0" e distância de 85,05m, confrontando neste trecho com terras de Antonio Salesio Flores (Matrícula n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4.255), até o vértice EGY-P-1643, de coordenadas N 6860690,820 e E 674845,050; deste segue com azimute de 89 33'36" e distância de 766,82m, confrontando neste trecho com terras de Nivaldo Dimon (Matrícula n 31.240), até o vértice EGY-P-1644, o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Mediano Central 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM"; Área 02 com 63.463,71 m (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três metros e setenta e um decímetros quadrados), com as seguintes medidas confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EGY-P-1940, de coordenadas N 6860708,540 e E 677077,830; deste segue com azimute de 123 48'50" e distância de 15,11m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1941, de coordenadas N 6860700,130 e E 677090,380; deste segue com azimute de 119 7'53" e distância de 13,41m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1942, de coordenadas N 6860693,600 e E 677102,100; deste segue com azimute de 114 8'26" e distância de 8,66m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1943, de coordenadas N 6860690,060 e E 677110,010; deste segue com azimute de 107 8'51" e distância de 7,22m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1944, de coordenadas N 6860687,930 e E 677116,910; deste segue com azimute de 101 36'25" e distância de 10,42m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1945, de coordenadas N 6860685,830 e E 677127,120; deste segue com azimute de 95 47'45" e distância de 29,17m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1946, de coordenadas N 6860682,890 e E 677156,130; deste segue com azimute de 97 16'56" e distância de 9,04m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1947, de coordenadas N 6860681,740 e E 677165,100; deste segue com azimute de 101 7'38" e distância de 7,93m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1948, de coordenadas N 6860680,210 e E 677172,880; deste segue com azimute de 107 52'11" e distância de 10,16m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1949, de coordenadas N 6860677,090 e E 677182,550; deste segue com azimute de 117 37'58" e distância de 40,26m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1950, de coordenadas N 6860658,420 e E 677218,220; deste segue com azimute de 114 29'8" e distância de 11,24m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1951, de coordenadas N 6860653,760 e E 677228,450; deste segue com azimute de 107 34'32" e distância de 25,19m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1952, de coordenadas N 6860646,150 e E 677252,460; deste segue com azimute de 268 18'56" e distância de 177,03m, confrontando neste trecho com terras do condomínio de Gilnei Dimon, José Borgert Dimon, Bernadete Borgert Dimon Moraes, Zenaide Borgert Dimon, Laurita Dimon, Maria Gorete Dimon, Jair Dimon, Ivair Dimon, Sonia Regina Dimon, Jaime Dimon, Maria Borgert Dimon, Jailson Moraes e Rosicler da Silva Moraes (Matrícula n 1.010 - Área Remanescente), até o vértice EGY-P-1657, de coordenadas N 6860640,950 e E 677075,510; deste segue com azimute de 267 31'26" e distância de 130,95m, confrontando neste trecho com terras do condomínio de Gilnei Dimon, José Borgert Dimon, Bernadete Borgert Dimon Moraes, Zenaide Borgert Dimon, Laurita Dimon, Maria Gorete Dimon, Jair Dimon, Ivair Dimon, Sonia Regina Dimon, Jaime Dimon, Maria Borgert Dimon, Jailson Moraes e Rosicler da Silva Moraes (Matrícula n 1.010 - Área Remanescente), até o vértice EGY-P-1658, de coordenadas N 6860635,290 e E 676944,680; deste segue com azimute de 269 11'30" e distância de 214,94m, confrontando neste trecho com terras do condomínio de Gilnei Dimon, José Borgert Dimon, Bernadete Borgert Dimon Moraes, Zenaide Borgert Dimon, Laurita Dimon, Maria Gorete Dimon, Jair Dimon, Ivair Dimon, Sonia Regina Dimon, Jaime Dimon, Maria Borgert Dimon, Jailson Moraes e Rosicler da Silva Moraes (Matrícula n 1.010 - Área Remanescente), até o vértice EGY-P-1659, de coordenadas N 6860632,260 e E 676729,760; deste segue com azimute de 269 13'1" e distância de 187,81m, confrontando neste trecho com terras do condomínio de Gilnei Dimon, José Borgert Dimon, Bernadete Borgert Dimon Moraes, Zenaide Borgert Dimon, Laurita Dimon, Maria Gorete Dimon, Jair Dimon, Ivair Dimon, Sonia Regina Dimon, Jaime Dimon, Maria Borgert Dimon, Jailson Moraes e Rosicler da Silva Moraes (Matrícula n 1.010 - Área Remanescente), até o vértice EGY-P-1660, de coordenadas N 6860629,690 e E 676541,960; deste segue com azimute de 269 18'25" e distância de 137,25m, confrontando neste trecho com terras do condomínio de Gilnei Dimon, José Borgert Dimon, Bernadete Borgert Dimon Moraes, Zenaide Borgert Dimon, Laurita Dimon, Maria Gorete Dimon, Jair Dimon, Ivair Dimon, Sonia Regina Dimon, Jaime Dimon, Maria Borgert Dimon, Jailson Moraes e Rosicler da Silva Moraes (Matrícula n 1.010 - Área Remanescente), até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EGYP-M-1661, de coordenadas N 6860628,030 e E 676404,720; deste segue com azimute de 270 19'55" e distância de 254,79m, confrontando neste trecho com terras do condomínio de Gilnei Dimon, José Borgert Dimon, Bernadete Borgert Dimon Moraes, Zenaide Borgert Dimon, Laurita Dimon, Maria Gorete Dimon, Jair Dimon, Ivair Dimon, Sonia Regina Dimon, Jaime Dimon, Maria Borgert Dimon, Jailson Moraes e Rosicler da Silva Moraes (Matrícula n 1.010 - Área Remanescente), até o vértice EGY-P-1662, de coordenadas N 6860629,510 e E 676149,940; deste segue com azimute de 269 59'44" e distância de 24,28m, confrontando neste trecho com terras do condomínio de Gilnei Dimon, José Borgert Dimon, Bernadete Borgert Dimon Moraes, Zenaide Borgert Dimon, Laurita Dimon, Maria Gorete Dimon, Jair Dimon, Ivair Dimon, Sonia Regina Dimon, Jaime Dimon, Maria Borgert Dimon, Jailson Moraes e Rosicler da Silva Moraes (Matrícula n 1.010 - Área Remanescente), até o vértice EGY-P-1672, de coordenadas N 6860629,510 e E 676125,660; deste segue com azimute de 33 21'16" e distância de 35,52m, confrontando neste trecho com a Rua Henrique Warmeling, até o vértice EGY-P-1673, de coordenadas N 6860659,180 e E 676145,190; deste segue com azimute de 30 56'44" e distância de 38,69m, confrontando neste trecho com a Rua Henrique Warmeling, até o vértice EGY-P-1639, de coordenadas N 6860692,360 e E 676165,090; deste segue com azimute de 91 6'13" e distância de 239,22m, confrontando neste trecho com terras de Associação de Moradores da Comunidade de Mar Grosso (Matrícula n 20.117) e Agostinho Dimon (Matrícula n 3.643), até o vértice EGY-P-1647, de coordenadas N 6860687,750 e E 676404,260; deste segue com azimute de 89 3'15" e distância de 137,26m, confrontando neste trecho com terras de Otavio Luiz de Souza (Matrícula n 20.487), até o vértice EGY-P-1648, de coordenadas N 6860690,020 e E 676541,500; deste segue com azimute de 88 52'26" e distância de 187,82m, confrontando neste trecho com terras de Otavio Luiz de Souza (Matrícula n 20.487), até o vértice EGY-P-1649, de coordenadas N 6860693,710 e E 676729,280; deste segue com azimute de 88 43'10" e distância de 78,08m, confrontando neste trecho com terras de Otavio Luiz de Souza (Matrícula n 20.487), até o vértice EGY-P-1650, de coordenadas N 6860695,450 e E 676807,350; deste segue com azimute de 88 52'58" e distância de 136,87m, confrontando neste trecho com terras de Otavio Luiz de Souza (Matrícula n 20.487), até o vértice EGY-P-1651, de coordenadas N 6860698,120 e E 676944,190; deste segue com azimute de 85 29'35" e distância de 131,20m, confrontando neste trecho com terras de Otavio Luiz de Souza (Matrícula n 20.487), até o vértice EGY-P-1652, de coordenadas N 6860708,430 e E 677074,990; deste segue com azimute de 87 50'49" e distância de 2,85m, confrontando neste trecho com terras de Otavio Luiz de Souza (Matrícula n 20.487), até o vértice EGY-P-1640, o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Mediano Central 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; e Área 03 com 4.994,95m (quatro mil, novecentos e noventa e quatro metros e noventa e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas, azimutes, coordenadas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EGY-P-1654, de coordenadas N 6860715,620 e E 677215,590; deste segue com azimute de 108 21'56" e distância de 68,95m, confrontando neste trecho com terras de Nelite da Silva Hobold (Matrícula n 31.497), até o vértice EGY-P-1655, de coordenadas N 6860693,890 e E 677281,040; deste segue com azimute de 185 18'10" e distância de 40,68m, confrontando neste trecho com terras de Nelite da Silva Hobold (Matrícula n 31.497), até o vértice EGY-P-1656, de coordenadas N 6860653,410 e E 677277,280; deste segue com azimute de 279 16'6" e distância de 11,09m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1955, de coordenadas N 6860655,200 e E 677266,330; deste segue com azimute de 283 20'45" e distância de 10,97m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1956, de coordenadas N 6860657,730 e E 677255,660; deste segue com azimute de 287 34'32" e distância de 24,02m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1957, de coordenadas N 6860664,980 e E 677232,760; deste segue com azimute de 294 29'8" e distância de 10,18m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1958, de coordenadas N 6860669,200 e E 677223,490; deste segue com azimute de 297 37'58" e distância de 40,96m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1959, de coordenadas N 6860688,200 e E 677187,200; deste segue com azimute de 287 52'11" e distância de 11,89m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1960, de coordenadas N 6860691,850 e E 677175,890; deste segue com azimute de 281 7'38" e distância de 9,04m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1961, de coordenadas N 6860693,590 e E 677167,020; deste segue com azimute de 277 16'56" e distância de 9,60m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice EGY-P-1962, de coordenadas N 6860694,810 e E 677157,500; deste segue com azimute de 275 47'45" e distância de 28,71m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1963, de coordenadas N 6860697,710 e E 677128,940; deste segue com azimute de 281 36'25" e distância de 9,23m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1964, de coordenadas N 6860699,570 e E 677119,890; deste segue com azimute de 287 8'51" e distância de 5,91m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1965, de coordenadas N 6860701,310 e E 677114,240; deste segue com azimute de 294 8'26" e distância de 7,41m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-P-1966, de coordenadas N 6860704,340 e E 677107,490; deste segue com azimute de 299 7'53" e distância de 10,23m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SLD-466, até o vértice EGY-M-1967, de coordenadas N 6860709,320 e E 677098,550; deste segue com azimute de 87 50'49" e distância de 75,65m, confrontando neste trecho com terras de Jose Warmeling Dimon (Matrícula n 18.240), até o vértice EGY-M-1653, de coordenadas N 6860712,160 e E 677174,150; deste segue com azimute de 85 13'24" e distância de 41,58m, confrontando neste trecho com terras de Jose Warmeling Dimon (Matrícula n 18.240), até o vértice EGY-M-1654, o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Mediano Central 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM". A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias úteis a contar da publicação eletrônica do presente implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma do art. 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCÓRDIA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO MATEUS BACCHI, PATRICIA FERNANDA BEDIN DE SOUZA BACCHI**

Pedro José Alcantara Mendonça, oficial do 1º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148589, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **LEONARDO MATEUS BACCHI**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797019**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **PATRICIA FERNANDA BEDIN DE SOUZA BACCHI**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***323909**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Térreo Centro Concordia SC CEP 89700-073, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441482748-4, firmada em 12/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15 na Matrícula 20927, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV DAS ILHAS NR 52 Q 05 LT 10 NATUREZA CONCORDIA SC 89705532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2024, correspondentes a R\$ 10.411,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Concordia-SC. Pedro José Alcantara Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GILVAN PIVA, GILVAN PIVA 01747383902**

Pedro José Alcantara Mendonça, oficial do 1º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - SICOOB CREDIAUC - CNPJ 78.840.071/0001-90 - RUA DR MARURI, prenotado sob nº148588, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILVAN PIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473839**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILVAN PIVA ***473839**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34278751000196, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Térreo Centro Concordia SC CEP 89700-073, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2378912-0, firmada em 18/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38350, a qual diz respeito ao imóvel situado na LINHA 24 DE FEVEREIRO, CONCÓRDIA - SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes a R\$ 20.751,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Concórdia-SC. Pedro José Alcantara Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

CORONEL FREITAS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS**

Katherine Scherer Clarinda, Oficiala Registradora do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Freitas/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei Federal 6.766/1979 e artigo 19-A, da Lei Estadual n. 17.492/2018, e, artigo 1.066 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina que o MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. *0.*3*.4*7/000*-4*, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n 815, Centro, Jardinópolis/SC, na qualidade de proprietário do imóvel objeto da matrícula n 6.214 deste Ofício, apresentou requerimento instruído com a documentação elencada no artigo 18 da Lei 6.766/1979, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO do Terreno Urbano com área superficial de 23.144,64m (vinte e três mil cento e quarenta e quatro metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), localizado perímetro de expansão urbana do Município, com destinação Industrial, o qual será desmembrado em 03 (três) áreas, quais sejam: Lote Urbano n 01 da Quadra 60 com 11.324,67m , Lote n 02 da quadra 60 com 9.706,16m , e Lote n 03 da quadra 60 com 2.113,81m . O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Jardinópolis - Decreto n 6.722/2024 datado de 03/10/2024. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FORQUILHINHA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORQUILHINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO MANOEL VIANA**

Giovani Pierozan Giacomel, oficial do Registro de Imóveis de Forquilha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO MANOEL VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098849**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 25 de Julho, 3300, Centro Forquilha SC CEP 88850-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442811803-9, firmada em 18/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 13786, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSNI DE JESUS NR 0 LT 10 QD B LOT ANGELICA SANTA CRUZ FORQUILHINHA SC 88850000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes a R\$ 2.796,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Forquilha-SC. Giovani Pierozan Giacomel, Oficial de Registro de Imóveis.

ICARA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **J. S. - ADMINISTRACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA.**

SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei n. 6.766/79, foram apresentados para exame de interessados o memorial descritivo e demais papéis e documentos relativos ao desmembramento, no terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua 7 de Setembro, distante 360,00 metros da esquina formada com a Rua Frederico Dagostin, na localidade de Primeira Linha Sangão, no Município e Comarca de Içara-SC, com a área de 2.068,72m (dois mil e sessenta e oito metros e dois decímetros quadrados), correspondente a ÁREA DESMEMBRADA, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, 41,89 metros em 03 segmentos: 8,12 metros, 15,62 metros e 18,15 metros com terras de Domicio Jesuino Camilo (transcrição n. 4.622 do 2 Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC); 50,11 metros em 03 segmentos: 12,78 metros, 23,97 metros e 13,36 metros com terras de Angelo José Figueiredo (matrícula n 52.431, deste Ofício); 13,00 metros com a Rua 7 de Setembro; Sul; 13,00 metros com a Área Remanescente (matrícula n. 55.533, deste Ofício); 88,81 metros em 06 segmentos: 9,38 metros, 24,87 metros, 15,42 metros, 16,71 metros, 14,16 metros e 8,27 metros com a Área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Remanescente (matrícula n. 55.533, deste Ofício); Leste, 27,85 metros com a Área Remanescente (matrícula n. 55.533, deste Ofício); 4,43 metros com a Área Remanescente (matrícula n. 55.533, deste Ofício); Oeste, 15,06 metros com terras de Líbero Antonio Tassi (Matrícula n 44.560, deste Ofício); 9,40 metros com terras de Angelo José Figueiredo (matrícula n 52.431, deste Ofício). Cadastro Municipal n. 69.294. Terreno matriculado sob n. 55.532. Aprovado pelo Município de Içara-SC em 10/10/2024. ART n. 7691658-0 devidamente quitada, Engenheiro Agrimensor: Ricardo Manente Milanez, CREA-SC n. 064118-1. Proprietário(s): J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, CNPJ n. 02.915.738/0001-04, com sede na Avenida Gabriel Zanette, n. 1455, Sala n. 123-A, Criciúma Shopping, Bairro Próspera, Criciúma-SC. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Ofício, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da terceira e última publicação e não havendo impugnações, os autos serão encaminhados com vista ao Ministério Público para manifestação. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara- SC, em 21 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IMBITUBA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VANIO MARIO LAURENTINO, VANDERLEIA DE SOUSA LAURENTINO, VANDER MARCIO LAURENTINO, MICHELE SCHOSSLAND LAURENTINO

Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ibituba-SC, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, VANIO MARIO LAURENTINO, brasileiro, inscrito no CPF sob n XXX.444.539-XX casado pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 09 de maio de 1997, com VANDERLEIA DE SOUSA LAURENTINO, brasileira, inscrita no CPF sob n XXX.387.739-XX, residentes e domiciliados na cidade de Ibituba - SC e VANDER MARCIO LAURENTINO, brasileiro, inscrito no CPF sob n XXX.633.979-XX casado pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 12 de julho de 1995 com MICHELE SCHOSSLAND LAURENTINO, brasileira, inscrita no CPF sob n XXX.151.829-XX, residentes e domiciliados na cidade de Blumenau - SC, requer nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, na modalidade Extraordinária, alegando exercer posse mansa e pacífica, contínua e incontestadamente, há mais de 15 (quinze) anos, de um TERRENO URBANO, situado na Rua Elias de Moraes, Bairro Mirim, Ibituba - SC, com a área total de 873,91 m², com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AK-001, de coordenadas 28 13'52,75373"S, 48 42'18,79507"W e h 4,07m, deste, segue confrontando com Vanio Mário Laurentino, CPF/CNPJ n ***.444.539-**, casado(a) com Vanderleia de Souza Laurentino, CPF n ***.387.739-**, Matrícula 22.725 - Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibituba, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 149 24'09,0" e 18,32m até o vértice AK-002, de coordenadas 28 13'53,25999"S, 48 42'18,44226"W e h 3,89m, deste, segue confrontando com Ailton Vieira Pinho, CPF/CNPJ n ***.063.909-**, casado(a) com Mara Regina do Nascimento, CPF n ***.944.909-**, posse, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 236 37'07,0" e 30,21m até o vértice AK-003, de coordenadas 28 13'53,81527"S, 48 42'19,35562"W e h 3,45m, deste, segue confrontando com Rua Elias de Moraes, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 296 24'07,3" e 32,22m até o vértice AK-004, de coordenadas 28 13'53,36775"S, 48 42'20,42382"W e h 2,98m, deste, segue confrontando com esquina da Rua Elias de Moraes com a Rua Espírito Santo, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 3 04'59,0" e 0,74m até o vértice AK-005, de coordenadas 28 13'53,34380"S, 48 42'20,42288"W e h 3,01m, deste, segue confrontando com Rua Espírito Santo, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 68 49'36,0" e 47,97m até o vértice AK-001 de coordenadas 28 13'52,75373"S, 48 42'18,79507"W e h 4,07m, ponto inicial da descrição deste perímetro. FICAM, através do presente edital, CIENTIFICADOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, acerca da tramitação do procedimento extrajudicial de usucapião em tela, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente publicação. A documentação correspondente está protocolizada no Ofício de Registro de Imóveis de Ibituba, sob n 68.823 do Livro 1 - Protocolo, à disposição de eventuais interessados, estando localizado o serviço na Rua Otacílio de Carvalho, n 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Ibituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação, no prazo legal de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias úteis, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente realização do registro, na forma da Lei. Dou fé. Imbituba- SC, Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial de Registro de Imóveis. Selo digital de fiscalização: HG066881-JK5U. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EMACOBAS EMP AGRO INDUSTRIAIS E COM DO BRASIL S A**

Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial do Registro de Imóveis de Imbituba, Estado de Santa Catarina, considerando o pedido de Retificação Extrajudicial formulado por FERNANDA LEBARBENCHON MOURA DA COSTA, inscrita no CPF número XXX.491.479-XX, residente e domiciliada em Brasília - DF, referente ao imóvel matriculado sob n 10.379 do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício Imobiliário, situado na Rua Visconde de Barbacena, Bairro Centro, Imbituba - SC, com área de 736,779m , com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 6.873.781,894m e 729.340,663m; deste segue confrontando com LANI MARIA PR.ATES GOULART - Posse - Área objeto da Transcrição 28.474 LV 3-X CRI Laguna - PARTE DOS LOTES 23 e 24 QUADRA A39 LOTEAMENTO URBANIZAÇÃO IMBITUBA, com azimute de 143 23'38" por uma distância de 20,28m, até o ponto V02, de coordenadas N 6.873.765,618m e 729.352,753m ; deste segue confrontando com ESPÓLIO DE EGIDIO DE OLIVEIRA (JOLART, LANI MARIA MATES GOULART CPF ***.444.409-**, ALEXANDRE PR.ATES GOULART CPF ***.547.919-**, RODRIGO PRATES GOULART ('PE ***.636.299-** - Arca Objeto da Matrícula 1.576 RI Imbituba - PARTE DOS LOTES 23 e 24 QUADRA A39 LOTEAMENTO URBANIZAÇÃO IMBITUBA, com azimute de 237 01'25" por urna distância de 3,34m, até o ponto V03, de coordenadas N 6.873.763,800m e 729.349.951m ; deste segue com azimute de 147 39'09" por uma distância de 19,89m, até o ponto V04, de coordenadas N 6.873.746,996m e 729.360,593m; deste segue confrontando com RUA VISCO NDE DE BARRACENA, com azimute de 235 25'14" por uma distância de 15,24m, até o ponto 05, de coordenadas N 6.873.738,349m e 729.348,049m ; deste segue confrontando com KATZ SULLYVAN FERNANDES CPF ***.787.149-** E SHAYENE FERNANDES CPF ***.787.149-** - Posse - Área objeto da Transcrição 28.474 LV3-X CRI Laguna - PARTE DO LOTE 26 QUADRA A39 LOTEAMENTO URBANIZAÇÃO IMBITUBA, com azimute de 325 35 45" por urna distância de 15,94m, até o ponto V06, de coordenadas N 6.873.751,500m e 729.339,043m ; deste segue com azimute de 317 40'04" por uma distância de 10,31m, até o ponto V07. de coordenadas N 6.873.759,120m e 729.332,101m ; deste segue com azimute de 235 16'37" por urna distância de 0,84m. até o ponto V08, de coordenadas N 6.873.758,643m e 729.331,413m; deste segue com azimute de 325 17 28" por uma distância de 14,83m, até o ponto V09, de coordenadas N 6.873.770,834m. e 729.322,969m ; deste segue confrontando com FERNANDA LEBARBENCHON MOURA DA COSTA - Area Objeto da Matrícula 10.381 CRI Imbituba - PARTE DO LOTE 49 QUADRA A39 LOTEAMENTO URBANIZAÇÃO IMBITUBA, com azimute de 54 54 17" por uma distância de 6,95m, até o ponto V10, de coordenadas N 6.873.774,830m e 729.328,655m; deste segue confrontando com CARLOS ALBERTO GONÇALVES DA COSTA Área Objeto da Matrícula 9.212 CRI imbituba PARTE DOS LOTES 49 e 50 QUADRA A39 LOTEAMENTO URBANIZAÇÃO IMBITUBA, com azimute de 144 01 15" por uma distância de 1,05m, até o ponto V11, de coordenadas N 6.873.773,982m e 729.329,270m; deste segue com azimute de 55'1307" por urna distância de 13,87m, até o ponto V01. VEM, por intermédio do presente edital, NOTIFICAR a confrontante não anuente, EMACOBAS EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS E COMERCIAIS DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ n XX.790.668/0002-XX, nos termos do artigo 213, II, 3 , da Lei 6.015/73, tendo em vista a sua não localização no endereço indicado pelo requerente, para que, se quiser, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contados da segunda e última publicação deste EDITAL, apresente consentimento expresso ou impugnação à pretensão do requerente, o que deverá ser feito perante este Ofício, durante o horário de expediente (segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h), na Rua Otacílio de Carvalho, n 517, salas 1, 2 e 3, Centro, em Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação no prazo legal citado implicará anuência tácita ao pedido de retificação extrajudicial. O processo e documentação correspondente está prenotado sob o n 68.280 do Livro 1 - Protocolo deste Ofício Imobiliário. Dou fé. Imbituba- SC, Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial de Registro de Imóveis. . Selo digital de fiscalização: HG066784-Y21C. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAPOÁ/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GRA INCORPORADORA LTDA**

MARCELO ROLANDO DIEI, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá/SC, nos termos da lei, faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de GRA INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 39.618.647/0001-17, com sede na Avenida 860 Pérola do Atlântico, Itapema do Norte, CEP: 89.360-762, Itapoá/SC, foi apresentada e PROTOCOLADA sob n 89.831, de 29/07/2024, neste Registro de Imóveis, a documentação de que trata a Lei n 6.766/79 (do Parcelamento do Solo Urbano), em seus artigos 18 e 19 e demais legislação correlata; com a finalidade de promover o registro do loteamento no imóvel objeto da matrícula n 8.537, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia: "Um terreno urbano, de formato retangular, denominado ÁREA "A2-3", situado no lugar denominado Mossoroca do Pontal, nesta Cidade e Comarca de Itapoá-SC, com área total de 32.538,62m², e com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7105902.649m e E 740529.305m, deste segue confrontando com a Rua 2.320 do loteamento Balneário Itamar; com os seguintes azimutes e distâncias: 280 18'38" e 829.61m até o vértice 1, de coordenadas N 7106051.134m e E 739713.096m; deste segue confrontando com a Rua Itagiba do Loteamento Balneário Garuva, com os seguintes azimutes e distâncias: 341 04'06" e 45.00m até o vértice 2, de coordenadas N 7106093.700m e E 739698.496m; deste segue confrontando com terras de Aguiar Participações Ltda. (Mat. 8.536 - 1 R.I de Itapoá), com os seguintes azimutes e distâncias: 100 18'57" e 829.47m até o vértice 3, de coordenadas N 7105945.163m e E 740514.554m; deste segue confrontando com a Avenida Brasil; com os seguintes azimutes e distâncias: 160 51'53" e 45.00m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7105902.649m e E 740529.305m, vértice inicial da descrição deste perímetro. O empreendimento designado de LOTEAMENTO JARDIM DO MAR, terá a área total de 28.396,33m², será parcelado em 31 lotes, distribuídos em 02 quadras, com os seguintes índices de aproveitamento (conforme Decreto Municipal n 6.211/2024, ratificado pelo Decreto n 6.703/2024): Área da matrícula: 32.538,62m²; I - área habitacional: 18.451,44m², correspondente a 64,98%; II - área de circulação: 2.848,08m², correspondente a 10,03%; III - área verde em área de manutenção: 5.625,31m², correspondente a 19,81%; IV - áreas institucionais (equipamentos urbanos e equipamentos comunitários): 1.434,00m², correspondente a 5,05%; V - área de preservação permanente (APP): 4.142,29m²; VI - área de ETE - Estação de Tratamento de Esgoto: 37,50 m², correspondente a 0,13%. Tudo de acordo com planta topográfica, memorial descritivo e ART, assinada pelo eng. civil DIOGO EDUARDO DE LATORRE GONÇALVES - CREA/SC 175563-0, acompanhados do Alvará de Loteamento n. 1079/2023, Decretos Municipais nrs. 6.211/2024 e 6.703/2024 e Licença Ambiental Prévia com Dispensa de Licença de Instalação (LAP com dispensa de LAI) n. 067/2023, emitida pela Secretaria do Meio Ambiente de Itapoá/SC (SEMAI), (disponíveis para consulta nesta Serventia). E, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL será PUBLICADO por três (03) dias consecutivos no seguinte endereço eletrônico: www.registrodeimoveis.org.br e em uma vez em jornal de circulação local, de forma que os eventuais interessados e/ou prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, diretamente na Serventia. Dado e passado neste Município e Comarca de Itapoá/SC, 05 de novembro de 2024. Rafael Ernesto Diei - Oficial Registrador Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

JAGUARUNA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELIO REBELO TEIXEIRA**

Valfrido Dandolini Bez Fontana, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaruna-SC, situado na Avenida Duque de Caxias, n 700, Bairro Centro, no Município de Jaguaruna-SC CEP 88715-000, com expediente externo das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER que ELIO REBELO TEIXEIRA, CPF ***.923.459-**, brasileiro, nascido em 29.09.1943, agricultor, e sua esposa DENILSA ROBELIA DOS SANTOS TEIXEIRA, CPF ***.368.349-**, brasileira, nascida em 15.07.1956, aposentada, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, anterior à vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rodovia Municipal Dorveginio Réus, s/n , bairro Arroio da Cruz, na cidade de Jaguaruna-SC, requereram o registro da retificação administrativa da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n 13.685 do Ofício de Registro de Imóveis de Jaguaruna-SC, localizado no Bairro Arroio da Cruz, no Município de Jaguaruna-SC, que foi dividido pela Rodovia Municipal Dorveginio Réus e terá sua área retificada para Área A1 com 37.387,19m e Área A2 com 6.348,85m , processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei Federal n 6.015/73), prenotado sob n 62.434, em 10.10.2024. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 17, artigo 213 da Lei n 6.015/73, sucedidas as buscas sem a identificação dos titulares de domínio do imóvel confrontante e coletada a anuência do ocupante, para a confrontação com a propriedade identificada como "ÁREA DE POSSE DE JOÃO PAULO NOVAKI E ESPOSA", ficam os INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS através deste, NOTIFICADOS, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado uma vez, poderá ser deferida a retificação pretendida, com base no art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73. Valfrido Dandolini Bez Fontana, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELIO REBELO TEIXEIRA**

Valfrido Dandolini Bez Fontana, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaruna-SC, situado na Avenida Duque de Caxias, n 700, Bairro Centro, no Município de Jaguaruna-SC CEP 88715-000, com expediente externo das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER que ELIO REBELO TEIXEIRA, CPF ***.923.459-**, brasileiro, nascido em 29.09.1943, agricultor, e sua esposa DENILSA ROBELIA DOS SANTOS TEIXEIRA, CPF ***.368.349-**, brasileira, nascida em 15.07.1956, aposentada, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, anterior à vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rodovia Municipal Dorveginio Réus, s/n , bairro Arroio da Cruz, na cidade de Jaguaruna-SC, requereram o registro da retificação administrativa da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n 39.437 do Ofício de Registro de Imóveis de Jaguaruna-SC, localizado no Bairro Arroio da Cruz, no Município de Jaguaruna-SC, e terá sua área retificada para Área com 37.225,36m , processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei Federal n 6.015/73), prenotado sob n 62.433, em 10.10.2024. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 17, artigo 213 da Lei n 6.015/73, sucedidas as buscas sem a identificação dos titulares de domínio do imóvel confrontante e coletada a anuência do ocupante, para a confrontação com a propriedade identificada como "ÁREA DE POSSE DE JOÃO PAULO NOVAKI E ESPOSA" e ÁREA DE POSSE DE ELIO REBELO TEIXEIRA E ESPOSA", ficam os INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS através deste, NOTIFICADOS, do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado uma vez, poderá ser deferida a retificação pretendida, com base no art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73. Valfrido Dandolini Bez Fontana, Oficial de Registro de Imóveis.

JARAGUA DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NESTOR PADILHA**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº366315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NESTOR PADILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***443539**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442825099-9, firmada em 06/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52053, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 206- JOAO CARLOS STEIN NR 44 APTO 304 BL 05 JARAGUA ESQUE JARAGUA DO SUL SC 89253350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 7.989,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jaragua do Sul-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOZIEL DA SILVA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº398399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOZIEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***554163**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770489361-8, firmada em 07/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 162616, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELENA BARKEMEYER NR 72 BL.5 A401 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2024, correspondentes a R\$ 3.087,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA, EDSON WALTER DE OLIVEIRA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº399199, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586098**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON WALTER DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551578182-1, firmada em 16/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4, na matrícula nº 126.908, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 104 do Edifício Mar do Norte, localizado no 1º andar situado à Rua Eugênio Fleisher, nº 08, neste município de Joinville SC 89218480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 11.809,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINALDO BORGES**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148519, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***853329**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441450142-0, firmada em 13/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 37763, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FAUSTINO BUSARELLO NR 386 CS 04 BOEHMERWALD JOINVILLE SC 89235330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes a R\$ 5.341,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KIANNY LOURDES DOS SANTOS**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KIANNY LOURDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553323328-6, firmada em 26/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 41738, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARANAGUAMIRIM NR 1335 203 BL04 PARANAGUAMIRIM JOINVILLE SC 89234100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 2.712,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE VIEIRA DE FREITAS**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150578, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE VIEIRA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870919**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770533347-0, firmada em 13/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 44698, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOEHMERWALD NR 123 BL 3 AP 103 PARANAGUAMIRIM JOINVILLE SC 89231399. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2024, correspondentes a R\$ 3.762,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANE KAROLINE MARCINIAK**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANE KAROLINE MARCINIAK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222949**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771041769-5, firmada em 15/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 53259, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ISRAEL NR 68 BL.13 A404 JOAO COSTA JOINVILLE SC 89230275. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2024, correspondentes a R\$ 10.338,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGES/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TERRA ENGENHARIA LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO. Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Lages-SC; FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 19 da Lei Federal 6.766/79, que os proprietários, TERRA ENGENHARIA LTDA e IRIA PARTICIPAÇÕES LTDA, representados por Leonardo Milioli Tutida, apresentou requerimento, memorial descritivo, planta e demais documentos necessários para registro do DESMEMBRAMENTO aprovado pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Prefeitura Municipal, através do Decreto n 21.586 de 16/09/2024, referente ao imóvel urbano, com a área superficial de 1.579,22m , situado na Rua Carolina Batalha Ribeiro, n 300, Bairro Centro, nesta cidade de Lages-SC, constante da matrícula n 20.066 deste Ofício. Os proprietários, pretendem desmembrar o terreno em 02 (duas) áreas menores, denominadas Área 01, com 1.084,45m e Área 02, com 494,77m . As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentados dentro do prazo de 15 dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, nesta serventia. Lages, 22 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOELMA RITA DE OLIVEIRA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº247429, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELMA RITA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***634149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440390301-0, firmada em 07/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 48485 e 48504, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADOVA NR 82 AP 204 RESID MIRANTE DA PEDRA PASSA VINTE PALHOCA SC 88132235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 18.109,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAURI VACCHIN**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº245780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAURI VACCHIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***272430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440627816-7, firmada em 24/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº R9 na Matrícula 25804, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO MANOEL DOS SANTOS LOTE 231, SUPER-QUADRA A-6 PINHEIRA PALHOCA SC 88130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes a R\$ 8.868,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULHO CESAR DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULHO CESAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***737169**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441539253-6, firmada em 26/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 89.169, a qual diz respeito ao imóvel situado na SRV MARIA VIEIRA DOS SANTOS 284 CASA 03 RESID VILA ROMANA SAO SEBASTIAO PALHOCA SC 88136220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 5.050,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº226783, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215249**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9014053--, firmada em 09/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03 (AMBOS) matrícula nº 43649(APTO) 43680(VAGA), a qual diz respeito ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado na APARTAMENTO N 103, CONDOMINIO RESIDENCIAL SOLAR LUIS XV, VAGA DE GARAGEM N 44, AVENIDA OSCAR BARCELOS N 455, CENTRO RIO DO SUL/SC - CEP: 89160-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 11.700,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio do Sul-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ANELISE TERESA BEBER BOSCO

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, ANELISE TERESA BEBER BOSCO, brasileira, aposentada, inscrita no CPFJ/MF sob número 379.***.***-30, casada com JOO ROQUE BOSCO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob número 216***.***-34, residentes e domiciliados na Rua 701, apto 103, bl 101, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Nelson Ricardo Sansão, bairro Santa Rita, matriculado sob número 27.345, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes Áreas: 706,646m² e 1.274,854m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, Nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Cristian Alberto Ebele RN Nº ***481289** TRT Nº CFT2403732348.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO FRANCISCO DO SUL/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ADEMAR ZANIOL, MARA ROSANI DE MATOS ZANIOL

GILBERTO ALVES DE CARVALHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao artigo 19 e 3 da Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que ADEMAR ZANIOL, inscrito no CPF/MF sob n. ***.708.079-** e sua mulher, MARA ROSANI DE MATOS ZANIOL, inscrita no CPF/MF sob n. ***.054.059-**, depositaram nesta serventia os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei n. 6.766/79, conforme processo protocolizado sob n. 107.282, no livro n. 1, aos 04 de julho de 2024, para registro de um desmembramento a ser implantado no imóvel constituição de UM TERRENO de forma retangular, denominado Área C, constituição pela unificação do terreno denominado Área C-1 com o terreno denominado Área C-2, situado no bairro Reta, zona urbana

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste município e comarca de São Francisco do Sul, SC, contendo 67,00 m (sessenta sete metros) de frente para o lado par da rua Francisco Mascarenhas, distante 607,50 (seiscentos e sete metros e cinquenta centímetros) da esquina mais próxima formada com a rodovia Duque de Caxias - SC 301, com 67,00 m (sessenta e sete metros) de largura no fundo em confrontação com o terreno denominado Área F de propriedade de Antônio Carlos Cenedesi, com 170,00 m (cento e setenta metros) de extensão de ambos os lados, estremando pelo lado direito, de quem do imóvel olha a referida rua Francisco Mascarenhas, com terreno denominado Área B de propriedade Rubens Roberto Farias Garcia, e pelo lado esquerdo com terreno de propriedade de João Pereira Lima, perfazendo a Área total de 11.390,00 m² (onze mil e trezentos e noventa metros quadrados), matriculado sob n. 52.807 (cinquenta e dois mil oitocentos e sete), do livro n. 2 Registro Geral, do Cartório de registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da comarca de São Francisco do Sul, SC. O referido desmembramento contém 11.390,00 metros quadrados, divididos em quatro (04) Áreas, identificadas como ÁREA C-1ª, ÁREA C-2ª e ÁREA C-3ª, e foi aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo desta cidade de São Francisco do Sul, conforme CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO N. 2039/2023, emitida em 31 de julho de 2024. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu este edital que será publicado por meio eletrônico em jornal regularmente registrado (art. 811, do Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina), por três (3) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da data da última publicação. Findo o prazo e não havendo reclamações, será efetivado o registro, tudo nos termos do artigo 19, da referida Lei n. 6.766/79. São Francisco do Sul, 12 de novembro de 2024. Gilberto Alves de Carvalho OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO BATISTA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CUNHA EMPREENDIMENTOS LTDA

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei n 6.766/1979, que foi protocolado nesta Serventia sob n 63.751, em data 13/11/2024, em que Cunha Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n 05.367.240/0001-42, requer o Desmembramento de sete áreas, a primeira área de 1.078,17m (mil e setenta e oito metros e dezessete centímetros quadrados), a segunda área de 361,47m (trezentos e sessenta e um metros e quarenta e sete centímetros quadrados), a terceira área de 361,23m (trezentos e sessenta e um metros e vinte e três centímetros quadrados), a quarta área de 360,98 (trezentos e sessenta metros e noventa e oito centímetros quadrados), a quinta área de 360,73 (trezentos e sessenta metros e setenta e três centímetros quadrados), a sexta área de 360,48 (trezentos e sessenta metros e quarenta e oito centímetros quadrados), a sétima área de 360,24 (trezentos e sessenta metros e vinte e quatro centímetros quadrados), referente ao imóvel situado na Rua José Dinis Dalri, bairro Vígolo, Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista/SC, de matrícula n 21.443. Conforme Levantamento Topográfico do Responsável Técnico, Bruno Henrique Pedrini - CREA/SC n 139.887-1. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida. São João Batista, 23 de novembro de 2024. Waldir Feliciano Goedert Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO AURELIO KOERICH

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº3201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO AURELIO KOERICH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358839**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros São Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553194517-5, firmada em 12/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 118699, Matrícula 118571, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SEBASTIAO F PEREIRA NR 60 SL 708 TO 1 ITAGUACU TRADE CENTER BARREIROS SAO JOSE SC 88117400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2024, correspondentes a R\$ 378.166,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Jose-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOSE**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANE SCHLICKMANN PEREIRA**

Beatriz Luiza Goedert de Campos, oficial do 3º Registro De Imóveis De São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANE SCHLICKMANN PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***317299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Salas 16, 17 e 18 Barreiros São Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551324297-2, firmada em 29/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 14697, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE FERMINIO NOVAES NR 1058 AP 302 KOBRA SOL SAO JOSE SC 88102080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 4.942,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Jose-SC. Beatriz Luiza Goedert de Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOMBRIO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GAIVOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, DIEGO LODETTI FAVARO**

A Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR a pessoa jurídica, SOCIEDADE URBANIZADORA SERAFINENSE LTDA, inscrita no CNPJ 82.145.186/0001, com sede na Rua 25 de julho, n 25, Serafina Correa-RS, na qualidade de proprietária registral do seguinte imóvel: Lote 10 (dez) da quadra 30 (trinta), situado no Loteamento Praia Turimar, Município de Balneário Gaivota/SC, com a área de 375,00m, no quarteirão formado pela Avenida Santa Catarina, Avenida Brasília, Avenida Paraná e Rua Ceará, fazendo frente ao leste, na extensão de 15,00 metros, com a Rua Ceará; fundos ao oeste, na extensão de 15,00 metros, com o lote 20, da mesma quadra; ao norte, na extensão de 25,00 metros, com o lote 11, da mesma quadra; e ao sul, na extensão de 25,00 metros, com o lote 09 da mesma quadra, matriculado sob o n 31.805 do Livro 2-Registro Geral, o qual é objeto de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, previsto no artigo 216-A da Lei Federal n 6.015/73, na modalidade extraordinária, consoante artigo 1.238 do Código Civil, prenotado sob o n 160.194 do Livro 1 de Protocolo, requerido(a) pela empresa, GAIVOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n 49.006.614/0001-70, com sede na Avenida Beira Mar, n 477, Praia Turimar, Balneário Gaivota/SC - CEP: 88.955-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Diego Lodetti Fávaro, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n ***.328.139-**, residente e domiciliado na Avenida Brasília, n 69, Turimar, Balneário Gaivota/SC, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, tudo nos termos do artigo 216-A da Lei Federal n 6.015/73, conceda sua expressa anuência à transmissão da propriedade OU impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. O edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 dias cada um. Nos termos do artigo 408 do Provimento 149 de 30/08/2023 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça ficam os notificados advertidos de que o silêncio será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, n 418, Centro, 4 andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, durante o horário de expediente, ou através do endereço eletrônico: risombrio@hotmail.com. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 30 de outubro de 2024. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GAIVOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, DIEGO LODETTI FAVARO**

A Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR a pessoa jurídica, SOCIEDADE URBANIZADORA SERAFINENSE LTDA, inscrita no CNPJ 82.145.186/0001, com sede na Rua 25 de julho, n 25, Serafina Correa-RS, na qualidade de proprietária registral do seguinte imóvel: Lote 15 (quinze) da quadra 18 (dezoito), situado no Loteamento Praia Turimar, Município de Balneário Gaivota/SC, com a área de 400,00m, no quarteirão formado pela Avenida Paraná, Avenida Brasília, Avenida Rio Grande do Sul e Rua Ceará, fazendo frente ao norte, na extensão de 16,00 metros, com a Avenida Brasília; fundos ao sul, na extensão de 16,00 metros, com os lotes 13 e 17, da mesma quadra; ao leste, na extensão de 25,00 metros, com o lote 14 da mesma quadra; e ao oeste, na extensão de 25,00 metros, com o lote 16 da mesma quadra, matriculado sob o n 31.770 do Livro 2-Registro Geral, o qual é objeto de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, previsto no artigo 216-A da Lei Federal n 6.015/73, na modalidade extraordinária, consoante artigo 1.238 do Código Civil, prenotado sob o n 160.195 do Livro 1 de Protocolo, requerido(a) pela empresa, GAIVOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n 49.006.614/0001-70, com sede na Avenida Beira Mar, n 477, Praia Turimar, Balneário Gaivota/SC - CEP: 88.955-000, neste ato

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

representada por seu sócio administrador, Diego Lodetti Fávaro, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n.º 328.139-**, residente e domiciliado na Avenida Brasília, n.º 69, Turimar, Balneário Gaivota/SC, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, tudo nos termos do artigo 216-A da Lei Federal n.º 6.015/73, conceda sua expressa anuência à transmissão da propriedade OU impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. O edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 dias cada um. Nos termos do artigo 408 do Provimento 149 de 30/08/2023 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça ficam os notificandos advertidos de que o silêncio será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, n.º 418, Centro, 4 andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, durante o horário de expediente, ou através do endereço eletrônico: risombrio@hotmail.com. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 30 de outubro de 2024. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): **GAIVOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, DIEGO LODETTI FAVARO**

A Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR a pessoa jurídica, SOCIEDADE URBANIZADORA SERAFINENSE LTDA, inscrita no CNPJ 82.145.186/0001, com sede na Rua 25 de julho, n.º 25, Serafina Correa-RS, na qualidade de proprietária registral do seguinte imóvel: Lote 19 (dezenove) da quadra 17 (dezessete), situado no Loteamento Praia Turimar, Município de Balneário Gaivota/SC, com a área de 375,00m, no quarteirão formado pela Rua Goiás, Rua Ceará, Avenida Brasília e Avenida Rio Grande do Sul, fazendo frente ao oeste, na extensão de 15,00 metros, com a Rua Ceará; fundos ao leste, na extensão de 15,00 metros, com o lote 11, da mesma quadra; ao norte, na extensão de 25,00 metros, com o lote 18, da mesma quadra; e ao sul, na extensão de 25,00 metros, com o lote 20 da mesma quadra, matriculado sob o n.º 31.763 do Livro 2-Registro Geral, o qual é objeto de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, previsto no artigo 216-A da Lei Federal n.º 6.015/73, na modalidade extraordinária, consoante artigo 1.238 do Código Civil, prenotado sob o n.º 160.197 do Livro 1 de Protocolo, requerido(a) pela empresa, GAIVOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 49.006.614/0001-70, com sede na Avenida Beira Mar, n.º 477, Praia Turimar, Balneário Gaivota/SC - CEP: 88.955-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Diego Lodetti Fávaro, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n.º 328.139-**, residente e domiciliado na Avenida Brasília, n.º 69, Turimar, Balneário Gaivota/SC, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, tudo nos termos do artigo 216-A da Lei Federal n.º 6.015/73, conceda sua expressa anuência à transmissão da propriedade OU impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. O edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 dias cada um. Nos termos do artigo 408 do Provimento 149 de 30/08/2023 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça ficam os notificandos advertidos de que o silêncio será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, n.º 418, Centro, 4 andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, durante o horário de expediente, ou através do endereço eletrônico: risombrio@hotmail.com. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 30 de outubro de 2024. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

TANGARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **SERRARIA MARIANI LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA (Protocolo n 48.806) IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 5.265 - RODRIGO HAUSER CENTA, Oficial Interino do Registro de Imóveis de Tangará/SC, FAZ SABER que SERRARIA MARIANI LTDA, CNPJ 82.829.441.0001-65 vem, através deste, requerer com base nos artigos 980, 1º do Código de Normas da CGJ/SC e 988, VII do Código de Normas da CGJ/SC, a notificação por meio de edital eletrônico do espólio de ANTONIO RIBEIRO DE JESUS, neste ato representado por JEFERSON RIBEIRO DE JESUS, proprietário do imóvel Nº 26.889-RG da do Livro Nº 2 do Ofício de Registro de Imóveis de Campos Novos/SC, imóvel este confrontante da matrícula n 5.265-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará/SC, que ora se pretende retificar, caso ocorra concorrência ou discordância na posse, que se manifeste a respeito no prazo de 15 (quinze) dias Úteis, em contrário fica presumida anuência do descrito atual possessor. Desta forma, REQUER a NOTIFICAÇÃO de JEFERSON RIBEIRO DE JESUS. A seguir o memorial descritivo da Área localizada no município de Tangará/SC, conforme descrição abaixo e planta em anexo: NORTE: Confronta-se com a ESTRADA MUNICIPAL DE IBIAM LINHA CERRO AZUL e por uma sanga com ELIANE APARECIDA KERN, Usufrutuários: ALFREDO KERN e NAIR DOS SANTOS KERN (Matrícula 6.666 CRI Tangará/SC); LESTE: Confronta-se com ELIANE APARECIDA KERN, Usufrutuários: ALFREDO KERN e NAIR DOS SANTOS KERN (Matrícula 6.666 CRI Tangará/SC) e com IVANO MARIANI e INÊS KUMIECHICK MARIANI (Matrícula 5.714 CRI Tangará/SC); SUL: Confronta-se com GUARICANA REFLORESTADORA S.A (Matrícula 35.568 CRI Campos Novos/SC) e com SILVESTRE CARVALHO SOBRINHO e EDI ALBERTINA DA SILVA CARVALHO (Matrícula 26.885 CRI Campos Novos/SC); OESTE: Confronta-se com ANTONIO RIBEIRO DE JESUS (Matrícula 26.889 CRI Campos Novos/SC); com Espólio de FRANCISCO BELUSSO Inventariante: WANDERLEIA RAMOS DA CUNHA (Matrícula 4.536 CRI Tangará/SC); com FABIO HENRIQUE FLESC (Matrícula 4.809 CRI Tangará/SC) e com PAULO DALASTRA e LEONORZINHA DO CARMO OLIVEIRA DALASTRA, JURANDIR DE OLIVEIRA e CLAUDETE APARECIDA VALTER PADILHA, Usufrutuários: SEBASTIÃO AGOSTINHO DE OLIVEIRA e GEZUINA MARQUES DE OLIVEIRA (Matrícula 4.810 CRI Tangará/SC). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZDUB-M-2159, de coordenadas Lat 27º15'10.421 S, Long 51º08'23.136 W e Alt 961,49 m, situado no(a) SANGA e na beira de uma cerca; deste, segue pela beira de uma cerca, confrontando com o SÍTIO ELIANE, de ELIANE APARECIDA KERN, Usufrutuários: ALFREDO KERN e NAIR DOS SANTOS KERN, matrícula 6.666 CRI Tangará/SC, no azimuth de 137º08'23" e distância de 153,70 m até o vértice ZDUB-M-2160, de coordenadas Lat 27º15'14.128 S, Long 51º08'19.394 W e Alt 975,80 m, situado no limite do SÍTIO IVANO e na beira de uma cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO IVANO, de IVANO MARIANI e INÊS KUMIECHICK MARIANI, matrícula 5.714 CRI Tangará/SC, no azimuth de 119º33" e distância de 827,50 m até o vértice ZDUB-M-2531, de coordenadas Lat 27º15'27.389 S, Long 51º07'53.232 W e Alt 1.076,24 m, situado no limite do SÍTIO GUARICANA e na beira de uma cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO GUARICANA, de GUARICANA REFLORESTADORA S.A, matrícula 35.568 CRI Campos Novos/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 234º23" e 432,60 m até o vértice CH6-M-1425, de coordenadas Lat 27º15'35.572 S, Long 51º08'06.015 W e Alt 1.076,01 m, 249º09" e 91,82 m até o vértice CH6-M-1424, de coordenadas Lat 27º15'36.633 S, Long 51º08'09.134 W e Alt 1.074,90 m, 283º49" e 428,91 m até o vértice CH6-M-1423, de coordenadas Lat 27º15'33.303 S, Long 51º08'24.272 W e Alt 1.082,35 m, 265º18" e 362,64 m até o vértice CH6-M-1422, de coordenadas Lat 27º15'34.267 S, Long 51º08'37.409 W e Alt 1.056,02 m, situado no limite do SÍTIO SILVESTRE e na beira de uma cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO SILVESTRE, de SILVESTRE CARVALHO SOBRINHO e EDI ALBERTINA DA SILVA CARVALHO, matrícula 26.885 CRI Campos Novos/SC, no azimuth de 258º03" e distância de 261,80 m até o vértice ZDUB-M-2157, de coordenadas Lat 27º15'36.027 S, Long 51º08'46.719 W e Alt 1.046,60 m, situado no limite do SÍTIO ANTONIO e na beira de uma cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO ANTONIO, de ANTONIO RIBEIRO DE JESUS, matrícula 26.889 CRI Campos Novos/SC, no azimuth de 331º43" e distância de 190,42 m até o vértice ZDUB-M-2156, de coordenadas Lat 27º15'30.529 S, Long 51º08'49.890 W e Alt 1.027,97 m, situado no limite do SÍTIO FRANCISCO e na beira de uma cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO FRANCISCO, de Espólio de FRANCISCO BELUSSO Inventariante: WANDERLEIA RAMOS DA CUNHA, matrícula 4.536 CRI Tangará/SC, no azimuth de 332º44" e distância de 36,64 m até o vértice ZDUB-M-2158, de coordenadas Lat 27º15'29.471 S, Long 51º08'50.500 W e Alt 1.018,51 m, situado no limite do SÍTIO FABIO e na beira de uma cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO FABIO, de FABIO HENRIQUE FLESC, matrícula 4.809 CRI Tangará/SC, no azimuth de 34º20" e distância de 423,17 m até o vértice ZDUB-M-2528, de coordenadas Lat 27º15'18.120 S, Long 51º08'41.825 W e Alt 969,82 m, situado no limite do SÍTIO OLIVEIRA e na beira de uma cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO OLIVEIRA, de PAULO DALASTRA e LEONORZINHA DO CARMO OLIVEIRA DALASTRA, JURANDIR DE OLIVEIRA e CLAUDETE APARECIDA VALTER PADILHA, Usufrutuários: SEBASTIÃO AGOSTINHO DE OLIVEIRA e GEZUINA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 4.810 CRI Tangará/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 34º18" e 25,68 m

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até o vértice ZDUB-M-2527, de coordenadas Lat 27°15'17.431 S, Long 51°08'41.299 W e Alt 968,45 m, 35°1' e 59,45 m até o vértice ZDUB-M-2526, de coordenadas Lat 27°15'15.866 S, Long 51°08'40.033 W e Alt 961,69 m, situado na beira de uma cerca e no(a) ESTRADA MUNICIPAL DE IBIAM que liga LINHA CERRÓ AZUL; deste, segue pelo(a) ESTRADA MUNICIPAL DE IBIAM, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°00' e 8,16 m até o vértice ZDUB-V-5687, de coordenadas Lat 27°15'15.811 S, Long 51°08'39.743 W e Alt 961,68 m, 80°36' e 11,88 m até o vértice ZDUB-V-5688, de coordenadas Lat 27°15'15.748 S, Long 51°08'39.317 W e Alt 962,59 m, 80°47' e 11,15 m até o vértice ZDUB-V-5689, de coordenadas Lat 27°15'15.690 S, Long 51°08'38.917 W e Alt 963,52 m, 85°46' e 67,26 m até o vértice ZDUB-V-5690, de coordenadas Lat 27°15'15.529 S, Long 51°08'36.479 W e Alt 965,98 m, 88°31' e 172,73 m até o vértice ZDUB-V-5691, de coordenadas Lat 27°15'15.384 S, Long 51°08'30.203 W e Alt 963,62 m, 86°27' e 14,91 m até o vértice ZDUB-V-5692, de coordenadas Lat 27°15'15.354 S, Long 51°08'29.662 W e Alt 963,59 m, 74°45' e 7,73 m até o vértice ZDUB-V-5693, de coordenadas Lat 27°15'15.288 S, Long 51°08'29.391 W e Alt 963,40 m, 60°52' e 8,09 m até o vértice ZDUB-V-5694, de coordenadas Lat 27°15'15.160 S, Long 51°08'29.134 W e Alt 963,27 m, 46°07' e 7,33 m até o vértice ZDUB-V-5695, de coordenadas Lat 27°15'14.995 S, Long 51°08'28.942 W e Alt 963,21 m, 33°47' e 8,56 m até o vértice ZDUB-V-5696, de coordenadas Lat 27°15'14.764 S, Long 51°08'28.769 W e Alt 962,78 m, 19°44' e 14,82 m até o vértice ZDUB-V-5697, de coordenadas Lat 27°15'14.311 S, Long 51°08'28.587 W e Alt 961,39 m, 21°55' e 6,34 m até o vértice ZDUB-V-5698, de coordenadas Lat 27°15'14.120 S, Long 51°08'28.501 W e Alt 960,85 m, 31°10' e 5,69 m até o vértice ZDUB-V-5699, de coordenadas Lat 27°15'13.962 S, Long 51°08'28.394 W e Alt 960,73 m, 40°57' e 5,63 m até o vértice ZDUB-V-5700, de coordenadas Lat 27°15'13.824 S, Long 51°08'28.260 W e Alt 960,66 m, 48°26' e 6,73 m até o vértice ZDUB-V-5701, de coordenadas Lat 27°15'13.679 S, Long 51°08'28.077 W e Alt 960,59 m, 56°15' e 25,38 m até o vértice ZDUB-V-5702, de coordenadas Lat 27°15'13.221 S, Long 51°08'27.310 W e Alt 960,84 m, 51°53' e 13,92 m até o vértice ZDUB-V-5703, de coordenadas Lat 27°15'12.942 S, Long 51°08'26.912 W e Alt 961,01 m, 45°50' e 8,13 m até o vértice ZDUB-V-5704, de coordenadas Lat 27°15'12.758 S, Long 51°08'26.700 W e Alt 960,66 m, 36°57' e 8,05 m até o vértice ZDUB-V-5705, de coordenadas Lat 27°15'12.549 S, Long 51°08'26.524 W e Alt 960,29 m, 29°23' e 9,64 m até o vértice ZDUB-V-5706, de coordenadas Lat 27°15'12.276 S, Long 51°08'26.352 W e Alt 959,13 m, 19°25' e 17,79 m até o vértice ZDUB-V-5707, de coordenadas Lat 27°15'11.731 S, Long 51°08'26.137 W e Alt 956,59 m, 22°53' e 6,65 m até o vértice ZDUB-V-5708, de coordenadas Lat 27°15'11.532 S, Long 51°08'26.043 W e Alt 955,98 m, 31°08'25' e 4,67 m até o vértice ZDUB-V-5709, de coordenadas Lat 27°15'11.403 S, Long 51°08'25.954 W e Alt 955,75 m, 42°08' e 6,68 m até o vértice ZDUB-M-2529, de coordenadas Lat 27°15'11.242 S, Long 51°08'25.791 W e Alt 954,71 m, situado no limite do SÍTIO ELIANE e no(a) ESTRADA MUNICIPAL DE IBIAM que liga LINHA CERRÓ AZUL e no(a) SANGA; deste, segue pelo referido SANGA, confrontando com o SÍTIO ELIANE, de ELIANE APARECIDA KERN, Usufrutuários: ALFREDO KERN e NAIR DOS SANTOS KERN, matrícula 6.666 CRI Tangará/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°04' e 15,02 m até o vértice ZDUB-P-6003, de coordenadas Lat 27°15'11.479 S, Long 51°08'25.314 W e Alt 955,45 m, 68°20' e 36,29 m até o vértice ZDUB-P-6004, de coordenadas Lat 27°15'11.044 S, Long 51°08'24.088 W e Alt 960,61 m, 53°47' e 32,46 m até o vértice ZDUB-M-2159 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, Área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma Área superficial de 737.298,30 m².

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SERRARIA MARIANI LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA (Protocolo n 48.806) IMÓVEL DA MATRÍCULA N 5.265 - RODRIGO HAUSER CENTA, Oficial Interino do Registro de Imóveis de Tangará/SC, FAZ SABER que SERRARIA MARIANI LTDA, CNPJ 82.829.441.0001-65 vem, através deste, requerer com base nos artigos 980, 1 do Código de Normas da CGJ/SC e 988, VII do Código de Normas da CGJ/SC, a notificação por meio de edital eletrônico do espólio de ANTONIO RIBEIRO DE JESUS, neste ato representado por JEAN RIBEIRO DE JESUS, proprietário do imóvel N 26.889-RG da do Livro N 2 do Ofício de Registro de Imóveis de Campos Novos/SC, imóvel este confrontante da matrícula n 5.265-RG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará/SC, que ora se pretende retificar, caso ocorra concorrência ou discordância na posse, que se manifeste a respeito no prazo de 15 (quinze) dias Úteis, em contrário fica presumida anuência do descrito atual possessor. Desta forma, REQUER a NOTIFICAÇÃO de JEAN RIBEIRO DE JESUS. A seguir o memorial descritivo da Área localizada no município de Tangará/SC, conforme descrição abaixo e planta em anexo: NORTE: Confronta-se com a ESTRADA MUNICIPAL DE IBIAM LINHA CERRO AZUL e por uma sanga com ELIANE APARECIDA KERN, Usufrutuários: ALFREDO KERN e NAIR DOS SANTOS KERN (Matrícula 6.666 CRI Tangará/SC); LESTE: Confronta-se com ELIANE APARECIDA KERN, Usufrutuários: ALFREDO KERN e NAIR DOS SANTOS KERN (Matrícula 6.666 CRI Tangará/SC) e com IVANO MARIANI e INÊS KUMIECHICK MARIANI (Matrícula 5.714 CRI Tangará/SC); SUL: Confronta-se com GUARICANA REFLORESTADORA S.A (Matrícula 35.568 CRI Campos Novos/SC) e com SILVESTRE CARVALHO SOBRINHO e EDI ALBERTINA DA SILVA CARVALHO (Matrícula 26.885 CRI Campos Novos/SC); OESTE: Confronta-se com ANTONIO RIBEIRO DE JESUS (Matrícula 26.889 CRI Campos Novos/SC); com Espólio de FRANCISCO BELUSSO Inventariante: WANDERLEIA RAMOS DA CUNHA (Matrícula 4.536 CRI Tangará/SC); com FABIO HENRIQUE FLESCHE (Matrícula 4.809 CRI Tangará/SC) e com PAULO DALASTRA e LEONORZINHA DO CARMO OLIVEIRA DALASTRA, JURANDIR DE OLIVEIRA e CLAUDETE APARECIDA VALTER PADILHA, Usufrutuários: SEBASTIÃO AGOSTINHO DE OLIVEIRA e GEZUINA MARQUES DE OLIVEIRA (Matrícula 4.810 CRI Tangará/SC). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZDUB-M-2159, de coordenadas Lat 27 15'10.421 S, Long 51 08'23.136 W e Alt 961,49 m, situado no (a) SANGA e na beira de uma cerca; deste, segue pela beira de uma cerca, confrontando com o SÍTIO ELIANE, de ELIANE APARECIDA KERN, Usufrutuários: ALFREDO KERN e NAIR DOS SANTOS KERN, matrícula 6.666 CRI Tangará/SC, no azimute de 137 0823' e distância de 153,70 m até o vértice ZDUB-M-2160, de coordenadas Lat 27 15'14.128 S, Long 51 08'19.394 W e Alt 975,80 m, situado no limite do SÍTIO IVANO e na beira de uma cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO IVANO, de IVANO MARIANI e INÊS KUMIECHICK MARIANI, matrícula 5.714 CRI Tangará/SC, no azimute de 119 33' e distância de 827,50 m até o vértice ZDUB-M-2531, de coordenadas Lat 27 15'27.389 S, Long 51 07'53.232 W e Alt 1.076,24 m, situado no limite do SÍTIO GUARICANA e na beira de uma cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO GUARICANA, de GUARICANA REFLORESTADORA S.A, matrícula 35.568 CRI Campos Novos/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 234 23' e 432,60 m até o vértice CH6-M-1425, de coordenadas Lat 27 15'35.572 S, Long 51 08'06.015 W e Alt 1.076,01 m, 249 09' e 91,82 m até o vértice CH6-M-1424, de coordenadas Lat 27 15'36.633 S, Long 51 08'09.134 W e Alt 1.074,90 m, 283 49' e 428,91 m até o vértice CH6-M-1423, de coordenadas Lat 27 15'33.303 S, Long 51 08'24.272 W e Alt 1.082,35 m, 265 18' e 362,64 m até o vértice CH6-M-1422, de coordenadas Lat 27 15'34.267 S, Long 51 08'37.409 W e Alt 1.056,02 m, situado no limite do SÍTIO SILVESTRE e na beira de uma cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO SILVESTRE, de SILVESTRE CARVALHO SOBRINHO e EDI ALBERTINA DA SILVA CARVALHO, matrícula 26.885 CRI Campos Novos/SC, no azimute de 258 03' e distância de 261,80 m até o vértice ZDUB-M-2157, de coordenadas Lat 27 15'36.027 S, Long 51 08'46.719 W e Alt 1.046,60 m, situado no limite do SÍTIO ANTONIO e na beira de uma cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO ANTONIO, de ANTONIO RIBEIRO DE JESUS, matrícula 26.889 CRI Campos Novos/SC, no azimute de 331 43' e distância de 190,42 m até o vértice ZDUB-M-2156, de coordenadas Lat 27 15'30.529 S, Long 51 08'49.890 W e Alt 1.027,97 m, situado no limite do SÍTIO FRANCISCO e na beira de uma cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO FRANCISCO, de Espólio de FRANCISCO BELUSSO Inventariante: WANDERLEIA RAMOS DA CUNHA, matrícula 4.536 CRI Tangará/SC, no azimute de 332 44' e distância de 36,64 m até o vértice ZDUB-M-2158, de coordenadas Lat 27 15'29.471 S, Long 51 08'50.500 W e Alt 1.018,51 m, situado no limite do SÍTIO FABIO e na beira de uma cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO FABIO, de FABIO HENRIQUE FLESCHE, matrícula 4.809 CRI Tangará/SC, no azimute de 34 20' e distância de 423,17 m até o vértice ZDUB-M-2528, de coordenadas Lat 27 15'18.120 S, Long 51 08'41.825 W e Alt 969,82 m, situado no limite do SÍTIO OLIVEIRA e na beira de uma cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO OLIVEIRA, de PAULO DALASTRA e LEONORZINHA DO CARMO OLIVEIRA DALASTRA, JURANDIR DE OLIVEIRA e CLAUDETE APARECIDA VALTER PADILHA, Usufrutuários: SEBASTIÃO AGOSTINHO DE OLIVEIRA e GEZUINA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 4.810 CRI Tangará/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 34 18' e 25,68 m até o vértice ZDUB-M-2527, de coordenadas Lat 27 15'17.431 S, Long 51 08'41.299 W e Alt 968,45 m, 35 1' e 59,45 m até o vértice ZDUB-M-2526, de coordenadas Lat 27 15'15.866 S, Long 51 08'40.033 W e Alt 961,69 m, situado na beira de uma cerca e no(a) ESTRADA MUNICIPAL DE IBIAM que liga LINHA CERRO AZUL; deste, segue pelo(a) ESTRADA MUNICIPAL DE IBIAM, com os seguintes azimutes e distâncias: 78 00' e 8,16 m até o vértice ZDUB-V-5687, de coordenadas Lat 27 15'15.811 S, Long 51 08'39.743 W e Alt 961,68 m, 80 36' e 11,88 m até o vértice ZDUB-V-5688, de coordenadas Lat 27 15'15.748 S, Long 51 08'39.317 W e Alt 962,59 m, 80 47' e 11,15 m até o vértice ZDUB-V-5689, de coordenadas Lat 27

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15'15.690 S, Long 51 08'38.917 W e Alt 963,52 m, 85 46' e 67,26 m até o vértice ZDUB-V-5690, de coordenadas Lat 27 15'15.529 S, Long 51 08'36.479 W e Alt 965,98 m, 88 31' e 172,73 m até o vértice ZDUB-V-5691, de coordenadas Lat 27 15'15.384 S, Long 51 08'30.203 W e Alt 963,62 m, 86 27' e 14,91 m até o vértice ZDUB-V-5692, de coordenadas Lat 27 15'15.354 S, Long 51 08'29.662 W e Alt 963,59 m, 74 45' e 7,73 m até o vértice ZDUB-V-5693, de coordenadas Lat 27 15'15.288 S, Long 51 08'29.391 W e Alt 963,40 m, 60 52' e 8,09 m até o vértice ZDUB-V-5694, de coordenadas Lat 27 15'15.160 S, Long 51 08'29.134 W e Alt 963,27 m, 46 07' e 7,33 m até o vértice ZDUB-V-5695, de coordenadas Lat 27 15'14.995 S, Long 51 08'28.942 W e Alt 963,21 m, 33 47' e 8,56 m até o vértice ZDUB-V-5696, de coordenadas Lat 27 15'14.764 S, Long 51 08'28.769 W e Alt 962,78 m, 19 44' e 14,82 m até o vértice ZDUB-V-5697, de coordenadas Lat 27 15'14.311 S, Long 51 08'28.587 W e Alt 961,39 m, 21 55' e 6,34 m até o vértice ZDUB-V-5698, de coordenadas Lat 27 15'14.120 S, Long 51 08'28.501 W e Alt 960,85 m, 31 10' e 5,69 m até o vértice ZDUB-V-5699, de coordenadas Lat 27 15'13.962 S, Long 51 08'28.394 W e Alt 960,73 m, 40 57' e 5,63 m até o vértice ZDUB-V-5700, de coordenadas Lat 27 15'13.824 S, Long 51 08'28.260 W e Alt 960,66 m, 48 26' e 6,73 m até o vértice ZDUB-V-5701, de coordenadas Lat 27 15'13.679 S, Long 51 08'28.077 W e Alt 960,59 m, 56 15' e 25,38 m até o vértice ZDUB-V-5702, de coordenadas Lat 27 15'13.221 S, Long 51 08'27.310 W e Alt 960,84 m, 51 53' e 13,92 m até o vértice ZDUB-V-5703, de coordenadas Lat 27 15'12.942 S, Long 51 08'26.912 W e Alt 961,01 m, 45 50' e 8,13 m até o vértice ZDUB-V-5704, de coordenadas Lat 27 15'12.758 S, Long 51 08'26.700 W e Alt 960,66 m, 36 57' e 8,05 m até o vértice ZDUB-V-5705, de coordenadas Lat 27 15'12.549 S, Long 51 08'26.524 W e Alt 960,29 m, 29 23' e 9,64 m até o vértice ZDUB-V-5706, de coordenadas Lat 27 15'12.276 S, Long 51 08'26.352 W e Alt 959,13 m, 19 25' e 17,79 m até o vértice ZDUB-V-5707, de coordenadas Lat 27 15'11.731 S, Long 51 08'26.137 W e Alt 956,59 m, 22 53' e 6,65 m até o vértice ZDUB-V-5708, de coordenadas Lat 27 15'11.532 S, Long 51 08'26.043 W e Alt 955,98 m, 31 08'25' e 4,67 m até o vértice ZDUB-V-5709, de coordenadas Lat 27 15'11.403 S, Long 51 08'25.954 W e Alt 955,75 m, 42 08' e 6,68 m até o vértice ZDUB-M-2529, de coordenadas Lat 27 15'11.242 S, Long 51 08'25.791 W e Alt 954,71 m, situado no limite do SÍTIO ELIANE e no(a) ESTRADA MUNICIPAL DE IBIAM que liga LINHA CERRO AZUL e no(a) SANGA; deste, segue pelo referido SANGA, confrontando com o SÍTIO ELIANE, de ELIANE APARECIDA KERN, Usufrutuários: ALFREDO KERN e NAIR DOS SANTOS KERN, matrícula 6.666 CRI Tangaré/SC, com os seguintes azimutes e distâncias: 119 04' e 15,02 m até o vértice ZDUB-P-6003, de coordenadas Lat 27 15'11.479 S, Long 51 08'25.314 W e Alt 955,45 m, 68 20' e 36,29 m até o vértice ZDUB-P-6004, de coordenadas Lat 27 15'11.044 S, Long 51 08'24.088 W e Alt 960,61 m, 53 47' e 32,46 m até o vértice ZDUB-M-2159 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, Área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma Área superficial de 737.298,30 m .

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIJUCAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ONISVALDO ROSA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Lei Federal n 6.015, de 31 de dezembro de 1973) Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que GELSON LUIZ RODIO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n ***.815.120-**, residente e domiciliado na Rua João Frederico Martendal, n 1.665, Bairro Centro, Município de Antônio Carlos/SC, apresentou no protocolo 103.184, os documentos mencionados pelo artigo 213, da Lei Federal n 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para averbação da retificação de registro de " UM TERRENO URBANO, situado na Rua XV de Novembro, Município de Tijucas/SC, com a área remanescente de 1.293,625 metros quadrados, com as seguintes dimensões e confrontações: 20,08 metros de frente que faz ao Sul com a Rua XV de Novembro, fazendo fundos ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Norte com terras do Sr. Reynaldo Alovise, com 14,50 metros, extremado pelo Oeste com terras do Sr. Iocrides Delodino de Souza, que mede inicialmente numa linha irregular 37,05 metros, e daí prosseguindo para os fundos em direção Norte com 35,00 metros, também numa linha irregular; extremado pelo Leste com terras do Sr. Ovidio Andriani, também numa linha irregular que mede inicialmente 37,00 metros, quebrando daí em direção Leste com 16 metros, e continuando numa linha irregular quebrando na direção Leste com 6,60 metros, prosseguindo daí em direção ao Norte, fundos com 10,40 metros, conforme descrição da MATRÍCULA N 6.714, e após a retificação passará a ter a seguinte descrição: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Praça Getúlio Vargas, na Rua XV de novembro, n 1, Bairro Centro, Município de Tijucas/SC, com área total de 1.135,67m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia a descrição do perímetro no vértice V1 de coordenadas E= 733.403,4785 e N= 6.983.824,8205, deste segue por uma linha com azimute de 235 03'18", com uma distância de 19,77m, fazendo neste trecho ao Sudeste, testada para a Rua XV de novembro, até o vértice V2, de coordenadas E= 733.387,2696 e N= 6.983.813,4942. Deste ponto, segue por uma linha com azimute de 328 28'55" e distância de 36,93m, confrontando neste trecho ao Sudoeste, com o imóvel de propriedade de Nelci Adélia de Souza, Giane Maria de Souza Fernandes, Euclides de Souza, Eduardo de Souza, Gabriela de Souza Tamazia, contido na Escritura Pública com Inventário e Partilha de Bens, com acento no Livro n 071, Folhas n 052 / 055V, do Cartório de Registro Civil e Notas de Paulo Lopes - SC, Transcrição n 22.911- RITJC, inscrição Imobiliária: 01.04.003.00422.001.001, até encontrar o vértice V3, de coordenadas E= 733.367,9645 e N= 6.983.844,9749. Deste ponto, segue por uma linha com azimute de 4 26'05" e distância de 35,53m, confrontando ao Oeste com o imóvel de propriedade de Nelci Adélia de Souza, Giane Maria de Souza Fernandes, Euclides de Souza, Eduardo de Souza, Gabriela de Souza Tamazia, contido na Escritura Pública com Inventário e Partilha de Bens, com acento no Livro n 071, Folhas n 052 / 055V, do Cartório de Registro Civil e Notas de Paulo Lopes - SC, Transcrição n 22.911- RITJC, inscrição Imobiliária : 01.04.003.00422.001.001, até o encontrar vértice V4, de coordenadas E= 733.370,7121 e N= 6.983.880,4019. Deste ponto, segue por uma linha com azimute de 93 14'23" e distância de 14,55m, confrontando ao Norte com o imóvel propriedade de Onivaldo da Rosa e Maria Vilma da Rosa, matrícula n 12.070 - RITJC, Lote A-15, do Loteamento Bom Retiro, com inscrição imobiliária municipal n 01.04.03.001211.001.001, até o encontrar vértice V5, de coordenadas E= 733.385,2387 e N= 6.983.879,5796. Deste ponto, segue por uma linha com azimute de 185 22'14" e distância de 23,69m, confrontando ao Leste com o imóvel propriedade de Rosani Maria Andriani, Matrícula n 13.544 - RITJC, inscrição Imobiliária : 01.04.003.00378.001.001, até o encontrar vértice V6, de coordenadas E= 733.383,0216 e N= 6.983.855,9953. Deste ponto, segue por uma linha com azimute de 146 43'38" e distância de 37,29m, confrontando ao nordeste com o imóvel propriedade de Rosani Maria Andriani, Matrícula n 13.544 - RITJC, inscrição Imobiliária: 01.04.003.00378.001.001, até encontrar o vértice V1 de coordenadas E= 733.403,4785 e N= 6.983.824,8205, ponto de início do levantamento e desta descrição. Todas as coordenadas acima descritas, estão representadas no Plano de Projeção UTM (Universal Transversa de Mercator), do sistema GPS e contendo a determinação das Latitudes e Longitudes do sistema SGB (Sistema Geodésico Brasileiro), referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo origem no Datum: Sirgas 2000, para os cálculos de dados técnicos da representação gráfica da figura real do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de ONISVALDO ROSA e MARIA VILMA ROSA, proprietários do imóvel da matrícula n 12.070, expediu-se este edital, que será publicado online, por duas edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas, situado à Rua 13 de Novembro, n 314, sala 07, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 213, 3 c/c 2 da citada Lei Federal n 6.015/73. Tijucas, 13 de novembro de 2024. Eu, Daiany da Silva, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis de Tijucas/SC, digitei e subscrevi. _.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Lei Federal n 6.015, de 31 de dezembro de 1973) Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que JUAREZ FRANCISCO SEGNETTO, brasileiro, casado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito no CPF nº ***.236.760-**, residente e domiciliado na Rua Dona Carola, nº 520, Bairro Serraria, Município de São José/SC, apresentou no protocolo 102.333, os documentos mencionados pelo artigo 213, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para averbação da retificação de registro de "Um TERRENO RURAL, situado na localidade de Terra Nova e Oliveira, Município de Tijucas/SC, com área total de 5.326.564,20m², contendo as seguintes medidas e confrontações: Medindo 1.770,79m de frente, ao SUL, com o Travessão do Içara; 5.207,79m de fundos, ao NORTE, em doze (12) linhas, sendo que a primeira linha no sentido (OESTE-LESTE), medindo 465,00m, extremado com o Travessão Geral, daí a segunda linha faz um repique no sentido (NORTE-SUL), medindo 1.010,00m, extremado com terras do Dr. Carlos Moritz, daí a terceira linha faz outro repique no sentido (OESTE-LESTE), medindo 558,80m, extremado com terras de Laudelino Manrich e Hercílio Feller, daí a quarta linha faz outro repique no sentido (SUL-NORTE), medindo 686,00m, extremado com terras de Joaquim Jacomelli, daí a quinta linha faz outro repique no sentido (OESTE-LESTE), medindo 683,99m, extremado com terras de José Camatini, Frederico Diamantino Tomaz, José Aloni, e José Camatini, daí sexta linha faz outro repique no sentido (NORTE-SUL), medindo 176,00m, extremado com terras de Valmir Orsi, daí a sétima linha faz outro repique no sentido (OESTE-LESTE), medindo 264,00m, extremado com terras de Frederico Diamantino Tomaz, daí a oitava linha faz outro repique no sentido (NORTE-SUL), medindo 161,00m, também extremado com terras de Frederico Diamantino Tomaz, daí a nona linha faz outro repique no sentido (NORDESTE), medindo 210,00m, extremado no acompanhamento de um caminho em terras de Frederico Diamantino Tomaz, daí a décima linha faz outro repique no sentido (SUL-NORTE), medindo 500,00m, extremado com terras de Frederico Diamantino Tomaz, daí a décima primeira linha faz outro repique no sentido (NORDESTE), medindo 173,00m, extremado com terras de Santo Antonio Resini, daí a décima segunda linha faz outro repique no sentido (OESTE-LESTE), medindo 320,00m, também extremado com terras de Santo Antonio Resini; 3.255,00m do lado direito, a OESTE, em duas linhas, sendo que a primeira linha no sentido (NOROESTE), medindo 1.555,00m, no acompanhamento da Estrada Municipal Canelinha - Oliveira, daí a segunda linha faz um repique no sentido (SUL-NORTE), medindo 1.700,00m, extremado com terras de José Duarte; e 2.857,93m do lado esquerdo, a LESTE, em três linhas, sendo que a primeira linha no sentido (SUL-NORTE), medindo 1.149,00m, extremado com Florentino Sbars, Germano Martinenghi, e Abrão Paloski, daí a segunda linha faz um repique no sentido (NORDESTE), medindo 694,03m, extremado com terras de Hercílio Martinengue, daí a terceira linha faz outro repique no sentido (SUL-NORTE), medindo 1.014,90m, extremado com terras dos requerentes, conforme descrição da MATRÍCULA N 34.755, e após a retificação passará a ter a seguinte descrição: Gleba 01: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A2X-M-52140, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51 W, de coordenadas Longitude:-48 45'25,042", Latitude:-27 11'45,579" de altitude 60,850m; deste segue confrontando com a propriedade de Marilize Wiest - Matrícula: 33.825 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 91 59' e 189,85m até o vértice SHSD-P-00680, de coordenadas Longitude:-48 45'18,149", Latitude:-27 11'45,794" de altitude 50,300m; 92 39' e 142,60m até o vértice A2X-M-52220, de coordenadas Longitude:-48 45'12,973", Latitude:-27 11'46,009" de altitude 47,260m; deste segue confrontando com a propriedade de Antônio Herek - Matrícula: 29.613 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 92 39' e 130,50m até o vértice A2X-M-5221, de coordenadas Longitude:-48 45'08,237", Latitude:-27 11'46,206" de altitude 59,980m; deste segue confrontando com a propriedade de Ademir Betineli e Sandra Betineli Correia - Matrícula: 36.597 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 93 27' e 167,76m até o vértice A2X-M-5220, de coordenadas Longitude:-48 45'02,153", Latitude:-27 11'46,535" de altitude 88,050m; deste segue confrontando com a propriedade de Oscar Molinari - Matrícula: 30.145 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 93 45' e 174,96m até o vértice A2X-M-5223, de coordenadas Longitude:-48 44'55,810", Latitude:-27 11'46,908" de altitude 82,540m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de Faustino Martinenghi - Inventariante: Nair Grippa Martinenghi - Matrícula: 87 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 94 36' e 202,92m até o vértice A2X-M-5213, de coordenadas Longitude:-48 44'48,461", Latitude:-27 11'47,437" de altitude 34,630m; deste segue confrontando com a propriedade de Juarez Francisco Seghetto e Aline Paula Seghetto - Matrícula: 5851 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 183 15' e 446,82m até o vértice A2X-M-5226, de coordenadas Longitude:-48 44'49,385", Latitude:-27 12'01,930" de altitude 111,020m; 93 55' e 256,12m até o vértice A2X-M-5212, de coordenadas Longitude:-48 44'40,101", Latitude:-27 12'02,500" de altitude 121,690m; deste segue confrontando com a propriedade de José Francisco Aloni - Matrícula: 8427 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 93 43' e 188,04m até o vértice A2X-M-5211, de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas Longitude:-48 44'33,283", Latitude:-27 12'02,896" de altitude 45,850m; deste segue confrontando com a propriedade de Lealdino Valoni - Matrícula: 8427 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 93 01' e 182,45m até o vértice A2X-M-5207, de coordenadas Longitude:-48 44'26,663", Latitude:-27 12'03,209" de altitude 32,750m; deste segue confrontando com a propriedade de Natal Frederico Tomaz Liliane dos Santos Tomaz - Matrícula: 36428 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 92 42' e 302,64m até o vértice A2X-M-5208, de coordenadas Longitude:-48 44'15,679", Latitude:-27 12'03,673" de altitude 20,940m; 178 24' e 165,23m até o vértice A2X-M-5209, de coordenadas Longitude:-48 44'15,513", Latitude:-27 12'09,039" de altitude 30,210m; 78 41' e 62,17m até o vértice A2X-P-7002, de coordenadas Longitude:-48 44'13,298", Latitude:-27 12'08,643" de altitude 26,360m; 79 34' e 39,29m até o vértice A2X-M-5206, de coordenadas Longitude:-48 44'11,894", Latitude:-27 12'08,412" de altitude 27,770m; 59 26' e 34,52m até o vértice A2X-P-7003, de coordenadas Longitude:-48 44'10,814", Latitude:-27 12'07,842" de altitude 27,020m; 65 22' e 15,80m até o vértice A2X-P-7004, de coordenadas Longitude:-48 44'10,292", Latitude:-27 12'07,628" de altitude 26,580m; 72 00' e 20,92m até o vértice A2X-P-7005, de coordenadas Longitude:-48 44'09,569", Latitude:-27 12'07,418" de altitude 26,360m; 79 21' e 31,34m até o vértice A2X-P-7006, de coordenadas Longitude:-48 44'08,450", Latitude:-27 12'07,230" de altitude 23,880m; 84 52' e 31,03m até o vértice A2X-M-5205, de coordenadas Longitude:-48 44'07,327", Latitude:-27 12'07,140" de altitude 23,880m; 4 15' e 90,65m até o vértice A2X-M-5204, de coordenadas Longitude:-48 44'07,082", Latitude:-27 12'04,203" de altitude 20,000m; 5 17' e 392,05m até o vértice A2X-M-5215, de coordenadas Longitude:-48 44'05,770", Latitude:-27 11'51,520" de altitude 16,890m; 26 21' e 28,51m até o vértice A2X-M-5203, de coordenadas Longitude:-48 44'05,310", Latitude:-27 11'50,690" de altitude 17,240m; deste segue confrontando com a propriedade de Lourival Rezini - Matrícula: 15141 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 29 17' e 163,30m até o vértice A2X-M-5201, de coordenadas Longitude:-48 44'02,407", Latitude:-27 11'46,063" de altitude 16,980m; deste segue confrontando com a propriedade de José Carlos Rezini - Matrícula: 15141 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 93 59' e 140,32m até o vértice A2X-M-5202, de coordenadas Longitude:-48 43'57,321", Latitude:-27 11'46,380" de altitude 16,250m; deste segue confrontando com a propriedade de Franscisco Sebastião Rezini - Matrícula: 15141 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 93 52' e 340,36m até o vértice A2X-M-5195, de coordenadas Longitude:-48 43'44,983", Latitude:-27 11'47,128" de altitude 17,500m; deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 159 27' e 63,05m até o vértice A2X-V-1013, de coordenadas Longitude:-48 43'44,179", Latitude:-27 11'49,046" de altitude 17,700m; 161 03' e 70,69m até o vértice A2X-V-1014, de coordenadas Longitude:-48 43'43,345", Latitude:-27 11'51,218" de altitude 18,100m; 159 27' e 37,90m até o vértice A2X-V-1015, de coordenadas Longitude:-48 43'42,862", Latitude:-27 11'52,371" de altitude 20,320m; 146 40' e 32,46m até o vértice A2X-V-1016, de coordenadas Longitude:-48 43'42,214", Latitude:-27 11'53,252" de altitude 18,060m; 144 41' e 53,56m até o vértice A2X-V-1017, de coordenadas Longitude:-48 43'41,089", Latitude:-27 11'54,672" de altitude 17,840m; 151 23' e 44,49m até o vértice A2X-V-1018, de coordenadas Longitude:-48 43'40,315", Latitude:-27 11'55,941" de altitude 17,370m; 145 57' e 52,60m até o vértice A2X-V-1019, de coordenadas Longitude:-48 43'39,245", Latitude:-27 11'57,357" de altitude 17,050m; 143 54' e 94,99m até o vértice A2X-V-1020, de coordenadas Longitude:-48 43'37,212", Latitude:-27 11'59,851" de altitude 16,820m; 135 26' e 19,57m até o vértice A2X-V-1021, de coordenadas Longitude:-48 43'36,713", Latitude:-27 12'00,304" de altitude 16,660m; 124 49' e 29,10m até o vértice A2X-M-5194, de coordenadas Longitude:-48 43'35,845", Latitude:-27 12'00,844" de altitude 16,550m; deste segue confrontando com a propriedade de Mateus Martinenghi e Silvana Aral Martinenghi - Matrícula: 35396 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 217 46' e 826,98m até o vértice A2X-M-5196, de coordenadas Longitude:-48 43'54,250", Latitude:-27 12'22,082" de altitude 30,610m; 219 34' e 215,97m até o vértice A2X-M-5197, de coordenadas Longitude:-48 43'59,249", Latitude:-27 12'27,491" de altitude 19,170m; 220 48' e 432,68m até o vértice A2X-M-5198, de coordenadas Longitude:-48 44'09,524", Latitude:-27 12'38,131" de altitude 22,400m; 183 42' e 262,09m até o vértice A2X-M-5199, de coordenadas Longitude:-48 44'10,140", Latitude:-27 12'46,628" de altitude 27,840m; deste segue confrontando com a propriedade de Mario Cezar Martinenghi - Matrícula: 35397 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 184 13' e 208,48m até o vértice A2X-M-5200, de coordenadas Longitude:-48 44'10,698", Latitude:-27 12'53,383" de altitude 42,150m; deste segue confrontando com a propriedade de José Tiago Martinenghi, João Vitor Martinenghi, Patricia Fernandes Martinenghi, Jovani Martinenghi, Ana Paola Ribeiro Ramos Martinenghi e Jonas Martinenghi - Matrícula: 35399 - CNS: 10.791-2, com os seguintes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

azimutes e distâncias: 183 38' e 456,31m até o vértice A2X-M-5224, de coordenadas Longitude:-48 44'11,749", Latitude:-27 13'08,178" de altitude 45,130m; 183 59' e 417,44m até o vértice A2X-M-5219, de coordenadas Longitude:-48 44'12,806", Latitude:-27 13'21,707" de altitude 112,580m; deste segue confrontando com a propriedade de AEM Administradora de Bens LTDA CNPJ: 06.699.204/0001-49 - Matrícula: 43.771 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 274 26' e 591,60m até o vértice A2M-V-0671, de coordenadas Longitude:-48 44'34,241", Latitude:-27 13'20,219" de altitude 136,000m; deste segue confrontando com a propriedade de Simone Santana Freitas ERIVELTO DE FREITAS - Matrícula: 27.300 , com os seguintes azimutes e distâncias: 279 07' e 1.118,85m até o vértice SHSD-V-0067, de coordenadas Longitude:-48 45'14,386", Latitude:-27 13'14,451" de altitude 50,100m; deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL , com os seguintes azimutes e distâncias: 328 41' e 19,49m até o vértice A2X-V-1073, de coordenadas Longitude:-48 45'14,754", Latitude:-27 13'13,910" de altitude 52,680m; 336 16' e 79,79m até o vértice A2X-V-1072, de coordenadas Longitude:-48 45'15,921", Latitude:-27 13'11,537" de altitude 62,220m; 313 45' e 42,55m até o vértice A2X-V-1071, de coordenadas Longitude:-48 45'17,038", Latitude:-27 13'10,581" de altitude 67,980m; 339 14' e 11,03m até o vértice A2X-V-1070, de coordenadas Longitude:-48 45'17,180", Latitude:-27 13'10,246" de altitude 71,070m; 23 13' e 13,33m até o vértice A2X-V-1069, de coordenadas Longitude:-48 45'16,989", Latitude:-27 13'09,848" de altitude 75,030m; 90 59' e 7,13m até o vértice A2X-V-1068, de coordenadas Longitude:-48 45'16,730", Latitude:-27 13'09,852" de altitude 76,230m; 119 42' e 44,90m até o vértice A2X-V-1067, de coordenadas Longitude:-48 45'15,313", Latitude:-27 13'10,575" de altitude 81,320m; 87 03' e 24,60m até o vértice A2X-V-1065, de coordenadas Longitude:-48 45'14,420", Latitude:-27 13'10,534" de altitude 83,400m; 48 22' e 27,57m até o vértice A2X-V-1063, de coordenadas Longitude:-48 45'13,671", Latitude:-27 13'09,939" de altitude 86,160m; 345 48' e 33,21m até o vértice A2X-V-1062, de coordenadas Longitude:-48 45'13,967", Latitude:-27 13'08,893" de altitude 90,400m; 10 36' e 17,47m até o vértice A2X-V-1061, de coordenadas Longitude:-48 45'13,850", Latitude:-27 13'08,335" de altitude 92,660m; 31 17' e 66,42m até o vértice A2X-V-1060, de coordenadas Longitude:-48 45'12,596", Latitude:-27 13'06,491" de altitude 100,990m; 346 16' e 21,93m até o vértice A2X-V-1059, de coordenadas Longitude:-48 45'12,785", Latitude:-27 13'05,799" de altitude 102,430m; 302 14' e 26,42m até o vértice A2X-V-1058, de coordenadas Longitude:-48 45'13,597", Latitude:-27 13'05,341" de altitude 104,360m; 319 37' e 27,19m até o vértice A2X-V-1057, de coordenadas Longitude:-48 45'14,237", Latitude:-27 13'04,668" de altitude 106,170m; 291 02' e 65,93m até o vértice A2X-V-1055, de coordenadas Longitude:-48 45'16,473", Latitude:-27 13'03,899" de altitude 107,090m; 313 10' e 16,64m até o vértice A2X-V-1054, de coordenadas Longitude:-48 45'16,914", Latitude:-27 13'03,529" de altitude 110,420m; 337 44' e 37,28m até o vértice A2X-V-1053, de coordenadas Longitude:-48 45'17,427", Latitude:-27 13'02,408" de altitude 115,180m; 317 25' e 94,62m até o vértice A2X-V-1052, de coordenadas Longitude:-48 45'19,753", Latitude:-27 13'00,144" de altitude 124,270m; 295 24' e 35,52m até o vértice A2X-V-1051, de coordenadas Longitude:-48 45'20,919", Latitude:-27 12'59,649" de altitude 125,030m; 271 53' e 70,15m até o vértice A2X-V-1050, de coordenadas Longitude:-48 45'23,467", Latitude:-27 12'59,574" de altitude 119,650m; 314 50' e 17,15m até o vértice A2X-V-1049, de coordenadas Longitude:-48 45'23,909", Latitude:-27 12'59,181" de altitude 119,340m; 357 32' e 27,02m até o vértice A2X-V-1048, de coordenadas Longitude:-48 45'23,951", Latitude:-27 12'58,304" de altitude 120,730m; 4 41' e 55,22m até o vértice A2X-V-1047, de coordenadas Longitude:-48 45'23,787", Latitude:-27 12'56,516" de altitude 126,340m; 332 59' e 24,18m até o vértice A2X-V-1046, de coordenadas Longitude:-48 45'24,186", Latitude:-27 12'55,816" de altitude 127,780m; 302 56' e 99,91m até o vértice A2X-V-1043, de coordenadas Longitude:-48 45'27,233", Latitude:-27 12'54,051" de altitude 127,440m; 326 49' e 78,21m até o vértice A2X-V-1042, de coordenadas Longitude:-48 45'28,788", Latitude:-27 12'51,924" de altitude 126,200m; 334 56' e 55,24m até o vértice A2X-V-1041, de coordenadas Longitude:-48 45'29,638", Latitude:-27 12'50,298" de altitude 127,110m; 355 04' e 25,61m até o vértice A2X-V-1040, de coordenadas Longitude:-48 45'29,718", Latitude:-27 12'49,469" de altitude 127,850m; 6 24' e 47,05m até o vértice A2X-V-1039, de coordenadas Longitude:-48 45'29,527", Latitude:-27 12'47,950" de altitude 131,220m; 10 56' e 26,96m até o vértice A2X-V-1038, de coordenadas Longitude:-48 45'29,341", Latitude:-27 12'47,090" de altitude 135,010m; 31 13' e 17,67m até o vértice A2X-V-1037, de coordenadas Longitude:-48 45'29,008", Latitude:-27 12'46,599" de altitude 135,650m; 56 04' e 14,89m até o vértice A2X-V-1036, de coordenadas Longitude:-48 45'28,559", Latitude:-27 12'46,329" de altitude 137,240m; 87 05' e 44,25m até o vértice A2X-V-1035, de coordenadas Longitude:-48 45'26,953", Latitude:-27 12'46,256" de altitude 133,170m; 68 22' e 34,84m até o vértice A2X-V-1034, de coordenadas Longitude:-48

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

45'25,776", Latitude:-27 12'45,839" de altitude 132,580m; 37 37' e 29,30m até o vértice A2X-V-1033, de coordenadas Longitude:-48 45'25,126", Latitude:-27 12'45,085" de altitude 132,580m; 8 17' e 28,65m até o vértice A2X-V-1032, de coordenadas Longitude:-48 45'24,976", Latitude:-27 12'44,164" de altitude 133,560m; 337 55' e 65,07m até o vértice A2X-V-1031, de coordenadas Longitude:-48 45'25,865", Latitude:-27 12'42,205" de altitude 132,460m; 318 05' e 20,43m até o vértice A2X-P-7007, de coordenadas Longitude:-48 45'26,361", Latitude:-27 12'41,711" de altitude 129,420m; 318 10' e 72,79m até o vértice A2X-V-1030, de coordenadas Longitude:-48 45'28,125", Latitude:-27 12'39,949" de altitude 124,520m; 328 50' e 37,34m até o vértice A2X-V-1029, de coordenadas Longitude:-48 45'28,827", Latitude:-27 12'38,911" de altitude 123,950m; 352 33' e 15,52m até o vértice A2X-V-1028, de coordenadas Longitude:-48 45'28,900", Latitude:-27 12'38,411" de altitude 121,250m; 8 56' e 29,73m até o vértice A2X-V-1027, de coordenadas Longitude:-48 45'28,732", Latitude:-27 12'37,457" de altitude 118,850m; 352 31' e 16,70m até o vértice A2X-V-1126, de coordenadas Longitude:-48 45'28,811", Latitude:-27 12'36,919" de altitude 120,670m; 310 18' e 2,24m até o vértice A2X-M-5309, de coordenadas Longitude:-48 45'28,873", Latitude:-27 12'36,872" de altitude 109,890m; deste segue confrontando com a propriedade de Juarez Francisco Seghetto e Aline Paula Strack Seghetto - Matrícula: 14081 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 3 53' e 712,69m até o vértice A2X-M-5218, de coordenadas Longitude:-48 45'27,116", Latitude:-27 12'13,771" de altitude 61,840m; 3 35' e 811,84m até o vértice A2X-M-5225, de coordenadas Longitude:-48 45'25,269", Latitude:-27 11'47,447" de altitude 63,670m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de Francisco Alves da Silva Inventariante: Leandro Jean da Silva Luiz Fernandes Regis Barrinha Maria Aparecida da Silva Ana Paula da Silva Jaqueline da Silva Transcrição: 22142 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 6 11' e 62,54m até o vértice A2X-M-5214, ponto inicial da descrição deste perímetro." GLEBA 02: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A2X-M-5310, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51 W, de coordenadas Longitude:-48 45'29,075", Latitude:-27 12'39,485" de altitude 125,430m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 148 52' e 27,15m até o vértice A2X-V-1128, de coordenadas Longitude:-48 45'28,565", Latitude:-27 12'40,240" de altitude 124,520m; 138 08' e 92,00m até o vértice A2X-P-7012, de coordenadas Longitude:-48 45'26,334", Latitude:-27 12'42,466" de altitude 134,630m; 157 49' e 58,24m até o vértice A2X-V-1083, de coordenadas Longitude:-48 45'25,535", Latitude:-27 12'44,218" de altitude 133,560m; 188 20' e 20,84m até o vértice A2X-V-1084, de coordenadas Longitude:-48 45'25,645", Latitude:-27 12'44,888" de altitude 132,580m; 217 34' e 22,25m até o vértice A2X-V-1085, de coordenadas Longitude:-48 45'26,138", Latitude:-27 12'45,461" de altitude 132,580m; 249 18' e 27,27m até o vértice A2X-V-1086, de coordenadas Longitude:-48 45'27,065", Latitude:-27 12'45,774" de altitude 133,170m; 267 07' e 46,07m até o vértice A2X-V-1087, de coordenadas Longitude:-48 45'28,737", Latitude:-27 12'45,849" de altitude 137,240m; 236 04' e 22,39m até o vértice A2X-V-1088, de coordenadas Longitude:-48 45'29,412", Latitude:-27 12'46,255" de altitude 135,650m; 211 19' e 11,28m até o vértice A2X-M-5311, de coordenadas Longitude:-48 45'29,625", Latitude:-27 12'46,568" de altitude 142,570m; deste segue confrontando com a propriedade de a propriedade de Juarez Francisco Seghetto e Aline Paula Strack Seghetto - Matrícula: 14081 - CNS: 10.791-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 3 58' e 218,54m até o vértice A2X-M-5310, ponto inicial da descrição deste perímetro." E, para que chegue ao conhecimento de BKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, proprietária do imóvel da matrícula n 36.597, expediu-se este edital, que será publicado online, por duas edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas, situado à Rua 13 de Novembro, n 314, sala 07, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 213, 3 c/c 2 da citada Lei Federal n 6.015/73. Tijucas, 21 de novembro de 2024. Eu, Daiany da Silva, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis de Tijucas/SC, digitei e subscrevi. _.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **IZABEL CLARA GRIPA MACHADO, NILTON JOSE MACHADO**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979) Ramon Martins Trajano,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos os interessados, que IZABEL CLARA GRIPA MACHADO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.040.399-**, casada pelo regime da Comunhão Universal de Bens após a vigência da Lei 6.515/77 com NILTON JOSÉ MACHADO, brasileiro, inscrita no CPF nº ***.282.389-**, residentes e domiciliados na Rua 13 de Maio, nº 2285, bairro Areias, Tijucas/SC, sem endereço eletrônico, apresentaram no protocolo 103.409 os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, para registro de um desmembramento, a ser implantado em UM TERRENO URBANO, localizado no lado ímpar da Rua Treze de Maio, distante 90,00 metros da esquina com a Rua Manoel Furtuoso, bairro Areias, nesta cidade e Comarca de Tijucas-SC, representado pela 'ÁREA 01' da planta respectiva, com área de 2.895,87m (dois mil, oitocentos e noventa e cinco metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados) e perímetro de 262,766 metros, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 6.986.214,0587m e E 733.900,1676m; deste, segue confrontando com a Rua Treze de Maio, frente ao Leste, com azimute de 197 51'44" por uma distância de 29,698m até o vértice M02, de coordenadas N 6.986.185,7925m e E 733.891,0585m; deste, segue confrontando na confluência entre a Rua Treze de Maio e a Rua Antônio Grippa, frente ao Leste e lateral direita ao Sul, com azimute de 244 45'29" por uma distância de 0,852m até o vértice M03, de coordenadas N 6.986.185,4293m e E 733.890,2882m; deste, segue confrontando com a Rua Antônio Grippa, lateral direita ao Sul, com azimute de 287 29'20" por uma distância de 25,957m até o vértice M04, de coordenadas N 6.986.193,2299m e E 733.865,5310m; deste, segue confrontando com a Rua Antônio Grippa, lateral direita ao Sul, com azimute de 287 30'24" por uma distância de 50,762m até o vértice M05, de coordenadas N 6.986.208,4999m e E 733.817,1201m; deste, segue confrontando com a Rua Antônio Grippa, lateral direita ao Sul, com azimute de 287 35'25" por uma distância de 14,186m até o vértice M06, de coordenadas N 6.986.212,7870m e E 733.803,5976m; deste, segue confrontando com a Rua Antônio Grippa, lateral direita ao Sul, com azimute de 287 35'25" por uma distância de 11,857m até o vértice M07, de coordenadas N 6.986.216,3702m e E 733.792,2951m; deste, segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 36.866, fundos ao Oeste, com azimute de 15 27'00" por uma distância de 24,803m até o vértice M08, de coordenadas N 6.986.240,2769m e E 733.798,9025m; deste, segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 30.588, lateral esquerda ao Norte, com azimute de 105 34'20" por uma distância de 8,131m até o vértice M09, de coordenadas N 6.986.238,0941m e E 733.806,7352m; deste, segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 30.588, lateral esquerda ao Norte, com azimute de 105 34'20" por uma distância de 3,916m até o vértice M10, de coordenadas N 6.986.237,0430m e E 733.810,5070m; deste, segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 30.588, lateral esquerda ao Norte, com azimute de 105 01'29" por uma distância de 10,345m até o vértice M11, de coordenadas N 6.986.234,3612m e E 733.820,4984m; deste, segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 30.587, lateral esquerda ao Norte, com azimute de 105 01'29" por uma distância de 3,827m até o vértice M12, de coordenadas N 6.986.233,3690m e E 733.824,1950m; deste, segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 30.587, lateral esquerda ao Norte, com azimute de 101 22'56" por uma distância de 23,435m até o vértice M13, de coordenadas N 6.986.228,7440m e E 733.847,1690m; deste, segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 35.259, lateral esquerda ao Norte, com azimute de 105 06'22" por uma distância de 27,90m até o vértice M14, de coordenadas N 6.986.221,4730m e E 733.874,1050m; deste, segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 37.403, lateral esquerda ao Norte, com azimute de 105 52'48" por uma distância de 11,532m até o vértice M15, de coordenadas N 6.986.218,3176m e E 733.885,1969m; deste, segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 37.397, lateral esquerda ao Norte, com azimute 105 52'48" por uma distância de 15,565m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 262,766m, determinando a área total de 2.895,87m, conforme descrição da MATRÍCULA N 53.066, do qual serão desmembradas as áreas, a saber: ÁREA 01 - UM TERRENO URBANO situado à Rua Treze de Maio, Bairro Areias, neste Município e Comarca de Tijucas - SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A01, de coordenadas N 6.986.214,0587m e E 733.900,1676m; deste segue confrontando com RUA TREZE DE MAIO, frente ao Leste, com azimute de 197 51'44" por uma distância de 29,698m até o vértice A02, de coordenadas N 6.986.185,7925m e E 733.891,0585m; deste segue confrontando com RUA TREZE DE MAIO E RUA ANTÔNIO GRIPA, frente ao Leste, com azimute de 244 45'29" por uma distância de 0,852m até o vértice A03, de coordenadas N 6.986.185,4293m e E 733.890,2882m; deste segue confrontando com RUA ANTÔNIO GRIPA, lateral direita ao Sul, com azimute de 287 29'20" por uma distância de 25,957m até o vértice A04, de coordenadas N 6.986.193,2299m e E 733.865,5310m;

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste segue confrontando com ÁREA 02, fundos ao Oeste, com azimute de 16 53'14" por uma distância de 29,516m até o vértice A05, de coordenadas N 6.986.221,4730m e E 733.874,1050m; deste segue confrontando com o SALVADOR JOSÉ TAMASIA, CPF: ***.226.659-**, MARIA ILZE TAMASIA, CPF: ***.268.919-** OBRA PROJETADA - INCORPORAÇÃO) - MATRÍCULA 37.403 / SALA 10, lateral esquerda ao Norte, com azimute de 105 52'48" por uma distância de 11,532m até o vértice A06, de coordenadas N 6.986.218,3176m e E 733.885,1969m; deste segue confrontando com MATEUS VINÍCIOS MARTINI, CPF: ***.995.499-** - MATRÍCULA 37.397 / CASA 04, lateral esquerda ao Norte, com azimute 105 52'48" por uma distância de 15,565m até o vértice A01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 113,120 m, determinando a área total de 801,99 m . ÁREA 02 - UM TERRENO URBANO situado à Rua Antônio Grippa, Bairro Areias, neste Município e Comarca de Tijucas - SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B01, de coordenadas N 6.986.193,2299m e E 733.865,5310m; deste segue confrontando com RUA ANTÔNIO GRIPA, frente ao Sul, com azimute de 287 30'24" por uma distância de 50,762m até o vértice B02, de coordenadas N 6.986.208,4999m e E 733.817,1201m; deste segue confrontando com ÁREA 03, lateral direita ao Oeste, com azimute de 15 52'49" por uma distância de 25,856m até o vértice B03, de coordenadas N 6.986.233,3690m e E 733.824,1950m; deste segue confrontando com LUCIA PAULINA MEURER, CPF: ***.233.009-**, PEDRO MEURER, CPF: ***.852.329-** - LOTE 03 / MATRÍCULA 30.587, fundos ao Norte, com azimute de 101 22'56" por uma distância de 23,435m até o vértice B04, de coordenadas N 6.986.228,7440m e E 733.847,1690m; deste segue confrontando com ANDERSON CARVALHO DE FREITAS (SOLTEIRO), CPF: ***.915.919-** - MATRÍCULA 35.259 / CASA 03, fundos ao Norte, com azimute de 105 06'22" por uma distância de 27,900m até o vértice B05, de coordenadas N 6.986.221,4730m e E 733.874,1050m; deste segue confrontando com ÁREA 01, lateral esquerda ao Leste, com azimute 196 53'14" por uma distância de 29,516m até o vértice B01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 157,469m, determinando a área total de 1.433,02 m . ÁREA 03 - UM TERRENO URBANO situado à Rua Antônio Grippa, Bairro Areias, neste Município e Comarca de Tijucas - SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C01, de coordenadas N 6.986.208,4999m e E 733.817,1201m; deste segue confrontando com RUA ANTÔNIO GRIPA, frente ao Sul, com azimute de 287 35'25" por uma distância de 14,186m até o vértice C02, de coordenadas N 6.986.212,7870m e E 733.803,5976m; deste segue confrontando com RUA ANTÔNIO GRIPA, frente ao Sul, com azimute de 287 35'25" por uma distância de 11,857m até o vértice C03, de coordenadas N 6.986.216,3702m e E 733.792,2951m; deste segue confrontando com SANDRA MARIA STEIL FAGUNDES (SOLTEIRA), CPF: ***.052.949-** - MATRÍCULA 36.866, lateral direita ao Oeste, com azimute de 15 27'00" por uma distância de 24,803m até o vértice C04, de coordenadas N 6.986.240,2769m e E 733.798,9025m; deste segue confrontando com INES GRIPA DIAS, CPF: ***.762.489-**, HIRTO DIAS, CPF: ***.463.209-** - MATRÍCULA 30.588, fundos ao Norte, com azimute de 105 34'20" por uma distância de 8,131m até o vértice C05, de coordenadas N 6.986.238,0941m e E 733.806,7352m; deste segue confrontando com INES GRIPA DIAS, CPF: ***.762.489-**, HIRTO DIAS, CPF: ***.463.209-** - LOTE 04 / MATRÍCULA 30.588, fundos ao Norte, com azimute de 105 34'20" por uma distância de 3,916m até o vértice C06, de coordenadas N 6.986.237,0430m e E 733.810,5070m; deste segue confrontando com INES GRIPA DIAS, CPF: ***.762.489-**, HIRTO DIAS, CPF: ***.463.209-** - LOTE 04 / MATRÍCULA 30.588, fundos ao Norte, com azimute de 105 01'29" por uma distância de 10,345m até o vértice C07, de coordenadas N 6.986.234,3612m e E 733.820,4984m; deste segue confrontando com LUCIA PAULINA MEURER, CPF: ***.233.009-**, PEDRO MEURER, CPF: ***.852.329-** - LOTE 03 / MATRÍCULA 30.587, fundos ao Norte, com azimute de 105 01'29" por uma distância de 3,827m até o vértice C08, de coordenadas N 6.986.233,3690m e E 733.824,1950m; deste segue confrontando com ÁREA 02, lateral esquerda ao Oeste, com azimute 195 52'49" por uma distância de 25,856m até o vértice C01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 102,921 , determinando a área total de 660,86 m . E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em forma digital/online no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, com publicações diárias, podendo o registro ser impugnado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas, situado à Rua 13 de Novembro n 314, Edifício Adriano, sala 07, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal n 6.766/79, alterada pela Lei n 9.785 de 29 de janeiro de 1999. Tijucas-SC, 08 de novembro de 2024. Eu, Daiany da Silva - Escrevente Autorizada, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



TUBARÃO/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **FCH ADMINISTRACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

Taise Aparecida da Silva, Oficiala Substituta do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que a empresa FCH Administração de Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ n ***376.886****/**, com sede na Avenida Marcolino Martins Cabral, n 292, Centro, Tubarão/SC, apresentou os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei n 6.766/1979, e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, para o registro de um Loteamento, denominado "LOTEAMENTO JARDIM DA GUARDA", a ser implantado em um terreno urbano, situado na Rua João Marcos Tomaz, s/n , Bairro Guarda - Margem Esquerda, Tubarão/SC, confrontando no todo, conforme descrição da matrícula n 67.979, e formando a área total de 32.836,00m , a qual SERÁ LOTEADA EM 5 (cinco) QUADRAS, assim denominadas: "QUADRA A", composta por 9 lotes; "QUADRA B", composta por 16 lotes; "QUADRA C", composta por 16 lotes; "QUADRA D", composta por 14 lotes; e "QUADRA E", composta por 12 lotes, perfazendo um TOTAL DE 67 LOTES, resultando na ÁREA TOTAL DE LOTES: 20.212,84m (62,21%); ÁREA TOTAL DAS RUAS: 7.379,91m (22,72%); ÁREA VERDE: 2.622,58m (8,07%); ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: 345,60m ; ÁREA INSTITUCIONAL: 2.275,07m (7,00%), que, somadas, perfazem a ÁREA ÚTIL LOTEADA: 32.490,40m , conforme se extrai do Alvará de Licença para Implantação de Loteamento, n protocolo 14.119/2021, expedido pela Prefeitura do Município de Tubarão/SC, conforme planta e memorial descritivo anexos ao procedimento de loteamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o 2 Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, n 1572, 2 andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19 da Lei n 6.766/79. Findo o prazo e não havendo impugnações, o loteamento será registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE**ARACAJU/SE****11º OFICIO DE ARACAJU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **INGRIDE LIMA DE JESUS**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar a senhor INGRIDE LIMA DE JESUS, CPF ***.006.655-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel rua Marcelino Procópio da Si, n 36, lote 37 Loteamento Mira Mar, Bairro: Industrial, Aracaju/SE, nesta Capital, registrado sob n R-6, matrícula n 515, garantido por alienação fiduciária através dos termos do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, n 8.4444.1323039-3, datado de 02 de setembro de 2016, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, assim procedo à intimação do senhor para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. (IN01245389C).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAXWELL BARRETO ALMEIDA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar a senhor MAXWELL BARRETO ALMEIDA, CPF n ***.816.065-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel: apartamento 104, Bloco 01, integrante do Condomínio Mais Viver Terra Bela, situado a Avenida General Euclides Figueiredo, n 820, Bairro Cidade Nova, nesta Capital, registrado sob n R-2, matrícula n 24357, garantido por alienação fiduciária através dos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - com Recursos do FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, n . 234.603.417, datado de 12 de novembro de 2013, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, assim procedo à intimação do senhor para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. (IN01213605C).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDERSON DE LIMA CABRAL**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar a senhor VANDERSON DE LIMA CABRAL CPF: ***.806.105-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel: apartamento 203, Bloco 010 - Azaleia, integrante do Condomínio Residencial Park View, situado a Av. Lauro de Britto Porto, n 344, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob n R-2, matrícula n 25401, garantido por alienação fiduciária através de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciantes, n 855553408029, datado de 22 de junho de 2015, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, assim procedo à intimação do senhor para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. (IN01243314C).

BARRA DOS COQUEIROS/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNNO JORGE MOTA RODRIGUES**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimar através deste Edital o(a) Sr(a). BRUNNO JORGE MOTA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***.637.165-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n.º 144441546051, garantido por alienação fiduciária, firmado em 17/06/2021, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Av. Oceânica, n.º 800, Apartamento sob o n.º 104, Bloco 07 (Bloco Praia Mar), Condomínio Veranno Barra Residence, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o n.º R-7, na matrícula n.º 11046. Assim, procedo à intimação a V.S., para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, n.º 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

LAGARTO/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **SERGIO HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS**

GUSTAVO HERRERA SALGUEIRO - Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Lagarto/SE, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta data, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 3 da lei 6.015/73, em meu Cartório situado na Avenida Zacarias Junior, n.º 143, Centro, nesta cidade de Lagarto - Sergipe, foi apresentado para registro um requerimento administrativo, solicitando uma retificação de área, a ser realizado no imóvel situado no Município de Lagarto/SE, no Pov. Varzea dos Cagados, matrícula sob n.º 10.788 do livro 2. Onde consta com área de 1,3 ha, para que passe a constar área de 1,2750 ha, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Lagarto, conforme Planta e Memorial Descritivo, razão pela qual publica-se o presente edital, para que sejam notificados os confrontantes, ao SUL e ao OESTE na forma do artigo 213, inciso II, 3 da lei 6.015/73. Fica desde já aberto o prazo de 15 dias para qualquer impugnação, contado a partir da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Lagarto/Sergipe, aos 18 de novembro de 2024. Prot. 60.380. Eu, _GUSTAVO HERRERA SALGUEIRO, Oficial do Registro, que subscrevi e assino.

NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA RITALE DE REZENDE MELO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. Eu, LUIZ EDUARDO ARAGÃO LIMA, Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n.º 9.514/97, vem informar a MARIA RITALE DE REZENDE MELO, CPF n.º ***.572.465-**, por não localização dos endereços informados, foi deixado de intimá-lo(a) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional n.º 844442678641, firmado em 25/03/2022, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na RUA C, LOTE 06, QUADRA 02, LOTEAMENTO AVELAN II, JOVIANO BARBOSA, EM NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE, CEP 49680-000, objeto da Matrícula n.º 19808, assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 13 de novembro de 2024. Oficial Substituto Jadiel Aragão Sousa

PRÓPRIA/SE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA NAIANNE MOURA SANTOS**

Rejane de S Guimarães Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Propria, Estado de Sergipe, na forma da Lei Nº 9.514/97, vem intimar a senhora Bruna Naianne Moura Santos, CPF Nº. ***.765.965-**, por não ter comparecido a este Cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em Tv João Barbosa Porto, Casa 156, Rua H, Bela Vista, nesta Cidade, registrado sob o R-3, matrícula Nº 8.093, Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações Programa Casa Verde e Amarela -Recursos do FGTS, Nº. 8.7877.1123200-1, datado de 05 de maio 2021, firmado com a Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal. Assim procedo intimação da senhora. Para que se dirija a este Cartório, situado na Avenida Augusto Maynard, Nº. 88, Bairro Centro, Propria(SE), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Propria, Estado de Sergipe, aos 11 dias do mês de novembro de 2024. Assinatura da Oficial.

ESTADO - SÃO PAULO
AMERICANA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO SILVA DO CARMO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4 do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, ADRIANO SILVA DO CARMO, brasileiro, secretario estenografo datilografo recepcionista telefonista e assemelhados, portadora do RG/SSP/SP n 50152***2 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF n 414.098.***-99 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Avenida São Jerônimo, n 2750, Apto. 301, Bloco 20, Fazenda São Domingos, em Americana-SP, CEP 13470-310 e Rua Manoel Luciano, n 79, Jardim Primavera, em Sumaré-SP, CEP 13473-130 e no endereço eletrônico: adriano.carmo.all@gmail.com, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob n 140.765 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento n 301, localizado no 2 pavimento do Bloco 20, integrante do "Condomínio Residencial Parque Aspen", na Avenida São Jerônimo, n 2750, Fazenda São Domingos, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, n 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 10/02/2020, tendo como objeto o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL N 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
AVAILTON MENEGUETTI, QUENA RODRIGUES PINTO

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL CARLOS ROBERTO BURITI, Oficial Delegado do Registro de Imóveis e Anexos desta comarca de Americana, Estado de São Paulo. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 11/04/2024 e autuado sob protocolo n 408.190, o requerimento pelo qual Availton Meneguetti, brasileiro, investigador, RG/SSP/SP n 17.091.*** (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), CPF/MF n 051.820.***-70 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), filho de Antonio Meneguetti Neto e Maria Helena Maqueia Meneguetti, casado no regime da comunhão parcial de bens, desde 10/05/2013, com Quenã Rodrigues Pinto, brasileira, vendedora, RG/SSP/SP n 16.570.***-X (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), CPF/MF n 092.152.***-09 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), filha de João Rodrigues Pinto e Anezia Rodrigues Moncao Pinto, residentes e domiciliados na Rua Bertioga, n. 987, Bairro Parque Novo Mundo, em Americana/SP, solicitaram, nos termos do artigo 216-A da Lei Federal n 6.015/73, o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, na modalidade extraordinária, alegando um tempo de posse superior a 25 anos, de um imóvel que assim se descreve e caracteriza: "um lote de terreno urbano, sob n. 10-B, da quadra 72, situado no loteamento denominado "Parque Novo Mundo", em Americana, medindo 11,93 metros de frente para a Rua Bertioga; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com parte do lote 09-A; por 15,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote 10-A, de outro com o lote 11-B, perfazendo uma área superficial de 178,95 metros quadrados - cadastro municipal n. 23.0156.0190; oriundo da Matrícula n. 79.517, desta Serventia, de propriedade de Neiva Boldrini de Cillo, imóvel esse que confronta de um lado com propriedade de José Aparecido Fontanetti casado com Leonidia Fatima Rosa Fontanetti (Matrícula n. 79.516); de outro lado com propriedade de José Luiz Sousa Pires casado com Amarilda Maria de Oliveira (Matrícula n. 43.838); e nos fundos com propriedade de Cesar Alberto Luzetti casado com Regina Maria Fernandes (Matrícula n. 91.220). Tudo conforme planta e memorial descritivo, elaborados pelo Engenheiro Civil Vitor Ribeiro Junior, inscrito no CREA sob n 0605043905, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n. 28027230231315947. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando manifestação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Americana, localizado na Rua Capitão Sebastião Antas n 93, Vila Rehder, no horário das 9:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, com as razões de sua discordância em quinze (15) dias, contados do decurso do prazo do Edital, interpretando-se o silêncio como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. O presente Edital será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Americana/SP, 19 de novembro de 2024. Eu, (Carlos Roberto Buriti), Oficial Delegado, subscrevo e Dou Fé.

ARACATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIO FELIPE MACHADO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL-CEF a intimação de CAIO FELIPE MACHADO, CPF: 461.***.***-40 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 3.866,93 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 111.802 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na AVENIDA UMUARAMA, n 2020, APARTAMENTO 102, BLOCO 30, CONDOMÍNIO ARIZONA, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 18 de novembro de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS FERNANDO FERREIRA PARRO, THALITA MOREIRA RIVAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF a intimação de LUIS FERNANDO FERREIRA PARRO, CPF: 504.***.***-21 e THALITA MOREIRA RIVAS, CPF: 066.***.***-95 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 2.189,39 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 128.439 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na TRAVESSA ERNESTO NAZARET, n 70, APARTAMENTO 402, BLOCO 09, CONDOMÍNIO ART. LIFE, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 18 de novembro de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **OSWALDO LUIZ GOMES, MARIA LENICE DOS SANTOS GOMES VIEIRA, KRIKOR KAYSSERLIAN, ISMENIA MARIA KAYSSERLIAN**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ARAÇATUBA Rua Torres Homem, 135 - Centro - CEP 016010-360 - Tel. (18) 3609-9290 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS REQUERIDOS OSWALDO LUIZ GOMES e MARIA LENICE DOS SANTOS GOMES VIEIRA Artigos 440-0 e 440-X do Código Nacional de Normas do CNJ - Foro Extrajudicial (CNN /CN/CNJ-Extra) (ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL) (ART. 216-B DA LEI N 6.015/73) PROCESSO/AUTUAÇÃO n 002/2024 PROTOCOLO n. 390.012 de 03/07/2024 MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e RTD de Araçatuba, Est. de São Paulo, etc FAZ SABER aos que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, foi protocolado nesta Serventia em 14/06/2024, o requerimento pelo qual KRIKOR KAYSSERLIAN, brasileiro, advogado, RG n 3.***.821-SP, CPF n 054.***.***-87, e sua mulher ISMENIA MARIA KAYSSERLIAN, brasileira, do lar, RG n 7.***.095-0-SP, CPF n 088.***.***-45, domiciliados na Rua Haddock Lobo n 1.615, ap. 08, Cerqueira Cesar, na cidade de São Paulo/SP, solicitaram o procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, Processo/Autuação n 002/2024 (Protocolo n 390.012), nos termos do artigo 216-B, da Lei n 6.015/73, tendo por objeto os imóveis urbanos das transcrições n s 40.825, 40.863 e 40.864, deste Registro de Imóveis, consistentes em três (03) terrenos, o quanto segue: 1) situado na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cristiano Olsen, distando 20,00m da Rua Pirajá e 40,00m da Rua Peru; 2) situado na Rua Governador Pedro de Toledo, distando 20,00m da Rua Pirajá e 50,00m da Rua Peru; e, 3) situado na Rua Governador Pedro de Toledo, distante 30,00m da Rua Pirajá, pelo lado esquerdo, e 40,00m da Rua Peru, pelo lado direito. A teor dos artigos 440-0 e 440-X, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), instituído pelo Provimento n 149, de 30 de agosto de 2023, ficam NOTIFICADOS os requeridos: I) OSWALDO LUIZ GOMES, RG n 8.***.838, CPF n 004.***.***-51; e, II) MARIA LENICE DOS SANTOS GOMES VIEIRA, RG n 12.***.857-2, CPF n 049.***.***-00, dos termos do referido procedimento, ambos na qualidade de herdeiros filhos e representantes legais dos Espólios de Oswaldo Gomes e Irene dos Santos Gomes (titulares registraes dos imóveis objetos do presente procedimento), para que se manifestem no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, considerando-se a data da publicação o primeiro dia útil seguinte a disponibilização do edital, o seguinte: a) anuem a transmissão da propriedade, que poderá ser declarada a qualquer momento por instrumento particular, com firma reconhecida, por instrumento público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da lei; ou, b) impugnem o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, com a seguinte instrução: poderá ser apresentada por escrito diretamente a este Oficial de Registro de Imóveis ou por correio eletrônico (e-mail), com os seguintes dados: Endereço: Rua Torres Homem n 135, Centro, cidade de Araçatuba-SP, CEP: 16010-360, Telefone: (018) 3609-9290, E-mail: criata.sp@gmail.com.br, com horário de funcionamento das 9:00h as 16:00h. Cumpre apontar que, se as partes desejarem uma certidão específica, basta solicitar a este Registro de Imóveis, a qual será fornecida, bem como o procedimento encontra-se disponível para consulta pública a qualquer momento. ADVERTÊNCIA: de que no silêncio poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias úteis, no Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - ONR. Araçatuba, Eu, (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, o digitei e subscrevi.

ARARAQUARA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEX RODRIGUES MENDONÇA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante ALEX RODRIGUES MENDONÇA, brasileiro, solteiro, maior, administrador, RG. 40.743.833-6-SP, CPF ***.839.038-**, residente no apartamento n 402 localizado no 4 pavimento ou 3 andar do bloco 17 do condomínio "Parque Atacama", situado na Rua Paulino Rodella n 1.234, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$11.263,24 (onze mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$11.820,58 (onze mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 402 localizado no 4 pavimento ou 3 andar do bloco 17 do condomínio "Parque Atacama", situado na Rua Paulino Rodella n 1.234", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 130.000 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor ALEX RODRIGUES MENDONÇA, não foi encontrado para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE MAYCON MERXAM**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante JORGE MAYCON MERXAM, brasileiro, solteiro, assistente de operações, CPF ***.892.848-**, residente no apartamento n 102 localizado no 1 pavimento do bloco 06 do condomínio "Residencial Aurora", situado na Avenida Governador Orestes Quércia n 1.201, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$6.363,50 (seis mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$6.922,84 (seis mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 102 localizado no 1 pavimento do bloco 06 do condomínio "Residencial Aurora", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 158.615 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor JORGE MAYCON MERXAM não foi encontrado para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX PINTO MALHEIROS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante ALEX PINTO MALHEIROS, brasileiro, divorciado, encarregado de produção, RG. 40.465.017-X-SP, CPF ***.249.338-**, residente na Avenida Angelo Falconi n 46, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$5.525,67 (cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$6.085,01 (seis mil oitenta e cinco reais e um centavo) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na "Avenida Angelo Falconi n 46", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 30.145 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor ALEX PINTO MALHEIROS, não foi encontrado para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS RODRIGO GALLEANI

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante CARLOS RODRIGO GALLEANI, brasileiro, solteiro, maior, operador industrial, RG. 29.368.442-X-SP, CPF ***.396.988-**, residente na Avenida Clóvis Américo Fernandes de Abreu n 740, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$2.486,29 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$3.045,63 (três mil quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na "Avenida Clóvis Américo Fernandes de Abreu n 740", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 81.691 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor CARLOS RODRIGO GALLEANI, não foi encontrado para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIANA CASTAO DA SILVA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante CLAUDIANA CASTÃO DA SILVA, brasileira, solteira, cozinheira, maior, RG. 32.746.240-1-SP, CPF ***.944.798-**, residente na Avenida Juliana Pedro Leite n 785, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$59.343,56 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$59.902,90 (cinquenta e nove mil novecentos e dois reais e noventa centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na "Avenida Juliana Pedro Leite n 785", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 114.448 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora CLAUDIANA CASTÃO DA SILVA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAIRINI BONINI

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante TAIRINI BONINI, brasileira, solteira, maior, barmen, RG. 47.503.361-9-SP, CPF ***.798.938-**, residente no apartamento n 12 localizado no andar térreo do bloco 7 do Residencial Dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$45.183,47 (quarenta e cinco mil cento e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$45.742,81 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 12 localizado no andar térreo do bloco 7 do Residencial Dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.258 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora TAIRINI BONINI, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAIZA SANTANA CAVALCANTI

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante THAIZA SANTANA CAVALCANTI, brasileira, separada judicialmente, técnico em farmácia, RG. 30.738.019-1-SP, CPF ***.517.238-**, residente no apartamento n 31 localizado no 2 andar do bloco 12 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$42.787,96 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$43.347,30 (quarenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 31 localizado no 2 andar do bloco 12 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.345 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora THAIZA SANTANA CAVALCANTI, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA GOMES LUCIO

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante VANESSA GOMES LUCIO, brasileira, solteira, maior, ajudante de produção, RG. 37.199.007-5-SP, CPF ***.479.698-**, residente no apartamento n 41 localizado no 3 andar do bloco 11 do residencial dois Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$48.301,02 (quarenta e oito mil trezentos e um reais e dois centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$48.860,36 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 41 localizado no 3 andar do bloco 11 do residencial dois Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n "117.333" neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora VANESSA GOMES LUCIO, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SOLANGE CRISTINA BITENCOURT PIRES

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante SOLANGE CRISTINA BITENCOURT, brasileira, solteira, maior, do lar, RG. 41.594.351-6-SP, CPF ***.306.028-**, residente no apartamento n 34 localizado no 2 andar do bloco 8 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$43.208,83 (quarenta e três mil duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$43.768,17 (quarenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 34 localizado no 2 andar do bloco 8 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.284 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora SOLANGE CRISTINA BITENCOURT, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVIA REGINA VIEIRA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante SILVIA REGINA VIEIRA, brasileira, solteira, maior, do lar, RG. 46.605.900-0-SP, CPF ***.518.578-**, residente no apartamento n 32 localizado no 2 andar do bloco 6 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$43.563,39 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$44.122,73 (quarenta e quatro mil cento e vinte e dois reais e setenta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 32 localizado no 2 andar do bloco 6 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.250 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora SILVIA REGINA VIEIRA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSILEIA NUNES

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante ROSILEIA NUNES, brasileira, solteira, maior, doméstica, RG. 30.959.023-1-SP, CPF ***.101.178-**, residente no apartamento n 24 localizado no 1 andar do bloco 2 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$40.195,69 (quarenta mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$40.755,03 (quarenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 24 localizado no 1 andar do bloco 2 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.184 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora ROSILEIA NUNES, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OLIVIA CRISTINA RIBEIRO

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante OLIVIA CRISTINA RIBEIRO, brasileira, solteira, maior, do lar, RG. 36.331.768-5-SP, CPF ***.474.268-**, residente no apartamento n 11 localizado no andar térreo do bloco 2 do Residencial dos Oitis, situado na Rua José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$44.517,11 (quarenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e onze centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$45.076,45 (quarenta e cinco mil setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 11 localizado no andar térreo do bloco 2 do Residencial dos Oitis, situado na Rua José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.177 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora OLIVIA CRISTINA RIBEIRO, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIENE BISPO DA SILVA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante LUCIENE BISPO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, faxineira, RG. 2074494-SP, CPF ***.367.868-**, residente no apartamento n 41 localizado no 3 andar do bloco 12 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$41.990,82 (quarenta e um mil novecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$42.550,16 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 41 localizado no 3 andar do bloco 12 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.349 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora LUCIENE BISPO DA SILVA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIA CRISTINA GOMES BEZERRA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante FLAVIA CRISTINA GOMES BEZERRA, brasileira, separada judicialmente, garçonete, RG. 41.531.500-1-SP, CPF ***.241.288-**, residente no apartamento n 42 localizado no 3 andar do bloco 4 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$40.368,06 (quarenta mil trezentos e sessenta e oito reais e seis centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$40.927,40 (quarenta mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na "Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.222 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora FLAVIA CRISTINA GOMES BEZERRA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FATIMA LUCINDA DA SILVA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante FATIMA LUCINDA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, balconista, RG. 47.553.679-4-SP, CPF ***.093.408-**, residente no apartamento n 13 localizado no andar térreo do bloco 8 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$45.866,88 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 46.426,22 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 13 localizado no andar térreo do bloco 8 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.275 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora FATIMA LUCINDA DA SILVA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANA MARIA DOS SANTOS SILVA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante ELIANA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, doméstica, RG. 29296804-8-SP, CPF ***.407.678-**, residente no apartamento n 43 localizado no 3 andar do bloco 5 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$41.519,00 (quarenta e um mil quinhentos e dezenove reais), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$42.078,34 (quarenta e dois mil setenta e oito reais e trinta e quatro centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 43 localizado no 3 andar do bloco 5 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.239 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora ELIANA MARIA DOS SANTOS, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELAINE APARECIDA VICENTINI

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante ELAINE APARECIDA VICENTINI, brasileira, solteira, maior, doméstica, RG. 34.437.377-0-SP, CPF 223.869.818-85, residente no apartamento n 22 localizado no 1 andar do bloco 10 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$41.420,55 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$42.979,89 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 22 localizado no 1 andar do bloco 10 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.310 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora ELAINE APARECIDA VICENTINI, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDNA PAULA CRISTINA DE SOUZA ROSA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante EDNA PAULA CRISTINA DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, embaladeira, RG. 40.359.174-0-SP, CPF ***.961.858-**, residente no apartamento n 31 localizado no 2 andar do bloco 8 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$42.983,73 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$43.543,07 (quarenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 31 localizado no 2 andar do bloco 8 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.281 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora EDNA PAULA CRISTINA DE SOUZA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELE CRISTINA BRASIL DE SOUZA MARTINEZ**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante DANIELE CRISTINA BRASIL DE SOUZA MARTINEZ, brasileira, solteira, maior, faxineira, RG.46.311.676-8-SP, CPF ***.209.148-**, residente no apartamento n 23 localizado no 1 andar do bloco 11 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$43.505,49 (quarenta e três mil quinhentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$44.064,83 (quarenta e quatro mil sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 23 localizado no 1 andar do bloco 11 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.327 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora DANIELE CRISTINA BRASIL DE SOUZA MARTINEZ, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAIANE FRANIELE BARBOSA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante DAIANE FRANIELE BARBOSA, brasileira, solteira, maior, trabalhador(a) agrícola, RG. 46062359-SP, CPF ***.519.508-**, residente no apartamento n 43 localizado no 3 andar do bloco 7 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$45.984,09 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$46.543,43 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 43 localizado no 3 andar do bloco 7 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.271 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora DAIANE FRANIELE BARBOSA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA BARROSO SOUZA SANTANA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante CARLA BARROSO SOUZA, brasileira, solteira, maior, faxineira, RG. 466246614-SP, CPF ***.114.728-**, residente no apartamento n 33 localizado no 2 andar do bloco 5 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$41.636,64 (quarenta e um mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$42.195,98 (quarenta e dois mil cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 33 localizado no 2 andar do bloco 5 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.235 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora CARLA BARROSO SOUZA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARLA COSTA VELOSO

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante ARLA COSTA, brasileira, solteira, do lar, RG. 283904355-SP, CPF ***.744.868-**, residente no apartamento n 44 localizado no 3 andar do bloco 3 do Residencial dos Oitis, situado na Rua José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$46.469,39 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$47.028,73 (quarenta e sete mil vinte e oito reais e setenta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 44 localizado no 3 andar do bloco 3 do Residencial dos Oitis, situado na Rua José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.208 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora ARLA COSTA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREA DADA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante ANDREA DADA, brasileira, solteira, maior, confeiteira júnior, RG. 19674599-SP, CPF ***.176.888-**, residente no apartamento n 14 localizado no andar térreo do bloco 5 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$45.246,87 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$45.806,21 (quarenta e cinco mil oitocentos e seis reais e vinte e um centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 14 localizado no andar térreo do bloco 5 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.228 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora ANDREA DADA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA VILLA LUIS

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante ANA PAULA VILLA LUIS, brasileira, separada judicialmente, do lar, RG. 347791293-SP, CPF ***.194.378-**, residente no apartamento n 12 localizado no andar térreo do bloco 6 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.685, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$40.709,56 (quarenta mil setecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$41.268,90 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 12 localizado no andar térreo do bloco 6 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.685", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.242 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora ANA PAULA VILLA LUIS, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELICA CRISTINA FALCHI

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante ANGELICA CRISTINA FALCHI, brasileira, solteira, maior, vendedora, CPF ***.159.378-**, residente na Avenida Sebastião Silva Teixeira n 229, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$3.430,36 (três mil quatrocentos e trinta reais e trinta e seis centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$3.989,70 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na "Avenida Sebastião Silva Teixeira n 229", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 138.086 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora ANGELICA CRISTINA FALCHI, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM RODRIGO DA SILVA MOURA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante WILLIAM RODRIGO DA SILVA MOURA, brasileiro, divorciado, armazenista, CPF ***.936.408-**, residente no apartamento n 104 localizado no 1 pavimento ou térreo do bloco 12 do condomínio "Parque Acanto", situado na Avenida Miguel Bucalem n 468, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$37.604,75 (trinta e sete mil seiscentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 38.164,09 (trinta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e nove centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do " apartamento n 104 localizado no 1 pavimento ou térreo do bloco 12 do condomínio "Parque Acanto", situado na Avenida Miguel Bucalem n 468", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 142.596 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor WILLIAM RODRIGO DA SILVA MOURA, não foi encontrado para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA BASTOS

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante CLEDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA BASTOS, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, RG. 403591831-SP, CPF ***.615.058-**, residente no apartamento n 401 localizado no 4 pavimento ou 3 andar do bloco 18 do condomínio "Parque Acanto", situado na Avenida Miguel Bucalem n 468, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$5.219,99 (cinco mil duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$5.779,33 (cinco mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 401 localizado no 4 pavimento ou 3 andar do bloco 18 do condomínio "Parque Acanto", situado na Avenida Miguel Bucalem n 468", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 142.701 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor CLEDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA BASTOS, não foi encontrado para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON LUIZ LOPES FIGUEIREDO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante JEFFERSON LUIZ LOPES FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, eletricitista, RG. 594114743-SP, CPF ***.370.662-**, residente no apartamento n 31 localizado no 3 pavimento ou 3 andar do bloco A da Torre 4 do condomínio "Vitta Praças do Sol", situado na Avenida Joaquim Vieira dos Santos n 2.929, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$7.626,97 (sete mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$8.186,31 (oito mil cento e oitenta e seis reais e trinta e um centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 31 localizado no 3 pavimento ou 3 andar do bloco A da Torre 4 do condomínio "Vitta Praças do Sol", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 160.155 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor JEFFERSON LUIZ LOPES FIGUEIREDO não foi encontrado para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

ATIBAIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VBM ATIBAIA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.400.532 - Autos 000392.2023.- INTERESSADOS: - IZABELLA PAOLILLO ROSSI MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à IZABELLA PAOLILLO ROSSI, de que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por VBM ATIBAIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 43.974.818/0001-18 e NIRE 35237994258, com sede na Avenida Amador Peçanha Franco, n 1150, casa 7, loteamento Jardim Morumbi, Atibaia/SP - CEP 12945-000, autuado em 07/12/2023, sob Protocolo n.400.532 - Autos 000.392.2023, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lotes 1310 e 1311 do loteamento Vila Nova Trieste, com a área total de 1.001,75 m , situado na Rua das Palmeiras, zona urbana do município de Jarinu/SP, que assim se descreve: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO INSCRIÇÃO CADASTRAL: 0590.000.1310.00-0. ORIGEM: Transcrição 11.733 - Livro 3-Y, propriedade de VICENTE COZZI. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Lote 1312 - Transcrição 9.574-Lv.3-V, propriedade da IMOBILIÁRIA DEL GIGLIO LTDA, tendo como ocupante ANETE CONCEIÇÃO DE SOUZA. Lote 1309 - Transcrição 9.574-Lv.3-V,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade da IMOBILIÁRIA DEL GIGLIO LTDA. Lote 1300 - Transcrição 11.095-Lv.3-X, propriedade de IZABELLA PAOLILLO ROSSI, tendo como JEFFERSON BEGO SORANZ e s/m MARIANA RIBEIRO OLIVA SORANZ, e, CAROLINA BEGO SORANZ FONTE BASSO e s/m DAVID FERNANDO FONTE BASSO. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARUERI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELAINE DA SILVA LIMA**

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento da credora fiduciária PIENZA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, com sede na Rua Fidêncio Ramos, n 223 - Conjunto n s 23 e 24 - Sala n 04 - Vila Olímpia - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF. sob n .13.209.998/0001-80, ficam INTIMADA a devedora fiduciante ELAINE DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, maior, técnica segurança do trabalho, RG. n 45.208.258-4-SSP/SP, CPF/MF n ***.120.818-**, residente e domiciliada à Avenida Café do Ponto, n 267, Bairro Jardim dos Camargos, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, n 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4 da Lei Federal n 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, datado de 17/11/2020, garantida por alienação fiduciária, formalizado no termo da Lei Federal n 9.514/97, devidamente registrado sob n 10 na Matrícula n 191.036, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas vencidas em 10/01/2021 até 10/01/2023, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 17/10/2024 no valor de R\$613.852,06, e sendo atualiza em 19/11/2024 no valor de R\$629.747,98 com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição da devedora fiduciante ora intimada (Prenotação n 590.930), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. n 21/2019 (processo n 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos dezenove (19) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu,(a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIA SILVESTRE DE CASTRO SANCHEZ DE ALMEIDA, PAOLO FABIANO DE ALMEIDA**
PIAUHILINO

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF. sob n .90.400.888/0001-42, ficam INTIMADOS os devedores fiduciantes JÚLIA SILVESTRE DE CASTRO SANCHEZ DE ALMEIDA, brasileira, consultora de responsabilidade, RG. n 38990328-SSP/SP, CPF/MF. n ***.167.328-**, e seu marido PAOLO FABIANO DE ALMEIDA PIAUHILINO, brasileiro, engenheiro de TI SR, RG. n 44691930-SSP/SP, CPF/MF. n ***.974.038-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n 6.515-77, residentes e domiciliados na Rua Warner Goldberg, n 77, Torre D, Apto. 202, Bairro Jardim Tupanci, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, n 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4 da Lei Federal n 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com eficácia de Escritura Pública, contrato n 0010336062, datado de 21/10/2022, garantida por alienação fiduciária, formalizado nos termos das Leis Federais n s 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, devidamente registrado sob n 06 na Matrícula n 203.464, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de n s 21 até 23, vencidas em 21/07/2024 até 21/09/2024, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 09/10/2024 no valor de R\$11.190,28, e sendo atualiza em 11/11/2024 no valor de R\$15.013,49 com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição dos devedores fiduciantes ora intimados (Prenotação n 596.880), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome do credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. n 21/2019 (processo n 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos onze (11) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu,(a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo.

BAURU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANY EVELEN VIEIRA MESQUIATTI**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SANY EVELEN VIEIRA DE SOUZA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 855553810627, firmado em 29/12/2016, garantido pela alienação fiduciária registrada registrado sob o n 29 na matrícula n 118.918, atualmente matriculado sob o n 128.749 neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Rua Uruguai, n 1-65, apartamento 31, torre 2, Reserva Terra Branca, intima a senhora SANY EVELEN VIEIRA DE SOUZA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 25/10/2022 a 25/10/2024, apuradas pela credora até o dia 21/11/2024, que totalizam a quantia de R\$33.745,75 (trinta e três

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade dos imóveis, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade dos imóveis em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LETICIA BORSSARIN LARANGEIRA

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE LETICIA BORSSARIN LARANGEIRA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 878771348035, firmado em 24/02/2022, garantido pela alienação fiduciária registrada registrado sob o n 362 na matrícula n 131.396, atualmente registrada sob o n 138.162 neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Rua Fortunato Resta, n 8-59, Apartamento 503, Bloco 2, Residencial Barchi, intima a senhora LETICIA BORSSARIN LARANGEIRA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 23/07/2023 a 23/10/2024, apuradas pela credora até o dia 21/11/2024, que totalizam a quantia de R\$10.286,92 (dez mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade dos imóveis, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade dos imóveis em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): OROMAR ALVES MENDES

E D I T A L DE NOTIFICAÇÃO (nos termos do artigo 216- A, da Lei 6.015/73) O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, faz saber aos terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado requerimento firmado nesta cidade Bauru, prenotado sob n 397.668, em 3/6/2024, pelo qual Oromar Alves Mendes, brasileiro, viúvo, aposentado, RG 2.550.510-SSP/SP, CPF ***.900.738-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Maria Ranieri, n 6-40, apartamento 42-B, Bloco 2, requer a declaração de domínio, por Usucapião Extraordinário Comum, alegando posse mansa e pacífica, por cessão de direitos de Alexandre Henrique Carvalho Teixeira, desde 2/3/2007, há 14 (quatorze) anos, do Apartamento sob n 42-B, bloco 2, 3 pavimento, segunda etapa e segunda fase do Residencial Parque dos Sabias I, situado na Avenida Maria Ranieri, 6-40, contendo três dormitórios, cozinha e área de serviço, banheiro social e salas de estar/jantar, com a área total de 75,207256 metros quadrados, área real de uso privativo de 68,93 metros quadrados, área real de uso comum no bloco de 5,6175 metros quadrados, área real de uso comum no conjunto de 0,659756 metros quadrados, fração ideal na projeção e nas coisas de uso comum na etapa de 3,12500%, fração na projeção e nas coisas de uso comum na fase de 0,42090% e fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum do empreendimento de 0,21045%, sendo que ao apartamento acima correspondente um espaço-estacionamento. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro de Imóveis, sito na Rua Júlio de Mesquita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Filho, 10-31, sala 8, de segunda a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas, onde deverá se manifestar, sobre o mencionado processo de usucapião, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação deste Edital. Bauru, 22 de novembro de 2024. (a) CLÁUDIO AUGUSTO GAZETO (Oficial Substituto).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BIANCA VANESSA GOMES DA SILVA**

Sra. BIANCA VANESSA GOMES DA SILVA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/1997, artigo 26, 4 , e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob n 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária n 878771296418, firmado em 07/12/2021 e registrado sob n 03 e 04 na matrícula 143.177; referente ao imóvel situado na Rua Augusto Paulo Lima, n 1-84, Apartamento 403, Bloco 1 do Residencial Bolivar, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR a devedora fiduciante daquele contrato, BIANCA VANESSA GOMES DA SILVA , CPF n ***.966.798-**, para que compareça a este 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações n 10 vencida em 07/04/2024; n 11 vencida em 07/05/2024; n 12 vencida em 07/06/2024; n 13 vencida em 07/07/2024; n 14 vencida em 07/08/2024; n 15 vencida em 07/09/2024; n 16 vencida em 07/10/2024; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO RICARDO DA SILVA**

Sr. PAULO RICARDO DA SILVA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/1997, artigo 26, 4 , e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob n 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária n 878771062442, firmado em 26/02/2021 e registrado sob n 03 e 04 na matrícula 143.812; referente ao imóvel situado na Rua Telezinho Gomes Sardim, n 2-50, Bloco A, Torre 3, apartamento 31, Vitta Jardim Figueiras, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, PAULO RICARDO DA SILVA , CPF n 403.887.858- 96, para que compareça a este 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações n 01 vencida em 24/12/2023; n 02 vencida em 24/01/2024; n 03

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencida em 24/02/2024; n 04 vencida em 24/03/2024; n 05 vencida em 24/04/2024; n 06 vencida em 24/05/2024; n 07 vencida em 24/06/2024; n 08 vencida em 24/07/2024; n 09 vencida em 24/08/2024; n 10 vencida em 24/09/2024, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

BOTUCATU/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GESEBEL INGRA CAMPOS, ATALIBA OSCAR VILHENA MACHADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Rodrigo Alves dos Santos Betman, Oficial Interino do 2º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Botucatu - Estado de São Paulo. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dela conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO a comparecer no 2º Oficial de Registro de Imóveis situado Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397, de segunda a sexta-feira, devidamente identificado, no horário das 09:00 Às 16:00 horas, nesta comarca, em conformidade com a atribuição conferida pela Lei 9.514/97, tendo como credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, inscrito no CNPJ sob Nº 00.360.305/0001-04, por não ter sido possível a notificação pessoal do mesmo, por não ter sido encontrado nas diligências efetuadas, os compromissários compradores do imóvel abaixo descrito, que se encontra com prestações em atraso, para efetuar os depósitos, para pagamentos dos débitos existentes e demais despesas legais, a saber: GESEBEL INGRA CAMPOS, RG 48.930.236-1 SSP/SP, CPF ***.186.878-**, agente administrativo e ATALIBA OSCAR VILHENA MACHADO, RG 47.778.572-4 SSP/SP, CPF ***.756.798-**, vendedor, ambos solteiros, maiores, brasileiros, domiciliados em Botucatu/SP, na Rua Fernando Prestes, Nº 47, compromissários compradores do imóvel situado na Rua Irmãos Cassetari, Nº 824, Loteamento Jardim Monte-Mor, em Botucatu/SP, registrado na matrícula 52.995, (24/09/2024 - DÉBITO: R\$ 12.446,56); tudo conforme planilha representativa desse valor, sujeito as atualizações monetárias, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças, somando-se também, os encargos que vencerem nesse período acima citado, onde deverá efetuar a purgação do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados, a partir da Última publicação deste Edital. Nesta oportunidade, fica V. S. ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel supracitado, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos arts. 26 e 27 da Lei Nº 9.514/97 para ser então, levado a leilão.

CAMPINAS/SP

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO LISBOA AZEVEDO

O 4 Oficial de Registro de Imóveis de Campinas (SP), André Bocchini Trotta, nos termos e para os fins do artigo 26, 1, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997, FAZ SABER a THIAGO LISBOA AZEVEDO, inscrito no CPF.MF. sob o n 325.XXX.XXX-10, o qual se encontra em local não sabido, que, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedido da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, fica Vossa Senhoria, na qualidade de devedor fiduciante do instrumento particular celebrado em Paulínia-SP, aos 18 de novembro de 2019, cuja garantia é a alienação fiduciária do imóvel: Apartamento n 26, localizado no 2 pavimento ou 2 andar da torre 05 do Condomínio Residencial Bom Retiro I, construído com frente para a Rua Faixa A n 151, situado no Município e Comarca de Paulínia-SP, matriculado nesta circunscrição imobiliária sob o n 44.656, intimado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, compareça na sede deste Registro de Imóveis, localizada em Campinas-SP, na Avenida Cambacica n 520, Torre 4, 3 andar, Parque dos Resedás, de segunda a sexta-feira, das 9h00min às 16h00min, e satisfaça a dívida cujo valor, nesta data, é de R\$26.130,41, e demais encargos incidentes até a data do efetivo pagamento. FAZ SABER, ainda, que a falta de pagamento nos termos acima acarretará a consolidação da propriedade plena do imóvel acima referido em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. André Bocchini Trotta - 4 Oficial de Registro de Imóveis de Campinas.

CAPIVARI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO AUGUSTO GRACIANI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS (Lei Federal n 9.514/97) VINÍCIUS BARBOSA, Escrevente Substituto da Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao fiduciante PEDRO AUGUSTO GRACIANI, brasileiro, divorciado, operador de máquinas, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH n. 0**729**913, emitida pelo DETRAN/SP, em 03 de maio de 2018, inscrito no CPF/MF. sob n. 2**.*12.3*8-76, residente e domiciliado nesta cidade de Capivari-SP, na Rua Cuiabá, n. 214, Loteamento São José, que a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n. 759/69, com sede na cidade de Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF. sob n. 00.360.305/0001-04, protocolou em 10 de setembro de 2024, neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob n 169.236, requerimento datado de 10 de setembro de 2024, firmado na cidade de Bauru-SP, para intimação do citado fiduciante. Expedida a respectiva carta de intimação em 24 de setembro de 2024, esta, restou infrutífera, tendo em vista que foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Capivari-SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, tendo sido as diligências realizadas: i) no dia 25 de setembro de 2024, as 16h06min, no endereço situado à Rua Bélgica, n 115, casa 07, Condomínio Residencial Villa Plaza, nesta cidade de Capivari-SP; ii) no dia 02 de outubro de 2024, as 17h03min, no endereço situado à Rua Bélgica, n 115, casa 07, Condomínio Residencial Villa Plaza, nesta cidade de Capivari-SP; iii) no dia 04 de outubro de 2024, as 16h07min, no endereço situado à Rua Cuiabá, n 214, Loteamento São José, nesta cidade de Capivari-SP; iv) no dia 07 de outubro de 2024, as 11h44min, no endereço situado à Rua Cuiabá, n 214, Loteamento São José, nesta cidade de Capivari-SP; e v) no dia 21 de outubro de 2024, as 17h01min, no endereço situado à Rua Cuiabá, n 214, Loteamento São José, nesta cidade de Capivari-SP; além de, ainda, intimação encaminhada no email pedroa.graciani@gmail.com, no dia 06 de novembro de 2024, as 10h25min; portanto, aludidas intimações não obtiveram êxito, e o citado fiduciante não foi encontrado para a sua intimação. Assim, conforme requerido pela citada credora fiduciária, através do requerimento datado de 23 de outubro de 2024, firmado na cidade de Bauru-SP, pelo presente edital, fica INTIMADO o fiduciante, para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R\$ 3.037,59 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), atualizada até 22/11/2024, correspondente a 04 (quatro) prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, 1, da Lei Federal n 9.514/97. Essas prestações e demais encargos foram contratados através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS, n 8.4444.2454971-0, de 21 de dezembro de 2020, firmado na cidade de Elias Fausto-SP, objeto dos registros n s 2 e 3, lançados na matrícula n 60.323, do Livro 2-Registro Geral, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos. Fica, ainda, o fiduciante PEDRO AUGUSTO GRACIANI, cientificado de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula n 60.323, do Livro 2-RG, relativa à CASA n 07, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA PLAZA, situado nesta cidade de Capivari-SP, com frente para a Rua Bélgica, n 115, a averbação da consolidação da propriedade em nome da citada credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, à vista da prova do pagamento por esta, do respectivo imposto de transmissão "inter-vivos", conforme preceitua o artigo 26-A, 1, da Lei Federal n 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Regente Feijó, n 961, Centro, na cidade de Capivari-SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor da credora fiduciária, o mesmo será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina o artigo 26-A e seus parágrafos, da citada Lei Federal n 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que o fiduciante PEDRO AUGUSTO GRACIANI, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97. Capivari, 22 de novembro de 2024. VINÍCIUS BARBOSA ESCRIVENTE SUBSTITUTO

COLINA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **R.J.L. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

VICTOR NOVAIS BURITI, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Colina/SP, FAZ SABER que a R.J.L. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ n 50.628.306/0001-65, com sede em Colina/SP, na Avenida Luiz Lemos de Toledo, n 739 - sala 1, Loteamento Polizelli, depositou junto à serventia que lhe compete a documentação exigida pelo Art. 18 da lei 6.766/79, referente ao desmembramento da área ilustrada abaixo, objeto da matrícula n 12.588, o qual será denominado "Residencial Eldorado II". O processo de desmembramento está protocolado sob n 26.153 e fica à disposição para consulta de qualquer interessado. A área de 62.239,12 m será parcelada em 26 lotes (5.556,95 m) e área remanescente (56.682,17 m). Eventual impugnação deve ser dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Colina/SP, sito à Avenida Rui Barbosa, n 95, Centro, Colina/SP, no prazo de 15 dias corridos, contados da última publicação, que será feita por 3 dias consecutivos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COTIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE MARIA NOGUEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a JOSE MARIA NOGUEIRA, brasileiro, casado, metalúrgico, RG n **.600.65*-*-SSP/SP, CPF/MF n ***.554.538-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 356.139. Tendo como imóvel dado em garantia: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, situada na Rua Vereda dos Urses, n 158, do loteamento denominado "NAGOYA GARDEN", no Município de Vargem Grande Paulista e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado na matrícula n 19.739, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-L0 na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 18/11/2024 em R\$ 133.831,97, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 08/10/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 4.960,87 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 18 de novembro de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SHEILIANI ALVES DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a SHEILIANI ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, comerciante, RG n **.793.79*-*-SSP/SP, CPF/MF n ***.959.938-**, na condição de devedora fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 357.913. Tendo como imóvel dado em garantia: UNIDADE AUTÔNOMA N 41 (quarenta e um) localizada no Terceiro Andar ou Quarto Pavimento do Condomínio denominado "EDIFÍCIO VITÓRIA RÉGIA", situado na Rua Potengi, n 14 no Jardim Residencial Rio das Pedras, neste Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 70.762, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LA na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 14/11/2024 em R\$ 36.687,49, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 28/10/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.548,11 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 14 de novembro de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TATIANA LOPES MIGUEL DE FIGUEIREDO, NILDERSON MIGUEL DE FIGUEIREDO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a NILDERSON MIGUEL DE FIGUEIREDO, brasileiro, técnico de segurança, RG n **.549.99*-*-SSP/SP, CPF/MF n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.397.378-**, e seu cônjuge TATIANA LOPES MIGUEL DE FIGUEIREDO, brasileira, caixa, RG n **.412.34*-
* - SSP/SP, CPF/MF n ***.900.408-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da
Lei n 6.515/77, na condição de devedores fiduciários e a quem mais possa interessar, que está
tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 377.573. Tendo como
imóvel dado em garantia: Unidade autônoma designada APARTAMENTO N 21, localizado no 2 andar, do
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "AMETISTA", Bloco "A", situado na Rua Amapá, n 345, no lugar denominado Jardim
Rosalina, no Bairro do Portão, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim
registrado no fôlio real n 91.728, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma
prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15
(quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações
vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades
e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas
contidas nas documentações apresentadas, que importam até 19/11/2024 em R\$ 79.397,22, conforme consta
no requerimento emitido pela credora em 08/10/2024, além das despesas de cobrança e intimação que
importam até a presente data em R\$ 3.285,43 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas
até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo
Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do
CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h
às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da
CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do
mesmo diploma. Cotia-SP, 19 de novembro de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente
Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLELIA LOUREIRO DE NOVAES, RAFAEL DUQUE DE NOVAES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e
comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a RAFAEL
DUQUE DE NOVAES, brasileiro, caminhoneiro autônomo, RG n **.971.78*-*-SSP/SP, CPF/MF n ***.486.588-
**, e seu cônjuge CLELIA LOUREIRO DE NOVAES, brasileira, técnica de laboratório e raio x, RG n
.645.01*-*-SSP/SP, CPF/MF n *.568.868-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na
vigência da Lei n 6.515/77, na condição de devedores fiduciários e a quem mais possa interessar,
que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora
fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação
348.571. Tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO sem benfeitorias designado LOTE 24-
A, parte do lote 24 da QUADRA "C" do Loteamento RECANTO VERDE - Gleba II - Chácara Residenciais,
situado no Sítio do Aterrado, Bairro São João ou Capitão Jerônimo, neste Município e Comarca de
Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 99.849, razão pela qual tem o
presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a
satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e
última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do
pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os
encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas,
que importam até 13/11/2024 em R\$ 518.096,07, conforme consta no requerimento emitido pela credora
em 24/09/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$
7.677,91 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo
adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do
Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK),
Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h,
sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO
DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo
diploma. Cotia-SP, 13 de novembro de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente
Autorizado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KLEBER AUGUSTO DA SILVA SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a KLEBER AUGUSTO DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, RG n **.433.27*.-SSP/SP CPF/MF n ***.244.628-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 379.687. Tendo como imóvel dado em garantia: UNIDADE AUTÔNOMA designada APARTAMENTO n 05, situado no Térreo do Bloco "1", do Condomínio denominado "RESIDENCIAL COTIA ALTA VISTA", localizado na Rua Salvador, n 1.157, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado na matrícula n 116.975, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 19/11/2024 em R\$ 18.666,23, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 08/10/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.450,62 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 19 de novembro de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERISON ROBERTO HUNGARO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ERISON ROBERTO HUNGARO, brasileiro, solteiro, maior, técnico eletríc, eletrôn, tele, RG n **.846.89*.-SSP/SP, CPF/MF n ***.066.808-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 348.575. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO n 12, localizado no 1 pavimento do condomínio residencial denominado "CONDOMÍNIO ALLEGRO COTIA", sito na Rua Doutora Aparecida Fernandes de Jesus Domingues, n 640, Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 126.336, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 19/11/2024 em R\$ 52.472,66, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 23/10/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.657,23 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diploma. Cotia-SP, 19 de novembro de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADEMIR EDUARDO PEREIRA LEAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ADEMIR EDUARDO PEREIRA LEAL, brasileiro, solteiro, maior, enfermeiro e nutricionista, RG n **04659** - SSP/SP, CPF/MF n ***.747.718-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 351.772. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N 21, localizado no 2 pavimento do Bloco 04, do empreendimento "CONQUISTA COTIA", sito na Rua Nelson Raineri, n 702, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado na matrícula n 139.082, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 19/11/2024 em R\$ 76.617,36, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 08/10/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.751,74 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 19 de novembro de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAVI LISBOA FERREIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a DAVI LISBOA FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador agrícola, RG n **9534** - SSP/BA, CPF/MF n ***.419.765-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 363.547. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N 32, localizado no 3 pavimento do Bloco 08, do empreendimento "CONQUISTA COTIA", sito na Rua Nelson Raineri, n 702, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado na matrícula n 139.167, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 19/11/2024 em R\$ 34.243,96, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 08/10/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.086,78 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 19 de novembro de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANO MOTA DE FARIAS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ADRIANO MOTA DE FARIAS, brasileiro, solteiro, maior, vendedor de comércio, CPF/MF n ****.753.954-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 377.918. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N 34, localizado no 3 pavimento do Bloco 16, do empreendimento "CONQUISTA COTIA", sito na Rua Nelson Raineri, n 702, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado na matrícula n 139.329, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 18/11/2024 em R\$ 26.692,56, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 08/10/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.113,01 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 18 de novembro de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ZIGMAS ZALEPUGA, CLODOMAR JARBAS SOARES, MARCELI GRACIO SOARES, ANTONIO M. C. DE ALMEIDA, LUISA GARCIA BERTATI FERRARI, CHARLES HENRI ESSLINGER, URSULA MARIANNE ESSLINGER**

O Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no 3 do art. 213 da Lei Federal 6.015 /73 c/c o subitem 136.12 do Cap. XX, Tomo II das Normas de Serviços da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER a ZIGMAS ZALEPUGA, brasileiro, solteiro, maior, eletrotécnico, RG n 1.XXX.513-SP, CPF/MF n 006.XXX.XXX-91, na qualidade de proprietário tabular do imóvel objeto da matrícula n 31.563 desta serventia; CLODOMAR JARBAS SOARES, bancário, RG n 4.XXX.XXX-SP, e sua mulher MARCELI GRACIO SOARES, do lar, RG n 14.XXX.550-SP, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens anteriormente a Lei n 6.515/77, inscritos no CPF/MF n 065.XXX.XXX-04, na qualidade de proprietários tabulares do imóvel objeto da matrícula n 31.562 desta serventia; ANTONIO M. C. DE ALMEIDA, na qualidade de possuidor do imóvel objeto da matrícula n 31.562 desta serventia; LUISA GARCIA BERTATI FERRARI, brasileira, solteira, RG n 52.XXX.XXX-3-SSP/SP, inscrita como dependente no CPF/MF n 086.XXX.XXX-20, na qualidade de proprietária tabular do imóvel objeto da matrícula n 75.029 desta serventia; e CHARLES HENRI ESSLINGER, químico, e sua mulher URSULA MARIANNE ESSLINGER, do lar, suíços, casados pelo regime da comunhão de bens anteriormente a vigência da Lei n 6.515/77, portadores das cédulas de identidade para estrangeiros, RG n 6.XXX.622-SP e 6.XXX.550-SP, inscritos no CPF/MF sob n 564.XXX.XXX-91, na qualidade de proprietários tabulares do imóvel objeto da matrícula n 21.705 desta serventia, os quais confrontam com o imóvel retificando de propriedade dos requerentes SAMUEL VALENTIM FRANÇA, brasileiro, aposentado, RG n 6.XXX.XXX-2-SSP/SP, CPF/MF 769.XXX.XXX-53, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77 com ODETE SONAGERE FRANÇA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileira, do lar, RG n 7.XXX.XXX-XSSP/SP, CPF/MF n 903.XXX.XXX-87; MARCUS MICHAEL BERNASCONI, brasileiro, divorciado, comerciante, RG n 15.XXX.XXX-2-SSP/SP, CPF/MF n 086.XXX.XXX-88; e ROSA MARIA GENOVEZ, brasileira, divorciada, dentista, RG n 8.XXX.XXX-SSP/SP, CPF/MF n 132.XXX.XXX-40, os quais pleitearam perante este Registro de Imóveis, a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA da área perimétrica do imóvel objeto da matrícula n 9.203 desta serventia imobiliária, constituído como "UM LOTE DE TERRENO sob o n 15, da quadra 13, antes designado como lote n s 15-A e 15-B, da quadra n 13, do loteamento denominado "PARQUE RINCÃO", situado neste Distrito, Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, assim descrito: inicia-se no ponto 01 cravado pelo lado direito de quem da Rua Guarujá olha para o imóvel, definido pelas coordenadas E: 307.482,248 e N: 7.389.790,125, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 45 00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000, confrontando neste ponto com a Rua Guarujá e Lote n 14-A da Quadra "13" objeto da matrícula n 31.563 do RI de Cotia; deste segue em reta no azimute de 300 58'41" e distância de 1,02 até o ponto 02 definido pelas coordenadas E: 307.481,371 e N: 7.389.790,651; deste segue em reta no azimute de 296 00'33" e distância de 3,95 até o ponto 03 definido pelas coordenadas E: 307.477,823 e N: 7.389.792,382; deste segue em reta no azimute de 288 24'26" e distância de 4,02 até o ponto 04 definido pelas coordenadas E: 307.474,012 e N: 7.389.793,651; deste segue em reta no azimute de 284 28'20" e distância de 4,57 até o ponto 05 definido pelas coordenadas E: 307.469,587 e N: 7.389.794,793; deste segue em reta no azimute de 280 30'56" e distância de 4,01 até o ponto 06 definido pelas coordenadas E: 307.465,641 e N: 7.389.795,525; deste segue em reta no azimute de 274 45'26" e distância de 4,26 até o ponto 07 definido pelas coordenadas E: 307.461,398 e N: 7.389.795,879; deste segue em reta no azimute de 264 33'25" e distância de 4,83 até o ponto 08 definido pelas coordenadas E: 307.456,589 e N: 7.389.795,420; deste segue em reta no azimute de 253 51'36" e distância de 4,79 até o ponto 09 definido pelas coordenadas E: 307.451,992 e N: 7.389.794,090; deste segue em reta no azimute de 243 45'32" e distância de 5,48 até o ponto 10 definido pelas coordenadas E: 307.447,074 e N: 7.389.791,665; deste segue em reta no azimute de 236 49'37" e distância de 1,47 até o ponto 11 definido pelas coordenadas E: 307.445,846 e N: 7.389.790,863; confrontando do ponto 01 ao ponto 11 pela frente no referencial de quem da Rua Guarujá, olha para o imóvel com a Rua Guarujá; deste segue em reta no azimute de 326 44'36" e distância de 113,39 até o ponto 12 definido pelas coordenadas E: 307.383,666 e N: 7.389.885,680, confrontando do ponto 11 ao ponto 12 pelo lado esquerdo no referencial de quem da Rua Guarujá olha para o imóvel com o Lote n 16 da quadra 13, objeto da matrícula n 21.705 do RI de Cotia; deste segue em reta no azimute de 102 27'34" e distância de 121,68 até o ponto 13 definido pelas coordenadas E: 307.502,481 e N: 7.389.859,428, confrontando do ponto 12 ao ponto 13 pelos fundos no referencial de quem da Rua Guarujá olha para o imóvel com o Lote n 13 da quadra 13, objeto da matrícula n 75.029 do RI de Cotia; deste segue em reta no azimute de 196 16'32" e distância de 55,97 até o ponto 14 definido pelas coordenadas E: 307.486,796 e N: 7.389.805,705; confrontando do ponto 13 ao ponto 14 pelo lado direito no referencial de quem da Rua Guarujá olha para o imóvel com o Lote n 14-D da Quadra 13, objeto da matrícula n 31.562 do RI de Cotia; deste segue em reta no azimute de 196 16'32" e distância de 16,23 até o ponto 01 definido pelas coordenadas E: 307.482,248 e N: 7.389.790,125; confrontando do ponto 14 ao ponto 01 (inicial) pelo lado direito no referencial de quem da Rua Guarujá olha para o imóvel com o Lote n 14-A da Quadra 13, objeto da matrícula n 31.563 do RI de Cotia; encerrando uma área total de 5.958,265 metros quadrados. O procedimento administrativo possui a finalidade de RETIFICAR a descrição tabular do supracitado imóvel, com fundamento no inciso II do art. 213 da Lei n 6.015/73, com redação atual que lhe deu a Lei Federal 10.931/04, tendo apresentado trabalho técnico subscrito por profissional técnico habilitado com levantamento das medidas e confrontações superficiais com anotação de responsabilidade técnica. FAZ SABER AINDA a Vossa Senhoria que, o requerimento e a documentação completa prenotado sob n 380.092, nesta serventia, permanecerão a disposição dos interessados, que querendo, ofereça impugnação fundamentada e por escrito à pretensão dos requerentes no prazo peremptório de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação desta. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de retificação administrativa de área. O procedimento poderá ser consultado de forma presencial no balcão desta Serventia, na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3, Cotia-SP, das 9h às 16h00 de segunda a sexta-feira. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias consecutivos. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia- SP, Kamila de Almeida Sales, Escrevente autorizada.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CRAVINHOS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILIAN QUAGLIO**

DANIEL CARVALHO TAVARES, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cravinhos/SP, nos termos do artigo 26, 4, da Lei Federal n. 9.514/97, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido do LOTEAMENTO BELLA CRAVINHOS LTDA, credor do contrato de financiamento habitacional n. 31175, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n. 04, Matrícula n. 20.665, desta Serventia, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Ismael Carrascosa Oliveira, lote 02 da quadra 19, Bella Cravinhos, Cravinhos/SP, fica WILIAN QUÁGLIO, RG n. 46.***.***-4 SSP/SP, CPF sob n. ***.329.458-**, INTIMADO a comparecer a esta Serventia Registral para cumprimento da dívida contratual, que soma, até 14.11.2024, a quantia de R\$ 29.303,05, a ser acrescida de correção monetária e juros convencionais até a data do efetivo adimplemento, assim como para pagamento de penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, sem prejuízo das prestações que vencerem até o pagamento. O cumprimento das obrigações acima deve ser feito nesta Serventia, localizada na Rua Floriano Peixoto, n. 314, centro, Cravinhos/SP, com horário de atendimento ao público das 9h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital. Na oportunidade, fica Wilian Quáglio cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel em questão (perda do imóvel em favor do credor), nos termos do artigo 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá todos os direitos que possui sobre o bem em favor do Loteamento Bella Cravinhos Ltda. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, bem como para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

ESTRELA D'OESTE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA D'OESTE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE ESTRELA D'OESTE**

F-A-Z S-A-B-E-R a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE (Município de Estrela d'Oeste-SP), CNPJ n 45.***.224/0001-**, depositou neste Cartório, sito nesta cidade e comarca de Estrela d'Oeste-SP, a Rua Bahia, n 563, e onde se encontra a disposição dos interessados para exame das Plantas, Memoriais Descritivos e dos demais documentos exigidos pelos artigos 18 e 19 da Lei n 6.766/1.979, para o registro do LOTEAMENTO denominado "DISTRITO INDUSTRIAL/COMERCIAL ESTRELA D'OESTE II PREFEITO JOSÉ MARTINS", de uso Industrial/Comercial, situado na cidade e comarca de Estrela d'Oeste-SP, tendo por objeto o imóvel da Matrícula 7.069 constante da Matrícula 17.398 deste Registro Imobiliário, consistente em UMA ÁREA de 55.861,00 metros quadrados com frente para a Avenida Projetada 'A', que passou a ser denominada de Avenida Fernando Pavam, lado ímpar, a qual foi dividida em duas (02) Quadras com vinte e um (21) lotes distribuídos na Quadra 'A'; com 33.278,25 metros quadrados; Área Verde I na Quadra 'A' com área de 8.615,56 metros quadrados; Área Verde II na Quadra 'B' com 2.556,70 metros quadrados; Área Institucional na Quadra 'B' com 405,85 metros quadrados e Sistema Viário com área de 11.004,94 metros quadrados, composto pela Avenida Projetada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

'A', Avenida Projetada 'B' e Rua Projetada 'C'. Todos os lotes são sem benfeitorias. Requerido nos termos da Lei Federal 6.766/79. Aprovado pela Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste-SP pela Lei Municipal 4.220/2024 com Licença de Instalação de Loteamento emitida pela CETESB de nº 62000012 de 31/08/17 e demais órgãos competentes. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente a ser publicado em registrodeimoveis.org.br/editais-online, por três dias consecutivos e afixado no local de costume neste Cartório. Podendo ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação (Artigo 19 da Lei 6.766/79). Não havendo impugnação no prazo legal e cumprida as demais formalidades legais, será procedido o registro do LOTEAMENTO denominado de "DISTRITO INDUSTRIAL/COMERCIAL ESTRELA D'OESTE II PREFEITO JOSÉ MARTINS" de uso Industrial/Comercial com seus lotes e seus respectivos números, metragens e confrontações, áreas públicas e sistema viário, nos termos das Leis retro mencionada. Anexo a este croqui de localização do loteamento. A conclusão das OBRAS de serão executadas pela Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, no prazo de 24 meses a contar de 06/08/2024, consistente em Pavimentação, Iluminação e Sinalização viária, conforme Cronograma de Execução apresentado pela Prefeitura. Dado e passado nesta cidade e comarca de Estrela d'Oeste-SP, aos 21 de novembro de 2.024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRANCO DA ROCHA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FAGNER GOMES DA SILVA, AMANDA SOUSA CATTAI**

Edital de Intimação AF nº 237.213 Devedor(es) fiduciante(s): FAGNER GOMES DA SILVA, CPF. nº ***.664.973-**, e, AMANDA SOUSA CATTAI, CPF. nº 424.701.368/81. Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Contrato nº 844442691168, de 13/05/2022 (financiamento imobiliário) Imóvel: Avenida Tonico Lenci, nº 2.270, Casa 16, Residencial Monte Moriah, Estancia Lago Azul, Franco da Rocha - São Paulo - CEP. 07865-020, Matrícula nº 92.154. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, ficam Vossas Senhorias INTIMADOS para que se dirijam a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei nº 9.514/1997. Paulo Signoretti Domingues - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP.

GUARULHOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO COSTA SOARES DA SILVA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. BRUNO COSTA SOARES DA SILVA, RG. 40.279.765-6-SP, CPF/MF: ***.766.898-**, brasileiro, maior, gerente, residente e domiciliado na Rua Valença, n 57, Jardim Presidente Dutra, Guarulhos/SP, e sua mulher AMANDA SABIO CUDIGNOTO SOARES, brasileira, analista de vendas, RG. 46.969.499-3-SSP/SP, CPF: ***.732.568-**, casados pelo regime de comunhão universal de bens, desde 22/11/2014, que atendendo ao requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 402.430) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 97.857, desta Serventia, pela qual BRUNO COSTA SOARES DA SILVA e AMANDA SABIO CUDIGNOTO SOARES, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Estrada Água Chata, n 3009, Apto 702, Bloco 11, Boulevard Residencial Club, Água Chata. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Estrada Água Chata, N 3009, Apto 702, Bloco 11, Boulevard Residencial Club, Água Chata, Guarulhos/SP - CEP: 07251-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram localizados quando procurados em 01/02/2024, 21/12/2024 e 07/03/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 45 e 54); b) Rua Valença, N 57, Jardim Presidente Dutra, Guarulhos/SP - CEP: 07173-050 (no endereço dos devedores constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: tendo o escrevente notificador certificado que: "verifiquei que naquela rua, não existe o número indicado, do N 55 pula para o N 59. Em razão disso, acessei o site da Prefeitura Municipal de Guarulhos ([http://guarugeo.guarulhos.sp.gov.br/guaru geo/ms_criamapa.php](http://guarugeo.guarulhos.sp.gov.br/guaru%20geo/ms_criamapa.php)), e constatei que a prefeitura também não tem em seus cadastros o número mencionado." (conforme certidões de fls. 86 e 95); c) Avenida José Brumatti, N 938, Bloco D, Apto 14, Jardim Santo Expedito, Guarulhos/SP - CEP: 07160-170 (no endereço indicado pela credora) tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram localizados quando procurados em 01/02/2024, 21/02/2024 e 07/03/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 27 e 36); d) Estrada Água Chata, N 1057, Água Chata, Guarulhos/SP, CEP: 07251-000 (no endereço indicado pela credora) tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram localizados quando procurados em 01/02/2024, 21/02/2024 e 07/03/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 18 e 63). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores BRUNO COSTA SOARES DA SILVA e AMANDA SABIO CUDIGNOTO SOARES, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do o 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 112. Em 09 de outubro de 2024 a notificanda AMANDA SABIO CUDIGNOTO SOARES respondeu ao e-mail confirmando o recebimento da notificação (fls. 106), no entanto, o executado BRUNO COSTA SOARES DA SILVA até a presente data não confirmou o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 113 e 114. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (BRUNO COSTA SOARES DA SILVA), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 07/11/2024 perfazia o valor de R\$ 17.974,59 (dezesete mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 08 de outubro de 2024. Paloma Xavier de Almeida ESCREVENTE AUTORIZADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **NORBERTO & DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA, NORBERTO AUGUSTO PINTO NETO REPRESENTANTE LEGAL DA NORBERTO & DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA, DEBORA PINTO REPRESENTANTE DA NORBERTO & DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA, SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, MARCO ALEXANDRE ROMANO REPRESENTANTE LEGAL DA SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, MASSA FALIDA DA SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, ADMINISTRADORA JUDICIAL MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA. REPRESENTADA POR MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial NORBERTO & DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n 21.582.222/0001-30, com sede a Avenida Suplicy, N 513, Sala 05, Jardim Santa Mena, nesta cidade e SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n 10.313.141/0001-18, com sede a Rua Jesuíno Antônio de Siqueira, N 87, Galpão A, Cuiabá, Itaquaquecetuba/SP, que veio posteriormente ter decretada falência, atendendo ao requerido por FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIRETOS CREDITARIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISETORIAL ASIA LP representado por sua administradora HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA, (prenotado sob n.406.108) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 33, na matrícula n. 62.554, desta Serventia, pela qual NORBERTO & DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIA LTDA, garantiu por meio da Alienação Fiduciária dívida outorgada pela pessoa jurídica SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, referente ao imóvel situado nesta comarca: Rua Vital Brasil, N. 1098, 1112, 1122 e 1136, Vila Nova Cumbica. Com o intuito de proceder à intimação da pessoa jurídica devedora e da fiduciante, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Vital Brasil, N. 1098, 1112, 1122 e 1136, Vila Nova Cumbica, Guarulhos-SP, CEP: 07231-370 (no próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pelo Sr. Jonatas Borges, que e apresentou como gerente da JBM Transformadora de Plásticos, estabelecida no local, informando que a pessoa jurídica devedora NORBERTO E DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA representada por NORBERTO AUGUSTO PINTO NETO e DEBORA PINTO, mudou-se do endereço indicado, há mais ou menos um ano, para local incerto e não sabido. (conforme certidão de fls. 178 e 190); b) Avenida Suplicy, N. 513, Sala 05, Jardim Santa Mena, Guarulhos-SP, CEP: 07096-000 (no endereço da pessoa jurídica devedora constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: a pessoa jurídica devedora NORBERTO E DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA representada por NORBERTO AUGUSTO PINTO NETO e DEBORA PINTO, não foram encontrados quando procurados em 15/05/2024, 29/05/2024 e 14/06/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 107 e 119); c) Rua Milão, N. 131, Condomínio Villaggio Capriccio, Rainha, Louveira-SP, CEP: 13290-000 (no endereço da representante pessoa jurídica devedora Sra. DEBORA PINTO), tendo o escrevente notificador do Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo certificado: "Dia 08/08/2024, às 11:05:05, compareci ao endereço indicado, tendo sido recepcionado na portaria pelo Sr. Felipe, o qual me informou que não consta o nome da destinatária no endereço indicado, o mesmo entrou em contato na residência e teve a informação que a destinatária é desconhecida, motivo pelo qual deixei de entregar a presente notificação." (conforme certidões de fls. 163); d) Rua Eunice Weaver, N. 33, Apto 102, Jardim Anália Franco, São Paulo-SP, CEP: 03333-060 (no endereço do representante pessoa jurídica devedora Sr. NORBERTO AUGUSTO PINTO NETO), tendo o escrevente notificador do 8 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "Em diligência de 15/08/2024 às 10:50h, compareci ao endereço indicado, onde fui atendido pelo Sr. Jose Bueno, porteiro, o qual recusou de informar seu RG, que, após tentar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contato, via interfone, informou que o Sócio da empresa destinatária, Sr. Norberto Augusto Pinto Neto, indicado na carta, não se encontrava no momento, informou também que o destinatário consta na lista atualizada de condôminos e reside no local, mas não soube informar o horário em que o mesmo pode ser encontrado no condomínio, oportunidade em que deixei com o porteiro, aviso específico para comparecimento nesta Serventia, solicitando sua inclusão no livro de correspondências; em diligência de 23/08/2024 às 13:05h, compareci novamente ao endereço indicado, onde fui atendido pelo Sr. Jose Bueno, porteiro, o qual recusou de informar seu RG, que, após tentar contato, via interfone, informou que o Sócio da empresa destinatária, Sr. Norberto Augusto Pinto Neto, indicado na carta, não se encontrava no momento, informou também que o destinatário consta na lista atualizada de condôminos e reside no local, mas não soube informar o horário em que o mesmo pode ser encontrado no condomínio, oportunidade em que deixei com o porteiro, novo aviso específico para comparecimento nesta Serventia, solicitando sua inclusão no livro de correspondências; em diligência de 31/08/2024 às 17:05h, compareci mais uma vez ao endereço indicado, onde fui atendido pelo Sr. Jose Bueno, porteiro, o qual recusou de informar seu RG, que, após tentar contato, via interfone, informou que o Sócio da empresa destinatária, Sr. Norberto Augusto Pinto Neto, indicado na carta, não se encontrava no momento, informou também que o destinatário consta na lista atualizada de condôminos e reside no local, mas não soube informar o horário em que o mesmo pode ser encontrado no condomínio, oportunidade em que deixei com o porteiro, novo aviso específico para comparecimento nesta Serventia, solicitando sua inclusão no livro de correspondências. Certifico ainda que, o Sr. Jose Bueno, porteiro, não soube prestar informações sobre a empresa destinatária, ou seja, não sabendo dizer se a mesma tem sede no local, visto que, trata-se de condomínio residencial." (conforme certidões de fls. 196); e) Rua Jesuíno Antônio de Siqueira, N. 87, Galpão A, Cuiabá, Itaquaquecetuba-SP, CEP: 08588-645 (no endereço da pessoa jurídica fiduciante SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA na pessoa de seu sócio MARCO ALEXANDRE ROMANO), tendo o escrevente notificador do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil e Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Itaquaquecetuba certificado: "Em diligência realizada em 13/05/2024 às 10:30h, fui ao endereço supra e constatei que a empresa destinatária não existe mais no local. Lá estando, no mesmo endereço, fui atendido pela Sra. Camila Franco (de cor branca, estatura mediana, cabelos longos lisos e pretos, olhos castanhos e portadora de lentes corretivas), que se apresentou como gerente da empresa atual denominada de "FORTNITRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA", a qual relatou que a FORTNITRO encontra-se instalada no local há 3 meses e que desconhece a empresa destinatária." (conforme certidões de fls. 81); f) Rua Tijucas, N. 370, Sala 3ET, Térreo, América, Joinville-SC, CEP: 89204-020 (por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) de Mão Própria (MP) no endereço da filial da pessoa jurídica fiduciante SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA na pessoa de seu sócio MARCO ALEXANDRE ROMANO): tendo o agente dos correios Jocelino Pedro de Oliveira, Matrícula: 8705757-3, consignado não haver logrado entregar o AR com a anotação de que o destinatário "mudou-se". (conforme AR-MP de fls. 164); g) Rua Florianópolis, N. 736, Vila Bertioga, São Paulo-SP, CEP: 03185-050 (no endereço do sócio MARCO ALEXANDRE ROMANO representante da pessoa jurídica fiduciante FALIDA SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA), tendo o escrevente notificador do 10 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "No dia 09/08/2024, sexta-feira, às 10:10 hs, eu Adriano Martins Cerca, escrevente autorizado, compareci ao endereço acima indicado e, lá estando, fui informado pelo morador do imóvel, Sr. Marco Antonio, o qual se recusou a fornecer seu nome completo bem como o n do seu RG, que a firma destinatária, bem como seu representante legal, mudaram-se do endereço acima indicado para lugar incerto e não sabido." (conforme certidão de fls. 148); h) Com o intuito de proceder-se a notificação da MASSA FALIDA DA SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA na pessoa de seu administrador judicial MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE com endereço na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, N. 939, 8 Andar, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri-SP, CEP: 06460-040, foram feitas diligências pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri-SP, tendo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

este certificado: "NÃO ENTREGUEI, a carta notificação registrada em microfilme sob o número acima, em diligência(s) feita(s) no endereço supra, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo relacionado(s), a saber: Data/Ocorrência: 10/05/2024 às 10:20, por não ter sido encontrado o Sr. Mauricio Galvão de Andrade, representante da empresa destinatária, segundo informou o Sr. William dos Santos, que se identificou como funcionário da empresa denominada REGUS, estabelecida no local. Data/ocorrência: 22/05/2024 às 12:30 por não ter sido encontrado o Sr. Mauricio Galvão de Andrade, representante da empresa destinatária, segundo informou o Sr. William dos Santos, que se identificou como funcionário da empresa denominada REGUS, estabelecida no local. Data/ocorrência: 07/06/2024 às 15:32 por não ter sido encontrado o Sr. Mauricio Galvão de Andrade, representante da empresa destinatária, segundo informou a Sra. Cristiane Silva, que se identificou como recepcionista do condomínio empresarial Castello Branco Office Park. Foram deixados avisos para retirada da notificação na Serventia, no entanto, não houve comparecimento. (Não se adotando a intimação por hora certa, por não haver indícios de ocultação do destinatário)" (conforme certidão de fls. 95). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital da pessoa jurídica devedora NORBERTO E DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA e da fiduciante SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, a qual veio posteriormente ter sua falência decretada, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do o 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 237. No entanto, até a presente data não houve a confirmação do recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 238, 239, 240 e 241. Assim, pelo presente, fica a referida pessoa jurídica devedora (NORBERTO E DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA) e a fiduciante (SUPREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, que veio posteriormente ter decretada falência), intimadas para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para efetuar o pagamento do débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 07/11/2024 perfazia o valor de R\$ 3.833.562,01 (três milhões oitocentos e trinta e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e um centavo), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação deste Município. Guarulhos, 08 de novembro de 2024. Paloma Xavier de Almeida ESCRIVENTE AUTORIZADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPHAEL VINICIUS RIBEIRO DIAS**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. RAPHAEL VINICIUS RIBEIRO DIAS, brasileiro, divorciado, advogado, RG. 33.345.887-4-SSP/SP, CPF/MF: ***.247.378-**, residentes na Rua Fernando Luz, N 403, Água Chata, nesta cidade, que atendendo ao requerido por ITAU UNIBANCO S/A, (prenotado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob n. 408.264) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 12, na matrícula n. 94.624, desta Serventia, pela qual RAPHAEL VINICIUS RIBEIRO DIAS, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Cabo João Teruel Fregoni, N 124, Apto 24, Torre A, Condomínio Parque do Sol, Edifício Centauro, Ponte Grande. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Cabo João Teruel Fregoni, N 124, Apto 24, Torre A, Condomínio Parque do Sol, Edifício Centauro, Ponte Grande, Guarulhos/SP - CEP: 07032-000 (no próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi localizado quando procurado em 06/06/2024, 19/06/2024 e 08/07/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 44); b) Rua Fernando Luz, N 403, Água Chata, Guarulhos/SP - CEP: 07251-365 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pela Sra. Alessandra Oliveira, que se apresentou como porteira do condomínio, a qual informou que o destinatário, mudou-se do endereço indicado, há mais ou menos dois anos, para local incerto e não sabido. (conforme certidão de fls. 33). Diante desse quadro, o credor exequente requereu a intimação por edital do devedor RAPHAEL VINICIUS RIBEIRO DIAS, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do o 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 66. No entanto, o executado RAPHAEL VINICIUS RIBEIRO DIAS até a presente data não confirmou o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 67 e 68. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (RAPHAEL VINICIUS RIBEIRO DIAS), intimada para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com o credor fiduciário e proprietário supra, que em 07/11/2024 perfazia o valor de R\$ 44.511,87 (quarenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e oitenta e sete centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DO CREDOR FIDUCIÁRIO. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 08 de novembro de 2024. Paloma Xavier de Almeida ESCRIVENTE AUTORIZADA

ITAPOLIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE CARMO DOS SANTOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97. Interessado(s): ALEXANDRE CARMO DOS SANTOS Valsir Alexandrino, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



e Civil de Pessoa Jurídica de Itápolis/SP FAZ SABER que, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CNPJ n. 00.360.305/00001-04, do contrato de financiamento n. 855553852541, garantido por alienação fiduciária, solicitou a INTIMAÇÃO, nos termos da Lei n. 9.514/97, do mutuário ALEXANDRE CARMO DOS SANTOS - CPF. 219.602.258/63, não localizado nos endereços indicados, para pagamento dos encargos em atraso, do imóvel situado na Rua Luzia Tonani Gentil, n 403 - Residencial Novo Oriente, neste município e comarca, constante da matrícula 28.830 do livro 2 de Registro Geral, cujo valor, em 25/10/2024, corresponde a R\$ 11.185,49, somando-se também os que vencerem no prazo desta intimação. O documento foi protocolado sob n 150.701, em 11/06/2024. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado de forma eletrônica, em três edições consecutivas, podendo o(s) interessado(s) purgar a mora, no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, junto ao Cartório de Itápolis, sito à Av. Campos Salles, 853 - 2 andar - sala 24, no horário das 9:00 às 16:00hs, de segunda à sexta-feira, onde deverá efetuar a purgação do débito acima discriminado. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel (perda do imóvel), em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/1997. O Oficial Valsir Alexandrino EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n 9.514/97. Interessado(s): ALEXANDRE CARMO DOS SANTOS

JOSE BONIFACIO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFÁCIO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZA DE SOUZA SERRALHEIRO, LUCIANO MATIAS DA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (LUIZ ROBERTO RAFAINI), (CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS), Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte do ITAÚ UNIBANCO S/A, a intimação de ELIZA DE SOUZA SERRALHEIRO, CPF ***.567.568-**, RG 32.447.938-4-SP brasileira, caminhoneira, solteira e LUCIANO MATIAS DA COSTA, CPF ***.447.388-**, RG 40.411.885-9-SSP-SP brasileiro, caminhoneiro, solteiro, residentes na Rua Marchese Celeste Manfré, n 85, na cidade de José Bonifácio - SP, para efetuar, neste Registro, situado na AV: Luiz Pereira Lima, 155, de segunda à sexta feira, no horário das 8 às 17 horas, o pagamento da importância de R\$ 5.323,64, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrentes da alienação fiduciária, consoante demonstrativo e planilha arquivada nesta Serventia, nos termos da Lei n 9.514/97, registrada sob o n R-09 na matrícula n 21.793 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA MARCHESE CELESTE MANFRÉ, 85, RESIDENCIAL MONTE ALEGRE, NA CIDADE DE JOSÉ BONIFÁCIO - SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da ITAÚ UNIVANCO S/A, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se os citados fiduciantes em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. José Bonifácio, 21 de Novembro de 2024. (LUIZ ROBERTO RAFAINI), Oficial.

LIMEIRA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISRELEN TENORIO MARTINS

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo/SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n. 100, Torre Olavo Setúbal, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, a fiduciante devedora, ISRELEN TENORIO MARTINS, brasileira, solteira, corretora de imóveis, portadora do RG n. 26.***.***-0-SSP/SP e do CPF n. 250.***.***-47, residente na cidade de Limeira/SP, na Avenida Maria Thereza Silveira de Barros Camargo n. 1360, Apto. 122, Torre 3, Jardim Aquarius, não intimada nos seguintes endereços: Rua João Amato sob n. 1.455, Jardim São Roque, Apartamento sob n. 23, 2 Andar, Bloco 03, Residencial Spazio Bella Vita, Limeira/SP e Avenida Maria Thereza Silveira de Barros Camargo n. 1.360, Apto. 122, Torre 3, Jardim Aquarius, Limeira/SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 334.816, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 18 de novembro de 2.024, a importância de R\$ 12.261,36 (doze mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular, com força de escritura pública, datado de 17 de setembro de 2.021, registrado sob os ns. 1 e 2 da matrícula 101.698 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua João Amato sob n. 1.455, Jardim São Roque, Apartamento sob n. 23, 2 Andar, Bloco 03, Residencial Spazio Bella Vita, Limeira/SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix/depósito, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A. e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26, 7, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). A Oficial Interina, Paula Mafra Nunes Leite.-

MAIRINQUE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE****EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): DANIEL DE AGUIAR ZAMBON**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 216-A, 2, da Lei n. 6.015/73 - Interessado: DANIEL DE AGUIAR ZAMBON. Edital de Notificação. Procedimento de Usucapião Extrajudicial Prenotação n. 25515. O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, a requerimento de ANDREA TSURUTA, com base e nos termos do Art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73 vem NOTIFICAR DANIEL DE AGUIAR ZAMBON, e a quem mais interessar, na qualidade de titular ocupante de imóvel confrontante identificado como CHÁCARA DO GORDÃO, uma vez que, não consta a sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo do processo de usucapião extrajudicial do imóvel identificado "CHACARA ANDREA E MAURICIO", situada na Estrada Municipal de Mairinque - MRQ-336, Cristal, em Mairinque-SP, com área de 01,859 (um vírgula oitocentos e cinquenta e nove) hectares e que após a procedência do pedido de ação de usucapião extrajudicial solicitada, será descrito e caracterizado conforme memorial descritivo em anexo. E para que chegue ao conhecimento de todos é publicado o presente EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL POR DOIS (02) DIAS CONSECUTIVOS, PODENDO ESTE ATO SER IMPUGNADO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA DATA DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO diretamente no Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, situado na Rua Rinaldo Mori n. 270, Vila Sorocabana, Mairinque-SP ou através do e-mail usucapiao@rimairinque.com. Nos termos do Art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de usucapião extrajudicial. Marcelo Paula de Almeida - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANDREA TSURUTA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 216-A, 2, da Lei n. 6.015/73 - Interessado: CLAUDINEI FERREIRA DE AGUIAR Edital de Notificação. Procedimento de Usucapião Extrajudicial Prenotação n. 25515. O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, a requerimento de ANDREA TSURUTA, com base e nos termos do Art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73 vem NOTIFICAR CLAUDINEI FERREIRA DE AGUIAR, e a quem mais interessar, na qualidade de titular/ocupante do imóvel confrontante identificado como CHÁCARA CANTINHO DA PAZ, uma vez que, não consta a sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo do processo de usucapião extrajudicial do imóvel identificado "CHACARA ANDREA E MAURICIO", situada na Estrada Municipal de Mairinque - MRQ-336, Cristal, em Mairinque-SP, com área de 01,859 (um vírgula oitocentos e cinquenta e nove) hectares, e que após a procedência do pedido de ação de usucapião extrajudicial solicitada, será descrito e caracterizado conforme memorial descritivo em anexo. E para que chegue ao conhecimento de todos é publicado o presente EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL POR DOIS (02) DIAS CONSECUTIVOS, PODENDO ESTE ATO SER IMPUGNADO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO diretamente no Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, situado na Rua Rinaldo Mori n. 270, Vila Sorocabana, Mairinque-SP ou através do e-mail usucapiao@rimairinque.com. Nos termos do Art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de usucapião extrajudicial. Marcelo Paula de Almeida - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARILIA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SINVALDO CANDIDO DE OLIVEIRA, CLEONICE GONCALVES VICENTE RICCI**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que o BANCO DO BRASIL S/A, credor do instrumento particular 708600261, firmado em Marília-SP em 13 de abril de 2016, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 55513, situado na Rua Bartolo Viudes n 331, casa 5, Condomínio Residencial Alameda Amarilis, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 26/04/2024 a 25/07/2024, no valor de R\$ 666727,60 (data base: 14 de novembro de 2024), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de SINVALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, o qual não foi encontrado e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2 a 6 feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = OFICIAL =

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GOLD LAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO LUIZ RODRIGO LEMMI, Oficial do 2 Registro de Imóveis da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a GOLD LAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Paulista n 2439, Bela Vista, São Paulo-SP, CNPJ 61007647/0001-30, apresentou requerimento, plantas, memorial descritivo e demais documentos exigidos pelo artigo 18 e seguintes da Lei 6766/79 a fim de lotear a área de 458016,30 m2 objeto da matrícula 74494, denominado Loteamento Residencial Fazenda Araraquara, cuja localização encontra-se indicada no croquis que integra o presente edital, tendo o loteamento sido aprovado pela Prefeitura Municipal de Marília pelo Decreto 14275/2024 e pelo GRAPROHAB (autos 330/2024), sendo certo que, decorridos 15 dias da publicação deste edital sem impugnação, será feito o registro do loteamento. Marília, 31 de outubro de 2024. Luiz Rodrigo Lemmi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MIRASSOL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NATHALIA DA SILVA ALVES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRASSOL/SP. Rua Rui Barbosa n 24-52 - centro - fone/fax: (17) 32438960 Bel. Sebastião Wilson de Pontes - Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO P/ CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO (art. 26 e 4 ., da Lei 9.514/97) SEBASTIÃO WILSON DE PONTES, Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Mirassol/SP., FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 9.514/97, de 20.11.1997 (art. 26 e), e a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF., inscrita no CNPJ/MF.00.360.305/0001-04, por sua agência de Bauru-SP., devidamente representada na forma da Lei, INTIMA/NOTIFICA a devedora/fiduciante NATHALIA DA SILVA ALVES, já qualificada no respectivo instrumento, para, no prazo de quinze (15) dias contados do recebimento/intimação desta, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, acrescidas de eventuais juros, multas e encargos convencionados, relativos ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE TERRENO, MÚTUO PARA OBRAS COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH-SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, (CONTRATO N 1.4444.2010581-9), firmado em 23 de Janeiro de 2023, tendo por objeto o imóvel da matrícula n 59.656, deste Registro Imobiliário, consistente de um lote n 06, da quadra n 11, da Rua Projetada 14, do tipo Residencial, do loteamento denominado "SETLIFE MIRASSOL", em Mirassol-SP., devidamente registrado sob n s.002/003, aos 30/01/2023, conforme o demonstrativo em cartório. Fica portanto, a devedora fiduciante NATHALIA DA SILVA ALVES, INTIMADA a efetuar o pagamento correspondente as parcelas vencidas e mais as parcelas que se venceram até a data do efetivo pagamento, se houver, conforme o demonstrativo em anexo, mais as despesas de intimação/prenotação, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta, neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Rui Barbosa n .24-52, centro, em Mirassol/SP., de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, sob pena de, em não o fazendo, ser constituído em mora com a consequente consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cumpridas as formalidades de que trata o artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97. Mirassol-SP., 22 de novembro de 2024. ANDRÉ BARBOSA SILVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO ANDERSON DA SILVA, ERIKA FERNANDA DE LIMA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRASSOL/SP. Rua Rui Barbosa n 24-52 - centro - fone/fax: (17) 32438960 Bel. Sebastião Wilson de Pontes - Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO P/ CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO (art. 26 e 4 ., da Lei 9.514/97) SEBASTIÃO WILSON DE PONTES, Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Mirassol/SP., FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 9.514/97, de 20.11.1997 (art. 26 e), e a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF., inscrita no CNPJ/MF.00.360.305/0001-04, por sua agência de Bauru-SP., devidamente representada na forma da Lei, INTIMA/NOTIFICA os devedores/fiduciantes JOÃO ANDERSON DA SILVA e ERIKA FERNANDA DE LIMA, já qualificados no respectivo instrumento, para, no prazo de quinze (15) dias contados do recebimento/intimação desta, efetuarem o pagamento das parcelas em atraso, acrescidas de eventuais juros, multas e encargos convencionados, relativos ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE TERRENO, MUTUO PARA OBRAS COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH- SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO, (CONTRATO N 1.4444.1969717-1), firmado em 18 de novembro de 2022, tendo por objeto o imóvel da matrícula n .59.694, deste Registro Imobiliário, consistente de um lote n 12, da quadra n 12, da Rua Projetada 15, do tipo Residencial, do loteamento denominado "SETLIFE MIRASSOL", em Mirassol-SP., devidamente registrado sob n s.002/003, aos 30/11/2022, conforme o demonstrativo em cartório. Fica portanto, os devedores fiduciantes JOÃO ANDERSON DA SILVA e ERIKA FERNANDA DE LIMA, INTIMADOS a efetuarem o pagamento correspondente as parcelas vencidas e mais as parcelas que se venceram até a data do efetivo pagamento, se houver, conforme o demonstrativo em anexo, mais as despesas de intimação/prenotação, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta, neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Rui Barbosa n .24-52, centro, em Mirassol/SP., de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, sob pena de, em não o fazendo, ser constituído em mora com a conseq ente consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cumpridas as formalidades de que trata o artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97. Mirassol-SP., 22 de novembro de 2024. ANDRÉ BARBOSA SILVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO

MOGI GUAÇU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO DA SILVA MATEUS**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, n 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrado nos endereços conhecidos, fica notificado o Sr. LEANDRO DA SILVA MATEUS, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1987, trabalhador metalúrgico, RG/SSP/SP n 43.072.335-0 e CPF/MF n ***.736.158-**, de que possui o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula n 63.868, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA DA FONSECA, NATALIA JULIO ADAME**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, n 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontradas nos endereços conhecidos, ficam notificadas as Sras. ANA PAULA DA FONSECA, brasileira, nascida em 28/01/1980, auxiliar de produção, RG/SSP/SP n 32.336.927 e CPF/MF n ***.955.428-** e s/m NATÁLIA JULIO ADAME, brasileira, nascida em 27/07/1998, frentista/caixa, RG/SSP/SP n 53.350.156 e CPF/MF n ***.556.078-**, casadas pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, de que possuem o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaçam as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à BCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula n 78.784, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

MOGI DAS CRUZES/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO DE SOUZA SANTOS, MIRELA FRAGA CORREA SANTOS**

(PROTOCOLO 320.990) Bel. Dirceu de Arruda, Oficial do 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, sediada em São Paulo, SP, na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 11 andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob n 25.005.683/0001-09, ficam intimados para comparecerem neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, os senhores RODRIGO DE SOUZA SANTOS, brasileiro, trabalhador metalúrgico e siderúrgico, portador da CIRG n 43.628.271-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n ***.226.848-**, e sua cônjuge MIRELA FRAGA CORREA SANTOS, brasileira, auxiliar contábil, portadora da CIRG n 40.756.318-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n ***.313.198-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com endereços na Rua Joana Neres Nobrega, n 302, Residencial Colinas, Rua José Victor de Araujo, n 201, Jardim São Pedro e Rua Jose de Alencar, n 302, Jardim das Bandeiras, ambos na cidade de Mogi das Cruzes, SP, para pagamento das prestações em atraso desde 25/03/2024 até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.13, Av.14 e Av.16 da MATRÍCULA N 42.458, deste cartório, perfazendo até a data de 18/11/2024, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$31.138,91 (trinta e um mil, cento e trinta e oito reais e noventa e um centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$4.518,01) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização dos devedores fiduciários nos endereços constantes do contrato e local do imóvel, assim como procedidas diligências postais sem retorno, e também diligência eletrônica no endereço de e-mail fornecido pela credora, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, situado à Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, cidade de Mogi das Cruzes, SP, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor da credora fiduciária VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 18 de novembro de 2.024. Assinado por Dirceu de Arruda, Oficial do Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO DOS SANTOS GAMEIRO**

(PROTOCOLO 325.337) Bel. Dirceu de Arruda, Oficial do 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, com sede na cidade de São Paulo, SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100 - Torre Olavo Setubal, inscrito no CNPJ/MF sob n 60.701.190/0001-04, fica intimado para comparecer neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, o senhor BRUNO DOS SANTOS GAMEIRO, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da CIRG n 30.156.503-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n ***.507.868-**, com endereços na Rua Nilo Garcia Alabarce, n 33, casa n 140, Helbor Ipoema, Jardim São Pedro, Mogi das Cruzes, SP e Rua Dona Cecília Santana, n 486, Vila Granada, São Paulo, SP, para pagamento das prestações em atraso desde 20/07/2024 até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.09 da MATRÍCULA N 61.859, deste cartório, perfazendo até a data de 18/11/2024, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$2.961,88 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$923,69) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização do devedor fiduciante no endereço constante do contrato e local do imóvel, bem como diligência eletrônica no endereço de e-mail fornecido pelo credor, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório, situado à Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, cidade de Mogi das Cruzes, SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica referido Senhor cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 18 de novembro de 2.024. Assinado por Dirceu de Arruda, Oficial do Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAYNARA MARIA BASILIO RODRIGUES AUGUSTO PEREIRA**

(PROTOCOLO 325.531) Bel. Dirceu de Arruda, Oficial do 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, fica intimada para comparecer neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, a senhora THAYNARA MARIA BASILIO RODRIGUES AUGUSTO, brasileira, solteira, supervisora de operações, portadora da CIRG n 46.609.942-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n ***.596.108-**, com endereços na Rua Antônio Ruiz Veiga, n 100, Apto 1308, Torre 15, Residencial Spazio Miraflores, Mogilar e Rua José Carrieri, n 192, Conjunto Bovolenta, ambos na cidade de Mogi das Cruzes, SP, para pagamento das prestações em atraso desde 25/02/2019 até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.4 da MATRÍCULA N 79.452, deste cartório, perfazendo até a data de 19/11/2024, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$139.735,31 (cento e trinta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$823,79) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diligência para localização da devedora fiduciante no endereço constante do contrato e local do imóvel. Contudo, não foi procedida diligência eletrônica, tendo em vista que a credora declarou não possuir o contato eletrônico da notificada, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório, situado à Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, cidade de Mogi das Cruzes, SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica referida Senhora cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 19 de novembro de 2024. Assinado por Dirceu de Arruda, Oficial do Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **YACOB GOLDENBERG, PAUL FRANCOIS ROMAN PRINCE SANGUSZKO, JEFERSON DO ESPIRITO SANTO**

FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, fica(m) NOTIFICADO(S) 1) o Sr. Jeferson do Espírito Santo, CPF/MF n.º ***.499.018-**, com endereço na Rua Dr. Manoel Gomes de Amorim, 180, Vila Jundiá, Mogi das Cruzes - SP, titular/responsável pelo imóvel confrontante matriculado sob n. 65317 nesta Serventia; 2) CESTANREI IMOBILIÁRIA LTDA, na pessoa do seu representante legal e procurador YACOB GOLBENBERG, CPF/MF n.º ***.672.938-**, com endereço na Av. Liberdade, 21, conjunto 1006, Liberdade, São Paulo - SP - CEP. 01503-00, titular/responsável pelo imóvel confrontante matriculado sob n. 7626 nesta Serventia; 3) Espólio de ROMAN SANGUSZKO (CPF/MF n.º ***.591.398-**) na pessoa do seu representante legal Paulo François Roman Prince Sanguszko, CPF/MF n.º ***.219.828-**, com endereço na Alameda Ribeirão Preto, 130, conjunto 101, Bela Vista, São Paulo - SP - CEP. 01331-001, titular/responsável pelo imóvel confrontante matriculado sob n. 7626 nesta Serventia, acerca da instauração do Procedimento Extrajudicial de Retificação de Registro envolvendo os imóveis objetos das Matrícula n.ºs 7.627 e 7.628 deste Serviço Predial, requerido por JUNKO WAKEBE e OUTROS, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, uma vez que não constam a expressa anuência de Vossas Senhorias na plantas e memoriais descritivos apresentados pelo requerente da retificação. Destarte, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) NOTIFICADA(S) acerca do aludido procedimento que tramita perante este Registro Imobiliário, localizado na Rua Coronel Souza Franco, n.º 1.571, no Parque Monte Líbano, podendo, nos termos do 2.º do artigo 213 do referido diploma legal, impugnar fundamentadamente os trabalhos de levantamento efetuados que se encontram na mencionada Circunscrição Imobiliária, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da primeira publicação deste edital. Informamos ainda que, conforme o 4.º do artigo 213 da citada norma, a falta de impugnação no prazo acima referido resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) NOTIFICADO(S) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente os trabalhos técnicos; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da Lei Federal n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, será deferida a pretendida retificação. Para chegar ao conhecimento dos interessados e ninguém poder alegar ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 02 (duas) vezes. O Escrevente, Marcel Lopes Batista

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIO OLIVEIRA ALVES, DAIANE SOARES ALVES**

O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em ateno ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 317.865, em 20/09/2024, nesta Serventia, que ficam NOTIFICADOS a comparecerem, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Trreco 1, Parque Monte Lbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 s 16h00, os devedores fiduciários, MARCIO OLIVEIRA ALVES, inscrito no CPF/MF sob nº ***.730.258-**, e DAIANE SOARES ALVES, inscrita no CPF/MF sob nº ***.647.998-**, para efetuarem o depósito para a purgação da mora relativa parcela vencida em 13/07/2024, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 08/11/2024 correspondente a R\$1.685,35 (mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), sujeito atualização monetária, aos juros de mora e s despesas de cobrança at a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, alm das despesas relativas notificação (R\$1.165,90), constantes no contrato de financiamento imobiliário nº 855550660019, garantido por alienação fiduciária, celebrado em 29/10/2010, registrado sob o nº 02, na matrícula nº 71.462, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 1.300, apartamento 08, bloco A, Residencial Ville de Mnaco, Jundiapéba, nesta cidade. Tendo-se procedidas s diligências para localização dos devedores fiduciários nos endereços constantes do contrato, no local do imóvel, assim como procedidas diligências postais sem retorno, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal, nem conhecer o seu paradeiro. Ademais, informa-se que não foram procedidas diligências eletrônicas, tendo em vista que a credora declarou não possuir os contatos eletrônicos dos notificados bem como a ausência dessa informação no contrato. Nesse sentido, expede-se o presente edital, a requerimento da credora fiduciária, a fim de se assegurar ampla publicidade, no af de que chegue ao conhecimento dos devedores fiduciários acima nominados, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procedo a INTIMAÇÃO dos devedores fiduciários, MARCIO OLIVEIRA ALVES e DAIANE SOARES ALVES, para que se dirijam a este Registro de Imóveis, onde deverão purgar o débito acima mencionado, e seus eventuais acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo, sujeitando-se a eficácia do pagamento compensação do título de crédito em favor da credora. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não adimplemento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 11 de novembro de 2024. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR, Oficial Delegado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **MESSIAS CASSIANO, DIONEIA APARECIDA TOBIAS CASSIANO**

O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 318.440, em 07/10/2024, nesta Serventia, que ficam NOTIFICADOS a comparecerem, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Trreco 1, Parque Monte Lbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 s 16h00, os devedores fiduciários, MESSIAS CASSIANO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.494.028-**, e DIONEIA APARECIDA TOBIAS CASSIANO, inscrita no CPF/MF sob nº ***.791.968-**, para efetuarem o depósito para a purgação da mora relativa parcela vencida em 01/06/2024, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 11/11/2024 correspondente a R\$6.564,86 (seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), sujeito atualização monetária, aos juros de mora e s despesas de cobrança at a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, alm das despesas relativas notificação (R\$703,74), constantes no contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.1795264-4, garantido por alienação fiduciária, celebrado em 23/03/2018, registrado sob o nº 02, na matrícula nº 91.208, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Carlos de Carvalho, nº 77, Vila Natal, nesta cidade. Tendo-se procedidas s diligências para localização dos devedores fiduciários nos endereços constantes do contrato, no local do imóvel, assim como procedidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diligências postais sem retorno, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal, nem conhecer o seu paradeiro. Ademais, informa-se que não foram procedidas diligências eletrônicas, tendo em vista que a credora declarou no possuir os contatos eletrônicos dos notificados bem como a ausência dessa informação no contrato. Nesse sentido, expede-se o presente edital, a requerimento da credora fiduciária, a fim de se assegurar ampla publicidade, no af de que chegue ao conhecimento dos devedores fiduciários acima nominados, nos termos do parágrafo 4, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procedo a INTIMAÇÃO dos devedores fiduciários, MESSIAS CASSIANO e DIONEIA APARECIDA TOBIAS CASSIANO, para que se dirijam a este Registro de Imóveis, onde deverão purgar o débito acima mencionado, e seus eventuais acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo, sujeitando-se a eficácia do pagamento compensação do título de crédito em favor da credora. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não adimplemento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 11 de novembro de 2024. (a) PLÍNIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **GLEDES MELGES**

PLÍNIO SCHENK JÚNIOR, na qualidade de Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que foi apresentada a este Registro a escritura de INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA, datada de 02/10/2024, lavrada no 1º Tabelião de Notas deste Município e Comarca (livro nº 1.191 - página 163), e escritura de retificação e ratificação datada de 23/10/2024, lavrada nas mesmas notas (livro nº 1.191 - página 321), pela qual GLEDES MELGES, brasileira, viúva, empresária, identificada pela CIRG nº 9.600.246-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.957.878-**, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Salim Elias Bacach, nº 793, Vila Oliveira, instituiu como bem de família a parte ideal de 50% do prédio sob nº 793, da Avenida Salim Elias Bacach, e seu respectivo terreno constituído por parte do lote nº 30, da quadra nº 100, da Vila Oliveira, Bairro do Socorro, situado no perímetro urbano deste Município e Comarca, medindo 9,50 metros de frente para a Avenida Salim Elias Bacach, com igual medida nos fundos, por 30,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando uma área total de 285,00m², confrontando, no lado direito de quem da citada via pública olha para o imóvel, com o lote nº 29, da quadra nº 100, de propriedade de Artur Amaro Gil, no lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, confronta com o prédio sob nº 785, da Avenida Salim Elias Bacach, e, nos fundos, confronta com o prédio sob nº 201, da Rua Aquidabam, cujo imóvel encontra-se descrito e caracterizado na matrícula nº 16.079, desta Serventia, em cujo prédio estabeleceu sua moradia e lugar de seus subsistência. Eventual oposição a este registro deverá ser apresentada neste Cartório, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 01 - Edifício Galileo, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, horário de funcionamento ao público das 09h00 às 16h00, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuado o registro na forma da lei. Mogi das Cruzes, 18 de novembro de 2024. (a) PLÍNIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

MONGAGUA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **ALQUIRES ANGELO BEZERRA CAVALCANTE, MARCELO MOREIRA CAVALCANTE**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, ficam intimados para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, n 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, o senhor MARCELO MOREIRA CAVALCANTE e ALQUIRES ANGELO BEZERRA CAVALCANTE, RG n .24.288.294-SSP-SP e CPF ***.791.748-** e a senhora ALQUIRES ANGELO BEZERRA CAVALCANTE, RG n .38.743.884-1-SSP-SP e CPF 377.010.687-41, com endereços: Rua Helena Quistein Fanelli, N .703, Bal. Itaóca, Mongaguá-SP, CEP.11.730-000; Rua Bailão, N .468, Jardim Palmares, São Paulo-SP, CEP.02.328-060 e Rua Bailão, N .21, Jardim Palmares, São Paulo-SP, CEP.02.328-060, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.03 da MATRÍCULA N .10.515, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 28/06/2024 à 28/10/2024, perfazendo até a data de 21/11/2024, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 3.777,99 (três mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7 da Lei 9.514/97.

MONTE AZUL PAULISTA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL PAULISTA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARIA CACILDA CESTER ARROYO, CLAUDIA CESTER ARROYO, RICARDO CESTER ARROYO, PATRICIA CESTER ARROYO

Carlos Eduardo Almeida Martins de Andrade, Oficial do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, na forma de Lei, etc. F A Z S A B E R que, por parte de 1)-MARIA CACILDA CESTER ARROYO, brasileira, viúva, de prendas domésticas, RG 4.183.954-7-SSP/SP, CPF ***.236.868-**, residente e domiciliada na Avenida Antônio Borges de Queiroz, 289, Monte Azul Paulista, SP; 2)-CLÁUDIA CESTER ARROYO, brasileira, separada consensualmente, advogada, RG 11.743.948-4-SSP/SP, CPF ***.665.138-**, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes, 155, Monte Azul Paulista, SP; 3)RICARDO CESTER ARROYO, agricultor/ engenheiro agrônomo, RG 16.176.745-X-SSP/SP, CPF ***.719.578-**, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com ROSANGELA APARECIDA SCHINCARIOL ARROYO, artista plástica, RG M-7.263.331-SSP/MG, CPF ***.904.546-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Alameda Groelândia, 106, Bairro City, em Barretos, SP e 4)PATRÍCIA CESTER ARROYO, brasileira, separada judicialmente, empresária, RG 18.607.244-2-SSP/SP, CPF ***.032.908-**, residente e domiciliada na Rua Bresser, 674, em São Paulo-SP, foram depositados em Cartório, à Rua Julião Arroyo, 75, Monte Azul Paulista/SP, nos termos do que dispõe o artigo 18, da Lei n.6.766/79, de 19/12/1979, os documentos relativos ao desmembramento de um terreno com a área de 3.098,99 m , situado nesta cidade e comarca de Monte Azul Paulista-SP, na Rua Marechal Castelo Branco, lado ímpar, objeto da matrícula n 12.374, do CRI de Monte Azul Paulista-SP, dividido em 10 imóveis, conforme aprovação da Prefeitura Municipal local. Decorrido o prazo de 15(quinze) dias da última publicação e não havendo impugnação e, ainda, cumpridas as demais formalidades legais, será feito o registro na forma do 1 do art. 19 da mencionada Lei. Anexo "Croquis" de localização do desmembramento.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTE MOR/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
MICHELE TIEMI SHIGAKI

Em atendimento ao disposto nos artigos 32, 36, III e 49, 2, da Lei Federal n. 6.766/1.979, a Sra. MICHELE TIEMI SHIGAKI, brasileira, casada, RG n. 40.414.950-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. ***.904.688-**, residente e domiciliada no Município de Campinas, na Rua Manoel Marotti Cabral n. 56 - Jd. New York, FICA INTIMADA A COMPARECER no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONTE MOR, situado na Rua Julieta Montero n. 123, Monte Mor/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, para quitar os débitos em atraso decorrentes do compromisso de venda e compra do Lote n. 25 da Quadra G1, do loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL TERRAS DE YUCATAN", firmado em 25/08/2019, registrado sob R-07 da matrícula n. 15.939, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Monte Mor, que perfazem o valor total de R\$ 63.740,35 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), para pagamento em até sessenta dias a contar do requerimento da loteadora GENCONS TERRAS DE YUCATAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ/MF n. 14.359.047/0001-50, datado de 17/09/2024. Ao valor são acrescidas as despesas da notificação promovida pelo Cartório, no montante de R\$ 874,13 (oitocentos e setenta e quatro reais e treze centavos), bem como as despesas com publicação de edital, a serem apuradas. Os valores serão corrigidos monetariamente para a data de seu pagamento. O não pagamento em até 30 (trinta) dias a contar do décimo primeiro dia a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 (três) vezes consecutivas, acarretará o CANCELAMENTO do compromisso de venda e compra aqui referido, conforme o artigo 32 da Lei n. 6.766/79. O pagamento deverá ser feito no valor total, por meio de cheque administrativo. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital, publicado por três vezes consecutivas e afixado em local de acesso ao público nesta Serventia. Monte Mor, 21/11/2024. Daniela Rosário Rodrigues, Oficial (76576).

MORRO AGUDO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INGRID LUANA CAETANO DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Morro Agudo/SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento expedido no município de Bauru, juntado aos autos de n. 230478/2024, FAZ SABER que INGRID LUANA CAETANO DA SILVA, CPF/MF n. ***.024.548-**, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na Avenida Cristóvão Colombo, n. 209, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei n. 4.380/64, no âmbito dos programas CCFGTS e Minha Casa Minha Vida, firmado 29 de novembro de 2010, cujo objeto é constituído do imóvel com frente para a Rua Avelino Carmanhan, n. 155, Alto da Boa Vista, Morro Agudo/SP, conforme matrícula n. 19 desta Serventia. O presente edital foi emitido em virtude de a devedora fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão emitida nos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26-A, 1, da Lei 9.514/97, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos no portal da Plataforma Eletrônica. Morro Agudo, 19 de novembro de 2024. (a.) Laís Rafaela Nunes - Escrevente.

OSASCO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LOURDES JOSE IGNACIO LOPES**

O Dr. LOURIVAL GONÇALVES DE OLIVEIRA, 1 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco-SP, atendendo ao disposto no art. 213, II, 3, da Lei n. 6.015/73 e conforme Fernando Miranda de Alencar e Janaina Oliveira Miranda, junto ao protocolo 438.574, faz saber a todos que os NOTIFICADOS LOURDES JOSÉ IGNÁCIO LOPES, CPF/MF n. ***.558.448-**, residente e domiciliada na Rua Petúnia, n. 49, Jardim das Flores, nesta cidade, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 1 (primeira) publicação, manifestar sobre a retificação administrativa da Matrícula 28.220, a qual constará a seguinte descrição: Um terreno, com frente para a Rua Flor de Amoras, constituído de parte do lote 01 da quadra 48 do Jardim das Flores, nesta cidade, tendo uma casa residencial n. 580, localizado a 34,39m da esquina da Rua Flor de Amoras com a Rua Petúnia, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 1 medindo 9,96m com AZIMUTE 129 35'54" de frente para a Rua Flor de Amora até o ponto 2; 37,50m com AZIMUTE 247 52'07" do lado esquerdo de quem da Rua Flor de Amoras olha para o terreno confrontando com os imóveis objeto das Matrículas 35.427 e 35.426 até o ponto 3; 8,53m com AZIMUTE 349 41'20" nos fundos confrontando com a Rua Petúnia até o ponto 4; 31,04m com AZIMUTE 67 05'37" do lado direito, confrontando com os imóveis objeto das Matrículas 28.222 e 28.221 até o ponto inicial, encerrando a área total de 293,70m, estando o dito terreno, localizado no lado par, da mencionada Rua Flor de Amoras. Esclareço que a manifestação deverá ocorrer junto ao nosso serviço de atendimento situado na Av. Santo Antônio, n. 1986, Jardim Bela Vista, nesta cidade, de 2 a 6 feira, das 09:00 as 16:00 horas. Será presumida anuência do proprietário caso não seja apresentada impugnação no prazo da notificação. Eu, Lourival Gonçalves de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PILAR DO SUL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DURATEX FLORESTAL LTDA**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE EVENTUAIS INTERESSADOS RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE PILAR DO SUL, SP, FAZ SABER, a terceiros eventualmente interessados que, DURATEX FLORESTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n 43.059.559/0001-08, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Paulista, n 1938, 9 andar, Bela Vista, protocolou sob n 19.543 em 05/03/2024 nesta Serventia, instalada na Rua Cândido Ayres, 45, 1 andar, bairro do Campo Grande, um pedido RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, com fulcro no art. 213 da Lei n 6.015/73, visando a retificação da matrícula n 3.058, que consiste na seguinte denominação: Uma gleba rural, denominada "FAZENDA PILAR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registroidemoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- GLEBA C-4, situada neste Município e Comarca, com área de 423,8987ha, conforme descrição no memorial e planta em anexo. Estando em termos, expede-se o presente edital para que eventuais interessados que não tenham sido identificados (17 do artigo 213, da Lei n 6015/73) se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) úteis, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência tácita ao pedido. Pilar do Sul, 22 de novembro de 2.024. ass. Fabio Costa Pereira, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRACICABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL LUIZ DE OLIVEIRA**

O 2 . Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n . 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n . 346.255, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ n . 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de RAFAEL LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, servidor público municipal, RG n . 34.XXX.XXX-X-SSP/SP, CPF n . 271.XXX.XXX-05, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Amadeu Amaral n . 110, Jd Primavera, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n s. 3 e 4, na matrícula do imóvel n . 125.807, desta Serventia, que assim se descreve: Prédio residencial n . 139 da Rua Lazaro Bombo, do loteamento Residencial de Interesse Social "Jardim Ouro Fino", situado no Bairro das Palmeiras, em Rio das Pedras/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1 ., do artigo 9 ., da Lei Federal n . 6.015/73, incluído pela Lei Federal n . 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7 , do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n . 9.514/97, com redação dada pela Lei n . 14.711/23 Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

PRAIA GRANDE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO JURADO**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei Nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento Imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 06 de outubro de 2.017, registrado sob Nº 03, na matrícula Nº 190.643, referente ao imóvel constituição por casa residencial térrea, 03 da planta, situada na Avenida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Joaquim Norberto de Souza e Silva número 580, no loteamento denominado Jardim Aclimação, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica RICARDO JURADO, brasileiro, solteiro, maior, encarregado, CNH **15384333*-SP, CPF/MF ***119308**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 25 de maio 2.024 a 25 de outubro de 2.024, perfazendo até o dia 12 de novembro de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 5.447,13 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e treze centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 350,35, e as despesas referentes publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da Última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULA CAROLINA GONCALVES DOS SANTOS**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER à Sra. PAULA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, administradora, portadora da CNH n 04623950310-Detran/SP, e inscrita no CPF/MF sob n ***.548.118-**, residente e domiciliada na Rua Miguel Krasucki Filho, n 114, Vila Líder, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-la a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, n 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$4.020,39 (saldo apurado em 21/11/2024), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário n 878770956734, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 30/09/2020 constante do registro n 05 e 06 da Matrícula n 85.691 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Marina Ferreira Olivatti, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Bel. MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS, Oficial Titular do Segundo Serviço de Registro de Imóveis e seus Anexos, desta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER a MARIA CATARINA PETITO COLNAGO, brasileira, do lar, portadora do RG n 2.264.625-SSP/SP e inscrita no CPF sob n ***.597.898-**, e seu cônjuge SERAFIM COLNAGO, brasileiro, proprietário, portador do RG n 1.261.692 SSP/SP e inscrito no CPF sob n ***.597.898-**, pelo regime da comunhão de bens, anteriormente ao advento da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Tenente Nicolau Maffei, n 1.270

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(titulares de direito registral da fração ideal correspondente a 50,00% dos imóveis), que foi protocolado nesta Serventia em 08/03/2024 o requerimento pelo qual 1) MARIO LUIZ PERETTI, brasileiro, jornalista, portador do RG n 8.014.615-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n ***.686.008-**, e seu cônjuge ANA LUCIA GARRETT DE VASCONCELOS PERETTI, brasileira, professora, portadora do RG n 13.196.091-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n ***.164.168-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Tenente Nicolau Maffei, n 1270, Presidente Prudente-SP, e 2) CLEIDE GAMBALI PERETTI, brasileira, viúva, professora, portadora do RG n 4.170.987-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n ***.718.748-**, residente e domiciliada na Rua Ângelo Rotta, n 137, Presidente Prudente-SP, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei Federal n 6.015/1973, Provimento n 149/2023 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), bem como das Normas de Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado São Paulo, Capítulo XX, Seção XII, item 416 e seguintes, na modalidade "EXTRAORDINÁRIA", autuado sob protocolo n 332.451 de 08.03.2024, sobre a fração ideal correspondente de 50,00% dos imóveis: 1. UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, composto de parte do lote n 10 (dez), da quadra "H" (agá), situado no loteamento denominado do Jardim São Gabriel, nesta cidade e comarca de Presidente Prudente/SP, identificado como lote 10-A, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Av. Paulo de Arruda Campos, lado par, mede 10,35 metros: pelo lado direito, olhando da rua para o terreno, divide com o lote 10-B mede 20,48 metros pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com a Rua Frederico Picarelli, com a qual faz esquina mede 21,52 metros e finalmente pelos fundos divide com o lote 11, mede 10,35 metros, encerrando uma área com 212,43 m²; objeto da Matrícula n 52.106 do 2 CRI local; Referência Cadastral n 26.3.2.0001.00332.001. Cadastro n 373030001 - Valor venal proporcional R\$ 4.100,33; e VALOR DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL PROPORCIONAL DE R\$ 32.141,72; e também, 2. UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, composto de parte da lote n 10 (dez), da quadra "H" (aga), situado no loteamento denominado JARDIM SÃO GABRIEL, nesta cidade e comarca da Presidente Prudente, identificado como lote 10-B, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Avenida Paulo de Arruda Campos, lado par mede 10,65 metros pelo lado direito, da quem da rua olha para o terreno, divide com o lote 09 mede 19,42 metros pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote 10-A, mede 20,48 metros e finalmente pelos fundos divide com o lote 11, mede 10,65 metros, encerrando uma área com 212,43 m² e distando 10,35 metros da esquina com a Rua Frederico Picarelli; objeto da Matrícula n 52.107 do 2 CRI local. Referência Cadastral n 26.3.2.0001.00332.001. Cadastro n 373030001 - Valor venal proporcional R\$ 4.100,33; e VALOR DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL PROPORCIONAL DE R\$ 32.141,72; DO TEMPO E CARACTERÍSTICAS DA POSSE DOS SOLICITANTES: Os solicitantes são possuidores de forma mansa, pacífica e ininterrupta dos imóveis descritos nesta ata notarial há mais de 15 (quinze) anos, conforme se verifica dos fatos e documentos apresentados, exercendo a posse "animus domini" durante todo o período mencionado. Os SOLICITANTES declararam que nunca tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo, se inserindo na hipótese da usucapião extraordinária, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro; Que os SOLICITANTES declaram que a todo momento agiram como possuidores desde que adquiriram a fração do imóvel, agindo como se fossem os próprios donos. Assim sendo, ficam NOTIFICADOS os titulares do direito registral e demais interessados em relação ao pedido, nos termos do artigo 408 do Provimento do CNJ n 149/2023, para que se for o caso apresente impugnação escrita perante o 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, com endereço nesta cidade na Avenida Manoel Goulart, n 406, Centro, CEP: 19.010-270, telefone (18) 3222-7047, (e-mail: segundoregistropp@hotmail.com), com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicação deste edital, interpretando o silêncio como concordância. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2024. Eu, (Bel. Edson Machado Junior), Escrevente Autorizado, subscrevi. Bel. EDSON MACHADO JUNIOR - Escrevente Autorizado -

PROMISSÃO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROMISSÃO****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ORACIO RIBEIRO DE NOVAES NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Lei n. 9.514/97 - Guilherme Aiache Pegoraro, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Promissão-SP, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Praça 1. de Maio n. 180, Centro, Promissão-SP, foi prenotado sob o n. 60.753, o requerimento feito pela Caixa Econômica Federal - CEF, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante: **ORÁCIO RIBEIRO DE NOVAES NETO**, RG n. 18.xxx.xxx-5-SSP/SP, CPF-MF 068.xxx.xxx-58, o qual não foi encontrado no endereço informado pelo requerente, conforme detalhado na certidão expedida pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, e ante a previsão legal contida no 4.º do artigo 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, fica intimado a comparecer neste Ofício Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, pessoalmente ou por meio de representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito em data de 19.11.2024, no valor de R\$6.296,96 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n. 844442404371, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07.10.2020, registrado na matrícula n. 12.980, deste Ofício, sendo que o total acima será acrescido dos honorários advocatícios, das custas, emolumentos, despesas com as tentativas de intimação pessoal do devedor fiduciante e de todas as despesas com a publicação deste Edital. Fica intimado que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o mencionado devedor fiduciante será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para satisfazer o referido pagamento. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, ao credor-fiduciário restará a faculdade de solicitar a consolidação da propriedade fiduciária, conforme previsto no 7.º do artigo 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20 de novembro de 1997. Para que surtam os efeitos legais da intimação, sem que possa alegar ignorância, o presente edital está sendo publicado, por três dias consecutivos de circulação. Promissão-SP, 19.11.2024. (a.) Antonio Vilmar Siqueira Coelho - Escrevente.

RIBEIRAO BONITO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO BONITO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LAURITO JOSE BACAXIXI, MARTA APARECIDA GONCALVES BACAXIXI**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - EXTRAJUDICIAL - Belmiro Fazoli, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, FAZ SABER que Laurito José Bacaxixi e sua mulher Marta Aparecida Gonçalves Bacaxixi, ingressaram neste Registro Imobiliário, com pedido de reconhecimento de usucapião extraordinária - extrajudicial, protocolado sob n. 79.347 em 19-09-2024, do seguinte imóvel: Lote n. 08 da quadra n. 20, de formato regular, com frente para a rua dos Letizio, lado ímpar, situado no loteamento denominado "Jardim Vista Verde" bairro da cidade de Boa Esperança do Sul, desta comarca, com a área superficial de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), medindo 12,00 m (doze metros) de frente para a rua dos Letizio; 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o prédio n. 851 (lote n. 07 da quadra n. 20), da rua dos Letizio, cadastro municipal n. 17040; 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo no mesmo sentido, confrontando com o prédio n. 827 (lote n. 09 da quadra n. 20), da rua dos Letizio, cadastro municipal n. 17060 (matrícula n. 6.774); e, 12,00 m (doze metros) nos fundos confrontando com o prédio n. 816 (lote n. 24 da quadra n. 20), da rua Marcilio Modenese, cadastro municipal n. 16700, referido terreno dista 76,00 metros do início da curvatura da rua dos Letizio com a rua Tenente Penha, a mais próxima, objeto do loteamento denominado "Jardim Vista Verde", matrícula n. 3.153, deste Registro Imobiliário, cadastro municipal n. 17050, croqui

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

abaixo. Os interessados ausentes, incertos e/ou desconhecidos, seus cônjuges e/ou sucessores, poderão se manifestar em 15 (quinze) dias perante esta serventia registraria (artigo 216-A, 4, da Lei n. 6.015/1973), situada na rua Professor Alfredo Noronha Jorge, n. 464 - Centro, em Ribeirão Bonito, com atendimento ao público de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas. Expede-se o presente edital com o prazo de trinta dias, que será publicado por duas vezes em veículo de circulação eletrônica, na forma do item 418.21.3 do Cap. XX das NSCGJ, com intervalo de quinze dias. Ribeirão Bonito, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, a) ilegível (Neusa Aparecida Camillo Fazoli), Escrevente Autorizada, expedi, conferi, subscrevi e assino. a) ilegível Neusa Aparecida Camillo Fazoli - Escrevente Autorizada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIBEIRÃO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMAR DANIEL DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDMAR DANIEL DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 29 de outubro de 2024, juntado às fls. 19/23, dos autos de n. 570.425/2024, FAZ SABER que EDMAR DANIEL DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF n. ***.081.208-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n. 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula n. 76.853, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Prudente de Moraes n. 577, apartamento 41, Edifício Fernanda, Condomínio Due Sorelle. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALDEMAR REGO JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WALDEMAR REGO JUNIOR O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 28 de outubro de 2024, juntado às fls. 40/45, dos autos de n. 566.872/2024, FAZ SABER que WALDEMAR REGO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n. ***.752.501-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 123.526, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Nicola Giarduli n 670, Jardim Jamil Seme Cury. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUTE MARA MARIN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RUTE MARA MARIN O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 01 de novembro de 2024, juntado às fls. 18/22, dos autos de n 570.957/2024, FAZ SABER que RUTE MARA MARIN, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.200.468-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula n 157.324, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Dos Andradas n 700, apartamento 23, bloco 11, Residencial Uirapuru. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDINEI LUAN DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SIDINEI LUAN DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 01 de novembro de 2024, juntado às fls. 26/30, dos autos de n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

572.443/2024, FAZ SABER que SIDINEI LUAN DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n.º 000.389.508-00, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n.º 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.03 da matrícula n.º 184.443, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Doutor Galdos Ângulo n.º 880, apartamento 04, torre 04, bloco C, Condomínio Lar Suíça. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **JOÃO FELICIO DOS REIS QUERINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOÃO FELICIO DOS REIS QUERINO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 01 de novembro de 2024, juntado às fls. 15/19, dos autos de n.º 572.790/2024, FAZ SABER que JOÃO FELICIO DOS REIS QUERINO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n.º 000.190.256-00, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n.º 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n.º 189.001, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Raphael Francisco Lippi n.º 421, apartamento 63, torre 07, Vitta Praças do Ipiranga. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA FERNANDES SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CAMILA FERNANDES SANTANA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 01 de novembro de 2024, juntado às fls. 23/28, dos autos de n 573.408/2024, FAZ SABER que CAMILA FERNANDES SANTANA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.395.008-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 192.364, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo n 4635, apartamento 03, torre 07, bloco A, Vitta Via Norte 1. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS LEMOS MOREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUCAS LEMOS MOREIRA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 09 de outubro de 2024, juntado às fls. 64/67, dos autos de n 564.415/2024, FAZ SABER que LUCAS LEMOS MOREIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.659.698-**, residente e domiciliado em São Simão/SP, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 206.598, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho n 250, apartamento 207, bloco 08, Conquista Macaúba. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRO VICTOR BASILIO DA CONCEIÇÃO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALEXSANDRO VICTOR BASILIO DA CONCEIÇÃO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 09 de outubro de 2024, juntado às fls. 22/25, dos autos de n 569.761/2024, FAZ SABER que ALEXSANDRO VICTOR BASILIO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.107.725-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 207.003, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo n 6130, apartamento 604, torre 04, Portal Vale das Nascentes. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE BARBOSA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CAROLINE BARBOSA DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 01 de novembro de 2024, juntado às fls. 17/21, dos autos de n 573.259/2024, FAZ SABER que CAROLINE BARBOSA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.780.158-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 208.591, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na estrada Vicente Canuto n 280, apartamento 21, torre 01, bloco B, Vitta Parque dos Manacás. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTO ANDRÉ/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEORGE RODRIGUES DA SILVA, DENISE ALTAFINI

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pelo Itaú Unibanco S/A - CNPJ. 60.701.190/0001-04, credor na cédula de crédito bancário n 10165710709, emitida aos 06/08/2021, garantida por Alienação Fiduciária, registrada sob o número 01 na matrícula 130.371, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 04, do empreendimento denominado Residencial Saturno, situado na Rua Júpiter, número 79, em face de George Rodrigues da Silva (CPF. ***.554.798-**) e Denise Altafini (CPF. ***.608.048-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG n 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1 andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 14/11/2024 no valor de R\$ 11.439,24 (onze mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$845,28, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro ou transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Itaú Unibanco S/A - CNPJ. 60.701.190/0001-04 - nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob n. 556.526). Nada Mais. Santo André, 14 de novembro de 2024. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): PATRICK SALOMAO SCOMPARI, VALERIA VENTURA VEIGA GOMES, GENTIL DE OLIVEIRA, OFELIA RICCI DE OLIVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Carlos Roberto Rodrigues Pinto, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial os confrontantes PATRICK SALOMÃO SCOMPARI e VALERIA VENTURA VEIGA GOMES, proprietários do imóvel da Matrícula n. 149.590, situado na Rua das Figueiras, n. 1.235, nesta cidade; e GENTIL DE OLIVEIRA e OFELIA RICCI DE OLIVEIRA, proprietários do imóvel da Matrícula n. 30.431, situado na Rua das Figueiras, n. 1.213, nesta cidade, que se acha em curso nesta Serventia, título prenotado sob n. 557.755, correspondente a requerimento passado por JURITI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., tendo por objeto a retificação das medidas e área do imóvel da Matrícula n. 21.550 (Lote 5-A, da Quadra 119 da Rua das Figueiras), ficando devidamente notificados, na forma do artigo 213 e seus parágrafos da Lei n. 6.015 de 31/12/73 com a redação da Lei n. 10.931 de 03/08/04 - artigo 59, para que, em querendo, apresentem impugnação ao referido requerimento, no prazo de quinze dias (úteis) contados da 1ª publicação do presente edital, sob pena de, no silêncio, ficar presumida a anuência aos termos do referido requerimento, conforme estabelece o 4º do artigo 213. Foram juntados os documentos solicitados na aludida Lei. E, para que no futuro não venha alegar ignorância, expediu-se o presente, que será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicado duas vezes e afixado na forma da Lei. Santo André, 21 de novembro de 2024. Andrea Sueli Livramento Pacolla Escrevente Autorizada

SANTOS/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): RENER ROGER BOCASSINI, PHILOMENE GEORGETTE BOCASSINI VALANGE

O 2 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos Santos-SP, FAZ SABER a RENER ROGER BOCASSINI e sua mulher PHILOMENE GEORGETTE BOCASSINI VALANGE, com dois endereços conhecidos Av. Conselheiro Nóbias, n 676, Paquet, Santos/SP, CEP 11045-002, ou ainda a quaisquer eventuais seus sucessores, quer mortis causa ou por títulos de transmissões mantidos sem os competentes assentamentos registrares neste cartório, referente ao imóvel confrontante Av. Conselheiro Nóbias, n 676, transcrito sob n 65.712, adquirido nos termos da transcrição, aos 31/01/1973, no 2 Oficial de Registro de Imóveis de Santos-SP, que permanece na titularidade dominial do notificado, a todos certificando que se encontra em processamento segundo previsto no inciso II, do artigo 213, da Lei 6.015/1973 e itens 136 e ss., das NSCGJSP, na Prenotação n 408.295, desde 04/07/2024, um Pedido Administrativo de RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS E REAS, de interesse de FUNDAÇÃO LUSADA, CNPJ n 58.2XX.XXX/XXXX-26, tendo por objeto o terreno (no bairro Boqueiro, Santos/SP, CEP 11045-002) Av. Conselheiro Nóbias, n 674, descrito e caracterizado na matrícula n 59.859 (Cadastrado pela PMS sob n 66.005.006.002), deste 2 O.R.I. de Santos-SP, e na titularidade de domínio da ora requerente. Eventual impugnação deverá ser apresentada diretamente neste Registro de Imóveis, com endereço Alameda Armínio Mendes (antiga Rua Guaia) n 66, 7 Andar, sala 715, Aparecida, PraiaMar Corporate, com atendimento ao público de segunda-feira a sexta-feira (até), das 09:00hs às 16:00hs - Tel. (13) 3279-8700, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia até seguinte da publicação eletrônica (disponibilização) deste edital, findo o qual, no havendo oposição expressa ao pedido (4 do referido artigo), as retificações pleiteadas serão levadas a matrículas dos imóveis segundo os documentos técnicos apresentados (memorial, planta e termo ou anotação de responsabilidade elaborados pelo profissional que executou os levantamentos), na forma da lei. Desejando, respeitado o prazo de decurso deste edital, poderão os notificados se dirigirem a este registro imobiliário a fim de obterem esclarecimentos adicionais ou mesmo conhecer integralmente do expediente, mediante prévia identificação pessoal. Dou f. Santos, 12/11/2024. Fabrício Luiz de Barros Fvero Zanetti, Oficial Substituto.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISLAINE ROBERTA INOCÊNCIO TEIXEIRA, WAGNER LUIZ GONÇALVES TEIXEIRA

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)s credor(a)(es) fiduciário(a)(s), , BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (CNPJ.90.400.888/0001-42), em cumprimento ao artigo 26 4 da Lei n.9.514/1997 e Capítulo XX, Seção XII, item 418.17.7 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)s devedor(a)(es) fiduciante(s), GISLAINE ROBERTA INOCÊNCIO TEIXEIRA, (CPF.***.002.748-**) e WAGNER LUIZ GONÇALVES TEIXEIRA, (CPF.***.333.528-**), para comparecer(em)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado em São Paulo/SP, aos 16 de setembro de 2021, objeto do registro n 14 da matrícula n 72.916, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA JOSÉ CARLOS THOMA, n. 274, Lote 06, Quadra 11, "Parque Residencial Buona Vita", bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 19 de novembro de 2024. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA MARIA MARIANO DA SILVA**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1 Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de CLÁUDIA MARIA MARIANO DA SILVA, CPF n ***.031.988-**, para que se dirija a este 1 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, n 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 24/07/2024 a 24/10/2024, correspondentes a R\$16.550,99, atualizado em 11/11/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular n 237/370876969, registrado sob n s 02 na matrícula n 253.247, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a BANCO BRADESCO S/A. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1 circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 19 de novembro de 2024. Protocolo n 764.099- IN01156840C.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA, ANGELITA MATIAS FRAGOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Art.26 da Lei n . 9.514/97 Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Substituto do Oficial do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, com atribuições de registrador de imóveis na 2 Circunscrição desta Comarca de São José dos Campos, na forma da lei, Em cumprimento ao disposto no art. 26, 4 da Lei n . 9.514/97 e conforme requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no procedimento da execução extrajudicial da Prenotação n .143.987, vem INTIMAR por edital o Senhor HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, gerente, RG.n .327037490-SSP-SP, CPF.n .213.176.148/10 e a Senhora ANGELITA MATIAS DA SILVA, brasileira, casada, do lar, RG.n .36.557.738-8-SSP-SP, CPF.n .332.503.228/14. Os intimados estão em lugar incerto e não sabido, pois foram procurados e não foram encontrados nos endereços indicados pela Credora, na Rua Vinte e Nove

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Junho, n . 221, Jardim das Cerejeiras, Distrito de Eugênio de Melo, São José dos Campos/SP e Rua Rio Paraíba do Sul, n . 286, Jardim Pararangaba, São José dos Campos/SP, portanto, são intimados por edital para pagarem o débito das prestações vencidas desde 28/11/2.022, as demais prestações vencidas e todas as prestações que se vencerem no curso desta intimação, do contrato de financiamento habitacional e de alienação fiduciária firmado em 28/06/2.011, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, referente ao imóvel: Rua Vinte e Nove de Junho, n . 221, Jardim das Cerejeiras, Distrito de Eugênio de Melo, São José dos Campos/SP, deste município, Matrícula n . 16.801 deste 2 RI, sendo devedores fiduciários, Henrique de Oliveira da Silva e Angelita Matias da Silva. Os devedores devem efetuar o pagamento do débito, atualizado na data da expedição deste edital de R\$ 60.358,40 (sessenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) - acrescido das despesas de intimação, no prazo de 15 dias, a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade em mãos da Credora fiduciária, que, depois da consolidação, poderá promover a venda do imóvel em público leilão. Para tanto os intimados deverão comparecer ao Cartório (2 Registro de Imóveis desta Comarca) para purga da mora, na Rua Vilaça, n .235, Centro, São José dos Campos-SP, em dia útil, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no prazo assinalado. Este edital será publicado por 3 (três) dias neste jornal. São José dos Campos, 08 de novembro de 2.024. Eu, Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Substituto do Oficial do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, conferi, subscrevi e assino. = THIAGO ROBERTO DOS SANTOS POMPEU = Substituto do Oficial do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

SAO PAULO/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): KELLE APARECIDA FERNANDES

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-B, da Lei n 6.015/73, art. 256, II, do Código de Processo Civil, e item 467, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob n 521.940 o requerimento apresentado por KELLE APARECIDA FERNANDES, brasileira, solteira, assistente de diretoria, RG n 926.897.643-0-SSP/SP, CPF n *.283.518-**, residente e domiciliada neste Capital, na rua Doutor Zuquim, n 837, apto. 42, por seu advogado ANTÔNIO CARLOS ZANELLI, OAB/SP n 88.730, com endereço comercial nesta Capital, na rua Maria Lopes, n 670, solicitando a ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, do imóvel localizado na rua Doutor Zuquim, n 837, apto. 42, no 8 Subdistrito - Santana, matrícula n 72.476 do 3 Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal n 069.166.0060-8, assim descrito: "0 APARTAMENTO SOB N 42, localizado no 4 pavimento do edifício situado à rua Dr. Zuquim, n 837, no 8 Subdistrito - Santana, desta Capital, contendo a área útil de 51,60 metros quadrados, quota ideal de 4,292% no terreno e coisas comuns inalienáveis. CONTRIBUINTE MUNICIPAL: 069.166.0060-8". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 216-B, 1, II, c/c art. 440-X do Provimento n 150/2023 do CNJ, tem por finalidade NOTIFICAR a herdeira dos titulares de domínio, DINAURA ROSSI MARIOTTO, brasileira, CPF n ***.675.120-**, RG n 5.022.491-8-SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Marechal Hermes da Fonseca, n 334, apto. 82, que, em não concordando com o pedido de adjudicação compulsória poderá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3 Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, n 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.**

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO CUNHA DUARTE, FRANCINE BIASIOLI DUARTE**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4 Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 11 de outubro de 2024, prenotado sob o n 657.252 (Autuação n 3.011), subscrito por José Edson de Barros, representando a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, dos devedores fiduciantes Rogério Cunha Duarte, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n 20.455.292-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.861.868-** e Francine Biasioli, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n 18.123.450-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.831.548-**, para efetuarem, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón n 173, 11 andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 41.682,32 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) valores atualizados até 18 de novembro de 2024, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 24 de março de 2009, registrado sob o n 04 na matrícula n 159.134, desta Serventia, tendo por objeto o Unidade Autônoma n 92, do Edifício Dominique, situado à Rua Itacema n 217, no 28 Subdistrito - Jardim Paulista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal. Encontrando-se os devedores em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 18 de novembro de 2024. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS D151 LTDA.**

SÉRGIO JACOMINO 5. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo
EDITAL Sérgio Jacomino, Oficial Registrador da 5. Circunscrição Imobiliária desta Capital, instalada na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 9:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, parágrafos 3. e 10. , do artigo 213 da Lei n. 6.015/73 e ainda sub-item 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, vem, através do presente, DAR CONHECIMENTO a: 1) Adhemar Pereira de Souza, CPF xxx.554.0xx.-xx; 2) Maria Therezinha Pereira de Souza, CPF xxx.412.9xx-xx; e 3) Mirza Giamellaro Pereira de Souza, CPF xxx.260.7xxx-xx ou, ainda, eventuais sucessores destes, tudo nos termos da legislação em vigor, na condição de proprietários do seguinte imóvel: "O imóvel situado à rua Santa Efigênia, n. 721, antigo 169 e antes 131, na quadra de terreno regular que se limita, pelos outros lados com as ruas General Osório, Duque de Caxias e Visconde de Rio Branco, no 5. Subdistrito - Santa Efigênia, objeto da matrícula n. 72.217; confrontante do imóvel descrito conforme a seguir: Um terreno em formato irregular, situado à rua Santa Efigênia com a avenida Duque de Caxias, no 5. Subdistrito - Santa Efigênia, objeto da matrícula n. 58.156, deste Registro, para, em desejando manifestar-se (expressa e fundamentadamente, com firma reconhecida do representante do notificado), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, diretamente perante este Registro de Imóveis, acerca do PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, prenotado sob n. 393.215, em 15/03/2024, requerido por BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS D151 LTDA., com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

avenida Alphaville n. 779, 5. andar, sala 501-parte, Empresarial 18 do Forte, inscrita no CNPJ/ME sob n. 20.618.063/0001-13, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.228.542.579, proprietária do imóvel objeto da retificação acima descrito, a ser procedida de acordo com o memorial descritivo e planta do levantamento apresentados e que se encontram à disposição para consulta dos interessados retro nomeados.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELAINE CRISTINA GOMES NEVES**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 829.035, em 22 de janeiro de 2024, o requerimento datado de 16 de janeiro de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal da devedora fiduciante ELAINE CRISTINA GOMES NEVES, brasileira, gerente, RG n 24.285.009-1-SSP-SP, CPF n ***.925.308-**, viúva, residente e domiciliada na Rua Pio XII, n 309, Vila Suíça, Santo André SP, a qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia e pelo 1 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, nos endereços indicados pelo credor. Desta forma, FICA A DEVEDORA FIDUCIANTE INTIMADA À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 18 de outubro de 2024, em R\$ 38.833,30 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 1.015,58 (um mil, quinze reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 39.848,88 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 14 na matrícula n 87.453, referente à aquisição do apartamento n 001, localizado no andar térreo do bloco 6, integrante do empreendimento denominado "Conjunto Residencial Jardim Centenário", situado na Rua Nova Brasília, n 287, no 26 Subdistrito - Vila Prudente. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 18 de outubro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIEGO DA SILVA JUTGLA**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 833.147, em 11 de março de 2024, o requerimento datado de 07 de março de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante DIEGO DA SILVA JUTGLA, brasileiro, comissário de bordo, CNH n 04299603100-DETRAN-SP, CPF n ***.653.128-**, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Alba, n 2088, apto. 44, Vila Parque Jabaquara, São Paulo, SP, o qual encontra-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia e pelo 4 e 6 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo, nos endereços indicados pelo credor. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 18 de outubro de 2024, em R\$ 33.630,47 (trinta e três mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 1.064,92 (um mil, sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 34.695,39 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 5 na matrícula n 240.163, referente à aquisição do apartamento n 2405, localizado no 24 pavimento, integrante do empreendimento denominado "Viva Benx Cambuci 1", situado na Rua Doutor Valentim do Amaral, n 100, no 12 Subdistrito - Cambuci. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 18 de outubro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE CABRELLI**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 836.292, em 11 de abril de 2024, o requerimento datado de 10 de abril de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante ALEXANDRE CABRELLI, brasileiro, proprietário de estabelecimento comercial, RG n 245183760-SSP-SP, CPF n ***.562.288-**, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Falchi Gianni, n 247, apto 154, Bloco A, Vila Prudente, São Paulo, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia, nos endereços indicados pelo credor. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 18 de outubro de 2024, em R\$ 114.811,38 (cento e quatorze mil, oitocentos e onze reais e trinta e oito centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 1.295,94 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 116.107,32 (cento e dezesseis mil, cento e sete reais e trinta e dois centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 28 na matrícula n 38.360, referente à aquisição de uma casa e o seu respectivo terreno, situado na Rua Santa Beatriz, n 48, no 26 Subdistrito - Vila Prudente. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 18 de outubro de 2024

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): CLEITON FRANCISCO FERNANDES DO O ALIPRANDI, BIANCA SCAPIN ALIPRANDI

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob nº 841.113, em 24 de maio de 2024, o requerimento datado de 20 maio de 2024, pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante Cleiton Francisco Fernandes do O Aliprandi, gestor financeiro, RG nº 35127125-9-SSP-SP, CPF nº ***.015.828-**, e sua mulher, Bianca Scapin Aliprandi, fonoaudióloga, RG nº 28.565.508-5-SSP-SP, CPF nº ***.176.368-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Vila Ema, nº 3881, apto. 23, bloco 1, Vila Ema, São Paulo, SP, os quais encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICAM OS DEVEDORES FIDUCIANTES INTIMADOS À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos ao credor, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 14 de novembro de 2024, em R\$ 18.251,06 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e um reais e seis centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 821,42 (oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 19.072,48 (dezenove mil, setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 13 na matrícula nº 144.894, referente à aquisição do apartamento nº 23, localizado no 2 pavimento do Edifício Everest (Edifício 1), integrante do empreendimento denominado "Mountain Park", situado na Avenida Vila Ema, nº 3881, no 26 Subdistrito - Vila Prudente, com direito a uma vaga de garagem indeterminada. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal ao credor fiduciário. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 14 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIZ ROSA DA SILVA

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob nº 847.914, em 23 de julho de 2024, o requerimento datado de 22 de julho de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante ANDRE LUIZ ROSA DA SILVA, brasileiro, proprietário de microempresa, RG nº 27.755.652-1-SSP-SP, CPF nº ***.026.628-**, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Doutor José Maria Azevedo, nº 144, Vila Monumento, São Paulo, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia, nos endereços

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

indicados pelo credor. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 18 de outubro de 2024, em R\$ 30.244,06 (trinta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 821,42 (oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 31.065,48 (trinta e um mil, sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 7 na matrícula n 212.868, referente à aquisição do apartamento n 810, localizado no 8 andar, integrante do empreendimento denominado "Encontro Ipiranga", situado na Rua Agostinho Gomes, n 485, no 18 Subdistrito - Ipiranga. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 18 de outubro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIZ ROSA DA SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 541321. O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 847.914, em 23 de julho de 2024, o requerimento datado de 22 de julho de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante ANDRE LUIZ ROSA DA SILVA, brasileiro, proprietário de microempresa, RG n 27.755.652-1-SSP-SP, CPF n ***.026.628-**, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Doutor José Maria Azevedo, n 144, Vila Monumento, São Paulo, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia, nos endereços indicados pelo credor. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 18 de outubro de 2024, em R\$ 30.244,06 (trinta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 821,42 (oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 31.065,48 (trinta e um mil, sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 7 na matrícula n 212.868, referente à aquisição do apartamento n 810, localizado no 8 andar, integrante do empreendimento denominado "Encontro Ipiranga", situado na Rua Agostinho Gomes, n 485, no 18 Subdistrito - Ipiranga. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 18 de outubro de 2024.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RONALDO TOLENTINO EMILIO, LINDINES SEVERINO DE ASSUNCAO**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Angelo Venosa, Esther Rocco Venosa, Francisco Calaça de Souza Gomes, Sabina Oliveira de Sousa e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por RONALDO TOLENTINO EMILIO, brasileiro, autônomo, portador do RG n 22.164.675-SSP/SP, inscrito no CPF n ***.327.128-**, e sua mulher LINDINÊS SEVERINO DE ASSUNÇÃO EMILIO, brasileira, analista de recursos humanos, portadora do RG n 25.025.070-SSP/SP, inscrita no CPF n ***.450.018-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, SP, na Rua Fruta de Guariba n 533, Vila Industrial, tendo por objeto o seguinte imóvel, situado na Rua Fruta de Guariba n 533, Vila Industrial, no 26 Subdistrito - Vila Prudente, objeto da transcrição n 100.783 em área maior, do 11 Oficial de Registro de Imóveis, São Paulo, Capital. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 25 (vinte e cinco) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 29 de outubro de 2024.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALECIO GALERANI, MARIA JURACI PEREIRA GALERANI**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Armando Sergente Rossa, Catarina Riva Rossa e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ALÉCIO GALERANI, brasileiro, aposentado, portador do RG n 6.656.105-SSP/SP, inscrito no CPF n ***.725.988-**, e sua esposa MARIA JURACI PEREIRA GALERANI, brasileira, do lar, portadora do RG n 12.701.958-3 - SSP/SP, inscrita no CPF n ***.354.788-**, residentes e domiciliados na Rua dos Espigueiros, n 98, Jardim Ângela, na cidade de São Paulo, SP, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Antônio Gabriel Franzone, n 378, constituído pelo lote 2 da quadra 4 da Vila Renato, no 26 Subdistrito - Vila Prudente, objeto da transcrição n 104.517 e inscrição de loteamento n 385, ambos do 11 Registro de Imóveis, da cidade de São Paulo, SP. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbacão, moléstia, e sem interrupção, com animus domini, há mais de 20 (vinte) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 29 de outubro de 2024.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): VITOR DOURADO PEDALINI

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por VITOR DOURADO PEDALINI, brasileiro, empresário, RG n 43.694.961-1-SSP/SP, CPF n ***.006.798-**, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Mateus Grou, n 518, casa 2, , na cidade de São Paulo, SP, tendo por objeto o seguinte imóvel residencial: Apartamento 54, localizado no 5 Andar do bloco 9, Edifício Curitiba, situado na Estrada das Lagrimas, n 3621, Rua Prof. Cantidio de Moura Campos e Antonio Annunziato, no 18 Subdistrito - Ipiranga, objeto da matrícula n 126.453, do 6 Registro de Imóveis de São Paulo, Capital. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 25 anos e 11 meses. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 30 de outubro de 2024

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANDA GOMES ALVINO

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora VANDA GOMES ALVINO, brasileira, divorciada, vendedora, portadora do RG n 271658113-SSP/SP e do CPF/MF n ***.003.748-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 546.635, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de novembro de 2024, a importância de R\$27.272,30 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 31 de janeiro de 2018, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 206 da matrícula n 193.149 e mencionado no item "b" da AV.01 na matrícula n 201.315, deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Apartamento n 61, localizado no 6 pavimento do bloco 03, integrante do empreendimento denominado "VILA SÃO JOSÉ", situado na rua Bento Soares Mota, n 65, no Distrito de Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 19 de novembro de 2024. O Oficial Ademar Fioranelli. ?

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO PAIVA DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor BRUNO PAIVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, portador do RG n 35690099-SSP/SP e do CPF/MF n ***.275.868-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 560.149, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 14 de novembro de 2024, a importância de R\$14.312,71 (quatorze mil, trezentos e doze reais e setenta e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 16 de novembro de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 297 da matrícula n 1.409, referida na av. 01 da matrícula n 222.019 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Juá Mirim, n 385, unidade 108, torre A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & IGUATEMI - SANTA TERESA II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 19 de novembro de 2024. O Oficial, Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO PEREIRA RANGEL**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor LEONARDO PEREIRA RANGEL, brasileiro, solteiro, maior, porteiro de edifício, portador do RG n 484948556-SSP/SP e do CPF/MF n ***.358.748-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 563.514, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 14 de novembro de 2024, a importância de R\$ 13.476,58 (treze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 20 de novembro de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 368 da matrícula n 152.668 e referido no item "b" da Av.01 na matrícula n 223.386 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, n 201, unidade 312, torre 01, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 19 de novembro de 2024. O Oficial, Ademar Fioranelli. ?

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO AGOSTINHO DOS SANTOS, NICOLE MARIA MINTO NOGUEIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores THIAGO AGOSTINHO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, portador do RG n 493348566-SSP/SP e do CPF/MF n ***.909.138-** e NICOLE MARIA MINTO NOGUEIRA, brasileira, solteira, maior, agente administrativa, portador do RG n 37.338.849-4-SSP/SP e do CPF/MF n ***.899.018-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559.145, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 14 de novembro de 2024, a importância de R\$22.045,80 (vinte e dois mil, quarenta e cinco reais e oitenta centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 08 de julho de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 293 da matrícula n 208.475, referido na av. 01 da matrícula n 224.398 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, n 181, unidade 505, torre B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & VISTA DO CARMO II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 19 de novembro de 2024. O Oficial, Ademar Fioranelli,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CLAUDIA DE ARAUJO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ANA CLAUDIA DE ARAUJO, brasileira, solteira, maior, vendedora praticista representante comercial caixeiro viajante e assemelhados, portador do RG n 60344328X-SSP/SP e do CPF/MF n ***.583.834-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559.246, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 14 de novembro de 2024, a importância de R\$11.669,25 (onze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 31 de agosto de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 873 da matrícula n 206.635, referido no item "b" da av. 01 da matrícula n 225.448 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Hirovo Kaminobo, n 980, unidade 05, bloco 03, integrante do empreendimento denominado FLOR DE CEREJEIRA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerado como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 19 de novembro de 2024. O Oficial, Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA DOS SANTOS VAZ DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora FRANCISCA DOS SANTOS VAZ DA SILVA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, portadora do RG n 659214933-SSP/SP e do CPF/MF n ***.026.303-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 560.145, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 14 de novembro de 2024, a importância de R\$7.488,20 (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de dezembro de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 31 da matrícula n 206.635. referido no item "b" da av. 01 da matrícula n 225341 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Hirovo Kaminobo, n 980, unidade 42, bloco 01, integrante do empreendimento denominado FLOR DE CEREJEIRA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 19 de novembro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli. ?

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAIS ALMEIDA DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora LAIS ALMEIDA DA SILVA brasileira, solteira, maior, enfermeira, portadora do RG n 43.784.795-0-SSP/SP e do CPF/MF n ***.534.708-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559.212, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 14 de novembro de 2024, a importância de R\$ 14.399,90 (quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 16 de julho de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 824 da matrícula n 152.668 e referido no item "b" da Av. 01 na matrícula n 228.676 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, n 201, unidade 309, torre 05, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 19 de novembro de 2024. O Oficial Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INGRID VITORIA DOS SANTOS, JOAO VYCTOR BATISTA DUARTE**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF , ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores INGRID VITORIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, contabilista, portadora do RG n 38.564.430-9-SSP/SP e do CPF/MF n ***.389.948-**, e JOÃO VYCTOR BATISTA DUARTE, brasileiro, solteiro, maior, supervisor, portador do RG n 39.534.944-8-SSP/SP e do CPF/MF n ***.571.668-** não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559233, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 14 de novembro de 2024, a importância de R\$12.787,57 (doze mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 21 de setembro de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 979 da matrícula n 152.668, referido no item "b" da av. 01 da matrícula n 228.574 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, n 201, unidade 512, torre 04, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 19 de novembro de 2024. O Oficial, Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME ROMANOFF DA SILVA, JACKSON DE JESUS ROCHA LIMA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, , ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores GUILHERME ROMANOFF DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, estivador, portador do RG n 551575293-SSP/SP e CPF/MF n ***.152.008-**, e JACKSON DE JESUS ROCHA LIMA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, portador do RG n 439325602-SSP/SP e CPF/MF n ***.785.138-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559.235, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 14 de novembro de 2024, a importância de R\$15.932,92 (quinze mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de setembro de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 997 da matrícula n 152.668, referido no item "b" da av. 01 da matrícula n 228.568 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, n 201, unidade 506, torre 04, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 19 de novembro de 2024. O Oficial Ademir Fioranelli.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA BUENO BARBOSA**

O 8 Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, ADRIANA BUENO BARBOSA, RG n 23.128.618-1-SP, CPF n ***.064.758-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora - Fiduciária no processo de intimação (protocolo n 849.122), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 22/05/2022 garantido por alienação fiduciária registrado sob número 7 na matrícula 161.539, livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento n 53, localizado no 5 andar da Torre 2, integrante do RESIDENCIAL VILLE D'FRANCE, situado na Rua Alba n 150, no Jardim Oriental, 42 Subdistrito - Jabaquara. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8 Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pagável nesta Capital; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis - escrevente.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LINS PARTICIPACOES IMOBILIARIAS, SERVICOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES dos Titulares Dominiais/Tabulares (e "confrontantes" pela frente): 1- LEDA ZUPPO FERNANDES; 2- FRANCISCO FERNANDES NETO; 3- RENÉE OMENA ARGOLÓ; Titular de Direito: 4- NILZA DA SILVA ESPANHOL (e/ou seus Espólios); bem como, dos seus confrontantes/lindeiros pelo Lado Esquerdo: 5- CLÓVIS RODRIGUES DOS ANJOS; e 6- MARIA DE LOURDES DOS ANJOS (e/ou seus Espólios); de que, se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente no: PRÉDIO INDUSTRIAL (denominado Bloco - C), composto de diversos "galpões e demais edificações", sob n 842 - Fundos da Rua Agrimensor Sugaya, e seu respectivo terreno (encravado - com acesso pelo imóvel n 804 da mesma via pública, "de propriedade da mesma requerente.), constituído de "parte dos fundos" dos Lotes 39-A, 40-A e 40, da Seção Colônia - Vila Carmozina, Distrito de ITAQUERA, que assim se descreve: inicia no ponto 1, localizado a 251,00m do "ponto 0" que situa-se no alinhamento da Rua Agrimensor Sugaya, que por sua vez, dista 298,87m do alinhamento da Rua Angelo Laporte, e segue 12,33m até encontrar o ponto 2; deflete à direita formando ângulo interno de 179 45'48", e segue 63,36m até encontrar o ponto 3, confrontando nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trechos 1-2 e 2-3 com o imóvel "sem número" (emplacado com o n 842) da Rua Agrimensor Sugaya (Matrícula n 31.248 deste RI - Contribuinte n.234.047.0026-9); deflete à direita, formando ângulo interno de 90 18'00", e segue 111,17m confrontando com o imóvel "sem número" da Rua Agrimensor Sugaya (Matrícula n 279.501 deste RI - Contribuinte n.234.038.0203-3); até encontrar o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 80 51'35", e segue 1,13m até encontrar o ponto 5; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 180 57'58", e segue 1,61m até encontrar o ponto 6; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 181 12'32", e segue 10,57m até encontrar o ponto 7; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 180 38'05", e segue 10,57m até encontrar o ponto 8; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 184 00'09" com a corda do segmento curvo a seguir descrito, e segue 3,74m em curva interna, com raio de 29,06m e ângulo central de 7 22'14" até encontrar o ponto 9, deflete à esquerda, formando ângulo interno de 185 08'50" com a corda do segmento anterior, e segue 1,04m até encontrar o ponto 10; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 181 44'35", e segue 5,24m até encontrar o ponto 11; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 182 24'30" com a corda do segmento curvo a seguir descrito, e segue 12,64m em curva interna, com raio de 170,16m e ângulo central de 4 15'18" até encontrar o ponto 12; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 194 25'40" entre as cordas do segmento anterior e a seguir descrito, e segue 2,53m em curva interna, com raio de 5,89m e ângulo central de 24 36'02" até encontrar o ponto 13; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 197 30'06" entre as cordas do segmento anterior e a seguir descrito, e segue 1,58m em curva interna, com raio de 8,70m e ângulo central de 10 24'09" até encontrar o ponto 14; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 185 24'11" com a corda do segmento anterior, e segue 9,28m até encontrar o ponto 15; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 180 23'49", e segue 8,98m até encontrar o ponto 16, seguindo nos trechos 4-5 ao 15-16 pelo eixo do córrego, confrontando com o imóvel n 1.221 da Rua Ioneji Matsubayashi (Matrícula n 165.805 deste R.I., Contribuinte n. 234.047.0024-2); deflete à direita, formando ângulo interno de 83 13'58", e segue 23,55m confrontando com o imóvel "sem número" da Rua Agrimensor Sugaya (Matrícula n 27.450 deste RI - Contribuinte n.234.047.0008-0) até encontrar o ponto 17; deflete à direita, formando ângulo interno de 141 11'51", e segue 106,65m confrontando com o imóvel "sem número" (emplacado com o n 804) da Rua Agrimensor Sugaya (Matrícula n 198.941 deste RI - Contribuinte n.234.047.0025-0) até encontrar o ponto 1, onde teve início a descrição, formando ângulo interno de 90 48'23" com o segmento inicial, e encerrando a área superficial de 8.593,57m (Contribuinte n. 234.047.0025-0 em "área maior"); cujo pedido foi iniciado através do "requerimento de 16 de julho de 2024, complementado por requerimento de 21 de agosto de 2024", Prenotados sob n 813.050, em 29 de julho de 2024, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 16 de julho de 2024, pelo Tabelião de Notas do 30 Subdistrito - Ibirapuera, desta Capital, Livro 1593, fls. 213/232, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual LINS PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., com sede nesta Capital, à Rua Agrimensor Sugaya, n 804, Bloco D, Itaquera, inscrita no CNPJ n 06.035.847/0001-98; solicita o Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.238 (caput) do Código Civil vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com a intenção de ser dona, por prazo superior a 18 (dezoito) anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que, os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei n 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (Tomo II), e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou respectivos representantes legais, devidamente munidos de procuração com firmas reconhecidas, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. São Paulo, nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA VERONICA DE OLIVEIRA CARDOSO ALVES

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Serviço Registral, está sendo processado, por meio do "requerimento de 02 de janeiro de 2023", Prenotado sob n 751.369, em 10 de março de 2023, devidamente autuado sob mesmo número, de MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA CARDOSO ALVES, aposentada, RG n 17.254.526-2-SSP/SP, CPF/MF n ***.393.448-**, e seu marido JOSUÉ CARDOSO ALVES, corretor de seguros, RG n 9.722.712-2-SSP/SP, CPF/MF n ***.921.918-**, casados sob o regime da comunhão universal, no dia 12/03/1.988, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada no Livro 3 - Registro Auxiliar sob n 17.823 desta Serventia, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Noroquages, n 123, Jardim Morganti; o Registro de Reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238 (único) do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada no dia 18 de janeiro de 2023, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Itaquera, desta Capital, Livro 1909, fls. 209/212, e demais documentos exigidos pelo Artigo 216-A da Lei Federal n.6015/73, exercerem posse mansa, pacífica, de forma contínua e sem oposição, com intenção de serem donos, por prazo superior a 22 (vinte e dois) anos, no imóvel consistente em: UM PRÉDIO RESIDENCIAL (Casa Assobradada), sob n 123 da Rua Noroquages, com área edificada total de 227,62m, e respectivo terreno, constituído de "parte" do Lote 09 da Quadra E, do loteamento denominado Jardim Morganti, no DISTRITO DE ITAQUERA, com a seguinte descrição: inicia no ponto A, localizado no alinhamento predial da Rua Noroquages, distante 18,40m da esquina formada pela referida Rua Noroquages com a Rua Cautaros. Do ponto A segue em linha reta na distância de 4,98m no AZ 271 36'22" até o ponto B, confrontando com o alinhamento predial da referida Rua Noroquages; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 90,46 e segue 25,18m no AZ 182 3'59" até o ponto C, confrontando com o prédio n 129 da Rua Noroquages (remanescente da Matrícula n 336.449 deste R.I., Contribuinte n. 144.032.0034-5), deflete à esquerda formando um ângulo interno de 87,01 e segue 5,00m no AZ 270 55'20" até o ponto D, confrontando com os prédios n s 279 e 289 da Rua Cautaros (Matrículas n s 154.999 e 40.227, ambas deste R.I., Contribuintes n s 144.032.0003-5 e 144.032.0013-2, respectivamente), deflete à esquerda formando um ângulo interno de 92,97 e segue 24,96m no AZ 357 57'24" até encontrar o ponto A (inicial), formando neste vértice o ângulo interno de 89,56, confrontando com o prédio n 119 da Rua Noroquages (Matrícula n 174.465 deste R.I., Contribuinte n. 144.032.0029-9), somando um perímetro de 60,12m, e encerrando a área superficial total de 124,97m; (lançado individualmente sob o Contribuinte n. 144.032.0033-7), tendo como proprietários tabulares: ERNEST MOSKOVITS e HELENE MOSKOVITS (ou seus Espólios). Em observância à previsão legal contida no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, expede-se esse edital para CIÊNCIA de ".terceiros eventualmente interessados.", os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Augusta n 1058, bairro Cerqueira César, de 'segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas', a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada. São Paulo, nesta data, O Oficial, Francisco Raymundo.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **SANTA CLELIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI, MCA PARTICIPACOES LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), SANTA CLELIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (CNPJ. 17.535.257/0001-40) representada por LEDA REGINA CHECON (CPF. ***.244.708-**) e MCA PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ. 19.201.852/0001-75) representada por MARCELO CHECON ANTONGINI (CPF. ***.042.058-**). O 10 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob n 608.926, em 22 de novembro de 2023, o requerimento de 17 de novembro de 2023, feito pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. 00.360.305/0001-04, proprietária por alienação fiduciária do CONJUNTO n 1302, Tipo A, localizado no 13 pavimento, do "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE", à Avenida MOFARREJ, n 348, no 14 subdistrito, Lapa, matriculado sob n 134.432, objetivando a intimação pessoal dos fiduciários SANTA CLELIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (CNPJ. 17.535.257/0001-40), com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, 1132, conjunto 614, São Paulo - SP, representada por LEDA REGINA CHECON (CPF. ***.244.708-**) e MCA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ. 19.201.852/0001-75, com sede na Avenida Paulista, n 725, Cj 1303, São Paulo SP, representada por MARCELO CHECON ANTONGINI, RG. 287266175,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF. ***.042.058-**, brasileiro, empresário, divorciado, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões do 1 Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Capital e por esta Serventia, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob n 254/23, e ante a previsão legal contida no 4 e 4 -B do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECEREM neste Serviço Registral, situado na Rua Inácio Pereira da Rocha n 142, 1 andar, Pinheiros, São Paulo, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento em cheque administrativo, nominal ao 10 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS (CNPJ n 45.565.710/000105), além do reembolso à esta Serventia dos emolumentos devidos pela intimação, que deverão ser pagos em dinheiro, pix ou cartão de débito, pagos diretamente na serventia, a importância de R\$522.796,62 (quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), saldo apurado em 18 de novembro de 2024, conforme previsto no contrato respectivo, tudo nos termos e valores constantes do mencionado requerimento e planilha de cálculos apresentados. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos. Decorrido o prazo legal para purgação da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. E para que cheguem ao seu conhecimento e não venha os intimados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 3 (três) dias de forma eletrônica. Dado e passado em São Paulo, aos 18 de novembro de 2024, FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **NOVA PEDREIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA**

PLINIO ANTONIO CHAGAS, 11 Oficial de Registro de Imóveis da Capital, faz público que foram apresentados por NOVA PEDREIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, CNPJ/ME n 11.720.608/0001-07, com sede nesta Capital, na Rua Hungria, n 1400, 8 andar - parte, Jardim Europa, para exame dos interessados e na conformidade da Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o requerimento, memorial e demais documentos relativos ao DESMEMBRAMENTO, aprovado nos termos do Alvará de Desmembramento n 29972-23-SP-INT, publicado em 19 de setembro de 2024 no processo n 1020-2023/0012233-1, apostilado em 31 de outubro de 2024, pela Prefeitura do Município de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, objetivando o TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora do Sabará, Rua Miguel Yunes, Rua José Martins Coelho, Rua Albertina Mallan Zaffia e Rua Joaquim Gonçalves da Silva, no 29 Subdistrito - Santo Amaro, Matrícula n 380.570 do 11 Registro de Imóveis da Capital, cuja descrição inicia no ponto 1, localizado no alinhamento Avenida Nossa Senhora do Sabará; daí segue pelo alinhamento projetado da Avenida Nossa Senhora do Sabará, com um azimute de 200 03'46" e por uma distância de 34,27m até o ponto 2; daí deflete à esquerda e segue por alinhamento projetado da Avenida Nossa Senhora do Sabará e em curva, sob um raio de 275,48m e sob um ângulo central de 12 35'28" e por uma distância de 60,54m até o ponto 3; daí segue por alinhamento projetado da Avenida Nossa Senhora do Sabará com um azimute de 186 09'25" e por uma distância de 14,94m até o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue por alinhamento projetado da Avenida Nossa Senhora do Sabará e em curva, sob um raio de 320,53m e com um ângulo central de 22 41'16" e por uma distância de 126,92m até o ponto 5; daí deflete à direita e segue por alinhamento projetado da Avenida Nossa Senhora do Sabará e em curva, sob um raio de 121,57m e com um ângulo central de 11 41'16" e por uma distância de 24,26m até o ponto 6; daí deflete à direita e segue em curva pelo alinhamento projetado na concordância entre a Avenida Nossa Senhora do Sabará e a Rua Miguel Yunes, sob um raio de 30,27m e com um ângulo central de 107 19'20" e por uma distância de 56,70m, até o ponto 7; do ponto 7 segue pelo alinhamento da Rua Miguel Yunes, em curva sob um raio de 5856,70m e com um ângulo central de 01 50'24" e por uma distância de 220,20m até o ponto 7A; daí segue pelo alinhamento da Rua Miguel Yunes com um azimute de 294 23'21" e por uma distância de 196,00m até o ponto 8; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento projetado da Rua Miguel Yunes com um azimute 357 20'47" e por uma distância de 3,64m até o ponto 9; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento projetado da Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

José Martins Coelho com um azimute de 60 18'13" e por uma distância de 222,37m até o ponto 10; daí deflete à direita e segue por muro com um azimute de 145 17'11" e por uma distância de 125,19m até o ponto 11, confrontando por 32,15m com a área da matrícula n 207.482 do 11 RI, por 10,28m com a área da matrícula n 34.993 do 11 RI, por 30,96m com a área da matrícula n 210.832 do 11 RI, por 11,89m com o alinhamento da Rua Albertina Mallan Zaffia, e por 39,91m com a área da matrícula 36.777 do 11 RI; daí deflete à esquerda e segue por muro com um azimute de 55 29'36" e por uma distancia de 100,11m até o ponto 12, confrontando por 10,41m com a área da matrícula n 36.777 do 11 RI, por 4,97m com a área da matrícula n 22.358 do 11 RI, por 4,95m com a área da matrícula n 22.359 do 11 RI, por 5,13m com a área da matrícula n 257.498 do 11 RI, por 4,96m com a área da matrícula n 257.595 do 11 RI, por 10,00m com área da matrícula n 136.096 do 11 RI, por 8,46m com a área da matrícula n 227.628 do 11 RI, por 11,40m com a área da matrícula n 70.894 do 11 RI, por 9,83m com a área da matrícula n 70.893 do 11 RI, e por 30,00m com a área da transcrição n 196.517 do 11 RI; daí deflete à esquerda e segue por muro com um azimute de 55 17'50" e por uma distância de 83,43m até o ponto 1, início da descrição, confrontando por 9,82m com alinhamento da Rua Joaquim Gonçalves da Silva, por 10,15m com a área da transcrição n 129.171 do 11 RI, por 10,05m com a área da matrícula n 114.290 do 11 RI, por 9,87m com a área da matrícula n 201.108 do 11 RI, por 9,90m com a área da transcrição n 43.648 do 11 RI, por 19,86m com a área da matrícula n 208.409 do 11 RI, da matrícula n 218.076 do 11 RI, e da matrícula n 219.908 do 11 RI, e por 13,78m com a área da matrícula n 216.933 do 11 RI, encerrando a área de 59.450,31m , Município, Termo e Comarca da Capital, Décima Primeira Circunscrição Imobiliária, conforme desenho de localização anexo. Esta publicação é feita para efeito de, decorridos quinze dias da data da última publicação do presente edital, e na ausência de qualquer impugnação de terceiros ou deste Ofício, proceder-se ao registro de que trata o parágrafo 1 do artigo 19 da citada lei. Dado e passado no Serviço Registral da Décima Primeira Circunscrição Imobiliária da Capital do Estado de São Paulo, aos 18 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. O Oficial Substituto do 11 Registro de Imóveis da Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEILA COSTA BARBOSA**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4 , da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF n .00.360.305/0001-04, intima a devedora fiduciante LEILA COSTA BARBOSA, brasileira, enfermeira, separada judicialmente, RG n 26832370-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n .: ***.432.928-** para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n . 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 73.426,24 (Setenta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos). Data base 02/09/2024, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob n . 152.580, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12 . Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, 06 de Novembro de 2024. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **KLEBER FERRAO DA SILVA**

BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, em cumprimento ao artigo 216-A, 4 da Lei 6.015/1973, incluído pela Lei 13.105/2015 que, Kleber Ferrão da Silva, portador do RG n 28.531.478-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o n ***.332.978-**, brasileiro, coordenador de exportação, e sua mulher Keila Melo da Silva, brasileira, professora, portadora do RG n 29.729.769-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n ***.546.698-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, depois da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Erva de Saracura, n . 36, Acesso B, casa n . 12-C, bairro Santo Antônio, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 23/09/2021 emendado pelo requerimento datado de 25/11/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/2015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente ao USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Extraordinária - Art. 1.238 único do Código Civil), AUTUADO E PRENOTADO SOB N .: 588.784. Os requerentes detêm a posse desde 15/02/2003, sobre o imóvel Rua Erva de Saracura, n .: 36, Acesso B, casa n .: 12-C, com área de terreno de 67,37m2, e com área construída de 128,58m2, jardim Santo Antônio, Vila Curuçá, no Distrito de São Miguel Paulista, nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte n 139.440.0028-4 (área Maior), com origem no imóvel na matrícula sob o n . 126.677, deste registro, em nome de Cristie Comercio e Assessoria Empresarial Ltda - ME, por suas representantes Jaqueline Cristie da Silva e Regina Célia Alves de Almeida, confrontando do lado direito de quem do imóvel olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n . 228.430, deste registro, em nome de Rui Rodrigues e s/m. Neide Diniz Rodrigues, do lado esquerdo de quem do imóvel olha para a rua confrontando com o imóvel objeto da sob o n . 126.677, deste registro, em nome de Cristie Comercio e Assessoria Empresarial Ltda - ME, por suas representantes Jaqueline Cristie da Silva e Regina Célia Alves de Almeida, tendo como ocupantes Sidnei da Silva e s/m. Maria Elvira de Araujo, nos fundos confrontante com o imóvel sito a rua Nova Canaã do Norte, n . 165 objeto da Averbação 14 da Inscrição n .: 200 e Transcrição n .: 64.817 (Loteamento), deste Registro, de propriedade Aída Novaes Ribeiro, tendo como compromissários compradores Bartolomeu Fernandes de Souza e s/m. Cleusa Fernandes de Souza, desta forma, aqueles que se julgarem prejudicados com relação ao pedido de Usucapião Extrajudicial do citado imóvel, deverão apresentar impugnação fundamentada, a partir da data da publicação do presente EDITAL, até o prazo de 15 dias a partir do decurso de prazo, conforme previsto no item 418.21.1, do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, (Prov. 56/2019), se findo o prazo e não havendo impugnação alguma, proceder-se-á o registro da propriedade do imóvel em nome dos requerentes, nos termos do artigo 216-A, 6 da Lei n .6.015/1973, incluído pela Lei 13.105/2015 e com a redação da Lei 13.465/2017, ficando os documentos a disposição dos interessados, neste 12 Oficial de Registro de Imóveis, sito na Rua Major Ângelo Zanchi, n .623, Penha de França, nesta Capital, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12 . Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 19/11/2024, (Dezenove de novembro de dois mil e vinte e quatro). OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIZ ANDRE**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: ANDRÉ LUIZ ANDRÉ, RG n 22.251.780-3-SSP/SP, CPF n ***.652.668-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com ao credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ n 90.400.888/0001-42, registrada sob n 05 na matrícula n 251.368, deste Registro, referente ao Apartamento n 101A, Bloco A, denominado Right, integrante do Condomínio Intersection Brooklin, situado na Rua Rosa Gaeta Lázara, n 93, no 30 Subdistrito Ibirapuera desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRANILDO ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE IRANILDO ANDRADE CPF ***.838.204-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 932.973, em 27 de agosto 2024, o Requerimento do credora fiduciária SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ 25.316.863/0001-01, objetivando a intimação pessoal dos fiduciante, o qual se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidão pormenorizada do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivada no Processo de Intimação autuado sob o n 18604, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1 andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 18 de novembro de 2024 o valor de R\$7.041,46 (sete mil, quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, sob R.7 e R.8 da Matrícula n 129.969, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA RIO PEIXE DE COURO, N. 23 - AP. 14-A, CONJUNTO HABITACIONAL RAPOSO TAVARES - 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 18 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA .

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO ABREU FERNANDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE CARLOS EDUARDO ABREU FERNANDES CPF ***.452.608-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 882.052, em 16 de maio de 2023, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/00001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 16424 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 13 de novembro de 2024, o valor de R\$103.954,30 (cento e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com fora de Escritura Pública, registrado nas Matrículas n 146.350 e n 146.400, ambas deste Serviço Registral, situados na RUA ENGENHEIRO PEDRO GARCIN, N 191, AP. 203 e VAGA N 49 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTOFINO - 13 SUBDISTRITO-BUTANT. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 13 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME MENDES PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) GUILHERME MENDES PEREIRA CPF ***.167.448-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 886.207, em 27 de junho de 2023, o requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra (m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 16587 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1 andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 19 de novembro de 2024 o valor de R\$164.640,64, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, na Matrícula n 152.486, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA PANONIA, N. 371 - 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao(s) fiduciante(s) o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 19 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS GOMES SANTANA, MARIA DE LOURDES MOREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES LUCAS GOMES SANTANA CPF ***.098.005-**. MARIA DE LOURDES MOREIRA DA SILVA CPF ***.993.188-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 923.602, em 11 de junho de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/00001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciários supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 18208 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 s 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 13 de novembro de 2024, o valor de R\$18.195,62 (dezoito mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com fora de Escritura Pública, registrado sob o n 404 da Matrícula n 211.276 e mencionado na Av.1 da matrícula 245.370, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA VATICANO, N 275, AP. 22, BLOCO 5, PRAÇA SO PEDRO, NO 13 SUBDISTRITO-BUTANT. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado aos fiduciários o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (trs) dias e afixado na forma da lei. So Paulo, 13 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALFRAN PEREIRA DOS SANTOS, GESILANE CORREA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES VALFRAN PEREIRA DOS SANTOS CPF ***.015.205-**. GESILANE CORREA SANTOS CPF ***.149.138-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 860.153, em 11 de outubro de 2022, o Requerimento do credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciários os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 15762 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1 andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 23 de setembro de 2024 o valor de R\$ 83.637,19, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, na Matrícula n 253.284, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA KENKITE SHIMOMOTO, N. 82 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BLOCO 1, JADE - 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIÁRIOS cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 18 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA .

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO FERNANDES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE FLAVIO FERNANDES DA SILVA CPF ***.406.958-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Dcimo Oitavo Oficial de Registro de Imveis da Capital do Estado de So Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 882.058, em 16 de maio de 2023, o Requerimento da credora fiduciria CAIXA ECONMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/00001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certides dos Registros de Ttulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurdica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 16429 e ante a previsio legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Servio Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horrio das 9:00 s 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestaes em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o dbito, em 13 de novembro de 2024, o valor de R\$18.126,99 (dezoito mil, cento e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), conforme planilha apresentada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com fora de Escritura Pblica, registrado na Matrcula n 255.021, deste Servio Registral, referente ao imvel situado na RUA SANTA AMLIA, N 141, AP. 31, BLOCO 6, RUBI - 13 SUBDISTRITO-BUTANT. Fica esclarecido, ainda, que a dvida acima est sujeita atualizaçao monetria e aos juros de mora, at a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que no dia imediatamente posterior ao da terceira e ltima publicação eletrônica do presente Edital, ser considerado como INTIMADO e ter o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciria. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidao da propriedade somente poder ser averbada TRINTA DIAS APS A EXPIRAO DO PRAZO PARA PURGAO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dvida vencida e demais encargos, conforme dispem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgao da mora, credora fiduciria restar a faculdade de solicitar a CONSOLIDAO DA PROPRIEDADE FIDUCIRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorncia, o presente EDITAL est sendo publicado eletronicamente por 3 (trs) dias e afixado na forma da lei. So Paulo, 13 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE EDSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR CPF ***.075.378-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 900843, em 08 de novembro de 2024, o Requerimento do credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciante, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidão pormenorizada do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivada no Processo de Intimação autuado sob o n 17106 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1 andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 18 de novembro de 2024 o valor de R\$11.832,47, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, na Matrícula n 265.863, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SANTA AMELIA, 190 - AP. 21, BLOCO 4 - 13 SUBDISTRITO BUTANTÁ . Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 18 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA DOS ANJOS AMERICO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) SANDRA DOS ANJOS AMERICO CPF ***.767.218-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 902.924, em 29 de novembro de 2023, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra (m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17199 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1 andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 18 de novembro de 2024 o valor de R\$25.346,61, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, na Matrícula n 265.883, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SANTA AMELIA, N. 190 - AP. 45, BLOCO 4 - 13 SUBDISTRITO BUTANTÁ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao(s) fiduciante(s) o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 18 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PALOMA SUELY TAVARES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAO DA DEVEDORA FIDUCIANTE PALOMA SUELY TAVARES DE SOUZA CPF ***.418.022-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Dcimo Oitavo Oficial de Registro de Imveis da Capital do Estado de So Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 922.021, em 29 de maio de 2024, o Requerimento da credora fiduciria CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/00001-04, objetivando a intimao pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certides dos Registros de Ttulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurdica, arquivadas no Processo de Intimao autuado sob o n 18008 e ante a previsio legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Servio Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horrio das 9:00s 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestaes em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o dbito, em 13 de novembro de 2024, o valor de R\$20.748,63 (vinte mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e trs centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com fora de Escritura Pblica, registrado sob o n 3.343 da Matrícula n 236.686 e mencionado na Av.7 da matrícula 266.531, deste Servio Registral, referente ao imvel situado na RUA SAVRIO QUADRIO, N 615, AP. 502, BLOCO 25, CONQUISTA JARDIM AMARALINA, NO 13 SUBDISTRITO-BUTANT. Fica esclarecido, ainda, que a dvida acima est sujeita atualizao monetria e aos juros de mora, at a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimao pessoal da fiduciante, como tambm das despesas com a publicao eletrnica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e ltima publicao eletrnica do presente Edital, ser considerada como INTIMADA e ter o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciria. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidao da propriedade somente poder ser averbada TRINTA DIAS APS A EXPIRAO DO PRAZO PARA PURGAO DA MORA, ficando assegurado fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dvida vencida e demais encargos, conforme dispem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgao da mora, credora fiduciria restar a faculdade de solicitar a CONSOLIDAO DA PROPRIEDADE FIDUCIRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimao sem que se possa alegar ignorncia, o presente EDITAL est sendo publicado eletronicamente por 3 (trs) dias e afixado na formada lei. So Paulo, 13 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALDAIR DE CASTRO SANTOS, ELIZANDRA VANESSA SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES ALDAIR DE CASTRO SANTOS CPF ***.508.758-**. ELIZANDRA VANESSA SILVA SANTOS CPF ***.894.188-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Dcimo Oitavo Oficial de Registro de Imveis da Capital do Estado de So Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 883.209, em 26 de maio de 2023, o Requerimento da credora fiduciria CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/00001-04, objetivando a intimao pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certides dos Registros de Ttulos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 16474 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 13 de novembro de 2024, o valor de R\$36.369,66 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme planilha elaborada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com fora de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 266.921 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SAVRIO QUADRIO, N 615, AP. 204, BLOCO 45, CONQUISTA JARDIM AMARALINA - 13 SUBDISTRITO-BUTANT. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIÁRIOS cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado aos fiduciários o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1º e 2º do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (trs) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 13 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL DE SOUSA ORTEGA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE GABRIEL DE SOUSA ORTEGA CPF ***.293.168-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 922.151, em 31 de maio de 2024, o Requerimento do credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciários, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidão pormenorizada do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivada no Processo de Intimação autuado sob o nº 18056 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, nº. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 18 de novembro de 2024 o valor de R\$57.958,57, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, na Matrícula nº 271.675, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AV. NELSON PALMA TRAVESSOS, 222 - AP. 104, TORRE 3, VIVAZ JARDIM PIRITUBA - DISTRITO DE JARAGUÁ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciário, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciário o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1º e 2º do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 18 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HESTER ABRANTES DE QUADROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) HASTER ABRANTES DE QUADROS CPF ***.554.408-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 922.012, em 29 de maio de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra (m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 18000 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1 andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 11 de outubro de 2024 o valor de R\$23.611.27, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, na Matrícula n 275.239, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MARIO REGALLO PEREIRA, N. 128, AP. 42 BLOCO 6, TOPÁZIO - 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao(s) fiduciante(s) o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 18 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEANDRO GONCALVES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) LEONARDO GONÇALVES DA SILVA CPF ***.886.921-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 903.520, em 05 de dezembro de 2023, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra (m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17223 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1 andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 19 de novembro de 2024 o valor de R\$7.963,90, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, na Matrícula n 286.773, deste Serviço Registral,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referente ao imóvel situado na RUA ENÉAS CAMARGO, N. 388 - AP. 12, BLOCO 3, SOLARIS - NASCENTE - 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao(s) fiduciante(s) o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 19 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DENISE APARECIDA CORREA LEITE

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 15 de dezembro de 2022, prenotado sob o n 900.802, em 08 de novembro de 2023, devidamente autuado sob o n 396, de DENISE APARECIDA CORREA LEITE, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG n 15.316.600-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF ***.073.218-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Marcelino Ferreira Bueno, n 98/100, Perus, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 11 de agosto de 2022, no Livro 250, Folhas 226/229, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, exercendo inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 24 (vinte e quatro) anos, no imóvel consistente no UM PRÉDIO situado na RUA MARCELINO FERREIRA BUENO número 98 e 100 (com a área construída de 129,45m2), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 07, da quadra 21, no Distrito de Perus, com a seguinte descrição: inicia-se no vértice P1, que se encontra distante 64,44m da esquina formada com a Rua Antonio Freire de Menezes; o referido vértice P1, segue-se em linha reta até o vértice P2 e distancia de 5,00 metros confrontando com o alinhamento da Rua Marcelino Ferreira Bueno. Do vértice P2, deflete à esquerda segue em linha reta até o vértice P3, com ângulo interno de 89 20'26" e distancia de 24,87 metros (onde existe um prédio com o número 90 e 101 com frente para a Rua Marcelino Ferreira Bueno, sendo parte remanescente do lote 07 da quadra 21, transcrição 14.928 e 14.929 do 2 RI). Do vértice P3 deflete à esquerda e segue em linha reta até o vértice P4, com ângulo interno de 90 07'03" e distancia de 4,96 metros (onde existe um prédio com o número 385 com frente para a Rua Dom Lino Deodato de Carvalho, matrícula 89.669 deste Registro). Do vértice P4 deflete à esquerda e segue em linha reta até encontrar o início da descrição o vértice P1, com ângulo interno de 89 58'20" e distancia de 24,83 metros (onde existe um prédio com numero 108 com frente para a Rua Marcelino Ferreira Bueno, matrícula 172.662 deste Registro), fechando o ângulo interno de 90 34'11", fechando assim o polígono acima descrito com área de 123,77m2. Imóvel esse cadastrado no contribuintel187.207.0007-4, inserido nas Transcrições n s 14.928 e 14.929 do 2 Oficial de Registro de Imóveis., tendo como proprietários tabulares, SYLVIO DE CAMPOS FILHO e s/m LINDA LEITE DE CAMPOS, SYLVIO LUCIANO DE CAMPOS e s/m ALDA MATHILDE SAVOY DE CAMPOS; CARLOS EDUARDO DE CAMPOS e s/m STELLA CONSCHIOR DE CAMPOS, MARIO CONTRA LEITE e s/m SUZANA DE CAMPOS CINTRA LEITE. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. São Paulo, dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro. O Escrevente Substituto, Víctor Barbosa Bullara.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RODOLFO MASSEI, VALQUIRIA APARECIDA VIEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 19 de outubro de 2023, prenotado sob o n 901.513, em 14 de dezembro de 2023, devidamente autuado sob o n 399, de RODOLFO MASSEI, RG n 6876234/SESP/PR, CPF n ***.337.389-**, motorista, e s/m VALQUIRIA APARECIDA VIEIRA MASSEI, RG n 44401444-SSP/SP, CPF n ***.635.058-**, cabeleireira, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Jorge Antonio Benda, n 19B, Cidade D'Abril, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 19 de dezembro de 2023, no Livro 277, fls. 253/258, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes, há mais de 15 (anos) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA DOMINGOS ANTONIO GOMES, número 01, e seu respectivo terreno constituído por parte do lote n 03, da quadra H, da "Vila Santa Adelaide", no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Rua Domingos Antonio Gomes, que está no ponto de cruzamento dos alinhamentos da Rua Domingos Antonio Gomes com a Rua Aurélio Delorme; do Ponto P1, segue 1,07m até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 174 22'16" e segue 6,65m, até encontrar o ponto P3; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 172 48'09" e segue 5,84m até encontrar o ponto P4, confrontando (P1-P4) com o alinhamento da Rua Domingos Antonio Gomes; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 62 58'32" e segue 8,36m até encontrar o ponto P5; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 178 25'27" e segue 34,72m, até encontrar o ponto P6; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 181 37'11" e segue 5,26m, até encontrar o ponto P7; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 178 06'11" e segue 6,81m até encontrar o ponto P8, confrontando (P4-P8) com o prédio n 54 da Rua Domingos Antonio Gomes (matrícula n 134.172 deste Registro); deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 114 47'45" e segue 7,04m até encontrar o ponto P9; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 182 24'18" e segue 6,61m até encontrar o ponto P10, confrontando com o prédio n s 138/138A/138B da Rua Ana Jaqueline (matrícula n 62.730 deste Registro); deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 72 13'22" e segue 2,01m, até encontrar o ponto P11; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 176 36'07" e segue 5,54m até encontrar o ponto P12; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 171 08'00" e segue 11,47m até encontrar o ponto P13; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 178 33'28" e segue 11,18m até encontrar o ponto P14, confrontando (P10-P14) com área do DERSA e com a Rua Aurélio Delorme; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 183 44'50" e segue 16,07m até encontrar o ponto P15, confrontando (P14-P15), com área do DERSA, com a Rua Aurélio Delorme, e ainda com a Rua Domingos Antonio Gomes; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 182 35'02" e segue 7,51m, até encontrar o ponto P1, confrontando (P15-P1) com área do DERSA e com a Rua Domingos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Antonio Gomes, formando ângulo interno de 129 39'22'' com o segmento inicial P1, encerrando a área de 655,14m . Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 188.118.0075-6, inserido na área maior compreendida pela Matrícula 16.218 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: PELEGRINO ALVES e s/m TEREZINHA DIAS DOS REIS ALVES. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1 , 'V", expede-se este edital, pelo PRAZO DE_15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. São Paulo, dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro. O Escrevente Substituto, Víctor Barbosa Bullara.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FRANCISCO SALDANHA SILVA, MARIA DE FATIMA VIEIRA SALDANHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 03 de maio de 2023, prenotado sob o n 881.3094.661, em 08 de maio de 2023, devidamente autuado sob o n 392, de FRANCISCO SALDANHA SILVA, RG n 11.243.427-7-SSP/SP, CPF n ***,722.388-**, aposentado, e s/m MARIA DE FATIMA VIEIRA SALDANHA, RG n 19.649.013-3-SSP/SP, CPF n ***,043.338-**, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Monte Alegre do Sul, 85, Jardim Brasília, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 28 de outubro de 2022, no Livro 255, fls. 25/28, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com animus domini, em virtude do exercício da posse ad usucapionem pelos requerentes, por mais de 15 (anos) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA MONTE ALEGRE DO SUL, número 85, e seu respectivo terreno constituído pelo lote n 05B, da quadra 03, do Jardim Brasília Taipas, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: começa no ponto designado 1 em divisa com o imóvel n 76 da Rua Monte Alegre do Sul; daí segue por uma distância de 5,00m confrontando com a Rua Monte Alegre do Sul, até o ponto aqui designado como 2; daí deflete à esquerda formando um ângulo interno de 91 35'30'' e segue por uma distância de 16,86m confrontando com o imóvel n 89A da Rua Monte Alegre do Sul até o ponto 3; daí deflete à esquerda formando um ângulo interno de 175 42'30'' e segue por uma distância de 8,14m, confrontando com o imóvel n 89A da Rua Monte Alegre do Sul, até o ponto 4; daí deflete à esquerda formando um ângulo interno de 78 25'50'' e segue por uma distância de 5,00m, confrontando com o imóvel n 166 da Rua Estevão Andrade Silva, até o ponto 5; daí deflete à esquerda formando um ângulo interno de 99 1'24'' e segue por uma distância de 25,00m, confrontando com o imóvel n 76 da Rua Monte Alegre do Sul, até encontrar o ponto 1, formando um ângulo interno de 86 53'21'', onde teve início esta descrição, encerrando a área de 125,00m . Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 190.097.0005-3 (em maior área), inserido na área maior compreendida pela Matrícula 25.605 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: DOMINGOS DE SOUZA NUNES e s/m DAVINA AMORIM DE SOUZA. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1 , 'V", expede-se este edital, pelo PRAZO DE_15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. São Paulo, dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro. O Escrevente Substituto, Víctor Barbosa Bullara.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CELSO MONTAGNINI FIORANTE, MARIA DE LOURDES DA ROSA FIORANTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de outubro de 2023, prenotado sob o n 898.581, em 18 de outubro de 2023, devidamente autuado sob o n 349 de CELSO MONTAGNINI FIORANTE, aposentado, RG n 8.531.064-5-SSP/SP, CPF n ***.318.158-**, e sua mulher MARIA DE LOURDES DA ROSA FIORANTE, RG n 11.385.395-SSP/SP, CPF n ***.528.748-**, aposentada, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob n 5.564 no Livro 03 - Registro Auxiliar, do 10 Registro de Imóveis desta Capital, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Ema Albani, n 170, Cidade D'Abril, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 03 de outubro de 2023, no Livro 274, Fls. 23/28 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelo requerente por mais de 40 (quarenta) anos, no imóvel consistente de um PRÉDIO situado na RUA EMA ALBANI, número 170, e seu respectivo terreno constituído por parte do lote n 16 da quadra 14 da "Cidade D'Abril - 1 Gleba", no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Rua Ema Albani; que está distante 44,37m do ponto de cruzamento dos alinhamentos da Rua Ema Albani com a Rua Dianora; do ponto P1, segue 7,13m pelo alinhamento da Rua Ema Albani até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 80 55'43" e segue 17,17m, até encontrar o ponto P3, confrontando (P2-P3) onde existe o prédio n 164 na Rua Ema Albani (remanescente do lote 16 da quadra 14); deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 97 08'09" e segue 6,97m, até encontrar o ponto P4; confrontando (P3-P4) onde existe o prédio com o n 68 da Rua Fernandez Cabalero (lote 3 da quadra 14, objeto da matrícula 65.426, deste Registro); deste deflete à esquerda formando ângulo interno de 83 16'21" e segue 16,91m, até encontrar o ponto P1, confrontando nos segmentos (P4-P1), onde existe o prédio com o n s 186 e 184 na Rua Ema Albani (lote 17 da quadra 14), formando ângulo interno de 98 39'47", com o segmento inicial P1, encerrando a área de 118,93m . Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 188.127.0050-1, inserido na área maior transcrita sob n s 45.887, 45.902, 45.905, 84.420, 84.421, 84.422, 84.423, 84.467, 84.468, 84.469, 84.470, 96.452, 96.454 e 96.455, todas do 8 Registro de Imóveis desta Capital, e inscrição de loteamento n 48 do 2 Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietários tabulares: THEOPHILO MANOEL CARVALHO DE AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CELIA AMARAL DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA DUARTE DE OLIVEIRA e s/m MARIO DUARTE DE OLIVEIRA FILHO, MARIA THEREZA AZAMBUJA MONTENEGRO e s/m JOAQUIM MONTENEGRO NETO, D'ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE_15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. São Paulo, dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro. O Escrevente Substituto. (Víctor Barbosa Bullara).

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LAERCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MARIA DA CONCEICAO BRAGA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 17 de agosto de 2022, prenotado sob o n 854.865, em 18 de agosto de 2022, devidamente autuado sob o n 397, de LAERCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, RG n 10.434.086-1-SSP/SP, CPF n ***.346.308-**, e sua mulher MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, RG n 21.632.033-1-SSP/SP, CPF n ***.540.458-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Cabral de Menezes, n 14, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 11 de julho de 2022, no Livro 3324, fls. 351, pelo 15 Tabelião de Notas desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes desde o ano de 1991, no imóvel consistente de UM PRÉDIO e seu respectivo terreno, situado na RUA CABRAL MENEZES, número 14, no 13 Subdistrito - Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto 1, que dista 15,79m da esquina da Travessa Taquaruvá, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Cabral de Menezes, com azimute 31 11'12'' e distância de 9,87m até o ponto 2; deste ponto deflete à esquerda, de frente para a Rua Cabral de Menezes, formando ângulo interno de 98 18'28'' e segue com azimute de 309 29'40'' e distância de 1,40m até o ponto 3; deste ponto deflete à direita, de frente para a Rua Cabral de Menezes, formando ângulo interno de 282 29'17'' e segue com azimute de 51 58'57'' e distância de 6,77m até o ponto 4; deste ponto deflete à esquerda, formando ângulo interno de 88 42'50'' e segue com azimute de 320 41'47'' e distância de 25,84m até o ponto 5; confrontando com o imóvel n 15 da Rua Cabral de Menezes (matrícula n 186.718 deste Registro, contribuinte n 101.500.0049-8); deste ponto 5, deflete à esquerda, formando ângulo interno de 85 36'34'' e segue com azimute de 226 18'21'' e distância de 5,99m até o ponto 6; confrontando com o imóvel n 127 da Rua Flavio Cescon (matrícula n 45.072 deste Registro, contribuinte n 101.500.0035-8); deste ponto, deflete à direita formando ângulo interno de 184 16'06'' e segue com azimute de 230 34'27'' e distância de 11,09m até o ponto 7, confrontando com o imóvel n 133 da Rua Flavio Cescon (contribuinte n 101.500.0024) e também com o imóvel n 137 da Rua Flavio Cescon (contribuinte n 101.500.0023-4); deste ponto, deflete à esquerda formando ângulo interno de 87 42'54'' com azimute de 138 17'21'' e distância de 29,91m até o ponto 1, onde teve início a presente descrição, formando ângulo interno de 72 53'51'', confrontando com o imóvel n 13 da Rua Cabral de Menezes (contribuinte n 101.500.0042-0), encerrando uma área total de 477,36m . Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 101.500.0050-1, inserido na Transcrição n 58.243 do 10 Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares JOSÉ CORDEIRO e s/m YVONE CORDEIRO e LIVIANU AUREL e s/m ELISABETA LIVIANU. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. São Paulo, seis de setembro de dois mil e vinte e quatro. O Escrevente Substituto, Víctor Barbosa Bullara.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
NIVALDO MATIAS DA SILVA, CRISTIANE ANTONIA AGOSTINHO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 09 de setembro de 2021, prenotado sob o n 839.004, em 02 de março de 2022, devidamente autuado sob o n 264, de NIVALDO MATIAS DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n 12.824.682-SSP/SP, inscrito no CPF/MF ***.727.628-**, e sua mulher, CRISTIANE ANTONIA AGOSTINHO DA SILVA, brasileira, artesã, portadora da cédula de identidade RG n 22.490.502-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF ***.442.358-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Mauro de Araujo Ribeiro, 869, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 30 de dezembro de 2021, no Livro 4016, Páginas 227/232, no 21 Tabelião de Notas, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, exercendo inclusive a faculdade de accessio possessionis, nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com animus domini, em virtude do exercício da posse ad usucapionem pelos requerentes por mais de 32 (trinta e dois) anos, no imóvel consistente no PRÉDIO situado na RUA MAURO DE ARAÚJO RIBEIRO, número 869 (com a área construída de 209,45m2), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote C, da quadra 2, do loteamento denominado Vila Santa Lucrécia, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Mauro de Araujo Ribeiro, distante 28,74m do início do chanfro na esquina com a Rua Guilherme Branca, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Mauro de Araujo Ribeiro, por uma distância de 4,78m e Azimute de 20 34'09 até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à esquerda, formando o ângulo interno de 99 21'06, passando a seguir pelo alinhamento de divisa com o imóvel confrontante de n 871 da Rua Mauro de Araujo Ribeiro (Matrícula n 124.714 deste Registro) por uma distância de 77,03m e Azimute de 299 55'15 até encontrar o ponto 3, deste ponto deflete à esquerda, formando o ângulo interno de 96 24'25, passando a seguir pelo alinhamento de divisa com o imóvel confrontante de n 55 da Rua Francisco Bazin (Matrícula n 260.302 deste Registro), por uma distância de 5,00m e Azimute de 216 19'39 até encontrar o ponto 4, deste ponto deflete à esquerda, formando o ângulo interno de 83 24'20, passando a seguir pelo alinhamento de divisa com o imóvel confrontante de n 865 da Rua Mauro de Araujo Ribeiro (Matrícula n 124.714 deste Registro) por uma distância de 78,36m e Azimute de 119 44'0 até encontrar o ponto 1, que deu início a esta descrição, formando o ângulo interno de 80 59'09 com o alinhamento inicial, encerrando a área de 376,10m2. Imóvel esse cadastrado pelo contribuinte n 188.007.0475-0 em maior área, inserido na Matrícula n 124.714, deste Registro, tendo como proprietários tabulares, ANTONIO DEVECCHI FILHO e s/m, ROSARIA ROZZANTE DEVECCHI, TERESA DEVECCHI CARDOSO e s/m, JOSÉ DANIEL CARDOSO, DIRCE CARDOSO DEVECCHI, MAGDA APARECIDA DEVECCHI ROCHA, casada com MARCOS SILVA ROCHA, NIVALDO DEVECCHI, SILVIO DEVECCHI e s/m, MARGARIDA JOSÉ DOS SANTOS DEVECCHI, ODAIR DEVECCHI, BENEDITO DEVECCHI e s/m, ROSALINA RODRIGUES DEVECCHI, DIVA DEVECCHI BERNARDI e s/m, ANGELO BERNARDI, ANGELO DEVECCHI e s/m, ANTONIA APARECIDA NEZOTTO DEVECCHI e DAVID DEVECCHI DA SILVA. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. São Paulo, dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro. O Escrevente Substituto, Víctor Barbosa Bullara.

SAO VICENTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO SOUZA DA HORA

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 533508, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários FLAVIO SOUZA DA HORA, inscrito no CPF/MF ***.572.848-**, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciários, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 12/04/2013, registrado sob o n 04 na matrícula n 133.332, que corresponde a Avenida Celulla Matter 1730, quadra 35 lote 13, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 01/12/2024, importava em R\$ 6.635,26, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANDRO SILVA DE SA

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 515766, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305.0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários ELIANDRO SILVA DE SA, inscrito no CPF/MF ***.187.828-**, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciários, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 18/03/2015, registrado sob o n 4 na matrícula n 144.959, que corresponde a Rua Ramez Lascani, n 167, casa 01, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 01/12/2024, importava em R\$ 57.135,01, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SOROCABA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO RODRIGUES DA SILVA, ESTER PEREIRA DA SILVA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciários: FLAVIO RODRIGUES DA SILVA, CPF/CNPJ n. ***.625.118-**, RG n. 33.418.269-4 SSP/SP, brasileiro, mecânico de manutenção, e sua mulher ESTER PEREIRA DA SILVA, CPF/CNPJ n. ***.950.418-**, RG n. 45.378.535-9 SSP/SP, brasileira, administradora, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Paula Mayer Cattini, n. 690, Jardim Nova Esperança, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 7.600,04 (sete mil, seiscentos reais e quatro centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 183.116 e endereço Rua José Carlos Antunes, n. 219, Apto 08, "Residencial Ibiza III", Jardim dos Eucaliptos, Sorocaba/SP. Os devedores fiduciários terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e dois(22) de novembro(11) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCONI ALVES COSTA, GISELE CRISTINA DA GAMA COSTA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciários: MARCONI ALVES COSTA, CPF/CNPJ n. ***.057.008-**, RG n. 32.144.368-8 SSP/SP, brasileiro, serviços de proteção e segurança, e sua mulher GISELE CRISTINA DA GAMA COSTA, CPF/CNPJ n. ***.094.378-**, RG n. 42.759.789-4 SSP/SP, brasileira, prestadora de serviços, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Elias Maluf, n. 3.580, casa 201, Wanel Ville, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 38.086,36 (trinta e oito mil, oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 229.807 e endereço Rua Alice da Silva Garcia, n. 172, "Jardim Residencial Horto Florestal Villaggio", Bairro do Itavuvu, Sorocaba/SP. Os devedores fiduciários terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e dois(22) de novembro(11) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARIO ALBERGONI, MARAISA FERREIRA ALBERGONI**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciários: DARIO ALBERGONI, CPF/CNPJ n. ***.156.568-**, RG n. 40.808.843-6 SSP/SP, brasileiro, técnico de manutenção, e sua mulher MARAISA FERREIRA ALBERGONI, CPF/CNPJ n. ***.795.278-**, RG n. 29.868.659-4 SSP/SP, brasileira, do lar, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Pedro Antonio de Camargo, n. 230, casa 01, Jardim Antonio Rodrigues, Votorantim/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 10.123,78 (dez mil, cento e vinte e três reais e setenta e oito centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 240.580 e endereço Rua Nicarágua, n. 525, Apto 304 / Bloco B, "Residencial Vale Verde Barcelona", Bairro do Rio Acima, Sorocaba/SP. Os devedores fiduciários terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e dois(22) de novembro(11) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KETHILY MONIQUE PEREIRA DOS SANTOS**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciária: KETHILY MONIQUE PEREIRA DOS SANTOS, CPF/CNPJ n. ***.206.158-**, RG n. 62.897.512-0 SSP/SP, brasileira, solteira, maior, trabalhadora dos serviços de contabilidade de caixa e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assemelhados, residente e domiciliada na Rua Aristides de Almeida, n 558, Quadra T, Jardim Imperatriz, Sorocaba/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 6.543,59 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 242.996 e endereço da Rua Seraphim Banietti, n 1.170, Apto 04 / Torre A, "Condomínio Residencial Mont Castelo", Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e dois (22) de novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELIPE HENRIQUE DE ANDRADE GUSMAO**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N. 426.787 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. FELIPE HENRIQUE DE ANDRADE GUSMÃO, CPF/MF n. ***.660.638-**, CNH n. 06804033180-DETRAN/SP, brasileiro, solteiro, maior, vendedor de comércio varejista e atacadista, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada por Kitchenet n. 06, localizada no primeiro pavimento do "EDIFÍCIO PAULISTA", na Rua Gruscia Rothschild, n. 129, Jardim Itanguá - 2 Gleba, situado na cidade de Sorocaba/SP, com uma área privativa construída de 27,31 metros quadrados, objeto da matrícula n. 111.165 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n. 84444190589 datado de 26 de outubro de 2018. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n. 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrane Matuszewski Machado.

SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIAS MEDEIROS SOUZA, FRANCIELE SOARES MEDEIROS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Elias Medeiros Souza, brasileiro, casado, administrador, CNH n.º 83.463-DETRAN/SP, CPF n.º 22.000.9 e Franciele Soares Medeiros, brasileira, casada, administradora, RG n.º 7.420-SSP/SP, CPF n.º 22.000.6, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estarem em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação n.º 461.932, deverão os intimados comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n.º 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 12.392,98, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n.º 1.444.1583812-9, assinado em 16 de agosto de 2021 na cidade de Sumaré - SP, registrado sob n.º R.3 e R.4 da Matrícula n.º 192.387, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Amauri dos Santos Camargo, n.º 187, Jardim dos Ipês, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL DE LIMA OLIVOTO, SHIRLEI CRISTINA DOS SANTOS OLIVOTO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Samuel de Lima Olivoto, RG n.º 2.719*-SP, CPF n.º 11.524*-17 e Shirlei Cristina dos Santos Olivoto, RG n.º 3.032*-2-SP, CPF n.º 22.100.8-9*, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estarem em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 03.767.538/0001-14, Av. Paulista, n.º 1374, 17 andar, Bela Vista, São Paulo/SP, na qualidade de credora do instrumento particular com força de escritura pública por si e por COMERCIAL IMOBILIÁRIA FIO DE OURO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.328.189/0001-05, prenotação n.º 454.199, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n.º 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 91.833,67 (corresponde a 60% da dívida), valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento assinado em 18 de junho de 2009, na cidade de Sumaré/SP, e Cédula de Crédito Imobiliário de n.º 43 série FLE.F1.BOR, registrado no R.2, R.3 e Av.4 da Matrícula n.º 116.122, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua 04, Lote de terreno n.º 02, da Quadra 05, Loteamento Residencial Portal Bordon II, Sumaré-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **LAYS ANDRESSA DE SOUZA PEREIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Lays Andressa de Souza Pinheiro, RG n.º 4.271*-5-SP, CPF n.º 33.500.16*-2, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 03.767.538/0001-14, Av. Paulista, n.º 1374, 17 andar, Bela Vista, São Paulo/SP, na qualidade de credora do instrumento particular com força de escritura pública por si e por COMERCIAL IMOBILIÁRIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FIO DE OURO LTDA, inscrita no CNPJ n 04.328.189/0001-05, prenotação n 456.425, devera a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 82,015,58 (corresponde a 60% da dívida), valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento assinado em 23 de junho de 2009, na cidade de Sumaré/SP, e Cédula de Crédito Imobiliário de n n 104, Série FLE.F2.BOR, registrado no R.2, R.3 e Av.4 da Matrícula n 116.633, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua 25, Lote de terreno n 20, da Quadra 30, Loteamento Residencial Portal Bordon II, Sumaré-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DAS GRACAS DE JESUS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Maria das Graças de Jesus, brasileira, solteira, autônoma, RG n 3*.9**.8*0-X-SP, CPF n 3**.6*8.2**-68, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, inscrita no CNPJ sob n 47.865.597/001-09, com sede Rua Boa Vista, n 170, 4 ao 13 andares, Centro da Cidade de São Paulo/SP, prenotação n 460.631, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 46.027,40, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 5490537, assinado em São Paulo/SP, aos 22 de fevereiro de 2013, registrado no R.3 e R.4 da Matrícula n 117.842, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Projetada 01, n 165, Unidade n 24, 1 pavimento, bloco G, Conjunto Habitacional Hortolândia B (Lote 01 - Quadra B), Vila São Pedro, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, ANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Francisco Rodrigues da Silva, RG n 2*.6**.1*4-1-SP, CPF n 1**.0*6.3**-97 e Ana Maria Rodrigues de Sousa Silva, RG n 2*.7**.3*4-9-SP, CPF n 1**.0*5.6**-04, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estarem em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 03.767.538/0001-14, Av. Paulista, n 1374, 17 andar, Bela Vista, São Paulo/SP, na qualidade de credora do instrumento particular com força de escritura pública por si e por COMERCIAL IMOBILIÁRIA FIO DE OURO LTDA, inscrita no CNPJ n 04.328.189/0001-05, prenotação n 456.422, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 102.753,13 (corresponde a 60% da dívida), valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento assinado em 18 de junho de 2009, na cidade de Sumaré/SP, e Cédula de Crédito Imobiliário de n 29, Série FLE.F10.BOR, registrado no R.2, R.3 e Av.4 da Matrícula n 118.787, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua 21, Lote de terreno n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

19, da Quadra 25, Loteamento Residencial Portal Bordon II, Sumaré-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURINO VERDEIRO JUNIOR, MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Maurino Verdeiro Junior, RG n 1*.9**.4*5-10-BA, CPF n 0**.1*4.**5-00 e Marlene Rodrigues dos Santos, RG n 3*.4**.5*1-4-MG, CPF n 3**.1*3.3**-27, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estarem em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 03.767.538/0001-14, Av. Paulista, n 1374, 17 andar, Bela Vista, São Paulo/SP, na qualidade de credora do instrumento particular com força de escritura pública por si e por COMERCIAL IMOBILIÁRIA FIO DE OURO LTDA, inscrita no CNPJ n 04.328.189/0001-05, prenotação n 454.212, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 81.449,21 (corresponde a 55% da dívida), valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento assinado em 18 de junho de 2009, na cidade de Sumaré/SP, e Cédula de Crédito Imobiliário de n 40, Série FLE.F10.B0R, registrado no R.2, R.3 e Av.4 da Matrícula n 118.798, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua: 22, Lote de Terreno sob n 35, da quadra n 27, do loteamento denominado Residencial Portal Bordon II, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDEMILSON DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Edemilson da Silva, RG n 2*.4**.1*0-6-SSP/SP, CPF n 2**.2*1.6**-47, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n 60.701.190/0001-04, Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, prenotação n 459.910, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ R\$ R\$ 11.381,50, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 10166108408, assinado em 17 de agosto de 2021 na cidade de São Paulo/SP, registrado no R.7 e R.8 da Matrícula n 125.017, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado Rua Príncipe Luiz II, n 27, Residencial Jardim de Mônaco, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

SUZANO/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **DAYANE ALINE DA SILVA**

Protocolo 248.616 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 09/05/2018, registrada sob n. R.03 na matrícula n. 82.719 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis DAYANE ALINE DA SILVA, brasileira, solteira, assistente administrativo, RG. n. 48.164.371-SSP/SP, CPF: ***.603.718-**, proprietária e devedora fiduciante do imóvel constituído pelo Apartamento 105, 1 Pavimento, Bloco E, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NORUEGA, localizado na Rua Israel Ramos da Silva, n. 51, Suzano /SP, devidamente matriculado sob n. 82.719 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 08/11/2024 correspondem ao valor de R\$ 7.300,66, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3 e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do mencionado devedor por via deste edital para que se dirija ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7. da Lei Federal n. 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do interessado e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 08 de novembro de 2024. SIMONE CASARINI Escrevente Autorizada

SÃO PAULO/SP**16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE SOUZA FURTADO, CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 14/10/2024, prenotado sob n 659.298, ao credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob n 60.701.190/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal dos fiduciantes PEDRO HENRIQUE SOUZA FURTADO - CPF n ***.153.288-** e CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS FURTADO - CPF n ***.265.228-**, residentes e domiciliados na Rua Tacoativa n 190, Vila Palmeiras, podendo também ser encontrados na Rua Professor Belfort Roxo n 44, Vila Pereira Barreto, e através do contatos eletrônicos phsoufurt@gmail.com e caroline.psantos74@gmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Professor Belfort Roxo n 44, no 31 Subdistrito- Pirituba, matriculado sob o n 74.994, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA CRISTINA GRACIA LA GROTTERRIA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 14/10/2024, prenotado sob n 656.569, ao credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob n 60.701.190/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal da fiduciante MARIA CRISTINA GRACIA LA GROTTERRIA - CPF n ***.192.758-**, residente e domiciliada na Rua Otília n 75 fundos, Penha de França, podendo também ser encontrada na Rua Irmão Nicolau da Fonseca n 272, Apto 33-B Condomínio São Bento III, Conjunto Habitacional Padre Manoel da Nóbrega, contato eletrônico mggrotterria@hotmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Irmão Nicolau da Fonseca n 272, Apto 33-B Condomínio São Bento III, Conjunto Habitacional Padre Manoel da Nóbrega, no 38 Subdistrito- Vila Matilde, matriculado sob o n 99.642, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEIA DA SILVA ROCHA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 29/10/2024, prenotado sob n 662.121, ao credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob n 60.746.948/0001-12, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal da fiduciante LEIA DA SILVA ROCHA - CPF n ***.474.318-**, residente e domiciliada na Rua Aveleda n 88, Apto 12 Torre 3, Pateo Dali, Jardim Santa Terezinha (Zona Leste), não há contato eletrônico, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Aveleda n 88, Apto 12 Torre 3, Pateo Dali, no 38 Subdistrito- Vila Matilde, matriculado sob o n 111.371, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MANOEL CARONI JUNIOR, MARIZE ROCHA PEREIRA DA SILVA CARONI**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 639.944 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, requerido por Manoel Caroni Júnior, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG n 6.729.453-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.276.418-** e Marize Rocha Pereira da Silva Caroni, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG n 04.609.032-0-DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF n ***.506.777-**, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Amapola, n 13, Jardim Mutinga, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel com área de 150,50m, situado à Rua Amapola, n 13, constituído de parte do Lote 21, Quadra 04, do Jardim Mutinga, cadastrado pelo contribuinte n 105.048.0039-5, no 31 Subdistrito - Pirituba, nesta Capital, matriculado sob n 31.704, deste, de nua propriedade de Antônio Lourenço de Aguiar, Irto de Aguiar e Silvanira de Aguiar. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 20 anos, tendo como confrontantes: 1) Jorgino Rodrigues e Tamae Masuda Rodrigues, proprietários do imóvel matriculados sob n 31.703, deste; 2) Lourenço Caetano Pazzuti e Clementina Bento Gonçalves Pazzuti, proprietários do imóvel transcrito sob n 53.207; 3) Raymundo Dias de Santana e Marta de Oliveira Santana, proprietários do imóvel matriculado sob n 33.295; 4) Regina Rosa Martins, Odailton Rezende Martins e Regiane Rosa Martins, proprietários do imóvel matriculado sob n 33.296; 5) Ruth Luiz Torres, Zuleika Aparecida Torres Parmezan, Roberto Parmesan, Luiz Leandro Torres, Fatima Simões dos Santos Torres, Isabel Cristina Torres e Walkiria Torres, proprietários do imóvel matriculado sob n 137.179, deste; 6) Marcelo dos Santos e Roselei Maria da Silva Santos, proprietários do imóvel matriculado sob n 137.180, deste. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A ANTÔNIO LOURENÇO DE AGUIAR, IRTO DE AGUIAR, SILVANIRA DE AGUIAR, JOÃO LUIZ AGUIAR DO NASCIMENTO, LOURENÇO CAETANO PAZZUTI, CLEMENTINA BENTO GONÇALVES PIZUTTI, REGIANE ROSA MARTINS, THALES SIMÕES TORRES, RENAN SIMÕES TORRES, MARCELO DOS SANTOS e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE APOLINARIO ALVES, LUCIA HELENA DA SILVA**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 620.146 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade ordinária, requerido por José Apolinário Alves, brasileiro, construtor, portador do RG n 38.150.187-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.946.794-**, e sua mulher Lucia Helena da Silva Alves, brasileira, do lar, portador do RG n 30.584.358-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.553.368-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Fernandes Porto Alegre, n 943, Jardim Maringá, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel com área de 125,00m, situado à Rua Fernandes Portalegre (antiga Rua Quatorze), n 943-A, constituído por parte do Lote 08, Quadra 24, do Jardim Maringá, cadastrado pelo contribuinte n 057.284.0033-7, no 38 Subdistrito - Vila Matilde, nesta Capital, matriculado sob n 73.380, deste, de propriedade de José Antônio Silva e Luzineti Rodrigues. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de 15 anos, tendo como confrontantes: 1) Concepcion Caldu Gil Sanz, Luciana Sanz Caldu Saito, Fábio Massao Saito, Priscila de Carvalho Sanz Caldu Buré, Thiago Henrique Buré Andrade da Silva, Paula Sanz Caldu, Domingos Sanz Caldu Junior, Marcia Cordeiro Alves Sanz Caldu, Bruno Sanz Caldu, Thais Sanz Moreira, Wagner Borges Magalhães, Juliana Sanz Moreira e Ricardo Sanz Moreira, proprietários do imóvel matriculado sob n 40.531, deste; 2) Jacy Martins Alcântara e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Armando de Almeida Alcântara, proprietários do imóvel transcrito sob n 58.045, do 9 R.I. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A JOSÉ ANTÔNIO SILVA, LUZINETI RODRIGUES, PRISCILA DE CARVALHO SANZ CALDU BURÉ, THIAGO HENRIQUE BURÉ ANDRADE DA SILVA, DOMINGOS SANZ CALDU JUNIOR, RICARDO SANZ MOREIRA, ARMANDO ALCÂNTARA FILHO, NARCISO RODRIGUES DE MIRANDA e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LILIAM MARIN SILVEIRA**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 641.465 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, requerido por Liliam Marin Silveira Foo, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG n 7.540.551-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.651.018-**, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Cayowaá, n 1.210, Apartamento 71, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade Apartamento 195 do bloco C, Edifício Águas Claras, Conjunto Colinas do Jaraguá, situado à Rua Paulo Barreto, n 300, contribuinte n 077.038.0187-9, 31 Subdistrito - Pirituba, nesta Capital, matriculado sob n 56.829, deste, com área de 69,33m ; 2) Vaga 133, na garagem localizada no 1 subsolo do Bloco C, Edifício Águas Claras, Conjunto Colinas do Jaraguá, contribuinte n 077.038.0187-9, 31 Subdistrito - Pirituba, nesta Capital, matriculada n 56.830, deste, com área de 19,09m , de propriedade de Liliam Marin Silveira Foo e Denis Anthony Foo. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 40 anos. DAR CIÊNCIA A DENIS ANTHONY FOO e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROBSON MARZOLA, ROSELI CAGLIARI MARZOLA**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 653.111 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, requerido por 1) Robson Marzola, brasileiro, autônomo, portador do RG n 19.492.787-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.051.018-**, e sua mulher Roseli Cagliari Marzola, brasileira, autônoma, portadora do RG n 21.326.183-SSP/SP, inscrita CPF/MF n ***.428.658-**, casados sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Ubirajara Vianna, n 92, Vila Matilde; 2) Marli Aparecida Miatelli Alves, brasileira, viúva, professora, portadora do RG n 16.243.210-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.571.628-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Ubirajara Vianna, n 90, Vila Matilde, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel situado à Avenida Ubirajara Vianna, s/n , constituído pelo Lote 27 da Quadra 06, da Vila Alto da Boa Vista, cadastrado pelo contribuinte n 147.349.0011-5, no 38 Subdistrito - Vila Matilde, nesta Capital, transcrito sob n 65.847 do 9 Registro de Imóveis desta Capital, de propriedade de Espólio de Eponina Viana, Espólio de Orestes Credidio, Espólio de Ubirajara Viana, Espólio de Jair Vianna, Godofredo Vianna Filho, Espólio de Jayme Vianna, Julieta Vianna, Justiniano Vianna, Julcira Vianna, Jacinta Vianna, Espólio de Jacy Viana. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 23 anos, tendo como possuidores dos imóveis confrontantes: Adalton Brito da Silva e Ercilia Roberto de Moura. Sendo o presente edital tem por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

finalidade DAR CIÊNCIA AO ESPÓLIO DE EPONINA VIANA, ESPÓLIO DE ORESTES CREDIDIO, ESPÓLIO DE UBIRAJARA VIANA, ESPÓLIO DE JAIR VIANNA, GODOFREDO VIANNA FILHO, ESPÓLIO DE JAYME VIANNA, JULIETA VIANNA, JUSTINIANO VIANNA, JULCIRA VIANNA, JACINTA VIANNA, ESPÓLIO DE JACY VIANA e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **JOAO QUINTINO NUNES**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-B, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 635.988 o procedimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, requerido por João Quintino Nunes, brasileiro, RG. n 4.558.861-2, CPF/MF n ***.370.708-**, casado com Ivani Costa Nunes, brasileira, Rg. n 12520977, CPF/MF n ***.370.708-**, e Doratéia Aparecida Labiapari Nunes, brasileira, R.G n 15.945.291-0, CPF/MF n ***.712.048-**, residentes e domiciliados à Rua Rio das Antas, n 153, no Jardim Santo Antonio, nesta Capital, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel situado à Rua Rio das Antas, constituído pelo Lote 02, da Quadra 11, do Jardim Santo Antônio, matriculado sob n 65.908, Neste Registro, de propriedade de Fuad Jarjura Milan e sua mulher Nassum Maluf Milan, Michel Milan e sua mulher Mona Laure se Sepibus Milan, Rosa Maluf Milan, Elisabeth Milan e seu marido Alain Jean Adolphe Mangin, Denise Milan Perez e seu marido Ary Rodrigo Perez, e Marlene Milan de Azevedo Acayaba e seu marido Marcos de Azevedo Acayaba. Sendo o presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA à ROSA MALUF MILAN, MICHEL JARJURA MILAN, ELIZABETH MILAN e ALAN JEAN ADOLPHE MANGIN, para que, não concordando com a adjudicação compulsória extrajudicial pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a adjudicação compulsória, com o competente registro conforme determina a Lei.

TATUI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA ALICE RODRIGUES PONTES

O Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER, Oficial do Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Tatuí(SP), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4, da Lei n 6.015/73, e item 418.21, Capítulo XX, das Normas da Corregedoria Geral da Justiça. FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante esta Serventia PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade EXTRAORDINÁRIA (artigo 1.238, do Código Civil), promovida por Maria Alice Rodrigues Pontes, brasileira, solteira, do lar, RG n 5.235.776-4-SSP-SP, CPF n ***.262.948-**, residente e domiciliada neste Município de Tatuí(SP), na rua Treze de Maio, n 1017, Centro, CEP 18.270-210, prenotado sob n 319.759, em 07.03.2024, tendo por objeto uma gleba de terras denominada chácara Guilhermina, bairro Rio Tatuí, Município de Tatuí(SP), com área total de 2,3765 hectares, perímetro de 806,40m, com os seguintes confrontantes: área remanescente do imóvel da matrícula n 10.975, de propriedade de Delci Guilhermina de Andrade (R.10), e Marisa Bennuthe (R.12); rio Tatuí, de domínio público do Estado; imóvel da matrícula n 12.394, tendo como nu-proprietária Maria Helena Justina, usufrutuária Eliete Maria Amirabile; imóvel da matrícula n 18.148, de propriedade de Samuel Campos dos Santos; e imóvel da matrícula n 10.974, tendo como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nus-proprietários Ale Ferraz José Júnior, sua mulher Ulla Schoffel; Samira Canuto José; Lucélia Canuto Ferraz Lima, seu marido Cícero Ferreira Lima; Maria de Fátima Canuto Ferraz; Soraya Canuto Raznovich, e usufrutuários Ale Ferraz José e sua mulher Vicentina Canuto Ferraz. Referida área é oriunda do imóvel da matrícula n 10.975, registrada em nome de Delci Guilherme de Andrade (parte ideal de 13,9008%); Marisa Bennuthe (parte ideal de 47,8329%), e Maria Alice Rodrigues Pontes (parte ideal de 38,2663%). A requerente alega manter posse mansa, pacífica, ininterrupta, sem oposição de terceiros e com "animus domini" do aludido imóvel, há 38 (trinta e oito) anos, acumuladamente com seus antecessores. Os levantamentos planimétricos e memoriais descritivos foram efetuados pelo engenheiro João Batista da Silveira, CREA n 0600766068, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) n 280.272.3023.121.394-7. Pelo presente edital ficam intimados terceiros eventualmente interessados, e eventuais sucessores, para se manifestarem sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, apresentando impugnação, por escrito, com as razões da discordância, perante este Oficial, na rua Coronel Aureliano de Camargo, n 566, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde poderão consultar o Procedimento Administrativo, com respectivo memorial, planta e demais documentos, cientes de que a ausência de impugnação, no referido prazo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro na forma da Lei. Tatuí, 21 de novembro de 2024. Oficial - José Henrique Ferreira Xavier.

VOTORANTIM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEMILDA CARVALHO**

O Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a CLEMILDA CARVALHO, CPF n 122.XXX.928-XX, que em atendimento ao requerimento, datado de 20 de junho de 2024, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04 nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo n 79.740, que fica INTIMADA a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney n 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R\$844,78 (oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1 da Lei n 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do contrato firmado em 31 de maio de 2021, n 8.7877.1080483-4, registrado sob o R.5 da matrícula n 36.322, deste Oficial de Registro de Imóveis, cujo objeto é constituído do imóvel identificado como unidade n 203, localizado no pavimento 2 do Bloco 11 do empreendimento VILLA VIC VOTORANTIM CONDOMÍNIO VERONA, situado na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, no bairro Villa Bella Votorantim, com acesso pela Rua Verona, 206. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br, ou ainda, por cheque administrativo em favor do(a) credor(a), pagável nesta cidade. ADVERTÊNCIA: Se a mora não for purgada no prazo legal, restará ao credor(a) fiduciário(a) a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. Consolidada a propriedade no patrimônio do(a) credor(a), o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei n 9.514/1997. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/1997, em razão de o devedor encontrar-se em local ignorado. E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 21 de novembro de 2024. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - AMAZONAS
MANAUS/AM

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32231 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31898> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco Cod-Z: Z-32231 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 04/12/2024 às 11:00 2ªPc 06/12/2024 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32231-003 - Matrícula nº 94.308 - Santa Cruz, nº 543, 28 Bairro Flores

Nº do Lote: 003 ID: Z-32231-003 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 94.308 , 1º Registro de Imóveis de Manaus, Santa Cruz, 543, 28, Flores, Manaus, AM, 69058-305. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Manaus/AM. Flores. Rua Santa Cruz, n. 543. Casa n. 28, Condomínio Villa Riviera Del Sol. Áreas totais: privativa: 72,36m², e total: 172,74m². Matr. 94.308 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 04/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 516.472,33 2. Leilão: 06/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 355.303,95 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 516.472,33; Valor do 2º leilão: R\$ 355.303,95.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - CEARÁ
FORTALEZA/CE

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22363 - Matrícula nº 100.973 - Gontran Giffoni, nº 100, tipo A Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante

Nº do Lote: 03 ID: 22363 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 100.973 , 1º Registro de Imóveis de Fortaleza, Gontran Giffoni, 100, tipo A, Torre Torre 01, Vaga 02 vagas de garagem nºs 057-058SSI (subsolo inferior), Condomínio Manhattan Summer Park, Ap. 1106 , Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza, CE, 60810-220. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Fortaleza-CE. Bairro Engenheiro Lucas Cavalcante. Rua Gontran Giffoni, 100. Condomínio Manhattan Summer Park. Ap. 1106 (11º pav. da torre 01, tipo A), c/ direito a 02 vagas de garagem nºs 057-058SSI (subsolo inferior). Área priv. 82,00m². Matr. 100.973 do RI da 1ª zona local. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 861.240,08 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 435.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 861.240,08; Valor do 2º leilão: R\$ 435.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - CEARÁ
SOBRAL/CE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO DE IMÓVEIS - BANCO BRADESCO S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SÃO PAULO, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22366 - Matrícula nº 8.296 - Diva Ximenes Prado, nº 633, Bairro Antônio Carlos Belchior

Nº do Lote: 05 ID: 22366 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 8.296 , 1º Registro de Imóveis de Sobral, Diva Ximenes Prado, 633, Quadra 36, Lote 24, Moradas da Boa Vizinhança II, Antônio Carlos Belchior, Sobral, CE, 62053-715. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Sobral-CE. Bairro Antônio Carlos Belchior. Loteamento Moradas da Boa Vizinhança II. Rua Diva Ximenes Prado, 633 (Lt. 24 da qd. 36). Casa. Áreas totais: terr. 175,00m² e constr. 104,97m². Matr. 8.296 do RI da 2ª zona local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 647.801,65 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 522.761,48 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 647.801,65; Valor do 2º leilão: R\$ 522.761,48.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
ANICUNS/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32231 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31898 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco Cod-Z: Z-32231 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 04/12/2024 às 11:00 2ªPc 06/12/2024 às 11:00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - IDZ-32231-005 - Matrícula nº 2.834 - Rua Portugal, nº s/n, Bairro Jardim dos Alpes

Nº do Lote: 005 ID: Z-32231-005 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.834, Registro de Imóveis de Anicuns, Rua Portugal, s/n, Quadra 13, Lote 09, Jardim dos Alpes, Anicuns, GO, 76170-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Anicuns/GO. Jardim dos Alpes. Rua Portugal, s/n.. Casa (Lote 09 da Quadra 13). Áreas totais: terreno: 360,00m², e constr. estimada: 127,56m². Matr. 2.834 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 04/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 192.686,64 2. Leilão: 06/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 102.000,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzुक.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF) Valor do 1º leilão: R\$ 192.686,64; Valor do 2º leilão: R\$ 102.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
ANÁPOLIS/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:https://www.freitasleiloeiro.com.br/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

www.freitasleiloeiro.com.br**IMÓVEL - ID22364 - Matrícula nº 85.097 - FC 14, nº s/n, Bairro Residencial Flor do Cerrado**

Nº do Lote: 02 ID: 22364 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 85.097, 1º Registro de Imóveis de Anápolis, FC 14, s/n, Quadra 15, Lote 12-A, Residencial Flor do Cerrado, Anápolis, GO, 75086-016. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Anápolis-GO. Loteamento Residencial Flor do Cerrado. Rua FC-14 (Lt. 12-A [oriundo do desdobro do lt. 12] da qd. 15). Casa. Áreas totais: terr. 150,00m² e constr. 104,98m² (lançada no IPTU 109,98m²). Matr. 85.097 do RI da 1ª Circunscrição local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 353.236,47 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 254.911,81 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 353.236,47; Valor do 2º leilão: R\$ 254.911,81.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 111224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 13 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22403 - Matrícula nº 253.650 - Rua Nossa Senhora da Abadia, nº S/N, Bairro Jardim Alto Paraíso

Nº do Lote: Lote 06 ID: 22403 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 253.650, Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, Rua Nossa Senhora da Abadia, S/N, Quadra 102, Lote 19, Jardim Alto Paraíso, Aparecida de Goiânia, GO, 74948-130. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Aparecida de Goiânia-GO. Jardim Alto Paraíso. Rua Nossa Senhora da Abadia, s/nº, Lote 19, Quadra 102, Casa geminada nº 01, do Condomínio Residencial G. Santana XX. Área total de 180,00m², sendo 77,45m² de área privativa coberta. Inscrição municipal 1.113.00031.0019.0001. Matr. 253.650 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 11/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 252.311,28; Segundo leilão: 13/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 183.629,70 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 252.311,28; Valor do 2º leilão: R\$ 183.629,70.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID22418 - Matrícula nº 247.743 - São Francisco Xavier, nº s/n, 02 Bairro Jardim Buriti Sereno

Nº do Lote: 09 ID: 22418 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 247.743, Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, São Francisco Xavier, s/n, 02, Quadra 334, Lote 34, Condomínio Residencial Zero Ducci XXXI, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia, GO, 74942-530. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Aparecida de Goiânia-GO. Loteamento Jd. Buriti Sereno. Rua São Francisco Xavier (Lt. 34 da qd. 334). Condomínio Residencial Zero Ducci XXXI. Casa 02. Áreas privs.: terr. 180,00m² e constr. 88,63m². Matr. 247.743 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 242.000,00 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 196.575,75 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 242.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 196.575,75.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Goiânia-GO, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 - Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316

IMÓVEL - ID22416 - Matrícula nº 77.169 - Décima Primeira Avenida, nº 1029, Ap. 505 Bairro Setor Leste Universitário

Nº do Lote: 12 ID: 22416 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 77.169, 4º Registro de Imóveis de Goiânia, Décima Primeira Avenida, 1029, Ap. 505, Quadra 95, Lote 20-22, Vaga box nº 01M/Pilotis, Residencial Pontal das Brisas, até 999/1000, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, 74605-060. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Goiânia-GO. Loteamento Setor Leste Universitário. Av. Décima Primeira Avenida, 1029 (Lt. 20-22 da qd. 95). Residencial Pontal das Brisas. Ap. 505, c/ box nº 01M/Pilotis. Área priv.: 54,55m². Matr. 77.169 do RI da 4ª Circunscrição local. Obs.: Consta Ação de Consignação em Pagamento, processo nº 5949134-61.2024.8.09.0051, em trâmite na 24ª Vara Cível e de Arbitragem da Comarca de Goiânia/GO. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 486.865,26 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 220.738,16 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: <https://vitrinebradesco.com.br> e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 486.865,26; Valor do 2º leilão: R\$ 220.738,16.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
BELO HORIZONTE/MG

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 111224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 13 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apreçados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID22396 - Matrícula nº 37.223 - Avenida Augusto de Lima, nº 1.142, Bairro Centro

Nº do Lote: Lote 01 ID: 22396 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 37.223, 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Avenida Augusto de Lima, 1.142, Apartamento nº 1.109, Centro, Belo Horizonte, MG, 30190-005. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Belo Horizonte-MG. Bairro Centro. Avenida Augusto de Lima, nº 1.142, Apartamento nº 1.109 do Edifício Simone. Área constr. 37,54m² (lançada no IPTU). Inscrição municipal 008022.006.120.1. Matr. 37.223 do 7º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, de eventual divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 241.000,00; Segundo leilão: 13/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 221.829,97 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 241.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 221.829,97.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
NOVA SERRANA/MG

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Nova Serrana-MG, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações Gerais: Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 - Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316

IMÓVEL - ID21646 - Matrícula nº 32838 - Rua Dimas Guimarães, nº 251, Ap. 501 Bairro Centro

Nº do Lote: 04 ID: 21646 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 32838, Registro de Imóveis de Nova Serrana, Rua Dimas Guimarães, 251, Ap. 501, Ed. Cecy Amaral, Centro, Nova Serrana, MG, 35519-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Nova Serrana-MG. Centro. Rua Dimas Guimarães, 251. Ed. Cecy Amaral. Ap. 501. Área útil: 135,42m². Matr. 32838 do RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 0012756- 50.2016.8.13.0452, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Nova Serrana/MG. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 758.000,00 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 541.088,96 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 758.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 541.088,96.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
OLIVEIRA/MG

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 111224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 13 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento à vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticicas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22450 - Matrícula nº 18.405 - Rua das Pitangueiras, nº S/N, Bairro Residencial Rocha Costa

Nº do Lote: Lote 03 ID: 22450 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 18.405 , Registro de Imóveis de Oliveira, Rua das Pitangueiras, S/N, Quadra 02, Lote 65,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Residencial Rocha Costa, Oliveira, MG, 35540-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Oliveira-MG. Residencial Rocha Costa. Rua das Pitangueiras, Lote 65 da Quadra 02, Condomínio Residencial Rocha Costa, com acesso pela Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1710 (consta no IPTU Rua Luís Carlos Guimarães Cambraia). Terreno com a área de 1.071,00m². Inscrição municipal 01.04.114.0284. Matr. 18.405 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, quanto a averbação da atual denominação do logradouro no RI, correrão por conta do comprador. Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 552.459,47; Segundo leilão: 13/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 590.634,20 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 552.459,47; Valor do 2º leilão: R\$ 590.634,20.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - MATO GROSSO****ALTA FLORESTA/MT**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32231 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31898> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco Cod-Z: Z-32231 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 04/12/2024 às 11:00 2ªPc 06/12/2024 às 11:00

IMÓVEL - ID Z-32231-001 - Matrícula nº 33.740 - Rua Dudu Ferraz , nº 733, Bairro Jardim Almeida Prado II

Nº do Lote: 001 ID: Z-32231-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 33.740 , 1º Registro de Imóveis de Alta Floresta, Rua Dudu Ferraz , 733, Quadra 23, Lote 18, Jardim Almeida Prado II, Alta Floresta, MT, 78580-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Alta Floresta/MT. Jardim Almeida Prado II. Rua Dudu Ferraz, n. 733. Casa (Lote 18 da Quadra 23). Áreas totais: terreno: 369,79m², e constr.: 155,80m². Matr. 33.740 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 04/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 904.000,00 2. Leilão: 06/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 718.285,46 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 904.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 718.285,46.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
CUIABÁ/MT

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32231 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31898> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco Cod-Z: Z-32231 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 04/12/2024 às 11:00 2ªPc 06/12/2024 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32231-002 - Matrícula nº 26.633 - Rua José Luiz Borges Garcia, nº s/n, Bairro Barra do Pari

Nº do Lote: 002 ID: Z-32231-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 26.633, 7º Registro de Imóveis de Cuiabá, Rua José Luiz Borges Garcia, s/n, Quadra 08, Lote 06, Conjunto Residencial Araçá, Barra do Pari, Cuiabá, MT, 78035-200. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Cuiabá/MT. Barra do Pari. Rua José Luiz Borges Garcia, s/n.. Casa (Lote 06 da Quadra 08), Conjunto Residencial Araçá. Áreas totais: terreno: 250,00m², e constr. estimada: 124,137m² (consta no RI 59,15m²). Matr. 26.633 do 7. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 04/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 339.979,26 2. Leilão: 06/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 249.162,53 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 339.979,26; Valor do 2º leilão: R\$ 249.162,53.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARÁ
SANTARÉM/PA**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Santarém-PA, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 - Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316

IMÓVEL - ID22306 - Matrícula nº 17.018 - Girassol (Próx. Prefeitura), nº 1124, Bairro Jardim Santarém

Nº do Lote: 6 ID: 22306 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 17.018, 1º Registro de Imóveis de Santarém, Girassol (Próx. Prefeitura), 1124, Quadra B-009, Lote 27, Loteamento Jd. Santarém, Jardim Santarém, Santarém, PA, 68030-330. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Santarém-PA. Loteamento Jd. Santarém. Rua Girassol, 1124 (Lt. 27 da qd. B-009). Casa. Áreas totais: terr. 300,00m² e constr. 175,33m². Matr. 17.018 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 807.593,10 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 273.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 807.593,10; Valor do 2º leilão: R\$ 273.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PERNAMBUCO
RECIFE/PE**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32231 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31898> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco Cod-Z: Z-32231 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 04/12/2024 às 11:00 2ªPc 06/12/2024 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32231-008 - Matrícula nº 1.994 - Vicente Zírpoli, nº 142, 704 Bairro Caxangá

Nº do Lote: 008 ID: Z-32231-008 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.994, 7º Registro de Imóveis de Recife, Vicente Zírpoli, 142, 704, Torre B, Vaga com direito a vaga de garagem n 104, , Edifício Engenho Prince, Casa de Vivenda, Caxangá, Recife, PE, 50800-230. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Recife/PE. Caxangá. Rua Vicente Zírpoli, n. 142. Apartamento n. 704 (7. pavimento - Tipo C), Torre B (Casa de Vivenda), Edifício Engenho Prince, com direito a vaga de garagem n. 104. Áreas totais: privativa: 52,53m² e total: 88,2814m². Matr. 1.994 do 7. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 04/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 370.000,00 2. Leilão: 06/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 330.504,15 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações Caberá ao arrematante, providenciar às suas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 370.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 330.504,15.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 111224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 13 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22453 - Matrícula nº 16.570 - Rua Manoel Teodoro, nº 156, Bairro Centro

Nº do Lote: Lote 04 ID: 22453 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 16.570, 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, Rua Manoel Teodoro, 156, Apartamento 816, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, 28030-490. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Campos dos Goytacazes-RJ. Bairro Centro. Rua Manoel Teodoro, nº 156, Apartamento 816, do Edifício comercial e residencial Sunset Park, com 1 vaga de garagem. Área constr. 77,83m². Inscrição municipal 0000142361. Matr. 16.570 do RI do 7º Ofício local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 876.346,14; Segundo leilão: 13/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 401.240,62 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 876.346,14; Valor do 2º leilão: R\$ 401.240,62.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 111224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 13 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22397 - Matrícula nº 343.310 - Avenida das Américas, nº 14.600, Bairro Barra da Tijuca

Nº do Lote: Lote 02 ID: 22397 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 343.310, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Avenida das Américas, 14.600, Apartamento nº 1003, Bloco 02., Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, 22631-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Barra da Tijuca. Avenida das Américas, nº 14.600, Apartamento nº 1003, Bloco 02 do Condomínio Le Quartier Residences, com uma vaga de garagem nº 4 no subsolo. Área constr. 139,00m² (lançada no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IPTU). Inscrição municipal 3183833-7. Matr. 343.310 do 9º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, de eventual divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 947.743,64; Segundo leilão: 13/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 839.166,82 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 947.743,64; Valor do 2º leilão: R\$ 839.166,82.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
TERESÓPOLIS/RJ

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32231 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31898> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco Cod-Z: Z-32231 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 04/12/2024 às 11:00 2ªPc 06/12/2024 às 11:00

IMÓVEL - ID Z-32231-011 - Matrícula nº 24.860 - Darcy Menezes de Aragão, nº 30, Bairro Várzea

Nº do Lote: 011 ID: Z-32231-011 Descrição legal: Prédio Comercial à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 24.860, 1º Ofício de Justiça de Teresopolis, Darcy Menezes de Aragão, 30, Quadra I, Lote 1 e 2, Várzea, Teresópolis, RJ, 25963-160. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Teresópolis/RJ. Várzea. Rua Darcy Menezes de Aragão, n. 30. Prédio Comercial (Galpão), Lotes 1 e 2 da Quadra I. Áreas totais: ter.: 1.138,45m² e constr. estimada: 2.028,00m² (consta no RI 417,95m²). Matr. 24.860 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 04/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 3.548.000,00 2. Leilão: 06/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.128.800,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 3.548.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.128.800,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
PORTO ALEGRE/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4829 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 3 - Imóvel localizado em Porto Alegre/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/12/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 12/12/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Porto Alegre/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12008072 - Matrícula nº 39.315 - Rua Guilherme Alves, nº 1128 (lançado em cadastro imobiliário), Ap. 304 (2º and. ou 3º pav. do Bl. 4) Bairro Partenon

Nº do Lote: 3 ID: 12008072 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 39.315, 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Rua Guilherme Alves, 1128 (lançado em cadastro imobiliário), Ap. 304 (2º and. ou 3º pav. do Bl. 4), Ed. Guilherme II, Partenon, Porto Alegre, RS, 90680-000. Áreas: priv. 42,64m² e fração ideal equivalente a 0,01194. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador. O(a) vendedor(a) tomou conhecimento das seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Ação Revisional de contrato c/ pedido de tutela de urgência, processo nº 5026227-83.2024.8.21.0019, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Novo Hamburgo/RS. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. 1º Leilão - 10/12/2024, terça-feira, às 09h00n (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 213.000,00. 2º Leilão - 12/12/2024, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - R\$ 181.847,94 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 213.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 181.847,94.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
RIO GRANDE/RS

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22420 - Matrícula nº 30.633 - Luiz Germano (ABC IV, V e VII), nº 126, Bairro Cassino

Nº do Lote: 14 ID: 22420 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 30.633, Registro de Imóveis de Rio Grande, Luiz Germano (ABC IV, V e VII), 126, Quadra 78, Lote 28, Loteamento ABC VII, Cassino, Rio Grande, RS, 96207-440. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Rio Grande-RS. Vila do Cassino. Loteamento ABC VII. Rua Luiz Germano, 126 (Lt. 28 da qd. 78). Casa. Áreas totais: terr. estimado 325,28m² e constr. 165,20m². Matr. 30.633 do RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 5000559-17.2024.8.21.0050, em trâmite na 2ª Vara Judicial da Comarca de Getúlio Vargas/RS. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área de terreno que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Imóvel foreiro a marinha. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 565.013,06 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 486.854,79 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 565.013,06; Valor do 2º leilão: R\$ 486.854,79.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRAMANDAÍ/RS

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO DE IMÓVEIS - BANCO BRADESCO S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SÃO PAULO, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22417 - Matrícula nº 10.793 - Rua Sargento Geraldo Santana, nº 320, Bairro Nova Zona

Nº do Lote: 15 ID: 22417 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 10.793 , Registro de Imóveis de Tramandaí, Rua Sargento Geraldo Santana, 320, Quadra 02, Lote 07, Campo de Pouso - Setor 54, Nova Zona, Tramandaí, RS, 95590-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Tramandaí-RS. Bairro Nova Zona. Loteamento Campo de Pouso - Setor 54. Rua Sargento Geraldo Santana, 320 (Lt. 07 da qd. 02). Casa. Áreas totais: terr. 360,00m² e constr. 191,01m². Matr. 10.793 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 1.370.615,92 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 487.234,96 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.370.615,92; Valor do 2º leilão: R\$ 487.234,96.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
BLUMENAU/SC**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:https://www.freitasleiloeiro.com.br/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Blumenau-SC, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 - Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316

IMÓVEL - ID22189 - Matrícula nº 9.127 - Nicolau Fischer, nº 58, Bairro Fortaleza

Nº do Lote: 7 ID: 22189 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 9.127, 3º Registro de Imóveis de Blumenau, Nicolau Fischer, 58, Lote 12, Loteamento Jd. dos Eucaliptos, Fortaleza, Blumenau, SC, 89056-475. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Blumenau-SC. Bairro Fortaleza. Loteamento Jd. dos Eucaliptos. Rua Nicolau Fischer (antiga Rua B), 58 (Lt.12). Casa. Áreas totais: terr. 334,75m² e constr. 300,45m². Matr. 9.127 do 3º RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 5033716-26.2024.8.24.0008, em trâmite no Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Blumenau/SC. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda" dos Imóveis constantes do edital. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 1.461.508,48 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 1.077.016,85 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.461.508,48; Valor do 2º leilão: R\$ 1.077.016,85.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
IBIRAMA/SC**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 111224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 13 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiv por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22400 - Matrícula nº 21.781 - Rua Siegfried Reiner, nº 898, Bairro Dalbérgia

Nº do Lote: Lote 07 ID: 22400 Descrição legal: Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 21.781, Registro de Imóveis de Ibirama, Rua Siegfried Reiner, 898, Dalbérgia, Ibirama, SC, 89140-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Ibirama-SC. Bairro Dalbérgia. Rua Siegfried Reiner, nº 898. Terreno rural formado por parte do lote 367, com a área de 57.666,26m², contendo duas construções residenciais com áreas de 119,62m² e 92,94m². Inscrição municipal 02.01.008.1488.01.001 e 02.01.008.1488.02.001. NIRF 9.258.216-8. Matr. 21.781 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, quanto a eventual alteração de imóvel rural para urbano, correrão por conta do comprador. Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 5002405-91.2023.8.24.0027 da 19ª Vara Estadual de Direito Bancário. O Vendedor responde pelo resultado da ação de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do Edital. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 633.920,76; Segundo leilão: 13/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 366.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 633.920,76; Valor do 2º leilão: R\$ 366.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
JOINVILLE/SC**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 181224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 19 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50%

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID2187 - Matrícula nº 26.205 - Rua Francisco Alves, nº 197, Bairro Floresta

Nº do Lote: Lote 01 ID: 2187 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 26.205, 2º Registro de Imóveis de Joinville, Rua Francisco Alves, 197, Floresta, Joinville, SC, 89212-220. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaoVIP.com.br. Localização do imóvel: Joinville-SC. Bairro Floresta. Rua Francisco Alves, nº 197. Casa. Áreas totais: terr. 464,10m² e constr. estimada no local 286,70m². Inscrição municipal 13.10.22.89.0445.0000. Matr. 26.205 do 2º RI local. Obs.: Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 18/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 950.000,00; Segundo leilão: 19/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 570.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaoVIP.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 950.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 570.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
SÃO JOSÉ/SC**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32231 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 11:00 Modalidade:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

online: <https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31898> Modo de Disputa: Aberto
Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744,
Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site
www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT
Leilão de Imóveis - Banco Bradesco Cod-Z: Z-32231 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial
(ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 04/12/2024 às 11:00 2ªPc 06/12/2024 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32231-012 - Matrícula nº 42.646 - Victor Meirelles, nº 83, 1302 Bairro Campinas

Nº do Lote: 012 ID: Z-32231-012 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 42.646, Registro de Imóveis de São José, Victor Meirelles, 83, 1302, Edifício Residencial Dom Guilherme, Campinas, São José, SC, 88101-170. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São José/SC. Campinas. Rua Victor Meirelles, n. 83. Apartamento n. 1302, Edifício Residencial Dom Guilherme. Áreas totais: privativa: 100,08m² e total: 113,25m². Matr. 42.646 do RI Local. Obs.: Consta gravada na Av.6, Averbação Premonitória, processo n. 5000516- 72.2021.8.24.0092, cuja baixa/regularização será providenciada pelo banco sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 50233846020238240064, o vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no edital. Ocupado (AF). 1. Leilão: 04/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 532.000,00 2. Leilão: 06/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 483.067,85 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações Consta gravada na Av.6, Averbação Premonitória, processo n. 5000516-72.2021.8.24.0092, cuja baixa/regularização será providenciada pelo banco sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 50233846020238240064, o vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no edital. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 532.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 483.067,85.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRODOWSKI/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:https://www.freitasleiloeiro.com.br/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Brodowski-SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 - Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316

IMÓVEL - ID22373 - Matrícula nº 2.487 - Rua Arlindo Francisco Pizzi, nº 269, Bairro Pq. Residencial Vereador João Luiz de Vicente

Nº do Lote: 8 ID: 22373 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 2.487, Registro de Imóveis de Brodowski, Rua Arlindo Francisco Pizzi, 269, Quadra 33, Lote 15, Pq. Residencial Vereador João Luiz de Vicente, Brodowski, SP, 14340-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ONLINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Brodowski-SP. Pq. Residencial Vereador João Luiz de Vicente. Rua Arlindo Francisco Pizzi, 269 (Lt.15 da qd. 33). Casa. Áreas totais: terr. 200,00m² e constr. 69,98m². Matr. 2.487 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 327.829,53 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 231.768,60 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 327.829,53; Valor do 2º leilão: R\$ 231.768,60.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
CAMPINAS/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 111224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 13 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50%

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabeleçam, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22401 - Matrícula nº 184.134 - Rua Santa Rita do Passa Quatro, nº 75, Bairro Jardim Nova Europa

Nº do Lote: Lote 05 ID: 22401 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 184.134, 3º Registro de Imóveis de Campinas, Rua Santa Rita do Passa Quatro, 75, Apartamento 305, 2º pav. do Bloco C, Jardim Nova Europa, Campinas, SP, 13040-108. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (online). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Campinas-SP. Jardim Nova Europa. Rua Santa Rita do Passa Quatro, nº 75, Apartamento 305, 2º pav. do Bloco C, Condomínio Residencial Rubi Ville. Área priv. 50,80m². Inscrição municipal 3441.43.59.0001.03021. Matr. 184.134 do 3º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 533.405,48; Segundo leilão: 13/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 162.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 533.405,48; Valor do 2º leilão: R\$ 162.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
CAMPINAS/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online: <https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22422 - Matrícula nº 128.159 - Dona Neuza Goulart Brizola, nº 250, 02, Bloco Prédio \\D\\ - Londrina, Bairro Parque Residencial Vila União

Nº do Lote: 10 ID: 22422 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 128.159, 3º Registro de Imóveis de Campinas, Dona Neuza Goulart Brizola, 250, 02, Bloco Prédio "D" - Londrina, Vaga c/ direito ao uso de 01 vaga de garagem descoberta e indeterminada, Condomínio Paraná, pav. térreo, Parque Residencial Vila União, Campinas, SP, 13060-766. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Campinas-SP. Loteamento Parque Residencial Vila União. Rua Dona Neuza Goulart Brizola (antiga Rua Sessenta e Seis), 250. Condomínio Paraná. Ap. 02 (pav. térreo do Prédio "D" - Londrina), c/ direito ao uso de 01 vaga de garagem descoberta e indeterminada. Área útil: 51,7085m². Matr. 128.159 do 3º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 210.321,90 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 191.196,28 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 210.321,90; Valor do 2º leilão: R\$ 191.196,28.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
CAMPINAS/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online: <https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Campinas-SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 - Sergio Villa Nova de Freitas -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316

IMÓVEL - ID22423 - Matrícula nº 60802 - Descampado, nº 245, Casa 9-E Bairro Vila Maria Eugênia

Nº do Lote: 13 ID: 22423 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 60802, 3º Registro de Imóveis de Campinas, Descampado, 245, Casa 9-E, acesso 01, Vila Maria Eugênia, Campinas, SP, 13050-154. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Campinas-SP. Jd. Aero Continental. Rua Descampado, 245. Condomínio Village Costa do Sol. Casa 9-E (acesso 01). Áreas privs: terr. 103,41m² e constr. 61,66m². Matr. 60802 do 3º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 471.891,95 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 277.535,45 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 471.891,95; Valor do 2º leilão: R\$ 277.535,45.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
ITUVERAVA/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 181224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 19 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID5993 - Matrícula nº 15.340 - Rua José Abdala Hana, nº s/n, Bairro Vila Zelinda

Nº do Lote: Lote 02 ID: 5993 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.340, Registro de Imóveis de Ituverava, Rua José Abdala Hana, s/n, Vila Zelinda, Ituverava, SP, 14500-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Ituverava-SP. Vila Zelinda. Rua José Abdala Hana, s/nº. Terreno com a área de 1.659,00m². Inscrição municipal 4-030-9165-00. Matr. 15.340 do RI local. Obs.: Constan sobre o imóvel Ação de Execução de Débitos Fiscais processos nºs 1501358-03.2021.8.26.0288 e 1502922-51.2020.8.26.0288, ambos da Vara de Execuções Fiscais do Foro de Ituverava - SP, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa das respectivas ações de execução. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa das respectivas ações, serão de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Eventual desocupação por conta do comprador. (AF). Primeiro leilão: 18/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.383.589,66; Segundo leilão: 19/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 430.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.383.589,66; Valor do 2º leilão: R\$ 430.200,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
OURINHOS/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32231 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31898> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco Cod-Z: Z-32231 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 04/12/2024 às 11:00 2ªPc 06/12/2024 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32231-007 - Matrícula nº 4.347 - Horácio Soares, nº 585, Bairro Jardim Ouro Verde

Nº do Lote: 007 ID: Z-32231-007 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrito na matrícula nº 4.347, Registro de Imóveis de Ourinhos, Horácio Soares, 585, Quadra XXIX, Lote 10, até 500/501, Jardim Ouro Verde, Ourinhos, SP, 19906-015. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ourinhos/SP. Jardim Ouro Verde. Avenida Horácio Soares, n. 585. Casa (Lote 10 da Quadra XXIX). Áreas totais: terreno: 401,90m², e constr. estimada: 281,60m² (consta no RI 237,17m²). Matr. 4.347 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 1007131-12.2024.8.26.0408 - 1. Vara Cível do Foro de Ourinhos, o vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no edital. Ocupado (AF). 1. Leilão: 04/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 961.844,45 2. Leilão: 06/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 560.911,86 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 1007131-12.2024.8.26.0408 - 1. Vara Cível do Foro de Ourinhos, o vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no edital. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 961.844,45; Valor do 2º leilão: R\$ 560.911,86.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RANCHARIA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4829 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2- Imóvel localizado em Rancharia/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/12/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 12/12/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Rancharia/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12008062 - Matrícula nº 13.176 - Rua Fernando Augusto Sobrinho, nº 35, Bairro Conj. Habitacional Ruy Charles

Nº do Lote: 2 ID: 12008062 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13.176, Registro de Imóveis de Rancharia, Rua Fernando Augusto Sobrinho, 35, Lote 7 da Qd. J, Conj. Habitacional Ruy Charles, Rancharia, SP, 19600-516. Áreas: const. 132,50m² e ter. 177,08m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. 1º Leilão - 10/12/2024, terça-feira, às 09h00n (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 282.860,84. 2º Leilão - 12/12/2024, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 153.968,91 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 282.860,84; Valor do 2º leilão: R\$ 153.968,91.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:https://www.freitasleiloeiro.com.br/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22358 - Matrícula nº 185.928 - Augusto Bortoloti, nº 350, 204 Bairro Parque Residencial Lagoinha

Nº do Lote: 01 ID: 22358 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 185.928 , 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Augusto Bortoloti, 350, 204 , Vaga 01 vaga de garagem indeterminada, Condomínio Isla Lagoinha, 2º pav., Parque Residencial Lagoinha, Ribeirão Preto, SP, 14095-110. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Ribeirão Preto-SP. Parque Residencial Lagoinha. Rua Augusto Bortoloti, 350. Condomínio Isla Lagoinha. Ap. 204 (2º pav.), c/ 01 vaga de garagem indeterminada. Área priv.: 56,870m². Matr. 185.928 do 2º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 382.508,54 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 282.575,31 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 382.508,54; Valor do 2º leilão: R\$ 282.575,31.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22419 - Matrícula nº 100.132 - João Colombari, nº 136, Bairro Jardim Pedra Branca

Nº do Lote: 11 ID: 22419 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 100.132 , 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, João Colombari, 136, Quadra 6, Lote 37, Loteamento Jd. Pedra Branca, Jardim Pedra Branca, Ribeirão Preto, SP, 14079-472. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Ribeirão Preto-SP. Loteamento Jd. Pedra Branca. Rua João Colombari (antiga Rua Três), nº 136 (Lt. 37 da qd. 6). Casa. Áreas totais: terr. 160,00m² e constr. 43,15m² (estimada 94,00m²). Matr. 100.132 do 2º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 386.149,96 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 276.082,81 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 386.149,96; Valor do 2º leilão: R\$ 276.082,81.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - SÃO PAULO
SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32231 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31898 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco Cod-Z: Z-32231 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 04/12/2024 às 11:00 2ªPc 06/12/2024 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32231 -004 - Matrícula nº 3.668, 9.655 - São Joaquim da Barra, nº s/n, Bairro Vila Deieno

Nº do Lote: 004 ID: Z-32231 -004 Descrição legal: Terreno à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.668, 9.655, Registro de Imóveis de São Joaquim da Barra, São Joaquim da Barra, s/n, Quadra 09, Lote 04 e 05, Vila Deieno, São Joaquim da Barra, SP, 14600-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São Joaquim da Barra/SP. Vila Deieno. Rua Rio Grande do Norte, s/n.. Terreno (Lotes 04 e 05 da Quadra 09). Áreas totais: ter.: 861,30m² (Matr. 3.668: 429,00m² e Matr. 9.655: 432,30m²). Matr. 3.668 e 9.655 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 04/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 440.555,34 2. Leilão: 06/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 381.337,87 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 440.555,34; Valor do 2º leilão: R\$ 381.337,87.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32231 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31898 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco Cod-Z: Z-32231 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 04/12/2024 às 11:00 2ªPc 06/12/2024 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32231-009 - Matrícula nº 311.664 - Almirante Calheiros, nº 396, 113 Bairro Tatuapé

Nº do Lote: 009 ID: Z-32231-009 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 311.664, 9º Registro de Imóveis de São Paulo, Almirante Calheiros, 396, 113, Vaga com direito as vagas de garagem n 205M e 206M, Residencial Boulevard dos Cristais, Tatuapé, São Paulo, SP, 03066-070. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São Paulo/SP. Tatuapé. Rua Almirante Calheiros, n. 396. Apartamento n. 113 (11. pavimento), Residencial Boulevard dos Cristais, com direito as vagas de garagem n.s 205M e 206M. Áreas totais: privativa: 114,01m² e total: 186,756m². Matr. 311.664 do 9. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 04/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.364.273,38 2. Leilão: 06/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.049.506,73 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.364.273,38; Valor do 2º leilão: R\$ 1.049.506,73.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32231 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31898 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco Cod-Z: Z-32231 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 04/12/2024 às 11:00 2ªPc 06/12/2024 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32231-010 - Matrícula nº 157.927 - Maracá, nº 381, 71 Bairro Vila Guarani (Z Sul)

Nº do Lote: 010 ID: Z-32231-010 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 157.927, 8º Registro de Imóveis de São Paulo, Maracá, 381, 71, Vaga com direito a uma vaga de garagem, Edifício Limoges, Vila Guarani (Z Sul), São Paulo, SP, 04313-210. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São Paulo/SP. Vila Guarani. Rua Maracá, n. 381. Apartamento n. 71 (7. andar), Edifício Limoges, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais: privativa: 55,75m² e total: 111,57m². Matr. 157.927 do 8. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 04/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 758.376,61 2. Leilão: 06/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 643.183,10 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 758.376,61; Valor do 2º leilão: R\$ 643.183,10.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10483 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO DE IMÓVEIS - BANCO BRADESCO S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SÃO PAULO, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22488 - Matrícula nº 144.291/144.370 - Coronel Camisão, nº 363, 81 Bairro Vila Gomes

Nº do Lote: 16 ID: 22488 Descrição legal: Apartamentoc/ vaga, Ocupados, melhor descrito na matrícula nº 144.291/144.370, 18º Registro de Imóveis de São Paulo, Coronel Camisão, 363, 81, Torre 8º andar, Vaga nº 60 - G-1 - 1º subsolo, Ed. Costa Serena, Vila Gomes, São Paulo, SP, 05590-120. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Vila Gomes. Rua Coronel Camisão, 363. Ed. Costa Serena. Ap. 81 (8º andar), c/ uma vaga de garagem nº 60 (G-1 - 1º subsolo). Áreas privs.: 60,3700m² (ap.) e 27,9500m² (vaga). Matr. 144.291 (ap.) e 144.370 (vaga) do 18º RI local. Obs.: Ocupados. (AF). 1º Leilão: 02/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 540.132,70 2º Leilão: 04/12/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 314.245,90 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 540.132,70; Valor do 2º leilão: R\$ 314.245,90.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4829 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em São Paulo/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/12/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 12/12/2024 às 09:00 Modalidade: [online:www.pestanaleiloes.com.br](http://online.www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12008058 - Matrícula nº 205.737 - Rua Grapira, nº 358, Bairro Vila Curuçá

Nº do Lote: 1 ID: 12008058 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 205.737, 12º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Grapira, 358, Lote 19-A, Dist. São Miguel Paulista, Vila Curuçá, São Paulo, SP, 08030-190. Áreas: const. 102,22m² e ter. 115,97m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) vendedor(a) tomou conhecimento das seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Ação Revisional de contrato de financiamento c/ pedido de tutela de urgência, processo nº 1015882-33.2024.8.26.005, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro Regional V- São Miguel Paulista/SP. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. 1º Leilão - 10/12/2024, terça-feira, às 09h00n (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 642.143,78. 2º Leilão - 12/12/2024, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 312.063,23 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 642.143,78; Valor do 2º leilão: R\$ 312.063,23.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - TOCANTINS
PALMAS/TO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32231 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 11:00 Modalidade: [online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31898](https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31898) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco Cod-Z: Z-32231 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 04/12/2024 às 11:00 2ªPc 06/12/2024 às 11:00

IMÓVEL - ID Z-32231-006 - Matrícula nº 144.641 - Bálamo, nº s/n, 02 Bairro Setor Morada do Sol (Taquaralto)

Nº do Lote: 006 ID: Z-32231-006 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 144.641, Registro de Imóveis de Palmas, Bálamo, s/n, 02, Quadra 03, Lote 14, Condomínio Rafabela III, Setor Morada do Sol (Taquaralto), Palmas, TO, 77066-028. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Palmas/T0. Setor Morada do Sol (Taquaralto). Rua Bálsamo, s/n.. Casa n. 02 (Lote 14 da Quadra 03), Condomínio Rafabela III. Áreas totais: terreno: 106,70m², e constr.: 58,63m². Matr. 144.641 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 04/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 150.941,78 2. Leilão: 06/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 99.384,81 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 150.941,78; Valor do 2º leilão: R\$ 99.384,81.

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
ARVOREDO/SC

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4839 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Arvoredo/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/12/2024 às 08:45 Data do 2º leilão: 12/12/2024 às 08:45 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SC, Nº da Inscrição: JUCESC sob AARC nº 402, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Rua Angelo José da Silva, 311, CEP: 88200-000, Preposto: LILIANE VIRGINIA PARMEGGIANI, CPF: ***.843.190-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Seara/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12008069 - Matrícula nº 559 - Lote rural nº 81 da colônia Barra Grande c/ área superficial de 50.000,00m² localizado no lugar denominado Linha Gramado, melhor descrito, confrontado e caracterizado em matrícula. INCRA 814.261.018.864, nº s/n, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 1 ID: 12008069 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 559, Registro de Imóveis de Seara, Lote rural nº 81 da colônia Barra Grande c/ área superficial de 50.000,00m² localizado no lugar denominado Linha Gramado, melhor descrito, confrontado e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caracterizado em matrícula. INCRA 814.261.018.864, s/n, Zona Rural, Arvoredo, SC, 89778-000. Obs.: Conforme Av. 5 da precitada matrícula consta Averbação de Reserva Florestal Legal de uma área de 1,00ha, correspondente a 20% da totalidade do imóvel. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador, ainda, verificar junto aos órgãos competentes eventual Área de Preservação Permanente - APP e/ou Reserva Legal, a responsabilidade de eventual demarcação física do imóvel, georreferenciamento e memorial descritivo. 1º Público Leilão: 05/12/2024, quinta-feira, às 08h45min (Horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 79.211,51. 2º Público Leilão: 12/12/2024, quinta-feira, às 08h45min (Horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 294.350,84 (caso não seja arrematado no 1º Público Leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 79.211,51; Valor do 2º leilão: R\$ 294.350,84.

**FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 002 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Apartamento em Vila Leopoldina 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/12/2024 às 11:00 Modalidade: online: <https://www.leilaoeletronico.com.br/lote/leilao-d-e-apartamento-na-vila-leopoldina-em-sao-paulo-sp/738/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1462, Telefone: (11)41189-558, E-mail: felipe.souza@leilaoeletronico.com.br, Endereço: Angélica, 2466, Complemento: cj. 162/164, CEP: 01228-200, 4. ELEIÇÃO DO FORO Apartamento nº 41, localizado no 4º andar da Torre A - Top House do condomínio "SKY HOUSE", à Rua Carlos Weber nº 663, no 14º subdistrito, Lapa, com área privativa de 230,293m², área comum de 118,654m², nela incluída a correspondente a 1 depósito e 3 vagas indeterminadas na garagem localizada nos subsolos, e área total de 348,945 m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,50602% no terreno descrito na matrícula nº 76.111, na qual sob o nº 19 foi registrada a instituição e especificação do condomínio, tendo sido a convenção registrada sob o nº 11.136 Livro 3, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº sob o nº 123.325 no 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP. ; São Paulo, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Apartamento na Vila Leopoldina, em São Paulo/SP LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, leiloeiro oficial, inscrito na JUCESP nº 1462, com escritório à Avenida Angélica, nº 2466 - cj. 162/164 - Consolação - São Paulo/SP - CEP 01228-200, autorizado pelo Credor Fiduciário FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 03.317.692/0001-94, com sede em São Paulo/SP, na qualidade de administradora do RED FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP, inscrito no CNPJ sob nº 17.250.006/0001-10, com sede na cidade São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e outras Avenças, datado de 09/12/2021, na qual figura Fiduciante PAULO PEREIRA DE MELO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 10.294.562 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº ***.498.078-** e VANDA LILIA BACCI DE MELO, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 7.681963 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº ***.131.878-**, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo/SP, na Rua Carlos Weber, 663, apto 41A, Vila Leopoldina, CEP: 05303-000, com endereço eletrônico paulo@temperart.com.br, e como Devedora Anuente Temperart Indústria E Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 68.958.040/0001-84, com sede na cidade de Osasco/SP, na Avenida dos Autonomistas, 4900, KM18, CEP: 06194-060, com endereço eletrônico financeiro@temperart.com.br, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 68958040000184 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaoeletronico.com.br. 2. Descrição do imóvel: Apartamento nº 41, localizado no 4º andar da Torre A - Top House do condomínio "SKY HOUSE", à Rua Carlos Weber nº 663, no 14º subdistrito, Lapa, com área privativa de 230,293m², área comum de 118,654m², nela incluída a correspondente a 1 depósito e 3 vagas indeterminadas na garagem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

localizada nos subsolos, e área total de 348,945 m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,50602% no terreno descrito na matrícula nº 76.111, na qual sob o nº 19 foi registrada a instituição e especificação do condomínio, tendo sido a convenção registrada sob o nº 11.136 Livro 3, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº sob o nº 123.325 no 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP. Observação: (i) Consta conforme Av.10 averbação de distribuição de ação (Art. 828 do CPC), referente ao processo nº 1020488-95.2022.8.26.0451. (ii) Consta conforme Av.12 e Av. 13 averbação da penhora de 50% dos direitos do fiduciante cada, referentes ao processo nº 1128469-72.2022.8.26.0100. Sendo de responsabilidade do arrematante as respectivas baixas. Ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: 1º Leilão: 02/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.972.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil reais). 2º Leilão: 09/12/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.706.000,00 (dois milhões, setecentos e seis mil reais). 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, devem se cadastrar no site www.leilaoeletronico.com.br e se habilitarão, com antecedência mínima de até 2 horas, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para, no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. O imóvel será alienado em caráter "ad corpus" e no estado de conservação material e documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a LeilãoEletrônico.com.br emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site do LeilãoEletrônico.com.br. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o valor do Índice da Poupança, a contar da data do pagamento. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5.10. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.11. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaoeletronico.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.12. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.13. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira.

IMÓVEL - ID0244/24 - Matrícula nº 123325 - Carlos Weber, nº 663, apto. 41 - Torre A Bairro Vila Leopoldina

Nº do Lote: 0244/24 ID: 0244/24 Descrição legal: Apartamento, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 123325, 10º Registro de Imóveis de São Paulo, Carlos Weber, 663, apto. 41 - Torre A, Vaga 3 vagas e depósito, SKY HOUSE, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, 05303-000. Apartamento de 230m2 com 3 vagas de garagem e depósito. Valor do 1º leilão: R\$ 2.972.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.706.000,00.

HS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

**ESTADO - PARANÁ
FOZ DO IGUAÇU/PR**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4834 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Foz do Iguaçu/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/12/2024 às 11:10 Data do 2º leilão: 17/12/2024 às 11:10 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Foz do Iguaçu/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12007554 - Matrícula nº 93.927 - Rua Cáceres, nº 164, Bairro Jardim das Palmeiras

Nº do Lote: 1 ID: 12007554 Descrição legal: Sobrado, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 93.927, 1º Registro de Imóveis de Foz de Iguaçu, Rua Cáceres, 164, Cond. Res. Anna Louise V, Sobrado 03 c/ 01 vaga de garagem, Jardim das Palmeiras, Foz do Iguaçu, PR, 85869-730. Áreas: priv. 184,00m², const. 193,80m² e fração ideal de 46%. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador (a). 1º Público Leilão - 10/12/2024, sexta-feira, às 11h10min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 663.297,34. 2º Público Leilão - 17/12/2024, sexta-feira, às 11h10min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 697.371,52 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 663.297,34; Valor do 2º leilão: R\$ 697.371,52.

ITAU UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - RIO DE JANEIRO
NOVA IGUAÇU/RJ

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32085 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/12/2024 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/31738 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo , DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco Cod-Z: Z-32085 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 02/12/2024 às 11:00 2ªPc 16/12/2024 às 11:00

IMÓVEL - ID Z-32085-001 - Matrícula nº 11.900 - Rua Jasmim, nº 108, Bairro Rancho Novo

Nº do Lote: 001 ID: Z-32085-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.900, 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, Rua Jasmim, 108, Quadra Q, Lote 9, Rancho Novo , Nova Iguaçu, RJ, 26090-005. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10.174.754.904, firmado em 08/07/2022, no qual figuram como Fiduciantes PALOMA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA, brasileira, assistente de recursos humanos, portadora do RG n. 27.511.216-7-DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob n. ***.824.517-**, e seu marido JOÃO CARLOS ROCHA, brasileiro, gerente, portador do RG n. 08.707.931-5- DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob n. ***.066.057-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Nova Iguaçu/RJ, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 02/12/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Lote de Terreno n. 09, da Quadra Q, da Rua Jasmim, medindo 12,00m de frente, igual largura na linha dos fundos, por 30,00m de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, com área de 360,00m², confrontando nos fundos com o Lote n. 16, do lado direito com o Lote n. 8, e do lado esquerdo com o Lote n. 10, todos da mesma quadra e de propriedade dos vendedores ou sucessores, distante 47,00m da curva de concordância formada com a Rua das Papoulas, à direita, situado na Vila Formosa, 3. Distrito de Nova Iguaçu/RJ, no perímetro. Consta conforme Av.4 uma construção de 239,30m², de n. 108. Imóvel objeto da matrícula n. 11.900 do 6. Ofício de Registro de Imóveis de Nova Iguaçu/RJ. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 16/12/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 202.680,44 (duzentos e dois mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, Corporativo | Interno da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuc.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de Corporativo | Interno permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da Corporativo | Interno arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou Corporativo | Interno autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a Corporativo | Interno comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da Corporativo | Interno escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como "posse a justo título", fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de "posse a justo título" para "área registrada". 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Corporativo | Interno 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações Ciência ao adquirente, recai sob o imóvel ação n.º 0875891-35.2024.8.19.0038. Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 400.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 202.680,44.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
PORTO ALEGRE/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32085 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/12/2024 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/31738 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situações decorrentes desse edital; São Paulo , DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco Cod-Z: Z-32085 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 02/12/2024 às 11:00 2ªPc 16/12/2024 às 11:00

IMÓVEL - ID Z-32085-002 - Matrícula nº 33.445 - Rua Marcos Fichbein, nº 57, Bairro Jardim Europa

Nº do Lote: 002 ID: Z-32085-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 33.445, 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Rua Marcos Fichbein, 57, Jardim Europa, Porto Alegre, RS, 91360-033. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular , com força de escritura pública, n. 10160756103, firmado em 02/07/2021, no qual figura como Fiduciários FRANCISCO VALDINAR SOARES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, empreiteiro, portador da CNH n. 00969173216-DETRAN/SP, inscrito no CPF sob n. ***.851.483-**, e sua convivente GILDETE RODRIGUES DE SOUSA, brasileira, solteira, maior, do lar, portadora do RG n. 55.576.345-6-SSP/PI, inscrita no CPF n. ***.011.428-**, declaram conviver em união estável pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Porto Alegre/RS, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 02/12/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 468.976,02 (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e dois centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Um terreno, lotado sob n. 57, da rua Q, constituído do lote n.5 da quadra 55, medindo 10,00m de frente, ao leste, a rua Q, por 33,00m de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, dividindo-se ao sul, com o lote 4 e ao norte com o lote 6, entestando nos fundos, ao oeste, na mesma medida da frente com parte do lote 7, todos os lotes confrontantes, de propriedade da Urbanizadora Mentz S/A, distanciado por sua divisa norte, 10,00m da esquina formada com a rua P; tem a área superficial de 330,00m². Conforme consta na Av.2 a Rua Q passou a denominar-se Rua Marcos Fichbein. Conforme consta a Av.3 foi edificada uma casa, com área construída de 147,60m², que tomou o n. 57 da Rua Marcos Fichbein. Imóvel objeto da matrícula n. 33.445 do Registro de Imóveis da 4. Zona de Porto Alegre/RS. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 16/12/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 384.403,99 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e noventa e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do INFORMAÇÃO PÚBLICA - PUBLIC INFORMATION direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; INFORMAÇÃO PÚBLICA - PUBLIC INFORMATION (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. INFORMAÇÃO PÚBLICA - PUBLIC INFORMATION 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas INFORMAÇÃO PÚBLICA - PUBLIC INFORMATION necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos INFORMAÇÃO PÚBLICA - PUBLIC INFORMATION valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evisção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural INFORMAÇÃO PÚBLICA - PUBLIC INFORMATION dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como "posse a justo título", fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de "posse a justo título" para "área registrada". 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobre vindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. INFORMAÇÃO PÚBLICA - PUBLIC INFORMATION 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 468.976,02; Valor do 2º leilão: R\$ 384.403,99.

RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 002 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Terrenos em Goiânia 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/12/2024 às 11:30 Data do 2º leilão: 09/12/2024 às 11:30 Modalidade: online:<https://www.leilaoeletronico.com.br/leilao/leilao-de-terrenos-na-av-joao-leite-em-goiania-go/270/#Pagina=1&Index=1> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1462, Telefone: (11)41189-558, E-mail: felipe.souza@leilaoeletronico.com.br, Endereço: Angélica, 2466, Complemento: cj. 162/164, CEP: 01228-200, 4. ELEIÇÃO DO FORO Goiânia; Goiânia, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Terrenos na Av. João Leite, em Goiânia/GO LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, leiloeiro oficial, inscrito na JUCESP nº 1462, com escritório à Avenida Angélica, nº 2466 - cj. 162/164 - Consolação - São Paulo/SP - CEP 01228-200, autorizado pelo Credor Fiduciário RED FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP, inscrito no CNPJ sob nº 17.250.006/0001-10, com sede em São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e outras Avenças, datado de 31/05/2023, na qual figura Fiduciante MAX DESCARTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 06.107.711/0001-46, com sede na cidade de Heitorai/GO, na Rua Jorge Gama, nº 101, setor centro, CEP 76670-000, com endereço eletrônico, financeiro@maxdescarte.com.br, neste ato representada por seu administrador, ANDRÉ LUIZ DE PAULA LINHARES, portador da carteira de identidade RG nº 3.833.225 DGPC/GO, inscrita no CPF(MF) sob o nº ***.181.181-**, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaoeletronico.com.br. 2. Descrição dos imóveis: LOTE 01 - Lote de terras para construção urbana de número 361, da quadra 01, situado à Avenida João Leite, no Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, com a área de 900,00m2, medindo: 15,00 metros de frente pela Avenida João Leite: 15,00 metros pela linha de fundo, dividindo com a Chácara 11: 60,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 39, c. 60,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a Chácara 11. Forma de aquisição, conforme R05-15.133, venda, nos termos da escritura pública de Compra e Venda, lavrada em 17/01/2023, nas notas do 1º Registro Civil, da cidade de Goiânia-GO, Lº. nº. 01509-N, fls. 020/022, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 15.133, no Registro de Imóveis da 3º Circunscrição de Goiânia - Goiás; LOTE 02 - Imóvel - Lote de terras para construção urbana de número 359, da quadra 01, situado à Avenida João Leite, no Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, com a área de 900,00m2, medindo: 15,00 metros de frente pela Avenida João Leite: 15,00 metros pela linha de fundos, dividindo com a Chácara 11: 60,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 357; e. 60,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 361. Forma de aquisição, conforme R05-15.134, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 17/01/2023, nas notas do 1º Registro Civil, da cidade de Goiânia-GO, Lº. Nº. 01509-N, fls. 020/022, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 15.134, no Registro de Imóveis da 3º Circunscrição de Goiânia - Goiás. 3. Datas e valores dos leilões: 1º Leilão: 02/12/2024, às 11:30 h. Lance mínimo (lote 01): R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). Lance mínimo (lote 02): R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). 2º Leilão: 09/12/2024, às 11:30 h. Lance mínimo (lote 01): R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). Lance mínimo (lote 02): R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, devem se cadastrar no site www.leilaoeletronico.com.br e se habilitarão, com antecedência mínima de até 2 horas, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para, no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. O imóvel será alienado em caráter "ad corpus" e no estado de conservação material e documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a LeilãoEletrônico.com.br emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site do LeilãoEletrônico.com.br. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o valor do Índice da Poupança, a contar da data do pagamento. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5.10. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.11. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaoeletronico.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.12. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.13. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira.

IMÓVEL - ID0241/24 - Matrícula nº 15.133 e 15.134 - João Leite, nº 361, Bairro Santa Genoveva

Nº do Lote: 0241/24 ID: 0241/24 Descrição legal: Terreno, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.133 e 15.134, 3º Registro de Imóveis de Goiânia, João Leite, 361, até 1300, Santa Genoveva, Goiânia, GO, 74670-040. Lotes individualizados com área de 900,00m2 cada um, podendo ser arrematados separadamente. Valor do 1º leilão: R\$ 445.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 570.000,00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**VIDA NOVA TATUI III - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
TATUI/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32175 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Terreno à venda em leilão 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 10/01/2025 às 10:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/imovel/sp/tatui/residencial-dos-passaros/rua-branca-laura-de-oliveira -(antiga-01)-991/31835-193928 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Terreno à venda em leilão Cod-Z: Z-32175 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 09/01/2025 às 10:00 2ªPc 10/01/2025 às 10:00

**IMÓVEL - IDZ-32175-001 - Matrícula nº 103.027 - Branca Laura de Oliveira, nº 991, Bairro
Residencial Vida Nova Tatui**

Nº do Lote: 001 ID: Z-32175-001 Descrição legal: Terreno à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 103.027 , Registro de Imóveis de Tatui, Branca Laura de Oliveira, 991, Residencial Vida Nova Tatui, Tatui, SP, 18274-871. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária VIDA NOVA TATUI III - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 34.660.772/0001-71, com sede em Bauru/SP, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Lote Urbano com Pagamento Parcelado do Preço, com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, firmado em 07/07/2020, no qual figuram Fiduciários VALDINEI FREITAS DE OLIVEIRA, brasileiro, motorista, portador do RG n. 43.432.753-0-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. ***.704.438-**, e sua mulher JOSEVANE CRISTINA FREITAS DE OLIVEIRA, brasileira, autônoma, portadora do RG n. 40.863.808-4-SSP/SP, inscrita no CPF sob n. ***.608.028-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Tatui/SP, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: Terreno (lote 44, quadra R), rua Um, esquina com a rua Vinte e Cinco, loteamento Parque Residencial dos Pássaros, bairro Jardim Santa Rita de Cássia, Município de Tatui (SP), medindo 4,00m de frente para a rua Um, mais 14,14m em curva, para a rua Um; 11,00m do lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, até os fundos, confrontando com a rua Vinte e Cinco; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 45; 13,00m nos fundos, confrontando com o lote 43, perfazendo a área de 242,61m². Av.4 Para constar que atualmente o imóvel faz frente para a rua Branca Laura de Oliveira Prestes. Imóvel objeto da matrícula n. 103.027 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatui/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 09/01/2025, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 92.380,32 >2. Leilão: 10/01/2025, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 133.837,80 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalmazuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do

DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfazer-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. Observações Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 92.380,32; Valor do 2º leilão: R\$ 133.837,80.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 22/11/2024 17:46:06 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

